AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Matupá 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de União do Sul 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 9
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 16
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 16
Prefeitura Municipal de Acorizal 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 67
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 69
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 70
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 92
Prefeitura Municipal de Brasnorte 95
Prefeitura Municipal de Cáceres 95
Prefeitura Municipal de Campinápolis 101
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 102
Prefeitura Municipal de Campo Verde 127
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 130
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 130
Prefeitura Municipal de Canarana 132
Prefeitura Municipal de Carlinda 138
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 140
Prefeitura Municipal de Cláudia 151
Prefeitura Municipal de Cocalinho 152
Prefeitura Municipal de Colíder 156
Prefeitura Municipal de Colniza 182
Prefeitura Municipal de Comodoro 199
Prefeitura Municipal de Confresa 207
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 228
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 228
Prefeitura Municipal de Curvelândia 240
Prefeitura Municipal de Diamantino 241
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 245
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 247
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 249
Prefeitura Municipal de General Carneiro 258
Prefeitura Municipal de Indiavaí 265
Prefeitura Municipal de Itanhangá 265
Prefeitura Municipal de Itiquira 268

Prefeitura Municipal de Jaciara 272
Prefeitura Municipal de Jangada 272
Prefeitura Municipal de Jauru 272
Prefeitura Municipal de Juara 273
Prefeitura Municipal de Juína 274
Prefeitura Municipal de Juruena 276
Prefeitura Municipal de Juscimeira 277
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 278
Prefeitura Municipal de Luciara 280
Prefeitura Municipal de Marcelândia 281
Prefeitura Municipal de Matupá 284
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Nobres 308
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 322
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 325
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 330
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 332
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 334
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 337
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 338
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 342
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 356
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 359
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 362
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 363
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 408
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 409
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 410
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 412
Prefeitura Municipal de Paranatinga 413
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 415
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 448
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 485
Prefeitura Municipal de Poconé 486
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 488
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 488
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 488
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 501
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 506
Prefeitura Municipal de Poxoréu 507
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 516
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 517
Prefeitura Municipal de Rondolândia 518
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 520
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 522
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 578
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 579
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 580
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 584
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 585
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 590
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 593
Prefeitura Municipal de São José do Povo 595
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 596
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 623
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 625
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 625
Prefeitura Municipal de Tabaporã 636
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 645
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 645
Prefeitura Municipal de Tesouro 646
Prefeitura Municipal de Torixoréu 647
Prefeitura Municipal de União do Sul 647

Prefeitura Municipal de Várzea Grande 650
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 659
Prefeitura Municipal de Vila Rica 659

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 221/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ELVIS DA SILVA SOARES, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 4290, de 28 de outubro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELVIS DA SILVA SOARES**, matrícula nº 627, ocupante do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2020/2021,a partir do dia 01 de dezembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 216/2021**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/912244/), na data de 26 de outubro de 2021, edição n° 3.842, página 4, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:	**Art. 1º** Conceder ao servidor **FELIPE CARVAS DELIBERAES**, matrícula nº 625, ocupante do cargo de Analista em Comunicação Social/Jornalismo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,**relativas ao período aquisitivo de 2020/2021,a partir do dia 29 de novembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 19 de dezembro de 2021.
Leia-se:	**Art. 1º** Conceder ao servidor **FELIPE CARVAS DELIBERAES**, matrícula nº 625, ocupante do cargo de Analista em Comunicação Social/Jornalismo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2020/2021,a partir do dia 22 de novembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 22 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 216/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FELIPE CARVAS DELIBERAES, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3449, de 08 de setembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **FELIPE CARVAS DELIBERAES**, matrícula nº 625, ocupante do cargo de Analista em Comunicação Social/Jornalismo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2020/2021,a partir do dia 22 de novembro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 25 de outubro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 073/2021

Portaria nº. 073/2021

Dispõe sobre as férias da servidora Lucimara Costa Barros referente aos períodos aquisitivos 2019/2020 e 2020/2021 e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento da servidora.

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto do Servidores de Diamantino-MT.

Considerando o parecer jurídico nº. 83/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) das férias da Servidora Lucimara Costa Barros em abono pecuniário, referente aos períodos aquisitivos de 07/04/2019 à 06/04/2020 e 07/04/2020 à 06/04/2021, com pagamento na folha do mês de setembro de 2021.

Parágrafo Único: O gozo das férias referente ao restante dos dias do período aquisitivo se dará em data posterior a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2021.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 076/2021

Portaria nº. 076/2021

Concessão de 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2020/2021 a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021.

Parágrafo Único: O gozo das férias compreenderá nas seguintes datas:

15 dias - 12 de novembro a 26 de novembro de 2021, com retorno as atividades no dia 27 de novembro de 2021;

15 dias - 10 de janeiro a 24 de janeiro de 2021, com retorno das atividades no dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de novembro de 2021

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 074/2021

Portaria nº. 074/2021

Dispõe sobre as férias do servidor Kassio Faria da Silva referente ao período aquisitivo 2020/2021 e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento d servidor.

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto do Servidores de Diamantino-MT.

Considerando o parecer jurídico nº. 82/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) das férias da Servidor Kassio Faria da Silva em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 à 02/09/2021, com pagamento na folha do mês de setembro de 2021.

Parágrafo Único: O gozo das férias referente ao restante dos dias do período aquisitivo se dará em data posterior a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2021.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 072/2021

Portaria nº. 072/2021

Dispõe sobre as férias da servidora Nayara Bonfim Freitas e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

Considerando o parecer do controle interno nº. 31/2021/UCI.

Considerando o parecer jurídico nº. 94/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora Nayara Bonfim Freitas em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 13/10/2020 à 12/10/2021, com data de gozo posterior a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2021

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 071/2021

Portaria nº. 071/2021

Concessão de licença-prêmio por tempo de serviço e conversão em pecúnia ao servidor Joelson Jonas da Silva.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer do Controle Interno nº. 029/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 93/2021;

Considerando o despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Joelson Jonas da Silva, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença premio por assiduidade, referente ao quinquênio 2015/2020.

Parágrafo Único: A conversão em pecúnia será em parcela única na folha de pagamento do mês de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 26 de Outubro de 2021.

Ranieli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 075/2021

Portaria nº. 075/2021

Dispõe sobre as férias da servidora Aline Simony Stella e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

Considerando o parecer do controle interno nº. 32/2021/UCI.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias da Servidora Aline Simony Stella em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com data de gozo posterior a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de outubro de 2021

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 003/2021

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de novembro de 2021 às 09h00min na sede da Câmara Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**". Maiores informações através do edital nº. 003/2021, que está disponível no site http://www.camaramatupa.mt.gov.br/ e pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal, localizada rua 02, n° 336, ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá/MT, 05 de novembro de 2021.

Cristiana Pereira Serra Lopes - Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 1047, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA** daCâmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, II da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica realizado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do orçamento da Câmara Municipal, acréscimo no valor de R$ 90.415,83 (noventa mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.1 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

00.000.0.1.01.031.0001.2001– GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

R$ 50.415,83 (cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)

00.000.0.1.01.031.0001.2003 – CONTROLADORIA INTERNA

3.1.90.11.00.00 – 0100000000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil

R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

TOTAL: R$ 90.415,83

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.1 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

00.000.0.1.01.031.0001.2001– GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.1.90.04.00.00 – 0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado

R$ 1.000,00 (mil reais)

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R$ 49.415,83 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)

00.000.0.1.01.031.0001.2003 – CONTROLADORIA INTERNA

3.1.90.94.00.00 – 0100000000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

TOTAL: R$ 90.415,83

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

FÁBIO DA SILVA BRITO

Presidente

MARCOS DAVI SANTOS OLIVEIRA

Vice-Presidente

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

1.ª Secretária

JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA

2.ºSecretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo contratual abaixo:

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO: 01/2021

CONTRATO ORIGINÁRIO: 011/2020

OBJETO: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA

VALOR: R$ 1.515,00 (mil, quinhentos e quinze reais) MENSAIS

VIGÊNCIA: Até 05/11/2022

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 01/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 02/2021 de 11 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 54/2021, proveniente do PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, que teve como vencedora a empresa: *DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.625.119/0001-07, estabelecida à Av. da Feb, nº 2222, Anexo A, Bairro Ponte Nova, nº 176, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, cujo objeto é o registro de preços através de Adesão (carona), para aquisição de 01 (um) Veículo Novo, da marca JEEP, modelo RENEGADE, zero quilômetro, ar condicionado, direção elétrica, transmissão automática a ser adquirido com recursos próprios da Câmara Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 05 de novembro de 2021.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Veículo.

Nº do Contrato: 08/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.645.303/0001-24.

Contratada: DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 07.625.119/0001-07

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 – VEICULO DE PASSEIO - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES MOTOR:1.6 COMBUSTIVEL: FLEX / DIESEL POTENCIA: 114 A 120 CV VALVULAS/OU MAIS: 16 OU MAIS TRANSMISSAO: CVT 5 OU 6 MARCHAS DIFERENCIAL: 3.921SUSPENSAO: DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA:EIXO DE TORCAO DIRECAO: ELETRICA FREIOS: DIANTEIROS: DISCO VENTILADOS TRASEIROS:TAMBORES PNEUS: 205/55 R16 DIMENSOES E CAPACIDADES: TANQUE: 40 LITROS. DIMENSOES: COMPRIMENTO: 4.395 MM OU MAIS ALTURA: 1.760 MM OU MAIS DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2. 620 MM PORTA-MALAS: MINIMO 430 LITROS COM ILUMINACAO INTERNA. (ETANOL / GASOLINA), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de União do Sul/MT.

Valor total: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:

01.001.01.031.0029.1.107- 4490.52.00.00.00–Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 14.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: Até 31 /12/2021, podendo ser aditivado caso haja interesse de ambas as partes.

Data de assinatura: 05/11/2021.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Ver. Presidente

DOMANI PRIME DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 323/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor LUIZ GUILHERME RIBEIRO DE MORAIS, CPF: 069.764.471-56, do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de Novembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 122/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Publicar a presente errata. **Onde se lê**:

"Art.2º - Designar o servidor JOSE RUBEM PAES DE BARROS RIBEIRO, Matrícula 4432-1, para assessorar a "Comissão Parlamentar Temporária de Assuntos Relevantes para Acompanhamento e Fiscalização dos Alvarás de Funcionamento concedidos no âmbito do Município de Várzea Grande/MT", (...)

Leia-se:

Art.2º - Designar o servidor JOSE RUBEM PAES DE BARROS RIBEIRO, Matrícula 4432-1, para assessorar a Comissão Parlamentar Temporária de Assuntos Relevantes para "Acompanhamento, estudo e fiscalização do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos no município de Várzea Grande-MT", (...)

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Novembro de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, situado na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1135, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78.430-000, inscrito no CNPJ: 07.898.61/0001-19, através do Presidente **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, inscrito no CPF: 503.511.841-04, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai está requerendo junto a SEMA, o licenciamento por Adesão e Compromisso - LAC dos trechos de Nova Olímpia (MT-447 e MT-408) e Denise (MT-241) e licenciamento Simplificado - LAS do trecho de Campo Novo do Parecis (MT-495). Para os serviços de Manutenção e Conservação das rodovias não pavimentadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de novembro de 2021, 68º da Emancipação Político-Administrativa. (05.11.2021).

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 009/2021

CONTRATANTE: Newton Coelho de Oliveira;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 05 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 018/2021

CONTRATANTE: Patrick Duarte de Oliveira ;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 05 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

CONTRATANTE: Lucineia de Oliveira ;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 05 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

CONTRATANTE: Akila Coelho Penido Fernandes ;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 05 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

CONTRATANTE: Carlos Gonçalves Ribeiro ;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 05 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2021

CONTRATANTE: Valdir Freitas Floriano;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 05 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

CONTRATANTE: Fabio Matos Coelho;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 05 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 013/2021

CONTRATANTE: Wanderley de Moraes Coelho;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 05 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 014/2021

CONTRATANTE: Genival Vieira da Silva;

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor Total estimado de R$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que serão pagos em 02 parcelas sendo 50% no início dos serviços e 50% no termino.

Nova Lacerda-MT, 05 de novembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 068/2021, DE DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 068/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA Nº 003/2021 - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR

BIÊNIO 2021/2022, REALIZADA EM 05/11/2021.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA, situado na Rua C, nº 206, Bairro São João em Barra do Garças-MT, o Conselho Diretor em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Sr. Dr. Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito do Município de Barra do Garças MT – Presidente, estando presentes também os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr. Adelcino Francisco Lopo - Prefeito do Município de Pontal do Araguaia-MT, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana -MT, Sr. João Machado Neto – Prefeito de Nova Xavantina-MT, Sr. Clenei Parreira da Silva - Prefeito do Município de Ponte Branca - MT, Sr. Thiago Timo Oliveira – Prefeito de Torixoréu - MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho - MT, Sr. Marcelo de Aquino – Prefeito do Município de General Carneiro-MT, Sr. Leonardo Farias Zampa - Prefeito do Município de Novo São Joaquim – MT, bem como, estiveram presentes os secretários dos Municípios: Sr. Adilson Tavares Lopes (Secretário de Saúde de Barra do Garças - MT); Sra. Maria Glória da Silva (Secretária de Saúde do Pontal do Araguaia/MT); Sr. Magno Sousa Martins Vieira (Secretário de Saúde de Torixoréu - MT); Sra. Camila Aparecida Pestana Ernesto (Secretária de Saúde de Novo São Joaquim – MT); Sra Ilza Fabiola Zuffo (Secretária de Saúde de Noxa Xavantina-MT); Sra. Reigiele Parreira Nascimento (Secretária de Saúde de Ponte Branca). **As 10:00hs** foi declarada aberta a assembleia pelo Presidente, informando a pauta: Serviços Prestados pelo Neurocirurgião, Prestação de Contas do

ano de 2021, Redução da Taxa de Administração, Aprovação do Orçamento Anual 2022 e Taxa de Administração do CISRGA, Doação do Automóvel Fiat Uno ao Município de Ribeirãozinho, Inclusão do Município de Nova Xavantina no CISRGA, Multas da Ambulância UTI, não envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributário Federais DCTF - anos 2016 e 2017. Ato Contínuo: a palavra foi dada ao Médico Dr. Antonio Roberto Ferreira da Silva, na qual apresentou a relação dos serviços ofertados: **consultas, cirurgias oriundas: de traumatismo crânio-encefálica, hidrocefalia e do sistema nervoso periférico)** aos pacientes dos municípios consorciados, que explanou sobre seus trabalhos, atendimentos em consultas e cirurgias e apresentou números de atendimentos. Ainda, teceu sua explicação para o não atendimento de casos de aneurisma cerebral, o que o fez, explicando sobre os custos operacionais e a ausência de equipamentos necessários. Interviu o Prefeito Marcelo de Aquino questionando se uma possível "frente de Prefeitos" em busca de verbas parlamentares poderia ajudar a modificar o cenário e propiciar tais atendimentos, o que foi respondido pelo médico que em atendidas as necessidades, seria sim possível efetuar os atendimentos. Interviu também o Prefeito Dr. Adilson, propondo uma "agenda positiva de prefeitos" para que pudessem buscar verbas para tais atendimentos. Também manifestou-se o Sr. Secretário de Saúde de Barra do Garças – Adilson Tavares Lopes que sugeriu a inclusão de profissional Bucomaxilo na rede de atendimentos. **Em deliberação** o **Conselho Diretor** aprovou: a inclusão do Município de Nova Xavantina/MT ao CISRGA, sendo este, novo integrante consorciado, ficando na obrigação de Repasse de Convênio por meio de Contrato de Rateio no valor de R$ 36.013,70 (Trinta e seis mil, treze reais e setenta centavos), sendo deste R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) pagos ao Neurocirurgião Dr. Antônio Roberto Ferreira da Silva para atendimentos de livre demanda, conforme contrato com CISRGA. Aprovou o Orçamento Anual/2022 no valor de R$ 3.172.000,00 (Três milhões e cento e setenta e dois mil reais) e redução da taxa administração de 32%, a vigorar a partir de janeiro/2022, mantendo-se ainda a liberação de repasse extra orçamentário pelos Municípios Consorciados sem dedução de taxa de administração. Quanto a doação do Fiat Uno, restou deliberado pela doação ao município de Ribeirãozinho. Quanto as multas da ambulância UTI, decidiu-se pela tomada de tentativa inicial de Ação Judicial Anulatória. Em não sendo julgada procedente, que o Consórcio tome as medidas administrativas cabíveis. Quanto as multas pelo não envio da Declaração de Débitos e Créditos tributários Federal-DCTF, nos anos de 2016 e 2017, a antiga empresa Responsável na época Rafaela Ferreira Ribeiro-ME, por meio de seu representante Sr. Robson se dispões a efetuar os pagamentos, contudo na ausência deste o Consórcio assumirá o pagamento devendo este entrar com ação Regressa contra a mesma. O presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social, nada mais a ser manifestado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente assembleia às 11:30hs, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim Virginia Patrícia Santos Rocha da Oliveira que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, e pelos demais membros presentes a assembleia os quais representavam a totalidade do quórum do conselho diretor.

_____ _____

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo Adelcino Francisco Lopo Pref. de Barra do Garças Pref. de Pontal do Araguaia

_____

_____ Leonardo Farias Zampa Clenei Parreira da Silva Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Ponte Branca

_____ _____

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves Pref. de Araguaiana Pref. de Ribeirãozinho

_____ _____

Thiago Timo de Oliveira Marcelo de Aquino Pref. de Torixoréu Pref. de General Carneiro

_____ _____

Virginia Patrícia Santos R. de Oliveira João Machado Neto

Secretária Executiva Pref. Nova Xavantina

_____ _____

Ellen Mendes Lopes Rocha Blainy Danilo Matos Barbosa

Contadora CISRGA Assessor Jurídico

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 05 de Novembro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS / OUTUBRO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS / OUTUBRO

Terceiro Termo Aditivo

Contrato nº 06/2019

Data: 28/10/2021

Vigência: 01/04/2022

Licitação: Pregão n.º 05/2019

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA e Anexo I deste Termo, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ACOMPANHAMENTO DE EVOLUÇÃO DIÁRIA EM PACIENTES INTERNADOS EM CLÍNICA MÉDICA (VISITADOR) JUNTO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**.

Contratada: SAO LUCAS PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 10. 287.337/000185, localizada à Avenida Rio Arinos, 713S - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 DO 41º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020.

VIGÊNCIA: 30/08/2021 A 30/10/2021.

VALOR: R$ 48.454,42 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARETA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.3390.34.00 "037"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 011/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 011/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LEILIANE MARIA FIRMINO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 064/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 064/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARCIANE DIAS DOS SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "034"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 026/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 026/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MAIARA EVAGELISTA MARINHO FERREIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE PSICOLOGA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 026/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 026/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MAIARA EVAGELISTA MARINHO FERREIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE PSICOLOGA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 043/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 043/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **VALDIRENE ROSA SANTANA DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

ATO NORMATIVO Nº 438 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 438 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA,** no cargo COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 439 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 439 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ADRIANE CAROLINE NOGUEIRA,** do cargo COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

VIGÊNCIA: 01/08/2021 A 31/12/2021.

VALOR: R$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.3390.34.00 "039"

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 A 01/08/2021.

VALOR: R$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.3390.34.00 “039”

49º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

49º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 00.970.175/0003-93** no valor de **R$ 2.826,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CAIXAS DE D-DIMER – COBAS H232 COM 10 UNIDADES.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de janeiro de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

ATO NORMATIVO Nº 448 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 448 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora **GABRIELA DE AZEVEDO OLIVEIRA,** do cargo ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 449 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 449 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ° **ACIOMAR MARQUES CARVALHO**, do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2021

O Presidente do CISVP em exercício, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 033/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 05/11/2021

d) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

e) Fornecedores e itens Vencedores:

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	QTDE DE ITENS	VALOR
1295	COMERCIAL DENTRARIA HOSPITALAR FONTANNALTDA	78.688.660/0001-02	11	R$ 256.465,00
914	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	03.250.803/0001-92	7	R$ 2.308.840,00
1400	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	17.472.278/0001-64	1	R$ 322.500,00

917	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E	06.065.614/0001-38	19	R$ 383.798,00
1404	WFL REPRESENTACOES EIRELI	35.409.934/0001-66	4	R$ 95.920,00
TOTAL			**40**	**R$ 3.367.523,00**

Peixoto de Azevedo-MT, quarta-feira, 05 de novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

ATO NORMATIVO Nº 450 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 450 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Sr. ª **GENIFER KAISER,** para exercer o cargo COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para a qual foi nomeada.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 451 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 451 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS PONCIANO DA SILVA,** para exercer o cargo ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 446 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 446 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGENA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora **ARIEDNA DE SOUZA RUELA,** do cargo de COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGENA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 445 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 445 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXNORAÇÃO DA COORDENADOR DO NÚCLEO EPIDEMIOLÓGICO HOSPITALAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera A Senhora **LUCIANA DE FÁTIMA SOUZA,** do cargo *COORDENADORA DO NÚCLEO EPIDEMIOLÓGICO HOSPITALAR* do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 452 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 452 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE (AIS) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **TAKAK-ERE TXUCARRAMAE,** do cargo de ASSESSOR INDÍGENA DE SAÚDE (AIS)do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 444 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 444 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MAX ALEI GOULART,** do cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 443 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 443 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO,** do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 442 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 442 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LUCAS PONCIANO DA SILVA,** do cargo de CHEFE DE COMPRAS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 441 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 441 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora **GENIFER KAISER,** do cargo de PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 440 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 440 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar O Senhor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO,** do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 093/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 093/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SERGIO ALVES DOS SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

ATO NORMATIVO Nº 447 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 447 DE 31 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MORGAN JÚNIOR FARIAS,** do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 DO 41º TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020 CHAMADA PÚBLICA 001/2020.

VIGÊNCIA: 30/06/2021 A 30/08/2021.

VALOR: R$ 48.454,42 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARETA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2004.3390.34.00 “037”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Resolução nº 104/2021

Em 01 de Novembro de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre o Pedido de Licença para tratar de Interesses Particulares, e dá outras providencias.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder pelo período de 02 (dois) anos, para a Sra. **JOSEFA BARROSO RODRIGUES**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, Técnica de Enfermagem, CPF: 433.071.831-68, Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a partir do **dia 01 de Novembro de 2021 a 01 de Novembro de 2023, sem ônus para este órgão,** nos termos do artigo 42, inciso III do Estatuto dos Servidores do CISA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2021/ECSP.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2021/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00.061.836/2021-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – INSTITUTO SELECON

CNPJ/MF: 24.465.407/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do objeto do contrato 036/2021/ECSP, apenas no que se refere ao local de atuação dos futuros profissionais médicos especializados em anestesiologistas a serem contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DO LOCAL DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA.

Onde se lê:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na analise de provas de títulos para a realização do Processo Seletivo de profissionais médicos na modalidade de **ANESTESIOLOGISTAS** para atuação junto ao **Hospital Municipal de Cuiabá - Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho**, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e cor-

relatas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

Leia-se:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na analise de provas de títulos para a realização do Processo Seletivo de profissionais médicos na modalidade de **ANESTESIOLOGISTAS** para atuação junto ao **Hospital Municipal de Cuiabá - Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito**, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2021.

Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA PORTARIA

ERRATA PORTARIA N°120/2021

REFERE A PORTARIA Nº 120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/ MT.".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Presidente Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RATIFICA-SE: Tendo em vista que não constava em sua publicação o nome da Secretaria Norly Regina da Silva

Onde se Lê:

Art. 1º - Nomear os membros do conselho previdenciário do Município de Acorizal, para que seja feita as suas publicações.

PRESIDENTE: Emerson Figueiredo, CPF N°570.029.321-87

TITULARES: Odenil Eduardo de Souza, CPF N°843.649.201-34

Silmara de Moraes Campos do Espirito Santo,

CPF N°000.338.331-84

Maria José Zonoecê da Silva, CPF N° 162.363.511-04

SUPLENTES: Carlos Augusto de Figueiredo, CPF N°008.311.341-80

Francisco Mario da Silva, CPF N°001.380.681-51

Leia-se:

PRESIDENTE: Emerson Figueiredo, CPF N°570.029.321-87

SECRETARIA: Norly Regina da Silva, CPF N°631.082.751-00

TITULARES: Odenil Eduardo de Souza, CPF N°843.649.201-34

Silmara de Moraes Campos do Espirito Santo,

CPF N°000.338.331-84

Maria José Zonoecê da Silva, CPF N° 162.363.511-04

SUPLENTES: Carlos Augusto de Figueiredo, CPF N°008.311.341-80

Francisco Mario da Silva, CPF N°001.380.681-51

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2021.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº. 150/2021.

TOMADA DE PREÇO 011/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, após decorrido o prazo de recurso e contra razão na faze de habilitação, CONVOCA os licitantes habilitados da licitação acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa para execução de Iluminação Pública com Postes Ornamentais na Praça do Guarujá e de Instalação de Freios tipo ABS para a obra da Tirolesa na Orla Lacustre no Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

DATA: 10/11/2021

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3740, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO: OF.GP.CM. AB/MT N° 361/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** assim discriminado**:**

Funcional Programática		R$	Valor
20001 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
20001 - 3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação	R$	20.000,00
Total		**R$**	**60.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		R$	Valor
10003 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
Total		**R$**	**60.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 04 de novembro de 2021.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerência Administrativa

GEOOBRAS
3º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 194/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: M T VALE CONSTRUTORA LTDA

MOTIVO: Pelo motivo de termos combinado com o Sr. Ronaldo, a manutenção nas descidas d'água do lado direito da pista, devido que o município estava mexendo no lado esquerdo. Com isso, venho solicitar novamente a empresa para estes ajustes nas descidas d'água do lado direito da pista, também sobre o aumento da abertura na boca de lobo da rua 31, sobre o lastro da última bacia e os taludes das bacias.

PROCESSO: 128/2020

LICITAÇÃO: TP 018/2020

CONTRATO: 194/2020

PRAZO: 5 dias (úteis).

Data: 04 de novembro de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE NOVA CERCA DE PROTEÇÃO FÍSICA DE SEGURANÇA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Água Boa – MT, tornar público a aprovação do projeto de demolição e execução de nova cerca de proteção física de segurança no Aeroporto Municipal, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE NOVA CERCA DE PROTEÇÃO FÍSICA DE SEGURANÇA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT	MARCELO ALVES PEREIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA 43106/MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

CLARISSE VIVAN BILO

ENGENHEIRA CIVIL

CREA 45562/MT

Art. 2º ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA – MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CLARISSE VIVAN BILO

Engenheira Civil

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3691/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/11/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 049/2021 cujo o objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de gás liquefeito para cozinha sendo do botijão de 13 kg, P 45 kg e agua mineral para manutenção das secretarias demandantes do município de Agua Boa, que teve como vencedora a empresa: CARLOS DA SILVA BELFORT VIEIRA, CNPJ: 02.635.822/0001-74.

Água Boa - MT, 05 de Novembro de 2021.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

GEOOBRAS
2º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 127/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: CONSTRUTORA REZENDE LTDA

MOTIVO: Arealizar a devida compactação do material que foi colocado na obra, seguindo as melhores práticas para a compactação.

PROCESSO: 081/2020

LICITAÇÃO: TP 012/2020

CONTRATO: 127/2020

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 05 de novembro de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 062/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **FEDERAIS** recebidos, e que tem como finalidade o pagamento referente ao mês de **SETEMBRO/2021**, relativo ao **CUSTEIO MENSAL DE 10 LEITOS U.T.I. - TIPO II** Adulto e Pediátrico para atendimento exclusivo de pacientes CORONAVIRUS COVID-19, no Hospital Regional Paulo Alemão no Município de Agua Boa/MT, conforme portaria GM/MS Nº 2.730, de 14 de Outubro de 2021.

RECURSOS: R$ 480.000,00 (Quatrocentos oitenta mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do Gover-

no Federal, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Enfrentamento ao Coronavírus

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto*****,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como fiscal** e tendo como ***substituto, Josiel Lindenmayr Couto*****,** servidor efetivo,registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 05 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
6 NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 105/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME

MOTIVO: Pelo motivo em que o prazo da execução da obra está vencendo no dia 03/11/2021 e a empresa não tem a previsão de entregar até o dia do vencimento.

PROCESSO: Processo n° 063/2020

TP: 009/2020

PRAZO: 5 dias uteis após o recebimento.

Data: 05 de novembro de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO Nº 011/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 011/2021 à Ata de Registro de Preços nº 024/2021 do Pregão Presencial nº 006/2021 da Prefeitura Municipal de Chapada do Guimarães e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 11.247.425/0001-16, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT. **Valor Total:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Alto Garças-MT, 26 de outubro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 223/2021

ei nº 1.214/2021

Data: 13/09/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 302.200,00 (trezentos e dois mil e duzentos reais) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 302.200,00 (trezentos e dois mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.700,00

(oitenta mil e setecentos reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 23.500,00

(vinte e três mil e quinhentos reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 98.000,00

(noventa e oito mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(cem mil reais)

T O T A L R$ 302.200,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme repasses da Lei Complementar 176/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 13 de setembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS,PARAATENDERADEMANDADAFARMÁCIABÁSICADOMUNICÍPIODEALTOTAQUARI-MT**,de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08:30h (Horário de Brasília)** do dia **23/11/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 05 de novembro de 2021.

Rosana Cardoso dos Santos Costa

Pregoeira

PORTARIA Nº 369/2021

"Dispõe sobre concessão de Férias a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso,

Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por

lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora

Géssica Carvalho Souza, Fonoaudióloga, referente ao período de 09/08/2018 a 08/08/2019.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, devendo retornar de férias dia 03 (três) de novembro de 2021.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 368/2021

"Dispõe sobre concessão de Férias a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso,

Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por

lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora

Géssica Carvalho Souza, Fonoaudióloga, referente ao período de 09/08/2017 a 08/08/2018. Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 04/09/2021 a 03/10/2021, devendo retornar de férias dia 04 (quatro) de outubro de 2021.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2021.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 372/2021

"Dispõe sobre concessão de Férias a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por

lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Antônia Vieira dos Santos, Agente de serviço público, referente ao período de 23/03/2019 a 10/07/2021.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de outubro de 2021.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 367/2021

"Dispõe sobre concessão de Férias ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso,

Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por

lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor

João Aparecido de Souza, Fiscal de tributos, referente ao período de 03/03/2020 a 02/03/2021.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de outubro de 2021.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 362/2021

"Dispõe sobre atribuição de Gratificação a servidores que menciona"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo

Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º Fica atribuída Gratificação, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 588/2010, alterada pela Lei Municipal 904/2017 e Função Gratificada, nos termos da Lei Municipal nº 379 de 03 (três) de Junho de 2004 e Lei Municipal nº 383 de 04 (quatro) de agosto de 2004.

NOME CARGO FUNÇÃO GRATIFICADA VALOR

Edjane da Silva Santos Inspetora de Alunos FG 09 R$ 220,00

Fernanda Soardi de Oliveira Inspetora de Alunos FG 09 R$ 220,00

Jocelene Cristian da Silva Inspetora de Alunos FG 09 R$ 220,00

Kattiuce Souza Fagundes Inspetora de Alunos FG 09 R$ 220,00

Lislene Antônia de Rezende Inspetora de Alunos FG 09 R$ 220,00

Marineia Dias da Silva Inspetora de Alunos FG 09 R$ 220,00

Rhanna Hayara Santos Inspetora de Alunos FG 09 R$ 220,00

Vitor Bernado da Silva Inspetora de Alunos FG 09 R$ 220,00

Rossilene França Pereira Inspetora de Alunos FG 10 R$ 240,00

Lislei Antônio de Rezende Motorista FG 10 R$ 240,00

Ademir Luiz da Costa Motorista FG 12 R$ 280,00

Geronimo Antonio Simao Motorista FG 12 R$ 280,00

Nelson Antikiewcz Motorista FG 12 R$ 280,00

Abidiel Izidoro dos Santos Motorista FG 13 R$ 300,00

Elton José Ferri Motorista FG 13 R$ 300,00

Olívio da Silva Motorista FG 13 R$ 300,00

Carlos Cezar Pereira Borges Motorista FG 13 R$ 300,00

Ademilson Pereira Martins Motorista FG 14 R$ 320,00

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 217/2021

Lei nº 1.204/2021

Data: 01/09/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 77.737,26 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.737,26 (setenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100082000 - Material de Consumo R$ 72.000,00

(setenta e dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100082000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.737,26

(cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)

T O T A L R$ 77.737,26

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação, conforme repasses da Lei Complementar 176/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de setembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 218/2021

Lei nº 1.215/2021

Data: 01/09/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 42.199,50 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.199,50 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 42.199,50

(quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

T O T A L R$ 42.199,50

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de setembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 219/2021

Lei nº 1.223/2021

Data: 10/09/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.315.000,00 (dois milhões e trezentos e quinze mil reais) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.315.000,00 (dois milhões e trezentos e quinze mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.23.695.5010.1009 - Realizar Obras do Lago do Parque Taquari

4.4.90.51.00.00 - 0182070000 - Obras e Instalações R$ 1.000.000,00

(um milhão de reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0126070000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

(quinhentos mil reais)

05.130.0.0.10.122.7050.2226 - Gestao do SUS

3.1.90.04.00.00 - 0146074000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 163.000,00

(cento e sessenta e três mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 205.000,00

(duzentos e cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 36.000,00

(trinta e seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 331.000,00

(trezentos e trinta e um mil reais)

T O T A L R$ 2.315.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme repasses de emendas individuais e transferência fundo a fundo, oriundos do FUNDO NACIONAL DE SAUDE, PORTARIA Nº 1.285, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de setembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 224/2021

Lei nº 1.225/2021

Data: 15/09/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 105.000,00

(cento e cinco mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 165.000,00

(cento e sessenta e cinco mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 160.000,00

(cento e sessenta mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 220.000,00

(duzentos e vinte mil reais)

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 855.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 29.000,00

(vinte e nove mil reais)

02.020.0.0.04.128.3010.2012 - Qualificar o Servidor Municipal

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 2.900,00

(dois mil e novecentos reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.23.695.5010.1009 - Realizar Obras do Lago do Parque Taquari

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 78.000,00

(setenta e oito mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.04.122.9110.1026 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.060.0.0.12.361.8030.2034 - Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0122055000 - Material de Consumo R$ 83.900,00

(oitenta e três mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0122055000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.060.0.0.12.361.8040.1012 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.060.0.0.12.361.8040.2031 - Capacitar Professores e Servidores da Educação

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.060.0.0.12.364.8030.2112 - Apoiar o Ensino Superior

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 129.000,00

(cento e vinte e nove mil reais)

3.3.90.18.00.00 - 0101000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.1016 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.1185 - Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.060.0.0.13.392.8050.1071 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 27.500,00

(vinte e sete mil e quinhentos reais)

02.060.0.0.13.392.8050.2051 - Manter o Projeto Musicalizando

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 48.000,00

(quarenta e oito mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00

(treze mil reais)

02.060.0.0.27.812.9110.2057 - Conservar Unidades Esportivas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9220.1020 - Pavimentar Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 92.000,00

(noventa e dois mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.1032 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

02.100.0.0.04.122.9400.2061 - Manter as Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00

(sete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.200,00

(quatorze mil e duzentos reais)

02.150.0.0 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

02.150.0.0.08.243.6010.2223 - Manter o Fundo da Infancia e Adolescencia

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169 - Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças, Adolescentes e Idosos

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2225 - Manter as Ações da Central de Regulação

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0146010000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2095 - Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

3.3.90.30.00.00 - 0146012000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146012000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.130.0.0.10.303.7030.2084 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.500,00

(vinte e dois mil e quinhentos reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0 - COMPRAS E LICITAÇÃO

08.180.0.0.04.122.2010.2224 - Manter atividades da secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

T O T A L R$ 855.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 15 de setembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 225/2021

Lei nº 1.226/2021

Data: 15/09/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 606.899,04 (seiscentos e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 606.899,04 (seiscentos e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3030.2017 - Pagar Precatórios Judiciais

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.1191 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0115049000 - Obras e Instalações R$ 180.899,04

(cento e oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

02.070.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9420.1182 - Executar Programa - PAC 2

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 406.000,00

(quatrocentos e seis mil reais)

T O T A L R$ 606.899,04

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.1191 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 355.000,00

(trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.1017 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 71.000,00

(setenta e um mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.150.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

04.150.0.0.12.361.8080.2041 - Executar o PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0115038000 - Material de Consumo R$ 42.948,90

(quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - Material de Consumo R$ 48.000,00

(quarenta e oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0115049000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0115049000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 39.950,14

(trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

T O T A L R$ 606.899,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 15 de setembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 226/2021

Lei nº 1.176/2020

Data: 15/09/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 51.583,81 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.583,81 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0300000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 22.100,00

(vinte e dois mil e cem reais)

02.020.0.0.04.122.3010.2009 - Pagar Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00.00 - 0300000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 3. 783,81

(três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

02.020.0.0.04.122.3030.2017 - Pagar Precatórios Judiciais

3.3.90.91.00.00 - 0300000000 - Sentenças Judiciais R$ 12.500,00

(doze mil e quinhentos reais)

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Policia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0300000000 - Subvenções Sociais R$ 13.200,00

(treze mil e duzentos reais)

T O T A L R$ 51.583,81

Art. 2º - Para suplementar a dotação no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 51.583,81 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 15 de setembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 227/2021

Lei nº 1.176/2020

Data: 15/09/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente no valor de R$ 33.050,47 (trinta e três mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.050,47 (trinta e três mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.50.43.00.00 - 0101000000 - Subvenções Sociais R$ 6.000,00

(seis mil reais)

02.060.0.0.12.361.8030.2034 - Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0122055000 - Material de Consumo R$ 2.090,47

(dois mil, noventa reais e quarenta e sete centavos)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.3.50.43.00.00 - 0101000000 - Subvenções Sociais R$ 6.000,00

(seis mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.2048 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.15.452.9220.2115 - Conservar as Vias Publicas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.500,00

(nove mil e quinhentos reais)

02.070.0.0.17.512.9240.2054 - Manter a Rede de Abastecimento Água

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 305,00

(trezentos e cinco reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 7.000,00

(sete mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.304.7040.2222 - Manter o Canil Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.155,00

(um mil e cento e cinquenta e cinco reais)

T O T A L R$ 33.050,47

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8030.2034 - Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0116000000 - Material de Consumo R$ 2.090,47

(dois mil, noventa reais e quarenta e sete centavos)

02.060.0.0.12.364.8030.2112 - Apoiar o Ensino Superior

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 22.805,00

(vinte e dois mil e oitocentos e cinco reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.1032 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

(sete mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.304.7040.2222 - Manter o Canil Municipal

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.155,00

(um mil e cento e cinquenta e cinco reais)

T O T A L R$ 33.050,47

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 15 de setembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 230/2021

Lei nº 1.215/2021

Data: 20/09/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garófolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.48.00.00 - 0100000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 12.000,00

(doze mil reais)

T O T A L R$ 27.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 20 de setembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2021

DECRETO Nº 249/2021

"Declara estabilidade do Servidor que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declarada estável no serviço público municipal ao Servidor com seu respectivo CPF/MF, cargo e data de admissão, a saber:

SERVIDOR	CFP/MF	CARGO	ADMISSÃO
Eraldo Bernardes da Silva	450.704.821-49	Mecânico	01/08/2013

Art. 2° - O Servidor declarado estável de conformidade com o artigo anterior prestou concurso no ano 2012, e cumpriu o estágio probatório de três anos, contados a partir da posse, nos termos da Emenda Constitucional n° 19, de 1998 publicada no DOU de 05 (cinco) de maio de 1998.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, 28 de outubro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 360/2021

"Dispõe sobre concessão de Férias

ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso,

Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por

lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora

Jozeane Gabriele Schwambach, Técnica Administrativa, referente ao período de

10/06/2020 a 09/06/2021

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão

desfrutadas no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, devendo retornar de férias dia 31

(trinta e um) de outubro de 2021.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 359/2021

"Dispõe sobre concessão de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso,

Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por

lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Interesse

Particular pelo período de 02 (dois) anos a Servidora Fanny Menny Ferreira Rezende,

Professora de Educação Física, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº.

718.331.021-34 nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº. 005/2011.

Artigo 2º - A Licença a que se refere o artigo anterior será

desfrutada no período de 01 (primeiro) de outubro de 2021 a 30 (trinta) de setembro de

2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 357/2021

"Dispõe sobre concessão de elevação de

Classe a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo

Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe "A" para a classe "B", a

Servidora Antônia Ramos da Silva, Agente de Serviço Público, devidamente inscrita no

CPF/MF- 039.871.394-47, nos termos dos artigos 63 e 67 da Lei Municipal nº 390/2004,

conforme processo protocolado n° 808/2021.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 356/2021

"Dispõe sobre concessão de Férias a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso,

Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por

lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora Luciana Rosa da Silva, Conselheira Tutelar, referente ao período de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão

desfrutadas no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de outubro de 2021.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 371/2021

"Dispõe sobre concessão de Férias ao Servidor que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por

lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor Osvaldo Gomes da Silva, agente de serviço público, referente ao período de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, devendo retornar de férias dia 31 (trinta e um) de outubro de 2021.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 370/2021

"Dispõe sobre concessão de Férias a Servidora que menciona".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por

lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Servidora

Géssica Carvalho Souza, Fonoaudióloga, referente ao período de 09/08/2019 a 08/08/2020.

Artigo 2°- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, devendo retornar de férias dia 03 (três) de dezembro de 2021.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 289/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2021 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1241) ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/04/2019 à 31/03/2020.

Nome: (1554) HELENEIDE FERNANDES AMADEU

Cargo Comissionado: (413) Chefe de Divisão I

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 10/03/2019 à 09/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 05 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 04 de Novembro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

BARROS E CARVALHO LTDA 00.170.217/0001-40 9773 /00062/2021

BARROS E CARVALHO LTDA 00.170.217/0001-40 9773 /00063/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

04/11/2021

19/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 363/2021, de 03 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, conforme abaixo discriminado:

GABARITO OFICIAL

0006 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: A	17: D	18: C	19: A	20: A
21: A	22: C	23: C	24: B	25: D					

0006 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: B	17: B	18: D	19: D	20: C
21: B	22: D	23: A	24: C	25: C					

0007 - ZELADOR									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: B	18: C	19: A	20: B

0008 - PEDREIRO									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: B	18: C	19: A	20: B

0009 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: B	18: C	19: A	20: B

0011 - VIGIA									
01: D	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: D	10: D
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: B	18: C	19: A	20: B

0021 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: C	07: B	08: D	09: B	10: Anulada
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B

0027 - MOTORISTA									
01: C	02: D	03: D	04: D	05: C	06: C	07: C	08: D	09: A	10: D
11: B	12: C	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: B

0045 - TECNICO EM SAUDE BUCAL									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: B	08: D	09: B	10: B
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: C	17: A	18: A	19: C	20: D
21: C	22: A	23: D	24: D	25: A					

0053 - AUXILIAR DE LABORATORIO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: C	07: B	08: D	09: B	10: Anulada
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B

0055 - ENFERMEIRO (A)									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: A	17: B	18: A	19: B	20: B
21: C	22: B	23: D	24: A	25: A					

0058 - ELETRICISTA									
01: C	02: D	03: D	04: D	05: C	06: C	07: C	08: D	09: A	10: D
11: B	12: C	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: B

0067 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: B	08: D	09: B	10: B
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: B	17: A	18: A	19: B	20: B
21: D	22: A	23: C	24: B	25: A					

0071 - DENTISTA PSF

01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: B	17: B	18: D	19: D	20: B
21: A	22: D	23: C	24: A	25: B					

0114 - MEDICO CLINICO GERAL									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B					

0120 - NUTRICIONISTA									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: D	17: A	18: B	19: C	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

0243 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: C	07: B	08: D	09: B	10: Anulada
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B

0245 - ENCANADOR									
01: C	02: D	03: D	04: D	05: C	06: C	07: C	08: D	09: A	10: D
11: B	12: C	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: B

0249 - MONITOR DE CRECHE									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: C	07: B	08: D	09: B	10: Anulada
11: A	12: B	13: D	14: B	15: B	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B

0250 - OPERADOR DO SMAE									
01: C	02: D	03: D	04: D	05: C	06: C	07: C	08: D	09: A	10: D
11: B	12: C	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: B

0252 - TECNICO EM RADIOLOGIA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: B	08: D	09: B	10: B
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: B	17: C	18: D	19: B	20: B
21: C	22: C	23: C	24: A	25: C					

0266 - AUDITOR PÚBLICO INTERNO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: D	17: C	18: A	19: A	20: D
21: B	22: C	23: B	24: C	25: D					

0267 - BIOQUIMICO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: D	17: B	18: A	19: D	20: B
21: D	22: C	23: A	24: B	25: B					

0270 - QUIMICO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: D	17: A	18: B	19: C	20: C
21: A	22: A	23: D	24: A	25: B					

0271 - TECNICO EM ENFERMAGEM									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: B	06: A	07: B	08: D	09: B	10: B
11: D	12: A	13: A	14: A	15: B	16: A	17: A	18: A	19: D	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: A					

0273 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS									
01: C	02: D	03: D	04: D	05: C	06: C	07: C	08: D	09: A	10: D
11: B	12: C	13: A	14: A	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: B

0277 - MEDICO PSF									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: A	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: A	17: B	18: C	19: D	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Araputanga/MT, 08 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Professora

CLEBER MIRANDA DE BARROS

Técnico Adm. Educacional

GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

Gerente Administrativa da Secr. De Educação

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 363/2021, de 03 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, conforme abaixo discriminado:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
12254	17	ADRIANO TELES ELEODORO	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem Fundamentação.
12255	17	ADRIANO TELES ELEODORO	INDEFERIDO	Prova aplicada para nível superior, entende-se que há entendimento por parte do candidato que depois do II, vem o III. Ainda, a alternativa correta é a D, aonde menciona que todos os itens estão corretos.
12279	1566	AITANA SILVA SILVÉRIO	INDEFERIDO	O enunciado da questão não interfere na sua resposta, visto que esta exige que o candidato saiba qual município não realizou eleições suplementares, ou seja, neste caso conhecimentos nos termos jurídicos Nulo ou Anulados, é dispensável.
12280	1566	AITANA SILVA SILVÉRIO	INDEFERIDO	A nível de esclarecimento, quem pode alegar plágio é somente o autor, candidato não comprovou ser o autor da questão. Ainda, trata-se de uma questão elaborada com letra de lei, mais específicamente da Constituição Federal, esta não sofre alterações em cada concurso/seletivo, desde modo é passivel de questões semelhantes.
12281	1566	AITANA SILVA SILVÉRIO	INDEFERIDO	Questão elaborada de forma clara e objetiva, não abrindo margens para dupla interpretação.
12285	414	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato identifique qual planejamento a autora se fere com a frase citada. Tratando-se de planejamento situacional. O planejamento situacional, é um plano de atividades que leva em consideração o momento atual, mas de forma a permanecer flexível para se adaptar às constantes mudanças de uma situação real organizacional.
12271	1081	CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Assim se conceitua o ato jurídico que resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um único ato. Conforme MOREIRA, 'O ato complexo é apenas um ato administrativo, formado por duas mais ou mais vontades independentes entre si. Ele somente existe depois da manifestação dessas vontades.
12269	1087	DARLETYZANNY DAYANE ROSALVES DA SILVA	INDEFERIDO	Resposta correta = 8/7 Prob_branca = 4/34 Prob_azul = 10/34 Logo 4/34 * 10/34 = 40/1156 = 20/578 = 10/289
12256	1579	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	DEFERIDO	Acolhido os argumentos e fundamentos- Questão anulada.
12272	1114	ELCIONE PERES GREGORIO	INDEFERIDO	Insulina em usol Até 30º C em temperatura ambiente 4 a 6 semanas após a data de abertura e início do uso
12273	1114	ELCIONE PERES GREGORIO	INDEFERIDO	O erro de digitação, não prejudicou o entendimento nem a resolução da questão. Prova aplicada para nível superior, entende-se que possui capacidade de interpretação.
12265	272	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO	Acolhido os argumentos e fundamentos- Questão anulada.
12268	1548	GUALTER BEZERRA DE SOUSA	INDEFERIDO	▫
12270	1548	GUALTER BEZERRA DE SOUSA	INDEFERIDO	São várias as doenças autoimunes, entre as mais conhecidas e mais comuns, estão: Artrite reumatoide; Lúpus eritematoso sistêmico; Tireoidite de Hashimoto; Diabetes mellitus tipo 1; Doença de Graves. Esclerodermia Doença celíaca. https://saude.abril.com.br/medicina/doenca-celiaca...
12245	185	HELEM CRISTINA DOS SANTOS PIRES	DEFERIDO	Acolhido os argumentos e fundamentos- Questão anulada.
12246	185	HELEM CRISTINA DOS SANTOS PIRES	DEFERIDO	Acolhido os argumentos e fundamentos- Questão anulada.
12257	66	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	DEFERIDO	Acolhido os argumentos e fundamentos- Alternativa correta D
12286	852	JEOVÁ DIAS MAMEDES	INDEFERIDO	
12287	852	JEOVÁ DIAS MAMEDES	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato identifique qual planejamento a autora se fere com a frase citada. Tratando-se de planejamento situacional. O planejamento situacional, é um plano de atividades que leva em consideração o momento atual, mas de forma a permanecer flexível para se adaptar às constantes mudanças de uma situação real organizacional.
12276	56	JESSICA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	
12277	56	JESSICA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato identifique qual planejamento a autora se fere com a frase citada. Tratando-se de planejamento situacional. O planejamento situacional, é um plano de atividades que leva em consideração o momento atual, mas de forma a permanecer flexível para se adaptar às constantes mudanças de uma situação real organizacional.

12278	56	JESSICA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato identifique qual planejamento a autora se fere com a frase citada. Tratando-se de planejamento situacional. O planejamento situacional, é um plano de atividades que leva em consideração o momento atual, mas de forma a permanecer flexível para se adaptar às constantes mudanças de uma situação real organizacional.
12251	399	JOSIANE PEREIRA BARROS	DEFERIDO	Acolhido os argumentos- Alternativa correta 'B'.
12290	1269	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	
12291	1269	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato identifique qual planejamento a autora se fere com a frase citada. Tratando-se de planejamento situacional. O planejamento situacional, é um plano de atividades que leva em consideração o momento atual, mas de forma a permanecer flexível para se adaptar às constantes mudanças de uma situação real organizacional.
12250	268	JULIANO CESAR SONODA	DEFERIDO	Acolhido os argumentos e fundamentos- Alternativa correta 'C'.
12261	1065	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO	Acolhido os argumentos- Alternativa correta 'B'.
12282	1647	KELVIN DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
12263	833	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	INDEFERIDO	Resposta correta = 8/7 Prob_branca = 4/34 Prob_azul = 10/34 Logo 4/34 * 10/34 = 40/1156 = 20/578 = 10/289
12252	563	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
12253	563	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
12283	857	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	INDEFERIDO	
12284	857	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato identifique qual planejamento a autora se fere com a frase citada. Tratando-se de planejamento situacional. O planejamento situacional, é um plano de atividades que leva em consideração o momento atual, mas de forma a permanecer flexível para se adaptar às constantes mudanças de uma situação real organizacional.
12247	304	PAULA SOUZA SANTOS	INDEFERIDO	De acordo com a Política Nacional de Segurança do Paciente, são todos os trabalhadores e não a maioria, conforme mencionada a alternativa B.
12248	304	PAULA SOUZA SANTOS	IMPROCEDENTE	Espaço destinado e recurso contra questões- Manifestação da candidata, não atende as normas editalíssimas.
12249	304	PAULA SOUZA SANTOS	IMPROCEDENTE	Manifestação com trechos copiados de sites, sem citação. Candidato não demonstrou qual o interesse. Recurso Inepto.
12288	1792	SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO	INDEFERIDO	
12289	1792	SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO	INDEFERIDO	A questão exige que o candidato identifique qual planejamento a autora se fere com a frase citada. Tratando-se de planejamento situacional. O planejamento situacional, é um plano de atividades que leva em consideração o momento atual, mas de forma a permanecer flexível para se adaptar às constantes mudanças de uma situação real organizacional.
12260	377	VALÉCIA BASÍLIO DE ALMEIDA	DEFERIDO	Acolhido os argumentos e fundamentos- Questão anulada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Araputanga/MT, 08 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Professora

CLEBER MIRANDA DE BARROS

Técnico Adm. Educacional

GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

Gerente Administrativa da Secr. De Educação

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 363/2021, de 03 de setembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, conforme abaixo discriminado:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
12274	204	JÉSSICA VAZ DA SILVA	DEFERIDO	Candidato (a) apresentou diploma de mestrado; 3 pontos.

12275	1024	LUANA CRISTINA LIRA ALVES	DEFERIDO	Candidato (a) apresentou diploma de pós graduação; 2 pontos.
12243	648	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	DEFERIDO	Candidato (a) apresentou diploma de pós graduação; 2 pontos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Araputanga/MT, 08 de novembro de 2021.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Professora

CLEBER MIRANDA DE BARROS

Técnico Adm. Educacional

GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

Gerente Administrativa da Secr. De Educação

BEATRIZ VAZ DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 74/2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Leila Luiz Bicalho	Monitora de Creche	03/11/2021 à 03/12/2021	Licença Saúde
Silvana Bento de Melo	Professora	26/10/2021 à 26/01/2022	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 05 de novembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 222 224 225 E 227/2021

P O R T A R I A Nº. 222/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade a servidora contratada **Ana Paula Gomes Moreira,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade **RG** nº. 197791151 - SSP/MT e **CPF** nº. 024.858.601-73, residente e domiciliada, nesta cidade de Arenápolis – MT, conforme atestado médico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 19º dia do mês de Outubro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 224/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

À pedido a servidora **Janete Alves de Souza,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade **RG** nº. 865.431 - SSP/MT e **CPF** nº. 651.865.831-20, residente e domiciliada, nesta cidade de Arenápolis – MT, Do cargo de **Agente Comunitária de Saúde** ao qual ocupa junto ao PSF Vila Rica, a partir de 01 de Novembro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 19º dia do mês de Outubro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 225/2021

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidade a servidora estável **Rosineide Ribeiro da Silva,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1683758-4 - SSP/MT e **CPF** nº. 001.071.281-01, residente e domiciliada, nesta cidade de Arenápolis – MT, conforme atestado médico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 22º dia do mês de Outubro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 227/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE**Pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas** MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Arenápolis- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas do Município de Arenápolis**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas do Município de Arenápolis, com Extensão de 4.198,29 metros e AREA de 29.732,42 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edson N. B. de Oliveira CREA: **121547396-6**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (o): RICARDO MIRANDA DE SOUZA

CREA: de Nº. 034514

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Arenápolis, 03 de novembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RICARDO MIRANDA DE SOUZA

Eng. Civil 034514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 1.524 E 1.525/2021

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 1.524/2021

EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 787 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o poder executivo a criar e a prover cargos em comissão, de livre provimento e exoneração, fixando a remuneração, jornada de trabalho, na forma prevista na Lei Municipal 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Cuidador Residente na estrutura administrativa do Município de Arenápolis/MT.

§ 1º – acrescenta-se ao anexo II da lei municipal nº. 787/2002 a seguinte composição:

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL MÉDIO

Referencia	Denominação	Vagas
DAS 01	CUIDADOR RESIDENTE	04

§ 2º – O salário inicial do cargo de Cuidador Residente será de R$ 1. 566,35 (mil e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

§ 3º – A jornada de trabalho será de 12 (doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Cuidador na estrutura administrativa do Município de Arenápolis - MT.

§ 1º – acrescenta-se ao anexo II da lei municipal nº. 787/2002 a seguinte composição:

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL

Referência	Denominação	Quantidades
DAS 06	AUXILIAR DE CUIDADOR	01

§ 2º – O salário inicial do cargo de Auxiliar de Cuidador será de R$ 1. 100,00 (mil e cem reais).

§ 3º – A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas de trabalho.

Art. 4º - Os cargos criados através desta lei obedecerão aos critérios legais estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002 e a Lei Municipal nº 1.461/2020, considerando suas especificidades.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, e se necessário suplementação, transferências ou remanejamentos de dotações orçamentárias, no objetivo do fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 1.525/2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$.14.730,80 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a, abrir crédito suplementar no valor R$.**14.730,80 (quatorze mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos)** para suplementar dotações dentro da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme abaixo descriminado:

ORGÃO: 07 – Secretaria Mun.de Assistência Social	VALOR
UNIDADE: 001 – Depto de Gestão de Políticas Públicas Sociais	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2070 – Manut.Depto de Gestão Políticas Pub.Sociais	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 369 -3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	14. 730,80

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e

os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso Anulação de Dotação conforme discriminado:

ORGÃO: 07 – Secretaria Mun.de Assistência Social	VALOR
UNIDADE: 030 – Fundo Mun.dos Direitos das Crianças e Adolescentes	
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
PROJETO ATIVIDADE: 2077 – Manut.Depto Descentralizada do FMDCA	
ELEMENTO DE DESPESA: Cod.Reduzido- 392 -3370.41.00.00- Contribuições	14. 730,80

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 094/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, em até 10/11/2021 para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de novembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	476304	Nayara Balbino Bernuci	Agente Administrativo - Sede Do Município	10º

JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Saúde								
Local	**Cargo**	**Quant. De Vagas**	**Valor Mensal**	**Insalubridade**	**Gratificação**	**Valor Total**	**Substituição ao contrato**	**Justificativa**
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo - Sede Do Município	01	**1. 403,03**	-	-	**1. 403,03**	**Servidora Fabricia Naiara Souza da Silva**	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde em substituição a **Servidora Fabricia Naiara Souza da Silva**, que pediu exoneração do cargo de carreira. Optamos pela não convocação do concurso, uma vez que já foram convocados vários candidatos, e os mesmos não assumiram, assim, como temos urgência devido a necessidade da prestação do serviço, no momento será convocado o próximo classificado no referido processo seletivo.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 094/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 093/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para contratação, e início das atividades em até 11/11/2021.

Art. 2º - No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de Novembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	019	Giovane Souza Carvalho	Operador De Motoniveladora - Sede	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Substituição ao contrato	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Operador De Motoniveladora - Sede	01	2.973,42	255/2021 - Giovane Souza Carvalho	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 01/2021 e será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em substituição ao contrato precário nº 255/2021, permanecendo o mesmo valor contratual.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 093/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2020

Aos **cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Srª. SELUIR PEIXER REGHIN,** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrita no **CNPJ Nº. 19.391.064/0001-99**, Inscrição Estadual Nº 135248132, Inscrição Municipal Nº. 13057945108, com sede na Avenida Gabriel Muller, nº 127N – Bairro: Modulo 2, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.320-000, Telefone: (066) 3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, representada pelo seu proprietário **Sr. Rogério Veronese**, portador do RG Nº 0684-864-8 SSP/MT e CPF Nº. 781.387.601-68, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 14/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	VALOR REAJUSTADO
32	31911	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	UNIDADE	R$ 2,92

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 14/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 05 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº. 19.391.064/0001-99

Rogério Veronese

CPF N.º 781.387.601-68

Proprietário

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Greicieli Batista Garcia

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 033.633.191-69

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.317/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 64.666,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 64. 666,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3000 – Material de consumo	**01.00**	5. 800,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**01.00**	11. 466,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**01.00**	20. 000,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**01.00**	5. 400,00
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Saúde		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	**01.02**	11. 000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
4490.5200 – Obrigações patronais FAPEMA	*01.02*	11. 000,00
Total		***64. 666,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
03.001.04.122.0002.2005 - Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*01.00*	17. 266,00
04.001.04.122.0002.1003 – Realização de Concurso e Processo Seletivo		
3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	20. 000,00
06.002.08.244.0007.2018 –Manutenção do CRAS		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	5. 400,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das ações do PAB		
3390.4800 – Outros auxílios financeiros da pessoa física	*01.02*	22. 000,00
Total		**64. 666,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
SAOG **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 15/2021, levado a efeito às **10h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **22/10/2021**, sagrou-se vencedora a empresa **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita noCNPJ/MF nº. 03.795.465/0002-55 no valor total de **R$ 1.522.000,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 05 de novembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2021

Licitação Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 64/2021

Objeto: Aquisição de fogos de artifícios, com operador profissional em atendimento a ao Projeto Show Pirotécnico de Réveillon 2021, que acontecerá em 31 de dezembro na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município de Aripuanã-MT.

No dia e hora supramencionados na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, o pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeada pela **Portaria n.º 13.395/2021,** não pode dar seguimento no certame, devido a oscilação da internet sendo assim impossível utilizar o sistema para lançamento das propostas. Sendo assim remarco a sessão acima mencionada para o dia 17 de novembro de 2021 com inicio as 14h00min horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar.

Aripuanã - MT, 04 de novembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.552/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 009/2021 da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, acompanhado das Avaliações;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo, Sr. **FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1267586-5 SSP/MT, e do CPF nº. 001.302.821-97, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **02**, para o Nível **03,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ARIPUANA CALHAS E TELAS LTDA**; AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METALICA (ARVORE DE NATAL), DESTINADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL DE LUZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; **PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2021**; VIGENCIA: 05/11/2021 A 04/02/2022, VALOR GLOBAL R$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2021

Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 66/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **22/10/2021,** sagrou-se vencedora a em **ARIPUANA CALHAS E TELAS LTDA** inscrita no CNPJ Nº. 09.589.371/0001-25 totalizando **R$ 26.100,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 05 de novembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.539/2021

A P*refeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 226/2021-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita,o Sr. **ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2559852-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 588.212.289-91**,** para exercer o Cargo emComissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Administração** - **SEMAD**, Nível **DS,** a partir do dia 03/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.539/2021** de nomeação referente ao mês 11/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.540/2021

A P*refeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 396/2021/SINFRA e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, **a** Sra. **BRUNA VITORIA ALVES COSTA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2705118-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 059.788.531-18**,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Almoxarifado – DIVAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* a partir do dia 03/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.540/2021** de nomeação referente ao mês 11/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA:**HP CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO EM TORNO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE LONTRA, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO*;* **TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2021**; VIGENCIA: 05/11/2021 A 04/11/2022, VALOR GLOBAL R$ 60.160,64 (SESSENTA MIL CENTO E SESSENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA:**TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**; AQUISIÇÃO DE DUAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, NOVAS, COM ZERO HORA DE USO, MOTOR DIESEL DO MESMO FABRICANTE DA MÁQUINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ROPS/FOPS, SAPATA DE GARRA TRIPLA DE NO MÍNIMO 600MM, BRAÇO MÍNIMO DE 2,20M, CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,9M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19.000KG, SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO POR SATÉLITE INSTALADO DE FABRICA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO SEM LIMITE DE HORAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; **PREGÃO ELETRONICO N.º 15/2021**; VIGENCIA: 05/11/2021 A 04/11/2022, VALOR GLOBAL R$ 1.522.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.541/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Protocolo nº 1003/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **EMANUELA MENDES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1759104-0 SSP/MT e do CPF nº. 030.787.381-16, do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO** Nível Superior **08"a"**, Referência **01**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **a partir do dia**01/11/2021**, tornando sem efeito a Portaria nº 5.904/2012.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.542/2021

O **Prefeit**o **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal**, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 1005/2021 e Deferido da Gestora*;*

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor efetivo Sr. **GILBERTO ROBERTO DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 169.395 SSP/MT e do CPF nº. 241.509.241.04, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças*, **03 (TRÊS)**

MESES DE LICENÇA PRÊMIO, para fins de aposentadoria,com efeitosa partir da data de 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.543/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 760/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **DEBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2204477-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 038.760.731-54, para exercer o cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.544/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0826/2021/SEMEC, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **MARIA ZONITA RODRIGUES XAVIER**,Matricula nº 4448,portadora da Cédula de Identidade RG nº.99.872 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº. 618.860.761-20, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.545/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 009/2021 da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, acompanhado das Avaliações;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **FRANCISCA RAPOSA DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2063312-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 729.732.262-87, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **03**, para o Nível **04,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.546/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 009/2021 da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, acompanhado das Avaliações;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **NEUDILEIA BENTES FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1924858-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 740.257.082-72, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **01**, para o Nível **02,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.547/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 009/2021 da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, acompanhado das Avaliações;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo, Sr. **EDIVALDO ONOFRE DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000783976 SSP/RO e do CPF nº. 581.127.582-04, Carteira de Habilitação nº. 02931953273, Categoria "AD", ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **02**, para o Nível **03,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 16/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 16/2021, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 27/10/2021, sagrou-se vencedora a empresa **HP CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ N.º 39.334.191/0001-63,** no valor total de **R$ 60.160,64.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de novembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.548/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 009/2021 da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, acompanhado das Avaliações;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **ALZINETE BATISTA GARCIA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.2560699-SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 496.460.522-15, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE ALTA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **02**, para o Nível **03,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.549/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 009/2021 da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, acompanhado das Avaliações;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **GENY TEIXEIRA DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.679.683 SSP/PI e inscrita no CPF nº. 657.812.013-00, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICÍPIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **01**, para o Nível **02,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.550/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 009/2021 da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, acompanhado das Avaliações;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **SILVIA PEREIRA DE MATOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1534061-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 982.714.071-04, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **02**, para o Nível **03,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 3/2021
CREDENCIAMENTO N.º 2/2021

Data: 05 de novembro de 2021 Horário: 13:00 horas

Licitação Modalidade Credenciamento n.º 2/2021

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares na área da saúde, para atender à demanda do Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento na unidade básica de saúde – UBS no distrito de CONSELVAN.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizou-se sessão pública para análise e julgamento da documentação pela empresa no certame acima epigrafado, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinado, consoante Ato de designação Portarian.º **13.396/2021,** o Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: *na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm/, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do Setor de Compras e licitações.* Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI** – CNPJ 35.424.177/0001-08,**R P ALEXANDRINO LTDA –** CNPJ 43.423.571/0001-41,**CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO ME –** CNPJ 11.684.640/0001-84,**EDUARDO ANCHIETA ME –** CNPJ 33.278.251/0001-91, **HELDER WAGNER BARROS SARAIVA ME** - CNPJ 19.649.249/0001-50, **CLEYTON TIAGO MELO DE OLIVEIRA** – CNPJ 30.284.377/0001-80, conforme protocolados. Esteve presente na sessão a Secretária Municipal de Saúde – Paulo Rafael Fernandes, para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas interessadas, sendo elas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou as empresas **CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI**, **R P ALEXANDRINO LTDA, CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO ME, EDUARDO ANCHIETA ME**, **HELDER WAGNER BARROS SARAIVA ME, CLEYTON TIAGO MELO DE OLIVEIRA** aptas a prestarem os serviços em relação as documentações e também declaradas HABILITADAS nos termos da lei e do edital. Então diante, a Comissão juntamente com o Secretário concluíram através do Credenciamento, para a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares na área da saúde, para atender à demanda do Hospital Municipal Santo Antônio e para atendimento na unidade básica de saúde – UBS no distrito de CONSELVAN, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Aripuanã, 05 de novembro de 2021.

Comissão de Licitação

Elen Cristina S. Macedo Presidente da CPL	_____
Sidnei Pereira de Souza Junior Secretária da CPL	_____
Thalia Lauanda Paz Membro	_____

Paulo Rafael Fernandes

_____

Membro

Luciano Vasconcelos da Costa

Secretário Municipal de Saúde

Designado

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.551/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 009/2021 da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, acompanhado das Avaliações;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva, Sra. **ALINES SANTOS SILVA**, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1814105-6 SSP/MT, e do CPF nº. 014.978.931-94, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIO-**

NISTA, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, doNível **02**, para o Nível **03,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual, a partir do dia 01/11/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 093 05.11.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

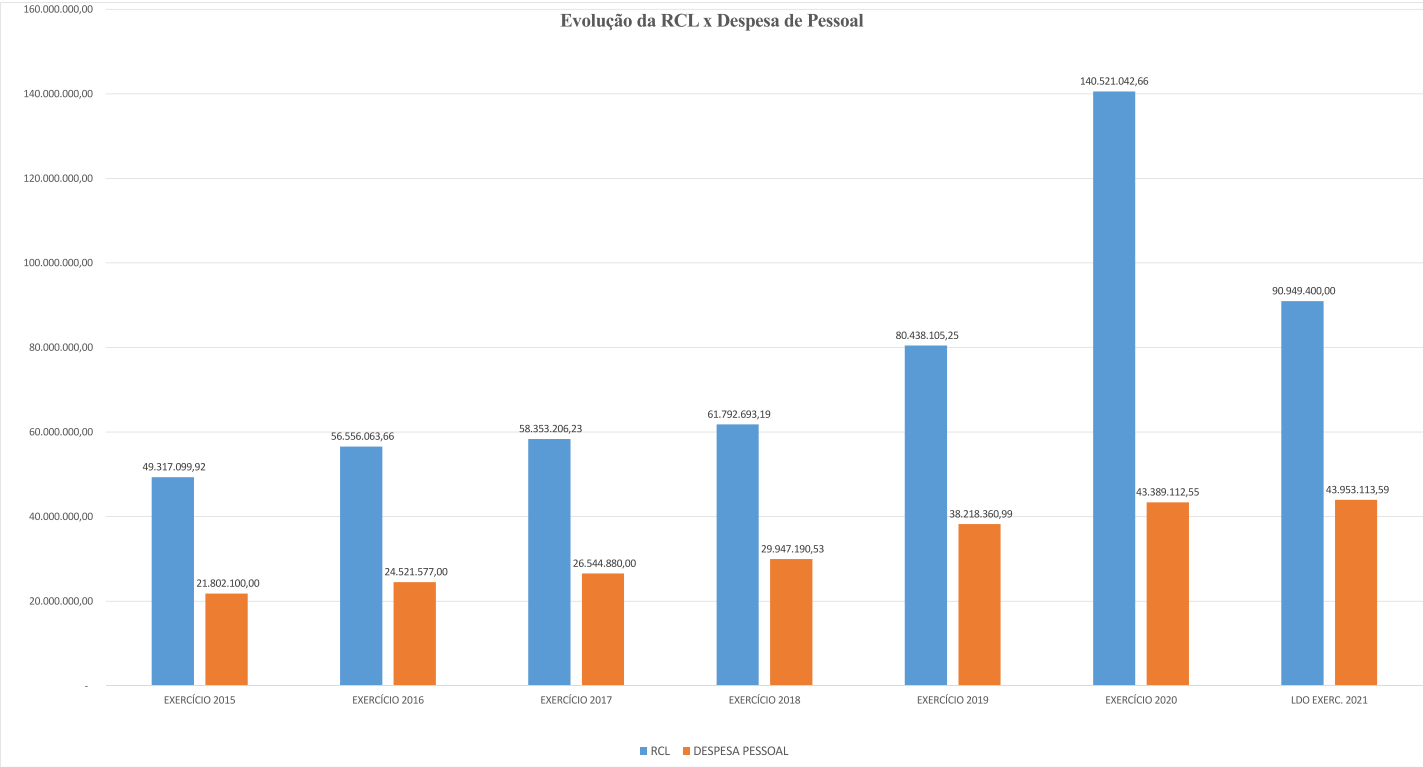

ARIPUANÃ/MT, 05/11/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	Total
1 Receitas Correntes	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**149.812.993,50**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**40.603.783,07**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	2.093.444,87
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	134.747,05
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	2.452.634,65
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	1.506.032,28
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	33.337.850,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	1.079.073,44
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**4.786.055,65**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**1.339.379,71**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	1.280.773,47
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	19.594,61
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**2.550.914,97**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**100.110.316,92**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	13.353.767,93
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	713.232,24
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	24.464.213,74
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	1.457.569,38
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	19.684.600,16
Outras Transferências Correntes	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	40.436.933,47
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**422.543,18**
(-) DEDUÇÕES	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-3.102.527,18**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	-	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-48.767,72**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-3.014.747,83**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-	-	**-39.011,63**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-39.011,63**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**146.710.466,32**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**45.794.330,67**
1.1 Pessoal Ativo	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**39.596.659,60**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	35.349.440,59
1.1.2 Obrigações Patronais	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	4.247.219,01
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**2.591.114,57**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	2.274.816,71
1.2.2 Pensões	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	316.297,86
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**1.648.366,39**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**1.958.190,11**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	1.958.190,11
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-2.591.114,57**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	**-4.122,25**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-2.586.992,32**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**43.203.216,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**146.710.466,32**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**41.245.025,99**	**28,11%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**43.203.216,10**	**29,45%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**79.223.651,81**	**54,00%**	**37.978.625,82**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**75.262.469,22**	**51,30%**	**34.017.443,23**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.301.286,63	48,60%	30.056.260,64
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 40

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 057/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORA	2	1.100,00	0%	1.100,00	9.526,00	2.000,46	11.526,46
ENFERMEIRO	1	6.607,30	30%	8.589,49	37.192,49	7.810,42	45.002,91
FISIOTERAPEUTA	1	5.964,84	20%	7.157,81	30.993,31	6.508,59	37.501,90
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	1.816,24	70%	3.087,61	93.585,40	19.652,93	113.238,33
FISCAL COVID	1	1.243,02	0%	1.243,02	5.382,28	1.130,28	6.512,55
RECEPCIONISTA	4	1.100,00	20%	1.320,00	22.862,40	4.801,10	27.663,50
ZELADORA	6	1.100,00	20%	1.320,00	34.293,60	7.201,66	41.495,26
COZINHEIRA	1	1.100,00	70%	1.870,00	8.097,10	1.700,39	9.797,49
AG. COMBATE A ENDEMIAS	1	1.550,00	20%	1.860,00	8.053,80	1.691,30	9.745,10
						Impacto 057 Metodologia: 40	**302.483,60**

Metodologia: 43

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 065/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	11.738,63	2.465,11	14.203,74
						Impacto 065 Metodologia: 41	**14.203,74**

Metodologia: 42

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 066/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	0%	1.816,24	7.864,32	1.651,51	9.515,83
						Impacto 066 Metodologia: 42	**9.515,83**

Metodologia: 43

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 066/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENCANADOR	2	1.816,24	0%	1.816,24	15.728,64	3.303,01	19.031,65
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	2	1.816,24	0%	1.816,24	15.728,64	3.303,01	19.031,65

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

						Impacto 069 Metodologia: 43	38.063,30
Metodologia: 44							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 073/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
CUIDADORA	1	1.462,38	0%	1.462,38	6.332,11	1.329,74	7.661,85
ZELADORA	2	1.100,00	0%	1.100,00	9.526,00	2.000,46	11.526,46
						Impacto 073 Metodologia: 44	19.188,31
Metodologia: 45							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 075/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	11.738,63	2.465,11	14.203,74
TÉCNICO EM TEC. DA INFORMAÇÃO	1	1.816,24	0%	1.816,24	7.864,32	1.651,51	9.515,83
						Impacto 075 Metodologia: 45	23.719,57
Metodologia: 46							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 076/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE OPERACIONAL	2	1.816,24	0%	1.816,24	15.728,64	3.303,01	19.031,65
						Impacto 076 Metodologia: 46	19.031,65
Metodologia: 47							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 076/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ASSISTENTE DE SAÚDE	1	1.816,24	0%	1.816,24	7.864,32	1.651,51	9.515,83
						Impacto 077 Metodologia: 47	9.515,83
Metodologia: 48							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 076/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	11.738,63	2.465,11	14.203,74
						Impacto 078 Metodologia: 48	14.203,74

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 49

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 076/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉC. DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,04	0%	1.403,04	6.075,16	1.275,78	7.350,95
						Impacto 082 Metodologia: 49	**7.350,95**

Metodologia: 50

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 083/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	3.339,12	701,22	4.040,34
						Impacto 083 Metodologia: 50	**4.040,34**

Metodologia: 51

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 084/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	2.711,00	0%	2.711,00	27.082,89	5.687,41	32.770,30
TÉCNICO DE DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	4.672,09	981,14	5.653,23
						Impacto 084 Metodologia: 51	**38.423,53**

Metodologia: 52

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 087/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE OPERACIONAL	1	1.816,24	0%	1.816,24	6.048,08	1.270,10	7.318,18
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	9.901,49	2.079,31	11.980,80
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	2.973,42	0%	2.973,42	9.901,49	2.079,31	11.980,80
						Impacto 087 Metodologia: 52	**31.279,78**

Metodologia: 53

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICO DE DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	4.672,09	981,14	5.653,23
						Impacto 089 Metodologia: 53	**5.653,23**

Metodologia: 54

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 090/2021

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	3.339,12	701,22	4.040,34
						Impacto 090 Metodologia: 54	4.040,34

Metodologia: 55

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 092/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICO DE DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	4.672,09	981,14	5.653,23
						Impacto 092 Metodologia: 55	5.653,23

Metodologia: 56

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 094/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	4.672,09	981,14	5.653,23
						Impacto 094 Metodologia: 56	5.653,23

Metodologia: 57

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	2.973,42	0%	2.973,42	9.901,49	2.079,31	11.980,80
						Impacto 093 Metodologia: 57	11.980,80

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 057/2021	302.483,60
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 065/2021	14.203,74
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 066/2021	9.515,83
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 069/2021	38.063,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 073/2021	19.188,31
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 075/2021	23.719,57

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 076/2021	19.031,65
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 077/2021	9.515,83
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 078/2021	14.203,74
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 082/2021	7.350,95
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 083/2021	4.040,34
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 084/2021	38.423,53
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 087/2021	31.279,78
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2021	5.653,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 090/2021	4.040,34
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 092/2021	5.653,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 094/2021	5.653,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 093/2021	11.980,80
Sub Total de Alterações de julho a dezembro de 2021	**564.000,99**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.953.113,59**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.953.113,59			27,82%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	81.054.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LF	76.788.000			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2021, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2020 mais as variações previstas para 2021.

8

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	381.083,56	396.644,17	477.772,09	521.440,73	521.440,73	521.440,73	1.199.313,68	5.394.114,89
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.371.956,50	2.371.956,50	2.371.956,50	5.455.499,95	30.617.091,49
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	361.774,07	361.774,07	832.080,36	4.478.498,62
Sentenças Judiciais							4.122,25						4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	206,87	193,08	28.107,80	10.015,68	10.082,90	10.431,33	10.234,71	10.234,71	10.234,71	10.235,71	10.236,71	10.236,71	120.450,92
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	140.000,00	140.000,00	140.000,00	1.631.567,01
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.872.234,95
TOTAL ORÇADO	**2.495.776,61**	**3.228.065,94**	**3.220.452,44**	**3.244.942,41**	**3.085.366,64**	**3.435.905,22**	**3.353.342,44**	**3.380.451,91**	**3.775.830,80**	**3.555.407,01**	**3.555.408,01**	**7.787.130,70**	**44.118.080,13**

* As despesas de janeiro a agosto foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de setembro a dezembro foram projetado com base na despesa de agosto/média.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT,05/11/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: NOVEMBRO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.872.234,95	2.017.578,60	2.017.578,60	5.907.392,15
TOTAL ORÇADO	**47.712.006,95**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.817.829,54**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Setembro/2021

Descrição por elemento de despesa	Até setembro/2021
Pessoal Contratado	3.151.919,75
Vencimentos e Vantagens Fixas	20.417.678,54
Sentenças Judiciais	4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	89.741,79
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	2.922.870,12
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.211.567,01
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.422.234,95
TOTAL DESPESA	**29.220.134,41**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	5.394.114,89	5.933.526,38	6.170.867,43	17.498.508,70
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.617.091,49	33.678.800,64	35.025.952,66	99.321.844,79
Sentenças Judiciais	4.122,25			
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	120.450,92			
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.478.498,62	4.926.348,48	5.123.402,42	14.528.249,53
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.631.567,01	1.437.999,97	1.437.999,97	4.507.566,95
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.872.234,95	2.017.578,60	2.017.578,60	5.907.392,15
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	564.000,99	620.401,09	682.441,20	1.866.843,28
Total das despesas	**44.682.081,12**	**48.614.655,16**	**50.458.242,29**	**143.630.405,40**
Variação		**8,80%**	**3,79%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a Setembro/2021 e projetado o gasto de outubro a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para outubro a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 44.575.356,65 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 os valores ficaram aproximados, isso ocorre em virtude da não concessão de RGA entre outros aumentos vedados pela LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**150.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**29,79%**	**53,45%**	**54,08%**	**42,97%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 05/11/2021.

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 093/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2049 - RODOVIARIO						
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	2.973,42	3.597,84	11.980,80	14.378,76	15.097,70
TOTAL	**1**	**2.973,42**	**3.597,84**	**11.980,80**	**14.378,76**	**15.097,70**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 03,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 087/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2049 - RODOVIARIO						
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	3.597,84	11.980,80	14.378,76	15.097,70
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	2.973,42	3.597,84	11.980,80	14.378,76	15.097,70
TOTAL	**2**	**5.946,84**	**7.195,68**	**23.961,60**	**28.757,52**	**30.195,40**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - RUAS E AVENIDAS						
AGENTE OPERACIONAL	1	1.816,24	2.197,65	7.318,18	8.782,91	9.222,06
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**7.318,18**	**8.782,91**	**9.222,06**
TOTAL GERAL	**3**	**7.763,08**	**9.393,33**	**31.279,78**	**37.540,43**	**39.417,45**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 03,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 069/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2050 - GESTÃO DE DEP. ÁGUA E ESGOTO						
ENCANADOR	2	1.816,24	2.197,65	19.031,65	61.518,83	64.594,77
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	1	1.816,24	2.197,65	9.515,83	9.991,62	10.491,20
TOTAL	**3**	**3.632,48**	**4.395,30**	**28.547,48**	**71.510,45**	**75.085,97**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 12/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2049 - RODOVIARIO						
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	2.220,56	2.686,88	33.129,20	37.606,88	39.487,23
COZINHEIRA	1	1.002,74	1.213,32	14.960,18	15.708,19	16.493,60
TOTAL	**2**	**3.223,30**	**3.900,19**	**48.089,38**	**53.315,07**	**55.980,82**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 7/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

12

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2049 - RODOVIARIO						
MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	2.220,56	2.686,88	71.632,16	75.213,76	78.974,45
AGENTE OPERACIONAL	3	1.816,24	2.197,65	87.884,04	92.278,24	96.892,15
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	3.597,84	47.959,18	50.357,14	52.875,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	2.973,42	3.597,84	47.959,18	50.357,14	52.875,00
OPERADOR DE MOTO SERRA	1	2.220,56	2.686,88	35.816,08	37.606,88	39.487,23
TOTAL	**8**	**12.204,20**	**14.767,08**	**291.250,64**	**305.813,17**	**321.103,83**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2050 - AGUA E ESGOTO						
AGENTE OPERACIONAL	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**29.294,68**	**30.759,41**	**32.297,38**
TOTAL GERAL	**9**	**14.020,44**	**16.964,73**	**320.545,32**	**336.572,59**	**353.401,22**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2049 - RODOVIÁRIO	01.00	3190.0400/31901300	11	183.368,09	146.618,34	36.749,75
2050 - AGUA E ESGOTO	01.00	3190.0400/31901300	4	32.490,00	60.555,28	- 28.065,28
2047 - RUAS E AVENIDAS	01.00	3190.0400/31901300	1	73.838,25	7.318,18	66.520,07
					207.173,62	
					-	

13

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO Nº 247/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 05 de novembro de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

14

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 094 05.11.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

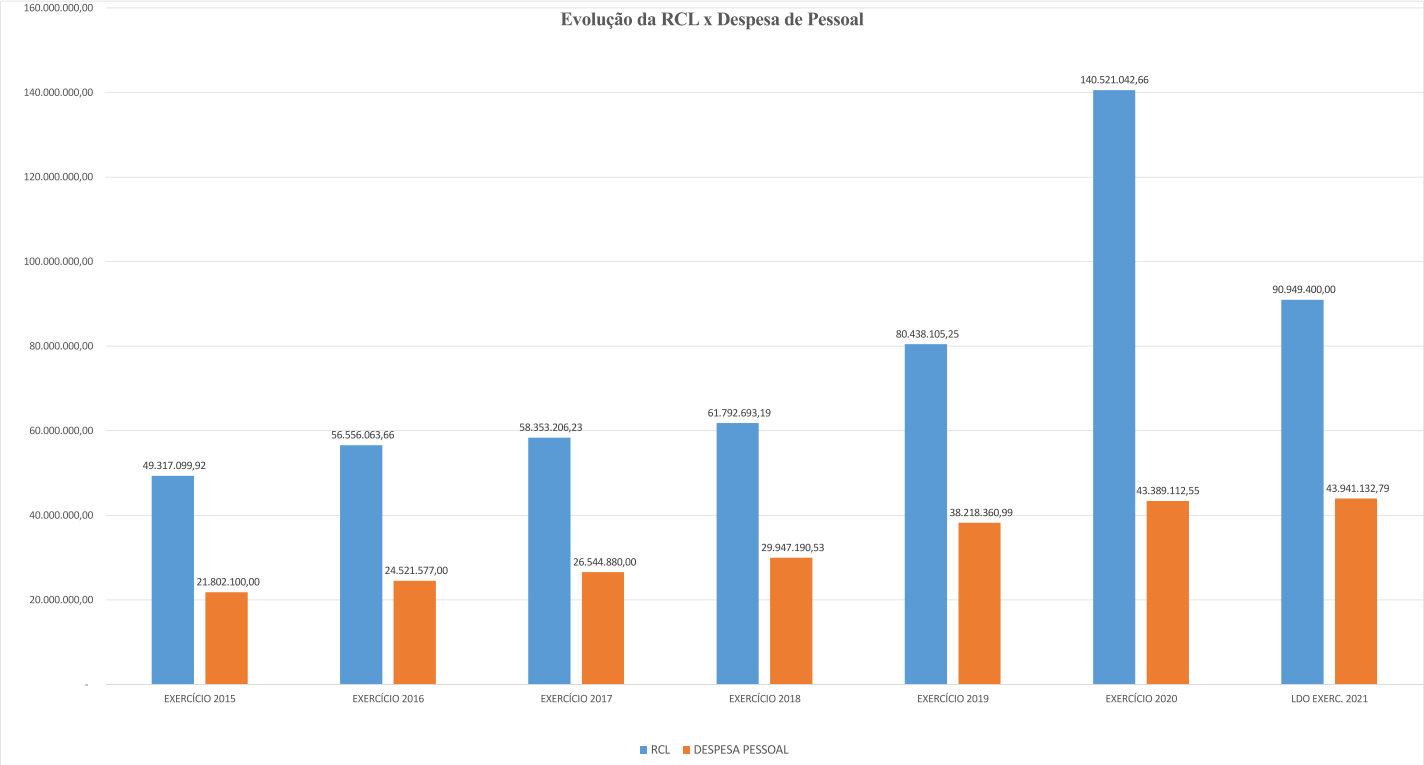

ARIPUANÃ/MT, 05/11/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	Total
1 Receitas Correntes	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**13.300.688,38**	**12.763.190,10**	**13.267.592,44**	**149.812.993,50**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**5.332.080,35**	**2.871.166,77**	**4.762.830,73**	**40.603.783,07**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	18.089,18	314.599,48	2.093.444,87
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	4.587,66	1.668,95	134.747,05
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	283.686,38	198.257,32	146.655,61	2.452.634,65
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	65.019,49	118.819,21	1.506.032,28
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	2.524.715,63	4.119.043,63	33.337.850,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	77.894,92	60.497,49	62.043,85	1.079.073,44
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**525.228,06**	**251.379,27**	**235.781,00**	**4.786.055,65**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**221.170,23**	**298.324,41**	**342.959,76**	**1.339.379,71**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	296.531,78	340.573,96	1.280.773,47
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.011,63
Outras Receitas Patrimoniais	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	1.792,63	2.385,80	19.594,61
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**235.624,71**	**276.627,88**	**243.223,28**	**2.550.914,97**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**6.976.551,88**	**9.055.201,13**	**7.666.611,99**	**100.110.316,92**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	1.216.699,09	955.519,31	13.353.767,93
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	9.519,40	84.184,20	713.232,24
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	2.347.557,91	2.640.534,07	2.489.475,34	24.464.213,74
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	136.833,56	163.623,84	160.209,83	1.457.569,38
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	2.050.197,80	1.904.254,96	19.684.600,16
Outras Transferências Correntes	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.699.799,11	2.974.626,93	2.072.968,35	40.436.933,47
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**10.033,15**	**10.490,64**	**16.185,68**	**422.543,18**
(-) DEDUÇÕES	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-241.877,65**	**-242.014,11**	**-239.888,82**	**-3.102.527,18**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	-	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-48.767,72**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-237.769,83**	**-237.906,29**	**-235.781,00**	**-3.014.747,83**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	-	-	**-39.011,63**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-39.011,63**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**13.058.810,73**	**12.521.175,99**	**13.027.703,62**	**146.710.466,32**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.653.089,19**	**3.564.229,29**	**3.596.025,27**	**3.993.851,28**	**45.794.330,67**
1.1 Pessoal Ativo	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**3.079.033,53**	**3.191.046,37**	**3.265.540,99**	**39.596.659,60**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.968,49	2.836.325,69	2.903.766,92	35.349.440,59
1.1.2 Obrigações Patronais	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	4.247.219,01
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**214.874,12**	**215.438,38**	**217.885,50**	**2.591.114,57**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	188.148,60	188.712,86	192.259,98	2.274.816,71
1.2.2 Pensões	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	26.725,52	26.725,52	25.625,52	316.297,86
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**157.133,39**	**56.733,56**	**279.700,12**	**1.648.366,39**

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**229.556,77**	**113.188,25**	**132.806,96**	**230.724,67**	**1.958.190,11**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	1.958.190,11
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-214.874,12**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-2.591.114,57**
2.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-4.122,25**	-	-	**-4.122,25**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-210.751,87**	**-215.438,38**	**-217.885,50**	**-2.586.992,32**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.436.040,20**	**3.349.355,17**	**3.380.586,89**	**3.775.965,78**	**43.203.216,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**146.710.466,32**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**41.245.025,99**	**28,11%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II			
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**43.203.216,10**	**29,45%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**79.223.651,81**	**54,00%**	**37.978.625,82**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**75.262.469,22**	**51,30%**	**34.017.443,23**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.301.286,63	48,60%	30.056.260,64
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 40

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 057/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORA	2	1.100,00	0%	1.100,00	9.526,00	2.000,46	11.526,46
ENFERMEIRO	1	6.607,30	30%	8.589,49	37.192,49	7.810,42	45.002,91
FISIOTERAPEUTA	1	5.964,84	20%	7.157,81	30.993,31	6.508,59	37.501,90
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	1.816,24	70%	3.087,61	93.585,40	19.652,93	113.238,33
FISCAL COVID	1	1.243,02	0%	1.243,02	5.382,28	1.130,28	6.512,55
RECEPCIONISTA	4	1.100,00	20%	1.320,00	22.862,40	4.801,10	27.663,50
ZELADORA	6	1.100,00	20%	1.320,00	34.293,60	7.201,66	41.495,26
COZINHEIRA	1	1.100,00	70%	1.870,00	8.097,10	1.700,39	9.797,49
AG. COMBATE A ENDEMIAS	1	1.550,00	20%	1.860,00	8.053,80	1.691,30	9.745,10
						Impacto 057 Metodologia: 40	**302.483,60**

Metodologia: 43

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 065/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	11.738,63	2.465,11	14.203,74
						Impacto 065 Metodologia: 41	**14.203,74**

Metodologia: 42

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 066/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	0%	1.816,24	7.864,32	1.651,51	9.515,83
						Impacto 066 Metodologia: 42	**9.515,83**

Metodologia: 43

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 066/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ENCANADOR	2	1.816,24	0%	1.816,24	15.728,64	3.303,01	19.031,65
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	2	1.816,24	0%	1.816,24	15.728,64	3.303,01	19.031,65

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

						Impacto 069 Metodologia: 43	**38.063,30**
Metodologia: 44							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 073/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
CUIDADORA	1	1.462,38	0%	1.462,38	6.332,11	1.329,74	7.661,85
ZELADORA	2	1.100,00	0%	1.100,00	9.526,00	2.000,46	11.526,46
						Impacto 073 Metodologia: 44	**19.188,31**
Metodologia: 45							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 075/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	11.738,63	2.465,11	14.203,74
TÉCNICO EM TEC. DA INFORMAÇÃO	1	1.816,24	0%	1.816,24	7.864,32	1.651,51	9.515,83
						Impacto 075 Metodologia: 45	**23.719,57**
Metodologia: 46							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 076/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
AGENTE OPERACIONAL	2	1.816,24	0%	1.816,24	15.728,64	3.303,01	19.031,65
						Impacto 076 Metodologia: 46	**19.031,65**
Metodologia: 47							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 076/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ASSISTENTE DE SAÚDE	1	1.816,24	0%	1.816,24	7.864,32	1.651,51	9.515,83
						Impacto 077 Metodologia: 47	**9.515,83**
Metodologia: 48							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 076/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	11.738,63	2.465,11	14.203,74
						Impacto 078 Metodologia: 48	**14.203,74**

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 49

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 076/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉC. DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,04	0%	1.403,04	6.075,16	1.275,78	7.350,95
						Impacto 082 Metodologia: 49	**7.350,95**

Metodologia: 50

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 083/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	3.339,12	701,22	4.040,34
						Impacto 083 Metodologia: 50	**4.040,34**

Metodologia: 51

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 084/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	3	2.711,00	0%	2.711,00	27.082,89	5.687,41	32.770,30
TÉCNICO DE DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	4.672,09	981,14	5.653,23
						Impacto 084 Metodologia: 51	**38.423,53**

Metodologia: 52

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 087/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE OPERACIONAL	1	1.816,24	0%	1.816,24	6.048,08	1.270,10	7.318,18
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	9.901,49	2.079,31	11.980,80
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	2.973,42	0%	2.973,42	9.901,49	2.079,31	11.980,80
						Impacto 087 Metodologia: 52	**31.279,78**

Metodologia: 53

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICO DE DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	4.672,09	981,14	5.653,23
						Impacto 089 Metodologia: 53	**5.653,23**

Metodologia: 54

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 090/2021

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	3.339,12	701,22	4.040,34
						Impacto 090 Metodologia: 54	4.040,34

Metodologia: 55	
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 092/2021	

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
TÉCNICO DE DESENV. EDUCACIONAL - TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	4.672,09	981,14	5.653,23
						Impacto 092 Metodologia: 55	5.653,23

Metodologia: 56	
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 094/2021	

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	4.672,09	981,14	5.653,23
						Impacto 094 Metodologia: 56	5.653,23

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 057/2021	302.483,60
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 065/2021	14.203,74
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 066/2021	9.515,83
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 069/2021	38.063,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 073/2021	19.188,31
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 075/2021	23.719,57
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 076/2021	19.031,65
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 077/2021	9.515,83
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 078/2021	14.203,74
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 082/2021	7.350,95
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 083/2021	4.040,34
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 084/2021	38.423,53

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 087/2021	31.279,78
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 089/2021	5.653,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2021 - ATO CONVOCATÓRIO 090/2021	4.040,34
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 092/2021	5.653,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 094/2021	5.653,23
Sub Total de Alterações de julho a dezembro de 2021	**552.020,19**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.941.132,79**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				REGULAR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.941.132,79			27,81%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da	81.054.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	76.788.000			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Para a apuração da previsão despesa para o exercício de 2021, foram levadas em consideração o valor da despesa de 2020 mais as variações previstas para 2021.

8

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	381.083,56	396.644,17	477.772,09	521.440,73	521.440,73	521.440,73	1.199.313,68	5.394.114,89
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.348.183,91	2.371.956,50	2.371.956,50	2.371.956,50	5.455.499,95	30.617.091,49
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	354.720,68	361.774,07	361.774,07	361.774,07	832.080,36	4.478.498,62
Sentenças Judiciais							4.122,25						4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	206,87	193,08	28.107,80	10.015,68	10.082,90	10.431,33	10.234,71	10.234,71	10.234,71	10.235,71	10.236,71	10.236,71	120.450,92
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	56.733,56	279.700,12	140.000,00	140.000,00	140.000,00	1.631.567,01
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	113.188,25	132.806,96	230.724,67	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.872.234,95
TOTAL ORÇADO	**2.495.776,61**	**3.228.065,94**	**3.220.452,44**	**3.244.942,41**	**3.085.366,64**	**3.435.905,22**	**3.353.342,44**	**3.380.451,91**	**3.775.830,80**	**3.555.407,01**	**3.555.408,01**	**7.787.130,70**	**44.118.080,13**

* As despesas de janeiro a agosto foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de setembro a dezembro foram projetado com base na despesa de agosto/média.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT,05/11/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: NOVEMBRO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.872.234,95	2.017.578,60	2.017.578,60	5.907.392,15
TOTAL ORÇADO	**47.712.006,95**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.817.829,54**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Setembro/2021

Descrição por elemento de despesa	Até setembro/2021
Pessoal Contratado	3.151.919,75
Vencimentos e Vantagens Fixas	20.417.678,54
Sentenças Judiciais	4.122,25
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	89.741,79
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	2.922.870,12
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.211.567,01
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.422.234,95
TOTAL DESPESA	**29.220.134,41**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	5.394.114,89	5.933.526,38	6.170.867,43	17.498.508,70
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.617.091,49	33.678.800,64	35.025.952,66	99.321.844,79
Sentenças Judiciais	4.122,25			
Ressarcimento de desp. Pessoal Requisit.	120.450,92			
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.478.498,62	4.926.348,48	5.123.402,42	14.528.249,53
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	1.631.567,01	1.437.999,97	1.437.999,97	4.507.566,95
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.872.234,95	2.017.578,60	2.017.578,60	5.907.392,15
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	552.020,19	607.222,21	667.944,43	1.827.186,82
Total das despesas	**44.670.100,32**	**48.601.476,28**	**50.443.745,52**	**143.590.748,94**
Variação		**8,80%**	**3,79%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foram informados os gastos reais de janeiro a Setembro/2021 e projetado o gasto de outubro a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para outubro a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 44.575.356,65 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 os valores ficaram aproximados, isso ocorre em virtude da não concessão de RGA entre outros aumentos vedados pela LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**150.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	334.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**29,78%**	**53,44%**	**54,06%**	**42,96%**
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para os proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 05/11/2021.

10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 094/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2052 - GESTÃO DA SAÚDE						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	1.697,67	5.653,23	6.784,72	7.123,96
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**5.653,23**	**6.784,72**	**7.123,96**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 03,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 057/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2060 - HOSPITAL						
ZELADORA	1	1.320,00	1.597,20	6.915,88	7.980,41	8.379,43
RECEPCIONISTA	2	1.320,00	1.597,20	13.831,75	15.960,82	16.758,86
COZINHEIRA	1	1.870,00	2.262,70	9.797,49	11.305,58	11.870,86
TOTAL	**4**	**4.510,00**	**5.457,10**	**30.545,12**	**35.246,81**	**37.009,15**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1025 - COVID						
RECEPCIONISTA	1	1.320,00	1.597,20	6.915,88	7.980,41	8.379,43
FISCAL COVID	1	1.243,02	1.504,05	6.512,55	7.515,01	7.890,76
ENFERMEIRO	1	8.589,49	10.393,28	45.002,91	51.930,04	54.526,54
TEC. DE ENFERMAGEM	7	3.087,61	3.736,01	113.238,41	130.668,75	137.202,19
FISIOTERAPEUTA	1	7.157,81	8.660,95	37.501,91	43.274,44	45.438,16
TOTAL	**11**	**21.397,93**	**25.891,50**	**209.171,67**	**241.368,64**	**253.437,08**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2067 -MAN.VIG.EPID.AMB						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1	1.860,00	2.250,60	9.745,10	11.245,12	11.807,38
TOTAL	**1**	**1.860,00**	**2.250,60**	**9.745,10**	**11.245,12**	**11.807,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2052 - GESTÃO DA SAÚDE						
ZELADORA	1	1.320,00	1.597,20	6.915,88	7.980,41	8.379,43
TOTAL	**1**	**1.320,00**	**1.597,20**	**6.915,88**	**7.980,41**	**8.379,43**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - PAB						
ZELADORA	4	1.320,00	1.597,20	27.663,50	31.921,64	33.517,72
RECEPCIONISTA	1	1.320,00	1.597,20	6.915,88	7.980,41	8.379,43
TOTAL	**5**	**2.640,00**	**3.194,40**	**34.579,38**	**39.902,05**	**41.897,15**

11

TOTAL GERAL	**22**	**31.727,93**	**38.390,80**	**290.957,14**	**335.743,03**	**352.530,19**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 04,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 028/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1062 - SAMU						
TEC. DE ENFERMAGEM	1	1.816,24	2.197,65	18.306,43	19.771,16	20.759,72
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**18.306,43**	**19.771,16**	**20.759,72**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 021/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO (incluido adic. Insalub. e gratificação	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1025 - COVID						
ENFERMEIRO	2	7.488,03	9.060,52	187.190,27	241.553,36	253.631,03
TOTAL	**2**	**7.488,03**	**9.060,52**	**187.190,27**	**241.553,36**	**253.631,03**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 019/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

12

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO (incluido adic. Insalub. e gratificação	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1025 - COVID						
ENFERMEIRO	2	7.488,03	9.060,52	187.190,27	241.553,36	253.631,03
MOTORISTA	1	1.682,38	2.035,68	21.028,57	27.135,61	28.492,39
TOTAL	**2**	**7.488,03**	**9.060,52**	**208.218,84**	**268.688,98**	**282.123,43**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 017/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1025 - COVID						
TEC. DE ENFERMAGEM	3	2.944,36	3.562,68	110.407,32	117.530,89	123.407,43
TOTAL	**3**	**2.944,36**	**3.562,68**	**110.407,32**	**117.530,89**	**123.407,43**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 16/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2060 - HOSPITAL						
ENFERMEIRO	2	6.607,30	7.994,83	181.162,92	218.470,80	229.394,34
TOTAL	**2**	**6.607,30**	**7.994,83**	**181.162,92**	**218.470,80**	**229.394,34**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO ATO 06/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2060 - HOSPITAL						
ZELADORA	2	1.606,31	1.943,63	51.817,15	54.408,01	57.128,41
RECEPCIONISTA	3	1.096,78	1.327,10	53.070,88	55.724,43	58.510,65
ENFERMEIRO	1	7.268,03	8.794,32	117.228,24	123.089,65	129.244,13
TEC. DE ENFERMAGEM	1	2.724,36	3.296,48	43.942,02	46.139,12	48.446,08
TOTAL	**7**	**12.695,48**	**15.361,52**	**266.058,29**	**279.361,20**	**293.329,26**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 1025 - COVID						
RECEPCIONISTA	1	1.096,78	1.327,10	17.690,29	18.574,81	19.503,55
FISCAL SANITÁRIO	1	1.243,02	1.504,05	20.049,04	21.051,49	22.104,07
ENFERMEIRO	8	7.268,03	8.794,32	555.543,45	701.577,53	736.656,41
TEC. DE ENFERMAGEM	4	2.724,36	3.296,48	175.768,08	184.556,48	193.784,31
TOTAL	**14**	**12.332,19**	**14.921,95**	**769.050,86**	**925.760,32**	**972.048,33**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2062 - SAMU						
TEC. DE ENFERMAGEM	2	1.816,24	2.197,65	58.589,36	61.518,83	64.594,77
TOTAL	**2**	**1.816,24**	**2.197,65**	**58.589,36**	**61.518,83**	**64.594,77**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2067 - VIG. EPIDEMIOLOGICA						
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1.462,38	1.769,48	94.348,66	99.066,10	104.019,40
TOTAL	**4**	**1.462,38**	**1.769,48**	**94.348,66**	**99.066,10**	**104.019,40**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2057 - PAB						
RECEPCIONISTA	1	1.096,78	1.327,10	17.690,29	18.574,81	19.503,55
MOTORISTA	1	1.462,38	1.769,48	23.587,17	24.766,52	26.004,85
TOTAL	**2**	**2.559,16**	**3.096,58**	**41.277,46**	**43.341,33**	**45.508,40**
TOTAL GERAL	**29**	**30.865,45**	**37.347,19**	**1.229.324,63**	**1.409.047,78**	**1.479.500,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
1025 - ENFRENTAMENTO COVID - 19	01.02/ 01.0467400	3190.0400/31901300	31	2.285.400,00	1.484.038,95	801.361,05
2060- HOSPITAL	01.02	3190.0400/31901300	13	847.000,00	477.766,32	369.233,68

14

2057 - PAB	01.02	3190.0400/31901300	7	232.000,00	75.856,84	156.143,16
2062 - SAMU	01.02	3190.0400/31901300	3	66.000,00	76.895,79	- 10.895,79
2067 - VIG. EPIDEMIOLOGICA	01.02/ 01.046	3190.0400/31901300	5	237.160,00	104.093,76	133.066,24
2052 - GESTÃO DA SAÚDE	01.02	3190.0400/31901300	2	48.971,55	5.653,23	43.318,32
					2.224.304,89	
					-	

QUADRO III

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
	ESPECIFICAÇÃO	**2021**
01.02	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF.	18.658.100,00
01.46	TRANSF. DE REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.445.694,00
03.02	REC. DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF.	853.223,12
Metodologia: 14		-

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2021

DEMOSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS ART. 17 § 2° E 4° DA LRF

FONTE DE RECURSO	RECEITA CORRENTE PARA O EXERCICIO LEI 1985/2020	
01.02	RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF.	18.658.100,00
Impacto 021 Metodologia: 14	TRANSF. DE REC. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.445.694,00
03.46074	REC. DE EXERCICIOS ANTERIORES - TRANSF. DE REC. SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS - COVID	1.131.776,88
		46.192.588,00

NOTA EXPLICATIVA:

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 0196/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -1985/2020- BEM COMO OS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTO NO EXERCÍCIO (LEI N. 1994/2021), **ABSORVE** O IMPACTO GERADO PELO ATO CONVOCATÓRIO DE N.º 057 - (AÇÕES 1025, 2060, 2067, 2057 E 2052), NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS/ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES OU ADICIONAIS PARA SUFIÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTARIO QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã, 05 de novembro de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

-

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 62 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DETERMINADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 40 DE 30 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 do Decreto nº 40 de 30 de julho de 2021 que prevê a possibilidade de prorrogação das medidas restritivas;

CONSIDERANDO que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam ausência do aumento de casos de Coronavírus bem como dos casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo novo coronavírus e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas o monitoramento da evolução da COVID-19 no Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO À POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 1° Fica decretado que o funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – De segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 23h59m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, desde que regularizado, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, **não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo**.

§ 2º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos e a prática de esportes coletivos **são permitidos, respeitando o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima do local,** observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Lotéricas e Bancos são permitidos respeitando o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima do local.

§ 4º As **Distribuidoras de bebidas e Bares** poderão manter suas atividades.

§ 5º As **Lanchonetes e Restaurantes** poderão manter suas atividades, permitidos 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento.

§ 6º Hospedagem e congêneres são permitidos respeitando o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima do local.

§7º Igrejas e Templos são permitidos respeitando o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 2º - O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado **somente até às 23h59m**, inclusive aos sábados e domingos.

Parágrafo único. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos em atividade no município de Barão de Melgaço devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

IV - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII – Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público;

X – Apenas 2 membro da família poderá adentrar ao mercado;

XI - Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

XII – Disponibilizar um funcionário por estabelecimento para aplicar álcool em gel nas mãos dos consumidores;

XIII – Salão de Beleza atendimento por agendamento;

Art. 4º - Fica instituída **restrição de circulação de pessoas** (toque de recolher) no Município de Barão de Melgaço a partir das **23h59m até às 05h00m**.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários e prestadores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h59m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

Art. 5º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo dos:

I – Ficais Municipais;

II - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

III - Polícia Militar – PM/MT;

Parágrafo único A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, restaurantes e distribuidoras de bebidas.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 6º - No período de vigência do Decreto funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos, ficando suspenso o atendimento ao público no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O disposto neste artigo não se aplica a Secretaria Municipal que exijam plantão permanente (Secretaria Municipal de Saúde) e atividades essenciais como a Coleta de Lixo.

Art. 7º - Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverá estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

§ 1º - Os servidores cujos cargos forem incompatíveis com o trabalho remoto poderão ser aproveitados, temporariamente, em outra função, desde que as atribuições não comportem risco potencial de contágio, ou, em último caso, ser dispensados, para cumprimento da quarentena domiciliar.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Fica determinado aos servidores públicos municipais encarregados de realizar a fiscalização das presentes medidas, a remessa das informações necessárias aos órgãos competentes, para fins de tomada das providências necessárias quanto a formalização de procedimentos visando a responsabilização civil, administrativa e penal, daqueles que descumprirem as determinações contidas no presente decreto.

Art. 9° - O descumprimento no disposto neste Decreto poderá caracterizar crime por parte do infrator, sujeitando-se às medidas penais e processuais penais, a cargo da Polícia Militar.

Art. 10 - O descumprimento no disposto neste Decreto poderá ocasionar o cancelamento do Alvará de funcionamento, aplicação de multa, sem prejuízo das sanções penais previstas nos artigos 268 a 330 do Código Penal.

Art. 11 - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 12 - A partir da publicação deste decreto, **o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento**, dentro dos horários e respeitando a capacidade para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto.

Art. 13 – Ficam convalidadas todas as medidas de biossegurança em vigor, outrora determinadas pelo Município de Barão de Melgaço que não conflitem com as determinações constantes no presente instrumento.

Art. 14 - Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 15 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 05 de novembro de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 144/2021

EMENTA: Institui Comissão Especial para análise da possibilidade de pagamento pelo fornecimento de medicamento por Drogaria Alvorada Master Eireli.

A Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo os instrumentos legítimos para apuração e fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que o instrumento de contrato é obrigatório, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei 8.666/93, sendo dispensável apenas no disposto do §4º do mesmo Codex;

CONSIDERANDO que os atos dos gestores públicos devem ser pautados no princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial que terá como objeto avaliar a possibilidade ou não de pagamento indenizatório em favor de **DROGARIA ALVORADA MASTER EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **04.971.459/0001-93,** por fornecimento de medicamentos para a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT sem cobertura contratual, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º - Ficam designados como membros desta Comissão Especial os seguintes servidores:

I – Sr. Orlando de Queiroz Gonçalves, Secretário de Administração – Presidente;

II – Sra. Gislaine Cristina Rodrigues de Souza, Secretária de Finanças – Secretária;

Art. 3º - Para cada processo a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências de investigação e instrução processual probatória a fim de elucidar e comprovar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.

Art. 4º - O Processo Administrativo deverá ser concluído com relatório final e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela possibilidade ou não do pagamento, por meio de juízo de admissibilidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 05 de novembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO-LEI Nº 201/1967, PARA APURAR POSSÍVEIS PRÁTICAS DE INFRAÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, SR. **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**".

A MESA DIRETORA no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; e

Considerando denúncia oferecida pelo Sr. **Edilson de Oliveira** para apuração de possíveis práticas de Infração Política Administrativa, nos termos do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967;

Considerando seu recebimento pelo voto de 12 (doze) Vereadores, por ocasião da 1249ª Sessão Ordinária, realizada em 04/11/2021; e finalmente **considerando** o sorteio e composição da Comissão Processante na mesma Sessão desta Câmara Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Processante pela prática de infração político-administrativa, para apurar:

- A denúncia de autoria do eleitor, Senhor Edilson de Oliveira, contra o Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Divino Henrique Rodrigues dos Santos** com protocolo nesta Casa de Leis sob o nº 2101, em 01 de novembro de 2021, aduzindo que o denunciado deixou de atender, sem justo motivo, os pedidos de informações e documentos à Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e descumprimento da Lei de Licitação nº 8.666/93 referente a composição da equipe da Comissão de Licitação de no mínimo 02 funcionários efetivos.

Art. 2º - O escopo de constituição desta Comissão Processante é apurar a possível pratica de infração político-administrativa pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Divino Henrique Rodrigues dos Santos**, nos termos da fundamentação e documentos da denúncia apresentada junto ao Poder Legislativo, em observância ao Regimento Interno e em conformidade com o Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Por força de sorteio pelos termos do Decreto Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, Fica Constituída a Comissão Processante, composta pelos Vereadores: Natanael Moraes de Almeida Junior, na qualidade de Presidente; Arthur José Franco Pereira na qualidade de Relator; Sebastião Falanque na qualidade de Membro, para apurar a denúncia, cujo recebimento foi aprovado pelo Plenário, na 1249ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2021.

Parágrafo Único – Todos os atos e diligencias da Comissão Processante, bem como todo o processo, contará com a assistência dos servidores públicos, (Órgão de apoio administrativo).

Art. 4º - Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 5º - A Comissão Processante instituída por esta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias em conformidade com o artigo 5° inciso VII do Decreto Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 6º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Art. 7º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes Marivaldo Marcos de Magalhães

Presidente Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior Cleide Rodrigues de Oliveira

1º secretário 2ª Secretária

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um lote de terreno urbano de nº 12 da Quadra 03, localizado na Rua Colibri, Esq. com a Rua "A", no Loteamento Jardim Imperial, neste Município de Barra do Bugres, com uma **área de 472,87m²,** matriculado sob o **nº 27522**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de**, Cidade Imobiliária Ltda. - EPP**,em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE 12A,** medindo 259,15m², **LOTE 12B**, medindo 213,72m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 outubro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº:04/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 22/11/2021 às 14h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13hs 00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de novembro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO-LEI Nº 201/1967, PARA APURAR POSSÍVEIS PRÁTICAS DE INFRAÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, SR. **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**".

A MESA DIRETORA no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno; e

Considerando denúncia oferecida pelo Sr. **Edilson de Oliveira** para apuração de possíveis práticas de Infração Política Administrativa, nos termos do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967;

Considerando seu recebimento pelo voto de 12 (doze) Vereadores, por ocasião da 1249ª Sessão Ordinária, realizada em 04/11/2021; e finalmente **considerando** o sorteio e composição da Comissão Processante na mesma Sessão desta Câmara Municipal, FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Processante pela prática de infração político-administrativa, para apurar:

- A denúncia de autoria do eleitor, Senhor **Edilson de Oliveira** contra o Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Divino Henrique Rodrigues dos Santos** com protocolo nesta Casa de Leis sob o nº 2102, em 01 de novembro de 2021, aduzindo que o denunciado acumulou cargo de prefeito e função pública no Município de Alto Paraguai/MT.

Art. 2º - O escopo de constituição desta Comissão Processante é apurar a possível pratica de infração político-administrativa pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Divino Henrique Rodrigues dos Santos**, nos termos da fundamentação e documentos da denúncia apresentada junto ao Poder Legislativo, em observância ao Regimento Interno e em conformidade com o Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Por força de sorteio pelos termos do Decreto Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, Fica Constituída a Comissão Processante, composta pelos Vereadores: Simônia Auxiliadora Arantes de Souza, na qualidade de Presidente; Marivaldo Marcos de Magalhães, na qualidade de Relator; Arthur José Franco Pereira, na qualidade de Membro, para apurar a denúncia, cujo recebimento foi aprovado pelo Plenário, na 1249ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de novembro de 2021.

Parágrafo Único – Todos os atos e diligencias da Comissão Processante, bem como todo o processo, contará com a assistência dos servidores públicos, (Órgão de apoio administrativo).

Art. 4º - Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 5º - A Comissão Processante instituída por esta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias em conformidade com o artigo 5° inciso VII do Decreto Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 6º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Art. 7º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes Marivaldo Marcos de Magalhães

Presidente Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior Cleide Rodrigues de Oliveira

1º secretário 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 459/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 330/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 459/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GRAFICA MULTICOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **14.931.018/0001-11**, estabelecida Rua Bandeirantes, 263- Campinas – Barra do Garças -MT, neste ato

representada por seu sócio proprietário, Senhor **RODRIGO GEHM,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, 263-Campinas – Barra do Garças -MT**,**Carteira de Identidade nº. 497436-4 DGPC/GO, CPF nº. 025.248.001-56, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 101/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

CODIGO	NOME	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
54989	BANNER EM LONA 1,00X1,40	MULTICOR	180,0000	118,0000	21.240,00
54994	BANNER EM LONA 280G 100X150MM 4X4 CORES	MULTICOR	95,0000	125,1000	11.884,50
55192	CAPAS DE PROCESSO SULF 180G 1X0 COR 460X310MM	MULTICOR	1175,0000	1,4600	1.715,50
55184	CARIMBO AUTOMÁTICO 30	MULTICOR	796,0000	79,6200	63.377,52
54983	CONFECÇÃO DE ADESIVO REFLETIVO PAR PLACA 150X130 CM	MULTICOR	50,0000	469,9800	23.499,00
55210	ENVELOPES SACO 26X36 1 COR	MULTICOR	10106,0000	1,5800	15.967,48
55015	FAIXAS EM LONA 280G 70X500 COM ILHÕES	MULTICOR	170,0000	288,5000	49.045,00
55020	FOLHAS OFICIO 4 CORES 90G	MULTICOR	110,0000	219,9900	24.198,90
54972	IMPRESSÃO EM PAPEL 75 GR FORMATO A-2	MULTICOR	670,0000	17,3000	11.591,00
54977	IMPRESSÃO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-3	MULTICOR	56,0000	15,3000	856,80
55027	PANFLETOS COUCHÊ 150G 4X0 CORES 210X290	MULTICOR	35000,0000	0,6900	24.150,00
VALOR R$				**247.525,7000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 041/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 327/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 05 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

GRAFICA MULTICOR LTDA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 002/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção da Creche de Educação Infantil Pró Infância – Projeto I Convencional na Rua "J" esquina com a Rua "B", Quadras 23 e 24 no Bairro Solar Ville, no Município de Barra do Garças-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 09/12/2021

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 05 de novembro de 2021

Antônio da Silva Neto

Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 461/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 330/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 461/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GRAFICA IVAN LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. **33.048.638/0001-51**, estabelecida Rua Raimundo Melo nº 283, Bairro Campinas, Barra do Garças – MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Ivan Fernandes Moreira,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Raimundo Melo nº 283, Bairro Campinas, Barra do Garças – MT**,**Carteira de Identidade nº. 950.018 SSP/MT, CPF nº. 570.693.101-10, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 101/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

CODIGO	NOME	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
54987	ADESIVOS EM BOPP 180G 4X0 CORES 100X350	GRÁFICA IVAN	1320,0000	209,0000	275.880,00
54992	BANNER EM LONA 1,45X0,90	GRÁFICA IVAN	250,0000	109,0000	27.250,00
55109	BLOCO DE INGRESSOS AGUAS QUENTES 6,8X10,5 90G 4 CORES 100X1	GRÁFICA IVAN	7000,0000	6,7500	47.250,00
55177	CARIMBO AUTOMÁTICO 40	GRÁFICA IVAN	331,0000	89,9600	29.776,76
55007	CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ 150G 45X65CM 4 CORES	GRÁFICA IVAN	36003,0000	4,2200	151.932,66
55195	ENVELOPE P/ CD/DVD 126X126MM	GRÁFICA IVAN	500,0000	2,1300	1.065,00
55105	FAIXA EM LONA 280G 0,80X3,00	GRÁFICA IVAN	442,0000	193,5000	85.527,00
55019	FOLDERS EM PAPEL COUCHÊ 170G 4X0 CORES 210X310MM	GRÁFICA IVAN	8515,0000	0,9400	8.004,10
54971	IMPRESSÃO DE PAPEL SULFITE 75 GR FORMATO A-1	GRÁFICA IVAN	100,0000	22,5000	2.250,00
54975	IMPRESSÃO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-1	GRÁFICA IVAN	131,0000	18,3000	2.397,30
55025	PANFLETOS COUCHÊ 150G 4X0 12X21 CORES COM VERNIZ	GRÁFICA IVAN	30050,0000	0,4200	12.621,00
55031	VISEIRAS TRÍPLEX 250G 4X0 CORES 400X200	GRÁFICA IVAN	100,0000	7,7100	771,00
VALOR R$				**644.724,8200**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 041/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 327/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 05 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

GRAFICA IVAN LTDA- EPP

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	
CPMF: _____	
Nome: _____	
CPMF: _____	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 463/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 330/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 463/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GRAFICA ELISA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **07.773.619/0001-88**, estabelecida Av. Rui Barbosa, nº1.369, lote 005, Qd. 042, Bairro Centro, Rondonópolis –MT, Cep: 78.700-130, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ELIAS SILVA DE ANDRADE,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Poxoréo, nº 484, Centro, Rondonópolis –MT, Cep: 78.700-060,Carteira de Identidade nº. 11662727 SSP/MT, CPF nº. 700.861.681-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 101/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

CODIGO	NOME	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
54988	BANNER EM LONA 0,80X0,80	120,0000	56,0000	6.720,00
55204	BANNER EM LONA 2,00X1,20	233,0000	205,8000	47.951,40
54998	BLOCOS ANOTAÇÕES COM AIRE 15X21 96 FOLHAS	1850,0000	14,6000	27.010,00
55006	CARTAZES COUCHÊ 115G 4X0 CORES 650X450	27110,0000	3,9800	107.897,80
54979	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VISITAS EM PAPEL COUCHÊ 300G, 4X0 COR	5100,0000	0,3000	1.530,00
55010	ENVELOPES OFICIO PAPEL SULFITE 90G 4X0 CORES	1255,0000	1,4600	1.832,30
54985	FAIXA EM LONA 280G 0,80X350	186,0000	221,4900	41.197,14
55110	FOLHA DE ALVARÁ SULF 120G MICROS SERRILHADA	10000,0000	0,7300	7.300,00
54978	IMPRESSÃO EM ADESIVO GLOSSY 0,10MM, 4X0 CORES, 100X100CM	50,0000	82,5600	4.128,00
54976	IMPRESSÃO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-2	61,0000	21,6200	1.318,82
55026	PANFLETOS COUCHÊ 150G 4X0 CORES 150X210	37000,0000	0,3700	13.690,00
VALOR R$			**260.575,4600**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida

a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8. 666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até

30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 041/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 327/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 05 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

SOZO E FORLIN LTDA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de

Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 045/2021.

OBJETO: **Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviço Profissional de Arbitragem para Diversos Eventos Esportivos afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.**

REALIZAÇÃO: **22/11/2021**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao.barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 05 de novembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira - **Pregoeiro**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 458/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 334/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 458/2021.

OBJETO: 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO, TIPO MUNCK** Para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **J. LAIRES PEREIRA -PS**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.495.043/0001-58**, estabelecida Avenida Ministro João Alberto nº 923, sala 1º Andar e Térreo, Setor Araguaia, Aragarças – GO, Cep: 76.240-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **José Laires Pereira,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Miranda Neto, 378, setor Bela Vista, Aragarças –GO, Cep: 76.240-000**,**Carteira de Identidade nº. 1569880-7, SSP/MT, CPF nº. 106.057.461-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 334/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHÃO GUINCHO, TIPO MUNCK Para atendimento a Secretaria Municipal de Finanças de Barra do Garças-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Empresa na Consultoria e Assessoria na Operacionalização, Lançamento, Acompanhamento de Propostas e Projetos em Convênios junto ao Governo Federal, Estadual de Mato Grosso e Treinamento. Para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento/Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76480	SERVICOS DE LOCACAO DE CAMINHAO GUINCHO (TIPO MUNCK) COM ANO DE FABRICAO MAXIMO DE 2010, POTENCIA MINIMA DE 160 CAVALOS, QUE ACOMPANHA GUINDASTE COM CAPACIDADE PARA ATE 10 TONELADAS COM LANCA MINIMA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO.	MÊS		4,0000	21.000,0000	84.000,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 043/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº.334/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

J. LAIRES PEREIRA -PS

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPMF: _____
Nome: _____
CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 460/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 330/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 460/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ/MF nº. **13.278.238/0001-25**, estabelecida Rua TV. Brasília nº 30, Bairro Areão, Cuiabá –MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ECIR ROLIM BACANI,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Brasília, 27, Bairro Areão, Cuiabá-MT- Cep: 78.010-265**,**Carteira de Identidade nº. 497436-4 DGPC/GO, CPF nº. 025.248.001-56, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 101/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

CODIGO	NOME	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
54986	ADESIVOS EM BOPP 170G 4X0 CORES 100X100	4D	1180,0000	61,5000	72.570,00
54991	BANNER EM LONA 1,20X1,80	4D	183,0000	176,0000	32.208,00
55038	BANNERS 90X120	4D	220,0000	94,5000	20.790,00
55005	CARTAZES COUCHÊ 115G 4X0 CORES 310X450	4D	36110,0000	2,3500	84.858,50
55008	CONVITE COUCHÊ 110GR 21X14CM 4 CORES	4D	7500,0000	0,6600	4.950,00
55013	FAIXA EM LONA 0,80X2,00	4D	193,0000	129,0000	24.897,00
55018	FOLDERS COUCHÊ 180G 200X300	4D	1250,0000	1,2000	1.500,00
54970	IMPRESSÃO DE PAPEL SULFITE 75 GR FORMATO A-0	4D	370,0000	32,5000	12.025,00
54974	IMPRESSÃO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-0	4D	71,0000	39,9900	2.839,29
55024	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO CAPA DURA, E MIOLO SULF 75G 200X1	4D	278,0000	130,0000	36.140,00
55029	PAPEL SULF 180G 4 CORES 210X297	4D	5045,0000	0,8300	4.187,35
VALOR R$				**296.965,1400**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 041/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 327/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 05 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 464/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 330/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 464/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **74.249.483/0001-07**, estabelecida Av. Cesário de Abreu, nº 72, Centro, Itapevi, Cep: 06653-020, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **IRAN DE ABREU,** Brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado na Rua Luso, nº 18, Condomínio Refúgio dos Pinheiros, Itapevi – SP, Cep: 06690-520,Carteira de Identidade nº. 10.330.961- SSP/SP, CPF nº. 036.779.888-37, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 101/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

CODIGO	NOME	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
55200	CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM CARTÃO PVC 0,75MM, 4X4 CORES, 5,5X8,5 COM CORDÃO	3079,0000	34,9000	107.457,10
VALOR R$			**107.457,1000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8. 666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 041/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 327/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 05 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 462/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 330/2021.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 462/2021.

OBJETO: 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SOZO E FORLIN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **00.070.595/0001-51**, estabelecida Rua Reinaldo Schimitz, nº 523E- Setor de Serviços – Juína - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Solismar Sozo,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues nº 144N, Módulo 01, Cep: 78.320-000, Juína - MTCarteira de Identidade nº. 4.949.497-1 SSP/PR, CPF nº. 675.418.019-68, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 101/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

CODIGO	NOME	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
54990	BANNER EM LONA 1,00X1,50	FAMA	184,0000	124,6000	22.926,40
54995	BANNER EM LONA 280G 90X1,20 4X0 CORES	FAMA	225,0000	95,5000	21.487,50
55194	CAPAS PROCESSO TRIPLEX 250G 1X0 COR 460X310MM	FAMA	44495,0000	1,6000	71.192,00
54981	CONFECÇÃO DE PLACA INOX 50X70CM COM ADESIVO E VERNIZ	FAMA	245,0000	348,0000	85.260,00
55012	ENVELOPES SACO 4X0 CORES 260X360MM	FAMA	510,0000	2,7300	1.392,30
55017	FOLDERS COUCHÊ 170G 210X310 4X4 CORES	FAMA	63550,0000	0,9400	59.737,00
55022	FOLHETOS 15X21 4 CORES 115G	FAMA	223500,0000	0,3100	69.285,00
54973	IMPRESSÃO EM PAPEL 75 GR FORMATO A-3	FAMA	251,0000	12,9000	3.237,90
55023	LEQUES TRÍPLEX 250G 4X4 CORES 200X200MM	FAMA	50,0000	4,5200	226,00
55183	PANFLETOS COUCHÊ 90G 4X0 CORES 15X21	FAMA	25050,0000	0,3800	9.519,00
VALOR R$				**344.263,1000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 041/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 327/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 05 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

SOZO E FORLIN LTDA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPMF: _____
Nome: _____
CPMF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **M N CONSTRUTORA;**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e Reajuste de valor do Contrato nº. 25/2021 de Contratação de empresa para realizar reparo no piso da quadra do ginásio da Praça Municipal. Conforme planilha orçamentaria de referencia do departamento de engenharia**.**

Fica o prazo de execução dos serviços prorrogado por um período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Fica o valor do contrato reajustado conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, proposta da empresa, e conforme abaixo:

Valor inicial do contrato	Valor do acréscimo	Valor total atualizado
R$: 14.000,00	R$: 2.405,77	**R$: 16.405,77**

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 15 de Outubro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 19/2021 - ATUALIZAÇÃO ARP

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021PROCESSO LICITATÓRIO 19TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT*

Fornecedor : Labingá Comercio de Artigos para Laboratório Ltda. - 04.886.103/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	AGITADOR DE KLINE, equipamento utilizado para testes de VDRL, Kline, Alpha ou qualquer outro teste de aglutinação ou floculação. Frequência de velocidade ajustável: 0 – 230 rpm. • Raio de agitação orbital: 22 mm. Garantia: 12 meses.	CRONOMIXER	KJ-201BS	R$ 690,00	R$ 690,00	R$ 735,00	R$ 735,00	6,12	R$ 45,00
4	1,00	UN	BANHO MARIA DIGITAL LABORATORIAL. Min. De 20L. Garantia: 12 meses	SOLIDSTEEL	SSD 20	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	16,67	R$ 420,00
5	1,00	UN	CENTRÍFUGA LABORATORIAL. Pés de borracha tipo ventosa, que possibilitam um desempenho estável. Motor com escovas de carvão. Própria para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos. Painel com indicador de rotação (Vu), com botão para ajuste de velocidade e tempo. Com tacômetro e timer analógico. Tempo de centrifugação ajustável 0 ~ 60min. Min 80W de potência. Botão de segurança. Garantia: 12 meses	CENTRILAB	802B	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00	70,64	R$ 3.850,00
Subtotal Adjudicado R$ 4.390,00								Subtotal Orçado: R$ 8.705,00		49,57%	R$ 4.315,00

Fornecedor : MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - 07.776.581/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UN	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 2000. Não é permitida a configuração de espectrofotômetro neste item. Garantia: 12 meses. - Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética). Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões). Imunologia (metodologia ELISA em tubos ou Turbidimetria). Hormônios (metodologia ELISA em tubos) - Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade. 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto). Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs. Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm. Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros. Luz espúria: < 0,01%T. Leituras Monocromáticas e Bicromáticas. Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas. Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC. Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC. Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solusão de dicromato de potássio). Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla. Leituras com padrão, multi padrão e fator. Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings. Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada. Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade. Controle completo da reação cinética ou colorimétrica. Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA. Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido	SINNOWA	SX-3000M	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00	R$ 13.538,00	R$ 13.538,00	35,74	R$ 4.838,00
Subtotal Adjudicado R$ 8.700,00								Subtotal Orçado: R$ 13.538,00		35,74%	R$ 4.838,00

Fornecedor : S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - 14.805.780/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	1,00	UN	CONTADOR DE CÉLULLAS. Funções TIMER (controle de um tempo pré-determinado) e CRONÔMETRO, possuindo as seguintes características básicas: as 11 teclas, sendo 09 teclas de contagem e 2 teclas de função. Visor digital. Registro de Leucócitos, informando valores totais e subtotais. Possibilidade de contagem de até 999 células. Função TIMER com possibilidade de controle de tempos de até 9 horas e 59 minutos. Cronometragem de até 9 minutos e 59 segundos. Teclado de Alta durabilidade, capaz de suportar uma quantidade elevada de toques. Alimentação Bivolt – 127/220V, 60 Hz (selecionável na fonte do equipamento)	GLOBAL	GT 08	R$ 580,00	R$ 580,00	R$ 550,00	R$ 550,00	-5,45	R$ -30,00
Subtotal Adjudicado R$ 580,00								Subtotal Orçado: R$ 550,00		-5,45%	R$ -30,00

Fornecedor : MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	1,00	UN	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HOMOGENEIZADOR	KACIL	HM-01	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00	3,77	R$ 60,00
Subtotal Adjudicado R$ 1.530,00								Subtotal Orçado: R$ 1.590,00		3,77%	R$ 60,00

Fornecedor : M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - 97.533.241/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	1,00	UN	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BINOCULAR E200 LED	biofocus	BLUE1600 BP-L-BAT	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00	R$ 17.350,00	R$ 17.350,00	77,52	R$ 13.450,00
Subtotal Adjudicado R$ 3.900,00								Subtotal Orçado: R$ 17.350,00		77,52%	R$ 13.450,00

Fornecedor : JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - 29.054.890/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	1,00	UN	DEIONIZADOR DE ÁGUA	LUCADEMA	LUCA-310E	R$ 1.057,00	R$ 1.057,00	R$ 1.057,00	R$ 1.057,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 1.057,00								Subtotal Orçado: R$ 1.057,00		0,00%	R$ 0,00

Fornecedor : ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	1,00	UN	REFRIGERADOR TIPO GELADERIA CAPACIDADE MINIMA DE 280 L	CONSUL / CRB36	CONSUL / CRB36	R$ 1.710,00	R$ 1.710,00	R$ 1.710,00	R$ 1.710,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 1.710,00								Subtotal Orçado: R$ 1.710,00		0,00%	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 21.867,00	R$ 44.500,00	50,86%	22.633,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 05 de Novembro de 2021

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO ATUALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 19/2021

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MTPREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021PROCESSO LICITATÓRIO 19Vencedor(es) do(s) Item(s)	Logo Licitanet

Fornecedor: Labingá Comercio de Artigos para Laboratório Ltda. - 04.886.103/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UN	AGITADOR DE KLINE, equipamento utilizado para testes de VDRL, Kline, Alpha ou qualquer outro teste de aglutinação ou floculação. Frequência de velocidade ajustável: 0 – 230 rpm. • Raio de agitação orbital: 22 mm. Garantia: 12 meses.	CRONOMIXER	KJ-201BS	R$ 690,00	R$ 690,00	R$ 735,00	R$ 735,00	6,12 %	R$ 45,00
4	1,00	UN	BANHO MARIA DIGITAL LABORATORIAL. Min. De 20L. Garantia: 12 meses	SOLIDSTEEL	SSD 20	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00	16,67 %	R$ 420,00
5	1,00	UN	CENTRÍFUGA LABORATORIAL. Pés de borracha tipo ventosa, que possibilitam um desempenho estável. Motor com escovas de carvão. Própria para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos. Painel com indicador de rotação (Vu), com botão para ajuste de velocidade e tempo. Com tacômetro e timer analógico. Tempo de centrifugação ajustável 0 ~ 60min. Min 80W de potência. Botão de segurança. Garantia: 12 meses	CENTRILAB	802B	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 5.450,00	R$ 5.450,00	70,64 %	R$ 3.850,00
Total R$ 4.390,00								Total Orçado R$ 8.705,00		49,57%	R$ 4.315,00

Fornecedor: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - 07.776.581/0001-05

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1,00	UN	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 2000. Não é permitida a configuração de espectrofotômetro neste item. Garantia: 12 meses. - Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética). Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões). Imunologia (metodologia ELISA em tubos ou Turbidimetria). Hormônios (metodologia ELISA em tubos) - Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade. 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto). Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs. Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 e 670 nm. Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros. Luz espúria: < 0,01%T. Leituras Monocromáticas e Bicromáticas. Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas. Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC. Cubeta de fluxo termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC. Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solusão de dicromato de potássio). Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla. Leituras com padrão, multi padrão e fator. Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings. Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada. Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade. Controle completo da reação cinética ou colorimétrica. Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA. Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido	SINNOWA	SX-3000M	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00	R$ 13.538,00	R$ 13.538,00	35,74 %	R$ 4.838,00
3	1,00	UN	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA. Equipamento automático para rotinas hematológicas, na análise morfológica e contagem de células do sangue. Garantia: 12 meses. Min 35 amostras por hora, operável 24 horas por dia, função auto desligamento.	ZYBIO	Z3	R$ 26.899,00	R$ 26.899,00	R$ 35.500,00	R$ 35.500,00	24,23 %	R$ 8.601,00
Total R$ 35.599,00								Total Orçado R$ 49.038,00		27,41%	R$ 13.439,00

Fornecedor: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - 14.805.780/0001-51

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	1,00	UN	CONTADOR DE CÉLULLAS. Funções TIMER (controle de um tempo pré-determinado) e CRONÔMETRO, possuindo as seguintes características básicas: as 11 teclas, sendo 09 teclas de contagem e 2 teclas de função. Visor digital. Registro de Leucócitos, informando valores totais e subtotais. Possibilidade de contagem de até 999 células. Função TIMER com possibilidade de controle de tempos de até 9 horas e 59 minutos. Cronometragem de até 9 minutos e 59 segundos. Teclado de Alta durabilidade, capaz de suportar uma quantidade elevada de toques. Alimentação Bivolt – 127/220V, 60 Hz (selecionável na fonte do equipamento)	GLOBAL	GT 08	**R$ 580,00**	**R$ 580,00**	R$ 550,00	R$ 550,00	-5,45 %	R$ -30,00
Total R$ 580,00								Total Orçado R$ 550,00		-5,45%	R$ -30,00

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	1,00	UN	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HOMOGENEIZADOR	KACIL	HM-01	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00	3,77 %	R$ 60,00
Total R$ 1.530,00								Total Orçado R$ 1.590,00		3,77%	R$ 60,00

Fornecedor: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - 97.533.241/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	1,00	UN	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BINOCULAR E200 LED	biofocus	BLUE1600 BP-L-BAT	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00	R$ 17.350,00	R$ 17.350,00	77,52 %	R$ 13.450,00
Total R$ 3.900,00								Total Orçado R$ 17.350,00		77,52%	R$ 13.450,00

Fornecedor: JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - 29.054.890/0001-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
9	1,00	UN	DEIONIZADOR DE ÁGUA	LUCADEMA	LUCA-310E	R$ 1.057,00	R$ 1.057,00	R$ 1.057,00	R$ 1.057,00	0,00 %	R$ 0,00
Total R$ 1.057,00								Total Orçado R$ 1.057,00		0,00%	R$ 0,00

Fornecedor: ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	1,00	UN	REFRIGERADOR TIPO GELADERIA CAPACIDADE MINIMA DE 280 L	CONSUL / CRB36	CONSUL / CRB36	R$ 1.710,00	R$ 1.710,00	R$ 1.710,00	R$ 1.710,00	0,00 %	R$ 0,00
Total R$ 1.710,00								Total Orçado R$ 1.710,00		0,00%	R$ 0,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Labingá Comercio de Artigos para Laboratório Ltda.	**04.886.103/0001-51**	**1 - 4 - 5**	R$4.390,00	R$ 8.705,00	49,57%	R$ 4.315,00
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI	**07.776.581/0001-05**	**2 - 3**	R$35.599,00	R$ 49.038,00	27,41%	R$ 13.439,00
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	**14.805.780/0001-51**	**6**	R$580,00	R$ 550,00	-5,45%	R$ -30,00

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	**04.724.729/ 0001-61**	**7**	R$1.530,00	R$ 1.590,00	3,77%	R$ 60,00
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	**97.533.241/ 0001-38**	**8**	R$3.900,00	R$ 17.350,00	77,52%	R$ 13.450,00
JPA LABOR INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	**29.054.890/ 0001-04**	**9**	R$1.057,00	R$ 1.057,00	0,00%	R$ 0,00
ERICA DE FATIMA GENTIL	**36.656.877/ 0001-82**	**10**	R$1.710,00	R$ 1.710,00	0,00%	R$ 0,00
Total Geral			**R$ 48.766,00**	**R$ 80.000,00**	**39,04%**	**R$ 31.234,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 564 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/11/2021 as 09:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 009/2021**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias do Município de Brasnorte/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 05 de novembro de 2021.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 055 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

RESOLUÇÃO Nº 055 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a decisão favorável do Conselho Municipal de Saúde, quanto a consulta da secretaria de saúde referente a aplicação dos recursos originados da emenda parlamentar/Ságuas Moraes, para que possa utilizar o recurso da referida emenda para aquisição de equipamento e material permanente Proposta nº 11.394.626000/ 114001 no valor de 150.000 (cento e cinquenta mil).

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACERES-MT, em sua reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a lei Federal 8.080 de 19/09/1990 que '' Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias'';

CONSIDERANDO a lei Federal n° 8.142/90 de 28/12/1990 que '' Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

E, CONSIDERANDO as discussões, e deliberações ocorridas de maneira presencial no âmbito do plenário do Conselho de Saúde de Cáceres no dia 07 de outubro de 2021, as 15 hrs nas dependências da Casa dos Conselhos.

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar por unanimidade a Proposta da Emenda Parlamentar nº11.394.626000/114001, do deputado Ságuas Moraes, no valor de R$ 150.000 (cento e cinquenta mil) para aquisição de equipamento e material permanente com finalidade de garantir assistência integral e qualidade saúde dos cidadãos, usuários do sistema único de saúde do município de Cáceres e da região grande Cáceres – MT.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres; 07 de outubro de 2021.

_____

Evanilda Costa do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT

Homologo:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

RESOLUÇÃO Nº 056 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

RESOLUÇÃO Nº 056 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a decisão favorável do Conselho Municipal de Saúde, quanto a consulta da secretaria de saúde referente a aplicação dos recursos originados da emenda parlamentar/Ezequiel Fonseca/ Fabio Garcia e emenda Parlamentar Pedro Henry/Júlio Campos, para que possa utilizar os recursos das referidas emendas para aquisição de equipamento e material permanente das Proposta nº 11394.626000/ 1150-01 no valor de R$ 222.627,80 e proposta nº 11394.626000/ 1140-13 no valor de R$ 229.600,00.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACERES-MT, em sua reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de agosto de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a lei Federal 8.080 de 19/09/1990 que '' Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias'';

CONSIDERANDO a lei Federal n° 8.142/90 de 28/12/1990 que '' Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

E, CONSIDERANDO as discussões, e deliberações ocorridas de maneira presencial no âmbito do plenário do Conselho de Saúde de Cáceres no dia 07 de outubro de 2021, as 15 hrs nas dependências da Casa dos Conselhos.

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar por unanimidade as Propostas das Emendas Parlamentares dos deputados Ezequiel Fonseca, Fabio Garcia, Pedro Henry e Júlio Campos Proposta nº 11394.626000/1150-01 valores de R$ 72,627,80 e R$ 150.000 e proposta nº 11394.626000/1140-13 no valores de R$ 42.000,00 e R$ 187.600,00 para aquisição de equipamento e material permanente com finalidade de mobiliar as unidades básicas de saúde para garantir assistência integral e qualidade saúde dos cidadãos, usuários do sistema único de saúde do município de Cáceres e da região grande Cáceres – MT.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres; 07 de outubro de 2021.

_____

Evanilda Costa do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT

Homologo:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 312/2021 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Cunha Fontes , n° 12 , Bairro Nova Era, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1362005-3 SSP-MT e CPF n.366232571-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDREIA CRISTINA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 30(trinta) horas semanais**, Em substituição a Helena Neves de Almeida que esta em readaptação de função por 180 dias, totalizando 25 horas/aula e em substituição a professora Maria Lucia que encontra-se na gestão da Unidade Escolar, totalizando 05 horas/aula, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de Outubro de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.164,64 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Outubro de 2021

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 057/2021

PORTARIA N.º 057/2021 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor daservidora Rosana Aparecida da Silva Seba".***

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 318 de 20 de agosto de 2002; Decreto de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; Decreto n° 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto nº 095 de 16 de abril de 2012; Decreto nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto nº 382 de 18 de junho de 2018, Lei nº 2. 722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Rosana Aparecida da Silva Seba**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0357901-8 SEJUSP/MT, CPF nº 346.043.751-00, PIS/PASEP nº 180.23060.23-1, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Geografia, 30hs, Nível "4", Classe "G", Matriculada sob o n.º 5.045-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 065/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de Novembro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 912 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retomada integral das aulas presenciais no Sistema de Ensino do Município de Cáceres-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 5, de 4 de agosto de 2021, que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres-MT, apresenta regularidade no calendário de vacinação e imunização da Covid-19;

CONSIDERANDO que as unidades escolares já adotaram medidas sanitárias conforme os protocolos federais, estaduais e municipais, visando o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO que os profissionais da educação já receberam toda a orientação necessária por meio de profissionais da saúde, quanto à implantação dos procedimentos necessários para o recebimento presencial dos alunos;

CONSIDERANDO que o retorno de 100% (cem por cento) dos alunos ocorre devido à queda dos índices de mortes e internações no âmbito nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob o Memorando nº 34.339, de 29 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o **retorno das atividades pedagógicas presenciais com 100% (cem por cento) dos alunos**, nas instituições escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino, que ofertam as etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, **a partir de 08 de novembro de 2021**.

§ 1º Aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado, não puderem retornar integral ou parcialmente ao regime presencial, fica assegurada, para todos os efeitos, permanência no atendimento por meio de atividade pedagógico não presencial.

Art. 2º O plano de retorno às aulas presenciais com 100% dos alunos obedecerá às medidas e os protocolos sanitários.

Art. 3º Na ocorrência de eventual excepcionalidade, que impeça o retorno das atividades escolares com 100% dos alunos presencialmente, a escola deverá apresentar justificava a Secretaria Municipal de Educação, para análise quanto a possibilidade de anuência.

Art. 4º Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 33.441 de 22 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a partir de 31 de outubro de 2021 o prazo para a Comissão Especial de Sindicância apurar a conduta da empresa **SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA-ME**, no que se refere ao não cumprimento do pactuado através do Contrato Administrativo nº 048/2021, concluir os trabalhos conforme Portaria nº 582 de 31 de agosto de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de outubro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 218/2021.

EMPRESA: CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA CNPJ Nº 26.306.021/0001-23, perfazendo um valor de R$5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SERVICO DE DESENVOLVIMENTO - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE EMISSAO E RENOVACAO DE CERTIFICACAO DIGITAL, DO TIPO PF A1** dentro das especificações e normas ICP-Brasil	90	UN	R$ 65,00	R$ 5. 850,00

Cáceres – MT, 05 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

RG nº 073.818 SSP/MT CPF nº 299.641.051-34

CONTRATADA:

_____

EMPRESA: CERTIMINAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CNPJ Nº 26.306.021/0001-23

Representante: Larissa Borges Rodrigues

CPF: 123.799.736-44

RG MG 18.122.053

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/ 2020

EDITAL COMPLEMENTAR 031

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **08/11 e 09/11/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 05 de novembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A) – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
0110	HELAINE KETLEN MARTINS PEREIRA CRUZ	CLASSIFICADO (A)
00111	THULIO SANTOS MOTA	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, mobiliário, equipamentos) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Finanças, Saúde, Esporte, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento, Assuntos Estratégicos e Gabinete.

Realização: 23 de Novembro de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Novembro de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.350 de 29 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato de rateio 001 e 002/21.

Titular: Demis Rogério Rodrigues

Suplente: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Nº Contrato de Rateio	**Contratado**	**Objeto**	**Data da Assinatura do Contrato**	**Vigência**
001/21	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL,	Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIARIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do Município de Cáceres.	02.02.2021	02.02.21 á 31.12.21
002/21	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL,	Constitui objeto do presente contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 2.589/2017 em consonância com o Título I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.	05.02.2021	05.02.21 á 31.12.21

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, e seus efeitos retroagidos a data de 05 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

RESOLUÇÃO Nº 057 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

Resolução nº 057/2021 de 26 de outubro de 2021.

Dispõe sobre **APROVAÇÃO do Plano Municipal de Contingencia das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chikungunya.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 85ª Reunião em caráter extraordinário, realizada no dia 26 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2. 006 de 09 junho de 2006.

1- CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Saúde Cáceres, capituladas no artigo 2º da Lei nº 2.006 de junho de 2006;

2- CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 2.135/2013 Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

3- CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 no seu Art. 1º Parágrafo V, VI e VII – compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os Instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentaria Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

4- CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 no seu Art. 1º Parágrafo VI - transparência e visibilidade da gestão de saúde, mediante incentivo a participação da comunidade;

5- CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 no seu Art. 1º Parágrafo VII - concepção do planejamento a partir das necessidades de saúde da população em cada região de saúde, para elaboração de forma integrada.

6- CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013 no seu Art. 8º Parágrafo Art. 5º os atuais planos de ação regional das redes de atenção a saúde, bem como os planos de ação e de aplicação de recursos de promoção e vigilância á saúde, de assistência farmacêutica, da gestão do trabalho e da educação na saúde dos três entes federados comporão e integrarão os produtos do planejamento regional integrado.

7- CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde no Capitulo VI Art. 11º item 1- fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

8- CONSIDERANDO que**o**Plano Municipal de Contingencia das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chikungunya, em sua definição, atribuição, objetivos, níveis de ativação, atividades a serem desenvolvido, fluxo de coleta, armazenamento, envio da amostra, medidas de prevenção, controle e laboratório central descrito no plano, que as autoridades competentes façam um olhar bastante diferenciado com o envolvimento de todos os profissionais da área de saúde.

9- Considerando que foi aprovado o Plano pelos conselheiros, mas com ressalvas para incluir dados na planilha em anexo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Contingencia das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 26 de outubro de 2021.

_____

Evanilda Costa do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal

de Saúde de Cáceres – MT

Homologada:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 497 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO os afastamentos por Licença Particulares concedidas aos servidores ;

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 017/ADVM/2021 de 16/09/2021;

CONSIDERANDO o teor da Resolução de Consulta n.1 do TCE-MT de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Juridico nº 073 da Associação Mato Grossense dos Municipios de 24/05/2021.

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

Nº	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
1	Regiane Silveria Gomes	14.11.2003	06	07
2	Elismar Luiz de Jesus	16.11.2011	03	04

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2021

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2021.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 18 de Novembro de 2021** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros, para o fornecimento de Passagens, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 08/11/2021.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 16/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT. Contratada: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI CNPJ/MF nº. 07.129.333./0001-64. Objeto: Alterar o prazo de execução da obra para mais 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo, bem como fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 30 (trinta) dias, período que compreende 05/10/2021 a 05/11/2021. Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original. Assinam: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Cirila Francyelli Batista da Silva – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 506 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERÇO DO **ADIANTAMENTO DE FÉRIAS**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3579 de 11 de março de 2021 e o Decreto nº 3588 de 31 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº043/2021/SEMEC datado de 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que alguns servidores estão de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias coletivas.

CONSIDERANDO que receberá o 1/3 férias os servidores com períodos aquisitivos completos.

CONSIDERADO o teor da Portarias nº 154 de 15 de março de 2021, 164 de 05 de abril de 2021 e a 165 de 05 de abril de 2021.

RESOLVE:

Nome	Período Aquisitivo
Regiane Silveria Gomes	14.11.2020 a 13.11.2021
Zeli dos Santos Marques	11.11.2021 a 10.11.2021

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço do adiantamento de *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 504 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA **EUCA TSINHOTSE EPA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 027 de 21 de outubro e o Edital de Convocação nº 028 de 25 de outubro de 2021.

RESOLVE

I – Contratar a senhora **EUCA TSINHOTSE EPA** para exercer o cargo de Merendeira Interina junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 505 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA **LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico apresentado pela servidora datado de 02.11.2021

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestado apresentado no período de 02.11.2021 a 17.12.2021.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de Novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00258/2021	LP nº00478/2021 LI nº00479/2021 LO nº00480/2021	AGROMODAL SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA (JULIANA DE OLIVEIRA AQUINO)	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/MT

00256/2021	LP nº00476/2021 LI nº00477/2021	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VS JURITI (VALDENICE ROCHA DOS SANTOS)	CONDOMÍNO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 05 DE NOVEMBRO de 2021

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MOURA LARA

Secretario de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 954/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.244 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 59, inciso X, da Lei Orgânica, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações e equilíbrio do orçamento do município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V - as disposições para as transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

VI - as condições para conveniar com outras esferas de governo;

VII - cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas impositivas.

§ 1º. Faz parte integrante desta Lei:

I - Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2022;

II - Previsão da Receita e da Despesa para 2022 a 2024, contendo;

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) previsão de despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

III - Previsão da Receita Corrente Líquida para 2022 a 2024;

IV - Anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado primário, nominal e dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024;

b) memória metodológica de cálculo do resultado primário e nominal;

c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

e) evolução do patrimônio líquido;

f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

g) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

h) estimativa e compensação da renúncia da receita;

i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - Anexo de Riscos Fiscais;

VI - Relatório dos Projetos em Andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, parágrafo único); e

VII - Planejamento de Despesas com Pessoal para 2022, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

§ 2º.Para o exercício de 2022, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei serão ajustados em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º.As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com a Lei nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para 2022/2025, as quais obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre as receitas e as despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, o Poder Executivo fará a revisão dos valores das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos em conformidade com o art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, no Projeto da Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a reformular os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 3º.A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º. Na Lei de Orçamento Anual, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º. Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme discriminados a seguir, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida;

VII - outras despesas de capital.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e o que dispõe na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios e a consolidação de quadros orçamentários.

§ 1º. A mensagem que encaminhará o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal;

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º. Integrará a Lei Orçamentária Anual o Anexo de Emendas Individuais, em cumprimento ao disposto na Seção III - Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais desta Lei, nos moldes de seu Anexo III.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução devem obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada

para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. *A Lei Orçamentária Anual priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:*

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. Constarão na Lei Orçamentária Anual, no âmbito do orçamento Fiscal, dotação consignada a Reserva de Contingência, desdobradas para atender os imprevistos relacionados à cobertura de créditos adicionais. A reserva de contingência será constituída pelo valor equivalente a, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a Reserva de Contingência não se concretize até o dia 30 de outubro de 2022, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2022.

Seção I

Da Instituição, da Previsão e da Efetivação da Receita

Art. 15. As receitas serão estimadas tendo seu embasamento no comportamento da arrecadação, pelo município, em período previsto até junho de 2021, e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração Municipal, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e o que mais se fizer necessário atualizar ou adequar, conforme segue:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e da prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas no período em que será realizada a elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 16. Ocorrendo alterações na legislação tributária, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 17. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária, ao final de um bimestre, podendo afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de forma proporcional às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos e movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de empenhos, nos termos do *caput*deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 18. Não serão objetos de limitações de empenhos:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente a que se refere às despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito e alienação de bens, observando o disposto nesta Lei.

Art. 19. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao que esta disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 20. O Executivo Municipal disponibilizará ao Poder Legislativo, no mínimo de 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subseqüente.

Parágrafo único. O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNSEM deverá encaminhar à Prefeitura Municipal sua proposta orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício de 2022.

Art. 21. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de Lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 23. Na execução da despesa, não será possível efetuar ou assumir compromisso algum sem que exista dotação orçamentária prevista, bem como a previsão de recursos financeiros em suas fontes, quando assim couber.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo que autorize previamente um percentual para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, bem como promover alterações de fontes de recursos em dotações orçamentárias.

§ 2º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º. Entendem-se como projetos em andamento aqueles constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2021, ultrapassarmos 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 25.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º. Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade.

§ 2º. As movimentações de recursos autorizados no *caput* deste artigo, somam-se com os créditos adicionais suplementares provenientes de anulação de recursos, para fins de apuração de limite máximo estabelecido na Lei Orçamentária Anual, inclusive as que não oneram o índice até o limite estabelecido utilizados para a mesma finalidade.

Art. 26.Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - transposição: realocações de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - transferência: realocações de recursos orçamentários entre categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 27. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, conforme dispõe nos termos dos artigos 198, § 2º, e 212, da Constituição Federal.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, atendendo os termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 29. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 30. As operações de crédito, que por ventura vierem a ser pleiteados, deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 31. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços em andamento, destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado em contrato.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja observado:

I - atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, o esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos, beneficiadas, deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e suas alterações posteriores.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As despesas com publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, divulgação em meios de comunicação dos atos da Administração Publica num todo.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos do Governo Municipal, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão nas demais atividades de custeio.

Art. 35.O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas ao acompanhamento das ações de Governo Municipal, da gestão do patrimônio e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos, será realizado na forma da Lei Municipal nº 1.213/2007.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas na programação das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. Quanto às despesas de pessoal, o Poder Executivo e Legislativo, observarão o que está disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ao que tange a esta categoria, considerando suas alterações quando houver:

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou

Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 38. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais apresentadas pelo Legislativo, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo adotará todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 39. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da previsão de receita de impostos e transferências de impostos, com base no orçamento em vigência, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. O limite a que se refere o *caput* será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022 na Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

Art. 40. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* do art. 39, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita de imposto e transferências de impostos, realizada no exercício de 2021.

Art. 41. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 42. As programações orçamentárias previstas no art. 39 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 43. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do art. 40, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos III e IV, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no inciso IV sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas programações, na forma autorizada na Lei Orçamentária, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 44. Após o prazo previsto no § 2º e no inciso IV do art. 43 desta Lei, as programações orçamentárias previstas no art. 40 não serão de execução obrigatória.

Parágrafo único. A perda de obrigatoriedade de que trata o *caput* aplica-se às programações com impedimentos remanescentes que não possam ser remanejadas até o prazo referido no inciso IV do art. 43.

Art. 45. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no art. 40 desta Lei, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita de imposto e transferência de impostos, realizada no exercício anterior.

Art. 46. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no art. 40 poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais:

I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado;

II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 43.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo avaliará e demonstrará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 49. As contas apresentadas pelo Executivo Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 50. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 51. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único.A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 52. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 53. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo ao Legislativo até 15 (quinze) de outubro de 2021, devendo ser aprovado em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar de seu protocolo e devolvido para ser sancionado em até 5 (cinco) dias úteis da data do Autógrafo do referido projeto, nos termos da Lei Orgânica, Título VII, das Disposições Transitórias e Finais, art. 1º, inciso III.

Parágrafo único.Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser sancionado até 31 de dezembro de 2021, ficará autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 54.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal que irá dispor sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 05 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - SETEMBRO DE 2021

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	223.199.372,77	11.513.625,07	10.809.647,10	223.903.350,74
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	221.888.367,02	11.510.225,07	10.804.945,91	222.593.646,18
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	444.311,88	4.423.024,33	4.371.064,01	496.272,20
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	444.311,88	4.423.024,33	4.371.064,01	496.272,20
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	444.311,88	4.423.024,33	4.371.064,01	496.272,20
1.1.1.1.1.01.00.00.00	6	CAIXA (F)	0,00	29.888,18	29.888,18	0,00
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	444.311,88	4.393.136,15	4.341.175,83	496.272,20
1.1.1.1.1.06.01.00.00	9	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	444.311,88	4.393.136,15	4.341.175,83	496.272,20
1.1.3.0.0.00.00.00.00	506	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.501.201,67	2.035.155,85	1.776.975,97	1.759.381,55
1.1.3.6.0.00.00.00.00	738	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.501.201,67	2.035.155,85	1.776.975,97	1.759.381,55
1.1.3.6.2.00.00.00.00	745	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	1.501.201,67	2.035.155,85	1.776.975,97	1.759.381,55
1.1.3.6.2.01.00.00.00	746	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	1.501.201,67	2.035.155,85	1.776.975,97	1.759.381,55
1.1.3.6.2.01.01.00.00	747	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	923.185,73	1.325.135,51	1.166.390,52	1.081.930,72
1.1.3.6.2.01.01.51.00	749	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	923.185,73	1.325.135,51	1.166.390,52	1.081.930,72
1.1.3.6.2.01.02.00.00	750	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	578.015,94	710.020,34	610.585,45	677.450,83
1.1.4.0.0.00.00.00.00	935	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	219.938.448,94	5.052.044,89	4.654.494,30	220.335.999,53
1.1.4.1.0.00.00.00.00	936	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	219.938.448,94	5.052.044,89	4.654.494,30	220.335.999,53
1.1.4.1.1.00.00.00.00	937	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	219.938.448,94	5.052.044,89	4.654.494,30	220.335.999,53
1.1.4.1.1.08.00.00.00	947	APLICAÇÕES DO RPPS EM TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL MARCADOS N MARCADOS NA CURVA	133.903.031,86	1.115.617,42	57.315,82	134.961.333,46
1.1.4.1.1.08.01.00.00	948	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	133.903.031,86	1.115.617,42	57.315,82	134.961.333,46
1.1.4.1.1.08.01.01.00	949	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO (F)	133.903.031,86	1.115.617,42	57.315,82	134.961.333,46
1.1.4.1.1.09.00.00.00	951	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	56.783.426,40	1.923.071,88	2.110.602,34	56.595.895,94
1.1.4.1.1.09.04.00.00	961	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS REFERENCIADOS	36.661.226,41	824.568,28	51.560,20	37.434.234,49

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 1 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.09.04.01.00	962	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F) REFERENCIADOS (F)	36.661.226,41	824.568,28	51.560,20	37.434.234,49
1.1.4.1.1.09.13.00.00	988	FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL	20.122.199,99	1.098.503,60	2.059.042,14	19.161.661,45
1.1.4.1.1.09.13.01.00	989	FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO REFERENCIADO - GERAL (F)	20.122.199,99	1.098.503,60	2.059.042,14	19.161.661,45
1.1.4.1.1.10.00.00.00	1000	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	23.525.217,93	992.694,50	1.506.576,14	23.011.336,29
1.1.4.1.1.10.01.00.00	1001	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS	9.470.009,29	750.000,00	687.081,18	9.532.928,11
1.1.4.1.1.10.01.01.00	1002	FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS (F)	9.470.009,29	750.000,00	687.081,18	9.532.928,11
1.1.4.1.1.10.02.00.00	1004	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	12.968.680,55	0,00	790.511,60	12.178.168,95
1.1.4.1.1.10.02.01.00	1005	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	12.968.680,55	0,00	790.511,60	12.178.168,95
1.1.4.1.1.10.03.00.00	1007	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	740.040,21	234.321,82	4.993,00	969.369,03
1.1.4.1.1.10.03.01.00	1008	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	740.040,21	234.321,82	4.993,00	969.369,03
1.1.4.1.1.10.04.00.00	1010	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES	346.487,88	8.372,68	23.990,36	330.870,20
1.1.4.1.1.10.04.01.00	1011	FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES (F)	346.487,88	8.372,68	23.990,36	330.870,20
1.1.4.1.1.16.00.00.00	1044	APLICAÇÕES DO RPPS NO EXTERIOR	5.726.772,75	1.020.661,09	980.000,00	5.767.433,84
1.1.4.1.1.16.03.00.00	1051	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1	5.726.772,75	1.020.661,09	980.000,00	5.767.433,84
1.1.4.1.1.16.03.01.00	1052	FUNDO DE AÇÕES BDR NÍVEL 1 (F)	5.726.772,75	1.020.661,09	980.000,00	5.767.433,84
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1082	ESTOQUES	4.404,53	0,00	2.411,63	1.992,90
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1104	ALMOXARIFADO	4.404,53	0,00	2.411,63	1.992,90
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1105	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4.404,53	0,00	2.411,63	1.992,90
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1106	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.340,93	0,00	1.340,93	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1112	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	3.063,60	0,00	1.070,70	1.992,90
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1205	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.311.005,75	3.400,00	4.701,19	1.309.704,56
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1692	IMOBILIZADO	1.311.005,75	3.400,00	4.701,19	1.309.704,56
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1693	BENS MOVEIS	118.226,50	3.400,00	3.400,00	118.226,50
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1694	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	118.226,50	3.400,00	3.400,00	118.226,50
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1696	BENS DE INFORMÁTICA (P)	29.564,00	0,00	0,00	29.564,00
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1697	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	60.188,40	0,00	0,00	60.188,40
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1701	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1705	DEMAIS BENS MÓVEIS	25.074,10	3.400,00	0,00	28.474,10

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 2 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1709	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	25.074,10	3.400,00	0,00	28.474,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1710	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1711	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1712	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1713	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1731	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-155.470,00	0,00	1.301,19	-156.771,19
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1732	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-155.470,00	0,00	1.301,19	-156.771,19
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1733	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-69.227,28	0,00	723,61	-69.950,89
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1734	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-86.242,72	0,00	577,58	-86.820,30
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1765	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-214.645.787,72	1.428.688,90	1.426.543,95	-214.643.642,77
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1766	PASSIVO CIRCULANTE	-177.798,61	1.428.688,90	1.426.543,95	-175.653,66
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1767	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-2.864,97	1.026.157,01	1.028.812,49	-5.520,45
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1768	PESSOAL A PAGAR	0,00	46.025,78	46.025,78	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1769	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	46.025,78	46.025,78	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1770	PESSOAL A PAGAR	0,00	46.025,78	46.025,78	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1771	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	46.025,78	46.025,78	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1772	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	46.025,78	46.025,78	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1815	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	972.240,28	973.714,12	-1.473,84
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1816	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	952.504,56	952.504,56	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1817	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	952.504,56	952.504,56	0,00
2.1.1.2.1.01.01.00.00	1818	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	952.504,56	952.504,56	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1854	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	0,00	19.735,72	21.209,56	-1.473,84
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1855	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	19.735,72	21.209,56	-1.473,84
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1856	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	0,00	19.735,72	21.209,56	-1.473,84
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1857	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	0,00	19.735,72	21.209,56	-1.473,84

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 3 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.4.0.00.00.00.00	1900	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.864,97	7.890,95	9.072,59	-4.046,61
2.1.1.4.1.00.00.00.00	1901	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.00.00.00	1902	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.01.00.00	1903	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.1.01.01.01.00	1904	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	0,00	5.025,98	5.025,98	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	1950	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.864,97	2.864,97	4.046,61	-4.046,61
2.1.1.4.3.01.00.00.00	1951	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-2.864,97	2.864,97	4.046,61	-4.046,61
2.1.1.4.3.01.01.00.00	1952	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-2.864,97	2.864,97	4.046,61	-4.046,61
2.1.1.4.3.01.01.01.00	1953	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-2.864,97	2.864,97	4.046,61	-4.046,61
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2335	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-1.852,53	18.543,57	16.691,04	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2336	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	-1.852,53	18.543,57	16.691,04	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2337	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-1.852,53	18.543,57	16.691,04	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2338	FORNECEDORES NACIONAIS	-1.852,53	18.543,57	16.691,04	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2339	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	-1.852,53	18.543,57	16.691,04	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2340	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	-1.852,53	18.543,57	16.691,04	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2453	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-21.804,91	21.804,91	18.211,43	-18.211,43
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2454	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-21.804,91	21.804,91	18.211,43	-18.211,43
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2535	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-21.804,91	21.804,91	18.211,43	-18.211,43
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2563	PIS/PASEP A RECOLHER	-21.804,91	21.804,91	18.211,43	-18.211,43
2.1.4.1.3.11.01.00.00	2564	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-21.804,91	21.804,91	18.211,43	-18.211,43
2.1.8.0.0.00.00.00.00	2897	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-151.276,20	362.183,41	362.828,99	-151.921,78
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3016	VALORES RESTITUÍVEIS	-151.276,20	360.597,16	361.242,74	-151.921,78

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 4 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3017	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-31.297,38	240.649,60	243.256,09	-33.903,87
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3018	CONSIGNAÇÕES	-31.297,38	240.649,60	243.256,09	-33.903,87
2.1.8.8.1.01.01.00.00	3019	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	29.888,18	29.888,18	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00	3020	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-2.397,44	1.376,98	1.733,50	-2.753,96
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.08.00.00	3026	ISS (F)	0,00	32,30	32,30	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00	3028	PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	2.609,98	2.609,98	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3029	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	99.780,52	99.780,52	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3031	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	15.146,82	15.146,82	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3033	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-28.822,48	88.911,96	91.161,93	-31.072,45
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3036	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	2.902,86	2.902,86	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3052	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-119.978,82	119.947,56	117.986,65	-118.017,91
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3053	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-119.978,82	119.947,56	117.986,65	-118.017,91
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3056	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-119.978,82	119.947,56	117.986,65	-118.017,91
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3063	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	1.586,25	1.586,25	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3064	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.586,25	1.586,25	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3075	DIARIAS A PAGAR	0,00	1.586,25	1.586,25	0,00
2.1.8.9.1.02.01.00.00	3076	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	1.586,25	1.586,25	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3131	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-211.898.047,02	0,00	0,00	-211.898.047,02
2.2.7.0.0.00.00.00.00	3822	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-211.898.047,02	0,00	0,00	-211.898.047,02
2.2.7.2.0.00.00.00.00	3827	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-211.898.047,02	0,00	0,00	-211.898.047,02
2.2.7.2.1.00.00.00.00	3828	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-211.898.047,02	0,00	0,00	-211.898.047,02
2.2.7.2.1.03.00.00.00	3844	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-129.276.485,05	0,00	0,00	-129.276.485,05
2.2.7.2.1.03.01.00.00	3845	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLAN	-134.387.694,96	0,00	0,00	-134.387.694,96

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 5 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)				
2.2.7.2.1.03.03.00.00	3847	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO D PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	4.097.639,46	0,00	0,00	4.097.639,46
2.2.7.2.1.03.04.00.00	3848	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO D PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	15.079,36	0,00	0,00	15.079,36
2.2.7.2.1.03.05.00.00	3849	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPP PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	998.491,09	0,00	0,00	998.491,09
2.2.7.2.1.04.00.00.00	3852	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-144.878.955,35	0,00	0,00	-144.878.955,35
2.2.7.2.1.04.01.00.00	3853	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLAN CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	-390.719.992,78	0,00	0,00	-390.719.992,78
2.2.7.2.1.04.02.00.00	3854	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	124.893.169,37	0,00	0,00	124.893.169,37
2.2.7.2.1.04.03.00.00	3855	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	85.932.572,30	0,00	0,00	85.932.572,30
2.2.7.2.1.04.04.00.00	3856	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPP PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	35.015.295,76	0,00	0,00	35.015.295,76
2.2.7.2.1.05.00.00.00	3859	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	132.439.227,64	0,00	0,00	132.439.227,64
2.2.7.2.1.05.98.00.00	3860	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	132.439.227,64	0,00	0,00	132.439.227,64
2.2.7.2.1.07.00.00.00	3863	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO PREVIDENCIARIO	-70.181.834,26	0,00	0,00	-70.181.834,26
2.2.7.2.1.07.01.00.00	3864	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO (P)	-70.181.834,26	0,00	0,00	-70.181.834,26
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4047	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-2.569.942,09	0,00	0,00	-2.569.942,09
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4175	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4182	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4183	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4188	RESULTADOS ACUMULADOS	-2.474.825,96	0,00	0,00	-2.474.825,96
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4189	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-2.474.825,96	0,00	0,00	-2.474.825,96
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4190	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	12.020.926,60	0,00	0,00	12.020.926,60

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 6 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4192	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.777.533,00	0,00	0,00	11.777.533,00
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4193	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	243.393,60	0,00	0,00	243.393,60
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4195	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-14.517.545,41	0,00	0,00	-14.517.545,41
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4197	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-30.948.377,13	0,00	0,00	-30.948.377,13
2.3.7.1.2.03.00.00.00	4198	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.430.831,72	0,00	0,00	16.430.831,72
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	19.693,34	0,00	0,00	19.693,34
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4202	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.693,34	0,00	0,00	19.693,34
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4205	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4207	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4264	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	14.089.792,63	2.703.508,33	0,00	16.793.300,96
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4265	PESSOAL E ENCARGOS	473.464,93	55.098,37	0,00	528.563,30
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4266	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	391.659,11	46.025,78	0,00	437.684,89
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4267	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	285.266,74	29.394,26	0,00	314.661,00
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4268	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	285.266,74	29.394,26	0,00	314.661,00
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4269	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	285.266,74	29.394,26	0,00	314.661,00
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4270	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	254.966,34	29.394,26	0,00	284.360,60
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4288	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.103,84	0,00	0,00	2.103,84
3.1.1.1.1.01.22.00.00	4289	13. SALÁRIO	28.196,56	0,00	0,00	28.196,56
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4321	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	106.392,37	16.631,52	0,00	123.023,89
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4322	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	106.392,37	16.631,52	0,00	123.023,89
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4323	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	106.392,37	16.631,52	0,00	123.023,89

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 7 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4324	VENCIMENTOS E SALARIOS	80.133,84	13.022,60	0,00	93.156,44
3.1.1.2.1.01.21.00.00	4344	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	16.844,85	0,00	0,00	16.844,85
3.1.1.2.1.01.22.00.00	4345	13. SALARIO	9.413,68	3.608,92	0,00	13.022,60
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4406	ENCARGOS PATRONAIS	67.047,11	9.072,59	0,00	76.119,70
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4421	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	27.069,42	4.046,61	0,00	31.116,03
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4429	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	27.069,42	4.046,61	0,00	31.116,03
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4430	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	27.069,42	4.046,61	0,00	31.116,03
3.1.2.9.0.00.00.00.00	4458	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	39.977,69	5.025,98	0,00	45.003,67
3.1.2.9.1.00.00.00.00	4459	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO	39.977,69	5.025,98	0,00	45.003,67
3.1.2.9.1.99.00.00.00	4466	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	39.977,69	5.025,98	0,00	45.003,67
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4490	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4491	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4492	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	14.758,71	0,00	0,00	14.758,71
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4507	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7.190.711,03	952.504,56	0,00	8.143.215,59
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4508	APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.396.281,82	852.531,72	0,00	7.248.813,54
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4509	APOSENTADORIAS - RPPS	6.396.281,82	852.531,72	0,00	7.248.813,54
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4510	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	6.396.281,82	852.531,72	0,00	7.248.813,54
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4522	OUTRAS APOSENTADORIAS	6.396.281,82	852.531,72	0,00	7.248.813,54
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4527	PENSÕES	788.834,38	99.972,84	0,00	888.807,22
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4528	PENSÕES - RPPS	788.834,38	99.972,84	0,00	888.807,22
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4529	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	788.834,38	99.972,84	0,00	888.807,22
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4530	PROVENTOS DE PENSÕES	788.834,38	99.972,84	0,00	888.807,22
3.2.9.0.0.00.00.00.00	4556	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83
3.2.9.1.0.00.00.00.00	4557	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83
3.2.9.1.1.00.00.00.00	4558	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83
3.2.9.1.1.10.00.00.00	4568	AUXILIO-DOENCA	5.594,83	0,00	0,00	5.594,83

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 8 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4582	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	117.358,63	21.990,11	0,00	139.348,74
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4583	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.793,93	2.485,18	0,00	5.279,11
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4584	CONSUMO DE MATERIAL	2.793,93	2.485,18	0,00	5.279,11
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4585	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.793,93	2.485,18	0,00	5.279,11
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4599	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.264,60	1.070,70	0,00	2.335,30
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4604	MATERIAL DE COPA E COZINHA	190,00	0,00	0,00	190,00
3.3.1.1.1.22.00.00.00	4605	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	1.340,93	0,00	1.340,93
3.3.1.1.1.25.00.00.00	4608	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	1.339,33	73,55	0,00	1.412,88
3.3.2.0.0.00.00.00.00	4660	SERVIÇOS	103.942,71	18.203,74	0,00	122.146,45
3.3.2.1.0.00.00.00.00	4661	DIÁRIAS	1.435,00	1.586,25	0,00	3.021,25
3.3.2.1.1.00.00.00.00	4662	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.435,00	1.586,25	0,00	3.021,25
3.3.2.1.1.01.00.00.00	4663	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.435,00	1.586,25	0,00	3.021,25
3.3.2.1.1.01.99.00.00	4664	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	1.435,00	1.586,25	0,00	3.021,25
3.3.2.2.0.00.00.00.00	4670	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	750,00	210,00	0,00	960,00
3.3.2.2.1.00.00.00.00	4671	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	750,00	210,00	0,00	960,00
3.3.2.2.1.11.00.00.00	4684	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	750,00	210,00	0,00	960,00
3.3.2.2.1.11.99.00.00	4685	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	750,00	210,00	0,00	960,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	4713	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	101.757,71	16.407,49	0,00	118.165,20
3.3.2.3.1.00.00.00.00	4714	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	101.757,71	16.407,49	0,00	118.165,20
3.3.2.3.1.01.00.00.00	4715	CONSULTORIA E ASSESSORIA	28.118,97	3.033,68	0,00	31.152,65
3.3.2.3.1.02.00.00.00	4716	PERICIAS	40,00	0,00	0,00	40,00
3.3.2.3.1.04.00.00.00	4718	COMUNICAÇÃO	4.995,05	871,93	0,00	5.866,98
3.3.2.3.1.08.00.00.00	4723	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. OUTROS.	6.693,21	1.634,52	0,00	8.327,73
3.3.2.3.1.10.00.00.00	4725	LOCAÇÕES	2.701,39	365,72	0,00	3.067,11
3.3.2.3.1.11.00.00.00	4726	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33.578,46	300,00	0,00	33.878,46
3.3.2.3.1.12.00.00.00	4727	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	4.023,57	0,00	0,00	4.023,57
3.3.2.3.1.14.00.00.00	4729	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	600,00	235,00	0,00	835,00
3.3.2.3.1.32.00.00.00	4747	SERVIÇOS BANCARIOS	21,95	0,00	0,00	21,95

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.2.3.1.40.00.00.00	4755	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	76,00	0,00	0,00	76,00
3.3.2.3.1.46.00.00.00	4761	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	850,00	0,00	0,00	850,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	4763	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	14.413,98	5.219,83	0,00	19.633,81
3.3.2.3.1.56.00.00.00	4767	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	3.925,96	0,00	3.925,96
3.3.2.3.1.99.00.00.00	4769	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	5.645,13	820,85	0,00	6.465,98
3.3.3.0.0.00.00.00.00	4782	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	10.621,99	1.301,19	0,00	11.923,18
3.3.3.1.0.00.00.00.00	4783	DEPRECIAÇÃO	10.621,99	1.301,19	0,00	11.923,18
3.3.3.1.1.00.00.00.00	4784	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	10.621,99	1.301,19	0,00	11.923,18
3.3.3.1.1.01.00.00.00	4785	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	10.621,99	1.301,19	0,00	11.923,18
3.3.3.1.1.01.01.00.00	4786	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.001,35	723,61	0,00	6.724,96
3.3.3.1.1.01.02.00.00	4787	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.620,64	577,58	0,00	5.198,22
3.4.0.0.0.00.00.00.00	4795	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.0.0.00.00.00.00	5019	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS FINANCEIRAS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.1.0.00.00.00.00	5020	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.4.9.1.3.00.00.00.00	5023	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS - INTER UNIÃO UNIÃO	94.762,58	0,00	0,00	94.762,58
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5038	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5039	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5071	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5072	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5077	PLANO PREVIDENCIÁRIO	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5079	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	17.224,27	0,00	0,00	17.224,27
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5177	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	5.990.291,26	1.634.494,30	0,00	7.624.785,56
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5178	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.990.259,26	1.634.494,30	0,00	7.624.753,56

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PARA PERDAS				
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5187	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	5.990.259,26	1.634.494,30	0,00	7.624.753,56
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5188	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	5.990.259,26	1.634.494,30	0,00	7.624.753,56
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5191	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	5.990.259,26	1.634.494,30	0,00	7.624.753,56
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5338	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	32,00	0,00	0,00	32,00
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5339	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	32,00	0,00	0,00	32,00
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5340	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	32,00	0,00	0,00	32,00
3.6.5.1.1.07.00.00.00	5347	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	32,00	0,00	0,00	32,00
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5354	TRIBUTÁRIAS	130.934,90	18.211,43	0,00	149.146,33
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5390	CONTRIBUIÇÕES	130.934,90	18.211,43	0,00	149.146,33
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5391	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	130.934,90	18.211,43	0,00	149.146,33
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5400	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	130.934,90	18.211,43	0,00	149.146,33
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5402	PIS/PASEP	130.934,90	18.211,43	0,00	149.146,33
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5451	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	75.045,03	21.209,56	0,00	96.254,59
3.9.9.0.0.00.00.00.00	5613	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	75.045,03	21.209,56	0,00	96.254,59
3.9.9.1.0.00.00.00.00	5614	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	75.045,03	21.209,56	0,00	96.254,59
3.9.9.1.3.00.00.00.00	5616	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	75.045,03	21.209,56	0,00	96.254,59
4.0.0.0.0.00.00.00.00	5658	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-22.643.377,68	8.002,27	3.417.633,52	-26.053.008,93
4.2.0.0.0.00.00.00.00	5819	CONTRIBUIÇÕES	-12.025.961,47	572,67	1.800.834,03	-13.826.222,83
4.2.1.0.0.00.00.00.00	5820	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-12.025.961,47	572,67	1.800.834,03	-13.826.222,83
4.2.1.1.0.00.00.00.00	5821	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-12.025.961,47	572,67	1.800.834,03	-13.826.222,83
4.2.1.1.1.00.00.00.00	5822	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-4.751.310,81	572,67	710.020,34	-5.460.758,48
4.2.1.1.1.02.00.00.00	5823	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-4.751.310,81	572,67	710.020,34	-5.460.758,48
4.2.1.1.1.02.01.00.00	5824	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-4.556.115,80	572,67	683.280,41	-5.238.823,54
4.2.1.1.1.02.02.00.00	5825	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-194.502,61	0,00	26.653,38	-221.155,99
4.2.1.1.1.02.03.00.00	5826	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-692,40	0,00	86,55	-778,95

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 11 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.2.1.1.2.00.00.00.00	5835	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-7.274.650,66	0,00	1.090.813,69	-8.365.464,35
4.2.1.1.2.01.00.00.00	5836	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-7.274.650,66	0,00	1.090.813,69	-8.365.464,35
4.2.1.1.2.01.01.00.00	5837	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-7.274.650,66	0,00	1.090.813,69	-8.365.464,35
4.4.0.0.0.00.00.00.00	5961	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-487.367,01	0,00	19.042,14	-506.409,15
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6132	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-487.367,01	0,00	19.042,14	-506.409,15
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6135	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-487.367,01	0,00	19.042,14	-506.409,15
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6136	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-487.367,01	0,00	19.042,14	-506.409,15
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6151	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-1.909.023,10	0,00	234.321,82	-2.143.344,92
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6152	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-1.909.023,10	0,00	234.321,82	-2.143.344,92
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6183	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-1.909.023,10	0,00	234.321,82	-2.143.344,92
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6184	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-1.909.023,10	0,00	234.321,82	-2.143.344,92
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6189	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-1.909.023,10	0,00	234.321,82	-2.143.344,92
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6191	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	-1.909.023,10	0,00	234.321,82	-2.143.344,92
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6310	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-7.466.887,53	0,00	1.330.308,25	-8.797.195,78
4.6.3.0.0.00.00.00.00	6343	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-7.466.887,53	0,00	1.330.308,25	-8.797.195,78
4.6.3.9.0.00.00.00.00	6352	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-7.466.887,53	0,00	1.330.308,25	-8.797.195,78
4.6.3.9.1.00.00.00.00	6353	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-7.466.887,53	0,00	1.330.308,25	-8.797.195,78
4.9.0.0.0.00.00.00.00	6403	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-754.138,57	7.429,60	33.127,28	-779.836,25
4.9.9.0.0.00.00.00.00	6457	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-754.138,57	7.429,60	33.127,28	-779.836,25
4.9.9.1.0.00.00.00.00	6458	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-754.068,49	7.429,60	33.127,28	-779.766,17
4.9.9.1.3.00.00.00.00	6460	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-754.068,49	7.429,60	33.127,28	-779.766,17

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.9.9.6.0.00.00.00.00	6485	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-70,08	0,00	0,00	-70,08
4.9.9.6.1.00.00.00.00	6486	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-70,08	0,00	0,00	-70,08
4.9.9.6.1.02.00.00.00	6488	RESTITUIÇÕES	-70,08	0,00	0,00	-70,08
5.0.0.0.0.00.00.00.00	6500	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	155.668.064,93	0,00	0,00	155.668.064,93
5.1.0.0.0.00.00.00.00	6501	PLANEJAMENTO APROVADO	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.1.1.0.0.00.00.00.00	6502	PPA - APROVADO	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.1.1.1.0.00.00.00.00	6503	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	112.514.268,05	0,00	0,00	112.514.268,05
5.2.0.0.0.00.00.00.00	6512	ORÇAMENTO APROVADO	43.111.723,70	0,00	0,00	43.111.723,70
5.2.1.0.0.00.00.00.00	6513	PREVISÃO DA RECEITA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.1.1.0.00.00.00.00	6514	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.1.1.1.00.00.00.00	6515	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.0.0.00.00.00.00	6530	FIXAÇÃO DA DESPESA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.0.00.00.00.00	6531	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.1.00.00.00.00	6532	DOTAÇÃO INICIAL	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.1.01.00.00.00	6533	CREDITO INICIAL	21.555.861,85	0,00	0,00	21.555.861,85
5.2.2.1.2.00.00.00.00	6534	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	399.600,00	0,00	0,00	399.600,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	6535	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	399.600,00	0,00	0,00	399.600,00
5.2.2.1.3.03.00.00.00	6547	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	399.600,00	0,00	0,00	399.600,00
5.2.2.1.3.09.00.00.00	6551	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-399.600,00	0,00	0,00	-399.600,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	6553	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-399.600,00	0,00	0,00	-399.600,00
5.2.2.1.9.04.00.00.00	6560	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	-399.600,00	0,00	0,00	-399.600,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	6572	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	42.073,18	0,00	0,00	42.073,18
5.3.1.0.0.00.00.00.00	6573	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	20.983,16	0,00	0,00	20.983,16
5.3.1.1.0.00.00.00.00	6574	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	15.335,16	0,00	0,00	15.335,16
5.3.1.2.0.00.00.00.00	6575	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.648,00	0,00	0,00	5.648,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	6578	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	21.090,02	0,00	0,00	21.090,02
5.3.2.1.0.00.00.00.00	6579	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	21.090,02	0,00	0,00	21.090,02
6.0.0.0.0.00.00.00.00	6583	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-155.668.064,93	5.987.713,45	5.987.713,45	-155.668.064,93

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 13 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.1.0.0.0.00.00.00.00	6584	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-112.514.268,05	1.016.588,69	1.016.588,69	-112.514.268,05
6.1.1.0.0.00.00.00.00	6585	EXECUÇÃO DO PPA	-112.514.268,05	1.016.588,69	1.016.588,69	-112.514.268,05
6.1.1.1.0.00.00.00.00	6586	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-10.864.999,20	0,00	0,00	-10.864.999,20
6.1.1.2.0.00.00.00.00	6587	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-61.941.027,97	1.016.588,69	0,00	-60.924.439,28
6.1.1.3.0.00.00.00.00	6588	PPA EXECUTADO	-39.708.240,88	0,00	1.016.588,69	-40.724.829,57
6.2.0.0.0.00.00.00.00	6594	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-43.111.723,70	4.971.124,76	4.971.124,76	-43.111.723,70
6.2.1.0.0.00.00.00.00	6595	EXECUÇÃO DA RECEITA	-21.555.861,85	1.821.143,12	1.821.143,12	-21.555.861,85
6.2.1.1.0.00.00.00.00	6596	RECEITA A REALIZAR	-6.328.253,30	1.821.143,12	0,00	-4.507.110,18
6.2.1.2.0.00.00.00.00	6597	RECEITA REALIZADA	-15.227.608,55	0,00	1.821.143,12	-17.048.751,67
6.2.2.0.0.00.00.00.00	6603	EXECUÇÃO DA DESPESA	-21.555.861,85	3.149.981,64	3.149.981,64	-21.555.861,85
6.2.2.1.0.00.00.00.00	6604	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-21.555.861,85	3.149.981,64	3.149.981,64	-21.555.861,85
6.2.2.1.1.00.00.00.00	6605	CREDITO DISPONÍVEL	-13.021.593,31	1.016.588,69	0,00	-12.005.004,62
6.2.2.1.3.00.00.00.00	6610	CREDITO UTILIZADO	-8.534.268,54	2.133.392,95	3.149.981,64	-9.550.857,23
6.2.2.1.3.01.00.00.00	6611	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-446.262,39	1.065.301,21	1.016.588,69	-397.549,87
6.2.2.1.3.03.00.00.00	6613	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-26.522,41	1.068.091,74	1.065.301,21	-23.731,88
6.2.2.1.3.04.00.00.00	6614	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-8.061.483,74	0,00	1.068.091,74	-9.129.575,48
6.3.0.0.0.00.00.00.00	6633	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-42.073,18	0,00	0,00	-42.073,18
6.3.1.0.0.00.00.00.00	6634	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-20.983,16	0,00	0,00	-20.983,16
6.3.1.1.0.00.00.00.00	6635	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	-5.648,00	0,00	0,00	-5.648,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	6638	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-15.335,16	0,00	0,00	-15.335,16
6.3.2.0.0.00.00.00.00	6647	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-21.090,02	0,00	0,00	-21.090,02
6.3.2.2.0.00.00.00.00	6649	RP PROCESSADOS PAGOS	-21.090,02	0,00	0,00	-21.090,02
7.0.0.0.0.00.00.00.00	6657	CONTROLES DEVEDORES	231.195.758,58	5.472.694,11	3.594.494,30	233.073.958,39
7.1.0.0.0.00.00.00.00	6658	ATOS POTENCIAIS	233.713,66	0,00	0,00	233.713,66
7.1.2.0.0.00.00.00.00	6838	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	233.713,66	0,00	0,00	233.713,66
7.1.2.3.0.00.00.00.00	6989	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	233.713,66	0,00	0,00	233.713,66
7.1.2.3.1.00.00.00.00	6990	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	233.713,66	0,00	0,00	233.713,66
7.1.2.3.1.02.00.00.00	6992	CONTRATOS DE SERVIÇOS	212.925,31	0,00	0,00	212.925,31
7.1.2.3.1.04.00.00.00	6994	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	20.788,35	0,00	0,00	20.788,35

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 14 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7012	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	228.358.453,34	5.111.451,37	3.594.494,30	229.875.410,41
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7013	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	228.358.453,34	5.111.451,37	3.594.494,30	229.875.410,41
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7014	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	228.358.453,34	5.111.451,37	3.594.494,30	229.875.410,41
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7016	RECURSOS VINCULADOS	228.358.453,34	5.111.451,37	3.594.494,30	229.875.410,41
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7074	OUTROS CONTROLES	2.603.591,58	361.242,74	0,00	2.964.834,32
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7087	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	2.603.591,58	361.242,74	0,00	2.964.834,32
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7088	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	2.603.591,58	361.242,74	0,00	2.964.834,32
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7090	CONTROLES CREDORES	-231.195.758,58	7.469.706,27	9.347.906,08	-233.073.958,39
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7091	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-233.713,66	4.036,01	4.036,01	-233.713,66
8.1.2.0.0.00.00.00.00	7459	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-233.713,66	4.036,01	4.036,01	-233.713,66
8.1.2.3.0.00.00.00.00	7757	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-233.713,66	4.036,01	4.036,01	-233.713,66
8.1.2.3.1.00.00.00.00	7758	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-233.713,66	4.036,01	4.036,01	-233.713,66
8.1.2.3.1.02.00.00.00	7762	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-212.925,31	4.036,01	4.036,01	-212.925,31
8.1.2.3.1.02.01.00.00	7763	A EXECUTAR	-178.965,90	4.036,01	0,00	-174.929,89
8.1.2.3.1.02.02.00.00	7764	EXECUTADOS	-33.959,41	0,00	4.036,01	-37.995,42
8.1.2.3.1.04.00.00.00	7768	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-20.788,35	0,00	0,00	-20.788,35
8.1.2.3.1.04.01.00.00	7769	A EXECUTAR	-16.784,75	0,00	0,00	-16.784,75
8.1.2.3.1.04.02.00.00	7770	EXECUTADOS	-4.003,60	0,00	0,00	-4.003,60
8.2.0.0.0.00.00.00.00	7829	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-228.358.453,34	7.105.073,10	8.622.030,17	-229.875.410,41
8.2.1.0.0.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-228.358.453,34	7.105.073,10	8.622.030,17	-229.875.410,41
8.2.1.1.0.00.00.00.00	7831	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-228.358.453,34	7.105.073,10	8.622.030,17	-229.875.410,41
8.2.1.1.1.00.00.00.00	7832	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-219.753.051,82	4.611.082,99	5.111.451,37	-220.253.420,20
8.2.1.1.1.01.00.00.00	7833	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	-219.753.051,82	4.611.082,99	5.111.451,37	-220.253.420,20
8.2.1.1.2.00.00.00.00	7835	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-451.910,39	1.065.301,21	1.016.588,69	-403.197,87
8.2.1.1.2.01.00.00.00	7836	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	-451.910,39	1.065.301,21	1.016.588,69	-403.197,87
8.2.1.1.3.00.00.00.00	7838	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	-177.798,61	1.428.688,90	1.426.543,95	-175.653,66

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 15 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Novembro de 2021

Período: Setembro à Setembro - Exercício: 2021
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS				
8.2.1.1.3.01.00.00.00	7839	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	-26.522,41	1.068.091,74	1.065.301,21	-23.731,88
8.2.1.1.3.02.00.00.00	7840	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-151.276,20	360.597,16	361.242,74	-151.921,78
8.2.1.1.4.00.00.00.00	7843	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-7.975.692,52	0,00	1.067.446,16	-9.043.138,68
8.9.0.0.0.00.00.00.00	7995	OUTROS CONTROLES	-2.603.591,58	360.597,16	721.839,90	-2.964.834,32
8.9.5.0.0.00.00.00.00	8051	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-2.603.591,58	360.597,16	721.839,90	-2.964.834,32
8.9.5.5.0.00.00.00.00	8052	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-2.603.591,58	360.597,16	721.839,90	-2.964.834,32
8.9.5.5.1.00.00.00.00	8053	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-151.276,20	360.597,16	361.242,74	-151.921,78
8.9.5.5.2.00.00.00.00	8054	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-2.452.315,38	0,00	360.597,16	-2.812.912,54
		TOTAL	**0,00**	**34.583.938,40**	**34.583.938,40**	**0,00**

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 16 / 16

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 376/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 099/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR** o Sr. **THIAGO JOSÉ DO PREDO VIEIRA** como Agente Fiscalizador da referida Ata de Registro de Preços,respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993. Tal inserção foi solicitada através do memorando nº 632/2021, oriundo da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 22/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, inscrita no CNPJ 21.896.036/0001-75

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro, ao projeto “esterilização com finalidade de controle populacional combinado com programas de educação em saúde e guarda responsável", conforme consta no Plano de Trabalho encaminhado através do Ofício 018/2021, proveniente da instituição Peludos e Cia Abrigo de Animais, datado de 21 de setembro de 2021.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10305.0012.20102.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Contribuições

Valor: R$ 71.000,00

Data: 05/11/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.245 DE 04 DE NOVEMBBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NA QUADRA 24 DA AVENIDA MINAS GERAIS, NO BAIRRO OLENKA COM ÁREA DE 14.400 M², E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Praça Cesar Rodrigues Caldatto", a praça pública localizada na quadra 24 da Avenida Minas Gerais, no Bairro Olenka, com área de 14.400 m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados, neste Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 76/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 05.598.018/0001-50, estabelecida na Rua Severino Euflasino de Lima, nº 1199-NE, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.360-000, representada neste ato pelo Sr. **ADELHO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, brasileiro, casado,empresário, sócio, inscrito no RG 1128486-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 848. 628.401-59 residente e domiciliado nesta de cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 76/2021, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.001.18.452.0006.20150.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 1130/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

C O N V O C A

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
08°	STELA BIET LAJES

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Ofício nº 010/2021, expedido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021;

o art. 275 da Lei Municipal 1.130/2006;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 09 de novembro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, pelo prazo de **60 (sessenta) dias,** nos termos do art. 275 da Lei Municipal 1.130/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**, para apoio ao desenvolvimento do Evento Esportivo na Modalidade "MotoCross".

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO,** CNPJ 15.416.299/0001-37 com sede na Avenida JK, nº 1269 N, Expansão Comercial, na cidade de Juína - MT, representado pela presidente **Sra**. **ROSELI APARECIDO ZAMBONI,** brasileira inscrita no RG nº 0665034-1 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob nº 459. 591.291-91, residente e domiciliada na cidade de Juína - MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva o Evento Esportivo na Modalidade "MotoCross", decorrentes da Chamamento Público nº 01/2021, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto, firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: **Realização do evento "Moto Cross"**. Com intuito de difundir a modalidade; realizar a integração social por meio do esporte, e promover lazer. Resultante do Processo de Chamamento Público nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Executar o evento dentro das normas e padrões de segurança da LEMAMT – LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO AUTOMOBILISMO DO MATO GROSSO, Diretor de prova, alvará da prova junto a LEMAMT, cronometragem eletrônica, bandeirinhas, projeto do Corpo de Bombeiros, brigadista e narrador para interagir com o público.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo os servidores **DIANGELO HENRIQUE CECON**, **UACY MELO**, **JOÃO FILHO COELHO DE SOUZA,** os quais terão as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presenteTERMO DE COLABORAÇÃO **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** a serem pagos em 2 (duas) parcelas de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil, e quinhentos reais) uma no início das atividades e segunda parcela após o término do evento, conforme cronograma estipulado na cláusula 5.2 deste contrato.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 003. Fundo Municipal de Incentivo ao Esportes

Programática: 06.003.27.812.0019.20037.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000- Recursos Ordinários – Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

PARCELAS	MÊS	DATA DO REPASSE	Valor R$
01	Novembro/2021	Até 09 de novembro/2021	R$ 32.500,00
02	Novembro/2021	Até 17 de novembro/2021	R$ 32.500,00
TOTAL			**R$ 65.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO** no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 05 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI APARECIDA ZAMBONI

LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO

UACY MELO

MATRICULA 4929

DIANGELO HENRIQUE CECON

MATRÍCULA 4811

JOÃO FILHO COELHO DE SOUZA

MATRÍCULA 5091

PORTARIA Nº 961, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **ELAINE APARECIDA DA SILVA.**

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 26/10/2021 a 27/11/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 963, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

1.NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2021-2023, na forma seguinte:

I - CONSELHEIROS CMS - GESTÃO 2021/2023.

I – Representantes do Governo Municipal.

a)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Auriani Maria de Jesus - CPF – 022.187.191-85

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi - CPF – 002.146.281- 08

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vera Lúcia de Freitas Silva - CPF – 395.128.196-00

Suplente: Janes Salete Braz da Silva - CPF - 735.640.529-68

C) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF - 858.866.531-04

Suplente: Aline Costa Pereira - CPF – 734.727.511-34

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Evânia Maria Barbosa de Lima - CPF – 960.224.934-04

Suplente: Bruna Caroline Justen - CPF – 059.530.051-05

II – Representantes dos prestadores de serviço público ou conveniado:

a)Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Paola Karoline Souza e Silva - CPF – 036.077.021-52

Suplente: Lamonelena de Sousa Sena - CPF – 067.987.321-00

III - Representantes dos profissionais da saúde:

Titular: Julyanna e Silva Costa Schrader - CPF – 018.439.293-41

Suplente: Priscila Cristina Silva de Souza - CPF – 015.766.371-07

Titular: Juliana Aparecida Andrade Weschenfekder - CPF – 021.910.021-70

Suplente: Rosana Miola Klasen - CPF – 732.967.160-68

Titular: Roberta Schommer - CPF – 016.083.781-28

Suplente: Daniela Martins e Silva Petry - CPF – 780.40.561-00

Titular: Cristiano Furtado Scarpazza - CPF – 026.071.851-30

Suplente: Fabiana Rodrigues Oliveira Antunes - CPF – 001.968.490-80

IV – Representantes dos usuários

a)Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva - CPF – 860.794.504-04

Suplente: Márcia Martins Pereira - CPF – 013.629.051-51

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Delize Aparecida de Souza Correia - CPF – 947.612.641-87

Suplente: Edineia Martins - CPF – 701.956.921-87

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Marcos da Cunha Rufino - CPF – 534.935.081-15

Suplente: Sandro Silvio Cattaneo - CPF – 018.335.529-62

d) Pastoral da Criança:

Titular: Marlene G. Gindri - CPF – 365.543.161-91

Suplente: Leonir Santina Conti - CPF – 185.165.562-04

e) Associação dos Dificientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Ana Claudia Borges Souza - CPF – 060.843.991-69

Suplente: Judmar Jerônimo do Espirito Santos Coringa - CPF – 823.950.801-44

f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira - CPF – 834.505.646-15

Suplente: Talita Reway Nicolan - CPF – 081.446.869-18

g) Grupo Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas - CPF – 345.178.551-04

Suplente: Carmelita de Faria - CPF – 014.557.759-75

h) Comunidade Indígena:

Titular: Daiane Luzemar Kamulu - CPF – 028.187.931-14

Suplente: Maria Dulcelina Paresi - CPF – 951.086.101-49

I)Sindicato Rural Campo Novo doParecis

Titular: Léia de Oliveira Scariot - CPF: 016.799.421-23

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan - CPF: 900.238.111-53

2. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde CMS - biênio 2021/2023.

I - Presidente: Marcos da Cunha Rufino CPF - 534.935.081-15

II – Vice Presidente: Neide Pantaleão dos Santos CPF - **858.866.531-04**

III – Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi CPF – 002.146.281-08

IV – Secretária Suplente: **Fabiana Rodrigues Oliveira Antunes CPF - 001.968.490-80**

3. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

4. As competências e demais atribuições do Conselho estão previstas na Lei Municipal n° 261/93, e pelo Decreto Executivo n° 068/2008.

5. Revoga-se as disposições em contrario, em especial a Portaria Nº 201, de 01 de março de 2021.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 47/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA **KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 00.343.654/0001-18, com sede na Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Numero 29, sala 06, Conjunto 03, na cidade de Palmas/TO, CEP: 77.006-018 neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO CAUHI DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF: 577.352.639-53, residente na cidade de Palmas/TO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº 47/2021, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 003. FUNDEB

Programática: 09.003.12.365.0007.10069.4.4.90.52.00.00

Programática: 09.003.12.361.0007.10069.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

INEXIGIBILIDADE N.010/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **E. S EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS EIREL**I CNPJ **nº 30.780.482/0001-00 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA **RICK E RENNER**, PARA O REVEILLON 2021/2022 APRESENTAÇÃO NA ÁREA DE LAZER PARQUE DAS ARARAS, no valor **de R$200.000,00** (Duzentos mil reais), Processo nº 2496/2021. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,04 de novembro de 2021. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 127/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, REVOGANDO O DECRETO Nº. 053/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº. 1.134, de 1º de outubro de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, em todo o território do município de Campo Verde, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 053, de 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 05 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 03.098.775/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES LOCALIZADAS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO– PREGÃO Nº 138/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/11/2021 À 05/11/2022

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	TRANSMISSÃO DE DADOS VIA RÁDIO PARA ZONA RURAL (INTERNET), COM NO MÍNIMO 20MBPS.	08 PONTOS	12 MESES	R$ 663,00	R$ 5.304,00	R$ 63.648,00
02	TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA PARA ZONA RURAL (INTERNET), COM NO MÍNIMO 50MBPS	08 PONTOS	12 MESES	R$ 893,00	R$ 7.144,00	R$ 85.728,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 149.376,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 149.376,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 149.376,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 138/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 138/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES LOCALIZADAS NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, que teve como vencedora a empresa CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ Nº 03.098.775/0001-30, com o valor total de R$ 149.376,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais). Campo Verde, 05 de novembro de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1164, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1164, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR JHONATAN ALESSIO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 22 de Outubro do corrente ano, o senhor **JHONATAN ALESSIO**, portador da cédula de identidade nº 2045203-9 SESP/MT, para exercer o cargo de **Diretor de Trânsito da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

VIVIANE BERNARDINO FERREIRA

Secretária Municipal de Apoio à Segurança Pública

JHONATAN ALESSIO

Diretor de Trânsito

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1165, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1165, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXONERA A SENHORA CLEUSA PIZOLOTTO NOGUEIRA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir de 29 de Outubro do corrente ano, a Senhora **CLEUSA PIZOLOTTO NOGUEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 04758919 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1166, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1166, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA EDNA QUEIROZ DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Novembro do corrente ano, a senhora **EDNA QUEIROZ DA SILVA**, portadora da cédula de identidade N. º 1382794-4 SESP/MT, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDNA QUEIROZ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

INEXIGIBILIDADE N.011/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à PORTAL DOS EVENTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME CNPJ **nº 14.483.631/0001-13 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTISTICOS NACIONAIS COM **GRUPO GERA SAMBA** E O CANTOR SERTANEJO **JOÃO LUCAS**, PARA O REVEILLON 2021/2022 APRESENTAÇÃO NA ÁREA DE LAZER PARQUE DAS ARARAS, no valor **de R$100.000,00** (cem mil reais) cada, Processo nº 2496/2021. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,05 de novembro de 2021. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 81/2021

NOTIFICADO: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

CNPJ: 08.117.493/0001-56

CUIABA - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **10647,** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO -SITUAÇÃO*	VALOR	ITEM PENDENTE
10647	81/2021	**EDUC**	*21/10 - aberto*	2055,48	23 kg polpa de abacaxi 173 kg polpa de caju

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 171/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 05 de novembro de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 049/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 049/2021, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs(materiais hospitalares), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 22/11/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 05 de novembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município concede a **permissão de utilização de uso, da Escola Municipal de 1º Grau Paraíso, com** área de 0,6682 hectares, com perímetro de 340,13 m, localizado no PA Canabrava I, constante da matrícula 1470, registrada no Cartório de 1º ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, localizada às margens da Rodovia MT-109, zona rural deste município a **Empresa Serviço de Engenharia e Construção Ltda. , inscrita no CNPJ sob o n. 15.062.243/0001-21 e Inscrição Estadual n. 13.016.146-2, localizada na Avenida Industrial nº 257, Setor Industrial na Cidade de Confresa – MT, para que seja instalado o laboratório de análises de solo, sala de topografia e também a utilização do pátio da Escola para colocar os Maquinários da referida empresa, a título precário e por prazo indeterminado, enquanto perdurar a obra de pavimentação asfáltica da MT-109, no trecho entre a MT-412 (Canabrava do Norte) a MT-322 (Espigão do Leste), obra que está sendo executada em sistema de parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e São Félix do Araguaia – MT, conforme Termo de Cooperação n. 0233/2020, "*Termo que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de Canabrava do Norte – MT*" e cuja a empresa se comprometeu a realizar algumas adequações físicas no prédio da referida unidade escolar, como pequenas reformas na troca de madeiramento, telhas, abertura de janelas e portas e entrega-la em perfeito estado de uso e conservação.**

Canabrava do Norte – MT, em 19 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.530/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.530/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **MANUEL DIAS DOS SANTOS,** matrícula n. 534, ocupante do cargo de VIGILANTE ESCOLAR, lotado na Escola Municipal Canaã, Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2020 Á 23/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2021 Á 02/12/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de novembro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.529/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.529/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM,** matrícula n. 1761, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2019 Á 31/07/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2021 Á 02/12/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de novembro de 2021, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.528/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.528/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **ADÃO PEREIRA GOMES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 10257179, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 912.958.821-91, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA,** simbologia **DEP/LIMU** deste município.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA AUTORIZATIVA N.010/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA AUTORIZATIVA N.010/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1°. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado o servidor Wilton Santos de Sousa, matricula funcional de nº 840, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),sendo R$ 5.000,00, (cinco mil reais) empenhados à conta dos elementos de despesa de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 33.90.39.00.00.00,

Art. 2°. O servidor recebedor, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. **3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

Art. 5º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como fiscal, as notas fiscais emitidas em decorrências das despesas realizadas, com o referido recursos financeiros de suplementos de fundos, ora autorizado.

Art. 6°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de novembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 022/2021/SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 022/2021/SAPLAFI

Canabrava do Norte-MT 04 de Novembro 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2267 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 009.834.671.70, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **KATHOYO PINTURA E ELETRICIDADE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 13.366.488/0001-17**, que tem por objeto **PRESTAR SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE LINHA TELEFONICA** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2244 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **KATHOYO PINTURA E ELETRICIDADE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 13.366.488/0001-17**, que tem por objeto **PRESTAR SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE LINHA TELEFONICA** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº001/2021 – PREFEITURA DE CANARANA – MT, REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº001/2021 – PREFEITURA DE CANARANA – MT, REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

A PREFEITURA DE CANARANA, Estado do Mato Grosso, através do Prefeito Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, resolve,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 191 de 14 de outubro de 2021, que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Canarana – MT;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Relatório Técnico nº 01/2021 da Comissão de Estudo para elaboração de proposta para instituição de Regime Previdenciário Complementar – RPC, conforme Portaria nº637/2021;

CONSIDERANDO a análise realizada pela comissão de estudos referente as propostas recebidas das Entidades Fechada de Previdência Complementar que participaram do Processo de Seleção Edital nº 01/2021;

CONSIDERANDO O encaminhamento do Relatório Técnico nº 02/2021 da Comissão de Estudo com a indicação da entidade selecionada.

DECIDO:

Pela HOMOLOGAÇÃO da decisão da Comissão de Estudo após abertura das propostas, referente ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** n°. 01/2021, de escolha ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, foi selecionada proposta vencedora da EFPC:

BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL – CNPJ: 00.544.659/0001-09

Homologa-se o Resultado Final do Processo de Seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar edital nº. 01/2021.

Canarana – MT, 04 de novembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 159/2017

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 159/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**J.A. MATIELLI-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J.A. MATIELLI-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.927.766/0001-72, estabelecida na Rua palmitos, nº 728, Bairro morada do sol, estabelecido na Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOCELI ANTONIO MATIELLI**, ocupando o cargo de Proprietário, RG nº 13/R-1.944.157 e CPF nº 582.903.389-53, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo n.º 088/2014, decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 059/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 159/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 06/11/2022,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal, no transporte de maquinas pesadas para a manutenção de estradas não pavimentadas e demais serviços necessários para as atividades da Secre-

taria Municipal de Obras, pois o município dispõe de prancha para o transporte mais não dispõe de cavalo mecânico, o que justifica a prorrogação .

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.24** do contrato e **item 10.1** do termo de referencia do edital.

2.3 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica mantido o valor constante na **Cláusula primeira**, ou seja, **R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, perfazendo o presente termo aditivo o valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1. De 07 de Novembro a 31 de dezembro/2021 no Orçamento Anual de 2021 e;

4.1.2. De 01 de janeiro a 06 de Novembro/2022 no Orçamento Anual de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 159/2017 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Outubro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J.A. MATIELLI-ME

JOCELI ANTONIO MATIELLI

CONTRATADO

_____

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 137/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

PARECER TÉCNICO Nº 002/2021PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL: Nº 01/2021

ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CANARANA

PARECER TÉCNICO Nº 002/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL: Nº 01/2021

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INTERESSADA EM ADMINISTRAR PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANARANA /MT**.**

No dia 22 de outubro de 2021, às 23:59 h, foi encerrado o recebimento das Propostas recebidas exclusivamente pelo endereço eletrônico controladoria@canarana.mt.leg.br.

Após abertura das propostas, referente ao PROCESSO DE SELEÇÃO n°. 01/2021, de escolha ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, foi selecionada proposta da EFPC:

BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL

- CNPJ: 00.544.659/0001-09

Assinatura dos integrantes da Comissão de Estudo do RPC.

_____

_____

1. Edirce Eunes de Andrade 2. Hudson José Branquinho

_____

_____

3. Walter Custódio da Silva 4. Josafat Moraes Maciel

_____

_____

5. Sheila Cristina Pasqualotti 6. Adão Jores dos Santos Josende

ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CANARANA

RELATÓRIO TÉCNICO Nº001/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL: Nº 01/2021

O Grupo de Estudo de implementação do Regime de Previdência Complementar do Município De Canarana/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 637/2021, passa a analisar a proposta recebida da Entidade Fechada da Previdência Complementar que participou do Processo De Seleção Edital nº 01/2021.

1. RELAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARTICIPANTE:

APREV – CURITIBAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CNPJ: 31.508.921/0001-93
ELETROCEEE – FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL	CNPJ: 90.884.412/0001-24
PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	CNPJ: 15.401.381/0001-98
BBPREVIDÊNCIA	CNPJ: 00.544.659/0001-09
RSPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ: 24.846.794/0001-77
CAPESESP – CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	CNPJ: 30.036.685/0001-97

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Diante das propostas apresentadas, foi elaborado uma planilha (**doc anexo**), demostrando as condições das propostas de cada Entidade habilitada no Processo de Seleção, bem como, analisada as conformidades das documentações

3. CONCLUSÃO

O Grupo de Estudo ao analisarem as propostas técnicas e a qualificação técnica das EFPC, constatou que BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL- CNPJ: 00.544.659/0001-09 atendeu todos os requisitos do EDITAL: Nº 01/2021, bem como sua proposta se destacou entre as demais habilitadas nos itens abaixo relacionados:

.

Rentabilidade Acumulada últimos 60 meses	85,72% a.a
Ativo sob gestão em milhões 2020	R$9.519.542,000,00
Quantidade de Participante EFPC 2020	175.728
Despesa Administrativa /Participante	R$ 179,46
Aporte Inicial	R$ 0,00

Ainda é necessário constar que a ausência de cobrança de Aporte inicial atende o princípio da Economicidade, onde o município terá a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível e qualidade.

Quanto aos demais itens também são satisfatórios, demonstrando a **BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, ter segurança no que tange a solvência, liquidez, rentabilidade além da transparência em suas condutas.

Deste modo, BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL- CNPJ: 00.544.659/0001-09 está apta para administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Canarana/MT.

Canarana /MT, 03 de novembro de 2021.

Assinatura dos integrantes da Comissão de Estudo do RPC.

_____

_____

1. Edirce Eunes de Andrade 2. Hudson José Branquinho

_____

_____

3. Walter Custódio da Silva 4. Josafat Moraes Maciel

_____

_____

5. Sheila Cristina Pasqualotti 6. Adão Jores dos Santos Josende

RELATÓRIO TÉCNICO Nº001/2021PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL: Nº 001/2021

ESTADO DO MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CANARANA/MT

RELATÓRIO TÉCNICO Nº001/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO EDITAL: Nº 001/2021

A Comissão de Estudo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº637/2021, passa a analisar as propostas recebidas das Entidades Fechada de Previdência Complementar que participaram do Processo De Seleção Edital nº 01/2021.

1. RELAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARTICIPANTES:

APREV – CURITIBAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	CNPJ: 31.508.921/0001-93
ELETROCEEE – FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL	CNPJ: 90.884.412/0001-24
PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	CNPJ: 15.401.381/0001-98
BBPREVIDÊNCIA	CNPJ: 00.544.659/0001-09
RSPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	CNPJ: 24.846.794/0001-77
CAPESESP – CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	CNPJ: 30.036.685/0001-97

2. DA DOCUMENTAÇÃO ITEM 5 DO EDITAL Nº 01/2021

Documentações Apresentadas	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RS-PREV	CAPESESP
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador"	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5.3.3 Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.	OK	OK	OK	OK	OK	OK
5.5.1 Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora	OK	OK	OK	OK	OK	OK

declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;						
5.5.2 Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo I e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.	OK	OK	OK	OK	OK	OK

3. DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Capacidade Técnica:

Experiencia da Entidade	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RS-PREV	CAPESESP
Rentabilidade Acumulada últimos 60 meses	7,05 % a.a 2020 3,13% 2019 3,80%	94,17% a.a 2020 6,59% 2019 19,91%	66,56% a.a 2020 8,84% 2019 12,70%	85,72% a.a 2020 7,55% 2019 16,32%	33,51% a.a 2020 4,43% 2019 7,31%	54,93% 2020 9,75% 2019 9,80%
Ativo sob gestão em milhões **2020**	R$ 5.572.000,00	R$ 7.705,6	R$ 1.795,7	R$9.519.542,000,00	R$ 44,269	R$ 427,92
Quantidade de Participante EFPC **2020**	**1.131**	18.422	36.945	175.728	**1.331**	31.925

Governança	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RSPREV	CAPESESP
	OK	OK	OK	OK	OK	OK

2. Condições Econômicas da Proposta

Taxa de Carregamento	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RSPREV	CAPESESP
	0,00%	0,00%	4,00%	3,00%	6,50%	4,00%

Taxa de Administração	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RSPREV	CAPESESP
	1,00%	0,50%	1,00%	1,00%	0,00%	0,00%

Despesa Administrativa /ativo	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RSPREV	CAPESESP
	77,86%	0,41%	0,0001%	0,33%	6,35%	0,98%

Despesa Administrativa /Participante	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RSPREV	CAPESESP
	R$ 3.831,12	R$ 1.729,38	R$ 917,42	R$ 179,46	R$ 2.144,00	R$ 138,00

Aporte Inicial	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RSPREV	CAPESESP
	Não	Não	R$ 17.820,00	Não	R$ 15.316,00	R$ 30.000,00

3. Plano de Benefícios

Suporte para implantação do Plano	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RSPREV	CAPESESP
Canais de Comunicação	Telefone, e-mail, Vídeo Chamada, Whatsapp, Linkedin, Instagran, Faccebook, Atendimento presencial	Site, Central de Relacionamento, Tele-atendimento, Whatsapp, E-mail, Equipe Comercial Própria, Aplicativo	Participante (e-mail, telefone e chat); Ouvidoria (e-mail e telefone) Plantões e Palestras	Aplicativo mobile da BB Previdência, Whatsapp e Char, Facebook, Instagram, Linkedin, E-mail Institucional, fale conosco etc..	Fale Conosco, Telefone, WhatsApp, E-mail, Site Institucional, Aplicativo de Celular.	Central de Relacionamento, Fale com a CAPESESP, Ouvidoria, Site da CAPESESP, Canal de Denúncias, Aplicativo da CAPESESP
Plano de Educação Previdenciária	Em fase de Implantação	Possui	Possui	Possui	Possui	Possui e esta desenvolvendo um portal...
Benefícios de Riscos	**Aposentadoria por Invalidez e Pensão por morte**. Opção de contratação de suplementação do saldo no caso de ocorrência do evento de invalidez ou morte (cobertura previdenciária de risco terceirizada)	Benefício por Invalidez, Beneficio por morte do participante ou assistido; Possibilidade de contratação de Cobertura de Aparcela Adicional de Risco...	Benefício por morte ou invalidez ambos contratação individual	Beneficio por Invalidez saldo de contas; Beneficio por falecimento saldo de contas; Beneficio por invalidez saldo de contas + Seguro Benefício por falecimento saldo de conta + seguro. BB previdencia se disponibiliza a analisar o oferecimento beneficio de risco para cobertura de sobrevivência do assistido (discutir com patrocinador do plano)	Aposentadoria por invalidez e Pensão por morte.	Benefício por invalidez Benefício por morte

4. Informações Complementares sobre a EFPC

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.	Aprev	Disponível em: https://www.curitibaprev.com.br/investimentos/ Não utiliza perfil de investimento Gestão /decisões de investimentos feitas pelo AETQ com auxilio da equipe de investimentos
	Eletroceee	Disponível em: https://www.fundaçãofamiliaprevidencia.com.br/wp-c... de investimentos 2021.pdf Não tem perfil de investimento Gestão dos recursos feita pela entidade e gestores externos
	Prevcom	Não há perfis de investimentos, é adotada uma Política de Investimentos a todos os participantes do Plano PREVCOM MULTI. A SP-PREVCOM conta com uma gestão terceirizada dos investimentos. A Política de Investimentos e o Regulamento do Plano PREVCOM MULTI estão disponíveis em: https://prevcommulti.com.br/#guarulhos

	BB Previdência	A Política de Investimentos (PI) do Plano será aprovada pelo Conselho Deliberativo da BB Previdência, tão logo seja licenciado o Convênio de Adesão de ente federado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) A BB Previdência possui, atualmente, contrato de gestão com a BB DTVM, através do veículo de carteira administrada e utiliza estrutura de fundos de investimentos na gestão dos recursos dos planos de benefícios
	RS-PREV	A Política de Investimentos é disponibilizada anualmente no site da RS-Prev no seguinte endereço: https://rsprev.com.br/politica-de-investimentos . Gestão mista da aplicação dos recursos, sendo a gestão terceirizada realizada por meio de aplicações em Fundos de Investimentos e/ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos e a gestão própria realizada por meio de aplicação em títulos da dívida pública federal emitidos pelo Tesouro Nacional
	CAPESESP	Política de investimento alínea *(i), Fator (b) Governança, item 1;* Não tem perfil de investimento. Gestão de investimentos executada internamente acompanhado pelo comitê de Investimentos, Conselho fiscal e Deliberativo

	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RSPREV	CAPESESP
(ii) EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.	Não Possui	Possui Auditoria interna e canal de denuncias acompanhados pelo Comitê de Ética. Não tem ouvidoria. Política de Governança disponível no site	A SP-PREVCOM possui Comitê de Auditoria, ouvidoria, canal de denúncias e Manual de Governança Corporativa, este disponível em: https://www.prevcom.com.br/P/Institucional	Possui Auditoria Interna vinculada diretamente ao seu Conselho Deliberativo. Possui ainda Ouvidoria e Canal de Denúncias Digital e Manual de Governança Corporativa, este disponível em: Manual-de-GovernancaBBPrev.pdf (bbprevidencia.com.br)	Em virtude do porte da RS-Prev, ainda não foram implementados canais de denúncias ou de ouvidoria, mas essas funcionalidades são oferecidas ao participante, patrocinadores e demais interessados através do canal “Fale Conosco” amplamente utilizado para esses fins. Não possui estrutura interna de auditoria, mas contrata serviços especializados de auditoria externa independente, para avaliação das demonstrações contábeis da Fundação. As disposições sobre Governança Corporativa estão dentro do Estatuto da entidade e do Regimento Interno	Possui Ouvidoria e Canal de Denúncias. Regras de Governança corporativa no Estatuto dos Regimentos internos de cada Órgão colegiado e do Código de Ética da Entidade.

	Aprev	Eletoceee	Prevcom	BBPrevidência	RSPREV	CAPESESP
(iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.	Possui	Possui	Possui	Possui	Possui	Possui

(iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes	Aprev	Disponibiliza em: https://www.curitibaprev.com.br/contabilidade/.
	Eletroceee	Disponibiliza em: https://www.fundaçãofamiliaprevidencia.com.br/inde...
	Prevcom	todas as despesas elencadas neste item no Relatório Anual de Informações, disponível em: https://www.prevcom.com.br/P/RelatorioAnual
	BB Previdência	A BB Previdência divulga mensalmente as referidas despesas de forma consolidada por meio dos balancetes mensais, emitidos para cada plano de benefícios. Estas informações são remetidas mensalmente à Previc Os RAI dos últimos 05 (cinco) anos seguem disponibilizados nos links informados na resposta ao primeiro item desta.
	RSPREV	São publicadas anualmente no site da RS-Prev, no Relatório Folha 14 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Anual de Informações da RS-Prev. O RAI (https://rsprev.com.br/relatorio-anual)
	CAPESESP	Divulga os dados de prestação de serviços aos participantes e assistidos em área de acesso restrito do site da Entidade

	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RSPREV	CAPESESP
(v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.	Membros do Conselhos e Comitês não são remunerados, remuneração dos dirigentes e administradores são disponibilizadas de forma consolidada.	A entidade divulga no Relatório Anual de Informações a remuneração de conselheiros e dirigentes de forma consolidada, segmentada por órgão de governança. Os dados podem ser acessados no Relatório de Informações 2020 do Plano Família Previdência Associativo, link na proposta	A remuneração dos dirigentes/administradores da SP-PREVCOM é divulgada no Portal da Transparência do Estado de São Paulo, já a remuneração dos conselheiros segue o disposto no art. 12 da Lei nº 14.653/2011. Artigo 12 - A remuneração dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos membros de Comitê Gestor será fixada por ato do Governador do Estado e limitada a 20% (vinte por cento), 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, do valor da remuneração do Diretor Presidente da SP-PREVCOM.	Idem (iv)	Sim, a Fundação publica no site, na aba Transparência - Acesso à Informação – Resoluções do Conselho Deliberativo, contendo a política de remuneração dos conselheiros, dirigentes e colaboradores, que é demonstrada por cargo, valor de remuneração e nome do ocupante	Não divulga de forma publica a remuneração dos conselheiros ou dirigentes, mas esses dados são contabilizados de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DO PROPONENTES	Aprev	Eletroceee	Prevcom	BBPrevidência	RSPREV	CAPESESP
	OK	ok	OK	OK	OK	OK

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 110/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.241.426/0001-72, estabelecida na Av Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, Cidade de Goioerê-PR, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra. **IRACI NILSA DE SOUZA MELO**, portadora da Carteira de Identidade no 15.847.469-7 e do CPF nº 866.760.169-15**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de medicamentos e insumos para o enfrentamento e tratamento do corona vírus (COVID-19) para atender as necessidades do Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade Sindrome Gripal de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. LICIT.	QUANT. ADITV.	R$ UNIT	R$ TOTAL
6	Acido Ascóbico 1000 mg + zinco quelato 10 mg + vitamina D 400UI caixa com 10cpr	Airela	CX	1000	250	16,40	4.100,00
12	Midazolan 5ml/mL solução injetável 10mL	Teuto	AMP	300	75	58,00	4.350,00
17	Luva de procedimento G c/ 100	Talge	CX	150	37	48,79	1.805,23
18	Luva de procedimento M c/ 100	Talge	CX	300	75	48,79	3.659,25
19	Luva de procedimento P c/ 100	Talge	CX	300	75	48,79	3.659,25
20	Máscara cirúrgica, tripla, com elástico, hipoalergênica, branca, descartável, c/ 50	Inoven	CX	400	100	24,92	2.492,00
26	Touca descartável, branca, com elástico, c/ 100	Inoven	PCT	150	37	13,57	502,09
28	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 8mm.	Vitalgold	UNID	30	7	9,00	63,00
29	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 8,5mm.	Vitalgold	UNID	10	2	9,00	18,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam **acrescidas** as quantidades constantes no item mencionado na clausula primeira**,** perfazendo o valor total de **R$ 20.648,82 (vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes suspeitos de contaminação com o COVID 19 e demais atendimentos no Hospital Municipal Lorena Parode, as quantidades licitadas não foram suficientes, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 110/2021,** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Novembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

HOSPITALARES LTDA

IRACI NILSA DE SOUZA MELO

CPF nº 866.760.169-15

CONTRATADA

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 692/2021 de 16 de Julho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063-2021

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

O município de Canarana-MT, através de seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados quea licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 063/2021**, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços como instrutor de futsal feminino, voleibol e handebol masculino e feminino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** anteriormente marcado para **o dia 08/11/2021 às 13:30hrs (Horário de Brasília), por conveniência e interesse da administração fica remarcada** para o dia **10/11/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. O edital permanece inalterado e os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT, podendo ser retirado pessoalmente no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarna@gmail.com**ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 05 de novembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 638 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias - matricula 4148, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **06/11/2021 a 05/12/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias - matricula 4148, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **06/12/2021 a 04/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que não houve interposição de recurso administrativo, quanto à Tomada de Preço n° 002/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 92,01 m², conforme segue: **Bloco 1 de atendimento (Recepção e sala de atendimento)** Construção 55,38 m²; **Bloco 2 de serviço (Almoxarifado, cozinha e garagem)** Construção 36,63 m². , incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, cujo processo foi aberto em data de 08 de outubro de 2021, publicado no site oficial dos municípios AMM em data de 11 de outubro de 2021, Edição nº 3.832, páginas 163 a 171.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que produza os efeitos legais.

Carlinda MT, 05 de novembro de 2020.

Sandra dos Santos

Presidente da CPL

Portaria nº 043/2021

CERTIFICO, para os devidos fins que não houve interposição de recurso administrativo, quanto à Tomada de Preço n° 002/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 92,01 m², conforme segue: **Bloco 1 de atendimento (Recepção e sala de atendimento)** Construção 55,38 m²; **Bloco 2 de serviço (Almoxarifado, cozinha e garagem)** Construção 36,63 m². , incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, cujo processo foi aberto em data de 08 de outubro de 2021, publicado no site oficial dos municípios AMM em data de 11 de outubro de 2021, Edição nº 3.832, páginas 163 a 171.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que produza os efeitos legais.

Carlinda MT, 05 de novembro de 2020.

Sandra dos Santos

Presidente da CPL

Portaria nº 043/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 184/2021

PORTARIA Nº 184/2021

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 005/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização do Processo Seletivo Simplificado 2021 – Edital de Seleção N° 005/2021 do Município de Carlinda-MT.

Art. 2° - A Comissão descrita no Art. 1° será composta pelos seguintes servidores municipais:

Representantes do Executivo Municipal:

Presidente: Daiane Mariana da Silva Benfica

Membro: Fabiana Aparecida Simonato

Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico):

Membro: Monali Ribeiro

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro: Alexsandra Evangelista Escorsin

Membro: Mayra Bassi da Silva

Art. 3° - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

I – Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 2021 – Edital de Seleção N° 005/2021;

II – Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado 2021 – Edital de Seleção N° 005/2021;

III – Fazer a contagem de pontos e análise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 2021 – Edital de Seleção N° 005/2021;

IV – Acolher, analisar e resolver as impetrações de recurso nas etapas do certame;

V – Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado 2021 – Edital de Seleção N° 005/2021;

VI – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado 2021 – Edital de Seleção N° 005/2021;

VII – Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado 2021 – Edital de Seleção N° 005/2021 para o responsável pela inserção no sistema APLIC;

Art. 4° – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5° - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 04 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

CNPJ nº 22.303.601/0001-06.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/2021, **ADJUDICADO** pela presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente publicado no *Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 3.850, de 08 de novembro de 2021,* a qual teve como objeto: a prestação de serviços de Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 92,01 m², conforme segue: **Bloco 1 de atendimento (Recepção e sala de atendimento)** Construção 55,38 m²; **Bloco 2 de serviço (Almoxarifado, cozinha e garagem)** Construção 36,63 m²., incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, no valor de R$ 217.830,70 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos), à empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI,** devidamente inscrita noCNPJ nº 22.303.601/0001-06, **estabelecida na Av. Mirante do Lago, n° 290, Bairro Mirante dos Lagos, Alta Floresta-MT.**

Carlinda MT, 05 de novembro de 2021.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA, CARGA DE GÁS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2021

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 05 de Novembro de 20**21**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 636 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALTER DE SOUZA SÁ** matricula nº 2021, cargo de Motorista CNH A/B, na data 05 de novembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04 de novembro de 2021 após as 12h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 637 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DIANA BELINI MARQUES** matricula nº 4121, cargo de Assistente Social, na data 05 de novembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 04 de novembro de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

CNPJ nº 22.303.601/0001-06.

A *Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições, e considerando não ter havido recurso administrativo quanto ao resultado publicado no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 3.846, de 01 de novembro de 2021, página n° 58, resolve* ***ADJUDICAR*** *o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/2021, que teve como objeto:* prestação de serviços de Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 92,01 m², conforme segue: **Bloco 1 de atendimento (Recepção e sala de atendimento)** Construção 55,38 m²; **Bloco 2 de serviço (Almoxarifado, cozinha e garagem)** Construção 36,63 m²., incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, no valor de R$ 217.830,70 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos), à empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI,** devidamente inscrita noCNPJ nº 22.303.601/0001-06, **estabelecida na Av. Mirante do Lago, n° 290, Bairro Mirante dos Lagos, Alta Floresta-MT.**

Carlinda MT, 05 de novembro de 2021.

Sandra dos Santos

Presidente da CPL

Portaria nº 043/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA-SME Nº 010/2021

PORTARIA-SME Nº 010/2021

INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NA ESCOLA EMÍLIA DA SILVA SIPRIANO DEVIDO COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando;

A declaração de pandemia de Coronavírus COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

A edição dos Decretos Municipal nº 105/2020, 109/2020, 116/2020, 143/2020, 144/2020 e 152/2021 e 232/2021que declara a Situação de Emergência do Município de Carlinda/MT e intensifica as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive na continuidade da suspensão das aulas no âmbito da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as atividades presenciais na unidade escolar Emília da Silva Sipriano no Período de 08 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2021, devido a 04 casos confirmados de exame de COVID-19 entre os profissionais da unidade escolar.

Paragrafo Único: Conforme Decreto Municipal N° 232, de 30 de julho de 2021, ***Inciso III – Fica instituída a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19, e de daqueles que com ele tiverem contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica. Podendo sofrer sansões legais os paciente que descumprirem este Inciso.***

Art. 2º - As atividades da Direção, Coordenação, Secretaria e Apoio continuam com atendimento interno e atendimento ao público em caráter de emergência.

Paragrafo Único: Estabelecer no Período de 08 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2021 ***trabalho na modalidade home office para os professores lotados na escola Emília da Silva Sipriano.***

Carlinda/MT, 05 de novembro de 2021.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____017_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço: Rua conversão ao sistema anterior, logradouro n°300 apto 301			
Bairro: Conversãp do Sistema An	CEP: 78195-000	Cidade Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
Endereço: Rua 17 Quadra 078 lote 001			
Bairro: Centro	Atividade:TERRENO BALDIO		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____006A_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 27 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____018_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço: Rua conversão ao sistema anterior, logradouro n°300 apto 301			
Bairro: Conversão do Sistema Anterior	CEP: 78195-000	Cidade Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
Endereço: Rua 17 Quadra 078 lote 002			
Bairro: Centro	Atividade:TERRENO BALDIO		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____007A_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 27 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____019_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço: Rua conversão ao sistema anterior, logradouro n°300 apto 301			
Bairro: Conversão do Sistema Anterior	CEP: 78195-000	Cidade Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
Endereço: Rua 17 Quadra 078 lote 003			
Bairro: Centro		Atividade: TERRENO BALDIO	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____008A_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 27 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____020_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço: Rua conversão ao sistema anterior, logradouro n°300 apto 301			
Bairro: Conversão do Sistema Anterior	CEP: 78195-000	Cidade Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
Endereço: Rua 17 Quadra 078 lote 004			
Bairro: Centro		Atividade: TERRENO BALDIO	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____009A_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 27 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE

Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____021_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço: Rua conversão ao sistema anterior, logradouro n°300 apto 301			
Bairro: Conversão do Sistema Anterior	CEP: 78195-000	Cidade Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
Endereço: Rua 17 Quadra 078 lote 005			
Bairro: Centro	Atividade: TERRENO BALDIO		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____010A_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 27 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____022_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço: Rua conversão ao sistema anterior, logradouro n°300 apto 301			
Bairro: Conversão do Sistema Anterior	CEP: 78195-000	Cidade Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	

816.720.201-15	
Endereço: Rua 17 Quadra 078 lote 006	
Bairro: Centro	Atividade: TERRENO BALDIO

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____011A_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 27 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____023_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social: João Gustavo Ricci Volpato			
Endereço: Rua conversão ao sistema anterior, logradouro n°300 apto 301			
Bairro: Conversão do Sistema Anterior	CEP: 78195-000	Cidade Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
Endereço: Rua 17 Quadra 078 lote 007			
Bairro: Centro		Atividade: TERRENO BALDIO	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____012A_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 27 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/ m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/ m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____024_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 001	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____034_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____025_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 002	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____034_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____026_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 003	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____035_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____027_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 004	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____036_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____028_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 005

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____037_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____029_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 006

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____038_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____030_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 007	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____039_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____031_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 008	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____040_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____032_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 009	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____041_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____033_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 010	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____042_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____034_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 011	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____043_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. _____035_____/___2021____

DADOS DO AUTUADO:

Nome/Razão Social Decio Umberto Matoso Rodovalho e outros			
Endereço: Rua Santo Antonio			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 545.262.131-87	Telefone:		

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA Néco Siqueira QUADRA 004 LOTE 012	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas na notificação n°____044_/__2021___publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossode 21 de setembro de 2021, não foram cumpridas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
Descumprimento Decreto Municipal nº021/2018 Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.1 0,01 UPF p/m² Lei Complementar nº032/2007 Anexo IX item 4.4 0.67 UPF p/m³	1º		Multa R$759,00 R$323,36 R$81,24

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso doAuto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome: Jorge Kaupatez

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez
Chapada dos Guimarães,04/novembro/ 2021

AUTO DE INFRAÇÃO VIA EDITAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.021

PORTARIA Nº 017 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A SEMANA DO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, considerando o disposto na Lei 1.731 de 19 de setembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **ESTABELECER** a semana da Conciliação, com a realização do Mutirão de conciliação, para a regularização de débitos junto a esta autarquia que se realizará nos dias 08/11/2021 a 11/11/2011, das 7h às 17h, na sede desta autarquia.

Art. 2º - Os descontos oferecidos por esta autarquia, serão os previstos na Lei 1731 de 19 de setembro de 2017:

• Pagamento em parcela única: 100% (cem por cento) dos juros e as multas;

• Pagamento em até 3 (três) parcelas: 80% (oitenta por cento) dos juros e as multas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

• Pagamento em até 6 (seis) parcelas: 70% (setenta por cento) dos juros e as multas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

• Pagamento em até 10 (dez) parcelas: 50% (cinquenta por cento) dos juros e as multas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de outubro de 2.021

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

Portaria nº 016/2021/SAAECG

O DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE, SR. ANDERSON ALVES MURTINHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor relacionado abaixo, Elevação de nível, em conformidade com a **Lei Municipal 1210/2006.**

	NOMES	MAT.	ADMISSÃO	CARGO	/NIVEL
1	RODRIGO ANDOLPHO	22.1	10/07/2010	AG. ADMINISTRATIVO	04

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de sua publicação.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de outubro de 2021.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral – SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO (ZOYSIA JAPÔNICA) PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **24 de Novembro de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Novembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA RENAN E RAI PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO SHOWS DO REVELION 2021/2022, SHOW ESTE QUE ACONTECERA NO DIA PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2022 NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE COCALINHO, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, show com duração mínima de 2h00 min.

CONTRATADA: ANJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**,** devidamente escrita no **CNPJ de nº 25.090.674/0001-55, situado na rua 02 nº 409 vila Lucy** e quadra 03 lote 11, município de Goiânia GO - cep: 74.320-260

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº006/2021

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021.**

Cocalinho-MT, 05 de novembro de 2021

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 5752 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.02

PORTARIA DP/PREF. Nº 5752 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias,** para o servidor Sr. **ALEX MACHADO ALVES**, efetivo no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.021** finalizando no dia **30 de novembro de 2.021**. Pelo período aquisitivo de **15 de agosto de 2.020 a 14 de agosto de 2.021**. Data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5757 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5757 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 DA LEI MUNICIPAL DE N°056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** à servidora Sra. **GLEIS ALVES DOS SANTOS DE ASSIS,** funcionária efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL- CPE**, lotada na **Divisão de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**, sendo **30 (Trinta)** dias, do dia **01 de novembro de 2.021 a 30 de novembro de 2.021,** relativas ao período aquisitivode **23 de maio de 2.016 a 22 de maio de 2.021,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5745 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5745 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 102 E 105 DA LEI MUNICIPAL.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **ERNANI PEREIRA MATOS,** funcionário efetivo no cargo de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO-CPE**, lotado na **Divisão de Transportes,** junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo 30 (Trinta) dias, em pecúnia no mês de **Outubro de 2.021,** relativas ao período aquisitivode **01 de julho de 2.014 a 30 de junho de 2.019,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a outubro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5747 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5747 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 DA LEI MUNICIPAL DE N°056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **CLAUDIO ANTONIO DA SILVA,** funcionário efetivo no cargo de **ELETRICISTA - CPE**, lotado junto a Secretaria Municipal de **Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo 90 (noventa) dias, do dia **13 de outubro de 2.021 a 10 de janeiro 2.022,** pelos períodos aquisitivos de **01 de julho de 2.013 a 30 de junho de 2.018,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua nomeação admissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a outubro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5756 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5756 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 DA LEI MUNICIPAL DE N° 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** à servidora Sra. **MARIA BENTO DA GLORIA,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM-CPE**, lotada na **Divisão de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**, sendo **90 (Noventa)** dias, do dia **01 de novembro de 2.021 a 29 de janeiro de 2.021,** relativas ao período aquisitivode **03 de janeiro de 2.015 a 02 de janeiro de 2.020,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5748 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5748 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3** (Um terço) em espécie,para a servidora Sra. **ANA PAULA ALVES SOARES GONÇALVES**, efetiva no cargo de **Agente de Serviços Urbanos- CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Administração**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de outubro de 2.021** finalizando no dia **30 de outubro de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **23 de julho de 2.020 a 22 de julho de 2.021.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5749 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5749 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 DA LEI MUNICIPAL DE N°056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **NICODEMIOS RODRIGUES,** funcionário efetivo no cargo de **PEDREIRO- CPE**, lotado junto a Secretaria Municipal de **Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo 90 (noventa) dias, do dia **04 de novembro de 2. 021 a 01 de fevereiro de 2.022,** pelos períodos aquisitivos de **04 de maio de 2.015 a 03 de maio de 2.020,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua reintegração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5755 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5755 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA

PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 DA LEI MUNICIPAL DE N°056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Complemento de **Licença Prêmio** à servidora Sra. **EULLENIZIA PEREIRA MATOS ANDRADE,** funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS- CPE**, lotada na **Divisão de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**, sendo **30 (Trinta)** dias, do dia **01 de novembro de 2.021 a 30 de novembro de 2. 021,** relativas ao período aquisitivode **02 de abril de 2.013 a 01 de abril de 2.018,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **reintegração.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5746 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5746 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 102 E 105 DA LEI MUNICIPAL.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **SUENES AGUIAR MACHADO,** funcionário efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS- CPE**, lotado na **Divisão de Transportes,** junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo 60 (sessenta) dias de gozo a partir do dia **01 de outubro de 2.021 a 29 de novembro de 2.021**, e 30 (trinta) dias em pecúnia no mês de **Outubro de 2.021,** totalizando **90 (noventa)** dias relativos ao período aquisitivode **19 de agosto de 2.010 a 18 de agosto de 2.015,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a outubro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

LEI MUNICIPAL Nº. 942, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 942, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Município a doar área de pública pertencente ao PATRIMÔNIO DA VILA COCALINHO."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cocalinho autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, parte da área do PATRIMÔNIO DA VILA COCALINHO, no perímetro urbano e inserida na área do **PATRIMÔNIO DE COCALINHO** (Transcrição da Transmissão nº 3.835, Fls. 55v/56, Livro 3-F, do Cartório do 1º Ofício de Barra do Garças) localizado na zona Nordeste da Cidade de Cocalinho no cruzamento das Ruas Antônio José Ferreira (em implantação) com a Estrada do Campo perfazendo uma área de 6.300,00 m², conforme descrição a seguir: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-PM1**, de coordenadas **N 8.409.167,7002**m e **E 500. 331,5366**m; deste, segue confrontando com Rua José da Silva (em Implantação), com os seguintes azimutes e distâncias: 158°46'21" e 109,84 m até o vértice **MP-PM2**, de coordenadas **N 8.409.065,3098**m e **E 500. 371,3077**m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Chácara Primavera de Luiz Henrique do Amaral, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°55'06" e 54,79 m até o vértice **MP-PM3**, de coordenadas **N 8.409.083,2213**m e **E 500.423,0867**m; Cerca; deste, segue confrontando com Estrada do Campo, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°29'29" e 109,77 m até o vértice **MP-PM4**, de coordenadas **N 8.409. 187,3150**m e **E 500.388,2399**m; Cerca; deste, segue confrontando com Rua Antonio José Ferreira (Em Implantação), com os seguintes azimutes e distâncias: 250°55'07" e 60,00 m até o vértice **MP-PM1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo de conformidade com a planta e memorial descritivo georreferenciado elaborado pelo Engenheiro Civil Benedito Carlos Arruda de Oliveira, CREA n° 4190/D. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º será utilizado para construção do Núcleo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no Município de Cocalinho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5751 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5751 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **30 (trinta) dias de férias** para o servidor Sr. **COSMY MONTEIRO DA SILVA**, efetivo no cargo de **Servente De Pedreiro-CPE**, lotado na **Divisão de Obras**, junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, a partir do dia **04 de novembro de 2.021 a 03 de dezembro de 2.021**, pelo período aquisitivo de **28 de março de 2.020 a 27 de março de 2.021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.021.

_____

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5750 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5750 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **DIVINA RODRIGUES DOS SANTOS ROSADO**, seletiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO-CPS,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **16 de novembro de 2.021 a 15 de dezembro de 2.021**, pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.020 a 30 de junho de 2.021**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5754 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5754 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de gozo de fériaspara o servidor Sr. **FLÁVIO MENDES DOS SANTOS,** efetivo no cargo de **GUARDA-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.021** finalizando no dia **20 de novembro 2. 021**, referente ao período aquisitivo de **02 de março de 2.019 a 01 de março de 2.020**, da data de tua **reintegração.**

Art. 2º O servidor recebeu 1/3 (um terço) e o Abono Pecuniário referentes aos períodos acima, conforme consta nas Portarias de Nº 5325/2020 e 5458/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5758 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5758 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 DA LEI MUNICIPAL DE N°056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** ao servidor Sra. **JANAYNA FRANCISCA FERREIRA,** funcionário efetiva no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM- CPE**, lotada na **Divisão de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**, sendo 30 (trinta) dias em **pecúnia** no mês de **Outubro de 2.021,** relativas ao período aquisitivode **29 de agosto de 2.010 a 29 de agosto de 2.015,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a outubro de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5753 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5753 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e 1/3 (Um terço) em espécie**,** para a servidora Sra. **ROSIMEIRE MARQUES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de novembro de 2.021** finalizando no dia **30 de novembro de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.020 a 30 de junho de 2. 021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 12/11/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração; firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000637	JEAN CARLOS SANTI	1,20	2,00	-	3,20	3º		
0000817	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	0,90	2,00	-	2,90	4º		

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000115	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	1,50	2,40	2,00	5,90	118º	Classificado	
0000023	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	1,50	2,40	2,00	5,90	119º	Classificado	
0000540	CLEIDE GOMES BRAGA	1,80	4,00	-	5,80	120º	Classificado	
0000605	ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA	1,20	3,60	1,00	5,80	121º	Classificado	
0001039	ALESSANDRA AQUINO PERES	1,20	3,60	1,00	5,80	122º	Classificado	
0000918	MARA DA SILVA SANTOS	1,20	3,60	1,00	5,80	123º	Classificado	
0000659	APARECIDA MUNIZ	1,80	2,00	2,00	5,80	124º	Classificado	

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 05 de novembro de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 05 de novembro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO - PARTE 02

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 236/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ nº 12.889.035/0001-02 Rua Dr. João Caruso 2115, Industrial, CEP: 99.706-250, Erechim/RS Telefone: (54) 2106-7930 E-mail: renata.f@inovamedhospitalar.com; roselaine.s@inovamedhosppitalar.com; contratos@inovamedhospitalar.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
94	505610	**Cuba rim** - Especificações técnicas mínimas: Fabricada em material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 26x12x4cm (LxPxA), capacidade aproximada de 700ml	Fortinox Cuba Rim Aço	Unidade	20	39,99	799,80
105	511083	**Eletrodo monitor cardíaco -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo espuma, gel sólido, sensor de prata, descartável, tamanho adulto e infantil, caixa com mínimo 50 unidades	Medix Brasil ECG SF	Caixa	1000	15,29	15.290,00
207	505662	**Lâmina fosca para microscopia -** Especificações técnicas mínimas: Não lapidada, tamanho 26x76mm, caixa com 50 unidades	Wiltex Lâmina P/ Micr	Caixa	100	6,90	690,00
208	505663	**Lâmina para bisturi nº 10 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 10, caixa com 100 unidades	Sterilance Lâmina de	Caixa	100	33,69	3.369,00
225	513279	**Luva de látex sem talco PP -** Especificações técnicas mínimas: Luva de látex, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho PP, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Proced Powder Free L	Caixa	500	33,99	16.995,00
226	505679	**Luva de procedimento G -** Especificações técnicas mínimas: Tamanho grande, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Luva de Látex Proced	Caixa	2100	25,37	53.277,00
227	505680	**Luva de procedimento M -** Especificações técnicas mínimas: Tamanho médio, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Luva de Látex Proced	Caixa	2250	25,12	56.520,00
229	510616	**Luva de procedimento PP -** Especificações técnicas mínimas: Tamanho PP, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Luva de Látex Proced	Caixa	1500	25,57	38.355,00
		VALOR TOTAL (R$)					**185.295,80**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 237/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - EPP- CNPJ nº 34.027.398/0001-71 Rua Paula Freitas, 33, Sala 01, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-750, Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 2601-1345 E-mail: comercial01.jethamed@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
228	505681	**Luva de procedimento P -** Especificações técnicas mínimas: Tamanho pequeno, indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas, caixa com 100 unidades	Descarpack	Caixa	2400	27,88	66.912,00
		VALOR TOTAL (R$)					**66.912,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 238/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP** - CNPJ nº 03.595.984/0001-99 Av.Lauricio Pedro Rasmussem, Nº 549 Qd.S Lt.01-Vila Santa Izabel, CEP: 74.633-420, Goiânia/GO Telefone: (62) 3261.5064 - 98234.3466 E-mail: vendasjrlacerda@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	174937	**Abaixador de língua –** Especificações técnicas mínimas: Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14x1,4x0,05cm (CxLxE), forma de apresentação em pacote com 100 unidades	Theoto	Pacote	500	3,95	1.975,00
6	505538	**Agulha hipodérmica 13,00x4,50mm –** Especificações técnicas mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Wiltex	Caixa	500	9,90	4.950,00
7	505541	**Agulha hipodérmica 25,00x7,00mm –** Especificações técnicas mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Wiltex	Caixa	500	9,95	4.975,00
8	512434	**Agulha hipodérmica 25,00x8,00mm –** Especificações técnicas mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bizel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Wiltex	Caixa	200	9,95	1.990,00
9	505543	**Agulha hipodérmica 40,00x1,20mm –** Especificações técnicas mínimas: Cânula em aço inoxidável, do tipo descartável, siliconizada, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado, canhão colorido, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Wiltex	Caixa	400	9,95	3.980,00
10	512433	**Agulha para caneta de insulina** - Especificações técnicas mínimas: Agulha 4 mm, calibre 32g curta, siliconizada, bisel trifacetado, adaptação e fixação segura na caneta, forma de apresentação embalagem com 100 unidades.	Advantive	Caixa	500	30,00	15.000,00
11	505544	**Agulha para coleta de sangue a vácuo 25,00x7,00mm -** Especificações técnicas mínimas: Siliconizada, bisel trifacetado, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Vacuplast	Caixa	600	32,00	19.200,00
15	505546	**Algodão hidrófilo -** Especificações técnicas mínimas: Composição 100% algodão, extra absorvente, dermatologicamente testado, forma de apresentação em rolo de 500g	Melhormed	Unidade	300	11,50	3.450,00
23	505553	**Aparelho de pressão -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo digital, automático, de braço, indicador de arritmia cardíaca, indicador gráfico de nível de hipertensão, memória, totalmente automático com medidor de pressão e pulsação e medição no braço	Gtech	Unidade	150	96,50	14.475,00
28	512574	**Avental cirúrgico 60g tamanho G -** Especificações técnicas mínimas: Estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho G, forma de apresentação pacote com 1 unidade, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA	Amedica	Pacote	5000	11,90	59.500,00
29	512575	**Avental cirúrgico 60g tamanho GG -** Especificações técnicas mínimas: Estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho GG, forma de apresentação pacote com 1 unidade, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA	Amedica	Pacote	2300	11,90	27.370,00
30	512576	**Avental cirúrgico 60g tamanho M -** Especificações técnicas mínimas: estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho M, forma de apresentação pacote com 1 unidade, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA	Amedica	Pacote	6000	11,90	71.400,00
31	512577	**Avental cirúrgico 60g tamanho P -** Especificações técnicas mínimas: estéril, punho de malha SMS, gola careca, fechamento nas costas, tamanho P, forma de apresentação pacote com 1 unidade, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA	Amedica	Pacote	3000	11,90	35.700,00
67	505587	**Cateter intravenoso periférico nº 20 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Polymed	Caixa	150	67,10	10.065,00
68	505588	**Cateter intravenoso periférico nº 22 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Polymed	Caixa	500	67,10	33.550,00
69	505589	**Cateter intravenoso periférico nº 24 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Polymed	Caixa	500	77,00	38.500,00
77	512438	**Coletor de material perfuro cortante 07L -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papelão, 7L, alças rígidas, tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, do tipo descartável	Descarbox	Unidade	1000	3,98	3.980,00

78	505603	**Coletor de material perfuro cortante 13L -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo papelão, 13L, alças rígidas, tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, do tipo descartável	Descarbox	Unidade	1000	6,00	6.000,00
80	505607	**Coletor de urina 2000ml sistema fechado -** Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, tipo bolsa, em PVC flexível, válvula antirreflexo, capacidade aproximada da bolsa de drenagem 2000ml, ponto de amostragem, local apropriado para o dreno de esvaziamento do coletor de urina, alça de alta resistência para fixar o coletor de urina	Wiltex	Unidade	1000	3,90	3.900,00
81	505608	**Coletor universal de amostra biológica** - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em polipropileno, descartável, não estéril, capacidade de graduação de 80 ml, com tampa no tamanho de 14mm de altura em rosca e frasco com marca guia do volume, na cor branca (não transparente), em embalagem de plástico	Cral	Unidade	50000	0,28	14.000,00
102	505612	**Detergente enzimático -** Especificações técnicas mínimas: PH neutro, base de multi enzimas, 4 enzimas do grupo amilase, protease, carbohidrase e lipase, frasco com 1 litro	Prolink	Unidade	300	16,50	4.950,00
104	505616	**Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 06 -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo cateter ou sonda externa, em formato anatômico, estéril, fabricado em látex atóxico puro e resistente, flexível, aderente, extremidade distal com reforço no funil de conexão adequada ao coletor, hipoalergênico, resistente à urina e calor, extensão de 80cm, tamanho nº 6 (29,5mm), com preservativo, em embalagem de plástico, idônea, com uma unidade, apresentação de acordo com as normas do Ministério da Saúde	Medsonda	Unidade	1200	1,28	1.536,00
110	505617	**Equipo macro gotas flex -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para utilização de nutrição enteral (nasal), via sonda	Descarpack	Unidade	5000	1,10	5.500,00
111	505618	**Equipo macro gotas flexível** - Especificações técnicas mínimas: Destinado para utilização estéril com filtro e injetor lateral	Glomed	Unidade	20000	0,99	19.800,00
117	505625	**Esfigmomanômetro adulto –** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão, tipo de feixe braçadeira/fecho em metal, incluso: 1 manômetro 0 - 300mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem, verificado e aprovado pelo INMETRO	Premium	Unidade	150	65,00	9.750,00
118	505623	**Esfigmomanômetro infantil –** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão, tipo de feixe braçadeira/fecho em metal, incluso: 1 manômetro 0 - 300mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem, verificado e aprovado pelo INMETRO	Premium	Unidade	20	65,00	1.300,00
119	505624	**Esfigmomanômetro obeso –** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material de tecido em algodão, tipo de feixe braçadeira/fecho em metal, incluso: 1 manômetro 0 - 300mmHg, 1 braçadeira, 1 válvula de deflação, 1 pera, 1 estetoscópio simples, 1 estojo para viagem, verificado e aprovado pelo INMETRO	Premium	Unidade	20	88,00	1.760,00
120	505626	**Esparadrapo impermeável –** Especificações técnicas mínimas: Na cor branca, tamanho 100x4,5mm	Missner	Unidade	1000	7,90	7.900,00
121	505627	**Espátula de ayre** - Especificações técnicas mínimas: Fabricada em material do tipo madeira resistente, uma extremidade superior arredonda e bifurcada ou com uma reentrância, outra extremidade, inferior, somente arredondada, descartável, não estéril (comum), pacote com 100 unidades	Theoto	Pacote	200	7,20	1.440,00
122	505630	**Espéculo vaginal nº 01 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho pequeno (nº 01), medindo aproximadamente 29mm em sua maior largura distal, 24mm em sua maior largura proximal, 110mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Cral	Unidade	5000	0,80	4.000,00
123	505629	**Espéculo vaginal nº 02 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho médio (nº 02), medindo aproximadamente 33mm em sua maior largura distal, 30mm em sua maior largura proximal, 115mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Cral	Unidade	3000	0,80	2.400,00
124	505628	**Espéculo vaginal nº 03 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em poliestireno cristal e com parafuso regulador do tipo borboleta acoplado, valvas anatômicas, descartável, não estéril, atóxico, no tamanho grande (nº 03), medindo aproximadamente 43mm em sua maior largura distal, 36mm em sua maior largura proximal, 115mm no eixo longitudinal dos elementos articulados, embalado individualmente em embalagem idônea e resistente	Cral	Unidade	2000	0,90	1.800,00
127	505631	**Estetoscópio duplo biauricular adulto e infantil -** Especificações técnicas mínimas: Auscultador em aço cromado, haste de alumínio, olivas no formato anatômico em PVC macio e atóxico, tubo duplo em PVC macio, flexível e atóxico	Premium	Unidade	30	20,00	600,00
147	505638	**Fita adesiva crepe** - Especificações técnicas mínimas: Composta por resina a base de água, solvente de borracha e resinas sintéticas, tamanho aproximado de 19x50 (mmXm)	Masterfix	Unidade	500	3,30	1.650,00
148	505639	**Fita autoclave -** Especificações técnicas mínimas: Tamanho aproximado de 19x30 (mmXm), papel crepado a base de celulose, adesivo a base de borracha natural e resinas, tinta indicadora de esterilização por autoclave	Masterfix	Unidade	300	3,30	990,00
170	513015	**Fixador fix holder** - Especificações técnicas mínimas: Fixador para tubo endotraqueal. Atóxico, hipoalergênico, confeccionado em tecido que não agride a pele do paciente, ajustável, com fecho aderente para fixação no tubo, tamanho adulto, forma de apresentação pacote unitário	Italfix	Unidade	500	9,00	4.500,00
171	505644	**Fralda geriátrica adulto extragrande** - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho extragrande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, pacote com 08 unidades	Slim	Pacote	4000	10,95	43.800,00
172	505645	**Fralda geriátrica adulto grande** - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho grande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, pacote com 08 unidades	Slim	Pacote	4000	10,00	40.000,00
173	505646	**Fralda geriátrica adulto médio** - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho médio, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, pacote com 08 unidades	Slim	Pacote	4000	10,00	40.000,00
174	505647	**Fralda geriátrica adulto pequeno** - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho pequeno, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, pacote com 08 unidades	Mastersoft	Pacote	1000	10,00	10.000,00
175	505648	**Fralda infantil extragrande** - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho extragrande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado, pacote com 08 unidades	Baby Willy	Pacote	1000	4,75	4.750,00
177	510609	**Fralda infantil médio** - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho médio, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado, pacote com 08 unidades	Baby Willy	Pacote	1000	5,50	5.500,00

178	510610	**Fralda infantil pequeno** - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho pequeno, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado, pacote com 08 unidades	Baby Willy	Pacote	1000	4,00	4.000,00
179	505649	**Frasco para alimentação enteral 300ml -** Especificações técnicas mínimas: Tamanho de 300ml, permite tratamento térmico (aquecimento e resfriamento) de soluções, frasco em PVC atóxico	Nutrimed	Unidade	3600	0,88	3.168,00
180	505650	**Frasco para alimentação enteral 500ml -** Especificações técnicas mínimas: Tamanho de 500ml, permite tratamento térmico (aquecimento e resfriamento) de soluções, frasco em PVC atóxico	Nutrimed	Unidade	3000	1,30	3.900,00
183	513266	**Gaze estéril -** Especificações técnicas mínimas: Compressas estéreis confeccionadas em tecido do mais puro algodão. Altamente absorvente, macio e isento de impurezas. Número de fios: 13 fios/cm², medindo 7,5 x 7,5cm. Possui 5 dobras e 8 camadas. Esterilizadas a óxido de etileno, pacote com 10 unidades	Nobre	Pacote	5000	0,55	2.750,00
184	505653	**Gel a base de água -** Especificações técnicas mínimas: Para fisioterapia, sem corante, sem essência, solúvel em água, facilmente removível, não mancha, não irrita a pele, excelente condutividade sônica, pH neutro, frasco com 1kg	Plurigel	Unidade	130	7,50	975,00
190	511351	**Jaleco de TNT 30g tamanho G -** Especificações técnicas mínimas: Gramatura de 30g/m2, abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tamanho G, forma de apresentação embalagem com 10 unidades	Amedica	Pacote	400	35,00	14.000,00
191	511352	**Jaleco de TNT 30g tamanho GG -** Especificações técnicas mínimas: Gramatura de 30g/m2, abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tamanho GG, forma de apresentação embalagem com 10 unidades	Amedica	Pacote	100	35,00	3.500,00
192	511353	**Jaleco de TNT 30g tamanho M -** Especificações técnicas mínimas: Gramatura de 30g/m2, abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tamanho M, forma de apresentação embalagem com 10 unidades	Hndesc	Pacote	400	35,00	14.000,00
193	511354	**Jaleco de TNT 30g tamanho P -** Especificações técnicas mínimas: Gramatura de 30g/m2, abertura frontal, botões, elásticos tipo ribana nos punhos, gola de padre, tamanho P, forma de apresentação embalagem com 10 unidades	Amedica	Pacote	100	35,00	3.500,00
203	505660	**Kit de máscara de venture infantil -** Especificações técnicas mínimas: Com elástico, contendo traqueia, 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio, extensão de oxigênio tamanho aproximado de 2,10m, copo adaptador para micronebulização, máscara flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais	Lumiar	Unidade	70	9,00	630,00
209	505664	**Lâmina para bisturi nº 11 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 11, caixa com 100 unidades	Sterilance	Caixa	100	30,00	3.000,00
210	505665	**Lâmina para bisturi nº 15 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 15, caixa com 100 unidades	Sterilance	Caixa	100	30,00	3.000,00
211	510613	**Lâmina para bisturi nº 21 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 21, caixa com 100 unidades	Sterilance	Caixa	100	30,00	3.000,00
212	505666	**Lâmina para bisturi nº 23 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, tamanho nº 23, caixa com 100 unidades	Sterilance	Caixa	100	30,00	3.000,00
214	511097	**Lanceta automática 28g -** Especificações técnicas mínimas: Acionamento por contato, agulha em aço inoxidável com diâmetro de 28g do tipo trifacetada, espessura ultrafina, estéril, corpo e tampa de polietileno, em conformidade com NR32, forma de apresentação caixa com 100 unidades	Sterilance	Caixa	1000	24,68	24.680,00
242	183172	**Máscara de oxigênio adulto -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo para nebulização, confeccionada em PVC resistente, atóxico, tamanho adulto, não estéril, com tubo e frasco	Daru	Unidade	100	6,40	640,00
248	512455	**Máscara hospitalar N95** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material não tecido, possui 6 camadas, na cor branca, atóxica e epirogênica, desenvolvida para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, dessa forma, proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e os profissionais da área da Saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais, não estéril, descartável, acondicionado em embalagem apropriada, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, e aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, contendo (CA) Certificado de Aprovação, Certificação do INMETRO, Produto deverá apresentar Boletim Técnico sobre o referido Produto (Características, Desempenho, Indicação de Uso, Contra Indicações, Cuidados, Advertências e Precauções), caixa com 10 unidades	Tex Med	Caixa	5000	14,90	74.500,00
254	505689	**Óculos de segurança -** Especificações técnicas mínimas: Lente transparente, lente de proteção em policarbonato, possui tratamento anti-risco, antiembaçante e UVA e UVB, armação de material resistente, protetor nasal de silicone e haste resistente	Ipanema	Unidade	400	3,20	1.280,00
261	505655	**Papel grau cirúrgico 10x1000cm -** Especificações técnicas mínimas: Bobina de 0,10x100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Veda Max	Unidade	200	46,00	9.200,00
287	512588	**Protetor facial de segurança incolor** - Especificações técnicas mínimas: Protetor facial com visor incolor em policarbonato, transparente, tratamento antirrisco, espessura de no mínimo 1mm, altura de 18cm e largura de 32cm, aba com cerca de 20mm, visor preso ao suporte preto por meio de três pinos cilíndricos plásticos e quatro pinos retangulares moldados na mesma peça, o tamanho da carneira é regulável através de ajuste tipo catraca, espuma na região da testa, com aprovação do MTE, Certificado de Aprovação (CA), devendo o mesmo acompanhar Boletim Técnico e/ou Laudo que comprove sua utilização de acordo com as especificações acima	Face Shield	Unidade	500	7,50	3.750,00
299	505716	**Seringa descartável 01ml com agulha 13x4,5mm -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 13x4,5mm, caixa com 100 unidades	TKL	Caixa	3000	22,49	67.470,00
302	505719	**Seringa descartável 03ml com agulha 25x7mm -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	SR	Caixa	3000	26,00	78.000,00
303	505720	**Seringa descartável 05ml com agulha 25x7mm -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	SR	Caixa	3000	28,00	84.000,00
305	510624	**Seringa descartável 10ml sem agulha -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer slip, sem agulha, caixa com 100 unidades	SR	Caixa	3000	34,20	102.600,00
306	505718	**Seringa descartável 20ml com agulha 25x7mm -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	SR	Caixa	3000	64,99	194.970,00
307	512462	**Seringa descartável 20ml sem agulha -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer slip, sem agulha, caixa com 100 unidades	Rymco	Caixa	3000	58,48	175.440,00
312	505727	**Sonda foley 02 vias nº 12 -** Especificações técnicas mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Descarpack	Unidade	500	2,75	1.375,00
313	505723	**Sonda foley 02 vias nº 14 -** Especificações técnicas mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Descarpack	Unidade	500	2,75	1.375,00

314	505724	**Sonda foley 02 vias nº 16 -** Especificações técnicas mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Well Lead	Unidade	500	2,75	1.375,00
315	505725	**Sonda foley 02 vias nº 18 -** Especificações técnicas mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Well Lead	Unidade	500	2,75	1.375,00
316	505726	**Sonda foley 02 vias nº 20 -** Especificações técnicas mínimas: 02 vias, látex, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, rápida e eficiente drenagem, válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização, conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora	Descarpack	Unidade	500	2,69	1.345,00
328	509665	**Sonda uretral alívio nº 12 -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo PVC, transparente, flexível, estéril, com orifício distal	Biosani	Unidade	20000	0,55	11.000,00
342	511117	**Termômetro clínico digital -** Especificações técnicas mínimas: Haste flexível, medição em °C, armazena a última medição, monitor digital, indicador sonoro, prova d'agua, desligamento automático	Gtech	Unidade	150	11,85	1.777,50
		VALOR TOTAL (R$)					**1.486.461,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 239/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** - CNPJ nº 19.391.064/0001-99 Av Gabriel Muller, 127N, CEP: 78.320-000, Juina/MT Telefone: (66) 3566 1876 E-mail: luvermed@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
240	510617	**Manitol 20% -** Especificações técnicas mínimas: Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril, apirogênica, forma de apresentação em bolsa de polipropileno transparente, sistema fechado, contendo 250ml	Fresenius	Unidade	300	5,31	1.593,00
285	505651	**Porta lâminas de preventivo PP -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, transparente, divisórias internas e tampa rosqueável, divisórias para 03 lâminas, pacote com 100 unidades	Cral	Pacote	15	44,99	674,85
335	505732	**Soro glicosado 05% -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionados com material do tipo polipropileno, transparente, sistema fechado, límpida, isotônica, estéril, soro glicosado é uma solução isotônica que contém 05,00% de glicose em água destilada, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 500ml	Fresenius	Unidade	1000	3,77	3.770,00
355	505748	**Tubo à vácuo** - Especificações técnicas mínimas: Tubo para coleta de sangue a vácuo em vidro 16x100mm com ativador de coágulo 10ml, pacote com 100 unidades	Cral	Pacote	30	70,00	2.100,00
356	509833	**Tubo de ensaio 05ml -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, fundo redondo, transparente, capacidade máxima de 05ml, tamanho 12x75mm (DxA), autoclavável 121°C, acondicionada em embalagem apropriada para o produto, pacote com 1000 unidades	Cral	Pacote	50	85,88	4.294,00
		VALOR TOTAL (R$)					**12.431,85**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 240/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **M.TESTA CONFECCAO ME** - CNPJ nº 23.829.339/0001-09 Av. Genei Uehara, 1263 - Res. Nova Itália, CEP 87.203-196, Cianorte-PR Telefone: (44) -99927 4741 / 3629-1275 E-mail: testaesala@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
241	512589	**Máscara -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo TNT, tripla camada de proteção, filtro que proporciona uma eficiência na filtragem de bactérias maior do que 95%, elástico, tiras resistentes, clip nasal, solda por ultrassom, descartável, cor branca, aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, com registro CA, caixa com 50 unidades	Infiniti	Caixa	5000	8,00	40.000,00
		VALOR TOTAL (R$)					**40.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 241/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP** - CNPJ nº 14.234.142/0001-28 Av. Brasil, s/nº - CEP 78.548-000 – Nova Santa Helena/MT Telefone: (66) 3541 2441 E-mail: uni+med_ns@gmail.com / droganorte_colider@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
22	505654	**Aparelho de glicemia -** Especificações técnicas mínimas: Monitor para glicose, amplo visor para facilitar a leitura, monitor portátil, uso hospitalar e domiciliar, faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/Dl volume da amostra de 1 microlitro oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos, possui memória de 300 resultados com data e hora, possui porta serial para conectividade e transferência de dados	Oncall Plus	Unidade	300	35,00	10.500,00
49	505570	**Cabo de bisturi nº 03 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cirúrgico, diâmetro número 3, 12m de comprimento, lâminas número 10-17	Golgran	Unidade	20	10,50	210,00
50	505571	**Cabo de bisturi nº 04 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inox, cirúrgico, diâmetro número 4, 12m de comprimento, lâminas número 18-36	Golgran	Unidade	20	10,50	210,00
251	512458	**Medidor de pH -** Especificações técnicas mínimas: Instrumento para análise de pH, medidor de bolso com eletrodo substituível, visor LCD com indicação dupla (pH e temperatura), compensação automática de temperatura, calibração automática em até 03 pontos, à prova d'água, desligamento automático, faixa de Medição de pH (0.0 a 14.0), temperatura (0 a 50°C), resolução de pH (0.1), temperatura de (0,1°C), temperatura de operação de 0 a 50°C, pontos de calibração pH 4.0, 7.0 E 10.0, itens inclusos: soluções de calibração (pH4, pH7 E pH10), Solução de armazenamento KCL, pilhas e caixa para transporte, calibração rastreável, verificado e aprovado pelo INMETRO	Kasvi	Unidade	2	840,00	1.680,00
295	513021	**Saco / cobertura para óbito -** Especificações técnicas mínimas: É constituído em polietileno de baixa densidade (PEBD). Com zíper frontal por toda sua extensão, o material é utilizado para envolver o cadáver, isolando-o do contato com o ambiente para evitar contaminação. O produto acompanha uma etiqueta de identificação atrelada ao cursor do zíper, possibilitando a sinalização do hospital, a identificação do óbito, incluindo data e hora, bem como um campo para observações, tamanhos: 90x210cm (G), 90 x 220cm (GG), tamanho será escolhido no ato do pedido	Descarpack	Unidade	100	15,00	1.500,00
		VALOR TOTAL (R$)					**14.100,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 242/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ: 24.774.241/0001-56 Rua Campo Comprido, 86 – CEP 02469-120 – Imirim/SP Telefone: (11) 3617-3199 E-mail: adm@medevices.com.br / licitacao@medevices.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
71	513006	**Cateter venoso central duplo lúmen** - Especificações técnicas mínimas: Kit contém: 1 cateter de poliuretano 7frx20cm com oclusores, 1 aba de sutura,1 abraçadeira, 1 fio guia (pontas reta e J) 0,32'x60cm com dispensador, 1 agulha 18ga X 7cm para introdução de fio guia, 2 tampas luer, 1 seringa de 5 ml com agulha hipodérmica 30x7, 1 dilatador de vaso 8frx4	Biomedical/ C7d20bnw	Kit	500	71,99	35.995,00
76	505601	**Colchão antiescara -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo caixa de ovo, confeccionado em espuma 100% poliuretano na forma perfilada, densidade 28 (D-28) certificada, no tamanho aproximado de 188x88x7cm (CxLxA), com tratamento antialérgico	Impacto/ D28	Unidade	200	120,57	24.114,00
		VALOR TOTAL (R$)					**60.109,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 243/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** - CNPJ: 10.193.608/0002-14 Rua Rafael Vaz e Silva, 3496 - Liberdade – CEP 76.803-847 – Porto Velho/RO Telefone: (69) 9 9217-1053 E-mail: louise.oliveira@medplusonline.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA - MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
89	508862	**Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia 60mm sistema de duas peças) -** Especificações técnicas mínimas: Placa com flange de 60,00mm, recortável de 10,00 - 55,00mm com barreira periestomal, sem adesivo microporoso e com suporte de cinto na própria placa, bolsa drenável, opaca, com flange compatível com a placa e encaixe hermético, com dupla trava de segurança, audível por um clik, permitindo um encaixe fácil e seguro, sem necessidade de pressionar o abdômen, com película protetora na face externa da bolsa de poliéster não tecido, 01 clip de fechamento pop bolsa embalagem externa contendo dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no Ministério da Saúde	Coloplast/ 10366/ 10035	Unidade	400	45,00	18. 000,00
99	511080	**Curativo hidro coloide 10x10cm -** Especificações técnicas mínimas: Composto de carboximetilcelulose, película de poliuretano, impermeável a água e bactérias, tamanho 10x10cm, caixa com 05 unidades	Coloplast/ 33110	Caixa	120	30,50	3. 660,00
100	511081	**Curativo hidro coloide 15x15cm** - Especificações técnicas mínimas: Composto de carboximetilcelulose, película de poliuretano, impermeável a água e bactérias, tamanho 15x15cm, caixa com 05 unidades	Coloplast/ 33115	Caixa	500	51,75	25. 875,00
219	509660	**Limpador de pele -** Especificação Técnicas Mínima: Contendo cocoanfodiacetato dissódico, lauril sulfato de sódio, propileno glicol, alantoína, álcool isopropílico, parabenos, fragrância, água, frasco com 180ml	Coloplast/ 4710	Unidade	100	49,90	4. 990,00
264	264857	**Pasta para estomia 60g sem álcool -** Especificações técnicas mínimas: Composta de estireno isopreno estireno, borracha de isopreno líquido, poliisobutileno, dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, metilparabeno e etilparabeno	Coloplast/ 12050	Unidade	100	69,80	6. 980,00
278	511105	**Pó para estomia 25g -** Especificações técnicas mínimas: Composto por carboximetilcelulose sódica, goma guar e goma xantana	Coloplast/ 1907	Unidade	100	30,00	3. 000,00
		VALOR TOTAL (R$)					**62. 505,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 244/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI EPP** - CNPJ: 24.402.903/0001-67 Av. Tuiuti, nº 4.640, Jardim Colina Verde – Maringá/PR Telefone: (44) 3123-2264 E-mail: comercial@nacionalepi.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA- MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
236	513281	**Macacão hospitalar impermeável reutilizável -** Especificações técnicas mínimas: Proteção microbiológica, hipoalérgico, atóxico, lavável, esterilizável, tecido clinitex, gramatura 9gr, fechamento com zíper, mangas longa com punho elástico, tiras externas para ajuste no pescoço e cintura, repelente a líquidos e fluídos corporais, tamanhos variados (P, M, G e GG), forma de apresentação embalagem individual, com CA, registro na ANVISA.	Supersafety / Ca 36783	Unidade	100	19,88	1. 988,00
255	512693	**Óculos de segurança cinza -** Armação e visor em policarbonato resistente, hastes do tipo espátula, cor cinza, lentes em tratamento anti risco, protege contra raios UVA e UVB, fabricado de acordo com a norma ANSI Z 87.1, deve possuir CA - Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho	Polifer / Ca 34082	Unidade	250	9,06	2. 265,00
292	512429	**Repelente corporal em spray** - Especificações técnicas mínimas: A base de água, seca rápido, contem Icaridina em sua fórmula sendo eficaz contra o mosquito da dengue, zika e chikungunya, sem fragrância, testado dermatologicamente, frasco com 200ml	Sai Inseto / Anvisa 291200011	Unidade	2000	8,67	17. 340,00
354	505747	**Touca descartável -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo TNT ou polipropileno, sanfonada, pacote com 100 unidades	Prevemax / Anvisa 80491190003	Pacote	500	8,97	4. 485,00
		VALOR TOTAL (R$)					**26. 078,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 245/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **NORTELAB COM. ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP** - CNPJ: 28.729.142/0001-03 Rua Das Orquídeas, 1207 - Bairro: Setor Residencial Sul – Sinop/MT Telefone: (66) 2102-5700 / 99996-5778 E-mail: nortelab@nortelab.net

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA - MODELO	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
352	505745	**Tira reagente** - Especificações técnicas mínimas: Do tipo para determinação de glicemia no sangue, compatível com amostras de acesso capilar, venoso e arterial, película protetora da	Oncall Plus - Medlevensohn	Caixa	2000	26,90	53. 800,00

		área reagente em PVC, com tempo máximo de 10 segundos para apresentação do resultado, caixa com 50 unidades					
353	505746	**Tira reagente compatível com o Aparelho On Call Plus** - Especificações técnicas mínimas: Do tipo para determinação de glicemia no sangue, compatível com o aparelho de monitoramento de glicemia On Call Plus, caixa com 50 unidades	Oncall Plus - Medlevensohn	Caixa	5000	24,00	120.000,00
		VALOR TOTAL (R$)					**173.800,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 246/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME** - CNPJ: 2 12.095.582/0001-16 Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz - CEP: 86.804-290 - Apucarana/PR Telefone: (43) 99912-4153 / 3033-4035 E-mail: nossadental@outlook.com / henriquenossadental@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA - MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
33	208785	**Balança antropométrica infantil -** Especificações técnicas mínimas: Ideal para até 15 kg, indicador móvel com leitura digital, proteção contra sobre carga, fácil limpeza, divisão de fração 10g, leitura digital, bivolt	Balmak/ Elp 25bb	Unidade	10	799,00	7.990,00
106	511084	**Eletrodo multifuncional para desfibrilador** - Especificações técnicas mínimas: Eletrodo tamanho adulto e infantil, tipo descartável, usado em desfibrilador, marca passo, cardioversão, livre de látex, adaptável com desfibriladores, bifásicos, compatível com equipamento desfibrilador externo automático DEA instramed Isis	Instramed/ Pas Isis	Unidade	200	582,00	116.400,00
		VALOR TOTAL (R$)					**124.390,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 247/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI ME** - CNPJ: 12.313.826/0001-90 Av. Antônio Fidelis, nº 1.158 - Bairro: Parque Amazonas - CEP: 74.840-090 – Goiânia/GO Telefone: (62) 3086 6453 / 3086 6453 E-mail: antonio@retfarma.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	505536	**Adaptador de agulha –** Especificações técnicas mínimas: Do tipo coleta de sangue a vácuo, transparente, não estéril, confeccionado em polipropileno rígido de alta qualidade, com bico universal, próprio para a adaptação de agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, rosqueável, com flange e marca guia, em embalagem apropriada, rótulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência, registro no Ministério da Saúde	Cral	Unidade	110	0,25	27,50
4	511069	**Água destilada 05L -** Especificações técnicas mínimas: Água destilada, tipo não injetável, estéril e apirogênica, forma de apresentação em galão de 5L	Reymer	Unidade	500	11,75	5.875,00
5	510587	**Água para injeção 500ml -** Especificações técnicas mínimas: Forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em bolsa com 500ml	Eurofarma	Unidade	500	5,45	2.725,00
17	505547	**Almotolia plástica âmbar 250ml -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 250ml	Jprolab	Unidade	150	3,05	457,50
18	505548	**Almotolia plástica âmbar 500ml -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 500ml	Jprolab	Unidade	150	3,84	576,00
19	505549	**Almotolia plástica transparente 250ml -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 250ml	Jprolab	Unidade	150	3,05	457,50
20	505550	**Almotolia plástica transparente 500ml -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo bico reto, forma de apresentação em frasco com 500ml	Jprolab	Unidade	150	3,84	576,00
21	505552	**Antisséptico de clorexidina -** Especificações técnicas mínimas: Solução degermante 2,00%, forma de apresentação em frasco 1000ml	Uniphar	Unidade	400	25,00	10.000,00
103	511082	**Detergente hospitalar 05L -** Especificações técnicas mínimas: Composto por veículo tensoativo aniônico, metassilicato de sódio, espessante, tenso ativo não iônico e corante, detergente concentrado com alto poder de limpeza, indicado para lavagem manual ou automática de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, além de utensílios em cozinhas, superfícies como pisos, azulejos, mesas e bancadas, embalagem com mínimo 05L	Zuppani	Unidade	500	68,00	34.000,00
107	510604	**Envelope para esterilização auto selante 19x37cm -** Especificações técnicas mínimas: Envelope para esterilização, papel grau cirúrgico mais filme laminado poliéster/polipropileno, com fita adesiva que possibilita abertura asséptica, forma de apresentação embalagem com 100 unidades	Zermatt	Pacote	500	37,50	18.750,00
126	512504	**Estante para tubo de ensaio -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo arame, revestido em PVC, capacidade para 60 tubos, acondicionado em embalagem apropriada	Labor Import	Unidade	20	28,00	560,00

176	510608	**Fralda infantil grande** - Especificações técnicas mínimas: Descartável, tamanho grande, com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com barreiras laterais antivazamento, antialérgica, dermatologicamente testado, pacote com 08 unidades	Kisses	Pacote	1000	4,50	4.500,00
181	512445	**Garrote torniquete -** Especificações técnicas mínimas: Fitado, cortado em tiras de 46cm, não contém látex, de coloração azul	Labor Import	Unidade	30	7,44	223,20
186	510612	**Histerômetro de collin 28cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 28,00 cm	ABC	Unidade	50	64,31	3.215,50
239	505685	**Malha tubular 15x150cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo tecido 100% algodão, tamanho de 0,15x15m, elasticidade no sentido transversal, enrolamento uniforme em toda sua extensão	Polarfix	Unidade	20	15,08	301,60
253	513283	**Monitor profissional de pressão arterial -** Especificações técnicas mínimas: Monitor para aferição da pressão arterial de braço, permite modo auscultação automático, indicador de batimentos irregular, digital, acompanha 2 braçadeiras	Incoterm	Unidade	20	400,00	8.000,00
277	512511	**Pisseta 250ml -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, transparente, capacidade 250ml, bico curvo, acondicionado em embalagem apropriada	Jprolab	Unidade	15	5,62	84,30
291	505712	**Régua antropométrica pediátrica -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo madeira resistente e de qualidade, medindo 1 metro	Carci	Unidade	10	62,49	624,90
296	509662	**Saco de lixo hospitalar branco leitoso 030L** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 30L, pacote com 100 unidades	Jr Industria	Pacote	200	12,15	2.430,00
297	509663	**Saco de lixo hospitalar branco leitoso 050L** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 50L, pacote com 100 unidades	Jr Industria	Pacote	200	14,85	2.970,00
308	512463	**Sonda de aspiração traqueal nº 08 -** Especificações técnicas mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Mark Med	Unidade	2000	1,05	2.100,00
309	505721	**Sonda de aspiração traqueal nº 10 -** Especificações técnicas mínimas: 4mm de espessura, estéril, atóxica, apirogênico, descartável, compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa	Mark Med	Unidade	2000	1,05	2.100,00
334	510636	**Soro glicofisiológico 05% (500ml) -** Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, solução injetável de glicose + solução de cloreto de sódio a 0,9%, solução injetável, estéril e apirogênica, forma de apresentação em ampola com 500ml	Equiplex	Unidade	1000	3,98	3.980,00
344	505736	**Termômetro máxima e mínima digital -** Especificações técnicas mínimas: Cabo extensor digital, máxima e mínima, para geladeiras, freezer, ambientes interno e externo, possui sensor de temperatura interna com faixa de -20°C à +50°C, sensor externo -50°C +70°C, cabo de 2 metros, pilha AAA	Incoterm	Unidade	100	84,00	8.400,00
		VALOR TOTAL (R$)					**112.934,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 248/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP** - CNPJ: 10.279.430/0001-48 Av. José Soares de Araújo, nº 285, B. Jd. California – CEP: 38.703-103 – Patos De Minas/MG Telefone: (34) 3825:1262 E-mail: lopeseporto@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA - MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
43	511075	**Bobina de papel para ECG 215x300cm-** Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo celulose, alta qualidade, termo sensível, formato de bobina, rolo com medidas de 215mmx30m (LxC), acondicionado em embalagem apropriada, registrado no Ministério da Saúde	Tecnoprint/ 216x30	Unidade	50	23,25	1.162,50
55	510270	**Campo cirúrgico com fenestra 40g (50x50cm)** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, estrutura flexível, plana e impermeável, campo cirúrgico estéril, com fenestra, no tamanho de 50,00x50,00cm, na cor azul, 40g, embalagem individual	Polar Fix/ F08204	Unidade	250	3,40	850,00
56	510593	**Campo cirúrgico sem fenestra 40g (75x75cm)** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, estrutura flexível, plana e impermeável, campo cirúrgico estéril, sem fenestra, no tamanho de 75,00x75,00cm, na cor azul, 40g, embalagem com 20 unidades	Polar Fix/ F08205	Pacote	200	63,49	12.698,00
57	512436	**Caneta lancetador** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico de alta qualidade e resistência, acionamento suave, mínimo 5 níveis de ajuste de profundidade de punção, forma de apresentação embalagem individual	Gtech/Comfort	Unidade	200	8,47	1.694,00
72	509793	**Centrifuga laboratorial** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS de alta resistência, tampa reforçada, pés emborrachados, rotor de ângulo fixo, capacidade para 12 tubos de 15ml cada, borracha protetora para os tubos, velocidade mínima de 4.000rpm, baixo ruído, bivolt, timer regulável em no mínimo 60 minutos, visor digital, acondicionada em embalagem apropriada para o produto	Daiki/L80-2b-Dm	Unidade	2	3.650,00	7.300,00
74	509656	**Colar cervical adulto em PVC -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, adulto, fecho em velcro, tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), antialérgico, revestido com espuma semirrígida, perfurações para ventilação	Resgate/Sp	Unidade	50	15,73	786,50
75	510595	**Colar cervical infantil em PVC -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, infantil, fecho em velcro, tamanho variados (será escolhido pela contratante no ato do pedido), antialérgico, revestido com espuma semirrígida, perfurações para ventilação	Resgate/Sp	Unidade	30	16,99	509,70
125	513264	**Estadiômetro ultrassônico -** Especificações técnicas mínimas: Medidor de estatura, digital, portátil, display LCD, faixa de medição de 50cm a 215cm	Avanutri/ Ava-040	Unidade	20	342,33	6.846,60
187	511094	**Histerômetro estéril -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliestireno, tipo descartável, na cor branca, possui segmento de 15cm, com Graduação de 4 a 15cm, possui anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo da haste cilíndrica, com-	Kolplast/Und	Unidade	50	68,00	3.400,00

		primento de 25cm, estéril por óxido de etileno (ETO), forma de apresentação embalado em envelope de papel grau cirúrgico e filme de polietileno/polipropileno					
213	512453	**Lanceta** - Especificações técnicas mínimas: Em plástico com ponta em inox, tipo (ON CALL PLUS), com ponta trifacetada e revestimento siliconizado da lamina, diâmetro de 0,4mm, estéril, descartável, indicada para perfuração de dedo, forma de apresentação caixa com 200 lancetas	On Call Plus/ Medlevensohn	Caixa	1000	11,99	11. 990,00
275	510621	**Pinça pozzi 24cm** - Especificações Técnica Mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 24,00 cm	Golgran/25cm	Unidade	20	60,00	1. 200,00
276	510622	**Pinça professor medina 24cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 24,00cm	Golgran/24cm	Unidade	20	280,00	5. 600,00
		VALOR TOTAL (R$)					**54. 037,30**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 249/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL – ME** - CNPJ: 34.686.134/0001-20 Rua Campo Erê, 581, Bairro dos Municípios – CEP: 88.337-340 – Balneário Camboriú/SC Telefone: (47) 2125-7873 E-mail: snop.papeis@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA - MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
41	505566	**Bobina de lençol -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo papel descartável, textura firme resistente, branca, medindo aproximadamente 70,00cm de (L), forma de apresentação em rolo com 50m	Snop/RMS 81923220001	Unidade	1000	8,45	8. 450,00
		VALOR TOTAL (R$)					**8. 450,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 250/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 06.065.614/0001-38 Rua C-159, nº 868 Qd. 297 Lt. 19/20 - Jardim América, CEP: 74.255-140 - Goiânia – GO Telefone: (62) 3928-8989 E-mail: licitacao01@supermedica.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA - MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
298	509664	**Saco de lixo hospitalar branco leitoso 100L** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno, alta densidade, virgem, medida de 100L, pacote com 100 unidades	Minulix	Pacote	200	31,90	6. 380,00
		VALOR TOTAL (R$)					**6. 380,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 251/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP** - CNPJ: 22.910.512/0001-28 Av. Coronel Soares, nº 09, Centro – CEP: 17.490-000 - Piratininga/SP Telefone: (14) 99630-0305 (14) 99685-1403 E-mail: adm1@sutumed.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA - MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
140	505635	**Fio de sutura nylon 2.0 -** Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Sutumed/ N20TC20	Caixa	100	32,99	3.299,00
141	505636	**Fio de sutura nylon 3.0 -** Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Sutumed/ N30TC20	Caixa	100	32,99	3.299,00
142	505637	**Fio de sutura nylon 4.0 -** Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Sutumed/ N40TC20	Caixa	100	32,99	3.299,00

143	510607	**Fio de sutura nylon 5.0 -** Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Sutumed/ N50TC20	Caixa	100	32,99	3.299,00
		VALOR TOTAL (R$)					**13.196,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 252/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 22.862.531/0001-26 Rua José Bonifácio – nº 531 – Centro – CEP: 99.740 -000 - Barão De Cotegipe/RS Telefone: (54) 3523 2028 E-mail: topnorte1@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA - MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
137	505633	**Fio de sutura catgut simples 2.0 -** Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Shalon	Caixa	10	92,00	920,00
138	510606	**Fio de sutura catgut simples 3.0 -** Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Shalon	Caixa	10	92,00	920,00
139	505634	**Fio de sutura catgut simples 4.0 -** Especificações técnicas mínimas: Agulha tamanho aproximado de 2-3cm, caixa com 24 unidades	Shalon	Caixa	30	92,00	2.760,00
304	505717	**Seringa descartável 10ml com agulha 25x7mm -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo descartável, bico luer lock, agulha 25x7mm, caixa com 100 unidades	SR	Caixa	3000	42,60	127.800,00
		VALOR TOTAL (R$)					**132.400,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 253/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA EPP** - CNPJ: 20.306.488/0001-97 Av. Das Rosas, 841 - Jardim Motorama - CEP – 12.224-000 - São José Dos Campos/SP Telefone: (12) 3303-8564 / 99154-2671 E-mail: contato@updentdistribuidora.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA - MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
54	510592	**Campo cirúrgico com fenestra 40g (40x40cm)** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, estrutura flexível, plana e impermeável, campo cirúrgico estéril, com fenestra, no tamanho de 40,00x40,00cm, na cor azul, 40gr, embalagem com 20 unidades	Piong	Pacote	200	53,29	10.658,00
		VALOR TOTAL (R$)					**10.658,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 254/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA EPP** - CNPJ: 06.150.919/0001-48 Rua Castelo Branco, 10 – Centro – CEP: 36.213-000 - Dores de Campos/MG Telefone: (32) 3353-1435 E-mail: wlbolsas@uol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA - MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
45	512435	**Bolsa para agente de saúde –** Especificações técnicas mínimas: Bolsa costal confeccionada em lona impermeável, 100% algodão, na cor preta, medindo 35x30x13cm (altura x largura x profundidade), com bolsos laterais e compartimentos frontais com fechamento em zíper, costuras com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa, alças reguláveis com proteção almofadada, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon, incluindo arte em bordado conforme solicitado pelo município	WL/Padrão Agentes	Unidade	150	126,00	18.900,00
199	511223	**Kit de combate à dengue** - Especificações técnicas mínimas: 01 mochila costal com divisões interna, na cor caqui/preta, com bolsos laterais e compartimentos frontais, alças reguláveis com proteção almofadada, 01 bandeira amarela tamanho 25x35cm com base e mastro de madeira me-	WL/Padrão Agentes	Unidade	50	316,00	15.800,00

		dindo 32cm, 01 bacia plástica tamanho 15x5cm (diâmetro x altura) com capacidade de 750ml, 01 espelho pequeno redondo dupla lente de bolso com moldura, 01 lápis de cera tipo estaca preto, 01 lanterna led, recarregável, de plástico, foco fixo, 01 lápis preto n° 02, 01 lixa de parede concreto, n° 60, 03 pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico com cabo de 28cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5cm, 9cm e 5cm com profundidade de 10cm, 01 colher inox 5g, 01 colher inox 20g, 01 compartimento translúcido para tubo de ensaio, 01 compartimento translúcido para guarda de materiais diversos, 01 kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10m de corda de polipropileno para medir capacidade volumétrica de depósitos de água, 01 picadeira cavador, para concreto cabo de madeira medindo 21 cm e ponta com 13cm, 01 fita métrica com 1,50m, 01 algodão hidrófilo pacote com 25g, 02 pipetas de plástico tipo conta gotas 03ml, pipetão 17cm, 01 prancheta eucatex tamanho ofício com pregador plástico, 10 tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa, 01 capa de chuva tamanho único, 01 par de luvas algodão tamanho único, 01 óculos de proteção, 03 máscaras protetoras contra poeiras e incômodos, incluindo arte em bordado conforme solicitado pelo município					
		VALOR TOTAL (R$)					**34. 700,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **FIORI DO BRASIL LTDA**. Modalidade de Licitação: **Adesão nº 011/2021**. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) autobetoneira (nova) para ser utilizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **Valor Global**: **R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).** Vigência: 19/10/2021 a 30/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA**. Modalidade de Licitação: **Adesão nº 012/2021**. **Objeto:** Aquisição de prenhezes para atender aos produtores de leite da agricultura familiar do município de Colíder/MT, promovendo o melhoramento genético do rebanho leiteiro através do Programa Mato Grosso Produtivo - LEITE. **Valor Global**: **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).** Vigência: 19/10/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME**. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 035/2021**. **Objeto:** Execução dos serviços de organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **Valor Global**: **R$ 17.550,00** (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 27/10/2021 a 31/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 033/2021**. **Objeto:** Fornecimento de manta termoplástica com serviços de instalação na ampliação de vala do Aterro Sanitário para resíduos sólidos urbanos do município de Colíder/MT. **Valor Global**: **R$ 255.285,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 27/10/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI EPP**. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 019/2021**. **Objeto:** Aquisição de cilindros, acessórios, cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, no enfrentamento da Pandemia Coronavírus – COVID19. **Valor Global**: **R$ 740.294,00** (setecentos e quarenta mil duzentos e noventa e quatro reais). Vigência: 27/10/2021 a 31/12/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **J. ASSIS & CIA LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico: n° 006/2021**. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos itens de nº 42, 49, 52 e 74 descrito na ARP nº 016/2021, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, o descrito a seguir: Item nº: 042 - R$ 5,12 – Unidade; Item nº: 049 - R$ 9,82 – Kg; Item nº: 052 - R$ 4,81 – Kg e Item nº: 074 - R$ 6,95 – Kg. Data de assinatura: 28/10/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **PETERS GÁS COMÉRCIO DE GÁS EIRELLI.** Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial n° 008/2021**. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 001 descrito na ARP nº 079/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: Item nº: 001 - R$ 114,28 - Unidade. Data de assinatura: 28/10/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **J. ASSIS & CIA LTDA ME.** Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico: n° 047/2021**. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colíder/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado os preços dos preços dos itens de nº 205, 243 e 248 descrito na ARP nº 175/2021, passando os novos preços a serem praticados a partir desta data, o descrito a seguir: Item nº: 205 - R$ 4,79 – Unidade; Item nº: 243 - R$ 5,52 – Kg e Item nº: 248 - R$ 4,56. Data de assinatura: 28/10/2021.

SÉTIMO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2018 Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Instrumento vinculante: **Adesão nº 004/2018.** Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenci-

amento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colíder/MT.

TRANSFERÊNCIA DE SALDO: R$ 200.000,00 do Código Reduzido nº 176 para o Código Reduzido nº 206 e R$ 200.000,00 do Código Reduzido nº 177 para o Código Reduzido nº 206. Data de assinatura: 25/10/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021. Contratante: **Município De Colíder/MT**. Contratada: **S LANZA JUNIOR EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 005/2021. **Objeto:** Fornecimento de pontos de acesso à rede internet banda larga, com estrutura de fibra óptica e via rádio, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato original, o valor de R$ 381,90 (trezentos e oitenta e um reais noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Código Red.: 1047. Data de Assinatura: 29/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATO DE DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 408/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **DENISE PONTES DUARTE** (Titular)e **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 098/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **FIORI DO BRASIL LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 011/2021**. Vigência: 19/10/2021 a 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 409/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **KAMYLLA BRENDA ALVES DA SILVA** (Titular)e **FABIO DA SILVA FURLANETO** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 099/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 012/2021**. Vigência: 05/10/2021 a 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 410/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUCIANA DA SILVA SANTANA** (Titular)e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 100/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 035/2021**. Vigência: 27/10/2021 a 31/01/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 412/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **DENISE PONTES DUARTE** (Titular)e **SERGIO DORINI FILHO** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 102/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 033/2021**. Vigência: 27/10/2021 a 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 413/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **RONALDO ADRIANO DA SILVA** (Titular)e **MAYCON DOUGLAS RODRIGUES** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 103/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 019/2021**. Vigência: 27/10/2021 a 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 414/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 225/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 415/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 226/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **ALFA & OMEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 416/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 227/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 417/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 228/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **C.A. HOSPITALAR EIRELI.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 418/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 229/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 419/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 230/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 420/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 231/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 421/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 232/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 422/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 233/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **DLM HOSPITALAR EIRELI ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 423/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 234/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 424/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 235/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO - HOSPITALAR LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 425/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 236/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 426/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 237/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 427/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 238/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 428/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 239/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 429/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 240/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **M.TESTA CONFECÇÃO ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 430/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 241/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 431/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 242/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 432/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 243/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 433/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 244/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 434/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 245/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 435/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 246/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 436/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 247/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 437/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 248/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 438/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 249/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 439/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 250/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 440/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 251/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 441/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 252/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 442/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 253/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 443/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ROGÉRIO NUNES SILVA** (Titular)**e KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 254/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021. Vigência: 04/11/2021 até 04/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 225/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** - CNPJ nº 14.676.091/0001-94 Rua Neusa Aurora Diniz, nº 133, Forquilhinhas, CEP: 88106-771, São José-SC Telefone: (48) 3039-2759 | (48) 3372-1949 E-mail: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br | agnus6@agnusatacadista.com.br

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
38	512500	**Banqueta -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço/ferro pintado, com regulagem de altura e assento giratório	Olimedic-OLI132	Unidade	3	262,26	786,78
114	505621	**Escada auxiliar com piso antiaderente -** Especificações técnicas mínimas: Armação em tubos redondos, esmaltada, com dois degraus revestidos com material sintético antiaderente, pés com ponteiras de borracha	Olimedic-OLI124	Unidade	20	142,00	2.840,00
205	512450	**Kit estesiometro para teste de sensibilidade** - Especificações técnicas mínimas: Contém 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores verde 0,05g, azul 0,2g, violeta 2,0g, vermelho 4,0g, laranja 10,0g, rosa 300,0g e diâmetros diferentes, utilizado como teste Semmes-Weinstein, calibrados, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes	Sorri Bauru kit Estesiometro	Unidade	30	274,98	8.249,40
286	510623	**Prancha maca para resgate em madeira -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em madeira rígida (compensado naval), com 18mm, contém orifícios para colocação de cintos de segurança, pintada em verniz naval, bordas e cantos arredondados, dois suportes longitudinais fixados com parafusos sem saliência, cinto de nylon com fivela de engate rápido, medindo 1,60 metros de comprimento	ResgateSP Prancha Madeira	Unidade	5	314,00	1.570,00
		VALOR TOTAL (R$)					**13.446,18**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 226/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **ALFA & OMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** - CNPJ nº 15.361.503/0001-60 Rua Zelia de Lima, nº 599, Centro, CEP 18.5523-320, Boituva-SP E-mail: bgclicitacao@gmail.com | aramirgomes.alfaomega@gmail.com Telefone: (15) 9.9682 1239 | (15) 3199-9386 | (11) 9.7772-6852

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
12	505545	**Álcool etílico 70% (01L) -** Especificações técnicas mínimas: Forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 01L, teor alcoólico de 70%, hidratado e na forma líquida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada	Alcool Etilico 70% Prevention	Unidade	2000	5,58	11.160,00
13	511331	**Álcool gel 70% (05L) -** Especificações técnicas mínimas: Gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada 5 litros	Higienizador de Mãos Barbarex Antissépti	Unidade	500	39,80	19.900,00
14	510588	**Álcool gel 70% (500ml) -** Especificações técnicas mínimas: Gel antisséptico a base de álcool 70%, elimina germes e bactérias, alto rendimento, com registro na ANVISA, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado em embalagem apropriada 500ml	Higienizador de Mãos Barbarex Antissépti	Unidade	1000	5,58	5.580,00
		VALOR TOTAL (R$)					**36.640,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 227/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 12.918.336/0003-89 Rodovia BR 280, nº 5065, Galpão 14, Sala 01, Colégio Agrícola, CEP: 89245-000, Araquari-SC Telefone: (11) 5904-0100 | (11) 9.4372-4157 E-mail: licitacao@becaremat.com.br | comercial1@becaremat.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
135	513011	**Filtro bacteriano HMEF** - Especificações técnicas mínimas: Filtro para ventilação mecânica, indicado para uso em circuitos ventilatórios, em conjunto com aparelhos de respiração, aparelhos de anestesia e respiração artificial, tamanho adulto, forma de apresentação embalagem individual	Shandong Zhenfu-Filtro Hmef III	Unidade	1000	5,50	5.500,00

260	505691	**Oxímetro de pulso** - Especificações técnicas mínimas: Do tipo clip de dedo para medição de saturação de oxigênio no sangue e frequência de pulso, intervalo de medição SPO2 entre 70-99%, precisão ±2% entre 80-99% e ±2% entre 70-80%, com frequência de pulso entre 30-235BPM, representação gráfica do pulso no visor, tempo de resposta inferior a 5 segundos, portátil, bateria a pilha, 1,5v, alta precisão e durabilidade, visor numérico para saturação, LED, fonte de alimentação bivolt, baixo consumo de energia e indicador de nível de bateria baixo, podendo suportar no mínimo 30 horas de monitorização contínua, para pacientes adultos e pediátricos	Xuzhou Yongkang-Oxímetro De Pulso Becare-Yk80	Unidade	100	65,00	6.500,00
		VALOR TOTAL (R$)					**12.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 228/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 26.457.348/0001-04 Av. Barão do Rio Branco, s/nº, Setor Jardim Luz, Qd. 41, Lt. 11, CEP. 74.915-025, Aparecida de Goiânia-GO Fone: (62) 3983-2238 | (62) 3983-2239 E-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com | licitacao01@cadistribuidora.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
112	505619	**Equipo micro gotas flex -** Especificações técnicas mínimas: Destinado para utilização nutrição enteral (gastro), sonda	Descarpack	Unidade	1000	1,19	1.190,00
115	505622	**Escova cervical ginecológica** - Especificações técnicas mínimas: Do tipo para coleta de material endocervical, não estéril, cabo em poliestireno, com eixo sustentável em aço inoxidável, micro cerdas em nylon macias, resistentes a trações, descartável, haste plástica resistente no tamanho aproximado de 18cm e formato cilíndrico, com ponta ativa no tamanho aproximado de 2cm, em formato cônico, pacote com 100 unidades	Adlin	Pacote	200	21,91	4.382,00
116	510605	**Escova cirúrgica dupla face -** Especificações técnicas mínimas: Indicada para antissepsia, sendo corpo de plástico flexível e cerdas macias com solução de digliconato de clorexidina 2% com tensos ativos, forma de apresentação embalagem unitária	Vicpharma	Unidade	300	2,19	657,00
185	510611	**Hipoclorito 01%** - Especificações técnicas mínimas: Base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000ppm), possui ação bactericida, desinfetante hospitalar para superfícies, forma de apresentação 5 litros	Prolink	Unidade	500	9,78	4.890,00
188	505657	**Inalador nebulizador ultrassônico -** Especificações técnicas mínimas: Silencioso, fluxo de névoa regulável, protetor térmico, traqueia, bivolt automático	MD	Unidade	30	145,95	4.378,50
247	513282	**Máscara hospitalar COVID** - Especificações técnicas mínimas: Respirador aura composto por camadas da parte interna de sustentação, composta de não tecidos em fibras sintéticas, parte externa do respirador composta por um não tecido que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, conjunto no formato dobrável, são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma, um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário, resistente a fluidos, produto deverá ser testado com a norma da ABNT/ NBR 13698, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como peça semifacial filtrante para partículas, Certificação do INMETRO, deverá apresentar Boletim Técnico sobre o referido Produto, deverá ser eficácia para COVID-19	Olimed	Unidade	10000	0,20	2.000,00
280	505711	**Polivinil pirrolidona iodo tópico PVPI -** Especificações técnicas mínimas: Indicado para antisséptico, usado em curativos em geral e em musosas, frasco com 01 litro	Farmax	Unidade	300	18,76	5.628,00
294	505713	**Rolo de gaze -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo 100 % algodão, gaze tipo queijo, hidrófila, 13 fios, 0,91x91m, 8 camadas, 3 a 5 dobras	Biotextil	Unidade	300	24,50	7.350,00
323	510629	**Sonda nasogástrica longa nº 12** - Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 4,0mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Mark Med	Unidade	100	1,06	106,00
325	510631	**Sonda nasogástrica longa nº 16 -** Especificações técnicas mínimas: Sonda plástica, transparente, siliconada, com aproximadamente 5,3mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com orifício na ponta e quatro laterais, forma de apresentação embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001	Mark Med	Unidade	100	1,28	128,00
338	512465	**Suporte para coletor perfuro cortante 07L** - Especificações técnicas mínimas: Suporte para coletor de papelão, tamanho 7L, em metal, acompanha 2 parafusos e 2 buchas, cor branca	Descarpack	Unidade	50	23,80	1.190,00
339	512468	**Suporte para coletor perfuro cortante 13L** - Especificações técnicas mínimas: Suporte para coletor de papelão, tamanho 13L, em metal, acompanha 2 parafusos e 2 buchas, cor branca	Descarpack	Unidade	80	25,90	2.072,00
341	510637	**Tala imobilização -** Especificações técnicas mínimas: Conjunto de talas moldáveis em EVA, 100% impermeável, confeccionada em tela aramada, moldável, dobrável e flexível, com acabamento recoberto com borracha em EVA, para imobilizar em qualquer posição, tamanhos variados, (PP - 29,5cm x 09cm, P - 55cm x 09cm, M - 65cm x 09cm, G - 89cm x 10,5cm)	Resgate Sp	Unidade	15	33,60	504,00
		VALOR TOTAL (R$)					**34.475,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 229/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP** - CNPJ nº 16.917.181/0001-55 Rua Jamonhanga, Qd. 62, Lt. 13, Setor Jardim Helvecia, CEP: 74.933-370, Aparecida de Goiânia-GO Telefone: (62) 3924-8447 | (62) 9.8135-1311 | (62) 3924-0597 | (62) 9.9850-1311 E-mail: cassia_go@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
42	505692	**Bobina de papel para ECG 080x300cm** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado com celulose de alta qualidade, termo sensível, formato de bobina, tamanho do rolo de 0,80x30m, embalagem com dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde	Tecnoprinte	Unidade	100	25,40	2.540,00
48	505569	**Braçadeira para injeção -** Especificações técnicas mínimas: Com base em tripé de ferro fundido, parte inferior em tubo de aço, altura regulável, haste cromada, apoio de braço móvel, estofado, tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática, pés com ponteiras de borracha	MK	Unidade	10	179,90	1.799,00
66	505585	**Cateter intravenoso periférico nº 18 -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo poliuretano, dispositivo integrado de proteção total do bisel, câmara de refluxo transparente, filtro hidrófobo, atóxico e apirogênico, radiopaco, forma de apresentação em caixa com 100 unidades	Descarpack	Caixa	100	91,00	9.100,00
84	505609	**Compressa de gaze** - Especificações técnicas mínimas: Do tipo hidrófila, não estéril, com fio radiopaco, 8 camadas, 5 dobras, tamanho 7,50x7,50cm fechada e 15,00x30,00cm aberta, 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm², embalagem na forma de pacote com 500 unidades	Biotextil	Pacote	2000	18,90	37.800,00
92	512503	**Copo de griffin tipo becker 250ml -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo vidro borossilicato, capacidade 250ml, graduado, autoclavável, acondicionado em embalagem apropriada	Cral	Unidade	20	22,16	443,20
108	509658	**Equipo conector 02 vias com corta fluxo adulto -** Especificações técnicas mínimas: Tubo flexível, confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente, tamanho adulto, 02 vias, corta fluxo adulto, multivias, possuem conectores luer lock fêmea, universal com tampas e conector luer slip macho universal com protetor, pacote com 50 unidades	Descarpack	Pacote	800	46,06	36.848,00
134	512442	**Fantasia do zé gotinha –** Especificações técnicas mínimas: Composta por pele sintética, cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico, olhos na cor azul em resina e fibra de vidro, com resina acrílica encapsulada e movimentos laterais e para fechar, macacão de pele sintética com zíper nas costas, sapatos em espuma e solado de borracha, tamanho adulto, na cor branca	Ccaf	Unidade	2	995,00	1.990,00
149	505640	**Fita microporosa 10x450cm -** Especificações técnicas mínimas: Tamanho aproximado de 10x450cm, hipoalérgica, branca, para pele sensíveis, não estéril, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, de finíssima espessura e excelente fixação	Missner	Unidade	600	4,44	2.664,00
150	512887	**Fita teste para alcalinidade total tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 100 testes, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Akso	Caixa	10	115,80	1.158,00
152	512889	**Fita teste para alumínio tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 50 testes, acompanha frasco de solução de preparação para medição de alumínio, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	427,98	4.279,80
153	512890	**Fita teste para amônia tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 25 testes, acompanha frasco de solução de preparação para medição de amônia, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	192,55	1.925,50
154	512891	**Fita teste para cálcio tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 50 testes, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	191,31	1.913,10
155	512892	**Fita teste para cloreto tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 25 testes, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	122,00	1.220,00
156	512893	**Fita teste para cloro em altas concentrações tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20** - Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 50 testes, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	127,00	1.270,00
157	512894	**Fita teste para cloro em altas concentrações tipo medidor de cloro multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 07 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 50 testes, fitas compatíveis com o equipamento Medidor de Cloro Multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 7	Asko	Caixa	10	127,00	1.270,00
158	512897	**Fita teste para cloro total tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 100 testes, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	86,70	867,00
159	512898	**Fita teste para cloro total tipo medidor de cloro multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 07 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 100 testes, fitas compatíveis com o equipamento Medidor de Cloro Multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 7	Asko	Caixa	10	86,70	867,00
160	512900	**Fita teste para cobre tipo medidor de cloro multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 07 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 50 testes, fitas compatíveis com o equipamento Medidor de Cloro Multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 7	Asko	Caixa	10	160,61	1.606,10
162	512905	**Fita teste para dureza total faixa baixa tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 100 testes, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	161,40	1.614,00
163	512903	**Fita teste para dureza total tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 50 testes, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	132,73	1.327,30
164	512904	**Fita teste para dureza total tipo medidor de cloro multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 07 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 50 testes, fitas compatíveis com o equipamento Medidor de Cloro Multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 7	Asko	Caixa	10	132,73	1.327,30
165	512908	**Fita teste para fosfato tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 50 testes, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	66,00	660,00

166	512910	**Fita teste para peróxido de hidrogênio tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 50 testes, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	192,64	1.926,40
167	512911	**Fita teste para Ph tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 100 testes, Fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	81,00	810,00
168	512912	**Fita teste para Ph tipo medidor de cloro multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 07 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 100 testes, fitas compatíveis com o equipamento Medidor de Cloro Multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 7	Asko	Caixa	10	81,00	810,00
169	512913	**Fita teste para sulfato tipo fotômetro multiparâmetro da marca Akso/Micro 20 -** Especificações técnicas mínimas: Reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 50 testes, fitas compatíveis com o equipamento Fotômetro Multiparâmetro da marca Akso/Micro 20	Asko	Caixa	10	212,07	2.120,70
250	512457	**Medidor de cor para água** - Especificações técnicas mínimas: Instrumento para análise de cor na água, leitura digital, LED, método Platina-Cobalto, sensor fotodiodo de silício, desligamento automático, faixa de Medição de 00 a 500uH, calibração de 04 pontos (0, 100, 300, 500 uH), temperatura de operação de 00 a 50°C, itens Inclusos: 01 cubeta de vidro com tampa, 01 flanela para limpeza, 01 copo de medição, 05 filtros de membrana, 01 frasco para água ultrapura, 01 seringa, 01 maleta para transporte, calibração rastreável, verificado e aprovado pelo INMETRO	Asko	Unidade	2	3.183,00	6.366,00
265	505697	**Pinça anatômica dente de rato 16cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, dente de rato 16,00cm	ABC	Unidade	20	16,44	328,80
266	505698	**Pinça anatômica dissecção 16cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, dissecção 16,00cm	ABC	Unidade	20	16,39	327,80
267	505699	**Pinça cheron 25cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 25,00cm	ABC	Unidade	20	61,99	1.239,80
268	510620	**Pinça hemostática mosquito curva 12cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 12,00cm	ABC	Unidade	20	27,79	555,80
269	505700	**Pinça hemostática mosquito reta 12cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 12,00cm	ABC	Unidade	20	27,79	555,80
270	505701	**Pinça kelly curva 14cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm	ABC	Unidade	20	26,25	525,00
271	505702	**Pinça kelly reta 14cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm	ABC	Unidade	20	26,25	525,00
272	505703	**Pinça kocher curva 14cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm	ABC	Unidade	20	39,99	799,80
273	505704	**Pinça kocher reta 14cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm	ABC	Unidade	20	39,99	799,80
274	505705	**Pinça pean 14cm** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm	ABC	Unidade	20	42,24	844,80
283	505707	**Porta agulha mayo hegar 14cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 14,00cm, mayo hegar, com serrilha	ABC	Unidade	20	29,29	585,80
284	505708	**Porta agulha mayo hegar 16cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço inoxidável, tamanho 16,00cm, mayo hegar, com serrilha	ABC	Unidade	20	38,19	763,80
288	505709	**Protetor solar -** Especificações técnicas mínimas: UVA e UVB, fator 50FPS, loção cremosa, frasco com 200ml	Nutriex	Unidade	500	12,99	6.495,00
318	513024	**Sonda foley 03 vias nº 18 -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em látex siliconizado, se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, tamanho 18	Medix	Unidade	120	4,61	553,20
319	513025	**Sonda foley 03 vias nº 20 -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em látex siliconizado, se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, tamanho 20	Medix	Unidade	120	4,45	534,00
345	505738	**Tesoura íris curva 12cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo curva, tamanho 12,00cm, autoclavável	ABC	Unidade	30	22,66	679,80
346	505739	**Tesoura íris reta 12cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 12,00cm, autoclavável	ABC	Unidade	30	22,66	679,80
347	505741	**Tesoura mayo reta 15cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 15,00cm, autoclavável	ABC	Unidade	30	38,29	1.148,70
348	505740	**Tesoura mayo reta 17cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 17,00cm, autoclavável	ABC	Unidade	30	47,69	1.430,70
349	505742	**Tesoura metzembaum curva 15cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo curva, tamanho 15,00cm, autoclavável	ABC	Unidade	30	36,99	1.109,70
350	505743	**Tesoura metzembaum reta 14cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, do tipo reta, tamanho 14,00cm, autoclavável	ABC	Unidade	30	36,99	1.109,70
351	505744	**Tesoura spencer reta 09cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em material do tipo aço inoxidável, para retirar pontos, tamanho 09,00cm, autoclavável	ABC	Unidade	30	35,99	1.079,70
364	512470	**Turbidímetro** - Especificações técnicas mínimas: Instrumento indicado para medir a turvação em líquidos, digital, portátil, memória para 150 registros, desligamento automático, faixa de Medição de 0 a 1000NTU, calibração de 04 pontos (0, 20, 100 e 800 NTU), temperatura de operação de 0 a 50°C, unidades de medição tipo NTU / FTU / EBC, itens inclusos: 02 cubetas para medição (10ml), 01 cubeta de solução padrão 0NTU (10ml), 01 cubeta de solução padrão 20NTU (10ml), 01 cubeta de solução padrão 100NTU (10ml), 01 cubeta de solução padrão 800NTU (10ml), 01 copo para coleta de amostras (30ml), 01 flanela para limpeza e maleta para transporte, calibração rastreável, verificado e aprovado pelo INMETRO	Alfakit	Unidade	2	3.983,00	7.966,00
		VALOR TOTAL (R$)					**157.160,70**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 230/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME** - CNPJ nº 39.610.184/0001-47 Rua das Paineiras, nº 171, Centro, CEP. 85.935-000, Assis Chateaubriand-PR Telefone: (44) 3528-3499 E-mail: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com | cirurgicaassis@outlook.com | faturamento.cirurgicaassis@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
24	505554	**Atadura de crepe 10x180cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em algodão cru, mínimo 13 fios p/cm², bordas delimitadas, repouso, propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual, forma de apresentação em pacote com 12 unidades	Erimar	Pacote	1000	5,49	5.490,00
25	505555	**Atadura de crepe 15x180cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em algodão cru, mínimo 13 fios p/cm², bordas delimitadas, repouso, propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual, forma de apresentação em pacote com 12 unidades	Erimar	Pacote	1000	7,88	7.880,00
26	505556	**Atadura de crepe 20x180cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em algodão cru, mínimo 13 fios p/cm², bordas delimitadas, repouso, propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal, espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, areada, macia e leve, enrolada em forma cilíndrica, embalagem resistente e individual, forma de apresentação em pacote com 12 unidades	Erimar	Pacote	1000	10,15	10.150,00
82	510597	**Compressa 25x23cm** - Especificações técnicas mínimas: Compressa campo operatório confeccionada com fios 100% algodão, não estéril, sem fenestra, em tecido quadruplo sem fio radiopaco, totalmente absorvente, na cor branca, com dimensões de 25x23cm, pacote com 50 unidades	Erimar	Pacote	300	23,50	7.050,00
83	510598	**Compressa 45x50cm** - Especificações técnicas mínimas: Compressa campo operatório confeccionada com fios 100% algodão, não estéril, sem fenestra, em tecido quadruplo sem fio radiopaco, totalmente absorvente, na cor branca, com dimensões de 45x50cm, pacote com 50 unidades	Erimar	Pacote	300	45,00	13.500,00
330	510635	**Soro fisiológico 0,9 % (1000ml) -** Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 1000ml, solução estéril e apirogênica	JP	Unidade	500	5,95	2.975,00
331	505729	**Soro fisiológico 0,9 % (100ml) -** Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 100ml, solução estéril e apirogênica	JP	Unidade	20000	2,61	52.200,00
332	505730	**Soro fisiológico 0,9 % (250ml) -** Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 250ml, solução estéril e apirogênica	JP	Unidade	15000	2,69	40.350,00
333	505731	**Soro fisiológico 0,9 % (500ml) -** Especificações técnicas mínimas: Sistema fechado, uso intravenoso, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 500ml, solução estéril e apirogênica	JP	Unidade	15000	2,93	43.950,00
		VALOR TOTAL (R$)					**183.545,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 231/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP** - CNPJ nº 15.371.628/0001-70 Av. General Mello n. 1.527 – Bairro Pico do Amor, CEP. 78.065-290, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3634-5142 / 3634-6951 E-mail: cgltda1@hotmail.com; comercial@cirurgicagoncalves.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA- MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
34	206188	**Balança digital de piso -** Especificações técnicas mínimas: Fabricada em vidro temperado, capacidade de 150 kg, ativação automática, função de desligamento automático, funciona com 1 bateria de lítio	GLASS10	Unidade	50	75	3.750,00
39	505565	**Biombo triplo -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, pintura eletrostática a pó, cortina em plástico branco removível, tamanho aproximado de 1,70x1,70m, com rodízios	317-4	Unidade	30	490	14.700,00
235	513280	**Maca retrátil articulada –** Especificações técnicas mínimas: Fabricada em alumínio, com normas de fabricação ABNT, possui cabeceira ajustável em 6 posições, alça lateral basculante e 6 rodízios: 2 com freios e 2 sem sistema de freios, resistente, capacidade 200 Quilos, possui mecanismo de retração que se retrai quando colocada no interior do veículo, possui um sistema de segurança que impede o destravamento acidental, com colchão, tamanho 1,80x0,52cm	MC350	Unidade	2	3.885,00	7.770,00
249	512456	**Medidor de cloro multiparâmetro** - Especificações técnicas mínimas: Instrumento para análise de diversos parâmetros da água (medições de cloro livre e total, pH, bromo, alcalinidade total, dureza total, cobre, ferro total, cloro livre em altas concentrações), à prova d'água, analises a campo, armazena resultados de até 160 analises, medições em célula embutida, itens inclusos: Fitas teste para alcalinidade total (100 testes), Fitas teste para cloro livre (100 testes), Fitas teste para cloro total (100 testes), Fitas teste para dureza total (50 testes), Fitas teste para ferro total (50 testes), Fitas teste para pH (100 testes), Fitas teste pata cloro em altas concentrações (50 testes), Fitas teste para cobre (50 testes), escova para limpeza, maleta para transporte, calibração rastreável, verificado e aprovado pelo INMETRO	MICRO 7 PLUS	Unidade	2	6.540,00	13.080,00
337	505735	**Suporte de soro -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo inox, 4 pés, rodízios giratórios, 4 ganchos para fixação de soro, altura máxima 2,50m, altura mínima 1,80m	PAT-0350-HO	Unidade	10	220	2.200,00
		VALOR TOTAL (R$)					**41.500,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 232/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** - CNPJ nº 07.626.776/0001-60 Rua Graça Aranha, nº 875, Br-cão 2, Sala C, Vargem Grande, CEP. 83.321-020, Pinhais-PR Telefone: (41) 3354-1001 E-mail: cirurgicasaofelipe@uol.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA- MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
101	510603	**Detector de batimentos cardíacos fetais -** Especificações técnicas mínimas:Indicadores sonoros, digital, de frequência cardíaca portátil controle de volume e tonalidade acompanha fone de ouvido, gravador de som, botão liga/deliga, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, alimentação por 2 pilhas AA de 1,5v, bolsa para transporte	JPD-100B ANVI-SA:80901110024	Unidade	20	340	6. 800,00
243	513017	**Máscara de oxigênio de alta concentração** - Especificações técnicas mínimas: Com reservatório, máscara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio, não estéril	CP332001 ANVI-SA:80901110017	Unidade	3000	15,2	45. 600,00
290	513020	**Reanimador pulmonar manual de silicone com reservatório AMBU** - Especificações técnicas mínimas: Válvula unidirecional em Policarbonato e membrana de Silicone com acoplamento externo para máscara de usos Adulto, Norma Internacional com diâmetro 22,0 mm, conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara, válvula de escape em Policarbonato com 01 membrana de Silicone, válvula de controle em Policarbonato com 02 membranas de Silicone, válvula traseira para conexão do reservatório, válvula de Escape: pressão 60 cm H2O +/- 5 cm H2O, itens inclusos: 1 Saco Reservatório Descartável, 1 Extensão com conector em PVC Descartável, 1 Máscara transparente, 1 Balão de Silicone Auto Inflável, 1 Membranas em Silicone, 1 Válvula de reinalação (Pop-off), 1 Válvula para bolsa de ar, 1 Manual de instruções com validade do produto e certificado de garantia, tamanho adulto	CP611111 ANVI-SA:80901110012	Unidade	30	126	3. 780,00
365	505749	**Umidificador de oxigênio -** Especificações técnicas mínimas: Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas, Contendo: 01 máscara, 01 extensor em PVC, frasco de 250ml	105.505 ANVI-SA:10349590075	Unidade	100	13,2	1. 320,00
366	513026	**Válvula reguladora rede para ar comprimido amarela** - Especificações técnicas mínimas: Corpo em latão cromado, manômetro para indicação de pressão da rede de gases, botão de regulagem, pressão de saída regulável, normas ABNT	100.149 ANVI-SA:10349590138	Unidade	10	147,5	1. 475,00
367	513027	**Válvula reguladora rede para oxigênio verde -** Especificações técnicas mínimas: Corpo em latão cromado, manômetro para indicação de pressão da rede de gases, botão de regulagem, conexão de entrada e saída conforme normas ABNT	100.147 ANVI-SA:10349590138	Unidade	10	147,5	1. 475,00
		VALOR TOTAL (R$)					**60. 450,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 233/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **DLM HOSPITALAR EIRELI - ME** - CNPJ nº 34.186.181/0001-04 Rua Carlos Essnfelder, 2.282, Bairro Boqueirão, CEP: 81.650-090, Curitiba/PR Telefone: (41) 3205-1710 E-mail: vendas@dlmhospitalar.com; diogo@dlmhospitalar.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA-MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
65	513005	**Cateter de aspiração sistema fechado n° 12** - Especificações Mínimas: ponta lisa, orifícios laterais, com marca de graduação na extensão do tubo, translúcido, as sondas possuem marcação, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com o sistema e a secreção, diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada, via MDI que possibilita o uso da medicação aerossol e via de Irrigação com válvula antirefluxo, forma de apresentação embalagem unitária, deve apresentar registro na ANVISA	CSC12	Unidade	500	54,20	27. 100,00
		VALOR TOTAL (R$)					**27. 100,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 234/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** - CNPJ nº 25.034.906/0001-58 Rua Machado de Assis, 1.237 - Bairro Bela Vista - CEP: 99704-066 – Erechim/RS Telefone: (54)3712-5888 E-mail: flymedrs@outlook.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
216	505669	**Lençol descartável -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo TNT, com elástico, tamanho aproximado de 200x0,90cm, embalagem com 10 unidades	Fort Clean	Pacote	5000	17,00	85.000,00
262	505656	**Papel grau cirúrgico 15x1000cm -** Especificações técnicas mínimas: Bobina de 0,15x100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/ polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Esterilcar-Duotec	Unidade	200	72,00	14.400,00
263	512459	**Papel grau cirúrgico 25x1000cm -** Especificações técnicas mínimas: Bobina de 0,25x100m, papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/ polipropileno), permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos, selagem tripla multilinear, indicador de sentido correto de abertura na embalagem	Esterilcar-Duotec	Unidade	30	123,70	3.711,00
		VALOR TOTAL (R$)					**103.111,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 235/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 04/11/2021 até 04/11/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA** - EPP - CNPJ nº 13.994.852/0001-93 Rua Roberto Genesio Baggio, 1.304– CEP: 78.890-000 - Sorriso/MT Telefone: (66) 3544-3455 / 3544 3524 E-mail: hiperdental2011@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA-MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
90	512432	**Conjunto de placa e bolsa para colostomia / ileostomia 70mm -** Especificações técnicas mínimas: Drenável, recortável, flexível, flange para fixação na base adesiva de 70mm confeccionada com 03 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora e não aderente, sistema de fixação e suporte para cinto, opaco, registro da ANVISA	Hollister	Unidade	800	29,90	23.920,00
93	510601	**Cuba redonda para assepsia** - Especificações técnicas mínimas: Fabricada em material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 09x08x05cm (LxPxA), capacidade aproximada de 200ml	Fami	Unidade	30	19,90	597,00
98	513008	**Curativo filme transparente** - Especificações técnicas mínimas: Estéril, tamanho 10x12 cm, forma de apresentação caixa com 50 unidades	Vitalderme	Caixa	500	112,00	56.000,00
144	513012	**Fio guia com vedação TET 5.0** - Especificações técnicas mínimas: Fio guia descartável para intubação, fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC, tamanho adulto TET 5.0	Well Lead	Unidade	100	35,00	3.500,00
145	513013	**Fio guia com vedação TET 6.5** - Especificações técnicas mínimas: Fio guia descartável para intubação, fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC, tamanho adulto TET 6.5	Well Lead	Unidade	100	35,00	3.500,00
146	513014	**Fio guia com vedação TET 7.0** - Especificações técnicas mínimas: Fio guia descartável para intubação, fabricado em alumínio maleável com isolamento em PVC, tamanho adulto TET 7.0	Well Lead	Unidade	100	35,00	3.500,00
189	505658	**Indicador químico interno -** Especificações técnicas mínimas: Multiparamétrico para vapor, coberto por uma substância química que muda de cor bege claro, para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias ao processo, caixa com 250 tiras	Maxxitex	Caixa	50	85,00	4.250,00
202	505659	**Kit de máscara de venture adulto -** Especificações técnicas mínimas: Com elástico, contendo traqueia, 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio, extensão de oxigênio tamanho aproximado de 2,10m, copo adaptador para micronebulização, máscara flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais	Foyomed	Unidade	100	14,00	1.400,00
221	513275	**Luva de látex sem talco EG -** Especificações técnicas mínimas: Luva de látex, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho EG, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	500	29,00	14.500,00
222	513276	**Luva de látex sem talco G -** Especificações técnicas mínimas: Luva de látex, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho G, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	500	29,00	14.500,00
224	513278	**Luva de látex sem talco P -** Especificações técnicas mínimas: Luva de látex, descartável, sem talco, texturizada/antiderrapante, não estéril, de alta qualidade, tamanho P, punho com bainha, colorida, caixa com 100 unidades	Medix	Caixa	500	29,00	14.500,00
238	505684	**Malha tubular 10x150cm -** Especificações técnicas mínimas: Confeccionada em material do tipo tecido 100% algodão, tamanho de 0,10x15m, elasticidade no sentido transversal, enrolamento uniforme em toda sua extensão	Mso	Unidade	50	10,20	510,00
244	505688	**Máscara de oxigênio infantil -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo para nebulização, confeccionada em PVC resistente, atóxico, tamanho infantil, não estéril, com tubo e frasco	Solidor	Unidade	100	9,52	952,00
256	505598	**Órtese cervical G -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho G, com 10,00x58,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	Resgate Sp	Unidade	10	14,50	145,00
257	505599	**Órtese cervical M -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho M, com 09,00x50,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	Resgate Sp	Unidade	10	14,50	145,00
258	505600	**Órtese cervical P -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo colar cervical revestido com uma camada leve de espuma e outra mais densa, compostos por 75,00% de poliuretano, 20,00% de algodão e 05,00% de poliamida, tamanho P, com 08,00x42,00cm (AxC), formato anatômico, com fecho aderente de alta qualidade e durabilidade, além de registro na ANVISA	Resgate Sp	Unidade	10	14,50	145,00

317	513023	**Sonda foley 03 vias nº 16** - Especificações técnicas mínimas: Confeccionado em látex siliconizado, se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, tamanho 16	Foyomed	Unidade	120	4,59	550,80
359	512581	**Tubo endotraqueal 7,00** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em plástico PVC, material atóxico, translúcido e radiopaco, manguito em PVC elástico, conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável, siliconizado, Olho de Murphy, ponta a traumática, curva de Magil, com balão, indicado para intubação endotraqueal, no tamanho 7,0, forma de apresentação embalagem individual tipo blister, em papel grau cirúrgico	Well Lead	Unidade	10	7,00	70,00
		VALOR TOTAL (R$)					**142. 684,80**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

***Súmula:*"INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Colniza o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de COLNIZA-PREVI-COLNIZA aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Cuiabá a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Colniza é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Colniza-PREVI-COLNIZA aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Colniza de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Colniza somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos

benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Colniza, incluído o Poder Legislativo é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Colniza será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do Município de Colniza.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Colniza sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições a PREVI-COLNIZA estabelecida em Lei que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do PREVI-COLNIZA, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de No que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

III – As despesas previstas no caput deste artigo correrão por dotação orçamentária própria, a ser criada após a aprovação da presente lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO A ESTUDANTES, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE COLNIZA - Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 04223687/0001-02**,** com sede Administrativa na Avenida dos Pinhais, nº 207, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MILTON DE SOUZA AMORIM ,** brasileiro, casado , Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade **RG nº 717522 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o **Nº 795.771.991-00,** residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro**,** na cidade de Colniza - MT, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **11.847.382/0001-00**, com Sede na Av. Gabriel Muller, 1066N, Juína – Mato Grosso, mantenedora da **FACULDADE AJES**, Recredenciada pelo Ministério da Educação pela Portaria 315 de 15 de Abril de 2013, publicado em 05 de Julho de 2015, localizada na Av. Gabriel Muller, 1136N, modulo 01, Juína – Mato Grosso, neste ato apresentada pelo seu Diretor, **CLODIS ANTONIO MENEGAZ,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.°**436.596SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **346.143.461-20**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores, e em consonância com o art. **82**, da Lei Federal n.º **9.394/96 – LDB**, a Lei Federal n.º **11. 788/08**, a Lei Orgânica do Município, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios pelos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto ao **CONCEDENTE**, entendido o estágio

como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituírem-se em instrumentos de integração, em termos de treinamentos prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** fornecerá estágios curriculares obrigatórios, a alunos regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e que venham frequentando efetivamente os cursos oferecidos na mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO TERMO DE COMPROMISSO

Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente **CONVÊNIO**, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE ESTÁGIO** entre o/a Estudante e o **CONCEDENTE**, com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do art. **7°**, inciso I, da Lei Federal n.º **11.788/08**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O TERMO DE COMPROMISSO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICOS E ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente **CONVÊNIO**, terá por função básica, em relação a cada estágio particular, a relação jurídica especial existente entre o (a) Estudante Estagiário (a) e o **CONCEDENTE.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O estágio realizado em decorrência deste **CONVÊNIO** não será remunerado e não acarretará vinculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) Estagiário (a) e o **CONCEDENTE**, se caracterizado nos termos do art. **3°**, da Lei Federal n.º **11.788/08.**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades em estágios não poderá ser superior a **6 (seis)** horas diárias ou **30 (trinta)** semanais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até **40 (quarenta)** horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de ensino superior, conforme mencionado no art. **10,** da Lei Federal n.º **11.788/08.**

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

a) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio; **b)** Indicar o estágio para atuação técnica em serviços e programas adequados; **c)** Supervisionar o estágio do aluno, através do decente designado para este fim; **d)** Estabelecer critérios para os credenciamentos de supervisores; **e)** Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização teórica/ prática; **f)** Fornecer ao **CONCEDENTE**, instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios; **g)** Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio; **h)** Fazer apólice de Seguro de Vida contra acidentes pessoais para o estagiário, durante o período de realização do estágio, nos termos do art. **9°**, da Lei Federal n.º **11.788/08**, sem o qual o aluno não poderá iniciar o estágio; e **i)** Outras constantes da Lei Federal n.º **11.788/08**. **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE a)** Proporcionar ao estagiário condições adequadas a execução do estágio; **b)** Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO. c)** Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a elaboração do trabalho final de conclusão de curso, bem como material para sua execução, ressalvada a autonomia científica desse trabalho. **d)** Aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com o inciso ‘’d”, da Cláusula anterior; **e)** Garantir aos supervisores credenciados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a realização de supervisão, se necessária; **f)** Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade; **g)** Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio que venham a ser solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** ou que a entidade entenda necessário; **h)** Cumprir o plano de estágio, previamente elaborado **pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o que deverá ser parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio; **i)** Registrar a frequência, avaliar o desenvolvimento do estagiário e emitir o certificado de estágio que deverá conter: o período, a carga horária, um resumo das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho; e, **j)** Outras constantes da Lei Federal n.º **11.788/08. CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES COMUNS** As Partes se obrigam, durante a vigência deste **CONVÊNIO**, a respeitar e fazer respeitas as condições constantes nas cláusulas e as disposições da Lei Federal n.°**11.788/08**, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes e/ ou administradores. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** São excludentes da responsabilidade das Partes os casos fortuitos ou de força maior, nos termos da **art. 393,** e seu parágrafo, do Código Civil, ou aqueles gerados por normas baixadas pelo Poder Público que venham a impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas. **CLÁUSULA SÉTIMA DA RECISÃO** Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifiquem à outra com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** O **CONVÊNIO** também será rescindido com base em demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93. CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES** Este **CONVÊNIO** terá a vigência de **05 (cinco)** anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. **57**, da Lei Federal n.º **8.666/93. CLÁUSULA ÚNICA** Toda qualquer alteração ao presente **CONVÊNIO** deverá ser formalizada por Termo de Aditamento, observada a Lei Federal mencionada acima. **CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO** A publicação do extrato do presente **CONVÊNIO** no Diário Oficial dos Municípios - **AMM** será providenciada até o **5° (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do **CONCEDENTE. CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO** As Partes elegem o foro da Comarca de Colniza, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÃO FINAL** E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este **TERMO DE CONVÊNIO**, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de títulos executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil. Colniza - MT, 04 de novembro de 2021. **MUNICÍPIO DE COLNIZA MILTON DE SOUZA AMORIM** Prefeito Municipal **ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA CLODIS ANTÔNIO MENEGAZ** Diretor TESTEMUNHAS: NOME:_____ CPF:_____ NOME:_____ CPF:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021

PROCESSO: 4.205/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E RASTREIO COM PROCESSAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS DADOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 de Novembro d**e 2021, às 08:00,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site www.colniza.mt.gov.br/servicos- menu licitação. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 05 de Novembro de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163 /GP/2021

DECRETO Nº 163 /GP/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a organização dos serviços de VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sobre a liberação do ALVARÁ SANITÁRIO por análise documental e estabelece as normas e rotinas de atuação da VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este decreto regulamenta os serviços de Vigilância Sanitária no município de Colniza de forma complementar ao Código Sanitário Municipal Lei nº 335/2007, e tem os seguintes objetivos:

I.Assegurar que o ALVARÁ SANITÁRIO possa ser liberado por análise documental conforme este Decreto e ou por inspeção sanitária conforme Código Sanitário Municipal de Colniza;

II.Instituir que a lista os documentos a serem solicitados pela Vigilância Sanitária para a análise técnica, parecer e liberação do Alvará Sanitário de forma documental deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 1.729/2008 e suas atualizações;

III.Instituir que a lista os documentos a serem solicitados pela VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL para quaisquer tramitações junto ao Sistema de informação SVS/VISA deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 1.729/2008 e suas atualizações;

IV.Definir as Normas e procedimentos internos em VIGILANCIA SANITÁRIA para o andamento das atividades.

DA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 2º - Para efeito de licenciamento sanitário, adota-se a seguinte classificação do grau de risco das atividades econômicas, segundo a LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA.

I - nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de vistoria prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica;

II - nível de risco II, médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: atividades econômicas que comportam vistoria posterior ao início do funcionamento da empresa, de forma a permitir o exercício contínuo e regular da atividade econômica, sendo que para essas atividades será emitido licenciamento sanitário provisório pelo órgão competente; e

III - nível de risco III ou alto risco: as atividades econômicas que exigem vistoria prévia e licenciamento sanitário antes do início do funcionamento da empresa.

DA LIÇENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 3º - Os estabelecimentos de assistência à saúde e os estabelecimentos de interesse à saúde a que se refere o Código Sanitário Municipal de Colniza- LEI Nº 335/2007, terão a Licença Sanitária Municipal expedida pela autoridade sanitária competente, com validade de 01 (um) ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo requerido até 31 de março de cada ano.

§1º Entende-se por Licença Sanitária Municipal o documento expedido por meio de Ato privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que desenvolvam quaisquer atividades sujeitas ao controle sanitário, devendo ser vistoriados os seus produtos, instalações, máquinas, equipamentos, documentos, normas e rotinas técnicas.

§ 2º Os estabelecimentos classificados pela LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA- nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e suas regulamentações como nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, não precisam de qualquer ATO PÚBLICO para desenvolver suas atividades econômicas; cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de vistoria prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica;

§ 3º Entende-se por ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS: quaisquer atos exigidos por órgão ou entidade da administração pública, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a ope-

ração, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2.019 e na Lei Municipal nº 903 de 03 de março de 2.021;

§ 4º Os estabelecimentos indicados no caput deste artigo, que necessitam de LICENÇA SANITÁRIA para o seu funcionamento, para obterem a concessão ou renovação da Licença Sanitária Municipal no aspecto sanitário, devem apresentar ao órgão sanitário competente os documentos exigidos na forma do regulamento, relativos à atividade desenvolvida, respeitados os seguintes critérios:

I. Após a apresentação dos documentos definidos no Decreto Estadual nº 1.729/2008 cujas cópias legíveis permanecerão arquivadas, e preenchimento do requerimento devidamente assinado, será efetuado o cadastro na Vigilância Sanitária Municipal e emitida taxa sanitária. Comprovada a quitação da referida taxa, será emitido a Licença Sanitária Municipal;

II. O órgão sanitário competente deverá conceder a Licença Sanitária Municipal ou renovação no prazo de até 60 (sessenta) dias, no caso de o estabelecimento atender às exigências regulamentadas acima, caso contrário, determinará através de documentos a adoção das providências cabíveis;

III. Até que ocorra a inspeção pelo fiscal sanitário competente, o estabelecimento terá direito à renovação da Licença Sanitária Municipal, atendendo às mesmas exigências do inciso I;

IV. Após a visita do fiscal sanitário competente, uma vez constatada no estabelecimento irregularidades/não conformidade que não oferecem risco sanitário iminente no estabelecimento, será emitido termo de notificação e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária, no qual serão descritas e aprazadas as não conformidades. Este ato permitirá a autoridade sanitária manter a Licença Sanitária Municipal.

V. Decorrido o prazo estabelecido no Relatório Técnico de Inspeção Sanitária e não sendo sanadas as não conformidades, caberá a autoridade sanitária competente a suspensão ou o cancelamento do Alvará Sanitário Municipal.

§ 5º A Licença Sanitária Municipal poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o direito de defesa em processo administrativo instaurado pela autoridade sanitária.

§6º Na solicitação inicial, o estabelecimento deve ser inspecionado em prazo não superior 6 meses da solicitação e liberação documental, contado a partir da data de solicitação da licença, devendo as inspeções posteriores serem realizadas em intervalos não superiores a 01 ano.

Art. 4º - Os estabelecimentos de assistência à saúde somente poderão funcionar sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, segundo a natureza do estabelecimento e de acordo com normas técnicas em vigor.

§1º Os responsáveis técnicos e administrativos responderão solidariamente pelas infrações sanitárias.

§2º Os estabelecimentos de assistência à saúde terão responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviços de saúde;

§3º Os estabelecimentos de assistência à saúde deverão manter atualizada e válida a certidão de regularidade técnica do profissional responsável.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - Sem prejuízo da ação das autoridades sanitárias Federais, Estaduais e em consonância com a legislação pertinente, a autoridade sanitária municipal competente terá livre acesso a qualquer estabelecimento e ambientes citados em artigos anteriores dessa lei.

Art.6º - A fiscalização ocorrerá de forma rotineira e com frequência a ser estabelecida pelo serviço e através de atendimento a denúncias e reclamações da população ou solicitação do Ministério Público e Órgãos afins.

Art.7º - Todo estabelecimento que mantenha serviço de transporte de pacientes, bem como de produtos e substâncias de interesse à saúde, deve apresentar, perante a autoridade sanitária competente, declaração individualizada de cada veículo, dela fazendo constar, obrigatoriamente, equipamentos e recursos humanos, para fins de cadastramento.

Art. 8º - Os estabelecimentos de assistência à saúde, bem como, os estabelecimentos de produtos e substâncias de interesse à saúde, devem contar com responsável técnico legalmente habilitado e registrado em conselho específico, devendo este estar presente durante o período de seu funcionamento.

Art. 9º - São responsáveis perante a autoridade sanitária competente, pessoas físicas e jurídicas, que mantenham estabelecimentos ou prestem serviços assistência à saúde e assemelhados, juntamente com seus respectivos responsáveis técnicos devidamente credenciados e habilitados junto ao conselho específico.

DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art.10° - Ficaminstituído os passos, etapas, critérios, instrumentos, prazos e ritos a serem seguidos e utilizados pela Vigilância Sanitária do Município de Colniza, na forma do Anexo I que integra o presente Decreto;

Art.11º - Fica instituído o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados para a condução do processo administrativo sanitário por parte da Vigilância Sanitária Municipal, conforme Anexo II.

Art. 12º - O presente Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza-MT 05 de novembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de novembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I

REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA VIGIALNCIA SANITÁRIA

1- ANÁLISE DOCUMENTAL

1 –Procedimento para liberação do alvará:

A liberação do alvará sanitário possui as seguintes etapas: solicitação do alvará sanitário pelo estabelecimento, verificação da documentação necessária apresentada, emissão de protocolo e entrega deste a empresa, inspeção sanitária documental, confecção do alvará, deferimento pela autoridade sanitária, assinatura, emissão de recibo de entrega e entrega do alvará o estabelecimento.

1.1 – Solicitação de alvará sanitário:

Esta solicitação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde no setor de Vigilância Sanitária Municipal. No ato desta solicitação a empresa deverá apresentar a documentação necessária conforme o presente Decreto – que regulamenta a utilização da lista de documentos do Decreto Estadual 1.729/2008.

(Ver art. 4º, §2º Lei Municipal nº 903/2021) no caso da solicitação inicial (estabelecimentos novos) esta poderá ser realizada a qualquer tempo sem que haja cobrança de multas.

Em caso de renovação o Código Sanitário Municipal obriga que esta ocorra até o dia 31 de março de cada ano.

Após o dia 31 de março de cada ano, o estabelecimento poderá requerer a licença, porém, acrescida de multa de 10% do valor da taxa.

As solicitações devem ser feitas em formulários conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.729/2008 ou o que vier a substituí-lo.

Toda documentação deverá ser recebida exclusivamente pela Vigilância Sanitária Municipal e deverá ser analisada pela equipe da Vigilância Sanitária do município, que será responsável pela indexação e guarda destes.

1.2 –Verificação da documentação:

No ato da solicitação do Alvará pelo estabelecimento, este apresentará a documentação necessária conforme norma da Vigilância Sanitária e conforme a solicitação que deseja. O servidor responsável verificará se a documentação corresponde a exigida. Toda a documentação apresentada deverá ser autenticada em cartório e/ou estar, a cópia, acompanhada da via original, para que o servidor que a receber faça a conferência e carimbe de confere com o original. Deverá o servidor da VISA observar se todos os campos dos formulários estão preenchidos, sem rasuras; se a documentação apresentada está válida e registrar o recebimento desta documentação através de um Protocolo, sendo uma via do Protocolo entregue ao solicitante e outra anexada ao processo/documentação do estabelecimento, que deverá ser arquivada na pasta física do estabelecimento e atualizada no sistema de informação SVS/VISA.

Ø O servidor somente poderá receber e protocolar a documentação quando todos os documentos relacionados na Portaria forem entregues, conforme solicitação da Vigilância Sanitária. 1.3- Do Protocolo: O servidor entrará no sistema SVS/VISA cadastrará o estabelecimento, caso este ainda não tenha cadastro. Se já existir cadastro fará a atualização dos dados no sistema, cumprindo todas as etapas que envolvem o cadastramento/atualização. Após o servidor entrará no módulo PROTOCOLO do sistema SVS e realizará a protocolização dos documentos entregues pelo setor regulado.

1.4–Inspeção documental:

A documentação recebida será analisada pela equipe da área técnica da Vigilância Sanitária Municipal e realizada a atualização dos dados cadastrais no sistema SVS-VISA. Após inspeção visual e análise dos documentos apresentados, sendo o pedido DEFERIDO, a equipe tramitará a ANALISE DOCUMENTAL no sistema de informação, realizando o preenchimento dos campos que o sistema solicita. Após parecer final o responsável entra no menu PROTOCOLO e tramita o processo para a Autoridade sanitária fazer a liberação do Alvará sanitário.

Caso o processo seja INDEFERIDO pela equipe técnica da VISA, o responsável legal será chamado a comparecer na VISA e receberão ofício do Indeferimento e quais providencias deverá tomar.

Quando DEFERIDO pela equipe técnica a ANALISE DOCUMENTAL e OS DOCUMENTOS protocolados devem ser entregues na pasta física do estabelecimento a AUTORIDADE SANITÁRIA que fará a liberação final do alvará Sanitário podendo DEFERIR e/ou INDEFERIR. Caso indefira, deverá listar os motivos do indeferimento em formulário próprio, para posterior comunicação ao interessado. A documentação recebida deverá ser arquivada na pasta física do estabelecimento, bem como uma cópia do Alvará Assinado pela autoridade Sanitária.

2–INSPEÇÃO SANITÁRIA:

Independente do resultado da análise dos documentos da solicitação do Alvará, a inspeção seguirá a programação realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme prioridades de ações estabelecidas em Plano de Trabalho.

Poderão ocorrer ações que não constem na programação mensal de trabalho, quando houver necessidade de atender a situações especificas como denúncia, solicitação do Ministério Público e da Justiça, risco de calamidade, surtos e epidemias, e outras situações.

A inspeção tem por finalidade verificar *in loco* as condições de funcionamento e os riscos oferecidos por um produto, serviço ou ambiente de trabalho, e de intervir nas situações que coloquem a saúde da população em perigo.

Na ação de inspeção, os fiscais sanitários deverão, primeiramente, verificar na pasta física qual situação do estabelecimento quanto à situação documental e relatórios de inspeção sanitária anteriores.

A pendência documental ou não adequação nos prazos estabelecidos pela VISA caracterizam infração sanitária conforme determina o código municipal.

Na inspeção, o técnico emitirá um termo de vistoria informando ao proprietário e/ou responsável o motivo da inspeção. Caso a equipe encontre muitas irregularidades, o estabelecimento receberá em data posterior o Relatório Técnico da inspeção sanitária bem como os termos e autos que forem necessários ao cumprimento da ação. As irregularidades consideradas de menor risco sanitário e que não sejam em grande número serão notificadas e aprazadas de imediato ao estabelecimento através do Termo de Notificação. Salienta-se que, quando houver necessidade de medida cautelar de apreensão, o termo deverá ser redigido no ato da apreensão.

Outros documentos também poderão ser emitidos durante a inspeção, como por exemplo, Termo de Notificação, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Interdição Cautelar e outros previstos nas legislações.

A decisão sobre qual documento será emitido dependerá do julgamento do fiscal no ato da ação, as situações de uso estão exemplificadas no quadro I deste tópico.

Qualquer auto e/ou termo emitido deve conter obrigatoriamente todos os dados da empresa preenchidos, ser datado, indicar o local, assinatura do autuado com carimbo ou nome e número dos documentos, e ter a assinatura como carimbo dos técnicos que realizaram a ação.

Nenhuma medida cautelar (interdição, apreensão, inutilização, etc.) poderá ocorrer sem a emissão do Auto de Infração no momento da ação, constando as infrações que levaram a imposição da medida.

QUADRO I: SITUAÇÕES DE USO DOS AUTOS E TERMOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXEMPLOS:

1-Quando não se detecta nenhuma irregularidade		
DOCUMENTO	**FINALIDADE**	**EXEMPLO**
Termo de vistoria	Informar o motivo da inspeção e se o estabelecimento está apto a receber o alvará sanitário	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) ciente(s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária (***apontar o motivo***) neste estabelecimento, e **não foi detectada** irregularidade durante a inspeção ou na documentação apresentada, portanto encontra-se apto a receber o alvará sanitário do presente ano.
2-Quando se detecta irregularidade que não oferece risco sanitário iminente, que o fiscal avalie não ser necessário autuar.		
Termo de Notificação Quando o estabelecimento apresentar mais de oito irregularidades (e/ou sempre que julgar necessário) a equipe deve redigir o Relatório Técnico de inspeção sanitária.	Informar o motivo da inspeção, listar providências e os prazos e se o estabelecimento está apto a receber o alvará sanitário.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) cientes (s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária (***apontar o motivo***) neste estabelecimento e que o mesmo deverá dar as seguintes providências nos prazos estabelecidos: 1) Providenciar lixeira com pedal e tampa para o sanitário feminino - prazo 10 dias; 2) Providenciarl impeza no refrigerador – prazo imediato; Providenciar pintura na sala de manipulação de alimentos com tinta de cor clara e de fácil higienização – prazo 30 dias. O não cumprimento dos itens listados e aprazados configurará em infração sanitária conforme Lei Municipal nº. 335 de 27 de Agosto de 2007, estando o infrator sujeito as penalidades previstas na referida Lei. O estabelecimento está APTO a receber o Alvará Sanitário do ano vigente, porém fica ciente que este poderá ser suspenso, cancelado e/ou cassado a qualquer tempo.
3- Quando se detecta irregularidade que necessita ser autuada, mas não sendo necessário impor nenhuma medida cautelar (interdição, Apreensão ou outras previstas em lei).		
DOCUMENTO	**FINALIDADE**	**EXEMPLO**
Termo de notificação	Notificar o estabelecimento para sanar as irregularidades nos prazos determinados no relatório de inspeção. Informaromotivo da	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) notificado(s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária **(apontar o motivo)** neste estabelecimento, e foram **detectadas** irregularidades na **(apontar o(s) grupo(s) da(s) irregularidade(s) sem a** (**estruturafísica, procedimentos, equipamentos, pessoal e documental**), diante disso receberão em data posterior

	Inspeção e se o estabelecimento está ou não apto a receber o alvará sanitário.	Relatório técnico de inspeção sanitária constando as irregularidades, as providências e os prazos para saná-las. Além disso, o técnico deverá informar se o estabelecimento está ou não apto a receber o alvará sanitário. O não cumprimento da(s) determinação(es) notificada(s) via relatório técnico implicará(ão) em infração sanitária, conforme **artigo 300 daLei Municipal 335/2007.**
Auto de infração	Caracterizar as infrações pelas quais a empresa está sendo autuada e as penas que estão sujeitas	Pelo fato de descumprir legislação e normas sanitárias que asseguram de proteção à saúde pública no que serefere a: 1) Comercializar produtos com prazo de validade expirado, infringindo o artigo 300, alínea B, da Lei Municipal 335/2007 e demais Legislações vigentes. Oferecendo risco sanitário a saúde da população no que se refere a produtos sem a garantia da qualidade para o consumo, uma vez que o prazo de validade e conservação já havia expirado. Expor a venda e entregar ao consumo produtos, inclusive alimentos, medicamentos e substâncias, saneantes, inseticidas, produtos e remédios caseiros, correlatos e outros de interesse da saúde, sem prazo de validade, vencido ou adulterado, data de fabricação ou validade adulterada, sem rótulo, nome do fabricante, CNPJ, endereço completo, nº telefone, responsável técnico, registro no MS, data de fabricação ou validade, e outros requisitos exigidos por Lei, ou transgredindo as Normas de Segurança, Higiene, de Boas Práticas de Fabricação, sem equipamentos adequado ou responsável técnico. **Penalidades:** advertência, prestação de serviços a comunidade, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da Licença, interdição parcial ou total do estabelecimento e multa. 2) Por estar comercializando medicamentos de controle especial, regulamentados pela portaria 344/98 sem a devida prescrição médica, sem a retenção da receita e sem alimentar o sistema SNGPC, infringindo o Parágrafo Unico do artigo 189 da Lei Municipal nº 335/2007 oferecendo o risco sanitário a saúde dos usuários no que se refere automedicação e a suas consequências à saúde do usuário. **Penalidade**s: advertência, prestação de serviços a comunidade, cancelamento da licença, interdição e/ou multa.
Termo de notificação do auto de infração	Notificar quem responderá a processo administrativo sanitário e que possui prazo para recorrer do auto de infração.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado (s) ciente(s) de que terá (ão), conforme **artigo 304 da Lei Municipal 335/2007 o prazo de 10 dias,** a contar da data do recebimento deste, para oferecer defesa ou impugnação do auto de infração nº-------- --.
Termo de notificação	Notificar o estabelecimento para sanar as irregularidades nos prazos determinados no relatório de inspeção. Informar o motivo da inspeção e se o estabelecimento está ou não	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) notificado(s) de que na data abaixo foi realizada inspeção sanitária **(apontar o motivo)** neste estabelecimento, e foi **detectado** irregularidades na **(apontar o(s) grupo(s) da(s) irregularidade(s) sem a** (**estruturafísica, procedimentos, equipamentos, pessoal e documental**), diante disso receberá(ão) em data posterior Relatório técnico de inspeção sanitária constando as irregularidades, as providências e os prazos para saná-las. *Além disso, o técnico deverá informar se o estabelecimento está ou não apto a receber o alvará sanitário. O não cumprimento da(s) determinação(es) notificada(s) via relatório técnico implicará(ão) em infração sanitária, conforme* ***artigo 301, Parágrafo 1°da LEI Municipal Nº.335/2007.***

	apto a receber o alvará sanitário	

Termo de notificação do autode infração	Notificar de que responderá a processo administrativo sanitário e que possui 15 dias para recorrer do auto de infração.	Por meio do qual fica o proprietário e/ou responsável técnico acima nomeado(s) ciente(s) de que terá(ão), conforme **Parágrafo 1°,alínea 'e' do artigo 301 da Lei Municipal 335/2007, oprazo de 10 dias**, a contar da data do recebimento deste, para oferecer defesa ou impugnação do auto de infraçãonº --.
Termo de interdição	Impõe pena cautelar nos casos onde o risco a saúde exige a intervenção imediata. Deve ser emitido de forma motivada e conter os artigos e incisos que infringiu bem como a descrição completa da pena imposta.	Por estar comercializando medicamentos de controle especial, regulamentados pela portaria 344/98 sem a devida prescrição médica, sem a retenção da receita e sem alimentar o sistema SNGPC, infringindo o inciso XXXIII do artigo XXXX da Lei Municipal nº XXXX oferecendo risco sanitário a saúde dos usuários no que se refere automedicação e as suas consequências à saúde do usuário, motivo pelo qual lhe foi imposto a medida cautelar de interdição do armário de medicamentos controlados, contendo os seguintes produtos: 1) 10 caixas de 30 comprimidos de diazepan 10mg lote 12345 val. 12/03/2009 lab. Bom remédio; 2)11 caixas de 60 comp de diazepam comp. 10mg lote 09876 val. 12/11/2011 lab. Bolec. O Armário deverá permanecer interditado até a regularização junto a vigilância sanitária dos itens inflacionados, e que após a verificação do cumprimento destes, conforme determina a legislação a vigilância fará despacho autorizando o reinicio da comercialização.
Termo de apreensão/ inutilização	Impõem pena cautelar nos casos onde o risco a saúde exige a intervenção imediata. Deve ser emitido de forma motivada e conter os artigos e incisos que infringiu bem como a descrição completa da pena imposta.	Através do qual fica o proprietário (a) responsável técnico acima nomeados cientes que os produtos abaixo descritos foram apreendidos por:DESCREVER MINUCIOSAMENTE OS PRODUTOS APREENDIDOS. Conforme alínea 'M'do Artigo 300 da Lei Municipal N° 335/2007. E demais legilasções vigentes.

Relatório Técnico de Inspeção Sanitária:

Ao final da inspeção a equipe produzirá um relatório técnico, contendo a descrição da empresa, quadro das irregularidades, providências e prazos para saná-las conforme modelo abaixo.

O relatório deve ser confeccionado em duas vias, sendo uma via entregue ao proprietário e outra ser anexada a pasta do estabelecimento, todas devidamente assinadas e rubricadas pela equipe da VISA e pelo responsável legal e/ou técnico do estabelecimento.

O Relatório deverá ser confeccionado dentro do sistema de informação SVS/VISA, seguindo todos os ritos necessários, bem como todos os termos e autos que a ação requerer sempre que possível devem ser confeccionados no sistema SVS/VISA. Quando houver necessidade de medida cautelar imediata aí a confecção deve ser manual e no ato da inspeção.

Todo e qualquer documento gerado em uma ação de Vigilância Sanitária deverá ser redigidos em duas vias.

ANEXOII

FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

2 –Processo Administrativo Sanitário – PAS

O processo administrativo se consubstancia numa sucessão encadeada de fatos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, no caso a prática de um ato administrativo final, como bem assegura José dos Santos Carvalho Filho. Temos, ainda, a definição trazida pelos doutrinadores Sérgio Ferraz e Adilson Abreu Dallari como sendo uma série de atos, lógicos e juridicamente concatenados, dispostos com o propósito de ensejar a manifestação de vontade da Administração.

O processo administrativo é gênero, que se reparte em várias espécies, dentre as quais se apresenta o Processo Administrativo Sanitário, regulado no âmbito Federal pela Lei 6.437/77, utilizado para apurar as infrações à legislação sanitária e no Estadual pela Lei 7.110/99, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de apurar as irregularidades e as circunstâncias em que estas ocorreram de forma a identificar e responsabilizar o infrator, assegurando para isso a ampla defesa e o contraditório para preservar o direito do administrado. E em âmbito Municipal pelo Código Sanitário Municipal, LEI N. 335/07 de 27 agosto de 2007, o qual poderá tramitar pelo rito sumaríssimo ou pelo rito da análise fiscal, conforme plasmado nas Leis supramencionadas.

Para a regularidade de desenvolvimento do processo administrativo e justiça das decisões é essencial o bom emprego dos princípios jurídicos sobre ele incidentes e, por isso, deve-se observar o significado, a importância, os objetivos e as decorrências de ordem prática de cada um dos princípios do processo administrativo. Desse modo, de acordo com os princípios doutrinadores do Direito Administrativo, são princípios informadores desse procedimento administrativo entre outros:

a). Do ***devido processo legal***: o autuado não pode ser punido sem o devido processo legal, que deverá, no caso do Processo Administrativo Sanitário, tramitar de acordo com os ditames da Lei acima mencionada.

b) ***Legalidade***: aparece para evidenciar que a Administração Pública somente pode fazer o que a lei lhe determina, ou seja, ela não pode agir contra a lei ou além da lei, mas só pode atuar conforme a lei. Constitui uma das principais garantias de respeito aos direitos individuais. Isto porque a lei, ao mesmo tempo em que os define, estabelece também os limites da atuação administrativa que tenha por objeto a restrição ao exercício de tais direitos em benefício da coletividade. c) ***Finalidade***: orienta que as normas administrativas têm que ter sempre como objetivo o interesse público. d) ***Motivação*:** determina que a administração pública indique no ato administrativo os pressupostos de fato e de direito que servem de fundamento ao ato que a levou a adotar determinada decisão. e) ***Ampla Defesa*:** impõe aos processos administrativos que sejam assegurados os direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, a produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio. f) ***Contraditório*:** decorre da bilateralidade do processo, quando uma das partes alega alguma coisa, há de ser ouvida também a outra, dando oportunidade de resposta. g) ***Eficiência*:** segundo Hely Lopes Meirelles é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. h) ***Informalidade:*** significa que a administração, em regra, não poderá ater-se a rigorismos formais ao considerar as manifestações do administrado. i) ***Publicidade*:** voltado para a transparência da Administração no exercício da sua atividade. j) ***Oficialidade ou impulsão*:** a Administração tem dever de conduzir processo até o final. k) ***Verdade Material*:** o processo administrativo deve buscar a verdade material, o que de fato ocorreu, e não apenas

se ater à verdade formal do processo. l) ***Revisibilidade:*** o administrado tem o direito de recorrer da decisão que lhe for desfavorável, a instância administrativa superior. **Vale ressaltar que o Processo Administrativo sanitário possui quatro fases: instauração, instrução, decisão e recurso. 2.1 - Instauração**

Inicia-se com a lavratura do auto de infração, peça inaugural do processo. Ocorre sempre que for necessária a apuração e responsabilização por uma infração sanitária, com vista a garantir os direitos do cidadão, conforme prevê O Código Sanitário Municipal - Lei 335/2007, que determina ainda, que se observem os ritos e prazos estabelecidos nesse diploma legal

2.1.1 – Auto de infração

É o documento que dá início ao Processo Administrativo Sanitário, lavrado pela autoridade sanitária, fundamentado nas normas sanitárias, onde serão descritas as infrações constatadas. A observância de todos os requisitos legais para sua confecção é de extrema relevância, tendo em vista que, como peça inaugural do Processo Administrativo Sanitário, vincula todo o procedimento subsequente.

A emissão do auto de infração não é a aplicação de uma penalidade, mas a caracterização da infração que deverá ser apurada no processo administrativo sanitário.

O Auto de Infração Sanitário será lavrado na sede do órgão competente ou no local em que for verificada a infração pela autoridade sanitária:

a) **Quando não há necessidade de se impor medida cautelar para proteger a saúde da população**. Nessa situação, o auto poderá ser emitido no local da ação ou na sede da repartição caso não seja possível realizar no local. O auto de infração poderá ser emitido na sede somente se o fiscal avaliar não ser possível emiti-lo no local. b) **Quando houver necessidade de impor medida cautelar (apreensão de produtos, interdição total ou parcial, etc.):** Nessa situação o auto de infração deverá ser lavrado, preferencialmente, no estabelecimento autuado e deve obrigatoriamente, constar a medida cautelar imposta.

O **Auto de Infração** deve ser preenchido observando os requisitos determinados pelo **artigo 291 da Lei Municipal N°335/2007, contendo:**

a) O nome do autuado (pessoa física ou jurídica), endereço, CNPJ ou CPF, bem como quaisquer demais elementos importantes à sua identificação; b) O local, a data e a hora em que foi verificada a infração, ou seja, o momento da inspeção, mesmo quando o Auto de Infração Sanitária for lavrado posteriormente na sede da repartição c) A descrição da infração, bem como o dispositivo legal ou regulamentar transgredido; os dispositivos legais podem ser citados da seguinte forma: * Artigo; * Parágrafo; * Inciso; * Alínea; * Norma (lei, decreto, portaria e outros) **Exemplo: A) artigo 55, §1.º, I da Lei n. 0000/00 ou artigo 593, III, "b", "c" e "d" do Decreto n. 0000/00.**

Exemplo: B) artigo 12, inciso II, alínea "a" e "b", parágrafo 1º da Constituição Federal; b) artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437/77 combinados com (ou c/c) artigo 15, parágrafo 1º da Lei Federal nº 5.991/73 e com o item 2.1 e 2.1.1 da Resolução-ANVISA nº 328/99.

Ademais, a exposição do fato que caracteriza a infração, com todas as suas circunstâncias, é indispensável em observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sob pena de nulidade do feito.

A descrição da infração deve estar amparada no texto legal, de forma clara e concisa, de maneira a permitir a caracterização das infrações encontradas e a plena defesa por parte do autuado. A descrição do fato que caracteriza a infração, com todas as suas circunstâncias, é indispensável em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (CF, artigo 5º, LIV e LV), sob pena de nulidade do Auto por descrição genérica da infração, situação que dificulta ou até mesmo impossibilita a defesa do autuado.

d) Tipificação da infração e a menção de todas as penalidades previstas no (s) inciso (s) aplicado (s). As penalidades estão previstas no mesmo artigo e Lei Municipal 1087/15 que tipificam a infração. EXEMPLO:

XVI – Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis e ao sacrifício de animais domésticos considerados nocivos pelas autoridades sanitárias.

Pena: advertência, pena educativa e/ou multa.

e) Ciência do autuado de que responderá pelo fato em Processo Administrativo Sanitário, a qual poderá ocorrer mediante sua assinatura no próprio Auto de Infração Sanitária, pelo correio, com aviso de recebimento, ou pela publicação de edital quando estiver em lugar incerto ou não sabido; f) Nome, data da lavratura e identificação funcional do servidor autuante; g) Assinatura do autuado em todas as vias do Auto de Infração Sanitária ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas; h) O prazo para o autuado apresentar defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária.

Após a autuação, a segunda via deverá ser entregue ao proprietário. A primeira via fará a abertura do processo, esta deverá ser encaminhada para a Primeira Instância Julgadora do Processo Administrativo, juntamente com os demais documentos gerados no processo. A terceira via será arquivada na pasta da empresa. A Vigilância Sanitária Municipal arquivará a terceira via e uma cópia de todos os demais documentos gerados. A equipe técnica que lavrou o auto de infração, deve enviar a primeira instância toda a documentação acima mencionada no prazo de 5 dias úteis.

Após a lavratura do Auto de Infração Sanitária, o mesmo deve ser capeado, numerado e protocolado, lembrando que a capa faz parte do processo e será considerada como documento número1 (um). O conjunto das peças do processo, como o Termo de Interdição, defesa, laudos, relatório Técnico de inspeção entre outros, constituem os autos que contêm os atos processuais.

Para a atividade de montagem e organização do Processo Administrativo Sanitário, a primeira instancia julgadora e as demais instâncias, contarão com apoio Jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

O Auto de Infração Sanitária, bem como os demais autos e termos (instrumentos) utilizados pelos agentes no exercício da fiscalização sanitária, devem ser aqueles instituídos oficialmente.

O Auto de Infração Sanitária, bem como o Processo Administrativo Sanitário em sua totalidade, não é a via adequada para a concessão de prazos para regularização.

O procedimento a ser utilizado para desenvolvimento do Processo Administrativo Sanitário é vinculado ao que determina a Lei Municipal 335/2007.

Após a lavratura do Auto de Infração Sanitária, deve obrigatoriamente ser providenciada a abertura o expediente administrativo (PAS).

2.1.2- A ciência no auto de infração ocorrerá das seguintes formas:

A notificação dos atos praticados no Processo Administrativo Sanitário é de extrema relevância, pois é o meio pelo qual se dá ciência ao autuado das infrações que lhe estão sendo imputadas, das decisões posteriores, bem como dos prazos para efetuar sua defesa ou para recorrer.

Formas de notificação: a) Pessoalmente – no momento da inspeção ou por comparecimento na VISA; **b) Pelo correio** – por medida de cautela, deverá ser feito por meio de aviso de recebimento (AR) com descrição de conteúdo, que será enviado para o endereço comercial da empresa, considerado aquele informado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ ou cadastro Municipal. Após o retorno do AR, positivo ou negativo, deverá ser juntado aos autos, de modo que seja possível a visualização da frente e verso. O prazo da defesa ou recurso começará a fluir para o autuado a partir da data de recebimento que constar no AR. Quando houver devolução negativa do AR, o endereço do autuado será considerado incerto ou não sabido, assim, a ciência será efetivada por edital.

c). Por edital- se o autuado estiver em lugar incerto ou não sabido. O edital será publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a ciência, 5 (cinco) dias após a publicação. Deverá ser juntada aos autos a cópia da página do exemplar da publicação, não bastando apenas o recorte desta, pois deverá constar a data. Observe os modelos abaixo:

c.1- Modelo notificação do Auto de infração por edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa_____ _ , inscrita no CNPJ sob nº que na data de___/ / foi lavrada contra si o Auto de Infração Sanitária nº em face da(s) constatação da (s) seguinte(s) irregularidade(s):_ _, infringindo respectivamente o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(ais) __ _, fixando o prazo de 10(dez) dias, a contar 05 (cinco) dias da publicação deste para apresentação de defesa junto a Vigilância Sanitária Municipal localizada na _ _.

Quando houver recusa da assinatura ou ausência do autuado, solicitar que duas testemunhas que não pertençam à vigilância assinem, e indiquem o nome, o número da Cédula de Identidade (RG) e o endereço. A recusa deverá constar expressamente no auto de infração.

2.1.3 – Prazos no Processo Administrativo Sanitário

Humberto Theodoro Júnior afirma que prazo "é o espaço de tempo em que o ato processual da parte pode ser validamente praticado". O ato processual que dá início à contagem do prazo no Processo Administrativo Sanitário é a notificação pela qual o autuado toma conhecimento do Auto de Infração Sanitária e é chamado para, querendo, exercer o direito de defesa ou para apresentar recurso.

Contagem dos prazos

Para contagem dos prazos, exclui-se o dia da notificação e inclui-se o dia do vencimento. Esta contagem inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação, de forma ininterrupta, computando-se também os feriados, sábados e domingos.

Início do prazo: o termo inicial será o dia útil imediatamente posterior a data da ciência do autuado.

Final do prazo: O termo final de qualquer prazo processual sempre será em dia útil. Quando não houver expediente normal, será automaticamente transferido para o próximo dia útil.

Inobservância de Prazos e Penalidades

Com o intuito de impedir o prolongamento indevido do processo e obedecer aos princípios da eficiência, celeridade e economia processual, a lei estabelece prazos dentro dos quais os atos devem ser praticados.

A perda de um prazo processual poderá trazer diferentes consequências jurídicas, impossibilitando a realização do ato ou mesmo o desenvolvimento válido do processo, podendo acarretar a sua nulidade. Para a administração, é importante referir que todos os atos praticados devem se realizar com a maior rapidez possível, sob pena de prejuízos irreparáveis.

QUADRO DOS PRAZOS

ATOS	
EFETIVAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR EDITAL (para ciência do Auto de Infração Sanitária)	5DIAS
DEFESA OU IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA	10DIAS
RELATÓRIO DO SERVIDOR AUTUANTE	10DIAS
PAGAMENTO DEMULTA COM REDUÇÃO DE 20% (desistência Tácita do recurso)	20DIAS
1.º RECURSO	10DIAS
2.º RECURSO	10DIAS
DEFESA DA ANÁLISE FISCAL E PEDIDO DE CONTRAPROVA	20DIAS
RECURSO DA DISCORDÂNCIA ENTRE A ANÁLISE FISCAL E A PERÍCIA DE CONTRAPROVA	10DIAS
PRAZO PARA A DECISÃO DO RECURSO DA DISCORDÂNCIA ENTRE A ANÁLISE FISCAL E A PERÍCIA DE CONTRAPROVA	10DIAS
PAGAMENTO DE PENA DE MULTA	30DIAS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO	5ANOS

2.2 – Instrução

Nesta fase deverão ser apresentados os argumentos destinados a gerar o convencimento de quem deve decidir, serão produzidas as provas e emitidos pareceres técnicos e/ou jurídicos, por meio da seguinte sistemática: intimações e comunicações, informações da Administração, defesa do autuado, provas, pareceres, etc.;

O fiscal sanitário deve ficar atento quanto à produção de provas no momento da inspeção, pois é, principalmente, nesse ato administrativo que os elementos materiais necessários para comprovação do fato (infração à legislação sanitária) podem e devem ser requisitados. Na produção de provas de vídeo ou fotos, deve-se buscar o enquadramento dos elementos que identifiquem a infração e o estabelecimento.

2.2.1 – Relatório de autuação:

Neste ato o fiscal sanitário relata, detalhadamente, o fato e caracteriza a infração, elucidando os motivos que levaram a lavratura do auto e junta o (s) documento (s) que comprova (m) o alegado no auto de infração.

Deverá ser realizado posterior ao recurso de defesa ou impugnação, através de despacho pela autoridade sanitária.

Conforme Hely Lopes Meirelles O relatório é a síntese do apurado no processo [...]. É peça informativa e opinativa, sem efeito vinculante para a Administração ou para os interessados no processo. Daí porque pode a autoridade julgadora divergir das conclusões e sugestões do relatório, sem qualquer ofensa ao interesse público ou ao direito das partes, desde que fundamente a sua decisão em elementos existentes no processo.

Como se vê, embora a autoridade julgadora não fique vinculada ao Relatório, ele é peça fundamental do processo administrativo sanitário, pois contém elementos essenciais à decisão (julgamento), principalmente no que diz respeito a questões técnicas. Nesse sentido, é preciso que o Relatório contenha uma análise completa dos elementos constantes no processo, levando em consideração a autuação, as alegações do autuado, as provas apresentadas e o embasamento técnico e legal que o fundamenta. O servidor deve mencionar no relatório a existência de circunstâncias atenuantes e agravantes, como, por exemplo, o fato do autuado ser reincidente.

O Relatório será elaborado mesmo que não ocorra a apresentação de defesa e/ou impugnação ou, ainda, que esta seja intempestiva. Embora o Relatório seja uma peça produzida conforme cada situação específica por servidores que atuam em diferentes áreas da Vigilância Sanitária, é recomendado que siga uma linha geral contendo quatro etapas básicas:

1ª Parte - Introdução: Identificação do estabelecimento e outras informações que introduzam o assunto e orientem sobre a situação processual;

2ª Parte - Narrativa: Contém uma síntese das alegações e das provas apresentadas pelo autuado de forma resumida, clara e objetiva.

3ª Parte - Apreciação: Análise dos fatos descritos no Auto de Infração Sanitária, dos argumentos e das provas apresentadas pelo autuado para orientar a decisão da autoridade superior. Deve ser técnica e se utilizar da legislação sanitária aplicável ao caso. As circunstâncias atenuantes, agravantes, o risco sanitário e a gravidade do fato devem ser sempre considerados e referidos, se existentes:

4ª Parte - Conclusão: Consiste em posicionamento conclusivo do servidor, sugestão da penalidade a ser aplicada e encaminhamento à autoridade julgadora.

EXEMPLO DE RELATÓRIO DE AUTUAÇÃO:

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário, N. 0000/00-0 instaurado mediante Auto de Infração Sanitária N. 00/00, contra XXX Ltda., com Agência Transfusional, estabelecido na RuaYYY,000 no município de YXY/RS.

O estabelecimento autuado apresentou sua manifestação tempestivamente, em00/00/00, conforme prazo determinado pela Lei Municipal xxx/xxx, alegando que:

A Agência Transfusional do hospital realiza as provas de compatibilidade em todas as etapas, mediante procedimentos escritos, expostos junto à bancada de serviço. Os procedimentos de compatibilidade relativos à bolsa que foi aplicada durante a inspeção foram realizados no dia anterior.

Requer que não lhe seja aplicada pena, uma vez que justificou os problemas encontrados pela fiscalização.

Examinados os autos, cumpre-me dizer: A defesa refere-se à realização de todas as etapas das provas de compatibilidade. Porém, não apresentou os documentos que compravam o registro nas várias etapas. Por meio da apresentação dos registros é possível comprovar a realização adequada das provas, os mesmos não foram apresentados, fato que originou apresente autuação.

Não foram acostados aos autos documentos que comprovem a realização dos procedimentos referidos, inclusive os relativos à bolsa aplicada durante a inspeção. Cabe salientar que o registro e a realização das provas de compatibilidade são procedimentos obrigatórios determinados pela (citar o dispositivo legal que ampara a afirmação), devendo o serviço hemoterápico realizá-lo de forma adequada.

A situação encontrada representa risco à saúde tendo em vista que esta prova é realizada para verificar que existe compatibilidade entre a bolsa de sangue (doador) e paciente que irá recebê-la (receptor). A transfusão de sangue incompatível poderá ocasionar reação transfusional com consequências graves para o paciente, podendo até mesmo levá-lo a óbito.

Não consta nos registros desta Coordenadoria aplicação de penalidade mediante instauração de Processo Administrativo Sanitário para o estabelecimento acima identificado, caracterizando-se a circunstância atenuante de primariedade do autuado.

Apreciada a defesa, é possível verificar que não houve por parte do autuado apresentação de argumentos ou provas que permitam prosperar a pretensão manifestada. A infração resta comprovada, uma vez que o estabelecimento não está executando devidamente o determinado pela legislação sanitária.

Diante do exposto acima, sugere-se a aplicação da pena de (sugestão da pena) ao autuado. Ao (a) Sr (a) (citar a autoridade sanitária que irá julgar a defesa) para apreciação e decisão.

Em_____/ /

Assinatura

Identificação do Servidor.

2.2.1.2 - Procedimento no caso de impossibilidade do servidor autuante elaborar o relatório (ausência, férias, exoneração, licença, aposentadoria, outros).

A autoridade sanitária hierarquicamente superior ao servidor que autuou deverá, por despacho nos autos do processo, nomear outro servidor da mesma área de atuação para dar prosseguimento ao expediente. Esta substituição perdurará enquanto o titular estiver impossibilitado.

2.2.2 Defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária

Os direitos à ampla defesa e ao contraditório estão constitucionalmente assegurados no artigo5º, LV, da Constituição Federal de 1988. No Processo Administrativo Sanitário o autuado deve ter estes direitos garantidos, os quais também estão previstos em Lei.

A resposta do autuado poderá se apresentar como defesa ou impugnação (ou ambas). É importante destacar que mesmo que o autuado apresente sua manifestação antes dos 10dias, é necessário aguardar o término do prazo, pois dentro deste lapso, poderá juntar aos autos outros elementos necessários à complementação da sua defesa e/ou impugnação.

A lei não obriga ao autuado a apresentação de defesa e/ou impugnação ao Auto de Infração Sanitária. Portanto, apesar de regularmente notificado, poderá optar por não se manifestar. Isto não caracteriza uma circunstância agravante no processo e nem exime a autoridade sanitária de examinar os fatos e provas constantes nos autos e emitir o seu julgamento, observando, desta forma, o princípio da verdade real.

A defesa é realizada pela empresa sobre o auto de infração, a qual deve vir acompanhada de documentação que comprove o alegado. É uma garantia constitucional, a oportunidade de produção de provas que contestem as irregularidades apontadas. Em relação à manifestação do autuado as situações abaixo podem ocorrer:

a) **A apresentação da defesa ao Auto de Infração no prazo estabelecido pela lei, ou seja, tempestivamente**: a manifestação será recebida, devidamente assinada, obrigatoriamente datada e incorporada aos autos do processo; b) **Apresentação de defesa ao Auto de Infração fora do prazo estabelecido pela lei, ou seja, intempestivamente**: a manifestação será igualmente recebida, devidamente assinada, obrigatoriamente datada e incorporada aos autos do processo. No entanto, não será conhecida no mérito da causa;

c). Quando **não for apresentada pelo autuado a defesa ao Auto de Infração**: transcorrido o prazo legal sem a manifestação do autuado, o processo deverá prosseguir, sendo o fato devidamente mencionado na decisão.

É importante salientar que a falta de manifestação, ou se esta for apresentada intempestivamente por parte do autuado, não impede a apresentação posterior de recurso.

2.2.3 –Parecer e análise da defesa

Após a defesa, a autoridade julgadora poderá ainda solicitar o **parecer Técnico** aofiscal que lavrou o auto de infração. Esse documento será solicitado quando o Relatório de Autuação não der a comissão julgadora todos os subsídios e argumentos técnicos para realizar o julgamento do processo. Neste documento, o técnico usará dos recursos legais para analisar a defesa e orientar o julgador emitindo um parecer, para isso poderá produzir provas sobre o que se alega.

O PARECER TÉCNICO DEVERÁ TER NO MÍNIMO:

1- IDENTIFICAÇÃO: 2- PARECER Nº /ANO /SMS/VISA/COLNIZA/MT

Processo Administrativo Sanitário n°

Interessado: Autoridade Sanitária (mencionar a Instância)

Autuante: Vigilância Sanitária Municipal de Colniza.

Autuado: Razão social do Estabelecimento Nome fantasia: citar nome fantasia do estabelecimento Município: COLNIZA-MT 3- ASSUNTO: (citar o nº do despacho e o assunto referido) Exemplo: Atendimento ao Despacho nº118/2012. Estabelecimento de Drogaria estar Comercializando Medicamentos Controlados pela Portaria 344/98 e Portaria 06/99 sem estar devidamente cadastrado/habilitado no SNGPC- Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados. **4- INTRODUÇÃO: Descrever de forma breve o motivo da inspeção, a data que esta foi realizada. 5- O RELATÓRIO: Descrever as infrações, buscar embasamento na Lei, citar riscos sanitários, contrapor o que foi apresentado como defesa/impugnação. Argumentar de forma clara e respaldada na literatura.**

6- CONCLUSÃO (concluir orientando a autoridade julgadora sobre o que deve fazer segundo os técnicos que fizeram a ação) Exemplo: Diante do exposto, ressalta-se que a dispensação de medicamentos de uso controlado sem o seguimento dos preceitos da legislação vigente põe em risco a saúde da população, põe em risco a saúde pública. Por isso, mantém-se o Auto de Infração nº 06394, lavrado no dia 23/10/2008, pelos técnicos responsáveis pela ação, e sugere-se que a pena seja de advertência, sem multa, já que o estabelecimento tomou as providências cabíveis logo após a inspeção sanitária.

É o parecer, salvo melhor juízo.

7- DATA:

8- NOME E ASSINATURA DOS TÉCNICOS. **2.3 – Julgamento e Decisão de 1ª Instância**

A autoridade sanitária hierarquicamente superior ao servidor que procedeu a lavratura do Auto de Infração Sanitária fará o julgamento inicial, ou seja, julgará, apresentada ou não a defesa ou impugnação pelo autuado,

Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo dirigente do órgão de vigilância sanitária competente.

É importante salientar que a autoridade sanitária que lavrou o Auto de Infração Sanitária jamais poderá atuar também como autoridade julgadora, pois tal conduta tornaria o processo administrativo sanitário nulo. O julgamento deve ser realizado com base na infração descrita no auto, na manifestação do autuado (defesa e/ou impugnação), na apreciação das provas e no relatório do servidor autuante.

Não é lícito à autoridade julgadora argumentar sobre fatos estranhos ao processo ou deixar de avaliar os argumentos apresentados pelo autuado. Para que uma penalidade seja aplicada é preciso que todas as formalidades processuais determinadas em lei sejam cumpridas e a decisão seja condenatória, autorizando a punição.

A infração sanitária não é de menor importância em relação aos delitos comuns, já que é cometida contra a saúde pública. Portanto, o ordenamento processual deve ser obedecido e a decisão fundamentada. Ao decidir, não basta que a autoridade aponha no rodapé do relatório do servidor autuante um despacho simplificado com os dizeres “de acordo com o parecer” ou “aplique-se a pena sugerida” e sua assinatura.

O julgamento no Processo Administrativo Sanitário pode ser, a título de exemplo, comparado a uma sentença judicial, devendo ser elaborado em separado, contendo a apreciação dos elementos do processo, a decisão e o encaminhamento. Portanto, deve, também, haver a motivação da decisão, a qual deverá ser explícita, clara e congruente. Entretanto, esta motivação poderá consistir em declaração de concordância com fundamentos expostos em relatórios, pareceres, informações, decisões ou propostas anteriores, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

EXEMPLO DE DECISÃO:

PROCESSO n. 00000-2000/00-0Fl. 11

ASSUNTO: Decisão em Processo Administrativo Sanitário

PARA: NVP/Setor de Medicamentos Decisão: O processo foi encaminhado para a Coordenação do Núcleo de Vigilância de Produtos da DVS/CEVS/SES para a decisão sobre a autuação (Auto de Infração Sanitária n. 000/10-MED, folhas 02 e 03) e defesa apresentada pela empresa (folhas 05 e 06). Em análise aos autos, acolho os termos do Relatório anexado nas folhas 08 e 09 como fundamentos para a presente decisão. Diante do exposto, julgo procedente a autuação e aplico ao estabelecimento autuado as penas de advertência, de apreensão e de inutilização dos produtos irregulares, devendo ser realizada nos autos a comprovação do recolhimento e da destinação dos mesmos. Notifique-se o autuado da presente decisão. Ao NVP/Setor de Medicamentos para prosseguimento. (local e data). Autoridade Julgadora

A autoridade competente para o ato fará uma análise dos elementos constantes dos autos para então julgar procedente ou improcedente a autuação. Se a decisão for de cunho sancionador deverão ser observados os princípios processuais aplicáveis à espécie, assim como, ao da tipicidade normativa (art. 5º, II e XXXIX CF) e presunção de inocência (art. 5º, LVII CF). Se for procedente a decisão, a autoridade sanitária levará em conta:

a) As circunstâncias atenuantes e agravantes; b) A gravidade do fato, grau de risco e a extensão do dano, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública; c) Os antecedentes do infrator quanto as normas sanitárias; d) A capacidade econômica do infrator. **2.3.1 –Expediente após a decisão 2.3.1.1 – Publicação no Diário Oficial do Município**

Será publicada a ementa da decisão, contendo elementos mínimos que possibilitem a identificação do autuado, para informá-lo do ato da autoridade julgadora e dar publicidade deste. Este resumo será juntado ao processo e entregue uma via juntamente com a decisão ao interessado.

2.3.1.2 – Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado

Após a publicação será entregue a cópia da decisão juntamente com a cópia da página do Diário Oficial em que a ementa foi publicada. Esse ato poderá ser executado de três formas: pessoalmente, pelo correio (AR) ou por publicação no Diário Oficial. Em havendo recusa em receber ou o endereço for incerto ou não sabido, a notificação será realizada por edital no Diário Oficial do Município. O prazo para recurso começará a fluir 5 (cinco) dias após a data da publicação.

2.3.1.3 - Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão

Se o autuado não interpuser recurso, passa-se para a execução da decisão, corresponde à última etapa a ser executada pelo administrador antes do encerramento do processo administrativo sanitário. Este ato consiste no despacho de arquivamento se totalmente adimplida a decisão ou quando for imposta a pena de multa ao autuado e esta não for solvida a autoridade fará despacho enviando o processo para que proceda à inscrição do estabelecimento na dívida ativa.

EXEMPLO DE MINUTA PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: (MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. XXX da Lei Municipal 1087/2015, a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Colniza, torna pública a (s) seguinte (s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de XX/XX/XXXX.

Autuado:

Data da Autuação:

CNPJ ou CPF:

Localidade:

Processo n.:

Data da Decisão:

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:

Decisão Final:

Penalidade Imposta:

Salientamos que para publicação de várias penalidades na mesma data deverá ser utilizado apenas um enunciado. A data XX/XX/XXXX refere-se ao dia em que o servidor estará encaminhando o edital pronto para a publicação. A minuta deve ser anexada aos autos do processo, assim como a cópia da página da publicação oficial.

Importante: O órgão que proceder à autuação na esfera de instauração do Processo Administrativo Sanitário deve possuir registro dos processos publicados que pode ser feito em livro ou por meio eletrônico.

O registro da decisão é importante para identificação do infrator em caso de utilização futura, ou seja, buscar dados sobre autuações e punições anteriores.

MODELO PARA LIVRO

CONTROLE DE PROCESSOS ENCAMINHADOS PARA PUBLICAÇÃO NO DO:

N.	Nº Processo Administrativo Sanitário	N. do AI	Data envio	Estabelecimento	Decisão /pena	Setor	DOM pg.	DOM data	Ass
01	0000/00-0	00/00	00/00/00	MercadoXYZ Ltda.	Advertência	SCA	32	00/00/00	CI

2.3.1.4 - Publicação da decisão final

Somente após a efetivação das medidas impostas (aplicação e execução da penalidade ou decisão não condenatória) e publicação da decisão, o processo estará apto a ser encerrado e poderá ser arquivado. A publicação da decisão final será sempre nos meios oficiais, ou seja, no Diário Oficial.

Publicação no Diário Oficial			
Ação	Data	Observações	Nome e Assinatura
Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado			
Ação	Data	Observações	Nome e Assinatura
Acompanhamento das penas			
Pena	Data	Observações	Nome e Assinatura

2.4 – Recurso – 2ª Instância.

Recurso é o pedido de reforma da decisão à autoridade hierarquicamente superior à prolatora da decisão recorrida. O recurso poderá, conforme o princípio da pluralidade de instâncias, ser instruído com novas provas e conter novas alegações. A diferença entre esse ato e a defesa é que neste caso o autuado recorre da decisão condenatória e na segunda situação do auto de infração.

Este é o meio competente para que o administrado solicite revisão da decisão do julgador, desta forma preservar a ampla defesa e o contraditório. A reanálise será realizada pela autoridade superior a que julgou anteriormente.

O autuado terá 15 (quinze) dias para recorrer da primeira decisão (1ª Instância/Coordenador da VISA) e 20 (vinte) dias para recorrer da segunda decisão (2ª Instância/Secretário de Saúde). Findados os prazos para recurso sem a apresentação deste, a decisão prolatada deverá ser adimplida na íntegra.

Após o encerramento do processo, os documentos serão arquivados na pasta da empresa pelo prazo de 5(cinco) anos e depois de transcorrido o prazo, serão enviados ao arquivo permanente.

Segue abaixo, quadro para melhor compreensão das fases, atos e decisões do Processo Administrativo Sanitário.

DECISÕES	ATOS
Primeira Instância (Coordenador de Vigilância Sanitária)	1 Auto de infração
	2 Relatório de autuação
	3 Defesa do auto (produção de provas)
	4 Parecer e análise da defesa
	5 Análise dos elementos constantes nos autos
	6 Julgamento
	7 Publicação no Diário Oficial do Município
	8 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	9 Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão
	10. Se não houve interposição de recurso – encerra-se o processo (após cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada a pena de multa e esta não foi solvida).
Segunda Instância (Secretário de Municipal	11 Recurso da primeira decisão
	12 Análise das novas provas e alegações
De Saúde)	13 Julgamento
	14 Publicação no Diário Oficial do Município
	15 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	16 Acompanhamento (execução ou interposição de recurso) da decisão
	17. Se não houve interposição de recurso – encerra-se o processo (após pena de multa e esta não foi solvida). Cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada à pena de multa.
Terceira Instância (Prefeito-Municipal)	18 Recurso da segunda decisão
	19 Análise das novas provas e alegações
	20 Julgamento definitivo
	21 Publicação no Diário Oficial do Estado
	22 Notificação com entrega da cópia da decisão ao autuado
	23 Acompanhamento da execução da decisão
	24 Encerramento do processo (após cumprimento da decisão – arquivamento ou inscrição na dívida ativa, quando aplicada à pena de multa e esta não foi solvida).

2.5 Outras Informações Relevantes: 2.5.1 Infrações Constatadas No Mesmo Local A Serem Apuradas Em Ritos Distintos:

No caso de constatação de diversas infrações sanitárias num mesmo estabelecimento, sendo algumas apuradas pelo rito sumaríssimo e outras pelo rito da análise fiscal, deverão ser abertos dois processos administrativos sanitários distintos. Nestes casos, sugere-se que os processos tramitem apensados a fim de possibilitar um melhor acompanhamento pelas partes envolvidas.

2.5.2 Encerramento Do Processo Administrativo Sanitário: Decisão Final

O objetivo do processo administrativo sanitário, seja qual for o rito adotado (sumaríssimo ou análise fiscal), é a apuração da ocorrência da infração sanitária. Quando comprovada a infração, haverá a aplicação de medida punitiva ao infrator. O processo será considerado encerrado após prolatada a decisão final irrecorrível (3ªinstância), ocorrido o cumprimento das formalidades processuais e a efetivação das medidas impostas pela decisão.

2.5.3 Procedimentos no caso de solicitação de cópias do Processo Administrativo Sanitário

a) A solicitação de cópias do Processo Administrativo Sanitário deve ser formulada por escrito. b) O fornecimento de cópias será certificado nos autos, datado e assinado por servidor responsável pelos PAS e pelo requerente. c). Poderão solicitar cópias do Processo Administrativo Sanitário: o autuado,

o representante legal do autuado, desde que esteja identificado ou preposto que possua autorização por escrito. d). Por solicitação do Poder Judiciário, Ministério Público ou outras autoridades. **2.5.4 Interdição Cautelar No Processo Administrativo Sanitário**

A Lei Federal n. 6.437/77 prevê a possibilidade de adoção de medidas cautelares (ou preventivas) no seu artigo 23, § 4º, que são: interdição cautelar de produto e interdição cautelar de estabelecimento. Tais medidas são adotas preliminarmente ao processamento das infrações e possibilitam a autoridade sanitária competente aplicá-las de imediato, sem ouvir a parte contrária.

É pertinente esclarecer a diferença entre as penalidades de interdição de produtos e de estabelecimentos, das interdições cautelares de produtos e de estabelecimentos. No primeiro caso, a medida é adotada em consonância com o apurado no Processo Administrativo Sanitário, assegurando-se o prévio procedimento legal, ou seja, é uma pena, uma punição aplicada ao infrator no final do processo.

No segundo caso, a própria urgência da medida, em razão da existência de um risco sanitário grave, flagrante e iminente, dispensa a observância de procedimento prévio, o qual será instaurado posteriormente à adoção da medida acauteladora. A interdição cautelar, portanto, não é pena, mas medida instrumental preventiva de risco à saúde pública.

Da leitura do dispositivo legal acima referido, denota-se que a ação prevista tanto é medida de cautela, de caráter preventivo– e não pena – que a lei estabeleceu o prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua duração. O legislador assim previu justamente objetivando evitar que uma interdição cautelar se transformasse na prática, em uma interdição definitiva, a qual somente pode ser aplicada como pena ao final do processo.

Portanto somente em casos excepcionais em que esteja caracterizado o risco iminente à saúde se admitirá a adoção de medidas acauteladoras no âmbito do Processo Administrativo Sanitário. As interdições cautelares realizadas pelos fiscais da Vigilância Sanitária são medidas de exceção e possuem limites principiológicos, legais e técnicos, somente podendo ser aplicadas em situações que se faz imprescindíveis a célere ação estatal.

Nestas situações não se pode aguardar a conclusão de um processo administrativo, muitas vezes demorado, sob pena de haver a propagação de um mal que pode abalar toda a sociedade. Assim, basicamente os limites impostos à autoridade sanitária são de avaliação de risco e a necessidade da adoção da medida acauteladora com base em critérios técnicos sanitários e também nos princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que a ação realizada deverá ser proporcional à necessidade pública, sob pena de caracterização de excesso ou desvio de poder do agente.

Quando ocorrer interdição de produtos como medida cautelar recomenda-se que os mesmos fiquem em poder do autuado, constituindo-se em seu fiel depositário, não podendo vender, remover, dar ao consumo ou substituí-los até deliberação da autoridade sanitária.

2.5.5 Comunicação Ao Ministério Público

É importante salientar que, além de apurar as irregularidades em processo administrativo sanitário, a Vigilância Sanitária, quando verificar situações que não possam ser solucionadas pela esfera administrativa, poderá acionar o Ministério Público, a quem incumbe, entre outras funções, a defesa da ordem jurídica, conforme o artigo 127 da Constituição Federal.

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Caso a infração sanitária configure crime contra a saúde pública, a comunicação ao Ministério Público é obrigatória.

2.5.6 Situações Especiais

Quando a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), por meio de Resolução, determinar, por exemplo, a suspensão do comércio e o uso de determinados produtos e/ou substâncias, os estabelecimentos que possuírem tais produtos poderão ser notificados para que venham a cumprir tal determinação, sob pena de responderem a um Processo Administrativo Sanitário.

Outra situação é aquela em que a ANVISA, por meio de Resolução, determina a apreensão e a inutilização de determinados produtos. Nesse caso, os produtos serão apreendidos e inutilizados com base na Resolução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 05 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 946, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 928, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o número do CNPJ da Associação de Assistência Social Bom Samaritano - AASBS, que terá a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social mediante convênio a "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - AASBS", com CNPJ nº 21.192.809/0001-32, situada a Avenida Osvaldo Tomazi, nº 168, Centro, no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 947, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

"ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N°. 499/2011, E O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL DE N°. 793/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal de n°. 499/2011, passa a vigorar nos seguintes termos:

"*Art. 4º. - Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente*".

Art. 2º - O art. 10 da Lei Municipal de n°. 793/2018, passa a vigorar nos seguintes termos:

"*Art. 10 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente*".

Art. 3º - Todos os prazos de processos administrativos previstos em lei municipal no Município de Colniza/MT serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 948, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

***"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios e parcerias com os municípios vizinhos, com o Estado de Mato Grosso e com a iniciativa privada, com o objetivo de criação de programa de recuperação de estradas municipais que percorrem o limite territorial do Município de Colniza, podendo inclusive firmar convênios.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os termos desta lei por meio de decreto para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 949, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

***"*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, ATRAVÉS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DOAR IMÓVEL MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE GUARIBA - AMEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terreno integrante do Patrimônio Municipal, com 1. 200,00m², localizada na Rua 06, esquina com a Rua B – Distrito do Guariba, a ser desmembrada da Matrícula Imobiliária nº 88314 do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício de Cuiabá – MT, para *a AMEG* - **ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE GUARIBA**, inscrita no CNPJ n°. 43.268.599/0001-51.

Art. 2° - A área doada possui as seguintes coordenadas: **E: 793.671,000 m** e **N: 8.977.663,000 m**; confrontando com terras de **RUA 06**, segue por com azimute **331° 25' 09,78"** e distância de **30,00 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 793.656,340 m** e **N: 8.977.689,910 m**; confrontando com terras de **AREA PUBLICA MATRIC. 88.314 6º OFICIO- CBA MT**, segue por com azimute **215° 04' 10,67"** e distância de **40,00 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 793.621,590 m** e **N: 8.977. 640,410 m**; confrontando com terras de **AREA PUBLICA MATRC. 88.314 6º OFCIO CBA MT**, segue por com azimute **77° 29' 43,83"** e distância de **30,00 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 793.636,560 m** e **N: 8.977.643,730 m**; confrontando com terras de **RUA B**, segue por com azimute **60° 46' 19,01"** e distância de **40,00 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta lei o memorial descritivo e "croqui", mapa da referida área e sua localização.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 950, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador Elci Costa Paixão

"*INSTITUI O DIA DO CAFEICULTOR NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Cafeicultor no Município de Colniza/MT, o qual será comemorado no último domingo do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - As comemorações de que trata o artigo 1º desta Lei serão organizadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Colniza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 951, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador Oseia Pereira Guedes

***"*INSTITUI O DIA DO ENCONTRO DA MULHER RURAL E O DIA DO ENCONTRO DO PRODUTOR RURAL NO DISTRITO DO GUARIBA, TA-**

QUARUÇU DO NORTE E TRÊS FRONTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Mulher Rural e o Dia do Produtor Rural no Distrito do Guariba, Taquaruçu do Norte e Três Fronteiras, os quais serão comemorados no último sábado do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - As comemorações de que tratam o artigo 1º desta Lei serão organizadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Colniza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 5 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 819/2021 DE: 29.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria POR IDADE o servidor efetivo ADILSON MOTA - Gari, Matrícula nº 124, conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 1024.001.012.0000040,** conforme art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Gari**.

Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de outubro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 070, de 04 de março de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 812/2021DE: 25.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2276	Chris Laine Malvezzi Dias	Psicólogo	06/05/2020 a 05/05/2021	25/10/2021 a 23/11/2021
2279	Débora Regina Signor	Odontólogo	15/05/2019 a 14/05/2020	25/10/2021 a 23/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 813/2021DE: 26.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **20.10.2021,** a servidora efetiva **SHIRLEY GONÇALVES DE SOUZA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 1912,** referente ao **Processo Virtual n. 0002775/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/2021 de 10/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que o ***Processo Licitatório nº 008/2021 na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 – tipo Menor Preço Global, para* a contratação de empresa especializada para execução de REFORMA DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, ***realizado no dia 05 de novembro de 2021 às 09:00horas,*** consagrou-se vencedora do certame a proponente: **ACESSO PRINCIPAL ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA,** CNPJ 25.453.4100001-19.

Comodoro/MT, 05 de novembro de 2021.

Adriana Guimarães Rosa - Presidente da CPL

Registre e Publique se

Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL

PORTARIA Nº. 820/2021DE: 29.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **26.10.2021,** a servidora efetiva **SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA – Merendeira, Matrícula nº. 2685,** referente ao **Processo Virtual n. 0002830/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 811/2021DE: 25.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3347	Evaneide M. Alves de Almeida	Secretário Escolar	01/12/2019 a 30/11/2020	25/10/2021 a 23/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 810/2021DE: 25.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000296 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2492	João Simão da Silva Júnior	Técnico em Raio - X	04	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 822/2021DE: 03.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **29.10.2021,** a servidora efetiva **ANA CAROLINA ÁVILA PEREIRA – Professor PII, Matrícula nº. 3284,** referente ao **Processo Virtual n. 0002851/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 823/2021 DE: 03.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 581, de 03 de agosto de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **ADA MOURA BISPO – Recepcionista, Matrícula nº 1466**, retornando-a para suas funções a partir de **30 de outubro de 2021, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 581, de 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 808/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG IV - 20% para FG III 30% do servidor efetivo **ANTONIO EURICO DE LIMA – Técnico em Documentação Escolar**, Matrícula nº. 1475.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 085 de 23 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 824/2021DE: 03.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
160	**Ajeu Souza Elesbão**	Gari	04/04/2019 a 03/04/2020	03/11/2021 a 22/11/2021
3246	**Carolina Proehl Pereira**	Telefonista/Coordenador de Programa e Projetos-PAR	23/02/2020 a 22/02/2021	03/11/2021 a 22/11/2021
1529	**Elza Souza**	Agente de Combate as Endemias	01/08/2020 a 31/07/2021	03/11/2021 a 22/11/2021
4300	**Kadlla Cris de Lima Geraldes**	Enfermeiro	14/01/2020 a 13/01/2021	03/11/2021 a 22/11/2021
635	**Rosa Rodrigues da Silva**	Zelador	30/04/2019 a 29/04/2020	03/11/2021 a 22/11/2021
2322	**Wilma Rickli**	Assistente Social	15/05/2020 a 14/05/2021	03/11/2021 a 22/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 807/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG IV - 20% para FG III 30% do servidor efetivo **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO – Secretário Escolar**, Matrícula nº. 3560.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 182 de 25 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 806/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG IV - 20% para FG II 40% do servidor efetivo **EVERALDO DE JESUS COSTA – Vigia**, Matrícula nº. 2244.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 475 de 22 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 805/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG IV - 20% para FG III 30% da servidora efetiva **VANIA OLIVEIRA DE MELO – Telefonista**, Matrícula nº. 58.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 256 de 20 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 790/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 719, de 22 de setembro de 2021, que concedeu **Função Gratificada FG IV 20% (vinte por cento),** a servidora efetiva **PATRÍCIA ROCHA DA SILVA – Assistente Administrativo, Matrícula nº 3199**,**nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 719, de 22 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 791/2021DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3273	Andreia Alves Garrido	Recepcionista/Secretário da Junta de Serviço Militar	01/01/2019 a 31/12/2019	21/10/2021 a 30/10/2021
2256	Divan Carlos de Souza	Motorista de Veículo Leve	15/05/2019 a 14/05/2020	21/10/2021 a 30/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 792/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG IV - 20% para FG III 30% do servidor efetivo **PAULO ROBERTO DAL AGNOL – Assistente Administrativo**, Matrícula nº. 1810.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 139 de 10 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 793/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG IV - 20% para FG III 30% da servidora efetiva **FABIANA GOULART FUMAGALLI – Assistente Administrativo**, Matrícula nº. 2285.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 484 de 17 de outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 800/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG III - 30% para FG II 40% da servidora efetiva **NEUZALI DE SOUZA – Agente de Saúde**, Matrícula nº. 1015.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 284 de 24 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 794/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG III - 30% para FG II 40% do servidor efetivo **EDILTON CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR – Operador de Máquinas Pesadas**, Matrícula nº. 147.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 585 de 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 825/2021DE: 03.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
2234	Ediomar Basílio Ferreira	Servente de Obras	15/05/2019 a 14/05/2020	03/11/2021 a 12/11/2021
2331	Edivalda de Oliveira	Gari	15/05/2020 a 14/05/2021	03/11/2021 a 12/11/2021
2244	Everaldo de Jesus Costa	Vigia	15/05/2020 a 14/05/2021	03/11/2021 a 12/11/2021
4545	Gislaine Evelin Miotto Penso	Técnico em Enfermagem	04/03/2020 a 03/03/2021	03/11/2021 a 12/11/2021
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar	11/06/2020 a 10/06/2021	03/11/2021 a 12/11/2021
4403	Mauri Valdir Deifeld	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2020 a 31/03/2021	03/11/2021 a 12/11/2021
3609	Rosangela Aparecida da Silva	Secretário Escolar/Assessor Especial	01/12/2017 a 30/11/2018	03/11/2021 a 12/11/2021
4051	Sergio Natalio Krignl	Coordenador de Tesouraria e Finanças	15/05/2019 a 14/05/2020	03/11/2021 a 12/11/2021
2400	Solânio Dias Soares	Monitor de Educação Básica/Coordenador de Frotas	01/01/2019 a 31/12/2019	03/11/2021 a 12/11/2021
2257	Valdivino Soares Neto	Motorista de Veículo Leve	15/05/2019 a 14/05/2020	03/11/2021 a 12/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 795/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG III - 30% para FG II 40% do servidor efetivo **RENIVALDO DOS REIS BARBOSA – Oficial de Manutenção**, Matrícula nº. 167.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 236 de 31 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 796/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG III - 30% para FG II 40% do servidor efetivo **EDIOMAR BASILIO FERREIRA – Servente de Obras**, Matrícula nº. 2234.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 272 de 26 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 827/2021DE: 03.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por morte, a servidora efetiva **ELENICE FERNANDES DE SOUZA – Professor PIII, Matrícula nº. 320, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144, de 30 de março de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 803/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG IV - 20% para FG III 30% da servidora efetiva **ELISVANIA MIRANDA BOAVENTURA – Recepcionista**, Matrícula nº. 3297.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 425 de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 802/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG IV - 20% para FG III 30% da servidora efetiva **NÉLIDA RODRIGUES DA SILVA – Assistente Administrativo**, Matrícula nº. 1054.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 528 de 20 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 799/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG III - 30% para FG II 40% da servidora efetiva **EDIL SILVA TRINDADE – Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº. 1065.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 542 de 21 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 59/2021 DE: 28.10.2021

"Determina a continuidade da utilização da máscara de proteção fácial individual como medida não farmacológica para a prevenção à Covid-19, revogando os demais decretos."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a sensível diminuição dos eventos de óbito e casos confirmados para Covid-19 não somente no Município de Comodoro, mas em todo o Estado de Mato Grosso;

Considerando a constante permanência da classificação do Município de Comodoro no risco baixo, segundo boletins da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso;

Considerando a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território mato-grossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.134/2021 do Estado de Mato Grosso, que manteve apenas a obrigatoriedade do uso de máscara facial como medida não farmacológica para a prevenção ao Covid-19;

Considerando, a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação do vírus;

Considerando,finalmente, o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica mantida, no Município de Comodoro, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 2º. Continua vigente a normatização que criou e atribuiu funções ao Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, especialmente os arts. 1º e 2º do Decreto nº 16/2020 e o Decreto nº 37/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 23, 26, 34, 36 e 38/2021, bem como todos aqueles que de alguma forma trataram de medidas não farmacológicas para o enfrentamento do novo coronavírus.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 801/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG III - 30% para FG II 40% do servidor efetivo **VALDIVINO SOARES NETO – Motorista de Veículo Leve**, Matrícula nº. 2257.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 246 de 20 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 798/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG III - 30% para FG II 40% do servidor efetivo **JOÃO MIGUEL DE SOUZA – Jardineiro**, Matrícula nº. 2337.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 340 de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 826/2021DE: 03.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por morte, o servidor efetivo **ELIAS FERREIRA DOS SANTOS – Vigia, Matrícula nº. 2245,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 165, de 15 de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 816/2021 DE: 27.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 785, de 15 de outubro de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo **BRAZ BONEGIO FERREIRA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 4283, retornando-a para suas funções a partir de 27 de outubro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 785, de 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 815/2021DE: 27.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **23.10.2021,** a servidora efetiva **MIRIAN DE PAULA SENRA CEZARIO – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 2454,** referente ao **Processo Virtual n. 0002794/2021,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 045/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRONICO, EDITAL n° 045/2021, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,**com abertura prevista para o dia **25/10/2021 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia **22/11/2021 às 08:00 horas.** (Horário de Brasília) Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. **O EDITAL RETIFICADO** encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Novembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 817/2021DE: 27.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **25.10.2021,** a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES – Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº. 1523,** referente ao **Processo Virtual n. 0002793/2021,** lotada **na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 797/2021 DE: 21.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR o percentual da FG III - 30% para FG II 40% do servidor efetivo **MARCOS SANTOS SILVA – Jardineiro**, Matrícula nº. 2325.

Art. 2º. A alteração descrita no art. 1º decorre de nova interpretação dada ao art. 3º, inciso VIII, alínea "a", e anexo IV, da Lei Municipal nº. 1.326/2011, de acordo com o Parecer Jurídico nº 247/2021, conforme art. 24 do Decreto Lei nº 4.657/1947, com redação dada pela Lei nº 13.655/2018, com efeitos "ex. nunc".

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 052 de 18 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 818/2021DE: 27.10.2021

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 28, de 27 de setembro de 2021, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SILVA	**Professor PII – Lic. Pedagógica – Es. Creches Área Urbana**	**25º**

Art. 2º. A Candidata nomeada, empossada e lotada, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 814/2021 DE: 26.10.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000294 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
4280	Renato Luiz dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	03	**B**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 195/2020

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 195/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 17.417.928/0001-79.

OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 195/2020.** Tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento. **Processo Licitatório nº 226/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº029/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INSERIR

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

UNIDADE: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

PROJ. ATIV.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO.

CÓDIGO RED: 1999 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL CONSUMO

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIO.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS,NA VOLTAGEM 220 V POTENCIA DE 1 ½ HP ,GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES, INCLUINDO COMPRESSOR E PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVO; GARANTIA DE FABRICA MINIMA DE UM ANO,SELO PROCEL ¨A; CONTROLE SEM FIO E MANUAIS INCLUSOS.	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00

04	01	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS, COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA. COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINIO, ENERGIZACAO MONOFASICA COM VOLTAGEM DE 220V, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, DRENAGEM INTERNA ATRAVES DE TUBOS, ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA, GARANTIA	R$ 1.270,00	R$ 1.270,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 3° APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº126/2021.

NA EDIÇÃO N° 3.849, do Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Novembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.849, Página 202, do dia 05 de Novembro de 2021.

Onde lê se:

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAUDE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MUNUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 506 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 - RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

Ler -se:

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAUDE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MUNUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 500 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000 - RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

Confresa-MT, 05 de Novembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 172/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 172/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GPACK ECO EMBALAGENS LTDA CNPJ: **04.948.894/0001-05**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI´s PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT .

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 172/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item.licitação **Processo Licitatório nº 140/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓD RED: 1078 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	**200**	MASCARA C/ ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO, CAIXA C/50 UNIDADES	R$ 9,35	**R$ 1.870,00**
			R$ 1.870,00	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.165– AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – COVID – 19 (PORTARIA 894/2021)

CÓD RED: 2063 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 –

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO
58	**200**	MASCARA C/ ELÁSTICO TRIPLA PROTEÇÃO , CAIXA C/50 UNIDADES	R$ 9,35	**R$ 1.870,00**
			R$ 1.870,00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 159/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000159/21 de 25 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	380,00
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.050,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.750,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(42) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.007-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.410,00
(44) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	122,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.515,00
(114) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	905,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	37.130,66
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.877,05
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	34.306,00
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.042,01
(204) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	536,30
(511) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	484,00
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.556,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.200,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(685) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.067,18
(597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.900,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	779,00
(965) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	325,60
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	420.478,00
(960) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.07 - VISA	
(1081) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104,13
(1063) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.400,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1348) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.489,61

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000159/21 de 25 de Outubro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00
(1712) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	105,00
(1755) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1715) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	900,00
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	555,00
(1740) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1858) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.152-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.574,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	251,00
Total Suplementação:	**604.852,54**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.927,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	597.925,54
Total Anulação:	**604.852,54**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 2/2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO EXTRAORDINÁIO 158/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000158/21 de 21 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 006879/21 de 11 de Fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(2074) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.169-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	314.297,60
Total Suplementação:	**314.297,60**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 157/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000157/21 de 21 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	536,30
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	308,00
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.677,05
05.11 - FUNDEB	
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.010,14
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.540,00
(959) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(893) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
(1729) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.077-0029 - DIARIAS - CIVIL	2.199,79
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1957) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	322,72
Total Suplementação:	**78.584,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.406,95
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1270) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.125-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	903,00
(1272) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	774,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000157/21 de 21 de Outubro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1278) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,05
Total Anulação:	**78.584,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 2/2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO 156/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000156/21 de 21 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 006879/21 de 11 de Fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(2072) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.168-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
(2073) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.168-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Suplementação:	**450.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 155/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000155/21 de 20 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(33) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.007-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	346,46
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.296,74
Total Suplementação:	**15.643,20**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	346,46
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.296,74
Total Anulação:	**15.643,20**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 153/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000153/21 de 18 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59,80
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.475,00
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.910,50
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.319,18
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	90.013,13
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(280) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.480,00
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	262.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(303) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(363) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(501) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	4.586,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	598,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(588) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(676) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	7.438,30
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	540,10
(814) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0042 - OBRAS E INSTALACOES	125.158,05
(993) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.320,00
(901) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.087,00
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	4.230,00
(1020) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(1026) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.458,00
(959) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.07 - VISA	
(1094) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.130,00
(1058) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000153/21 de 18 de Outubro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	127.643,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.015,00
(1691) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
(1758) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	450,00
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1800) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65,90
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1845) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1911) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	809,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.160,00
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.850,00
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:	**1.614.695,96**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(44) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.156,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.997,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(117) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	106.440,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.475,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.700,00
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.310,00
(266) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	56.455,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.626,00
(248) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.194-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	364.534,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000153/21 de 18 de Outubro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(280) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.437,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.575,00
05.11 - FUNDEB	
(415) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.553,00
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	34.602,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(465) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRAS E INSTALACOES	1.049,00
(463) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.105-0001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	999,00
(443) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(438) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.292,00
(436) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.624,00
(454) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.105-0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	892,00
(445) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(437) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(449) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.363,00
(435) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(471) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.204,00
(446) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.774,00
(450) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	2.152,00
(461) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.449,00
(462) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.399,00
(460) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.049,00
(464) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRAS E INSTALACOES	942,00
(469) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.049,00
(453) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.105-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	892,00
(470) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.204,00
(448) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.049,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(490) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	568,00
(495) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.029-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.625,00
(511) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.084,00
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
(503) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.049,00
(513) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.695,00
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	659,00
(502) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.574,00
(499) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0002 - DIARIAS - CIVIL	7.160,00
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	724,00
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.373,00
(494) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.475,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	832,00
(515) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.724,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000153/21 de 18 de Outubro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(665) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.888,00
(575) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.999,00
(664) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.888,00
(641) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.907,00
(560) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.624,00
(639) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.049,00
(609) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	892,00
(633) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.049,00
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.488,00
(631) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.624,00
(606) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.398,00
(586) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	751,00
(581) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.604,00
(579) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.389,00
(789) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	21.292,00
(786) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.608,00
(578) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	746,00
(574) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.049,00
(572) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	275,00
(573) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.182,00
(638) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.651,00
(784) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.309,00
(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.266,00
(787) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.674,00
(785) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.632,00
(782) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.289,00
(781) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.574,00
(779) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.780,00
(756) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.674,00
(758) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.220,00
(757) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(571) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.049,00
(576) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	552,00
(748) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.099,00
(577) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.049,00
(582) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.476,00
(580) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.049,00
(684) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	994,00
(755) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.770,00
(753) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.928,00
(667) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.596,00
(751) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.624,00
(663) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.082,59
(749) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.774,00
(660) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.624,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000153/21 de 18 de Outubro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(640) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.089,00
(686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.848,00
(636) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.049,00
(668) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.201,00
(637) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.624,00
(670) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.258,00
(677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	2.136,00
(685) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.351,00
(681) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.470,00
(634) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.166,00
(752) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475,00
(754) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(630) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.049,00
(759) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	22.301,00
(780) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.128,00
(778) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.624,00
(671) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.492,00
(626) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	924,00
(611) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.312,00
(788) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.492,00
(669) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.624,00
(607) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.072,00
(596) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	549,00
(666) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.238,00

06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

(794) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.784,00
(795) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(1013) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.844,00
(1005) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.574,00
(1024) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	209,00
(1014) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.540,00
(1012) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.152,00
(1009) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.924,00
(1006) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.089,00
(951) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.674,00
(961) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	5.922,00
(954) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.550,00
(952) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.569,00
(947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	499,00
(944) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.574,00
(927) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	344,00
(914) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.204,00
(909) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	572,00
(906) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.574,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000153/21 de 18 de Outubro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(905) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.019-0002 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.499,00
(898) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	709,00
(896) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.674,00
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.484,00
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	472,00
(886) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	179,00
(888) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	35.596,00
(884) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.824,00
(880) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.530,00
(829) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.106,00
(1027) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	454,00
(1021) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	797,00
(1015) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.923,00
(1011) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	409,00
(1008) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.999,00
(1007) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.824,00
(959) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(960) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.479,00
(953) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.749,00
(950) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(948) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.864,00
(946) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.627,00
(945) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.846,00
(915) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.536,00
(912) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(911) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.624,00
(910) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.004,00
(908) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.359,00
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.316,00
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	700,00
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.175,00
(893) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	17.572,00
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	20.110,00
(887) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.804,00
(885) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	547,00
(917) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.204,00
(883) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	772,00
(881) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	924,00

06.07 - VISA

(1099) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.840,00
(1091) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.587,00
(1084) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.574,00
(1074) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.929,00
(1072) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000153/21 de 18 de Outubro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07 - VISA	
(1068) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.724,00
(1066) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.758,00
(1055) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.372,00
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(1048) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.050,00
(1098) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	895,00
(1095) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	2.042,00
(1088) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.049,00
(1087) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.740,00
(1078) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	1.476,00
(1073) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.049,00
(1071) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.049,00
(1070) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.109,00
(1069) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.099,00
(1067) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.049,00
(1059) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	7.857,00
(1089) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.630,00
(1054) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.049,00
(1052) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.049,00
06.08 - INVESTIMENTOS	
(1101) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0002 - OBRAS E INSTALACOES	20.174,53
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1233) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.319,84
(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.829,00
Total Anulação:	**1.614.695,96**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 7/7

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 280/2021 ADM DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal abaixo como FISCAL DE CONTRATO, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF: 779.193.191-53	-

CONTRATO	128/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ	CNPJ:30.709.564/0001-87	R$ 68.997,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 MES E 26 DIAS - 05/11/2021 A 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABRTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 22 **de Novembro de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 082/2021, do tipo Menor Preço por Lote** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org, Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição e instalação de equipamentos sendo Lousa Digital, as quais deverão ser entregues e instalados nas escolas municipais de Confresa - MT, conforme especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer – SMEEL.

CONFRESA-MT 05 de NOVEMBRO de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABRTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 24 **de Novembro de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 079/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org, Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADOS NOVOS, OS QUAIS DEVERAM SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONFRESA – MT, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT 05 de Novembro de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 103/2021

Apostilamento e inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 103/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA:FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO CNPJ: 08.385.840/0001-21

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Regime de Comodato para atender as necessidades do Hospital Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT**.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 103/2021.** Tem o objetivo Remanejamento e inclusão de dotação orçamentaria e remanejamento de valor e item, **Processo Licitatório nº 099/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2021**.

REDUZIR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 893 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0002

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	72	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO)	R$ 399,00	**R$ 28.728,00**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

INSERIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 04- ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIV.: 2.140 – AÇOES DE ENFRETAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS- COVID – 19

CÓD RED: 2019- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
01	72	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO)	R$ 399,00	**R$ 28.728,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 13 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 30/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 30/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82.

OBJETO: Aquisição de material de informática, para atender a demandas das Secretárias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 30/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item.**Processo Licitatório nº 232/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVINDOS DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	06	TRANSFORMADOR - FONTE TRANSFORMADORA 110/220, COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/220V, FAIXAS DE TENSÃO DE ENTRADA 103-132/198-254, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115, ACIONAMENTO POR RELE, FREQUÊNCIA HZ 60, 4 TOMADAS PADRÃO NEMA 5/15	R$ 280,00	R$ 1.680,00
			VALOR: R$ 1.680,00	

INSERIR

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 506 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO
44	06	TRANSFORMADOR - FONTE TRANSFORMADORA 110/220, COM TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/220V, FAIXAS DE TENSÃO DE ENTRADA 103-132/198-254, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115, ACIONAMENTO POR RELE, FREQUÊNCIA HZ 60, 4 TOMADAS PADRÃO NEMA 5/15	R$ 280,00	R$ 1.680,00
			VALOR: R$ 1.680,00	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°226/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA POR MEIO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 68.997,00

VIGÊNCIA: 1 mês e 26 dias - 05/11/2021 A 31/12/2021;

DATA: CONFRESA, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ CNPJ:30.709.564/0001-87

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 229/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°066/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº229/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°066/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP-

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Comissão Pregoeira , torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N°066/2021 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência,https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica... de segunda à sexta-feira, ou pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com e ainda informações pelo telefone 66-3564-1818.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE E CONTROLE DE ENDEMIAS BEM COMO AGENTES AMBIENTAIS E SANITÁRIOS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia: **16/11/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **25/11/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **25/11/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **25/11/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 05 de NOVEMBRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 126/2021

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.011, de 30 de Março de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado tendo como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Confresa/MT.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal; II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB; III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos; IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos; V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar; VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, instituído pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020; VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos; instituído pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020; IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino; X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, instituído pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020; XI. Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Exe-

cutivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, instituído pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020; XII. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, instituído pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020; XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais e/ou responsáveis legais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

k) 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º Os membros do conselho previsto no **caput** deste artigo serão indicados, da seguinte forma:

I - nos casos das representações do órgão municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais e/ou responsáveis de alunos, ou representante da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 4º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

§ 3ºcompete aos membros do Conselho Municipal do Fundeb receber as indicações nominais dos membros, analisar e dar parecer a cerca da legitimidade de representação.

§ 4° a legitimidade que trata o paragrafo anterior passará por votação simples

§ 5° Quando a analise tiver parecer desfavorável a indicativo do membro, o conselho deverá em no máximo 48 horas após a analise, solicitar a instituição a substituição do membro.

§ 6° compete a instituição notificada do parecer desfavorável a permanecia do membro no conselho, no prazo máximo de 72 horas enviar novo nome para compor o conselho.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 6º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 7º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual não ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão registradas pelo Secretário Executivo do Conselho e auxiliada por um técnico.

§4º. Convocação de reuniões serão por Ofício sendo que no período de pandemia poderá ser enviado por meios digitais de e-mails e aplicativo whatssap com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 8º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Apresentação da pauta e votação de pautas indicadas II. Apresentação, pelos conselheiros de cada segmento ou chamada por segmento III. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

V. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião do dia.

Parágrafo único: Concluindo o regime de votação a matéria não poderá retornar a Ordem do dia, havendo necessidade convocar-se á uma extraordinária.

Das decisões e votações

Art. 9º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples dos membros titulares presentes, e na falta destes poderão votar os seus respectivos membros suplentes.

Art. 10. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação

Art. 11. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 12. As votações de matérias pelo conselho poderão ocorrer pelo processo simbólico ou nominal, sendo os critérios definidos anteriormente pela maioria simples dos membros presentes em reunião e considerando a relevância da matéria. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente auxiliado pelo secretário executivo do conselho.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 13. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 14. Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades; III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho; IV. Dirimir as questões de ordem; V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado; VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 15. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I - Não sera remunerada; II - É considerada atividade de relevante interesse social; III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 16. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 17. Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; II. Participar das reuniões do Conselho; III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho; IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho; V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho. VI. Veda a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 19. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 20. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 21. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 22. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, art. 13 da Lei Municipal nº 1011/21

Art. 24. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 26. Todos os documentos emanados do Conselho Municipal do FUNDEB deverão Obrigatoriamente estarem assinados pela Presidente do Conselho na falta desta segue prioritariamente assinados pelos membros da diretoria: a saber vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário; devendo em caso de não estarem na sede Conselho o secretário Executivo fazer chegar o documento a quem de direito for.

Confresa-MT, em 28 de outubro de 2021.

_____

Ludianna Pires de Andrade Barros de Freitas

Presidente do FUNDEB/CACS/Confresa/MT

HOMOLOGO:

_____

Jalis Alves de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA 172/2021

*"Dispõe sobre a anulação da concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Teresinha Aparecida Nunes da Cunha.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, a existência de vício insanável, que torna ilegal a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pela Portaria nº 123/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na edição do dia 17 de Agosto de 2021;

Resolve:

Art. 1º. Promover a **ANULAÇÃO** da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora, **Sra. TERESINHA APARECIDA NUNES DA CUNHA**, brasileira, portadora do RG n.º 169.371 SES/AM e CPF n.º 040.993.622-72, **com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVI-CONQUISTA, nº 2021.04.00001P,** a partir de 01/08/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D' Oeste - MT, 04 de Novembro de 2021.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIALÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MOTORISTA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
001040	**JEAN CARLOS DE MORAES ALVES**	**19/05/1992**	**78,00**	**10º**

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 05 de novembro de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO PARA MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Roselino Barbosa Prates, CNPJ: 43.981441000124, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente - a alteração de razão social - mudança de titularidade da licença ambiental da Empresa Dayane Araújo Santos Ferreira CNPJ: 28.877.521/0001-40 para atividade de Serviço de lavagem e polimento de veículos automotores, localizado na Rua das laranjeiras nº 1526, centro, no município de Conquista D'Oeste–MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECISÃO DO PREFEITO

Requerimento Administrativo;

Processo Licitatório n.º 65/2021;

Pregão Presencial n.º 27/2021;

Ata de Registro de Preços n.º 36/2021;

OBJETO: Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

REQUERENTE: Atthos Terceirizações de Máquinas e Equipamentos;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

ASSUNTO: Revisão de Ata de Registro de Preços.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo da empresa, ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.545.861/0001-41,

que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços mencionada acima, em razão da elevação dos custos do combustível, causado principalmente pelo estado de calamidade pública, gerado pela pandemia do COVID-19.

Compulsando o Requerimento Administrativo da empresa, ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, em que pretende a Ata de Registro de Preços n.º 36/2021, de plano, entendo que não assiste razão a REQUERENTE, por diversos motivos de natureza formal e de mérito.

Inicialmente, constato que o Requerimento Administrativo da empresa Requerente está totalmente em desacordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 1.401, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, suas Autarquias e Fundações. Como se observa, a empresa Requerente em seu Requerimento limitou-se a fazer comparações de preços e custos dos insumos de materiais e de produtor, que fazem parte, em tese, da composição do custo do objeto licitado, porém nenhuma prova trouxe no sentido de que houve aumento de caráter extraordinário no valor de locação de máquinas rodoviária (objeto contratual), seja a nível local, regional, estadual ou nacional. Esse expediente, portanto, prejudica qualquer forma de análise ou apreciação de revisão contratual conforme pretende a empresa Requerente.

Aliás, como é cediço, a revisão de ajustes administrativos tem como fundamento legal as disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, que estatui que referidos ajustes poderão ser alterados por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Desta disposição legal, constatamos que para a concessão da revisão é necessário:

a) quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste;

b) ocorrência de fatos supervenientes ao ajuste (posterior), imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que retarde ou impeça a execução do mesmo;

c) ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; e,

d) que tais fatos configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

Analisando ou fazendo uma simples leitura do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, a mesma sustenta que a Pandemia trouxe como consequência a majoração de preços, de insumos de materiais e produtos, tais como maquinários, peças, pneus, equipamentos hidráulicos (bombas, pistões), óleos lubrificantes, filtros e entre outros, assim como informa que a empresa realiza uma manutenção preventiva e corretiva de excelência, nos realizamos a troca de todos os óleos (diferencial, motor, hidráulico e etc), pneus em excelente estado, revisão completa de motor, cambio, diferencial, hidráulica, bombas, bicos injetores, freio e acessórios.

No entanto, como é sabido, realmente houve esses aumentos nos insumos de materiais e produtos como noticiado pela empresa Requerente, porém como também é cediço, tais acréscimos já tinham ocorridos no azo da realização do procedimento licitatório pela Administração Municipal. Aliás, o reconhecimento da Pandemia pelo Senado Federal ocorreu na data de 20 de março de 2020, portanto, há mais de 01 (um) ano do referido Certame. Em razão disso, é totalmente desarrazoado e injustificado a empresa vir agora alegar que desconhecia os danosos efeitos causados pela pandemia do Novo Coronavírus, não olvidando que a sua oferta no Pregão Presencial n.º 27/2021, foi proposta há apenas 3 (três) meses da data do protocolo do Requerimento Administrativo.

Em razão do acima dito, conceder uma revisão contratual com fundamento nessas bases fáticas é inadmissível, seria como burlar ou frustrar o procedimento licitatório em detrimento do erário público, fato que, como sabemos, é tipificado como crime no art. 337-F, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe que “frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório”, e enseja uma pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Por outro lado, argumenta a empresa Requerente, que o Município de Cotriguaçu-MT, não é uma cidade de grande porte e como pode se dizer no linguajar chulo “fim de linha” há muita dificuldade em encontrar mão de obra qualificada para todas as áreas, mecânicos, operadores, inclusive os operadores das moto-niveladoras nenhum é residente da cidade de Cotriguaçu-MT, todos tiveram que vir de fora (Bahia e Rondônia), aumentando ainda mais o gasto da empresa com hospedagem, alimentação, transporte de vinda e o transporte para os mesmos voltar quando finalizar o serviço, motoristas, lideres de equipe, e também é muito escassa auto peças, tornearias, mecânicas em geral, tudo acaba ficando mais oneroso, pois quando acha na cidade o valor e quase duas vezes mais caro, e quando tem que mandar de fora, acaba gastando com fretes, que resumem em demora.

Ora, tais fatos narrados acima também não socorrem a empresa Requerente, haja vista que quando se dispôs a participar do certame licitatório, inclusive, ofertando proposta, na verdade, aderiu aos termos editalícios, quer seja, obrigou-se legalmente, e o mínimo que deveria saber e ter consciência era quais as situações e circunstâncias que executaria o objeto licitado. Caso contrário, estar-se-ia, supostamente, diante do tipo penal mencionado acima, frustração ou burla ao procedimento licitatório. Aliás, esse tipo penal tem como um dos fundamentos evitar que os licitantes venham num linguajar chulo “brinca de licitação”, e ofertar propostas inexequíveis para sagrar-se vencedores, para logo em seguida protocolar pedidos de revisão contratual, em detrimento dos demais participantes do certame.

E encerra noticiando que outro fator de extrema relevância – porém que a empresa Requerente deveria ter ciência e conhecimento no ensejo que aderiu o Edital de Licitação e obrigou-se legalmente - é o valor e o prazo concedido nos poucos postos de gasolina que a cidade de Cotriguaçu-MT possui, cujo valor considerado o praticado na capital mato- grossense supera em mais o menos R$ 0,30 centavos por litro, e que a maioria dos postos não aceitam a compra faturada, apenas a vista e aqueles que aceitam, querem que o pagamento seja quinzenal, bem como, bem como que a empresa considerando as longas distancias dos serviços da cidade, e para facilitar a locomoção dos operadores e do líder de equipe, disponibilizou um veiculo, para fazer o transporte de operadores, levar alimentação e dar suporte para manutenção dos equipamentos, tudo por conta da empresa as despesas do veiculo, equipado com engate/reboque e a carretinha para facilitar o viabilizar o transporte do diesel dos postos de combustível até as maquinas no trecho.

Não fosse o bastante, como se observa dos documentos juntados ao presente procedimento pelo Departamento de Compras da Municipalidade, referente a um novo balizamento realizado quanto ao custo ou preço nas locações de máquinas rodoviárias, considerado o período em que ocorreu a certame e o protocolo do Requerimento de revisão contratual, não foi verificado nenhum aumento significativo e muito menos de natureza extraordinário no preço praticado nas referidas locações.

Em conclusão, quanto ao aumento dos insumos de materiais e produtos informados pela empresa Requerente, tem-se a dizer que não se tratam de fatos supervenientes ao ajuste (posterior), imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, haja vista que, como já dito alhu-

res, o procedimento licitatório data de 01 de junho de 2021, quanto a pandemia, como se obseva do Decreto Legislativo n.º 6/2020, já havia sido reconhecida pelo Senado Federal na data de 20 de março de 2020, portanto, há mais de 01 (um) ano da realização do referido Certame. Em razão disso, é totalmente desarrazoado e injustificado a empresa vir agora alegar que desconhecia os danosos efeitos causados pela pandemia do Novo Coronavírus, motivos pelos quais o pedido de revisão contratual deve ser totalmente indeferido, por ausência de amparo legal.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.545.861/0001-41, porém JULGO pela sua IMPROCEDÊNCIA, e, via de consequência, INDEFIRO a revisão do ajuste celebrado com base na Ata de Registro de Preços n.º 36/2021, oriundo do Pregão Presencial n.º 27/2021, por total ausência de amparo legal, no caso.

Outrossim, deixo de oficiar o Ministério Público do Estado de Mato Grosso por suposta prática do fato tipificado no art. 337-F, da Lei Federal n.º 14. 133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em vista que a empresa Recorrente está executando a ajuste celebrado a contento, e não há notícias de danos ou prejuízos concretos causados a Administração Pública Municipal até o presente momento.

Por consequência, DETERMINO à Secretária Municipal de Administração que providencie a notificação da empresa, ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, do inteiro teor da presente Decisão Administrativa via *e-mail*, com cópia, assim como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e no Diário Oficial da União – DOU.

Cotriguaçu-MT, 15 de outubro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 012/FISCAL DE CONTRATOS DA SMS/2021

Ofício nº 012/Fiscal de Contratos da SMS/2021

Cotriguaçu, 04 de novembro de 2021.

À Empresa,

DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 99/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo Administrativo nº 97/2020, a empresa DMB – Distribuidora de Medicamentos Beltrão Eirelifoi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	15.000	CPR	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Acido Acetilsalicílico 100mg	R$ 0,05	R$ 750,00
11	500	CPR	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL Alopurinol 100mg	R$ 0,14	R$ 70,00
55	1.500	CPR	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL Espironolactona 100mg	R$ 0,59	R$ 885,00
57	20	TB	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG/G, FORMA FARMACEUTICA EM FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA Estriol 1mg/G creme vaginal	R$ 10,20	R$ 204,00
80	300	CPR	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA SUB-LINGUAL Isossorbida, dinitrato 5mg sub. Lingual	R$ 0,29	R$ 87,00
TOTAL					**R$ 1. 996,00**

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 3111/2021, enviada a esta empresa no dia 17/09/2021. A compra foi enviada através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
138	3	UNI	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA Spiriva 2,5mg	R$ 345	R$ 1. 035,00
TOTAL					**R$ 1. 035,00**

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 3112/2021, enviada a esta empresa no dia 17/09/2021. A compra foi enviada através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com e que conforme o edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias úteis contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

Taiane Giliolli Geller

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 068/2021

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - PROCESSO Nº 115/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 030/2021.

A empresa: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA 34.035.241/0001-98 foi vencedora da licitação dos itens: 19, 38, 59, 76, 113, 120, 139, 141. Com o valor global de R$10.176,10.

A empresa: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMEN 37.200.096/0001-41 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23,28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 45, 49, 53, 55, 60,63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 77, 79, 80, 83,84, 88, 91, 92, 96, 100, 106, 108, 111, 112, 117,118, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 132, 138. Com o valor global de R$597.477,08.

A empresa: ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA 05.774.463/0001-24 foi vencedora da licitação dos itens: 3, 25, 26, 27, 36, 39, 43, 58, 61, 72, 87, 119, 121,131, 135, 136, 137, 140. Com o valor global de R$101.578,90.

A empresa: RODRIGO JESUINO PADILHA - ME 16.698.725/0001-35 foi vencedora da licitação dos itens: 5, 9, 12, 16, 18, 24, 30, 32, 44, 47, 50, 51, 52, 56,57, 62, 74, 75, 78, 81, 82, 85, 86, 101, 102, 103,

104, 105, 107, 109, 110, 114, 115, 116, 125, 130, 133. Com o valor global de R$190.217,15.

A empresa: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA 09.644.019/0001-45 foi vencedora da licitação dos itens: 54, 93, 94, 95. Com o valor global de R$133.272,50.

A empresa: ZOOM COMERCIAL EIRELI 39.518.890/0001-63 foi vencedora da licitação dos itens: 42, 46, 89, 90. Com o valor global de R$5.931,51.

Os itens 48,97,98,99,134 foram declarados fracassados.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 115/2021

b) Licitação Nr.: 030/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRONICO

d) Data Homologação: 29/10/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 013/FISCAL DE CONTRATOS DA SMS/2021

Ofício nº 013/Fiscal de Contratos da SMS/2021

Cotriguaçu, 04 de novembro de 2021.

À Empresa,

ULTRA LICITAÇÕES LTDA

CNPJ 36.524.917/0001-32

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 76/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo Administrativo nº 74/2021, a empresa Ultra Licitações LTDA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
53	1	UNI	FORNO – TIPO DOMÉSTICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, CONSTRUÍDO EM AÇO COM PINTURA EM ESMALTE, FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE PARA 42 LITROS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRESSÃO E MAÇANETA COM EMBUCHAMENTO EM BRONZE E TERMICAMENTE ISOLADA, CONTROLE TERMICO ISOLADO, VOLTAGEM 220V	R$ 492	R$ 492
TOTAL					**R$ 492**

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 3136/2021, enviada a esta empresa no dia 17/09/2021. A compra foi enviada através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com e que conforme o edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido o produto no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

Taiane Giliolli Geller

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 068/2021

SEC. GOVERNO
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Comunicado Interno n.º 001/SINFRA/2021;

Rafaelo João da Silva: FISCAL DE CONTRATOS;

Contrato Administrativo n.º 037/2021;

Transpampam Transportes e Logística Ltda ME: CONTRATADA;

Administração Municipal: INTERESSADA;

Abastecimento de veículo locado: ASSUNTO.

Vistos etc.

Cuida-se de Comunicado Interno n.º 001/SINFRA/2021, protocolado pelo fiscal de contratos, RAFAELO JOÃO DA SILVA, do Contrato Administrativo n.º 037/2021, informando que por um equívoco o veículo automotor, Caminhão IVECO, tipo cavalo mecânico para 5.3 roda, com motorista, 460 CV, Tração 6X4, Ano de Fabricação 2011, Placa QBY8468, de propriedade da empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.391.432/0001-58, locado para o Município, foi abastecido com recursos financeiros da Municipalidade, sem amparo no referido Contrato Administrativo, razão pela qual solicitou na oportunidade que fosse determinada a retenção de valores no montante repassado irregularmente de eventuais créditos devidos a referida empresa, ou ainda, a restituição dos mesmos.

Preliminarmente, constatada possível irregularidade, por cautela, e visando evitar danos e prejuízos para os cofres públicos municipais, foi determinado ao Secretário Municipal de Finanças e ao Departamento de Contabilidade da Municipalidade, que providencie na retenção de eventuais créditos em haver da empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.391.432/0001-58, ou se inexistentes, que a referida empresa restitua os valores aos Cofres Públicos Municipais.

Ademais, após determinada a retenção e certamente efetivada, foi o representante legal da empresa devidamente notificado para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, manifestar-se acerca do incidente.

Ato contínuo, o representante legal da empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, protocolou manifestação a respeito dos fatos e os autos vieram concluso ao Gabinete do Prefeito, para fins de decisão definitiva na via administrativa acerca do caso que nos ocupamos.

É breve o relatório.

Passo a decidir sobre o mérito do Comunicado Interno n.º 001/SINFRA/2021, protocolado pelo fiscal de contratos, RAFAELO JOÃO DA SILVA.

Inicialmente, verifico pelos próprios fundamentos da manifestação apresentada pela empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.391.432/0001-58, que não lhe assiste razão no presente caso.

Constata-se da manifestação apresentada pela empresa MANIFESTANTE que o seu principal argumento ou fundamento para se ver desonerada da obrigação de arcar com as despesa com combustível da máquina rodoviária locada, funda-se no fato de que não há, tanto no Edital ou Termo de Referência quanto no Contrato Administrativo, referência expressa sobre a obrigação da empresa MANIFESTANTE arcar com as despesas com combustível, restando a referida empresa apenas a disponibilização do veículo e o respectivo condutor, olvidando quiçá, consciente ou inconscientemente, que nos demais itens licitados e constantes do Edital há disposição expressa quando tal despesa ficou ao encargo da Administração Municipal.

Destarte, percebe-se que a empresa MANIFESTANTE faz em sua defesa de forma inapropriada uma confusão entre os postulados do direito público e do privado, mormente, quando deixa de observar que enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza de forma expressa, no contexto de todos os seus atos normativos.

Outrossim, como é cediço, nos ajustes da Administração Pública, deve ser aplicado além das disposições constantes da legislação cabível na espécie, também as que constam nos Editais e os documentos que o integram e nos termos contratuais, haja vista que esses tratam-se de instrumentos que fazem lei entre as partes, cujo cumprimento das obrigações assumidas é plenamente exigível entre os contratantes, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Aliás, a autorização de forma prévia e expressa nos atos da Administração Pública é condição imprescindível para que o administrador público pratique ou deixe de praticar um ato administrativo, pois tal exigência decorre diretamente do princípio da legalidade, sob pena de tal ato ser considerado viciado e, consequentemente, nulo para todos os efeitos que se destina. Nessa senda leciona HELY LOPES MEIRELLES. Vejamos:

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

No mesmo sentido, segue o raciocínio do jurista, HENRIQUE SAVONITTI MIRANDA, quando compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

O administrador privado conduz seu empreendimento com *dominus*, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. **Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.**

E ainda, segundo os ensinamentos do saudoso, HELY LOPES MEIRELLES:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.

Portanto, se a própria empresa MANIFESTANTE sustenta e admite que não há tanto no Edital ou Termo de Referência quanto no Contrato Administrativo referência expressa sobre a obrigação do fornecimento do combustível, com toda certeza, a referida obrigação cabe a referida empresa, pois se tal obrigação competisse a Administração Pública Municipal tal encargo deveria estar constado de forma expressa nesse sentido nos citados instrumentos administrativos.

Do mesmo modo, a disposição constante no subitem 5.2., do Termo de Referência, labora em desfavor da empresa MANIFESTANTE no presente caso, pois de forma expressa dispõe que a Contratada deverá providen-

ciar todos os recursos e **insumos necessários** ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, seguros, impostos, taxas, tarifas e demais despesas necessárias de acordo com a descrição do item licitado.

Neste particular, importante ressaltar, que a expressão "insumos" em termos gerais, trata-se de cada um dos materiais fundamentais para o desenvolvimento ou para a produção de algo (matéria-prima, força de trabalho, consumo de energia (combustível), equipamentos, mão de obra, entre outros). Por exemplo, a câmara de ar para veículos é um insumo para pneus, ao passo que, o combustível para o veículo é um insumo para o funcionamento do motor.

No mesmo sentido, são insumos os combustíveis e os lubrificantes para geradores de energia elétrica, de uma empresa que distribui alimentos, visto que é imprescindível para manter esses referidos alimentos em local refrigerado.

Em conclusão, a obrigação do fornecimento de combustível para o veículo locado pela Municipalidade, tanto pelo fato de não estar expresso que tal encargo compete a Administração Pública quanto pelo disposto expressamente no subitem 5.2., do Termo de Referência, que complementa o objeto do Contrato Administrativo n.º 037/2021, em são consciência analisando, trata-se de ônus e obrigação da empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.391.432/0001-58, cujo valor arcado pela Municipalidade, de forma irregular ao arrepio da legislação vigente, como noticiado, deverá ser devidamente restituído aos cofres públicos municipais pela Contratada.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, RECONHEÇO como sendo da empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.391.432/0001-58, a obrigação de fornecimento de combustível relativo ao veículo locado para a Municipalidade, com amparo no princípio da legalidade, bem como no subitem 5.2., do Termo de Referência, que complementa o Contrato Administrativo n.º 037/2021;

1. Por consequência, ACOLHO em parte os pedidos constantes da peça de manifestação protocolada pela empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.391.432/0001-58, no sentido:

a) de reconhecer a inexistência de má fé no presente caso, pois não há prova robusta quanto a sua caracterização, sendo a boa fé presumível em vista dos equívocos ocorridos no que tange a obrigação do fornecimento de combustível no caso em tela;

b) da continuação da execução do Contrato Administrativo n.º 037/2021 até seus posteriores termos, devendo a empresa continuar a arcar com as despesas de combustível do veículo locado; e,

c) da manutenção do bloqueio dos valores retidos, assim como de todos os créditos que a empresa tem em haver da Municipalidade, com relação ao Contrato Administrativo n.º 037/2021, até que a referida empresa quite na sua totalidade os valores devidos a título de fornecimento de combustível, irregular e ilegalmente arcado pela Administração Municipal.

2. DETERMINO:

a) ao Responsável pelo Departamento de Tributação da Municipalidade que providencie a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.391.432/0001-58, no valor de R$ R$ 8.819.97 (oito mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), acrescido de correção monetária pelo índice utilizado pela Administração Municipal, *pro rata die*, a contar da data de 17/08/2021 (data do protocolo do Comunicado Interno n.º 001/SINFRA/2021), sem a imposição de juros em razão da inexistência de mora no presente caso, com prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor aos cofres municipais;

b) à Secretária Municipal de Administração que providencie as Notificações do Responsável pelo Departamento de Tributação da Municipalidade, para cumprimento da alínea "a", do item 2., acima, do representante legal da empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.391.432/0001-58, do inteiro teor da presente Decisão, com cópia (Documento de Arrecadação Municipal – DAM em anexo), para fins de recolhimento do valor a Fazenda Municipal, bem como do Secretário Municipal de Finanças e do Responsável pelo Departamento de Contabilidade da Municipalidade acerca do item 3, abaixo;

3. DETERMINO, outrossim, ao Secretário Municipal de Finanças e ao Responsável pelo Departamento de Contabilidade da Municipalidade, sob pena de responsabilidade funcional:

a) que mantenham a retenção do valor inicialmente determinado, assim como de todos os valores devidos à empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.391.432/0001-58, objeto do Contrato Administrativo n.º 037/2021;

b) que decorrido o prazo constante no Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com o recolhimento dos valores aos cofres municipais, que procedam o pagamento dos valores devidos pela Municipalidade a empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME; e,

c) que caso não recolhimento os valores aos cofres municipais pela referida empresa, no prazo concedido, que procedam a dedução de forma definitivamente do valor devido para a Municipalidade, e, consequentemente, efetuem o pagamento do valor remanescente à referida empresa.

4. DETERMINO, na hipótese de não ser efetuado o recolhimento do valor constante do Documento de Arrecadação Municipal – DAM de forma voluntária pela empresa, TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA ME, que sejam os autos encaminhados conclusos ao Gabinete do Prefeito, para fins de análise de eventual infração contratual no presente caso, passível de rescisão nos termos da legislação aplicável a espécie.

Cotriguaçu-MT, 26 de outubro de 2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.473, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a ser realizada nas datas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS, a ser realizada nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Saúde, em reunião de seus integrantes datada de 28 de outubro de 2021, editou a Resolução n.º 013/2021/CMS, onde foi deliberado pela convocação da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 3.º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da Comissão Organizadora e/ou Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4.º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental a ser elaborado por Comissão designada para tal finalidade.

Art. 5.º As despesas com a realização da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários já consignados no Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 05 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2021 - PROCESSO Nº 149/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 149/2021

b) Licitação Nr: 027/2021

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: 04/11/2021

e) Objeto da Licitação: " **ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/ OU REVISÃO DE PROJETOS DA OBRA DE AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DESTE MUNICIPIO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO EM ATENDIMENTO AO TC/PAC 0416/14/FUNASA ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, DE PROJETOS DA OBRA DE AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DESTE MUNICIPIO E NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO A SER EFETUADO COM ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVES DA SEAF".**

EXTRATO DO CONTRATO 083-2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a **EMPRESA: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI**, **CNPJ: 13.418.722/0001-02**, **endereçada em Logradouro** R Catorze (Lote Jd Industriário I), Número 12, Complemento Quadra15, Cep 78.098-646, Bairro/Distrito Jardim Industriário, Município Cuiabá UF MT , denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:" **ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/ OU REVISÃO DE PROJETOS DA OBRA DE AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DESTE MUNICIPIO E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO EM ATENDIMENTO AO TC/PAC 0416/14/FUNASA ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, DE PROJETOS DA OBRA DE AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DESTE MUNICIPIO E NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO A SER EFETUADO COM ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVES DA SEAF".**

DISPENSA: 027/2021

PROCESSO: 149/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de**05 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 04 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão do grupo de trabalho; considerando, que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do PROCESSO SELETIVO nº 001/2021, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC, em favor da instituição BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANDO DO BRASIL, declarada vencedora, adjudicando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais.

Ciências aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1468, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Homologa a Instrução Normativa n.º 001/2021 da Unidade de Controle Interno - UCI, que "Dispõe sobre os Procedimentos Administrativos para Controlar e Disciplinar o Horário de Trabalho, o Registro da Frequência no Local de Trabalho e das Ausências, dos Servidores Públicos, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Instrução Normativa n.º 001/2021 da Unidade de Controle Interno - UCI, que "Dispõe sobre os Procedimentos Administrativos para Controlar e Disciplinar o Horário de Trabalho, o Registro da Frequência no Local de Trabalho e das Ausências, dos Servidores Públicos, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT", que é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de outubro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI N.º 001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre os Procedimentos Administrativos para Controlar e Disciplinar o Horário de Trabalho, o Registro da Frequência no Local de Trabalho

e das Ausências, dos Servidores Públicos, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O CONTROLADOR INTERNO, Responsável pela Unidade de Controle Interno - UCI, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere as disposições da Lei Municipal n.º 897/2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cotriguaçu-MT, e tendo em vista as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que d**ispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT e demais Planos de Cargos, Carreira e Salários do Poder Executivo Municipal,**

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DA FINALIDADE

Art. 1.º Esta Instrução Normativa trata dos Procedimentos Administrativos para Controlar e Disciplinar o Horário de Trabalho, o Registro da Frequência no Local de Trabalho e das Ausências, dos Servidores Públicos, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT, com a finalidade e objetivo de:

I – controlar e disciplinar para dar maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Departamento de Recursos Humanos; e,

II - otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas do Departamento Recursos Humanos e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2.º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - REGISTRO DE FREQUÊNCIA: o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, contínua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos; e,

II - PONTO DIGITAL: é um programa prático que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos funcionários, permitindo que o funcionário coloque suas digitais sobre o leitor ótico de um aparelho, para reconhecimento das mesmas.

§ 1.º O registro da frequência preferencialmente será feito e controlado por meios eletrônicos, através de relógios, ponto digital ou sistema, cabendo ao Chefe do Poder Executivo optar pelo meio mais adequado.

§ 2.º Nos locais onde não for possível o registro de ponto por meio eletrônico o registro será através de Livro Ponto, o qual deverá ficar sob a guarda e responsabilidade do responsável pelo Posto de Trabalho.

§ 3º. O responsável pelo Posto de Trabalho deverá verificar a exatidão dos horários registrados, controlando o tempo à disposição para registro de entrada e saída e anotando as faltas, atrasos e saídas antecipadas.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 3.º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, às ausências do local de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal, encontra amparo nas seguintes normas municipais:

I - Lei Complementar Municipal n.º 048, de 30 de Junho de 2.014, que institui a Carreira dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, e dá outras providências;

II - Lei Complementar Municipal n.º 049, de 30 de junho de 2.014, que i**nstitui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Cotriguaçu, e dá outras providências;**

III - Lei Complementar Municipal n.º 046, de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu, e dá outras providencias;

IV - Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, e dá outras providências correlatas; e,

V - Lei Municipal n.º 897, de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cotriguaçu e da outras providencias;

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Dos Órgãos Responsáveis pelo Controle

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal é principal Órgão responsável pelo cumprimento da presente Instrução Normativa, competindo-lhe entre outras providências:

I - promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II - promover discussões técnicas com os Órgãos Executores e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - gerenciar, dirigir e controlar, mediante a chefia imediata, os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos que lhe são atribuídos, e determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos;

IV - encaminhar as informações sobre o Registro de Frequência aos Servidores Públicos Municipais e a Unidade de Controle Interno, quando solicitado; e,

Seção II

Dos Órgãos Executores

Art. 5.º Para efeitos da presente Instrução Normativa entende-se como Órgãos Executores, as Secretarias Municipais e os Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, pelos diversos Departamentos e demais Setores aos mesmos vinculados, aos quais compete:

I - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

II - alertar a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - manter a presente Instrução Normativa à disposição de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - cumprir fielmente as determinações da presente Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V - informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração as disposições prescritas pela **Lei Complementar Municipal n.º 19, de 16 de dezembro de 2005 que d**ispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de

Cotriguaçu e na Lei Municipal n.º 522/2007 que dispõe do Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Município de Cotriguaçu-MT.;

VI - manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade; e,

VII - guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais e os Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal devem homologar as justificativas de diretamente no sistema de ponto.

Seção III

Da Unidade de Controle Interno

Art. 6.º Compete a Unidade de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, o seguinte:

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da presente Instrução Normativa, em especial, no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, propondo, sempre que necessário, alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

III - manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade; e,

IV - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência de suas competências e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO DO SERVIDOR NO REGISTRO DE FREQUÊNCIA E DAS JORNADAS SEMANAIS DE TRABALHO

Art. 7.º O Cadastro do Servidor no Registro de Frequência será realizado pelo Órgão Executor até o dia anterior ao início do trabalho do servidor no respectivo Departamento ou Setor que o mesmo estará vinculado.

Art. 8.º Os servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, de que trata a presente Instrução Normativa, exercerão jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições das Leis Complementares Municipais n.ºs 046/2014, 048/2014 e 049/2014, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do Prefeito Municipal e decisões judiciais.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, do presente artigo, não prejudica a existência de regimes de duração semanais, já estabelecidos, nem os que se venha a estabelecer, mediante Decreto ou acordo coletivo, firmado com o Poder Executivo, ficando como regra geral aquela jornada pré-estabelecida nos Editais dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados.

Art. 9.º A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo, conforme segue:

I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a Lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo no cômputo da jornada, durante 5 (cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-ão 200 (duzentas horas mensais);

II - 30 (trinta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a Lei estabeleça essa jornada, constituída de 6 (seis) horas diárias, durante 5 (cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-ão 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

III - 20 (vinte) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a Lei estabeleça essa jornada,constituída de 4 (quatro) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-ão 100 (cem) horas mensais.

Art. 10. Os servidores no exercício das atribuições do seu cargo que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto na presente Instrução Normativa, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I - carga horária semanal não superior à prevista para o cargo, conforme disposto nos respectivos Plano de Cargos, Carreira e Salários;

II - descanso semanal, preferencialmente no domingo, devendo ao menos um descanso no mês ser obrigatoriamente no domingo; e,

III - escalas de revezamento elaboradas pelo Chefe Imediato e aprovadas pelo Secretário Municipal ou Chefe de Órgão Independente ou Autônomo do Poder Executivo, da pasta em que o servidor estiver lotado.

Art. 11. Os servidores que prestarem serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas de atendimento ao público, ou de 24 (vinte e quatro) horas continuadas de funcionamento interno, de domingo a domingo, e/ou que prestem serviço de vigilância do patrimônio, poderão desempenhar suas atividades com jornada de 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em escala de revezamento, obedecendo ao disposto na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 12. O Registro de Frequência dos serviços ou do exercício das atribuições do cargo é ato obrigatório para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Os servidores públicos deverão observar o seguinte quanto ao Registro de Frequência dos serviços ou do exercício das atribuições do cargo:

I – o servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço através de ponto digital ou ponto eletrônico, no início e no término do expediente de cada período ou turno de trabalho;

II – na impossibilidade do servidor de efetuar o registro da frequência em razão de força maior, deve o mesmo realizar justificativa em sistema on-line a ser disponibilizado pelo Poder Executivo e na inexistência de sistema on-line que permita a realização da justificativa, deve o mesmo realizar justificativa perante ao chefe imediato, através do Formulário da Justificativa de Falta ou Atraso, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Instrução Normativa, que dessa passa a ser parte integrante, demonstrando que se enquadra nessa situação;

III - as faltas dos servidores em virtudes de tratamento de Saúde serão comunicadas ao Chefe Imediato e ao Departamento de Recursos Humanos, instruído com o respectivo atestado ou laudo médico;

IV - no caso de inoperância ou inexistência do sistema de ponto digital ou do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará impreterivelmente, o registro de frequência deverá ser realizado em outro meio, devendo o mesmo ficar arquivado no órgão;

V - será considerado falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor;

VI - a obrigatoriedade do registro de frequência nos sistemas disponíveis comportará exceções, para atender a interesse excepcional da Adminis-

tração Pública em função da peculiaridade do trabalho desenvolvido, estabelecidas em atos específicos do Prefeito Municipal;

VII - sem gerar direito à redução e/ou obrigação de compensação da jornada diária de trabalho, é facultado ao servidor antecipar o registro de sua entrada ou postergar o registro de sua saída até 09 (nove) minutos e cinquenta e nove segundos;

VIII - será concedida uma tolerância de até 09 (nove) minutos e cinquenta e nove segundos de atraso na jornada diária de trabalho, enquanto que os registros efetuados com atraso superior a este limite serão computados como atraso;

IX - os atrasos dos servidores com mais de 09 (nove) minutos e cinquenta e nove segundos não será de forma nenhuma compensados, salvo com justificativa perante o chefe imediato que analisará a procedência e necessidade do servidor, na qual, informará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria, o dia e hora que o servidor irá compensar suas horas;

X - a ausência de um ou mais dos registros da frequência ao serviço sem a devida justificativa será computado como falta;

XI - os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde serão dispensados do registro de ponto eletrônico, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde realizar o controle de frequência dos investidos no referido cargo ou emprego público através da produtividade mensal.

CAPÍTULO VII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 14. Fica proibido aos servidores públicos da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal:

I – ausentar-se ou faltar aos serviços em dias que podem atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior;

II - ausentar-se, sob qualquer pretexto, do setor em que trabalha, salvo com anuência da chefia imediata;

III - ausentar-se, em horário de expediente, do prédio onde trabalha, sem autorização do chefe imediato;

§ 1.º Caso seja autorizado o servidor se ausentar do prédio onde trabalha para tratar de assuntos particulares o mesmo deverá registrar o ponto no momento de saída e no momento de retorno ao trabalho.

§ 2.º Os descontos em Folha de pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativa, serão efetivados no mês em que se verificou a falta se ocorrida até o dia 15; e, no mês subsequente, se verificada posteriormente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 15. O descumprimento das disposições da presente Instrução Normativa, será objeto de Procedimento Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade funcional, observado, para todos os efeitos, o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT e na Lei Municipal n. º 522/2007 que dispõe do Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 16. As penalidades previstas para infrações disciplinares, por descumprimento das disposições da presente Instrução Normativa serão aplicadas, sem prejuízo das penalidades dispostas para as infrações definidas como Improbidade Administrativa, pela Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 17. A instauração e processamento do procedimento que apurar as infrações contra as disposições da presente Instrução Normativa, observará a forma e os prazos, constantes da Lei Complementar Municipal n. º 019/2.005 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu-MT e na Lei Municipal n.º 522/2007 que dispõe do Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Município de Cotriguaçu-MT., inclusive, no que se refere a possibilidade de prorrogação do prazo procedimental, assegurado, para todos os efeitos, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. As cópias integrais das Sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares instaurados para apuração das infrações contra as disposições da presente Instrução Normativa serão encaminhadas a Unidade de Controle Interno, do Poder Executivo Municipal, para fins de conhecimento, orientações às Autoridades Municipais, bem como para a sugestão de novas medidas a ser adotadas visando a prevenção de futuras irregularidades.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os servidores municipais, poderão emitir o comprovante de frequência diretamente no sistema disponibilizado pelo Poder Executivo.

Art. 20. O titular da Unidade de Controle Interno, do Poder Executivo, poderá requisitar formalmente, a qualquer tempo, informações funcionais de qualquer servidor, para fins do acompanhamento da frequência dos servidores municipais.

Art. 21. Aplicam-se, no que couber, a presente Instrução Normativa, as demais disposições constantes da legislação cabíveis na espécie.

Art. 22. As informações e esclarecimentos adicionais referentes as disposições da presente Instrução Normativa poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e na Unidade de Controle Interno, do Poder Executivo, competindo a essa referida Unidade, mediante procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá o fiel cumprimento da presente Instrução por partes dos servidores municipais, dos diversos Órgãos e setores da estrutura administrativa da Administração Pública direta e indireta, do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. A operacionalização dos meios utilizados para o registro de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo é de responsabilidade dos Órgãos Executores.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação do Decreto Municipal que dispor sobre sua aprovação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 14 de outubro de 2021.

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

ANEXO ÚNICO

Instrução Normativa UCI n.º 001/2021

FORMULÁRIO DA JUSTIFICATIVA DE FALTA/ATRASO

Ao

Departamento de Recursos Humanos

Eu _____, servidor/a público/a municipal, matrícula _____, investido/a no cargo de _____ e lotado na Secretaria Municipal de _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência ou atraso no/s dia/s _____, haja vista que estive impossibilitado/a de comparecer para desempenho de minhas atribuições, conforme descrito e especificado abaixo:

( ) deslocamento para serviços externos;

( ) motivo de saúde;

( ) tratar de assunto particular;

( ) atraso por força maior.

ESPECIFICAÇÃO:

_____

_____

_____

_____

REQUEIRO, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cotriguaçu-MT, ___ de _____ de 20____.

Nome/Assinatura do Servidor/a

( ) DEFERIDO - Encaminhe-se cópia do DP;

( ) INDEFERIDO - Encaminhe-se cópia ao Servidor/a.

MOTIVOS E FUNDAMENTOS:[1]

Nome/Assinatura do/a Chefe Imediato

[1] Os motivos e fundamentos do Deferimento ou Indeferimento seguem no verso do presente Formulário.

OFÍCIO Nº 010/FISCAL DE CONTRATOS DA SMS/2021

Cotriguaçu, 04 de novembro de 2021.

À Empresa,

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ 16.970.999/0001-31

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 99/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo Administrativo nº 97/2020, a empresa DMC Distribuidoras, Comercio d Medicamentos Eireli foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
65	900	CPR	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG (CALCIO ELEMENTAR) + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (cód.: 1062) Fosf. de cálcio trib+colecalc 600+400	R$ 0,13	R$ 117,00
77	15.000	CPR	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO Ibuprofeno 600mg	R$ 0,13	R$ 1. 950,00
95	30	FR	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Metronidazol 40mg/ml susp. Oral	R$ 6,50	R$ 195,00
98	100	TB	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR, VIA TOPICA Miconazol, nit. 2% Creme vag + aplicacor	R$ 5,59	R$ 559,00
TOTAL					**R$ 2. 821,00**

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 3113/2021, enviada a esta empresa no dia 17/09/2021. A compra foi enviada através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com e que conforme o edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias úteis contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

Taiane Giliolli Geller

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 068/2021

OFÍCIO Nº 009/FISCAL DE CONTRATOS DA SMS/2021

Ofício nº 009/Fiscal de Contratos da SMS/2021

Cotriguaçu, 04 de novembro de 2021.

À Empresa,

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 34.027.398/0001-71

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 99/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo Administrativo nº 97/2020, a empresa Jethamed Comercio de Produtos Hospitalares LTDAfoi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
108	5.000	CAP	OMEPRAZOL – 20MG, CAPSULA, VIA ORAL Omeprazol 20mg	R$ 0,11	R$ 550
TOTAL					**R$ 550**

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 3120/2021, enviada a esta empresa no dia 17/09/2021. A compra foi enviada através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com e que conforme o edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias úteis contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

Taiane Giliolli Geller

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 068/2021

OFÍCIO Nº 011/FISCAL DE CONTRATOS DA SMS/2021

Ofício nº 011/Fiscal de Contratos da SMS/2021

Cotriguaçu, 04 de novembro de 2021.

À Empresa,

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 28.418.133/0001-00

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 99/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo Administrativo nº 97/2020, a empresa Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares LTDA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
28	25	FR	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Carbamazepina 20mg/ml	R$ 9,85	R$ 246,25
40	600	CPR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Clorpromazina 100mg	R$ 0,32	R$ 192,00
71	30	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR Haloperidol decanoato	R$ 18,37	R$ 551,10
TOTAL					**R$ 989,35**

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 3121/2021, enviada a esta empresa no dia 17/09/2021. A compra foi enviada através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com e que conforme o edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias úteis contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

Taiane Giliolli Geller

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 068/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 120/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 120/2021

b) Licitação Nr: 005/2021

c) Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

d) Data Homologação: **05/11**/2021

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA e PEQUENO CIDADÃO ".**

EXTRATO DO CONTRATO 082/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a pessoa física o senhor Celestino Castanha, inscrito no CPF ***.355.559-** denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA e PEQUENO CIDADÃO ".**

CHAMADA PÚBLICA: 005/2021

PROCESSO: 120/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 8.732,02 (oito mil setecentos e trinta e dois reais, e dois centavos)** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **05 de novembro de 2021 até 05 de novembro de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 05 de novembro de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2021 - PROCESSO Nº 150/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 150/2021

b) Licitação Nr: 028/2021

c) Modalidade: DISPENSA

d) Data Homologação: **05/11/2021**

e) Objeto da Licitação: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".**

EXTRATO DO CONTRATO 084/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **RIO PRETO TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 23.054.972/0001-64** endereçada em Lagradouro R Rio Branco, S/N, Complemento Lote 04, Quadra 38, Sala C escritório, CeP 68.503-170, Bairro/Distrito Vale Itacaiunas, Municipio Maraba, Uf PA.

denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:**'PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".**

DISPENSA: 028/2021

PROCESSO: 150/2021

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 523.192,90 (quinhentos e vinte e três mil, cento e noventa e dois reais, e noventa centavos) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de**08 de novembro de 2021 até 08 de maio de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 05 de novembro de 2021.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 007/2021
PROCESSO 148/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº007/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA MARIA e PEQUENO CIDADÃO – ITENS FRACASSADOS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Os interessados (grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais) deverão apresentar seus envelopes de documentação e propostas de venda até as **15h00 (quinze horas) do dia 22 de novembro de 2021,** no departamento de licitações e contratos, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida 20 de dezembro, Nº 725, centro, cep 78330-000 no horário de 07h00 min às 11h00 min e as 13h00min as 17h00min. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 05 de novembro de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 068/2021, Dispensa de Licitação nº 042/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHO REPETIDOR DE SINAL TELEFÔNICO PARA A COMUNIDADE VILA CABAÇAL – MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA – MEI inscrita no CNPJ: 11.680.540/0001-80, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Curvelândia/MT, 05 de novembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL Nº. 001/SMEC/2021/SMEC

EDITAL Nº. 001/SMEC/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº255/97 e Lei Complementar nº 011/2011 e da Lei Estadual Nº 7.040 de 1º de Outubro de 1998, torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o biênio 2022/2023.

Art. 1º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais de alunos e alunos.

§ 1º. Cada unidade escolar da rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos Lei Municipal nº255/97**.**

Art. 2º. O CDCE – Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

§ 1º. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

§ 2º. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá no dia 01 de dezembro de 2021 e a recondução por mais um mandato eletivo.

§ 3º. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor (a). Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2022/2023.

§ 4º. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

§ 5º. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade.

§ 6º. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

§ 7º. O representante do segmento dos pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art.3º. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 05 (cinco) anos:

a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa; esteja inadimplente junto à SMEC; e não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

Art. 4º. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á no período de 16/11/2021 a 30/11/2021.

§ 1º A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no dia 01 de dezembro de 2021, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

Art.5º. Os membros do CDCE, gestão 2021/2021, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2021, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

§ 1º No prazo de até 60 (sessenta) dias do início do ano letivo de 2021 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2022/2023, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

§ 2º O CDCE em exercício até 31/12/2021 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2022/2023 em 03/01/2022.

§ 3º O CDCE eleito para o biênio 2022/2023 acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos da Lei nº 255/1997 e Lei Complementar nº 011/2011 e lei Estadual nº 7.040.

§ 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura em consonância com a Comissão Eleitoral Municipal.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 03 de novembro de 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 082/2021

CONTRATADO(a):JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 082/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **03 de Novembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 135/2021

CONTRATADO(a):EDUARDO ROSSI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 135/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **12 de Novembro de 2021.**

PORTARIA Nº 573/2021

PORTARIA Nº 573/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **VALDINEI TEODORO DA SILVA,** portador do RG nº 1574890-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº 723.113.639-72, nomeado para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de *Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 05/11/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **018/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.641, em 07 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 146/2021 - CONTRATADO(a): ELIZETE DE SOUSA OLIVEIRA TAVARES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **03 de Novembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 147/2021 - CONTRATADO(a): FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.978,33 (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e três Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **03 de Novembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 148/2021 - CONTRATADO(a): CRISTIANA RODRIGUES COIMBRA PALMIERI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2. 223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado . IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **03 de Novembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 150/2021 - CONTRATADO(a): MARINALVA DE ARRUDA LINO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado . IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **03 de Novembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 152/2021 - CONTRATADO(a): LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.223,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Três Reais e Onze Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado . IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **03 de Novembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 149/2021 - CONTRATADO(a): KLEBERTON DE SOUZA FRAGA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1. 115,61 (Um Mil Cento e Quinze Reais Sessenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **03 de Novembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 151/2021 - CONTRATADO(a): JESSICA SANTANA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.372,25 (Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. **03 de Novembro de 2021.**

SETOR RH
DECRETO Nº 214/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 214/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 214/2021

Cargo: 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
24º	MARIA DE FATIMA BRITO

Cargo: 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	LUCIANA AGOSTINHO

Cargo: 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
2º	VANUSA NOVAIS DE ARAUJO PEREIRA E SOUSA

Cargo: 005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
7º	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA
8º	MARIA TEREZA DE AQUINO

Cargo: 002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	MILENA DIS SANTOS SILVA
4º	JANE MARIA FALCÃO
5º	VALDIVINA PEDRO DA SILVA
6º	MARIA RAFAELA BRANDÃO SANTOS

Cargo: 002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
5º	DARLENE MARIA DE ALMEIDA

Cargo: 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL - E.M. DÉCIO FURIGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
2º	ELIANE FERREIRA BERNARDO

Cargo: 001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
2ºº	CLAUDIANA MACIEL DE SOUZA

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 574/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora **NAGELLA CRISTINA DA CUNHA PIRES,** portadora do RG nº 1403264-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.751.991-94, nomeada para ocupar o cargo de **COORDENADORA II.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 03/11/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **020/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.641, em 07 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 572/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Assistente de Secretaria II,** a Senhora **EVANIA SANTANA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1027489-8 SJ/MT, inscrita no CPF nº 856.840.821-49.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/11/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054 /2021/SMEC/MT.

PORTARIA Nº 054 /2021/SMEC/MT.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal/Smec para acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação Cultura do Município de Diamantino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituição da Comissão Municipal da SMEC para, sob a presidência do primeiro, conduzirem atos para realização do Processo de Atribuição de classes/aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2022:

1 – Profª. Rosilei Carris Montini;

2 – Ana Rose Borges do Nascimento;

3 – Wania Maria Augusto;

4 – Carla Adriana Rossi Ramos;

5 – Jamil Rodrigues Barroso;

6 – Luciane Agripina;

7 – Luiza Fátima Barros da Silva Duarte;

8 – Luzineide Josefa Mendes.

Art. 2º Na ausência do Presidente da Comissão, o segundo membro da relação constante no artigo anterior o representará para todos os efeitos.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal no curso do Processo:

I - exercer todas as atribuições dispostas nos atos normativos; II - acompanhar e orientar tecnicamente os atos praticados pelos demais servidores envolvidos no processo para garantir a lisura e a legalidade do feito; III - orientar e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Processo; IV - analisar e emitir parecer em eventuais impugnações, recursos e pedidos de reconsideração, quando esgotadas as instâncias inferiores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 30/04/2022.

Diamantino-MT, 05 de Novembro de 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal De Educação E Cultura

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2021

Dispõe sobre alterações à Lei Complementar nº 56/2019.

O Prefeito do Município de Diamantino do Estado de Mato Grosso, **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Altera o art. 34, alínea "d" da Lei Complementar 056/2019 para que conste o seguinte texto:

"Art. 34 A Secretaria de Administração tem a seguinte estrutura de cargos comissionados:

c) 1 (um) Agente de Contratação Pregoeiro do Município;"

Art. 2º - Altera o anexo II da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Pregoeiro Oficial" sejam alteradas para "Agente de Contratação Pregoeiro", com a manutenção dos direitos inerentes ao cargo idênticos ao do cargo atual.

Art. 3º - Altera o anexo II da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Equipe de Apoio ao Pregoeiro", sejam alteradas para "Equipe de apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro", com a manutenção dos direitos inerentes ao cargo idênticos aos dos cargos atuais.

Art. 4º - Altera o anexo IV da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Pregoeiro Oficial", sejam alteradas para "Agente de Contratação Pregoeiro", com a manutenção de todas as funções do cargo atual.

Art. 5º - Altera o anexo IV da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Equipe de Apoio ao Pregoeiro", sejam alteradas para "Equipe de apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro", com a manutenção de todas as funções dos cargos atuais.

Art. 6º - Altera o anexo II da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Membro da Comissão Permanente de Licitação", sejam alteradas para "Equipe de apoio ao Agente de Contratação", com a manutenção dos direitos inerentes ao cargo idênticos aos dos cargos atuais.

Art. 7º - Altera o Anexo IV da Lei Complementar 056/2019, para que em seu texto, as denominações de "Membro da Comissão Permanente de Licitação, sejam alteradas para "Equipe de apoio ao Agente de Contratação", com a manutenção de todas as funções dos cargos atuais.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 03 de novembro de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.439/2021

LEI ORDINÁRIA Nº 1.439/2021

Dispõe sobre regras de Licitações para pleno uso da nova Lei 14.133/2021; Altera a Lei 1.190/2018; dá novas nomenclaturas a cargos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino do Estado de Mato Grosso, **Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - Altera o Art. 1º da Lei 1.190/2018, para que conste a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores designados como Agentes de contratação, agente de contratação Pregoeiro e à sua equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21."

Art. 3º - Altera o *caput,* o inciso I, o inciso III e IV, do Artigo 2º da Lei 1.190/18, para que conste o seguinte texto:

"Art. 2º - O valor da gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Agente de Contratação, Agente de Contratação Pregoeiro, Membro da equipe de apoio ao Agente de Contratação e Membro da Equipe de Apoio Agente de Contratação de Pregoeiro, Gestor e Fiscal de Contrato será a seguinte:

I - Presidente da Comissão e Pregoeiro: R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Lei Complementar 56/2019;

III - Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

IV - Membro da Equipe de Apoio aos Pregoeiros: R$400,00 (quatrocentos reais);"

Art. 4º - Altera o *caput* do Artigo 4º da Lei 1.190/18, para que conste o seguinte texto:

"Art. 4º - O servidor nomeado como suplente da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e a equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição."

Art. 5º - Fica alterada a Nomenclatura dos Cargos:

I- "Pregoeiro", para "Agente de Contratação Pregoeiro";

II- "Presidente da Comissão Permanente de Licitações" para "Agente de Contratação";

III- "Secretário da Comissão Permanente de Licitações" e Membro da Comissão Permanente de Licitações" para "Equipe de apoio ao Agente de Contratação";

Parágrafo Único - Fica alterada a nomenclatura de "Equipe de Apoio ao Pregoeiro" para "Equipe de Apoio ao Agente de Contratação Pregoeiro".

Art. 6º - O Agente de Contratação e o Agente de Contratação Pregoeiro são responsáveis pela alimentação dos portais transparência, TCE, TCU, Portal Nacional de Contratações Públicas, dentre outros a que o Município de Diamantino/MT deva fomentar, ainda que posterior a entrada em vigor de qualquer portal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 03 de novembro de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATADO: KEILA CRISTINA DE ALMEIDA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA (MERENDEIRA), na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1700/2021 de 07/10/2021, num total de 30 horas semanais.

DATA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: Até 17/12/2021

VALOR R$ 1.100,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATADO: GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1700/2021 de 07/10/2021, num total de 25 horas semanais.

DATA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: Até 17/12/2021

VALOR R$ 1.100,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021.

CONTRATADA:AUTO POSTO BORDAS DO LAGO, CNPJ: 28.082.503/0002-53

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021**, originada pelo **PREGÃO Nº. 016/2021**, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO BORDAS DO LAGO**.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021.

CONTRATADA:AUTO POSTO BORDAS DO LAGO, CNPJ: 28.082.503/0002-53

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**, originada pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021**, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO BORDAS DO LAGO**.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

x

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATADO: POLIANA GELYS PIRES FAUSTINO DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1700/2021 de 07/10/2021, num total de 25 horas semanais.

DATA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: Até 17/12/2021

VALOR R$ 1.100,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATADO: LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1700/2021 de 07/10/2021, num total de 25 horas semanais.

DATA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: Até 17/12/2021

VALOR R$ 1.100,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATADO: MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1700/2021 de 07/10/2021, num total de 25 horas semanais.

DATA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: Até 17/12/2021

VALOR R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATADO: SIRLENE CABRAL DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1700/2021 de 07/10/2021, num total de 25 horas semanais.

DATA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: Até 17/12/2021

VALOR R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATADO: GISELIA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA (LIMPEZA), na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1700/2021 de 07/10/2021, num total de 30 horas semanais.

DATA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: Até 17/12/2021

VALOR R$ 1.100,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 021/2021

CONTRATADO: WELLINGTON FERREIRA DE BRITO

DATA: 08/10/2021

Dom Aquino – MT.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATADO: DENIZIA GOMES MENDES JIORJUTI

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1700/2021 de 07/10/2021, num total de 25 horas semanais.

DATA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: Até 17/12/2021

VALOR R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATADO: KARLA PATRICIA ROCHA SILVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1700/2021 de 07/10/2021, num total de 25 horas semanais.

DATA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: Até 17/12/2021

VALOR R$ 2.058,18 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATADO: JOCENIR LUCAS COSTA M. FERREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA (VIGIA), na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, cfe Lei Municipal nº 1700/2021 de 07/10/2021, num total de 30 horas semanais.

DATA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: Até 17/12/2021

VALOR R$ 1.100,00 mensais

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 065/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: ERICA DE FATIMA GENTIL

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 14.706,00 (QUATORZE MIL E SETENCENTOS E SEIS REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 067/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 2.280,44 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 476/2021

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.ª **ORILDES DE FATIMA DAL AQUA**, de seu cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, matrícula n° **315**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 477/2021

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.ª **JULIELE MOURA RODRIGUES EUGENIO**, de seu cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, matrícula n° **1523**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 069/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: MHM DO COUTO COMERCIAL

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 068/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 4.860,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 063/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: ANTÔNIA DE PAULA BONFIM EPP

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 064/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 066/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 9.194,00 (NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 073/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REP DE PROD ODONTO E MED HOP. LTDA EPP

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 072/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 3.680,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 071/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 8.495,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 062/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: ALFRS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 7.378,00 (SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 070/2021

DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2021.

CREDOR: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VALOR: R$ 14.064,00 (QUATORZE MIL E SESENTA E QUATRO REAIS).

LICITAÇÃO: ADESÃO 012/2021, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, REGISTRO DE PREÇO N 008/2021, DO VALE DO TELES PIRES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2021

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2021

CONTRATO Nº: 021/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão ao Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2021 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 do município de Juara MT

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 empresa a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, na Avenida Miguel Sutil nº 9275 Bairro Santa Rosa, neste ato representado pelo Sr. *João Pedro Fonseca Demeneghi*, com cadastro de pessoas físicas sob RG nº 18115241 SSP-MT e CPF: 029.460.011-64, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes no Contrato nº 033/2020 acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 01 de novembro de 2021** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	lt	Gasolina Comum	5,799	6,59
02	lt	Diesel S-10	4,899	5,67

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 33

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 89

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 281

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 389

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 504

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 652

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de novembro de 2021.

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADA

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ:01.614.539/0001-01

CONTRATANTE

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATO Nº 028/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E DISBRAN DISTRIB BRASILIENSE DE ARTIGOS NACIONAIS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **DISBRAN DISTRIB BRASILIENSE DE ARTIGOS NACIONAIS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 00.738.682/0001-34 estabelecida na cidade de Brasília-DF à Rua Shcgn CL, QD 102, Bloco C , neste ato representada por Luiz Romildo de mello, Carteira de Identidade nº 14012008 CRC-DF CPF nº 120.919.521-68 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 82/2021**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Dispensa de Licitação Nº. 011/2021** conforme especificações do edital do nº 039/2021, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é o ***fornecimento de 17 Raladores de Mandioca semi-industrial***onde será utilizado pelas aldeias locais para garantir o sustento dos povos indígenas com maior qualidade e eficiência. Facilitando o manuseio para fabricação do beiju alimento muito consumido pela cultura indígena**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório do edital do nº039/2021 originando a **Dispensa de Licitação n°. 011/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 A contratada deverá realizar a entrega do material, somente com a requisição da Secretaria competente, com a NAD assinada pelo setor competente.

3.2. A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os itens, devidamente autorizada;

3.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega solicitada, e deverá ser entregue na sede do município sem nenhum custo ao mesmo.

3.4. O prazo de entrega dos itens **será no máximo de 30 dias**, podendo ser prorrogado caso seja aceita a justificativa apresentada.

3.11 - A Contratada deverá entregar conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de de acordo o Termo de Referência, Anexo I, e, emissões de Nota de Empenho.

3.13- Caso os itens entregues não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Fiscal de contrato não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.14 - O presente contrato terá sua vigência até o dia 05/11/2022, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal *de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2021 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ÓRGÃO: 08

UNIDADE: 004

PROJ ATIV: 10033

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 246

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação de serviços do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 948 de 2020, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e

danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8. 666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8. 666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10. 2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o último mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 011/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE PESSOA FISICA/ JURIDICA

Voney Rodrigues Goulart nome

CONTRATANTE CONTRATADA

NOME

FISCAL DO CONTRATO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021 - **(066/2020)**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 23.373.000/0001-32, estabelecida no município de Cuiabá MT na Avenida Ayrton Sen-

na da Silva KM 18 S/N Bairro Industrial, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento dos impostos no país pelos órgãos Federais e estaduais que regulamenta os preços dos impostos devido a pandemia do COVID -19, ficam alterados os valores do item licitado do referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por meio da DECLARAÇÃO da fábrica emitido ao município e Parecer Jurídico que é parte integrante de Apostilamento que seguem como anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 03 de novembro de 2021** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND	DESCRIÇÕES	VALOR LICITADO	VALOR COM REAJUSTE
01	UND	Pá Carregadeira Nova Fabricada No Ano Decorrente 2020/2021 Com Motor Diesel, Turbo alimentado, Redução De Poluentes No Mínimo Tier 3, Com No Mínimo 128 Hp De Potência E No Minimo 4 Cilindros, Peso Operacional Mínimo De 10. 000kg Igual -	449. 998,00	470. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS - ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10060

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 780

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10060

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 337

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 001/2021 - **(066/2020)**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ: 02.378.934/0001-97

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA CONTRATADA

CNPJ nº 23.373.000/0001-32

CONTRATADO

Testemunhas:

1)_____CPF: _____

2)_____CPF: _____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 011/2021, paraContratação de empresa para ***fornecimento de 17 Raladores de Mandioca semi-industrial*,** conforme especificações do edital do nº039/2021 que foi realizado no dia **27/10/2021 onde não compareceu nenhuma empresa interessada**. Sendo assim e diante do exposto encontramos uma empresa interessada a vender os itens com as mesmas condições valores do edital. A empresa contratada foi a **DISBRAN – DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE ARTIGOS NACIONAIS LTDA –ME** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 00.738.682/0001-34, o valor Global pago foi de R$ **48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais**) sendo 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) cada ralador totalizando 17 unidades. Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 inciso V, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 04 de novembro de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

PCL

CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATO 027/2021

CONTRATO Nº 027/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA*.*

Aos 03 dias do mês de novembrode **2021**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT** Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.970.739/0001-82, com sede na Cidade de Gaúcha do Norte /MT, neste ato representada por Sr. Deizo da Silva Gomes, Brasileiro, Solteiro, portador da carteira de identidade nº 19107587 SESP-MT, e do CPF/MF n. º 019.519.281-80 , denominada simplesmente **CONTRATADA*,*** tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇO nº. 002/2021, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo nº 074/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na execução de obras para CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, com nº de convênio 806173/2014 do Ministério do Turismo Proposta nº 030043/2014**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 002/2021 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 226.742,24 (Duzentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

PARÁGRAOFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

21.1 - A vigência do presente Contrato **será de 12 (doze) meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m)Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culpo-

sa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1o do artigo 30 da lei 8666-93 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada no prazo de vigência dentro da data estipulada neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8. 666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá ao fiscal da Contratante o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) e. Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO– A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA, caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 226.742,24 (Duzentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo fiscal da obra e quando da fase de licitação de TOMADA DE PREÇO n° 002/2021, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança e de acordo com a evolução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A Secretaria Municipal de Obras, somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA NONA** deste contrato e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A equação econômica- financeira será restabelecida por meio de aplicação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, tendo como data base o início da contagem do prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta na licitação. Sendo nula cláusula que estipule reajuste ou correção monetária inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício do decorrente ano, no valor de R$ 226.742,24 (Duzentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10043

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 335

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais,

no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro garantia; c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital; Não serão aceitos cheques sob nenhuma hipótese.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO- No caso de opção pelo Titulo da Dívida Publica, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, para obter instruções de como efetuá-la.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO NONO - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8. 666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMIERO - Apresentada a caução e verificada a autenticidade do documento, o Departamento de Tesouraria emitira o termo de recebimento da garantia e entregará ao contratado, no qual apresentará o termo da caução junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura para fins de emissão de ordem de serviço

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gaúcha do Norte /MT, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Paranatinga/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Gaúcha do Norte /MT,03 de novembro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DEIZO DA SILVA GOMES EIRELI

CNPJ: 27.970.739/0001-82

_____

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Obras

TESTEMUNHAS: Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 153/GP/2021 De, 09 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIA FERREIRA DE SOUZA, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 08 de JANEIRO de 2018 a 08 de JANEIRO de 2019, que serão gozadas, do dia 09 de Agosto a 07 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/GP/2021 De, 09 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária AUDMA LEITE DE CARVALHO SANTOS, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2012 a 01 de FEVEREIRO de 2017, que serão gozadas 01 (UM) mês, do dia 09 de Agosto a 07 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/GP/2021 De, 09 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2020 a 01 de ABRIL de 2021, que serão gozadas, do dia 09 de Agosto a 07 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/GP/2021 De, 12 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUZIA PEREIRA LIMA, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas, do dia 16 de Agosto a 14 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/GP/2021 De, 19 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MÁRIO SOUSA PAULINO, exercendo a função de FISCAL DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas, do dia 01 de Agosto a 30 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/GP/2021 De, 19 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário PETROLICE LEITE SANTOS, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas, do dia 17 de Agosto a 15 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/GP/2021 De, 30 de Agosto De 2021.

"Dispõe sobre a revogação da portaria nº210/GP/2020,

de 23 de novembro de 2020, e nomeia a nova Comissão

de Avaliação para determinar os valores venais de

Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo

do ITBI e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova Comissão para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, composta pelos servidores UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR inscrito no CPF nº-730. 502.811-91, MÁRIO SOUSA inscrito no CPF nº-571.444.511-20, LILIAN BORGES DO NASCIMENTO inscrita no CPF nº 017.609.651-54 e YASMIN WINTER CAVALCANTE inscrita no CPF nº- 048.144.311-80.

Art. 2º - A referida comissão será presidida pelo Sr. Ubiratan Barroso de Castro Junior e terá como membros o Sr. Mário Sousa Paulinoe a Srª. Lilian Borges do Nascimento e na falta de um dos membros fica como substituta a Srª. Yasmin Winter Cavalcante. Considerando seus efeitos do dia 30/08/2021.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº210/GP/2020.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/GP/2021 De, 30 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOELSON GARCIA DE SOUZA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas, do dia 17 de Julho a 15 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de

servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCIANO ALMEIDA E SILVA,** Portador do RG nº 1012032-7 SSP/MT e CPF nº. 818.317.061-72 do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS (no cartório eleitoral)**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **LUIZA MARIA TEIXEIRA** Portadora do RG nº 6184841 SSP/GO e CPF nº. 048.345.681-05 do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **YASMIN WINTER CAVALCANTE,** Portadora do RG nº 1666218-0 SJSP/MT e CPF nº. 048.144.311-80 do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária DÉBORA REGINA PEREIRA LIMA, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2020 a 10 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas, do dia 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **YASMIN WINTER CAVALCANTE,** Portadora do RG nº 1666218-0 SJSP/MT e CPF nº. 048.144.311-80 para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário GLEIBSON PINHEIRO DA SILVA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JUNHO de 2017 a 01 de JUNHO de 2018, que serão gozadas, do dia 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário BRÁULIO LELIS DA SILVA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas, do dia 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/GP/2021 De, 17 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário EURICO ELMO PINHEIRO, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2020 a 07 de FEVEREIRO de 2021, que serão gozadas, do dia 02 de Setembro a 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/GP/2021 De, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária CÁSSIA ROBÉLIA PINHEIRO RODRIGUES, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2018 a 03 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas, do dia 01 de Outubro a 30 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/GP/2021 De, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ANTÔNIO CARLOS PEREIRA ARAÚJO, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2018 a 20 de JANEIRO de 2019 e de 20 de JANEIRO de 2019 a 20 de JANEIRO de 2020, que serão gozadas, do dia 04 de Outubro a 02 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/GP/2021 De, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JAINA RODRIGUES DE MORAES, exercendo a função de ENFERMEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2018 a 20 de JANEIRO de 2019, que serão gozadas, do dia 04 de Outubro a 02 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/GP/2021 De, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (Quinze) dias restantes de LICENÇA PRÊMIO a funcionária SUSIE SOBRINHO FERREIRA MARQUES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2008 a 02 de AGOSTO de 2013, que serão gozadas, do dia 21 de Setembro a 05 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/GP/2021 De, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (Dois) meses restantes de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário EURICO ELMO PINHEIRO, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2015 a 07 de FEVEREIRO de 2020, que serão gozadas, do dia 04 de Outubro a 02 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/GP/2021 De, 01 de Outubro de 2021.

“Dispõe sobre exoneração de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **GRAZZIELA S. PINHEIRO DE OLIVEIRA,** Portadora do RG nº 2265103-9 SSP/MT e CPF nº 039.470.221-23 do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/GP/2021 De, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ALAÔR RODRIGUES DE SOUZA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 1999 a 03 de AGOSTO de 2004, que serão gozadas, do dia 11 de Outubro a 08 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/GP/2021 De, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FERIAS a funcionária WALQUIRIA ROSA BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2019 a 02 de FEVEREIRO de 2020, que serão gozadas, do dia 11 de Outubro a 09 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/GP/2021 De, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JOSELINA SUELI DA COSTA SANTOS, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2018 a 01 de MARÇO de 2019, que serão gozadas, do dia 08 de Setembro a 07 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/GP/2021 De, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUCEIA RODRIGUES DA SILVA, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2020 a 10 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas, do dia 01 de Outubro a 30 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/GP/2021 De, 18 de Outubro de 2021.

"Dispõe sobre convocação temporária da Srª Luzia

Primo Parreira, Suplente do Conselho Tutelar

deste município e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar temporariamente a Sr.ª **LUZIA PRIMO PARREIRA,** Portadora do RG nº 0570969-5 SEJSP/MT e CPF nº. 415.762.331-20 para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Tal convocação se faz necessária, pois uma membra titular se encontra de férias.

Art. 3º - Esta portaria tem vigência de trinta (30) dias. **Considerando seus efeitos a partir do dia 11/10/2021.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/GP/2021 De, 18 de Outubro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **JULIANA BARCELO DA SILVA,** Portadora do RG nº.1620730-0 SESP/MT e CPF nº.028.533.751-37, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 15 de Outubro de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/GP/2021 De, 18 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Quinze (15) dias restantes de LICENÇA PRÊMIO a funcionária CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas do dia 18 de Outubro a 01 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/GP/2021 De, 18 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Trinta (30) dias de LICENÇA PRÊMIO a funcionária MARLY SOARES DE ARAÚJO SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 04 de MARÇO de 2014 a 04 de MARÇO de 2019, sendo o PRIMEIRO (1º) mês, que serão gozadas do dia 25 de Outubro a 23 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/GP/2021 De, 18 de Outubro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA SOCORRO DA SILVA,** Portadora do RG nº.0891981-0 SEJSP/MT e CPF nº.056.552.991-94, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/GP/2021 De, 03 de Novembro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUCIENE FERREIRA DA COSTA, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de SETEMBRO de 2019 a 01 de SETEMBRO de 2020, que serão gozadas, do dia 03 de Novembro a 02 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/GP/2021 De, 03 de Novembro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARLENE PEREIRA DE SOUZA, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 09 de JANEIRO de 2018 a 09 de JANEIRO de 2019, que serão gozadas, do dia 03 de Novembro a 02 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/GP/2021 De, 03 de Novembro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOÃO PORFIRIO CARNEIRO, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JULHO de 2020 a 10 de JULHO de 2021, que serão gozadas, do dia 03 de Novembro a 02 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/GP/2021 De, 03 de Novembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **DANIELLE FERREIRA DE MATOS,** Portadora do RG nº.30227 CTPS/MT e CPF nº.013.881.871-16, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS (no cartório eleitoral)**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 027/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.027/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA: L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, CNPJ: 36.687.087/0001-64, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 04: R$ 925,00 ITEM 06 R$ 3.500,00 ITEM 07 R$ 975,00 ITEM 08 R$ 945,00 ITEM 09 R$ 612,00 no valor total de R$ 6.957,00(seis mil novecentos e cinquenta e sete reais).

A EMPRESA**: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP CNPJ 00.226.324/0001-42** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 03 R$ 780,00 ITEM 05 R$ 2.555,00 ITEM 11 R$ 5. 600,00 **no valor total de R$ 8.935,00 (oito mil novecentos e trinta e cinco reais).**

A EMPRESA**: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ 37.853.101/0001-15** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: item 01 R$ 33.820,00 ITEM 02 R$ 2.546,00 ITEM 10 R$ 480,00, **no valor total de R$ 36.846,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais).**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa L.A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, CNPJ: 36.687.087/0001-64, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP CNPJ 00.226.324/0001-42 e a empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ 37.853.101/0001-15.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 05 de Novembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PR 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 23 de Novembro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DA REDE ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, E INSTALAÇÕES DE NOVAS REDES ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 11h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 05 de Novembro de 2021.

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2021

PORTARIA Nº 115/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARLENE ALVES MARTINS FERNANDES,** como Supervisora de Convênio e Contratos da Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de Novembro (11) de dois mil e vinte um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2021

PORTARIA Nº 116/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO E PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IRLEY PINTO DAMASIO DE SOUZA,** como Supervisão de Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos três (03) dias do mês de Novembro (11) de Dois Mil e Vinte Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

TIPO: EMPREITADA POR GLOBAL – MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste **RETIFICAR** o edital de Tomada de Preços n° 013/2021, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EE JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, conforme segue abaixo:

a) Fica alterada a redação constante nos itens **6.5.1.3** e **6.5.2.2.**, que passam a ter a seguinte redação: **6.5.1.3**. Apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica operacional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, onde fique comprovado que a licitante executou obra de construção civil e quadra poliesportiva ***compatível com as características do objeto,*** sendo que a comprovação não precisa constar simultaneamente do mesmo atestado. *Observação: Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório competente e autorizado.* **6.5.2.2.** Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa já tenha executado obra de construção civil e quadra poliesportiva ***compatível com as características do objeto*** sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA ou CAU, ***podendo apresentar um único atestado ou diversos, entretanto deverá conter neste atestados,*** a comprovação de execução de obra compatível sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei 8.666/93.

Itanhangá – MT, 05 de novembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN** (Horário Oficial de Itanhangá – MT),do dia **24 de novembro de 2021,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 014/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO CIDADE ALTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 05 de novembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 100, 250 E 500 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW300KV – MARCA: XCMG, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

VALOR GLOBAL: R$ 16.434,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A – CNPJ: 19.293.041/0002-22, com sede na Avenida Miguel Sutil, n° 4001 – Sala 02, Bairro: Areão, no município de Cuiabá – MT – CEP: 78.010-500.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 05 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA – CNPJ: 79.719. 613/0001-33

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO "APRENDE BRASIL", COMPOSTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, PEDAGÓGICOS, METODOLÓGICOS E CURRICULARES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021

VIGÊNCIA: 05/11/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 365/2021

DATA: 05 de novembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 075/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DALILA EDNA FAYOLLE – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.526.835/0001-61, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 05 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 595/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESA COM PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DO CAMPEONATO DE FUTSAL 2021 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com premiação a ser concedida em face do resultado do campeonato de futsal 2021 no Município de Itanhangá/MT, disputa compreendida entre o mês de outubro de 2021 a dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O valor destinado a premiação perfaz o total de R$ 6. 000,00 (seis mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

I - Categoria Força Livre

*

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

II – Categoria Veterano

a) Para o vencedor colocado em 1º lugar, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b) Para o vencedor colocado em 2º lugar, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

c) Para o vencedor colocado em 3º lugar, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2°. A premiação será paga para equipe vencedora, através de depósito bancário para o responsável indicado por cada equipe, devendo apresentar cópia do CPF e RG e dados bancários, sendo preenchido o requerimento constante no anexo único desta lei.

*

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária junto ao órgão previsto na lei 586/2021.

Art. 4°. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 596/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.060.370,00 (dois milhões e sessenta mil e trezentos e setenta reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	001 Gabinete do Secretário	
Função:	12 Educação	
Subfunção:	361 Ensino Fundamental	
Programa:	0014 Infraestrutura	
Proj/Atividade:	1004 Const./Ampl./Reforma - Escolas	
Elemento de Despesa:	4490.51.00 Obras e Instalações	R$ 1.300.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 900.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Fundeb 30%	R$ 400.000,00
Unidade:	003 FUNDEB 60%	
Função:	12 EDUCAÇÃO	
Subfunção:	361 Ensino Fundamental	
Programa:	0015 GESTÃO DO FUNDEB	
Proj/Atividade:	2026 Manutenção e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Fundam.	
Elemento de Despesa:	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	R$ 115.570,00
Elemento de Despesa:	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 393.500,00
Fonte de Recurso:	0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 70%	R$ 509.070,00
Subfunção:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa:	0015 GESTÃO DO FUNDEB	
Proj/Atividade:	2114 Manutenção e Encarg. - FUNDEB 60% - Ens. Infantil	
Elemento de Despesa:	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 251.300,00
Fonte de Recurso:	0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 70%	R$ 251.300,00
	Total Geral	R$ 2.060.370,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, através das fontes de recurso 0.1.01.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, 0.1.18.000000 Transferências do FUNDEB 70%, e, 0.1.19.000000 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - Fundeb 30%.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DALILA EDNA FAYOLLE – EPP– CNPJ: 29.526.835/0001-61

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REFORMA DE 02 (DUAS) CAÇAMBAS ROLL ON ROLL OFF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2021

VIGÊNCIA: 04/01/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, a **RETIFICAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 013/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EE JOAQUIM BARBOSA, CALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**A data do certame ficará mantida para o dia **23 de novembro de 2021 às 08H00MIN (oito horas),** tendo em vista que a reti-

ficação realizada se trata da qualificação técnica da empresa licitante, não alterando a elaboração da proposta de preços. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 05 de novembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2021

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 139/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 083/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: DIA DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.023784/0001-00, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, n° 2134 (barracão em frente viaduto da UFMT), Bairro: Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.070-000.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 22.936,00** (vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Cód Item	Cód Tce	Descrição	Marcas	Und Med	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	60904	386817-6	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA LUMINARIA - TIPO LED, COM 100,00 METROS E DIAMETRO 13MM. NA COR BRANCO MORNO 220v	DDF	UN	4	R$ 749,50	R$ 2. 998,00
03	*60905*	*386817-6*	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA LUMINARIA - TIPO LED, COM 100,00 METROS E DIAMETRO 13MM. NA COR BRANCO QUENTE *220v*	*DDF*	*UN*	*4*	R$ *749,50*	R$ *2. 998,00*
04	60906	0004180	MANGUEIRA LUMINOSA, EM PLASTICO, COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, 13MM DE ESPESSURA, 220V EM COR AZUL	DDF	MT	400	R$ 7,40	R$ 2. 960,00
05	60907	0004180	MANGUEIRA LUMINOSA, EM PLASTICO, COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, 13MM DE ESPESSURA, 220V EM COR VERMELHO	DDF	MT	400	R$ 7,40	R$ 2. 960,00
06	60908	0004180	MANGUEIRA LUMINOSA, EM PLASTICO, COM NO MINIMO 30 LEDS POR METRO, 13MM DE ESPESSURA, 220V NA COR VERDE	DDF	MT	200	R$ 7,40	R$ 1. 480,00
07	60909	365350-1	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO (CORDAO), COM 100 LAMPADAS BRANCAS EM LED, 220V	GLOBAL	UN	40	R$ 14,00	R$ 560,00
08	60910	365350-1	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO (CORDAO), COM 100 LAMPADAS BRANCAS QUENTE EM LED, 220V	GLOBAL	UN	40	R$ 14,00	R$ 560,00
09	60911	365350-1	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO (CORDAO), COM 100 LAMPADAS AZUL EM LED, 220V	GLOBAL	UN	30	R$ 14,00	R$ 420,00
10	60912	365350-1	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO (CORDAO), COM 100 LAMPADAS VERDE EM LED, 220V	GLOBAL	UN	30	R$ 14,00	R$ 420,00
11	60913	365350-1	LAMPADA PISCA-PISCA, EM PLASTICO (CORDAO), COM 100 LAMPADAS VERMELHO EM LED, 220V	GLOBAL	UN	30	R$ 14,00	R$ 420,00
13	60915	00053514	PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCO QUENTE, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO.	GLOBAL	UN	30	R$ 159,50	R$ 4. 785,00
20	60923	00053509	CORTINA DE LED, 500 LEDS FIXOS BRANCO QUENTE, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA	GLOBAL	Un	10	R$ 237,50	R$ 2. 375,00

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 05 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **JSP CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ nº 25.313.986/0001-80**;

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do CONTRATO nº 006/2021, assinado em 26/05/2021, no importe de R$ 35.204,91 (trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e um centavos).

Data de Assinatura: 05/11/2021.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA – ITIPREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 3.516,00 (três mil e quinhentos e dezesseis reais)

DATA: 04/01/2021

PROCURADORIA GERAL
COVID-19: DECRETO Nº 113, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo corona vírus em todo o território Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a edição de Decretos Municipais anteriores que preveem medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão liminar do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na ADI 1007811-16.2020.8.11.0000 contra o Decreto Estadual nº 432, de 31/03/2020, bem como o decidido na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672, no sentido de que, respeitadas as particularidades locais e embasamento técnico, os Estados e Municípios possuem competência para determinar medidas não farmacológicas mais restritivas do que aquelas adotadas pela União.

CONSIDERANDO a emissão de Parecer Técnico pela equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as deliberações realizadas pelo Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus em reunião realizada no dia 05/11/2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza as medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território Municipal.

Art. 2º Fica autorizado no território municipal a realização e/ou funcionamento de:

I – Casas de shows;

II – Atividades/eventos culturais e de lazer com a participação de até 300 pessoas.

§ 1º Antes do início de seu funcionamento, assim como os demais comércios locais, as casas de show deverão apresentar de Plano de Prevenção e Contenção ao Corona vírus junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal para aprovação.

§ 2º Em caso de realização de atividades/eventos culturais e/ou de lazer deverá o responsável informar a vigilância sanitária as particularidades do acontecimento (local, tipo de evento, público estimado, horários de sua realização etc.) para o recebimento de orientações quanto as medidas sanitárias mínimas que devem ser aplicadas.

§ 3º Considera-se como limite máximo de pessoas o mencionado no inciso II deste artigo (trezentas), condicionado a capacidade de cada local, respeitando-se as medidas sanitárias a serem aplicadas.

Art. 3º FICA REITERADA A NECESSIDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL por todas as pessoas que circulem dentro do território do Município de Itiquira, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020 e na Lei Municipal nº 1.088 de 20/05/2020, devendo ser vedado acesso ao local desejado, por aquele que não a estiver usando.

Art. 4º Não há limitação de horário, como medida restritiva COVID-19, para o funcionamento do comercio em geral.

§1º O funcionamento dos comércios, templos religiosos e congêneres continuamsendo condicionados a manutenção das exigências sanitárias para a prevenção dos riscos de contágio pelo Corona vírus quando da aprovação do Plano de Contingenciamento, a capacidade de lotação do local e as demais normas vigentes.

Art. 5º Deve ser observado em todo o território Municipal os protocolos de saúde e normas sanitárias para a prevenção dos riscos de contágio pelo corona vírus.

Art. 6º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 7º As medidas instituídas no presente Decreto vigorarão até 05/01/2022, podendo ser prorrogadas e/ou revistas a qualquer tempo em caso de necessidade.

Art. 8º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos de todas as disposições em contrário, contidas nos Decretos Municipais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, em 05 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

Onde se lê:

(...)

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **22 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**.

Leia-se:

(...)

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**.

Itiquira/MT, em 05 de novembro de 2021.

Juliane Presotto

Pregoeira

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021

Ata de Registro de Preços nº 108/2021

Pregão Eletrônico nº 041/2021

Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT

O Prefeito do Município Itiquira/MT, o qual subscreve, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata De Registro de Preços nº 108/2021, Pregão Eletrônico nº 041/2021, Processo Licitatório do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT, contratando a empresa REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04, para a **AQUISIÇÃO DE VEICULO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITIQUIRA,** no valor total de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itiquira/MT, 05 de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 043/2021

Data assinatura: 04/11/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 33.688.692/0001-61

Valor Global: R$ 37.166,00 (trinta e sete mil e cento e sessenta e seis reais)

Adjudicatária: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73

Valor Global: R$ 20.487,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e sete reais)

Adjudicatária: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.724.582/0001-73

Valor Global: R$ 69.324,00 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais)

Adjudicatária: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33

Valor Global: R$ 3.109,50 (três mil e cento e nove reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.778.759/0001-00

Valor Global: R$ 134.092,00 (cento e trinta e quatro mil e noventa e dois reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT - (REPASSE ESTADUAL PORTARIA GM/MS Nº 1.575/21 – ITEM 95).

Data da vigência: 04/11/2022

Pregão Eletrônico nº 021/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 042/2021

Data assinatura: 28/10/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Valor Global: 2.437.930,00 (dois milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e trinta reais)

Adjudicatária: OLAPER COMERCIO E DISATRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ: 17.553.866/0001-22, no lote 6 (46,3%), lote 9 (79,0%), lote 15 (45,7%), lote 16 (45,7%) e lote 28 (46,1%), C.M. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.599.837/0001-48, no lote 1 (80,0%), lote 8 (65,0%), lote 21 (80,0%) e lote 27 (67,0%), IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.865.963/0001-19, no lote 5 (78,0%), lote 10 (68,6%), lote 13 (67,1%) e lote 17 (84,0%), SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.717.067/0001-00, no lote 2 (66,3%), lote 18 (75,1%), lote 19 (79,5%), lote 20 (77,5%), lote 23 (80,1%) e lote 30 (70,5%), RPM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERV. EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.324.663/0001-64, no lote 3 (70,0%), lote 4 (48,0%), lote 11 (71,0%), lote 12 (46,0%), lote 22 (79,9%), lote 24 (81,0%), lote 25 (77,0%) e lote 29 (79,0%) e PESADAO AUTO PECAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.602.338/0001-47, no lote 7 (48,0%), lote 14 (45,4%) e lote 26 (46,3%).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Data da vigência: 28/10/2022

Pregão Presencial nº 030/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2021

Data assinatura: 28/10/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ: 01.042.977/0002-15

Valor Global: R$ 401.250,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e cinquenta reais)

Adjudicatária: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.416.362/0001-93

Valor Global: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 882989/2019 CELEBRADO PELA PLATAFORMA+BRASIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 28/10/2022

Pregão Eletrônico nº 020/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2021

Data assinatura: 28/10/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ERINALDO SOARES DA COSTA ME, CNPJ sob nº 02.012.022/0001-05

Valor Global: R$ 61.390,00 (sessenta e um mil e trezentos e noventa reais)

Adjudicatária: LINS E FREITAS LTDA ME, CNPJ: 17.905.089/0001-38

Valor Global: R$ 118.180,00 (cento e dezoito mil e cento e oitenta reais)

Adjudicatária: AUTO PECAS ALIANCA LTDA ME, CNPJ: 06.231.355/0001-78

Valor Global: R$ 18.285,00 (dezoito mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

Adjudicatária: E M O BOZO JUNIOR SERVIÇOS DE MECÂNICA ME, CNPJ: 22.434.737/0001-55

Valor Global: R$ 130.420,00 (cento e trinta mil e quatrocentos e vinte reais)

Adjudicatária: CRISLAINE INACIO SOARES 03530133159, CNPJ: 42.605.784/0001-21

Valor Global: R$ 13.420,00 (treze mil e quatrocentos e vinte reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Data da vigência: 28/10/2022

Pregão Presencial nº 029/2021

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 054, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OURO BRANCO DO SUL	03º CANDIDATO CLASSIFICADO
2-	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA	06º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 05 de novembro 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2021 tendo por objeto: **"Locação de imóvel comercial urbano, situado à Rua Potiguara, nº 878, Centro, Jaciara/MT, para funcionamento da Unidade de Atendimento Fisioterápico para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Jaciara/MT",durante o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a Srª **SANDRA HELENA TURRA CHAVARELLI, inscrita no CPF nº 571.552.751-15** e do RG nº 815779-SSP/MT, residente e domiciliada Bairro Coparondon, Rondonópolis – Mato Grosso – CEP: 78.740-335, ao valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais**. Jaciara – MT, 25 de outubro 2021.**

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LEI N.º 2048 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N.º 2048 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO OPERADORES DE MÁQUINAS PARA REALIZAR INFRAESTRUTURA DO PÁTIO DO RESTAURANTE E LAVA JATO 364- DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARLEI CASANOVA ALBUQUERQUE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com a Senhora MARLEI CASANOVA ALBUQUERQUE, para fins realização de infraestrutura do Pátio do Restaurante e lava jato 364, área particular, situado às margens da rodovia BR 364, no KM 280.

Art. 2º. Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:

a) 1 Pá Carregadeira b) 1Motoniveladora c) 2 Caminhões Caçamba

§ 1º. Ficará a encargo do Autorizado, a Sra. MARLEI CASANOVA ALBUQUERQUE**,** o operador e motorista bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.

Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 2 (DOIS) dias com a finalidade de realizar um serviço manutenção da área destinada ao pátio do restaurante.

Art. 4º. A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.

Art. 5º. Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.

Art. 6º. Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 03 de Novembro de 2021.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal, em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO N° 053/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 30/01/2022 E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 26/01/2022.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 053/2020; **ASSINATURA**: 28/10/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2021.

Edição do 5 de Novembro de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, N° 3.849.

ONDE SE LÊ: Edson Caetano da Silva.

LEIA-SE: Edson Caetano Trindade.

Jangada/MT, 05 de Novembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 22 de outubro de 2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 236, referente ao Contrato nº 091/2021 - Onde se lê **VALOR:** R$ 147.226,79 (cento e quarenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), Leia-se: R$ 147.266,79 (cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE JAURU, e a Empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.508.576/0002-10 estabelecida na Av. Padre Nazareno Lanciotti, nº 598 – Centro, Jauru MT, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme a seguir:

ITEM	VALOR DO R. PREÇO	VALOR REALINHADO
FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS – RESFRIADO – PEITO - KG	R$ 8,20	R$ 12,18

Jauru MT, 04 de Novembro de 2021

PORTARIA Nº 002/SMS, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a relaçao de profissionais de saúde que faram jus ao recebimento do auxilio remoção e hora sobreaviso aos servidores que se deslocarem em viagem exclusivas para transporte acompanhamento e pacientes, conforme instituido pela "lei nº 921 de 19 de agosto de 2021".

Considerando que a área de Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando as ações já desenvolvidas pelo Ministério da Saúde que, em parceria com as Secretarias de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, tem realizado grandes esforços no sentido de implantar um processo de aperfeiçoamento do atendimento às urgências e emergências no País, tanto pela criação de mecanismos para a implantação de Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento às Urgências e Emergências como pela realização de investimentos relativos ao custeio e adequação física e de equipamentos dos serviços integrantes destas redes, na área de assistência pré-hospitalar, nas Centrais de Regulação, na capacitação de recursos humanos, na edição de normas específicas para a área e na efetiva organização e estruturação das redes assistenciais na área de urgência e emergência;

Considerando a necessidade de aprofundar o processo de consolidação dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, aperfeiçoar as normas já existentes e ampliar o seu escopo e ainda a necessidade de melhor definir uma ampla política nacional para esta área, com a organização de sistemas regionalizados, com referências previamente pactuadas e efetivadas sob regulação médica, com hierarquia resolutiva e responsabilização sanitária, universalidade de acesso, integralidade na atenção e eqüidade na alocação de recursos e ações do Sistema de acordo com as diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde e a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002;

Considerando a grande extensão territorial do País, que impõe distâncias significativas entre municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves e uma cadeia de cuidados imediatos e resolutivos para os pacientes agudos não-graves;

Considerando a necessidade de ordenar o atendimento às Urgências e Emergências, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as pequenas e médias urgências, estabilização e referência adequada dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde, por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências;

Considerando a necessidade de ordenar o atendimento às Urgências e Emergências, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as pequenas e médias urgências, estabilização e referência adequada dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde, por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências;

Considerando a expansão de serviços públicos e privados de atendimento pré-hospitalar móvel e de transporte inter-hospitalar e a necessidade de integrar estes serviços à lógica dos sistemas de urgência, com regulação médica e presença de equipe de saúde qualificada para as especificidades deste atendimento e a obrigatoriedade da presença de profissional de saúde nos casos que necessitem de acompanhamento no trajeto de transferência para Unidade Hospitalar com maior complexidade de Atendimento;

Considerando a Lei nº 921 de 19 de agosto de 2021 que institui auxilio remoção aos profissionais ocupantes dos cargos de auxiliares/técnicos de enfermagem e enfermeiros, que estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru/MT, que também autoriza o pagamento de hora sobreaviso, com fulcro no Art. 107, Inc. VII da Lei Complementar nº 045/2006 e dá outras providencias.

Art. 1º Informar a relação de profissionais de saúde que estarão disponíveis para realizar remoções, bem como ficar de sobreaviso em finais de semana, para serviço de transporte de paciente intermunicipal referenciado através de regulação/encaminhamento medico para Unidades Hospitalar com maior complexidade para continuidades de tratamento dos pacientes.

Maria Ferreira de Souza Valdo Adão Castedo Solange da Silva Moreira Neviton da Silva Mota Joana Darc de Farias Lana Niversina de Oliveira Matos Geralda Tavares da Silva

Parágrafo único: a escolha dos profissionais mencionados neste artigo, será de forma rotativa, iniciando pelo primeiro até chegar no último, reiniciando novamente o quanto for necessário para suprir a demanda.

Art. 2º. A escala de sobreaviso, em finais de semana, compreendendo o período de 16 de outubro até 15 de novembro do ano corrente, ficará da seguinte forma:

DATA	PERÍODO	SERVIDOR DE SOBREAVISO
16/10/2021	07:00 as 19:00	Niversina de Oliveira Matos
16/10/2021	19:00 as 07:00	Solange da Silva Moreira
17/10/2021	07:00 as 19:00	Valdo Adão Castedo
17/10/2021	19:00 as 07:00	Solange da Silva Moreira
23/10/2021	07:00 as 19:00	Solange da Silva Moreira
23/10/2021	19:00 as 07:00	Valdo Adão Castedo
24/10/2021	07:00 as 19:00	Niversina de Oliveira Matos
24/10/2021	19:00 as 07:00	Joana D'Arc de Faria Lana
30/10/2021	07:00 as 19:00	Solange da Silva Moreira
30/10/2021	19:00 as 07:00	Niversina de Oliveira Matos
31/10/2021	07:00 as 19:00	Valdo Adão Castedo
31/10/2021	19:00 as 07:00	Solange da Silva Moreira
06/11/2021	07:00 as 19:00	Solange da Silva Moreira
06/11/2021	19:00 as 07:00	Maria Ferreira de Souza
07/11/2021	07:00 as 19:00	Niversina de Oliveira Matos
07/11/2021	19:00 as 07:00	Valdo Adão Castedo
13/11/2021	07:00 as 19:00	Valdo Adão Castedo
13/11/2021	19:00 as 07:00	Niversina de Oliveira Matos
14/11/2021	07:00 as 19:00	Maria Ferreira de Souza
14/11/2021	19:00 as 07:00	Solange da Silva Moreira

Art. 3º fica indicada as servidoras Maria Ferreira de Souza - titular e Solange da Silva Moreira – suplente a elaborar a escala mensal rotativa de plantão/sobreaviso;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Andreia Lopes Alves

Secretaria Municipal de Saúde de Jauru/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação Pregão Presencial n.º 090/2021, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão ocorrerá na data do dia 17 de novembro de 2021 ás 08h30 – Horário Local, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇÕS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL DE JUARA/MT,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, atendendo a solicitação conforme oficio de nº 636/2021/SMC.

Juara-MT, em 05 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 081/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 082/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 26/10/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Impressos Gráficos em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.113.059/0001-96, com valor global de R$ 72.642,52 (setenta e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), **A. VIEIRA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.181.312/0001-13, com valor global de R$ 12.159,10 (doze mil cento e cinqüenta e nove reais e dez centavos), **MARIA LUIZA P DE MATOS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.635.573/0001-52, com valor global de R$ 120.505,92 (cento e vinte mil quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos), **CHAVES E MORESCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.144.850/0001-26, com valor global de R$ 319.991,85 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), **GRAFICA ELISA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.773.619/0001-88, com valor global de R$ 160. 262,99 (cento e sessenta mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25, com valor global de R$ 242.254,89 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **SOZO & FOLIN - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 00.070.595/0001-51, com valor global de R$ 185.344,56 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

Juara –MT, 05 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada de arbitragem de futsal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **ALEXANDRE DA SILVA FLORES**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 43.608.804/0001-80, estabelecida na Chácara Raja sn, Comunidade Agua Boa, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Juara - MT 05 de novembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 082/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 082/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 27/10/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Peças de Motosserras e Materiais de Expediente para Reforma de Pontes em Atendimento a Secretaria Municipal de Transporte**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.079.739/0001-01, localizada à Avenida Ayrton Senna n.º 273S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 281.880,00 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e oitenta reais).**

Juara –MT, 05 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 044/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada de arbitragem de futsal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude.

Interessada: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude.

Contratado: ALEXANDRE DA SILVA FLORES, inscrita com o CNPJ sob o n.º 43.608.804/0001-80, estabelecida na Chácara Raja sn, Comunidade Agua Boa, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 12.675,00 (doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 044/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 05 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 1991/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS VALORES DAS TARIFAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES.

LEI N.º 1991/2021

Dispõe sobre a autorização para atualização anual dos valores das Tarifas de fornecimento de água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso – DAES/JUÍNA, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES a atualizar, anualmente, no mês de janeiro de cada ano, com base na inflação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante Decreto do Executivo, os valores das tarifas de água e esgoto, visando manter o equilíbrio econômico/financeiro da Autarquia.

Parágrafo Único. A atualização que trata o artigo 1º, vigorará a partir de 1. º (primeiro) de janeiro de 2022, considerando o percentual acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, sempre que necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, em 05 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL A TÍTULO GRATUÍTO QUE FAZEM ENTRE MARCIO FERREIRA DE MELLO E O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL A TÍTULO GRATUÍTO QUE FAZEM ENTRE MARCIO FERREIRA DE MELLO E O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS A SEGUIR:

O Sr. **MARCIO FERREIRA DE MELLO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3.045.046-9, CPF Nº 466.216.289-00, residente e domiciliado à AV. JK 3547N, setor industrial, Juína – MT, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado MUNICÍPIO DE JUÍNA- MT., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro: Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 1059069-2 – SSP/MT, CPF Nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Chácara 112, s/n, Comunidade Santo Antônio, Setor Verdam, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA, estabelecida Av. Guerino da Luz, Nº1983E - Setor Industrial, 78320-000, Juína - MT, neste ato representada pelo Secretário Jonatas Plinio, brasileiro, casado, portadora RG nº 13711909-9 SESP/MT, CPF nº. 923.168.671-20 residente e domiciliado Av. Ulisses Guimarães, nº 1129, módulo 05, CEP nº 78320-000, Juína - MT, simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de bem móvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao particular MARCIO FERREIRA DE MELLO, ora CEDENTE em favor do MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ora CESSIONÁRIOS.

1.2. O CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Um caminhão basculante, VW/31.320 CNC 6X4, Ano Fab/Mod. 2009/2009, placa HEH7248, chassi: 9BW7J82639R932980, Renavam: 00143825259, cor branca, de propriedade do Cedente.

1.3. O CEDENTE se compromete a entregar a CESSIONÁRIA o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo.

1.4. A utilização do bem far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço de limpeza urbana dos CESSIONÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.1.2. Utilizar o bem móvel objeto deste termo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de realizar a limpeza urbana do município e demais atividades relacionadas a Secretaria que a Cessionária administra, por inteira conta e responsabilidade;

2.1.3. Permitir a fiscalização do bem pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.4. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o bem cedido;

2.1.5. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente instrumento, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

2.1.6. É expressamente vedado à CESSIONÁRIA ceder a terceiros, o bem móvel objeto deste Termo, a qualquer título.

2.2. Constituem obrigações do CEDENTE:

2.2.1. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 04/11/2021 e término previsto para 04/12/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo e/ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte interessada/inadimplente, com prova de recebimento.

4.2. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

5.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo às partes, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1. A presente Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível, não incorrendo a administração municipal em nenhum ônus, sendo que eventual necessidade de manutenção do veículo no período de vigência da presente cessão serão os custos oriundos da mesma de responsabilidade do CEDENTE.

.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da comarca de Juína Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Juína-MT, 04 de novembro de 2021.

MARCIO FERREIRA DE MELLO

CPF n.º 466.216.289-00

CEDENTE

JONATAS PLINIO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Cessionário

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juína-MT

Cessionário

TESTEMUNHAS:

CPF n.º CPF n.º

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 1990/2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL E EXCLUSIVA PARA EXERCÍCIO DE 2022, DE ALTERAÇÃO DO ÍNDICE OFICIAL DE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL-UFM DO MUNICÍPIO.

LEI COMPLEMENTAR N.º 1990/2021.

Dispõe sobre a autorização excepcional e exclusiva para exercício de 2022, de alteração do índice oficial de atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Para efeitos da presente Lei Complementar, o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM será atualizado monetariamente no mês de janeiro de 2022 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **21/10/2021**, às **8:00 horas** no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 042/2021, Processo Administrativo N.º 132/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MOTORES E BOMBAS E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

A proposta será recebida a partir da data 05/10/2021 – as 08:00 horas.

Juruena - MT, 04 de OUTUBRO de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 042/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 05/11/2021 Data da Adjudicação: 05/11/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS MOTORES E BOMBAS E EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Fornecedores:

IGOR COELHO MEURER 05272692128

CNPJ- 34.246.200/0001-40

VALOR R$ 34.800,00

Juruena – MT, 05 de NOVEMBRO de 2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 234, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Juruena/MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em vias Públicas no Município de Juruena-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração
Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica e Drenagem em vias públicas no Município de Juruena-MT, com área de 21.455,40m2, no Bairro Bela Vista	Sidiney Jorge Lipori, engenheiro civil, CREA nº. 5060294450/ID-SP

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Odilon José Gomes Barbosa Junior

Responsável Técnico

CREA: 199619MT

ART. 2º. O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de Novembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DECRETO Nº 3112/2021

"**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS, AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, FIXA DIRETRIZES E RESTRIÇÕES PARA A REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS E AMPLIAÇÃO DAS RECEITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada medidas de contensão de despesas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º Fica determinado a cada Secretário(a) Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º Fica proibido ao departamento de Recursos Humanos, a concessão de qualquer adicional que implique despesas, exceto horas extras, em casos excepcionais e plenamente justificado pelo gestor da pasta.

Art. 5º Fica proibida novas contratações de pessoal, exceto em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa pelo gestor da pasta e autorizada pelo chefe do executivo**.**

Art. 6º - Fica proibido a concessão de diárias e adiantamentos em viagens, exceto quando plenamente justificado.

Art. 7º - Fica determinado a cada Secretário Municipal a definição de prioridades nas contratações ou na aquisição de produtos e serviços.

Art. 8º - Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art. 9º Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 05 de novembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 253/2021, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO** DE SERVIDORES PUBLICO COMISSIONADOS ABAIXO RELACIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam EXONERADOS a partir de 01/11/2021dos Cargos de Comissão os colaboradores abaixo relacionados:

NOME: CARGO:

Cenio Vinicius Pereira e Silva Gerente de Cultura e Lazer

Pedro Bezerra da Silva Neto Gerencia de Bem Estar

Bruna Dayane Garcia Martinez Gerente de Industria e Comercio

Lucas Vinicius Martins de França Gerencia de Comunicação

Tayna Souza Brandão Gerente de Proteção Básica

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2021, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO** DOS CARGOS COMISSIONADOS DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 01/11/2021 osservidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados junto ao Município de Juscimeira-MT.

NOME: CARGO:

Katty Daisy de Araujo e Lima Ouvidora Municipal

Marilza dos Reis Franco Supervisão de Central de Regulaçao

Enilton Leitao de Almeida Gerente Administrativo

Carlielson Firmino de Moura Gerente de Recursos Humanos

Edjaime Ferreira da Silva Supervisao de Patrimonio

Dilma Carlos de Alencar Supervisão de Cadastro Funcional

Roberta Fujii Silva Gerente de tributos

Antonio Otavio de Souza Gerente e Transito

Jessica Terezinha Fialho dos Santos Gerente de Atenção a Saúde

Fabricio Gonçalves David Supervisor de Veículos Sec. Saúde

Cleonice Moreira dos Santos Tabosa Gerente de Educação

Thomas Cristiano Taveira Gerente de Transporte Escolar

Wanderson Lopes de Carvalho Supervisor de Prestação de Contas

Sandra Lucia Cabral Silva Gerente de Turismo

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021 - B

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021- SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021 - B/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 10.688.030/0001-96

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE – MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

Aos cinco dias do mês de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 02/2021 - B/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima primeira – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR CONTRATADO	ALIQUOTA % DE REAJUSTE	VALOR C/ REAJUSTE
06	CAFÉ – TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	8,40	25%	10,50
29	QUEIJO – TIPO MUSSARELA, FATIADA EMBALADA EM OLASTICO INVIOLAVEL	28,80	25%	36,00
48	MANTEIGA – SEM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	13,20	25%	16,45
70	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA	3,75	23%	4,61
71	BISCOITO COM SAL	3,95	23%	4,85
72	FRANGO SEMI- PROCESSADO - INTEIRO	8,73	25%	10,91
77	CARNE BOVINA – TIPO ACEM, MOIDA	27,40	18,5%	32,50
84	CARNE BOVINA – TIPO OSSINHO	8,50	10,5%	
85	FRANGO SEMI- PROCESSADO- COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO.	11,80	18%	13,90
86	LINGUIÇA- TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA	15,40	16,3%	17,90
87	LINGUIÇA – COZIDA, TIPO CALABRESA ,PREPARADA COM CARNE SUINA	18,20	9,5,%	19,90
89	SALSICHA – HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA	8,75	23,5%	10,80

Lambari d'Oeste – MT, 04 de novembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM -141 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - E , CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE LAMBARI D´OESTE - MT E A EMPRESA PATRICIA CHARGAS PRADE - ME

A prefeitura de LAMBARI D´OESTE – MT com sede na rua cidrolandia , nº. 300n, no Bairro centro, Estado do Mato grosso, CEP 78.278-000, com inscrição no CNPJ nº. 37.465.408/0001-49, neste ato representado por seu pregoeiro, CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO, brasileiro, residente e domiciliada em LAMBARI D´OESTE , MT, portador da carteira de identidade nº. 1801812-2/ SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 016.062.511-47

designada pela Portaria nº. 041/2021- resolve CANCELAR o item 141 Ata de Registro de Preços Nº E02/2021, celebrada com a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.555.227/0001-52, com sede na Cidade, Fone:

(65) 99918-9072, doravante denominada PATRICIA CHARGAS PRADE - ME, neste ato representada por PATRICIA CHARGAS PRADE, portado do RG nº 19744196 SSP/MT, inscrito no CPF/03701659184, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o item 141, do certame supracitado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa PATRICIA CHAGAS PRADE - ME, o objeto licitado através do Pregão Eletrônico nº 09/2021, ata de Registro de Preços nº E02/2021, cujo objetivo foi o Registro de Preço para a eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LANBARI D´OESTE-MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS .

CONSIDERANDO o pedido de Cancelamento do item 141, da ARP nº E02/2021 – Pregão Presencial n°. 09/2021/, conforme justificativa apresentada pela empresa nos autos do CARTA DE DESSISTENCIA.

CONSIDERANDO manifestação da fiscalização favorável ao cancelamento do registro, para o item supracitado.

CONSIDERANDO que o cancelamento está previsto na Cláusula DECIMA SEGUNDA – Da Revisão do Cancelamento dos Preços Registrados da ARP 02/2021.

Fica cancelada, a partir da data de assinatura deste Termo, o item N°141 da Ata de Registro de Preços nº 02/2021, formalizada com a empresa,

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente cancelamento está fundamentado na Cláusula DECIMA SEGUNDO, da Ata de Registro de Preços nº 02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de RIO BRANCO, Estado do MATO GROSSO para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LAMBARI D´OESTE , 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA CHAGAS PRADE

Representante da Empresa

Testemunhas:

1- .....

CPF: .....

2 - .....

CPF: .....

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021– E

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021- SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021– E/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: PATRICIA CHAGAS PRADE - ME

CNPJ: 33.555.227/0001-52

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE – MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

Aos quatros dias do mês de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços n° 02/2021-E/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

ITEM	PRODUTO	VALOR CONTRATADO	PREÇO DE CUSTO	ALIQUOTA % DE REAJUSTE	VALOR C/ REAJUSTE
05	AGUA MINERAL QU MODIFICADA COM SAIS MINERAIS SEM GAS, PARA CONSUMO. (GALÃO 10L)	9,28	7,75	25%	11,60

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula Décima primeira – REAJUSTES DE PREÇOS,** da Ata de Registro de Preços segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

Lambari d'Oeste – MT, 04 de novembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO –

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 57/2021/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°31 /2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 57/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: GETRO BATISTA DA SILVA

CNPJ Nº 26.929.717/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos 05 dias do mês novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO do contrato n° 57/2021/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula 4. 3– REAJUSTES DE PREÇOS,** do contrato, segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR KM ATUAL	VALOR A ONERAREM %	VALORDO KM COM REAJUSTE
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- (ROTA) SAINDO DA FAZENDA DO ZOI DE COBRA. PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS; FAZENDA SANTIAGO, FAZENDA DO NELSON, FAZENDA PRESENTE DE DEUS, ATE A ESCOLA EXPEDITO BARBOSA.	4,88	20%	5,85

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 58/2021/PMLDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021- SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 58/2021/PMLDO.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

CONTRATADA: ELIZIA GOMES VILAS NOVAS

CNPJ Nº 41.982.931/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos 05 dias do mês novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO do contrato n° 58/2021/PMLDO, visando à fixação dos valores, conforme a apresentação de nota fiscal apresentada pela a empresa, mostrando a veracidade dos ajustes de preços.

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula 4. 3– REAJUSTES DE PREÇOS,** do contrato, segue a aplicação de reajuste na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR KM ATUAL	VALOR A ONERAREM %	VALORDO KM COM REAJUSTE
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR- (ROTA) SAINDO DA FAZENDA DO ROBERTÃO. PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS; FAZENDA DO DR ANTONIO FAZENDA DO FELIX, FAZENDA DO TIÃO ROSA, FAZENDA DO BRAS, FAZENDA AVENIDA E VAI ATE A ESCOLA EXPEDITO BARBOSA.	4,87	20%	5,84

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

PORTARIA Nº 295/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 295/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera Portaria 208/2021 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Municipal de Lambari D' Oeste/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a alteração de Membro da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social deste Conselho;

R E S O L V E:

Art. 1° - Alterar Portaria 208/2021, de 16 de julho de 2021 que nomeia e dá posse aos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o período de 25/02/2021 à 25/02/2023, conforme composição abaixo, de acordo com os termos da Lei Municipal nº 500/2014, de 12 de março de 2014.

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Titular: Fabiana Jean da Silva – CPF: 019.249.171-73

Suplente: Soeli Lima da Silva – CPF: 002.434.481-80

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Valdinei Ribeiro dos Santos - CPF: 007.189.231-11

Suplente: Luiza Martins da Cruz - CPF:429.832.311-00

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jossué Modesto Pinto - CPF:055.426.461-74

Suplente: Tais Tosta Vitorazzi Magosso - CPF:019.650.251-96

IV - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Rodrigues de Souza Bortolozzo - CPF: 037.063.591-46

Suplente: Denilson Vitorazzi – CPF: 004.198.811-66

ÓRGÃOS NÃO- GOVERNAMENTAIS:

Organizações dos Usuários:

V – Representantes da Igreja Católica

Titular: Rafael Pinheiro Campos - CPF:009.082.991-33

Suplente: Josilene Rodrigues de Souza - CPF: 955.001.621-87

VI – Representantes da Igreja Adventista do 7º dia

Titular: Geisibell Chaves Coelho de Assis - CPF:020.565.321-90

Suplente: Renata Ventura - CPF: 030.718.721-78

VII – Representantes da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Ozimeire Pereira da Silva - CPF:019.875.231-80

Suplente: Bruno dos Santos - CPF: 050.856.863-70

VIII– Representantes da Igreja Batista

Titular: Delzeni Rosa Pimenta - CPF: 003.818.971-25

Suplente: Daiane Resende de Souza - CPF: 058.870.871-29

Art. 2° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 040/2021 | Pregão Presencial nº 013/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR.**

PROPONENTES:

Empresa 1: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP, inscrita sob CNPJ nº 20.357.366/0001-20

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de Novembro de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL 0016/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL 0016/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 016/2021, no dia 22/11/2021, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 05 de Novembro de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2021 PROCESSO: 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2021

PROCESSO: 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 20.357.366/0001-20

VALOR DA ARP: R$135.826,60

VIGÊNCIA: ATÉ 05 de Novembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 05 de Novembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 060/2021 PREGÃO PRESENCIAL 0017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL 0017/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 017/2021, no dia 24/11/2021, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL, A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO** , conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 05 de Novembro de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 139/2021.

DATA: 04/11/2021.

SÚMULA: "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O SR. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais do seu cargo e, fundamento na Lei Municipal 903/2015 de 26/08/2015, através de seu artigo 5º,

DECRETA:

ART. 1º - o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher fica composto pelos seguintes membros; para gestão 2021/2023.

A) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francielli Furtunato da Silva Mendes

Suplente: Tatiane Bulgarelli Grelak

B) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Vanessa de Figueiredo

Suplente: Rosana Slongo Ceron

C) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Lincoln Alberti Nadal

Suplente: Maristela Alves Teixeira

D) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura

Titular: Roseli Garcia Alves

Suplente: Jéssica Gonçalves Oliveira

E) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Rosemar Santos Machetto

Suplente: Eberton Freitas

F) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Joyce Caroline Alves Quister

Suplente: Daiane Quirino dos Santos Felder

G) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Gisele Aparecida da Silva Pires

Suplente: Fabiana Dos Santos

H) Representante do SCFV – Espaço Criança

Titular: Laudiane Rodrigues Barbosa Soares

Suplente: Miriam da Silva Paiva

II – MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

A) Representantes da ACEMAR

Titular: Luiza da silva

Suplente: Kelly Marine da Silva Tonel

B) Representante da Igreja Católica

Titular: Sonia Maria Sbeghen

Suplente: Maria Neuza Ribeiro

C) Representantes do Clube da Melhor Idade

Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Adélia Stedile

D) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Solange Bento Rodrigues Dos Santos

Suplente: Núbia Alves de Souza Torres Feijóo

E) Representantes de Acadêmicas

Titular: Sabrina Loreiro Lemes de Sousa

Suplente: Claudete Thomaz

F) Representantes do CEFAC

Titular: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva

Suplente: Maria F. P. Dos Santos

G) Representantes da APAE

Titular: Ivanilza Alves Lima

Suplente: Dirlei Meurer

H) Representantes das Funcionárias do Lar

Titular: Alda Roseli Chechi

Suplente: Rosalina Scamparini Batista Filho

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 137/2021.

DATA: 04/11/2021.

SÚMULA: "ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - A nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2023 conforme determina o art. 3º e inciso I, II, III e IV da lei Municipal n°.699/2009, fica estabelecida da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Alexandra Padovani David

Suplente: Eliane Félix Dos Reis Aguiar

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Selma Mendes de Souza Silva

Suplente: Adriana Fardin

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Francielli Furtunato da Silva Mendes

Suplente: Tatiane Bulgarelli Grelak

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Lincoln Alberti Nadal

Suplente: Willian Vellini Ribeiro de Souza

e) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Daiane Quirino Dos Santos

Suplente: Andrea de Oliveira Souza

f) Representantes de Prestadores de Serviços de Área

Titular: Silmara Zanchetta

Suplente: Lucilene Nunes de Santana

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Pastoral

Titular: Gláucio Pereira Passarinho

Suplente: Cleide de Jesus Santos

b) Representantes da APAE

Titular: Ivanilza Alves Lima

Suplente: Elenir Salete Kuffel Simione

c) Representantes do CEFAC

Titular: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva

Suplente: Maria F. P. Dos Santos

d) Representantes da Loja Maçônica

Titular: Jean Paulo Hilbig

Suplente: João Carlos Hilbig

e) Representantes da Associação de Clube de Mães

Titular: Ozana Alves do Nascimento de Abreu

Suplente: Antônia Clara R. Coelho Santos

f) Representantes de Associação de Idosos

Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Adélia Stedile

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 138/2021.

DATA: 04/11/2021.

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº357/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. **Celso Luz Padovani**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Idoso, com base nos artigos 5º e 8º da Lei nº. 357/2001, para o biênio compreendido entre 20/01/2021 – 20/01/2023.

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal do Idoso composto na sua integra abaixo conforme determina o art.6º da Lei nº. 357/2001.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura

Titular: Silmara Zanchetta

Suplente: Simone Biaco de Jesus

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Titular: Francielli Furtunato da Silva Mendes

Suplente: Tatiane Bulgarelli Grelak

c) Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Lincoln Alberti Nadal

Suplente: Carlos Henrique Picolloto

d) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Rosemar Santos Machetto

Suplente: Eberton Freitas

e) Representantes do Ministério Público

Titular: Marcia Maria de Souza Pereira

Suplente: Jucirlene Alves de Souza

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Igreja Católica

Titular: Heloísa Maria Bordin Trelles

Suplente: Maria da Conceição

b) Representantes do Clube da Melhor Idade

Titular: Sueli Farias Marcos

Suplente: Adélia Stedile

c) Representantes do CEFAC

Titular: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva

Suplente: Maria F. P. Dos Santos

d) Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Solange Bento Rodrigues dos Santos

Suplente: Núbia Alves de Souza Torres Feijóo

e) Representantes da Pastoral do Idoso

Titular: Vandelina Alves de Souza

Suplente: Edilene Alves Ferreira

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 140/2021

DATA: 04/11/2021.

SÚMULA: "ESTABELECE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 20/01/2021 - 20/01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SR. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ART. 1º - A nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021/2023 fica assim estabelecida:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Pamela Fernandes Harres

Suplente: Roseli Garcia Alves

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Kennedy Vigabriel Lourenço

Suplente: Ricardo Roncolato Mendes

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sandra Belusso Casagrande

Suplente: Jean Carlos da Silva Martins

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francielli Furtunato da Silva Mendes

Suplente: Tatiane Bulgarelli Grelak

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes do CEFAC

Titular: Dircilene Garcia Rodrigues da Silva

Suplente: Maria F. P. Dos Santos

b) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Solange Aparecida Branco de Moraes

Suplente: Vanessa Domingues da Silva

c) Representantes da APAE

Titular: Ivanilza Alves de Lima Santos

Suplente: Elenir Salete Kuffel Simione

d) Representantes da Associação de Clube de Mães

Titular: Ozana Alves do Nascimento de Abreu

Suplente: Francisca Magalhães Dias

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.953.522/0001-58, objetivando a contratação empresa para prestação de serviços com a apresentação de Show artístico da Dupla Antony e Gabriel, em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Marcelândia/MT, 05 de novembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 052/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de novembro de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2022, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0124/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10559 - A DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

*"Concede **RETORNO DELICENÇA PARTICULAR**a servidora **ROZEMAR SAVOLDI,** no cargo de **COZINHEIRO** e* dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE* a servidora *ROZEMAR SAVOLDI,* matrícula nº 7137, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 06 de setembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de outubro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 105/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

*OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UMA CASA PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",***de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes do **Edital 0116/2017 da respectiva Dispensa de Licitação 018/2017.**

CONTRATADA: PRISCILA APARECIDA COSTA

OBJETIVO: **Ficam alteradas as *Cláusula Terceira, Quarta* e *Quinta*, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

Cláusula Terceira - Do Valor

O valor global da Locação, objeto do presente Termo, importa no valor de **R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais).**

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste termo, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Geral: 09.001.08.122.0008.20065– Pessoa Física – 3390360000. 0.1.00.00.00 –- R$ 1.350,00

Cláusula Quinta – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE DEZEMBRO DE 2021,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 29/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2021 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de novembro 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA COM A EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADA COM BLOCO INTERTRAVADO EM PARALELO A AVENIDA HERMÍNIO OMETTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0123/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETO PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4090 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

659	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	37.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
660	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

672	99.999.0099.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-20.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 04 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

685	17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-25.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4086 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

248	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	70.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

439	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	5.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 019	Programa CAPS		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

482	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

245	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-70.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	01

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4086 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	437		10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	-5.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	46
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 019	Programa CAPS				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
	481		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-500,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4087 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 285.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

284	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

494	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
497	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
498	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	27.300,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 06 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

538	04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

540	28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDO	100.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **285.300,00**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4087 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

	Fontes de Recurso	
1	00	285.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4092 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 103.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

56	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	2.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

480	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	45.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

590	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

483	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
484	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-5.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4092 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
502	15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
505	17.512.0015.1038.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO	-5.000,00		
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA				
527	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA	-10.000,00		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
578	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-2.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
581	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
642	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	-6.000,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4092 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 103.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

56	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	2.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

480	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	45.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

590	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

483	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
484	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-5.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4092 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
502	15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	-20.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
505	17.512.0015.1038.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - ATERRO SANITÁRIO	-5.000,00		
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA				
527	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA	-10.000,00		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
578	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-2.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
581	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-50.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
642	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	-6.000,00		
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4095 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1671

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 347.064,85 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

780	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	749,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

779	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	24.975,49
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

816	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	82.593,36
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

878	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	3.884,28
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
879	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	9.732,07
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
880	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	1.518,16
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4095 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1671

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

892	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	7.908,18
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
894	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	1.826,66
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
896	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	39.727,16
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
882	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	61.900,12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
884	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	19.482,51
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
885	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	43.272,87
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
886	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	24.360,75
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
888	10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEM	5.133,76
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

820	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

877	10.304.0031.2043.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI	-6.830,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4095 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1671

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			110 000	GERAL				
	883		10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL	-4.496,77			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	3	00
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
	887		10.304.0031.2044.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO	-5.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	3	00
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
	891		10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	-2.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	3	00
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
	893		10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-100.133,74			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	3	00
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
	818		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-71.461,50			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	3	00
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
	819		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-104.642,84			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	3	00
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	821		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-52.500,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	3	00
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4096 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.128.834,72 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
18	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	63.579,06	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
33	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	9.733,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
53	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	352,41	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
165	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	1.383,80	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
166	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	10.390,98	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
167	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	2.693,71	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4096 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1629

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

193	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	767,72	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
251	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	3.414,87	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	751,27	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4096 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1629

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

299	12.361.0005.2026.0000 3.1.90.04.00 1 200 002	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	121.341,71 F.R.: 0 1 18
300	12.361.0005.2026.0000 3.1.90.11.00 1 200 002	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	12.406,66 F.R.: 0 1 18
302	12.361.0005.2026.0000 3.1.90.94.00 1 200 002	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	10.615,55 F.R.: 0 1 18
305	12.361.0005.2027.0000 3.1.90.11.00 1 200 003	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	102.071,14 F.R.: 0 1 19
306	12.361.0005.2027.0000 3.1.90.13.00 1 200 003	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	2.477,60 F.R.: 0 1 19
307	12.361.0005.2027.0000 3.1.90.94.00 1 200 003	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	24.290,19 F.R.: 0 1 19
308	12.361.0005.2027.0000 3.1.91.13.00 1 200 003	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	18.922,82 F.R.: 0 1 19
316	12.365.0008.2028.0000 3.1.90.04.00 1 200 002	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	150.652,60 F.R.: 0 1 18
318	12.365.0008.2028.0000 3.1.90.13.00 1 200 002	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	32.304,31 F.R.: 0 1 18
321	12.365.0008.2029.0000 3.1.90.04.00 1 200 002	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	84.347,27 F.R.: 0 1 18
322	12.365.0008.2029.0000 3.1.90.11.00 1 200 002	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	25.301,25 F.R.: 0 1 18
323	12.365.0008.2029.0000 3.1.90.13.00 1 200 002	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	17.880,23 F.R.: 0 1 18

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4096 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1629

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

325	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	4.881,43
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
341	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	35.269,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
344	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	6.734,51
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

355	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUN	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
358	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUN	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
359	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUN	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

372	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	320,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4096 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1629

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

391	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.11.00 1 300 001	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente PAB-FIXO	163.362,55 F.R.: 0 1 46
395	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	9.280,00 F.R.: 0 1 02
810	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.94.00 1 300 001	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente PAB-FIXO	36.621,57 F.R.: 0 1 46
913	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.04.00 1 300 001	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente PAB-FIXO	17.626,60 F.R.: 0 1 46
914	10.301.0028.2036.0000 3.1.90.13.00 1 300 001	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente PAB-FIXO	7.468,46 F.R.: 0 1 46
416	10.302.0029.2040.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	800,33 F.R.: 0 1 02
418	10.302.0029.2040.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	40.736,54 F.R.: 0 1 02
452	10.304.0031.2043.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	9.314,16 F.R.: 0 1 02

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

475	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	9.357,51 F.R.: 0 1 00
478	04.122.0002.2045.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	26.141,09 F.R.: 0 1 00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4096 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1629

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

572	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	34.603,08	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
574	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	8.363,99	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
575	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	117,47	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
576	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.800,89	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
587	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELH	357,01	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **415.963,63**

Fontes de Recurso		
1	00	20.000,00
1	02	50.016,54
1	18	198.185,34
1	19	147.761,75

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-63.579,06	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

36	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-9.733,01	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

50	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-352,41	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4096 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1629

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

185 12.361.0005.2015.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL -19.402,35
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

301 12.361.0005.2026.0000 MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -20.036,16
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18
1 Recursos do Exercício Corrente
200 002 FUNDEB 70%

303 12.361.0005.2026.0000 MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -80.228,60
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18
1 Recursos do Exercício Corrente
200 002 FUNDEB 70%

317 12.365.0008.2028.0000 MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% CRE -83.112,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 18
1 Recursos do Exercício Corrente
200 002 FUNDEB 70%

319 12.365.0008.2028.0000 MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% CRE -103.642,85
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 18
1 Recursos do Exercício Corrente
200 002 FUNDEB 70%

320 12.365.0008.2028.0000 MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% CRE -16.529,02
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 18
1 Recursos do Exercício Corrente
200 002 FUNDEB 70%

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

393 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/ -100.527,64
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 46
1 Recursos do Exercício Corrente
300 005 PSF União

396 10.301.0028.2036.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/ -124.551,54
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 46
1 Recursos do Exercício Corrente
300 002 PACS

454 10.304.0031.2043.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARI -8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

465 10.304.0031.2044.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO -2.434,49
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

476 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA -9.357,51
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4096 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1629

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	479		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-26.141,09			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	573		08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-44.885,43			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	586		08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-357,01			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4097 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 42.857,42 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

106	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	2.797,85	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
107	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	32.322,51	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
108	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	2.402,17	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

194	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	4.317,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
259	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	987,89	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

387	10.122.0012.1164.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID. BASI	30,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

50	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-37.522,53	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4097 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1648

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
	111		04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRE		-30,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA					
	169		12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETA		-5.304,89		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de outubro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA (INEXIGIBILIDADE 13/2021). O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica, que no procedimento de Chamada Publica da Secretaria Municipal de Saude para Aquisição de contratação de oficineiros para realização de atividades lúdicas e cursos no CAPS, foram selecionados**: MARIA LUCIA DE CARVALHO** o item 6 (Oficina de Crochê) com o valor de R$12.000,00

(doze mil reais). **NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR** o item 1 (Oficina de Educação Física), com o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais). **CRISTIANE ROCHA DE MORAES** o item 3 (Oficina de Crochê), com o valor de R$12.000,00 (doze mil reais); o item 4 (Oficina de Talagarça), com o valor de R$12.000,00 (doze mil reais). **SIRLENE DE MELO DOS SANTOS** o item 2 (Oficina de Educação Física), com o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais). O item 5 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 8 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**Homologado nesta data**. Mirassol D'Oeste - MT, 08 de novembro de 2021 – Caíque Alvares Bezerra- Secretário de saúde . Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 578/2021

PORTARIA Nº 578 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 151 DE 25 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º- Revogar a portaria nº 151 de 25 de março de 2010, que concede 90 (noventa) dias de licença prêmio para a servidora **CLEUZA PEREIRA DE SOUZA,** referente ao períodoaquisitivo de01/02/1999 a 01/02/2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de novembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 579/2021

PORTARIA Nº 579 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUSPENDER TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º- Suspender trabalho em Sistema **HOME-OFFICE** do servidor, constante da portaria, conforme quadro abaixo:

Portaria Nº	Matrícula Nº	Nome	Nome Cargo Atual	Data do Retorno
427/2020	405	JULIANA VENTUROLI DE MELO	AUXILIAR DE LABORATORIO	16/09/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de novembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.580/2021

PORTARIA N.580 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 10 (dez) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **LUCIA DIAS DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de sua filha a Sra. Luciana Dias dos Santos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/10/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de novembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 581/2021

PORTARIA Nº 581 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

SUSPENDER TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º- Suspender trabalho em Sistema **HOME-OFFICE** do servidor, constante da portaria, conforme quadro abaixo:

Portaria Nº	Matrícula Nº	Nome	Nome Cargo Atual	Data do Retorno
511/2021	2611	MARIA APARECIDA PEREZ TOLO	ORIENTADORA PEDAGOGICA	22/10/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de novembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 15/2021/SEMEC

PORTARIA Nº. 15/2021/SEMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Municipal nº.1.197/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nobres.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e Técnicos em Desenvolvimento Infantil e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos nas creches municipais e escolas da educação básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos, que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações abaixo:

I- Em afastamento de licença para tratamento de interesse particular;

II- Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de Laudo Pericial;

Art. **3º** A realização da atribuição da jornada de trabalho será feita pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas de regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:

I- Diretor escolar; II- Secretário escolar; III- Presidente do Conselho da APM ou representantes; IV- 01 (um) Profissional da Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional; V- 01 (um) Profissional da Educação no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil.

§ 2º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade escolar, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3º. As comissões de Atribuição Escolar deverão ser constituídas até **12/11/2021.**

Art. 4º Para a realização da atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I- Realizar ciclo de estudo das portarias e instrução normativa com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia **09** e **10/11/2021. II-** Divulgar até **09/11/2021** instrução normativa e portarias para que todos possam ter conhecimento dos prazos bem como do preenchimento das fichas de inscrição e as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho: a) Período de **11/11/2021** até **16/11/2021** das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h, nas escolas da Rede Municipal de Ensino – período de inscrição dos profissionais da educação efetivos; b) Período de **18/11/2021** a **19/11/2021** – contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos conforme ficha disponibilizada e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa. c) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, em apenas um cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função após confirmação da inscrição; d) Afixar para divulgação, no dia **22/11/2021**, a partir das 08:00h, em local de fácil visualização, relação nominal de profissionais que se inscreveram para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que contará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho com data início em **26/01/2022** a **27/01/2022.** e) Realização da sessão pública na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho; f) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

Art. 5º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho prevista nesta Instrução Normativa deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição em ata e a considerar:

I- Para contagem de pontos/classificação dos professores e técnico em desenvolvimento infantil e TAE, deverão ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**; II- Para contagem de pontos/classificação Infraestrutura, deverão ser consideradas os critérios que constam no **Anexo II**.

Art. 6º A Primeira Etapa de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **26/01/2022** nas unidades escolares da zona urbana e nos dias **27/01/2022** para as unidades escolares da zona rural, para professores, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional **efetivos** em horário que segue:

I- 1ª fase: dia 26/01/2022 – Período Matutino: HORÁRIO: 07:00h, no Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos; Das 09:30h na Creche Municipal Alda Pacheco Serra. – Período Vespertino: HORÁRIO: 13:00h na Escola Municipal Dalci Cândida de Souza; às 15:00h na Creche Regina Joana Ecker**.**

Art. 7º Segunda Etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais das unidades escolares da zona rural efetivos:

I- **Dia 27/01/2022** – atribuição para todos os profissionais efetivos e contratados inscritos: a) Período matutino: Escola Municipal Marechal Candido Rondon, INÍCIO: 07:30h. b) Período vespertino: Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa, INÍCIO:13:00h.

Art. 8º Os profissionais da educação que sofreram processo administrativo julgado procedente no ano de 2021 não poderão atribuir classes e/ou aulas nas escolas da Rede Municipal de Ensino no ano subsequente.

Art. 9º Ao profissional da educação que nesse processo sentir-se prejudicado, caberá recurso junto a SEMEC.

Art. 10. A contagem de pontos dos profissionais de serviços de infraestrutura, nutrição e administração escolar, seguirá o mesmo critério:

1. Inscrição; **2.** Contagem de pontos; **3.** Atribuição.

Art. **11.** A ficha de inscrição para atribuição classes e/ou aulas consta nos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13. Os casos omissos deverão serem caminhados à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e emissão de parecer.

Nobres/MT, aos 05 de novembro de 2021.

MARA LURDES OHLWEILER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE EFETIVOD PARA CLASSE E/OU AULAS DE PROFESSOR E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL /E TAE

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo do servidor/interessado(a): _____
Data de nascimento: _____/_____/_____.
Endereço: _____
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fone res.: _____ Celular: _____ Outro: _____
E-mail: _____
RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: _____/_____/_____
CPF: _____
Escola: _____
Habilitação (formação):
A) _____
B) _____

POSSUI VINCULO FINANCEIRO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)

( ) Não ( ) Sim	**Tipo:** ( ) Público ( ) Privado ( ) Aposentado	**Cargo Ocupado:** ( ) Professor ( ) Administrativo ( ) Outro	**Jornada de Trabalho Correspondente ao vínculo**: _____ horas semanais.

1. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

Curso: (_____)

Professor ( ) Técnico em desenvolvimento Infantil ( ) TAE ( )

( ) Sala de AEE ( ) Rural Regular ( ) Urbana Regular

1. PONTUAÇÃO:

Números de pontos obtidos pelo servidor:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**COMPUTADO**	**PONTOS**
I	**Formação/Titulação** (considerar a maior titulação):				
a)	Pós-Graduação	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
		Mestrado	6,0 (seis) pontos		
		Especialização	5,0 (cinco) pontos		
b)	Licenciatura	Licenc. Plena	4,0 (quatro) pontos		
		Licença. Plena a partir do 4º Semestre	3.0 (três) pontos		
c)	Ensino médio	Magistério	2.0 (dois) pontos		
		Regular (Propedêutico)	1.0 (um) ponto		
II	**Qualificação profissional complementar** (considerar apenas os últimos 3 (três) anos):				
a)	Curso de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares certificadas pela SINTEP, SEMEC, SEDUC, SEBRAE, EDUCARE/PVE e MEC a cada 40h, 1,0 no limite máximo de 6,0 pontos.		6,0 **(seis) pontos**		

	Cursos validados de 2020 até dia 16/11/2021.				
b)	Assiduidade, participação e em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador DA/NA ESCOLA, certificado pela escola e chancelado na Semec.	100%	**10(dez) pontos**		
		95%	**7,0 (sete) pontos**		
		85%	**6,0 (seis) pontos**		
		75%	**5.0 (cinco) pontos**		
d)	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho no ano de 2021 (aulas em sala de aula).		0 faltas 5,0 (cinco) pontos		
			1-3 falas 3,0(três) pontos		
			4-6 faltas 1,0 (um) ponto		
			Mais de 6 faltas: nenhum ponto		
e)	Pontualidade.		100% 5,0 (cinco) pontos		
			70% 3,0 (três) pontos		
			Menos de 70% 0,0 (zero) ponto		
f)	Participação em reuniões pedagógicas devidamente assinada e registrada em atas e Registro de Frequência.		100% (4.0 pontos) 75 a 90% (2.0 pontos)		
g)	Por participação e elaboração de Projeto do Programa União Faz a Vida .		3,0 (três) pontos		
h)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, comprovado pelo setor de RH ou Previdência Social. Conforme Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS).		**1,0 (um) ponto por ano**		
4.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**				
5.	**EM CASO DE EMPATE:**				
a.	Escolaridade				
b.	Maior pontuação na formação continuada.				
c.	Maior Idade				
6.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:**				

Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.	
Assinatura do servidor/interessado — Responsável pela atribuição na escola	_____/_____/202__.

ANEXO II

FICHA DE PONTOS PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO – INFRAESTRUTURA

1. DADOS PESSOAIS:

Nome completo do servidor/interessado(a): _____
_____
Data de nascimento: _____/_____/_____.
Endereço: _____
Nº_____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fone res: _____ Celular: _____ Outro: _____
E-mail: _____
RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Exp.: _____/_____/_____
CPF: _____
Escola: _____

2. POSSUI VINCULO FINANCEIRO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso afirmativo)

( ) Não ( ) Sim	**Tipo:** ( ) Público ( ) Privado ( ) Aposentado	**Jornada de Trabalho Correspondente ao outro vinculo**: _____horas semanais.

3. FORMA ESCOLAR/HABILITAÇÃO:

4. HABILITAÇÃO: _____

5. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

( ) Limpeza
( ) Nutrição
( ) Vigia

Números de pontos obtidos pelo servidor:

	CRITÉRIOS		**INDICADOR**	**COMPUTADO**	**PONTOS**
I – Formação/Titulação: (permitir somente o registro de 01 item e pontuá-lo)					
a)	Ensino Superior	Lic Plena, Bacharel ou Tecnólogo, Pedagogia.	4,0 (quatro) pontos		
	Ensino Médio	Profuncionário	3,0(três) pontos		
		Propedêutico/Magistério	2,0 (dois) pontos		
	Ensino Fundamental	Ens. Fundamental Completo	1,0 (um) ponto		
II – Assiduidade da jornada de trabalho em 2021 e qualificação profissional complementar:					
a.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho – jornada integral conforme sua atribuição.			0 faltas 5,0 (cinco) pontos	
				1-3 falas 3,0(três) pontos	

			4-6 faltas 1,0 (um) ponto	
			Mais de 6 faltas: nenhum ponto	
b.	Por participação em reuniões pedagógicas ou administrativas, devidamente registradas em ata e registro de frequência.	100%	4,0 (quatro) pontos	
		75% a 90%	2,0 (dois) pontos	
c.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo.	100%	10 (dez) pontos	
		95%	7(sete) pontos	
		85%	6 (seis) pontos	
		75%	5 (cinco) pontos	
d.	Pontualidade	100%	5 (cinco) pontos	
		70%	3 (três) pontos	
		Menos que 70%	0 (zero) ponto	
e.	Tempo de serviço na unidade escolar.		1,0 (um) ponto por ano	
III	**Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos 2 (dois) anos):**			
a)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos- curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 6,0 pontos. Cursos validados de 2020 /2021 validado até dia 16/11/2021.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas		
b)	Participação em Projetos a União Faz a Vida.	3,0 (três) pontos		
V	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**			
VI	**EM CASO DE EMPATE:**			
a.	Escolaridade			
b.	Maior pontuação na Formação Continuada			
b.	Idade			
VII	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE:**			
Observação: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.				
Assinatura do interessado(a)		Responsável pela atribuição na Escola		_____/_____/202__ Data

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 58/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X4, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2021/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, RESOLVE registrar o preço da Empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.416.362/0001-93, localizada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Concessionário Iveco, CEP 78.110-600, no município de Varzea Grande/MT, fone (65) 3632-7700 ou (65) 3682-7213, E-mail: licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br, representada neste ato por seu procurador Sr. Douglas Alberto Luz Barros, portador do RG 1695967-1 SSP/MT e o CPF 734.085.571-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO .DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK BASCULANTE 6X4, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2021/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Presencial SRP nº 58/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127672	CAMINHAO NOVO, ZERO KM DE FABRICACAO NACIONAL, ANO DE FABRICACAO MÍNIMO 2021 MODELO 2021, OU SUPERIOR, CABINE FRONTAL REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO 6X4 (TRAÇADO), MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRONICA		UNIDADE	2	R$ 45.000,00	R$ 1.090.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:

Sec. Mun. De Infraestrutura 476-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Administração e demais Unidades que utilizarem desta Ata de Registro de Preços, indicará Servidores, para fiscalizar quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 90 dias;**

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 12 meses sem limite de Quilometragem.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 58/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres/MT, 05 de novembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ n.º 34.853.292/0001-27

Sr. Henry da Silva Freitas

CPF n.º 914.504.381-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 69/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 69/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 8:00hs do dia 22/11/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ITENS EM GERAL**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 05 de Novembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através do Prefeito Municipal Sr. Leocir Hanel, torna público para conhecimento dos interessados, a **Rescisão da Ata de Registro de Preço n° 44/2021, do Pregão/Adesão 15/2021 –** Contratada: **TATIANA CAPITANIO VEICULOS PITTA VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.103.941/0001-25. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO GABINETE DO PREFEITO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**. **Data**: 25 de maio de 2021. **Fundamento Legal**: art. 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93. Assina: Leocir Hanel – Prefeito Municipal.

Nobres, 05 de Novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 14/2021/SEMEC

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino e registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996) e Lei Federal nº. 11.494/2007 – FUNDEB.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2022 e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas na SEMEC.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e as demais funções serão processadas no Sistema/SEMEC de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, de que trata a Lei Municipal nº. 1.197/2011.

§ 1º A ficha de pontuação/classificação, para efetivos, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo), deverão ser afixados nas escolas, em local e de fácil acesso.

§ 2º. Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para a atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 4º Para comprovação da pontuação no que se refere aos anos trabalhados, serão apresentados pelo profissional da educação, documentos comprobatórios do exercício na Rede Municipal de Ensino, com serviço especifico para função (RH).

Art. 5º Para efeito de pontuação quanto à assiduidade/pontualidade em horas/aula com alunos, horas de atividades, regime/jornada de trabalho e demais atividades escolares e/ou cursos de formação, deverão ser consideradas as ausências com anuências em Lei Municipal nº. 1.197/2011.

Art. 6º Na ficha de inscrição deverá constar a assinatura do conferente e após conferência do inscrito com o seu visto, no prazo de 24 horas. Podendo o profissional da educação recorrer dentro deste prazo estipulado seguindo o mesmo critério.

Art. 7º Na apuração final dos pontos obtidos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I- Idade II- Escolaridade

Art. 8º Os profissionais da educação básica efetivos quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, e onde houver vaga.

Art. 9º Os professores de áreas específicas serão lotados como Auxiliar de coordenação, reforço escolar e nas salas de AEE, nas escolas que não tem o 6º ano.

Art. 10. A equipe gestora da unidade escolar deverá informar à Assessoria Pedagógica até o dia **26/01/2022** o nome dos profissionais efetivos e que constam na folha de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando seu afastamento daquela unidade.

Art. 11. Caberá a assessoria pedagógica/SEMEC proceder a lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classe, regime/jornada de trabalho, que constam desta portaria, onde houver vaga;

§ 1º. Profissional efetivo em desvio de função deverá apresentar no ato da atribuição a documentação necessária.

Art. 12. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado quando do processo de atribuição, caberá recurso à Comissão de Atribuição do regime/jornada de trabalho **SEMEC**, correspondente à etapa em questão.

Parágrafo único: O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição da unidade escolar, o mesmo prazo para emissão do parecer; após esse prazo a contagem de ponto será encaminhada para o SEMEC.

Art. 13. As escolas do ensino regular, que atenderem alunos com necessidades educacionais especiais, poderão atribuir aulas conforme o número de alunos em uma sala de recursos multifuncionais.

Parágrafo único. Para a função de sala de recursos multifuncionais o candidato deverá:

I- Ter pedagogia; II- Atender todos os alunos, mediante relatório do professor regente, que necessitem da sala de recursos multifuncionais.

Art. 14. Os professores, TDI e Apoio Administrativo em readaptação desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de sua lotação:

a) Auxiliar o coordenador pedagógico no processo de ensino-aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor); **b)** Exercer função de técnico responsável pela biblioteca que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (apoio); **c)** Em programa de formação promovida pela SEMEC ou em parceria com outro órgão externo (professor); **d)** Coordenador de pátio (apoio). Obs.: Os profissionais da educação que não se enquadrarem em nenhuma das alíneas do artigo 17, a equipe gestora encaminhará à disposição da SEMEC.

§ 1º Todos os professores, TDI e Apoio administrativo em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a” “b”, “c” e d.

§ 2º Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

§ 3º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares.

§ 4º Os profissionais da educação que não se enquadrarem em nenhuma das alíneas do artigo 17, a equipe gestora encaminhará à disposição da SEMEC.

Art. 15. Caberá ao coordenador pedagógico:

a) Ser mediador na formação continuada;

b) Acompanhar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

c) Acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

d) Acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento quanto à execução do diário de classe e do planejamento de aulas;

e) Acompanhar todo o processo ensino-aprendizagem;

f) Dar apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem, orientando-os junto com o professor regente em suas horas atividades.

§ 1º O coordenador pedagógico deverá cumprir o regime de dedicação exclusiva de modo que contemplem os dois turnos de funcionamento da unidade escolar, não podendo ter outro vínculo empregatício.

§ 2º A distribuição dos coordenadores pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao Anexo I desta Portaria.

Art. 16. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar, será definido de acordo com Anexo IV e V desta Portaria.

Art. 17. Cada unidade escolar, independente da estrutura física ou número de alunos, terá direito a 03 (três) cargos de Apoio Administrativo Educacional na função de Vigilância.

Art. 18. A jornada de trabalho dos cargos de Apoio Administrativo Educacional/Vigilância obedecerá a escala de horário previsto pelo coordenador imediato.

Parágrafo único. O adicional noturno será concedido somente ao profissional vigilante que cumprir sua jornada de trabalho no período noturno.

Art. 19. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Limpeza é calculado com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme Anexo VI desta Portaria.

Art. 20. O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (limpeza, nutrição escolar) efetivos que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Assessoria Pedagógica/SEMEC, nas escolas onde houver vagas.

§ 1º A Assessoria Pedagógica/SEMEC, **conforme calendário de atribuição** e após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do técnico e apoio administrativo educacional efetivo, de posse dos relatórios contendo a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição dos mesmos, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados.

§ 2º Aos profissionais ocupantes dos cargos de Apoio Administrativo Educacional (limpeza, merendeira), que se encontram em desvio de função que não se enquadrarem em nenhuma das atividades do art. 17 ficará a cargo da SEMEC encaminhar os profissionais para a pasta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, conforme critérios estabelecidos em normativas específicas.

Art. 21. Para dar cumprimento às datas e prazos das etapas e fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões de atribuições deverão cumprir as datas previstas nesta portaria.

Parágrafo único: A equipe gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, fazer cumprir o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.197/2011 (PCCS) e:

I- Definir a forma de operacionalização das **horas atividades** dentro da escola, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer semestralmente; II- Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas); III- Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades à SEMEC para os devidos descontos em folha de pagamento. **Art. 22.** Ao professor, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo para cada cargo/função a que concorreu, conforme Edital de Seleção. **§ 1º** Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

§ 2º Os lançamentos de contratos temporários deverão estar dentro do ciclo da folha de pagamento.

Art. 23. O técnico administrativo educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SEMEC.

Art. 24. Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. **25.** Os casos omissos deverão ser solucionados, em primeira instância, pelas Comissões de Atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e na assessoria pedagógica da SEMEC, que deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 26. Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas unidades escolares e demais unidades pertencentes à SEMEC.

§ 1º. O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em ponto biométrico digital instalado na unidade escolar.

§ 2º. O ponto biométrico digital será permitido somente ao profissional detentor do cargo.

§ 3º. Os profissionais da educação que trabalham em prédio diverso da unidade escolar e/ou que não possua relógio de ponto eletrônico instalado deverão registrar a sua presença no ponto na sede da prefeitura.

Art. 27. Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
20 horas	Se 14 horas	Igual a 6 horas

Parágrafo único. A jornada de trabalho do professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 28. A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 29. Os professores efetivos deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 30. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica, em horário de funcionamento da escola.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar; b) Participação no Projeto de Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional; c) Preparação e avaliação do trabalho didático, incluindo o Diário de Classe; d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O professor com atribuição em Programas deverá cumprir integralmente a carga horária e registrar frequência em ponto biométrico digital.

Art. 31. O profissional administrativo (Técnico e apoio Administrativo Educacional) efetivo deverá cumprir a carga horária de 06 horas diárias, em apenas um turno de funcionamento da unidade escolar, EXCETO profissionais que atuam nas bibliotecas que deverão distribuir a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 32. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar e administrativa será acompanhado pela Equipe Gestora e pela Assessoria Pedagógica Municipal.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores de Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, em readaptação de função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor e Secretário Escolar) ficará sob a responsabilidade do **secretário escolar**.

Art. 33. O profissional da educação que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhadas até o décimo dia de cada mês.

§ 2º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada cinco faltas.

§ 3º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 34. O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como parâmetro:

I- Para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a hora aula. **II-** Para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de dedicação exclusiva fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência; **III-** Para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

Art. 35. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço de acordo com a legislação vigente.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEC.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 05 de novembro de 2021.

MARA LURDES OHLWEILER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		Nº Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	5	1	3	0
2	6	9	1	2	1
3	10	20	1	2	1
5	21	51	1	2	2

Escola Indígena: Escola multisseriada não entra no anexo I

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para dimensionamento do número de Técnico Administrativo Educacional por unidade escolar na função de administração escolar e multimeio didático:

CATEGORIA	Nº DE ALUNOS	ADMINISTRATIVO	SECRETARIO	TOTAL
A	Até 300	0	1	1
B	301 a 499	1	1	2
C	500 a 900	2	1	3

ANEXO III

MERENDEIRA ESCOLAR

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO
I- Até 400 alunos por turno de funcionamento: 01 (uma) Merendeira - Nutrição Escolar.

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ LIMPEZA/SERVIÇOS GERAIS

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1] + (nº. salas*5) + (nº. turmas*10)} /16	
Área = *área construída da unidade escolar – Peso 1*	
Nº de salas = Numero de sala de aula da Unidade escolar – Peso 5	
Nº de Turmas = Numero de Turmas atendidas pela Unidade escolar – Peso 10	
Tabela 1	
FATOR FACULTATIVO	**NUMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 AAE/ Limpeza por turno

Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE/ Limpeza por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE/ Limpeza por turno

ANEXO V

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA

APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA1

MERENDA – 1

PORTARIA Nº. 13/2021/SEMEC

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar, Turmas e Matrículas nas Escolas e Creches Municipais para o período letivo do ano de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Federal nº. 9.394/1996 (LDB), a Resolução nº. 05/2009/CNE/CEB, a Resolução nº. 02/2009/CEE-MT e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil e a BNCC.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o calendário escolar para as Unidades Educacionais de Educação Infantil (creches), Pré-Escolas e de Ensino Fundamental para o período letivo doa ano de 2022, devendo ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas e máxima de 880 horas anuais.

Art. 2º Estabelecer o início do período letivo em **07/02/2022**e o término em **16/12/2022** nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental Zona Urbana; na Zona Rural o início será em **17/02/2022**.

Art. 3º A partir do dia 26/01/2022, os Profissionais da Educação, exceto Vigia e Técnico Administrativo Educacional, efetivos da Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, retornarão as suas unidades e realizarão atividades relacionadas a semana pedagógica para planejamento curricular do ano de 2022.

Art. 4º A composição de turmas da Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental, será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

a) **Maternal I** – com 16 alunos por turma, composta por crianças de 01 ano e 04 meses até 02 anos, com professor e técnico em desenvolvimento infantil em período integral; b) **Maternal II** – com até 18 alunos por turma, composta por crianças de 02 anos e 01 mês a 02 anos e 11 meses com professor e técnico em desenvolvimento infantil em período integral; c) **Maternal III** – com até 18 alunos por turma composta por crianças de 3 anos e 11 meses com período parcial com 01 professor; d) **Pré I (4 anos), Pré II (5 anos) e 1º Ano –** mínimo 16 máximo 18 alunos por turma; e) **2º ao 5º ano** – mínimo de 18 máxima 20 alunos por turma; f) **Ensino Fundamental** deverá observar a idade dos alunos sendo:

ANO	IDADE
1º ANO	6 ANOS
2º ANO	7 ANOS
3º ANO	8 ANOS
4º ANO	9 ANOS
5º ANO	10 ANOS

§ 1º. Em se tratando de Educação Especial, a idade de formação de turmas de Ensino Fundamental, deverão ser observadas as regras de orientação pedagógica.

§ 2º. Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior ao ano estabelecido no artigo 4º, devido os mesmos terem ingressados no Ensino Fundamental com idade menor de faixa etária exigida, evitando o retrocesso de seu processo escolar.

Art. 5º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental deverão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art. 6º Nas unidades escolares que possuírem atendimento educacional especializado, com relatório do professor regente e futuramente acompanhado de laudo (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados pela equipe técnica da SEMEC, deverá admitir o número mínimo de 05 (cinco) alunos por turma e máximo de 15 (quinze) alunos por turma, dependendo das especificidades das deficiências.

Parágrafo único: Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (AEE/Sala de Recursos Multifuncionais) terá no mínimo 08 (oito) horas semanais de atendimento, em contraturno obrigatório.

Art. 7º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de até **15** (quinze) alunos, sendo 01 (um) especial obedecerá ao número de turma de acordo com a portaria atual.

Art. **8º** As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição desta turma ficará condicionada a análise e deferimento da SEMEC.

Art. 9º Compete à Assessoria Pedagógica da SEMEC orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente e o disposto nesta Portaria.

Art. 10. Compete a direção da Unidade Escolar e a Assessoria Pedagógica do Município acompanhar, bimestralmente, o número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Parágrafo único. As vagas das turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental terão como referência a idade **completada até 31 de março de 2022.**

Art. 11. O período de matrícula de alunos novos no período de **08/11/2021** a **17/12/2021**.

Art. 12. A documentação para matrícula consiste em:

I – Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do aluno;

II – Cópia do cartão de vacina atualizado do aluno;

III – 01 fotografia 3x4 recente;

IV – Cópia do comprovante de tipagem sanguínea com Fator RH do aluno;

V – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsáveis legais;

VI – Comprovante de residência dos mesmos (conta de água, luz ou telefone);

VII – Atestado de trabalho do pai e da mãe ou do responsável (não limitador);

VIII – Atestado médico de doenças quando a criança requer atenção especial;

IX – Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS – Cartão do SUS);

X – Cópia do Cartão Bolsa Família, caso a família do aluno seja beneficiária do programa.

XI – Assinatura dos seguintes documentos: Ficha de Matrícula, Termo de Compromisso da Biossegurança e Termo de Utilização do Transporte Escolar.

Parágrafo único: No caso de renovação de matrícula deverá apresentar os documentos atualizados (incisos II, III, IV, VII, VIII e IX, caso não tenham).

Art. 13. Os casos omissos deverão ser encaminhados a SEMEC.

Art. 14. O disposto nesta Portaria está condicionado às normas advindas do MEC/MS e/ou órgãos superiores.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, 05 de novembro de 2021.

MARA LURDES OHLWEILER

Secretária Municipal de Educação e Desportos

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE ADIAMENTO DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2021.

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quezia da Rosa Ferreira, faz saber aos interessados o **ADIAMENTO** da abertura da sessão **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2021**, **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** cuja abertura da sessão seria no dia 08/11/2021 as 08:00hs. **MOTIVO:** Para melhor analise do edital. O Edital com as devidas alterações e nova data de abertura será publicado nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218 ou email: licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 05 de Novembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI N° 985/2021

Lei n° 985/2021

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei instituí a Semana Municipal de Promoção do Bem-estar Animal no município de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo único: A comemoração, caput deste artigo, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de agosto, passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º - A Semana Municipal de Promoção do Bem-estar Animal se constitui com atividades voltadas ao tema de abandono e maus tratos mediante a realização de palestras, debates, seminários e ações informativas de conscientização, prevenção e sensibilização com o intuito de: I - esclarecer sobre a importância da saúde, proteção e os direitos dos animais;

II - estimular a promoção da saúdes pública com ações e eventos de vacinação e vermifugação; III - incentivar a adoção racional e a guarda responsável de animais domésticos;

IV - viabilizar espaços de informações e convivência;

V - promover e incentivar ações educativas ambientais.

Art. 3º - Na realização da Semana Municipal de Promoção do Bem-estar Animal, deverão ocorrer ações como:

I - eventos de adoção de animais domésticos;

II - divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos;

III - realização de palestras, atividades lúdicas e educativas;

IV - exposição de ações e trabalhos desenvolvidos pelas organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes.

Art. 4º - Para a realização da Semana Municipal de Promoção do Bem-estar Animal poderão ser realizadas parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada, conselhos comunitários, organizações não governamentais e demais órgãos de interesse.

Art. 5º - As Organizações Não-Governamentais (ONGs) que tem como missão social o cuidado como os animais estarão vinculados ao cumprimento das diretrizes e das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nossa Senhora do Livramento, 04 de novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041 2021

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041 2021PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIAPARA EXERCICIO 2021 EMPRESA:ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 0412021 **CONTRATAÇÃO** ***Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 005/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER***

***AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,* PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOTermo De Referência N° 071/2021 Processo Administrativo N.° 1200/2021, Adesão 007/2021**

O presente instrumento advémProcesso Administrativo N.° 1200/2021, Adesão 007/2021; Objeto: ***Adesão à Ata de Registro de Preços*** N°. 005/2021, correspondente ao Pregão Presencial nº 004/2021 ***Processo Administrativo nº. 04/2021, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASSECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ,* PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOTermo De Referência N° 071/2021 Processo Administrativo N.° 1200/2021, Adesão 007/2021"**e outro lado Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a Rua Airton Senna, Quadra 12 Lote 01 Bairro: Santa Isabel, município de Varzea Grande-MT CPF: 78.150-342 doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral, portadora da Carteira de Identidade 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09., doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA DE CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4015/2021** e o parecer jurídico municipal nº415/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras e Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Obras e Infraestrutura oriundo da **Processo Administrativo N.° 1200/2021, Adesão 007/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA :

ONDE SE LE

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4015/2021 e parecer Jurídico nº 574/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	1977 Melhoramento de Acesso a Area de Preservação Ambiental	539	33.90.39.00	300	**R$ 201.780,00**
ADM	Próprio	1974 ADM E PLAN Atividade da CEFEM	525	33.90.39.00	300	**R$ 182.700,00**

LEIA SE

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 4015/2021 e parecer Jurídico nº 574/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	1977 Melhoramento de Acesso a Area de Preservação Ambiental	539	33.90.39.00	300	**R$ 182.700,00**
ADM	Próprio	1974 ADM E PLAN Atividade da CEFEM	525	33.90.39.00	300	**R$ 201.780,00**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 041 2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 03 de Novembro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 3214/2021.

AVISO DE SUSPENSÃO de licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 3214/2021.

TORNA PÚBLICA a **SUSPENSÃO** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 017/2021", cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à manutenção de estradas vicinais, com patrolamento e encascalhamento das vias, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, descritas no item 4.1.1. ANEXO I**,** para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital do **item 3.3 da planilha orçamentária do LOTE I,** sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Após regularizada a situação, o Aviso de Licitação e **EDITAL RETIFICADOS** serão republicados COM **UMA NOVA DATA** para **REABERTURA** do certame, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/; https://bllcompras.com/ E-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de novembro de 2021.

Leonildes F. da S. Benevides-Pregoeira,

Edevige Maria Faria de Freitas-Presidente CPL,

Valquíria Ana de Campos-Membro.

LEI N° 988/2021

Lei n° 988/2021

INSTITUI A DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE FAVAL, A SER COMEMORADO, ***ANUALMENTE, NO DIA 12 DE NOVEMBRO****, NO MUNÍCIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica oficializado e instituído no calendário oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento, o aniversário do Distrito de Faval, a ser comemorado, anualmente, no dia **12 de novembro**, em decorrência da Lei Estadual **nº 4.117/1979**, que criou o Distrito.

Parágrafo Único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 129/2021

Fica rescindido a partir de 05 de Novembro de 2021, o Contrato Temporário nº **129/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Lucas Xavier dos Santos**

– Médico, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Novembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 128/2021

Fica rescindido a partir de 05 de Novembro de 2021, o Contrato Temporário nº **128/2021**

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Rosana Lina do Nascimento Silva**

– Técnica de Enfermagem, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Novembro de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, através do Presidente da CPL, faz saber a todos os Agricultores Familiares e demais interessados o resultado da CHAMADA PÚBLICA para **Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, E De Suas Organizações, Para Atendimento Dos Alunos Matriculados Nas Unidades Que Ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental E Educação De Jovens E Adultos – EJA Da Rede Pública Municipal No Município De Nossa Senhora Do Livramento – MT, Atendendo Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE, Nos Termos Do Art. 14 Da Lei Nº 11.947 De 16/07/2015 Do FNDE, Conforme Descrições E Especificações Apresentadas no Anexo Do Presente Edital,** que foi devidamente **HOMOLOGADO** o procedimento da dispensa de licitação pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93, em favor dos EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAL.Wilson Dias Da Silva com valor de **R$ 19.994,02 e,** Cooperativa De Comercialização De Agricultores (As) Familiares Matogrossense com valor de **R$ 213.123,80**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 04 Novembro de 2021.

Edevige Maria Faria de Freitas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LEI N° 986/2021

Lei n° 986/2021

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal de Nossa Senhora do Livramento a Campanha Municipal "Outubro Rosa", visando à prevenção e detecção precoce do câncer de mama.

Art. 2º - A campanha será realizada anualmente, durante o mês de outubro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção e da detecção precoce do câncer de mama, através de atividades como campanhas educativas e de exames de saúde, como a mamografia.

Art. 3º - De acordo com o projeto, a semana contará com as seguintes atividades:

§1 Campanha institucional, nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de mama e suas formas de prevenção; publicação às principais dúvidas sobre os direitos sociais dos pacientes com câncer de Mama.

§2 Atendimentos, palestras e outras promoções voltadas para a conscientização da população e ***divulgação de dados sobre a redução dos índices de mortalidade vinculada à doença;***

Art.4º - Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área da saúde.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI N° 984/2021

Lei n° 984/2021

"Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal na internet, no município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua pagina oficial na internet, um ícone para acesso público, contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I - nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II - dados para contato com o Conselhos (telefone, e-mail e endereço);

III - calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV - horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões; e

V – arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único - Os arquivos citados no inciso V desde artigo deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 10 (dez) dias depois de confeccionadas.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial ícone denominado "Conselhos Municipais", redirecionando os usuários de sua pagina para link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, N° 16, Bairro Centro, na cidade de Barão Cotegipe/RS neste ato, representada pelo Sr. MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de identidade RG 1076099215 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem, N° 376, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o segundo termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 007/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital,com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 008/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro de preços teve alteração no Item 60 – reajuste de 27,3% conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	UNID.	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
60	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NOVA QUIMICA	R$ 0,11	R$ 0,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de novembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2021

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO A ESTUDANTES, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11. 788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008."

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ nº 33. 683.822/0001-73, com sede Administrativa na Rua Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado , Prefeito Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89 e do RG n 90010646 SSP/PR, residente à Travessa Nova Londrina, Nova Bandeirantes –MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.847.382/0001-00, com Sede na Av. Gabriel Muller, 1066N, Juína – Mato Grosso, mantenedora da **FACULDADE AJES**, Recredenciada pelo Ministério da Educação pela Portaria 315 de 15 de Abril de 2013, publicado em 05 de Julho de 2015, localizada na Av. Gabriel Muller, 1136N, modulo 01, Juína – Mato Grosso, neste ato apresentada pelo seu Diretor, **CLODIS ANTONIO MENEGAZ**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n.°436.596SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.143.461-20, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o art. 82, da Lei Federal n.º 9. 394/96 – LDB, a Lei Federal n.º 11.788/08, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal n.º 1.188/08 e o Decreto Municipal n.º 0721/2009 de 06/02/2009, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios pelos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto ao CONCEDENTE, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituírem-se em instrumentos de integração, em termos de treinamentos prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O CONCEDENTE fornecerá estágios curriculares obrigatórios, a alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que venham frequentando efetivamente os cursos oferecidos na mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO TERMO DE COMPROMISSO

Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente CONVÊNIO, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE ESTÁGIO entre o/a Estudante e o CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do art. 7°, inciso I, da Lei Federal n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O TERMO DE COMPROMISSO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICOS E ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente CONVÊNIO, terá por função básica, em relação a cada estágio particular, a relação jurídica especial existente entre o (a) Estudante Estagiário (a) e o CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não será remunerado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) Estagiário (a) e o CONCEDENTE, se caracterizado nos termos do art. 3°, da Lei Federal n.º 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades em estágios não poderá ser superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de ensino superior, conforme mencionado no art. 10, da Lei Federal n.º 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;

b) Indicar o estágio para atuação técnica em serviços e programas adequados;

c) Supervisionar o estágio do aluno, através do decente designado para este fim;

d) Estabelecer critérios para os credenciamentos de supervisores;

e) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização teórica/ prática;

f) Fornecer ao CONCEDENTE, instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

g) Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio;

h) Fazer apólice de Seguro de Vida contra acidentes pessoais para o estagiário, durante o período de realização do estágio, nos termos do art. 9°, da Lei Federal n.º 11.788/08, sem o qual o aluno não poderá iniciar o estágio; e

i) Outras constantes da Lei Federal n.º 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) Proporcionar ao estagiário condições adequadas a execução do estágio;

b) Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

c) Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a elaboração do trabalho final de conclusão de curso, bem como material para sua execução, ressalvada a autonomia científica desse trabalho.

d) Aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com o inciso ‘’d”, da Cláusula anterior;

e) Garantir aos supervisores credenciados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização de supervisão, se necessária;

f) Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;

g) Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio que venham a ser solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou que a entidade entenda necessário;

h) Cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o que deverá ser parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio;

i) Registrar a frequência, avaliar o desenvolvimento do estagiário e emitir o certificado de estágio que deverá conter: o período, a carga horária, um resumo das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho; e,

j) Outras constantes da Lei Federal n.º 11.788/08.

CLÁUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

As Partes se obrigam, durante a vigência deste CONVÊNIO, a respeitar e fazer respeitas as condições constantes nas cláusulas e as disposições da Lei Federal n.°11.788/08 e do Decreto Municipal, n.º 190/2010, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes e/ ou administradores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

São excludentes da responsabilidade das Partes os casos fortuitos ou de força maior, nos termos da art. 393, e seu parágrafo, do Código Civil, ou aqueles gerados por normas baixadas pelo Poder Público que venham a impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RECISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifiquem à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O CONVÊNIO também será rescindido com base em demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

Este CONVÊNIO terá a vigência de 10 (dez) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8. 666/93.

CLÁUSULA ÚNICA

Toda qualquer alteração ao presente CONVÊNIO deverá ser formalizada por Termo de Aditamento, observada a Lei Federal mencionada acima.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado – DOE será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As Partes elegem o foro da comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este TERMO DE CONVÊNIO, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de títulos executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Nova Bandeirantes - MT, 14 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

CONCEDENTE

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

CLODIS ANTÔNIO MENEGAZ

Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: MARIO CÉZAR COSTA

CPF: 075.748.468-98

NOME: ANA PAULA OTÊNIO PERIGO

CPF: 016.522.461-42

CONVENIOS
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 007/2021

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E O MUNICÍPIO DE NOVA

BANDEIRANTES-MT, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE CIRURGIAS ELETIVAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-PCEMP.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 239.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 860.219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179.68, com endereço no Bairro União Sul, Rua 606, nº 192, na cidade de Paranaíta/MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CESAR AUGUSTO PERIGO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº 037.458.769-89 com endereço eletrônico cesaraugusto.novabandeirantes@gmail.com residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina– Centro - CEP: 78.565-000 - Nova Bandeirantes – MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** para adesão ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, com fundamentos na Lei Municipal n.º 1311/2021, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão do município de Nova Bandeirante/MT ao Programa de Cirurgias Eletivas do município de Paranaíta-PCEMP, que tem como finalidade a realização de Cirurgias Eletivas visando reduzir a fila de espera existente na Região de Alto Tapajós.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O Termo de Adesão e Compromisso é celebrado por tempo indeterminado, tendo o início de sua vigência na data de sua publicação do Termo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Município que fizer a adesão ao Programa se obriga ao repasse de recursos financeiros provenientes das receitas próprias, todo dia 05 (cinco) de cada mês, conforme percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP.

3.2 Os recursos serão repassados mediante transferência ou ordem bancária ao município prestador dos serviços, conforme a seguir: Agência 4454, Operação 006, Conta Corrente 00071031-7, Caixa Econômica Federal, em nome do Município de Paranaíta.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total dos recursos previstos para a execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP são os constantes do Plano de Trabalho que fará parte integrante deste Termo.

4.2 Mensalmente, entre os dias 01(um) a 03(três), o Município de Paranaíta apresentará a cada Município que aderiu ao Programa, relatório dos serviços realizados e o valor referente ao percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMP no mês anterior.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

302. Média e Alta Complexidade

0021. Atenção à Saúde Média e Alta Complexidade

2.204. Custeio de cirurgias eletivas – Termo de Cooperação Paranaíta

3.3.42.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 160.000,00

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Concedente:

6.1.1 Disponibilizar equipe de profissionais para execução do PCEMP, respeitando a carga horária aplicável bem como os vencimentos convencionados;

6.1.2 Demonstrar através do Plano de Trabalho os custos operacionais da infraestrutura, a equipe de pessoal, insumos, medicamentos e equipamentos utilizados na execução do PCEMP;

6.1.3 Disponibilizar insumos, medicamentos e equipamentos necessários para a execução do PCEMP;

6.1.4 Disponibilizar no Plano de Trabalho quais as cirurgias e procedimentos médicos especializados que serão realizados pelo PCEMP;

6.1.5 Demonstrar no dia 01 (um) de cada mês a quantidade de cirurgias e procedimentos médicos especializados que o município que aderiu ao programa terá à sua disponibilidade, contendo as datas para agendamento e realização;

6.1.6 Recepcionar os pacientes em acomodações adequadas para a realização das cirurgias e procedimentos médicos especializados, explicando-lhes à qual procedimento será submetido, bem como quais são os riscos, tempo de duração do procedimento médico e tempo de recuperação e possíveis sequelas.

6.1.7 Manter Boletim Médico diário atualizado do paciente à disposição para acompanhamento da situação de saúde do paciente e informações a família;

6.1.8 Informar ao município que aderiu ao Programa os pacientes sobre efeitos colaterais, bem como implicações ocorridas nos procedimentos médicos;

6.1.9 Prover alimentação adequada conforme cardápio elaborado por profissional com responsabilidade técnica para os pacientes enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

6.1.10 Emitir no dia 30 (trinta) de cada mês relatório analítico contendo os procedimentos cirúrgicos realizados, com o percentual de utilização do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta e o correspondente valor para realização de repasse de recursos financeiros;

6.1.11 Manter Central de Regulação com telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas atualizados e disponíveis para agendamentos;

6.1.12 Conhecer, respeitar e cumprir a legislação aplicável aos profissionais, instituições e congêneres que atuarem na execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta;

6.1.13 Informar ao município sobre alteração no Plano de Trabalho, bem como alteração nos custos para execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.14 Permitir ao município o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT;

6.1.15 Manter o credenciamento e habilitação do Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva junto ao Ministério da Saúde.

6.2 São obrigações do município que aderir ao Programa:

6.2.1 Realizar através da Central de Regulação o agendamento de cirurgias e procedimentos médicos especializados com antecedência pertinente para organização de pessoal e ambiente para realização dos procedimentos;

6.2.2 Prover transporte adequado com acompanhamento profissional para o paciente até o Município de Paranaíta, bem como realizar o transporte do paciente após alta médica até o Município de origem;

6.2.3 Encaminhar o prontuário médico do paciente para o PCEMP com antecedência, bem como resultados de exames e outros procedimentos médicos já realizados para conhecimento;

6.2.4 Acompanhar o Boletim Médico diário atualizado para colher informações do paciente;

6.2.5 Prover estadia e alimentação para acompanhante do paciente no Município de Paranaíta;

6.2.6 Realizar os cuidados e acompanhamento médico pós-operatório após a alta médica;

6.2.7 Realizar no dia 05 (cinco) de cada mês o repasse de recursos financeiros conforme a Cláusula Terceira deste Termo;

6.2.8 Manter atualizados os contatos de telefone, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas disponíveis para agendamentos;

6.2.9 Realizar o aconselhamento na elaboração do Plano de Trabalho do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação prévia escrita de 30 (trinta) dias, desde que não exista cirurgia ou procedimento médico especializado agendado ou percentual de uso do programa pendente de adimplemento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EQUIPE

8.1 O vínculo, forma de contratação, regime de trabalho, salário e congêneres da equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT é própria ao Município de Paranaíta-MT.

8.2 A equipe de pessoal destinada à execução do Programa de Cirurgias Eletivas do Município de Paranaíta-PCEMT não será subordinada à município participante da adesão, bem como não existirá vínculo trabalhista com o município PARTICIPANTE.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

9.1 O Termo de Adesão e Compromisso poderá sofrer alterações, com consentimento mútuo, devendo ser acordadas por meio de Termo Aditivo à adesão, dispondo claramente sobre as alterações realizadas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta-MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranaíta-MT, 20 de outubro de 2021

_____

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **11.387.627/0001-63**, situada na avenida Agrícola Paes de Barros, n° 1572, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo senhor **FELIX LOPES BRESS**, portador do RG n°. 0. 7393-1 DPF/DF e inscrito (a) sob o CPF n°. 706.752.591-40, residente e domiciliada situada na Av. Rio Araguaia, n°. 42, CEP: 78.065-620 na cidade de Cuiabá/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 015/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital**,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração do valor, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 026/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração no seguinte Item n° 15 - reajuste de 94,5% conforme tabela abaixo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
15	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO - SC 25KG	R$ 71,97	R$ 140,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de novembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI

CNPJ: **11.387.627/0001-63**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **M. W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. **05.930.171/0001-33**, situada na Rua Pará, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WELIGTON MARCILIO**, portador do RG n°. 935. 061 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 783.744.641-00, residente e domiciliada situada na Rua Pará, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 020/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (CONVENIO FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/ PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, ATENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração do valor, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 036/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro de preços teve alteração no Item 43 – reajuste de 48,2% conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
43	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, **COXA E SOBRECOXA**, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG, INSPECIONADO PELO SIF. CONFORME EDITAL. (cod. 3)	R$ 10,80	R$ 16,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de novembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°110/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°110/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME**

CNPJ: 09 619.626/0001-55

OBJETO: ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020, e que se regerá pelo que dispõe PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2020, e anexos da Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA/MT para aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através de Sistema Informatizado de Cotação (tipo TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL para atender à demanda dos diversos órgãos municipais da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: **R$ 206.831,00 (duzentos e seis mil oitocentos e trinta e um reais).**

ASSINATURA**: 26 de outubro de 2021.**

VIGENCIA: **26 de outubro de 2021 a 26 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
TERMO DE POSSE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2021/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 081/2021

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO - ME,** inscrita **CNPJ: 24.347.611/0001-79**, vencedora dos itens:**01, 02, 03 e 04** com o valor total **R$ 96.690,00** (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Nova Brasilândia/MT, 05 de novembro de 2021.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 073/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **05/11/2021 ao dia 04/12/2021, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 05 de novembro 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **CUIDADOR DE IDOSO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)**		
Candidato	Inscrição	Colocação
ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	002	1º

PREVBRAS
EXTRATO DE TERMO DE POSSE

EXTRATO DE TERMO DE POSSE

INTERESSADO: JACY JOSE PEREIRA

DATA: 22/07/1993

DECRETO: 009/1993 DE 02/07/1993

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

PREFEITO: JOSE SODRE MASCARENHAS.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: N.087/2021– PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.07/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº.012/2021 PROCESSO Nº.152686/2021/SEAF/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: Nº.15.023.963/0001-88

CONTRATADO: LAGEADO CONSULTORIA AGROPECUARIA - EIRELLI

CNPJ: Nº.26.092.335/0001-70

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.07/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº.12/2021, PROCESSO Nº. 152686/2021/SEAF/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE TRANSFERENCIA DE EMBRIÕES BOVINOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

VALOR: R$ 8.495,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ADESAO: 05/11/2021

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: SEAF/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia/MT,05 de novembro de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

O valor unitário registrado por litro do óleo diesel comum passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 03/11/2021:

- Óleo Diesel Comum de R$ 5,35 para R$ 5,70;

Data: 03/11/2021.

SAAE
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2021 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	798.300,00	82.922,76	145.144,98	117.338,74	156.989,31	125.197,68		627.593,47
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	341.600,00	23.427,08	58.706,94	48.533,65	72.284,68	56.924,32		259.876,67
31900000 - Aplicacoes Diretas	341.600,00	23.427,08	58.706,94	48.533,65	72.284,68	56.924,32		259.876,67
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00	19.438,66	50.442,56	40.653,31	59.332,29	48.057,71		217.924,53
31901300 - Obrigacoes Patronais	61.600,00	3.988,42	8.264,38	7.880,34	12.952,39	8.866,61		41.952,14
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	456.700,00	59.495,68	86.438,04	68.805,09	84.704,63	68.273,36		367.716,80
33900000 - Aplicacoes Diretas	456.700,00	59.495,68	86.438,04	68.805,09	84.704,63	68.273,36		367.716,80
33901400 - Diarias - Civil	2.000,00			510,00	220,00	660,00		1.390,00
33903000 - Material de Consumo	115.000,00	24.458,20	16.102,84	21.070,60	30.496,65	4.495,60		96.623,89
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	311.100,00	32.881,52	66.084,88	43.015,80	47.736,72	59.810,94		249.529,86
33904001 - LOCAÇO DE SOFTWARES	20.000,00	1.520,00	3.040,00	3.120,00	4.800,00	1.600,00		14.080,00
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	8.600,00	635,96	1.210,32	1.088,69	1.451,26	1.706,82		6.093,05
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00			7.636,00	9.580,00	1.220,00		18.436,00
44000000 - INVESTIMENTOS	28.000,00			7.636,00	9.580,00	1.220,00		18.436,00
44900000 - Aplicacoes Diretas	28.000,00			7.636,00	9.580,00	1.220,00		18.436,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	28.000,00			7.636,00	9.580,00	1.220,00		18.436,00
TOTAL GERAL	**826.300,00**	**82.922,76**	**145.144,98**	**124.974,74**	**166.569,31**	**126.417,68**		**646.029,47**

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 05/11/2021 11:16:24

Page 1 de 1

Homologado

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2021 - BIMESTRAL (Sintético)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	118.444,19	114.595,77	129.901,77	161.719,79	164.095,49		688.757,01
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	10.620,67	9.152,41	10.754,69	17.474,56	11.723,98		59.726,31
Taxas	10.620,67	9.152,41	10.754,69	17.474,56	11.723,98		59.726,31
Taxas Pela Prestacao de Servicos	10.620,67	9.152,41	10.754,69	17.474,56	11.723,98		59.726,31
Taxas Pela Prestacao de Servicos	10.620,67	9.152,41	10.754,69	17.474,56	11.723,98		59.726,31
Taxas Pela Prestacao de Servicos	10.620,67	9.152,41	10.754,69	17.474,56	11.723,98		59.726,31
Receita Patrimonial	42,27	69,48	106,14	150,84	183,33		552,06
Valores Mobiliarios	42,27	69,48	106,14	150,84	183,33		552,06
Juros e Correcoes Monetarias	42,27	69,48	106,14	150,84	183,33		552,06
Juros e Correcoes Monetarias	42,27	69,48	106,14	150,84	183,33		552,06
Remuneracao de Depositos Bancarios	42,27	69,48	106,14	150,84	183,33		552,06
Receita de Servicos	107.781,25	105.373,88	119.040,94	144.094,39	152.188,18		628.478,64
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88	119.040,94	144.094,39	152.188,18		628.478,64
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88	119.040,94	144.094,39	152.188,18		628.478,64
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88	119.040,94	144.094,39	152.188,18		628.478,64
Outros Servicos	107.781,25	105.373,88	119.040,94	144.094,39	152.188,18		628.478,64
Outras Receitas Correntes							
Demais Receitas Correntes							
Demais Receitas Correntes							
Outras Receitas							
Outras Receitas - Primarias							
TOTAL GERAL	118.444,19	114.595,77	129.901,77	161.719,79	164.095,49		688.757,01

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 05/11/2021 às 11:18 Horas — AGILI Mato Grosso — Página: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à ata de registro de preços 08/2021, devido reajuste de preços provocado pelo aumento inflacionário que recaíram sobre a manutenção do veículo usado para o transporte dos alunos, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto art. 17 do decreto 7892/2013 e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE PENDENTE	VALOR DO KM/H CONTRATADO	VALOR DO KM/ REAJUSTADO	VALOR TOTAL APÓS O REAJUSTE
01	Prestação de serviço de locação de um veículo médio porte, com motorista, combustível e seguro total para atender às necessidades da Gleba Ouro Verde X São Francisco este veículo percorrerá o total de 14.200km durante os 200 dias letivos de 2021 e transportará o total de 12 alunos, sendo que o KM a ser pago será somente aquele percorrido com alunos. O trajeto dos alunos será feito até o sítio Águas Claras.	8.960,000 km	R$ 3,97	R$ 4,52	R$ 40. 499,20

1.1.A quantidade de km descrita na tabela acima equivale ao saldo restante dos 14.200 km licitados à empresa. 1.2.O reajuste terá validade a partir da data de publicação do presente termo aditivo, sendo 05 de novembro de 2021.

Nova Lacerda – MT, 05 de novembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 091/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de um smartphone para atender às necessidades do chefe do poder executivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho celular smartphone	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL R$ 4.500,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data de publicação, sendo 05 de novembro de 2021, com efeitos válidos até 05 de novembro de 2022.**

Nova Lacerda MT, 05 de novembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 092/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: KLAYVER DA SILVA NOGUEIRA 06400873104

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de sonorização, em eventos, festividade, comemorações e cerimoniais, atendendo as necessidades das Secretarias do município de Nova Lacerda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem sua validade e feitos a partir da data de publicação, sendo 05 de novembro de 2021, com efeitos válidos até 05 de novembro de 2022.

Nova Lacerda MT, 05 de novembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2021

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 Alteração de acréscimo em razão de reajuste no preço dos combustíveis, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. LITROS.	VALOR UN. CONTRATADO	VALOR UN. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	Combustível gasolina, classificação comum, utilização automovível, de acordo com a legislação vigente da ANP. (Cuiabá).	59. 696,366	R$ 6,00	R$ 6,67	R$ 398.174,76
02	Óleo combustível- Diesel- S-10, (Cuiabá).	65. 058,853	R$ 5,00	R$ 5,79	R$ 376.690,75
03	Combustível- óleo diesel-classificação comum utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP (Cuiabá).	1.500	R$ 4,90	R$ 5,31	R$ 7.965,00
04	Combustível- etanol- comum, automotivo, produzido de acordo com a legislação vigente ANP (Cuiabá)	1.200	R$ 4,00	R$ 4,76	R$ 5.712,00
Valor total R$ 788.542.51					

1.2. Valor somado consiste em R$ 788.542,51 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

1.3 A quantidade descrita na tabela acima refere-se ao saldo restante da quantia licitada.

1.4 O reajuste de preço entra em vigor após a publicação no diário oficial, do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1-O valor do contrato era de R$ 702.650,00 (setecentos e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2 – Após o reajuste de equilíbrio de preço, o contrato passará a ser de **R$ 788.542,51 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

Nova Lacerda – MT, 04 de novembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 094/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: LARA DE PAULA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de balcões para atender à solicitação e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lacerda

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário de cozinha, do modelo balcão de madeira de cerejeira.	05	R$ 2. 790,00	R$ 13. 950,00
VALOR TOTAL R$ 13.950,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data de publicação, sendo 05 de novembro de 2021, com efeitos válidos até 05 de novembro de 2022.**

Nova Lacerda MT, 05 de novembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 095/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de peças e serviços mecânicos em ônibus da frota escolar e veículos com garantia com a fábrica, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
01	Manutenção de veículos automotivos (ônibus e micro-ônibus).	R$ 70.000,00
02	Fornecimento de peças para ônibus e Micro-ônibus das marcas com garantia com a empresa.	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL R$ 190.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data de publicação, sendo 05 de novembro de 2021, com efeitos válidos 05 de novembro de 2022.**

Nova Lacerda MT, 05 de novembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 096/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de motor bomba submersa para atender a comunidade Fazendinha, em atendimento ao departamento de água.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Motor bomba submersa 4RP8PB 18 350/05/25.	02	R$ 5. 734,00	R$ 11. 468,00
VALOR TOTAL R$ 11.468,00				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 11.468,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data de publicação, sendo 05 de novembro de 2021, com efeitos válidos até 05 de novembro de 2022.**

Nova Lacerda MT, 05 de novembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 093/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação da empresa citada em epígrafe para o fornecimento de peças para revisão obrigatória de Máquina Pá Carregadeira VOLVO L60

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
01	Manutenção e revisão de Máquina Pá carregadeira VOLVO L60	R$ 30. 000,00
02	Fornecimento de peças e acessórios conforme carecer o veículo e o requerimento da Administração Pública	R$ 20. 000,00
VALOR TOTAL R$ 50.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data de publicação, sendo 05 de novembro de 2021, com efeitos válidos até 05 de novembro de 2022.**

Nova Lacerda MT, 05 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR NO PROJETO FUTEBOL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 10/11/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

NOVA MARILANDIA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 050/2021

Texto:

CONTRATO N°050/2021 – ASS- 06/10/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$ 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DO PROJETO JUDÔ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**

CONTRATADO: **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.637.905/0001-17**

NOVA MARILANDIA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 023/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem na turma do Maternal I (vespertino) da Creche "Tia Eliza", de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 05/11/2021 à 23/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **FABIANA BARBOZA DA SILVA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"ADI"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem na turma do Maternal I (matutino) da Creche "Tia Eliza", de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 05/11/2021 à 23/12/2021.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2021

Texto:

CONTRATO N°051/2021 – ASS- 06/10/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE BATERIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, NA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

CONTRATADO: UALACE SILVA DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.527.451/0001-29**

NOVA MARILANDIA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 052/2021

Texto:

CONTRATO N°052/2021 – ASS- 06/10/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$ 3.750,00 (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ONIBUS

CONTRATADO: JANAINA SOUZA, portadora do CPF sob o nº. 062.359.021-23

NOVA MARILANDIA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 053/2021

Texto:

CONTRATO N°053/2021 – ASS- 04/10/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$ **138.987,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**

OBJ: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT**

CONTRATADO: **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.488.012/00001-17

NOVA MARILANDIA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 055/2021

Texto:

CONTRATO N°055/2021 – ASS- 26/10/2021 –Vcto – 30/04/2022. - Valor de R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO - FORMATO ENSINO À DISTANCIA - EAD, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas"

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04

NOVA MARILANDIA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2021

Texto:

CONTRATO N°056/2021 – ASS- 14/10/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DO PROJETO BOXE**

CONTRATADO: **THIAGO CRISTIANO BENTO 36030696840**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.890.0980001-96

NOVA MARILANDIA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 057/2021

Texto:

CONTRATO N°057/2021 – ASS- 20/10/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$ **293.000,00 (Duzentos e Noventa e três mil reais)**

OBJ: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA - UTI MÓVEL - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, TIPO "D", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

CONTRATADO: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.260.583/0001-04.

NOVA MARILANDIA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRARO DO CONTRATO 058/2021

Texto:

CONTRATO N°058/2021 – ASS- 19/10/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor de R$ **249.165,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)**

OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO MDO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

CONTRATADO: **LEONE FIDELIX GOMES 72243490110**, inscrita no CNPJ sob o nº. **36.356.838/0001-60**.

NOVA MARILANDIA – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 059/2021

Texto:

CONTRATO N°059/2021 – ASS- 22/10/2021 –Vcto – 22/10/2022. - Valor de R$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARTE ELETRICA E INJEÇÃO ELETRONICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

CONTRATADO: **GENALDO ALVES MACENA 00551768100**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.515.131/0001-93

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 060/2021

Texto:

CONTRATO N°060/2021 – ASS- 22/10/2021 –Vcto – 22/10/2022. - Valor de R$ **54.000,00 (conquenta e quatro mil reais)**

OBJ: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

CONTRATADO: **JAIR RODRIGUES 45827036153,** inscrita sob **CNPJ 23. 858.695/0001-42**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021 tornam publico o aviso da Dispensa de Licitação N°070/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MICROONIBUS E KOMBI USADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a proposta de menor valor do Senhor **EDEGAR BORBA** que apresentou o valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove

mil e oitocentos reais) com os termos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14,133/2021 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 05 de Novembro de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 085/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E MAQUINA MOTONIVELADORA 120 HP.

CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021

Por este instrumento de Aditivo de Valor e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378. 869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MECANICA TRANSVIVENTE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **42.204.981/0001-39**, com sede no Jardim Petrópolis, na cidade de Nobres Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sócia proprietário Srª. MICHELLE SOUZA DE OLIVEIRA**,** brasileira, residente e domiciliado na Av Nagayasu Ueda, na cidade de Nova Maringá – MT, portador da C.I. RG. nº 27888223 SESP/MT e CPF/MF n.º 059.392.951-93, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE VALOR** ao CONTRATO Nº 085/2021, nos termos do CREDENCIAMENTO N.º 002/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica aditivado o valor de R$ 23.360,00 (Vinte e três mil trezentos e sessenta reais) do contrato nº. 085/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a partir de sua assinatura.

01.2. O aditivo de valor do referido Contrato nº 085/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	UND	QNT HORAS/DIAS PARA TOTAL MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ DIAS	VALOR TOTAL
01	DIARIA	30 DIAS	CAVALO MECANICO MINIMO 300CV PARA REBOQUE DE TANQUE DE 30.000 LITROS – COM MOTORISTA POR CONTA DO CREDENCIADO	R$ 812,00	R$ 24. 360,00

01.3. O valor do Contrato de **R$ 97.440,00** (Noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais), sendo Aditivado o valor de **R$ 24.360,00** (Vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais), ficando o valor do contrato originário em **R$ 121.800,00** (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais). **01.4.** O Aditivo de Valor do referido Contrato n. º 085/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2021 à conta da Natureza de Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
SECRETARIA	DOTAÇÃO	RED.	VALOR ADITIVO
Secretaria de Obras. Viação e Serv. Públicos - Const. Rec. e man. de estradas	06.001.26.782.0020.1042.339039Fonte 100	404	R$ 24.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 05 de Novembro 2021.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

CREDENCIANTE

_____

MECANICA TRANSVIVENTE LTDA

CNPJ: 42.204.981/0001-39

CREDENCIADA

_____

NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA

CPF 934.154.272.34

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME: PAULO DA SILVA PEREIRA **NOME**: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 701.332.801.44 **CPF Nº**.: 593.145.591.49

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos da Ata de Registro de preços nº 036/2021, oriundas do processo licitatório nº 021/2021 – Pregão Presencial, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,

Considerando a clausula quinta e seu item 5.1.1.1. Da ata de registro de preços, o qual trata-se das obrigações da contratada; *in verbis:*

5.1.1.1 Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 021/2021, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Considerando que o produto entregue ao Município de Nova Maringá/MT não atende em nenhuma hipótese a necessidade para o fornecimento do serviço público na Unidade de Saúde do Município de Nova Maringá/MT;

Considerando que o Item 89 da Ata de Registro de Preço dispõe do Produto "TINTA ACRÍLICA 18 LTS COR A DEFINIR - MARCA NEOVINIL", salienta-se que fora entregues 20 latas de Tintas Acrílica da Marca Neovinil da Cor Verde, e entregue indevidamente ao Município de Nova Maringá/MT, 20 baldes de Tinta Latex Acr Plaslux Balde 16 Litros da Cor Branca, não sendo produto aderido em Ata.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

Notifica:

A empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.853.101/0001-15, com sede na Avenida Manoel Jose de Arruda, N°1700,Quadra 10, Anexo B, Bairro Praieiro, na cidade de Cuiabá – Estado Mato grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor JONAS SAMPAIO CORREA , portador do CPF/MF n. 005.312.881-88,doravante denominada "DETENTORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021 para REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação e Forneça ao Município de Nova Maringá/MT 20 Latas de 18 Litros da Cor Branca da Marca NEOVINIL.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 036/2021, Pregão Presencial 021/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios – AMM/MT.

Gabinete de Prefeita de Nova Maringá/MT, 05 de novembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO NOVA MARINGÁ/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

O Município DE NOVA MARINGÁ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, n. 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ / MF sob n. 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE brasileira, viúva, portadora do CPF 378.869.831-49 e RG 1400970 SSP-PR natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, denominado de consorciado, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Santa Carmem-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG no 1193018-7 SJ/MT e CPF no 885.328.361-00, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, ne 1561, Santa Carmem/MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, **RESOLVEM aditar** o Contrato de Rateio nº 01/2021, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica acrescentado o **Parágrafo Oitavo** à **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$10.000,00 (dez mil)** ao contrato, com a seguinte redação:

1.1.1. "Parágrafo Oitavo: R$10.000,00 (dez mil reais) *corresponde ao valor referente às despesas com a "Casa de Apoio";*

1.1.2. *O Valor do presente aditivo será pago em única parcela, datada em 10/11/2021.*

1.1.3. *Os valores destas parcelas serão creditados na seguinte conta: Conta Corrente nº 49.809-2, Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.*

1.2. O valor presente aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.3.

07 002 10 302 0023 2082 337170	675

1.4. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 1.419. 232,56 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2021 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Maringá-MT, 04 de novembro de 2021.

_____ _____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeita Municipal Presidente

Prefeitura Mun. De Nova Maringá/MT Consórcio Público De Saúde Vale Do Teles Pires

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 119/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Por este instrumento de Aditivo de Valor e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869. 831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **H. S. TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.129.233/0001-02**, com sede no Jardim Petrópolis, na cidade de Nobres Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **ANDERSON HANEL,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mauricio Sampaio, na cidade de Nobres – MT, portador da C.I. RG. nº 1223094-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 925.341.121-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE VALOR** ao Contrato 119/2021 nos termos do Pregão Presencial 030/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica aditivado o valor de R$ 129.072,00 (cento e vinte e nove mil e setenta e dois reais) do Contrato 119/2021, celebrado entre as partes supra discriminadas, a partir de sua assinatura.

01.2. O aditivo de valor do referido contrato, tem sua fundamentação legal no artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	HORA	295	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA MÍNIMO 140 HP COM OPERADOR	R$ 246,00	R$ 72.570,00
02	HORA	292	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS 133 Mª COM OPERADOR	R$ 193,50	R$ 56.502,00
VALOR TOTAL R$ 129.072,00					

01.4. O valor do Contrato 119/2021 é de **R$ 516.481,50 (**quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), sendo Aditivado o valor de **R$ R$** 129.072,00 (cento e vinte e nove mil e setenta e dois reais), ficando o valor do contrato originário em **R$ 645.553,50** (seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais cinquenta centavos) **01.5.** O Aditivo de Valor do referido contrato, tem sua fundamentação legal no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2021 à conta da Natureza de Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
SECRETARIA	**DOTAÇÃO**	**RED.**	**VALOR ADITIVO**
Secretaria de Obras. Viação e Serv. Públicos - Const. Rec. e man. de estradas	06.001.26.782.0020.1042.339039	466	R$ 72.570,00
Secretaria de Obras. Viação e Serv. Const. Man. e rec. de estradas Fethab	06.001.26.782.0020.1084.339039	479	R$ 56.502,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **MAURO ROBERTO DE FREITA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 05 de Novembro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

H. S. TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 05.129.233/0001-02

CONTRATADO

MAURO ROBERTO DE FREITA

CPF: 55774261115

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

a) RICARDO ONO b) GERSON VALENTIN CASARI

b) CPF: 805.199.541.49 CPF: 593.145.591.49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 270, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **CRISTIANE DE ARAUJO FRANCO E** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**CRISTIANE DE ARAUJO FRANCO,** brasileira, portadora do RG nº 4958578 PC/GO, inscrita no CPF sob n.º 024.997.241-70, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08/11/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **007/2021**

CONTRATADO: **NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ.: 07.282.516/0006-20

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO PARA USO NO PLENARIO NA REALIZAÇÃO DAS REUNIOES DOS VEREADORES PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

PERÍODO: 05/11/2021 a 25/11/2021

VALOR GLOBAL: R$: 17.168,40

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2021

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri**, para acompanhar e fiscalizar a execução** do objeto constante no Contrato Nº 007/2021 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 07.282.516/0006-20, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Agma Urdiale dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de novembro de 2.021

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

LICITACAO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

Processo Administrativo 6637/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que

foi **PRORROGADA** a data da sessão de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº. 04/2021, POR MENOR PREÇO**

GLOBAL, para fins de retificação da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

A nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será no dia **23/11/2021**.

O edital completo e corrigido estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 05 de Novembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 271/2021 RETIFICA A PORTARIA Nº 245, NOMEANDO FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 271/2021

05 de outubro de 2021

SÚMULA: Retifica a Portaria nº 245, nomeando fiscal Administrativo para Ata de Registro de Preços Nº 29/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços Nº 29/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS EIRELI; NEXA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**

Pregão Presencial Nº 46/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5525/2021

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA URBANA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2021 A 13 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR: **R$ 461.835,50 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 05 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 7280/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 250 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 215 XCMG CHASSIS XUG02152PMPA00248, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 8.548,95** (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão.

VIGÊNCIA – 05 DE NOVEMBRO DE 2021 A 05 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nova Monte Verde-MT, 05 de novembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6167/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS E BENASSI LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.454.422/0001-65**, localizada Avenida Cruzeiro do Sul nº 766, Bairro Novo Horizonte, Colíder/MT, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Luiz Benassi**, portador do RG nº 88143876 SESP/PR CPF nº 004.433.171-19, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 53/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 53/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SANTOS E BENASSI LTDA

CNPJ: 19.454.422/0001-65

ENDEREÇO: Avenida Cruzeiro do Sul nº 766, Bairro Novo Horizonte, Colíder/MT

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	311752	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO TECNICO, ASESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	MÊS	12	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00
					Total	**R$ 102.000,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Gabinete do Sec. De Finanças

04 – Administração

123 – Administração Financeira

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 093– Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

80 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 53/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANTOS E BENASSI LTDA

CNPJ nº 19.454.422/0001-65

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2021/SMADMINISTRAÇÃO/NMV- MT CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 001/2021/SMADMINISTRAÇÃO/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças** de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias s mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "caput", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 05 de novembro de 2021

Anderson Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Decreto 066/2021

ANEXO I

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Nº	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO ADQUIRIDO
01	44	DEVANIR DO CARMO RODRIGUES	ASSIS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	21/06/2020 A 20/06/2021
02	61	JOAQUIM DE AZEVEDO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	-
03	206	OSMAR FERNANDES RIBAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/02/2019 A 17/02/2020
04	1412	ADAUTO MOREIRA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	29/04/2020 A 28/04/2021
08	3119	ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA	ASSESSOR DE IMPRENSA	24/04/2020 A 23/04/2021
09	3133	REGINA CELIA WERLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2020 A 03/05/2021
10	3215	ELIANA CRISTINA ALBANO	CONTROLADORA INTERNA	09/10/2019 A 08/10/2020
11	3324	ROSINALVA DE SOUZA FRANCA OLIVEIRA	ASSIS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/09/2019 A 31/08/2020
12	3498	CRISTIANE CAMARGO VACCARO	CHEFE DE DIVISÃO	02/02/2020 A 01/02/2021
13	3669	VILMA GOMES SANTANA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	-

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2021/SMS/NMV- MT CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 001/2021/SMS/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de **Saúde** de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "caput", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado internamente em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção, conforme abaixo relacionados.

I. **Unidade Mista de Saúde "Ignácio Konopka"** manterá o serviço de urgência e emergência normalmente durante as 24 horas do dia; II. **Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR** manterá horário normal de atendimento. III. **Laboratório Municipal** manterá horário normal de atendimento. IV. **Unidade de Saúde da Família – USF I "João Hunka Neto**" manterá horário normal de atendimento no serviço de Farmácia Básica, especialidade de Odontologia, atendimento no serviço de Vacina e Unidade de Regulação. V. **Unidade de Saúde da Família – USF III "Miguel Garattini"** manterá horário normal de atendimento nos postos localizados no Distrito de Alto Paraíso e São José do Apuy;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 05 de novembro de 2021

Anderson Rodrigues dos Santos

Secretário Municipal Interino de Saúde

Portaria 194/2021

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1.	3419	ANDREIA GIROTO	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2020 A 01/08/2021
2.	3326	CAROLINE CORDIOLI	AGENTE C. DE SAÚDE	05/10/2019 A 04/10/2020
3.	3157	CELI CLAUDINO DOS SANTOS	TEC. DE ENFERMAGEM	02/06/2020 A 01/06/2021
4.	1561	CESAREO CORDIOLI	VIGIA	21/05/2018 A 20/05/2021
5.	3665	CLEONICE KLOSSOSKI	AUXILIAR DE DENTISTA	25/01/2021 A 24/01/2022
6.	3293	EDINEA MARIA DIAS	AGENTE C. DE SAÚDE	16/05/2020 A 15/05/2021
7.	3420	ELENICE KLOSSOSKI	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2020 A 01/08/2021
8.	3101	ELEXANDRA SZCZERBA	AUX. ADMINISTRATIVO	27/04/2020 A 26/04/2021
9.	3334	FABRICIA OVANI DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE	17/11/2020 A 16/11/2021
10.	2220	GLEICE JUCELI COURA MOREIRA	PSICOLOGA	02/03/2020 A 01/03/2021
11.	3421	JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2020 A 01/08/2021
12.	3159	KAMILA DA SILVA LIMA	FISIOTERAPEUTA	08/06/2020 A07/06/2021
13.	2206	LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	CIRURGIÃ DENTISTA	07/04/2020 A 06/04/2021
14.	3112	LENIR TATSCH e SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	29/04/2020 A 28/04/2021
15.	3672	LUANA AUREA ANDRADE BAIA	ODONTÓLOGA	01/02/2021 A 31/01/2022
16.	3331	LUCILEIA FLORENTINA DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE	05/10/2019 A 04/10/2020
17.	3666	LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIA	25/01/2021 A 24/01/2022
18.	3097	MARCIA APARECIDA GOMES	AUX. DE SAUDE BUCAL	16/04/2020 A 15/04/2021
19.	3332	MARCIA CLECI L. QUIRINO	AGENTE C. DE SAÚDE	17/10/2020 A 16/10/2021
20.	3294	MARIA APARECIDA SANTANA	AGENTE C. DE SAÚDE	16/05/2020 A 15/05/2021
21.	3336	MARINETE MENDES DA CRUZ	AGENTE C. DE SAÚDE	06/12/2020 A 05/12/0221
22.	3423	MARLENE LUIZ V. DOS SANTOS	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2020 A 01/08/2021
23.	3117	MILENE REGINA DE AZEVEDO	ENFERMEIRA	24/04/2020 A 23/04/2021
24.	3335	REGINA REGGIANE DA S. CABRAL	AGENTE C. DE SAÚDE	02/12/2020 A 01/12/2021
25.	3422	ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2020 A 01/08/2021
26.	3296	SANDRA DOS SANTOS ALVES	AGENTE C. SAÚDE	16/05/2020 A 15/05/2021
27.	3116	SARA PEREIRA JANUARIO	TEC. DE ENFERMAGEM	22/04/2020 A 21/04/2021
28.	3327	SIDNEI HUNKA	AGENTE C. DE SAÚDE	05/10/2020 A 04/10/2021
29.	3329	VANESSA BATISTA HEY	AGENTE C. DE SAÚDE	05/10/2020 A 04/10/2021
30.	3663	VERA LUCIA MARTINS	TEC. DE ENFERMAGEM	25/01/2021 A 24/01/2022
31.	3328	WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER	AGENTE C. DE SAÚDE	05/10/2019 A 04/10/2020
32.	3456	FLAVIA MARTINS CORREA	DIRETORA DE DEPTO	02/01/2020 A 01/01/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2021/SMASSISTENCIA/NMV- MT CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 001/2021/SMASSISTENCIA/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de **Assistência Social** de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "caput", haverá compensação dos dias de férias gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 05 de novembro de 2021

Joane Moreira de jesus dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 007/2021

ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº.	MAT.	NOME	CARGO	PERIODO ADQUIRIDO
01	202	MARLENE JOSEFA KELM	DIRETORA DE DEPTO	02/04/2020 A 01/04/2021
02	1644	ALCILENE UCELLO	ZELADORA	08/09/2020 A 07/09/2021
03	1648	MARIA JOSE MARTINS	COORDENADORA CRAS	02/04/2020 A 01/04/2021
04	3135	JUSCELINA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	CUIDADORA	06/05/2020 A 05/05/2021
05	3139	JULIANA LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	07/05/2018 A 06/05/2019
06	3160	MARTA BATISTA DE JESUS	SECRETARIA DOS CONSELHOS	03/06/2020 A 02/06/2021
07	3124	CLAUDETE DA SILVA	COZINHEIRA	21/09/2020 A 20/09/2021

RECURSOS HUMANOS
RESUMO TERMO ADITIVO Nº27

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 027/2021 DO CONTRATO 024/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 024/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 3 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 08/11/2021 e encerrando-se no dia 08/02/2022

3. DATA ASSINATURA: 05 DE NOEMBRO DE 2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 269 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 269 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a documentação recebida referente ao processo administrativo de nº 010583152564654, instaurado em decorrência de danos causados a veículo segurado;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2021.50976;

CONSIDERANDO a solicitação da procuradoria geral do município, recomendando a abertura de procedimento cabível;

CONSIDERANDO a autorização do prefeito municipal de Nova Monte Verde para apuração dos fatos ocorridos;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR SINDICANCIA para averiguar as circunstâncias em que ocorreram o acidente.

Art. 2º. Designar a Comissão Processante Permanente instituída pelo Decreto n.º 161 de 13 de agosto de 2021 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º. Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT. 05 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6167/2021

OBJETO:

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 53/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 28 de outubro de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **SANTOS E BENASSI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 19.454.422/0001-65**, para um Valor Total de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 05 de novembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2021/SMAGRICULTURA/NMV- MT CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 001/2021/SMAGRICULTURA/NMV- MT

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de **Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento** de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2021 à 18 de janeiro de 2022, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias coletivas mencionadas no "caput" serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no "caput", haverá compensação dos dias de férias coletivas gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 05 de novembro de 2021

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Decreto 005/2021

ANEXO I

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Nº.	Mat.	NOME	CARGO	PERIODO ADQUIRIDO
01	404	ANTONIO ALVES DOS REIS	ENG AGRONOMO	02/01/2020 a 01/01/2021
02	2183	JULIA GUEDES DE BRITO CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2020 a 08/03/2021
03	3668	AMANDA HAAS	ENG AMBIENTAL	-
04	3683	SAMUEL DIAS DA SILVA	MOTORISTA	-
05	3103	NABOR MAIA COSTA NETO	OPERADOR DE PC	24/04/2020 a 23/04/2021
06	3684	WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	-
07	46	EMERSON VAZ MACIEL	GERENTE DO DAE	21/10/2020 a 20/10/2021
08	3655	LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS	SECRETARIA DE AGRICULTURA	-
09	1413	MARLENE DOS REIS LARANJA	ZELADORA	12/10/2019 a 11/10/2020

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6536/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ nº 39.435.370/0001-97**, localizada na Rua Lindomar Jairo dos Santos nº 117, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Sr. Robson Luiz Almeida de França**, portador do RG nº 16336160 SESP/MT e CPF nº 034.619.451-29, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 52/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, ORIENTAÇÃO, ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 52/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 39.435.370/0001-97

ENDEREÇO: Rua Lindomar Jairo dos Santos nº 117, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá/MT

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	309272	CONTRATACAO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA JURIDICA E PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS VOLTADOS A ORIENTACAO E SUPERVISAO NA ELABORACAO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO, PERANTE ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VINCULO EMPREGATICIO.	MÊS	12	R$ 5. 500,00	R$ 66. 000,00
					Total	**R$ 66. 000,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção do Gabinete do Sec. Planejamento e Administração

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 52/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 05 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 39.435.370/0001-97

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6536/2021

OBJETO:

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 52/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 27 de outubro de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **ROBSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 39.435.370/0001-97**, para um Valor Total de **R$ 66.000,00** (cento e seis mil);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 05 de novembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 268/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ATA DE REGISTRO Nº 38/2021

PORTARIA N.º 268/2021

04 de novembro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para Ata de Registro Nº 38/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 38/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA**, **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**, **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS TRÊS LTDA**, **G3 COMERCIO DE DERIVADOS PETROLEO EIRELI**, **MOIRES LUIZ WITT EIRELI**;

Pregão Eletrônico Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4448/2021

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022.

VALOR: R$452.389,39 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL TITULAR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3520

SUPLENTE: VALDEMIRO POGALSKI

RG Nº: 1421822 SSP/SC

CPF Nº: 221.230.832-91

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 1451

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO:ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3125

SUPLENTE: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: SUEUDES DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 00214116-4 SSP/RN

CPF Nº: 012.669.371-45

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3121

SUPLENTE: ELISEU RODRIGUES DOS SANTOS

RG Nº: 000798628

CPF Nº: 768.770.862-87

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3761

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 35/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22,** pelo valor global de **R$ 8.548,95** (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 05 DE NOVEMBRO DE 2021 A 05 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 05 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 265/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ATA DE REGISTRO Nº 36/2021

PORTARIA N.º 265/2021

04 de novembro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para Ata de Registro Nº 36/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 36/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CLAUDINEI MARIANO DA COSTA 01660785146.**

Pregão Eletrônico Nº 51/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6472/2021

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA ATENDER AS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES;***

VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022.

VALOR: R$ **545.314,10** (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze mil, e dez centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: ROSELI PEGO PACHECO

RG Nº: 327996679.112.980-9

CPF Nº: 041.042.539-79

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3729

SUPLENTE: SARA PEREIRA JANUARIO SANTOS

RG Nº: 32799667

CPF Nº: 317.355.348-97

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3116

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO:ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

SUPLENTE: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO

RG Nº: 24259110

CPF Nº: 063.989.411-95

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3647

SUPLENTE: LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

RG Nº: 13816632

CPF Nº: 968.491.851-87

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3658

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3139

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1418

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO REFERENTE TERMO DE CONTRATO Nº 89/2021

PROCESSO ADM Nº 203/2021/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL N º 054/2021

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Moções, CEP 04571-936- Município de São Paulo – SP, neste ato, representada pelo Sra. Rosenilda da Costa brasileira, solteira, consultora de Pré-Vendas CPF 291.469.438-54, portador da Cédula de identidade RG 28520860 SSP/SP -

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
TELEFONICA BRASIL S.A , inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62,	**R$ 36.191,88 (trinta e seis mil e cento e noventa e reais e oitenta e oito centavos)**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM PACOTE DE DADOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT /11/2022.

Nova Olímpia - MT, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 062/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPECIFICO PARA DECORAÇAO NATALINA NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **24 de novembro de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 05 de novembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 202/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 275 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a senhora **DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, solteira,portadora da Cédula de Identidade RG: 1849553-2 - SSP-MT e CPF: 023.472.211, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com a Lei 775/2008,Símbolo DAI - 01;

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos da Lei Municipal 775/2008 de 13/02/2008;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de Novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municip

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200054/2021/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 054/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Moções, CEP 04571-936- Município de São Paulo – SP, neste ato, representada pelo Sra. Rosenilda da Costa brasileira, solteira, consultora de Pré-Vendas CPF 291.469.438-54, portador da Cédula de identidade RG 28520860 SSP/SP -

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
TELEFONICA BRASIL S.A , inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62,	**R$ 36.191,88 (trinta e seis mil e cento e noventa e reais e oitenta e oito centavos)**

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM PACOTE DE DADOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT /11/2022.

Nova Olímpia - MT, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato e Ata, referente ao Pregão 054/2021 PMNO e Ata de Registro de Preços 12000054/2021/PMNO, Processo Administrativo 203/2021/PMNO, oriundo ao Pregão Presencial N° 054/2021/PMNO e Contrato 88/2021 PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto**:** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM PACOTE DE DADOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO, oriundo do Pregão Presencial Nº 054/2021, **TELEFONICA BRASIL** S.A , inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Moções, CEP 04571-936- Município de São Paulo – SP, neste ato, representada pelo Sra. Rosenilda da Costa brasileira, solteira, consultora de Pré-Vendas CPF 291.469.438-54, portador da Cédula de identidade RG 28520860 SSP/SP

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO TESTEMUNHAS.

Fiscal: Cláudia Cristina Pereira Rodrigues

CPF: 62098411120

Suplente: Claudimeire Batista Da Silva Flores

CPF: 91331978149

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12000057/2021/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.975/0001-71, com sede Rua Benedito Pereira de Oliveira, Nº 68-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo senhor Wilson Sermanowicz, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 4.180.786-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.374.759-15, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra-MT, e a empresa **LABORSAN ANALISES LABORATORIAIS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.111/0001-69, com sede na Avenida Alzira Santana, Nº 586, Bairro: Centro Sul, CEP: 78.135-626, no município de Várzea Grande-MT, neste ato representada pela senhora Damarice Pinheiro Feitosa, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 20694326 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.962.481-12, residente e domiciliada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro 12, Apart. 205 B, Paiaguás, município de Cuiabá-MT.

GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.975/0001-71.	R$ 221.511,60 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).
LABORSAN ANALISES LABORATORIAIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.111/0001-69.	R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0146000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA: 05/11/2021 ATÉ 05/11/2022.

Nova Olímpia - MT, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: **MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.975/0001-71, com sede Rua Benedito Pereira de Oliveira, Nº 68-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo senhor Wilson Sermanowicz, brasileiro, por-

tador da Cédula de identidade RG 4.180.786-5 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.374.759-15, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra-MT, e a empresa **LABORSAN ANALISES LABORATORIAIS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.111/0001-69, com sede na Avenida Alzira Santana, Nº 586, Bairro: Centro Sul, CEP: 78.135-626, no município de Várzea Grande-MT, neste ato representada pela senhora Damarice Pinheiro Feitosa, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 20694326 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.962.481-12, residente e domiciliada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro 12, Apart. 205 B, Paiaguás, município de Cuiabá-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.975/0001-71.	R$ 221.511,60 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).
LABORSAN ANALISES LABORATORIAIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.111/0001-69.	R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.39.00.00.0146000000

VIGÊNCIA: 05/11/2021 Á 05/11/2022

Nova Olímpia-MT, 05 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 374/2021

DATA: 04 de novembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença Prêmio a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Licença Prêmio	Período de gozo de Férias e Licença Prêmio	Data de retorno
Cristiane Botelho de Souza	**316**	**De: 09/03/2015 a 09/03/2020**	**De: 03/11/2021 a 31/12/2021**	Dia: 01/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

04 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/11/2021 a 04/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 04/2021

Ao dia vinte e dois de Julho de dois mil e vinte e um, às sete horas e trinta minutos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realizou-se a sessão de posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois, Representantes Governamentais: Titular: Maria Helena Spohr Loewnstein e Suplente: Rosangela Soares Nascimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular: Leila Pimenta Zaneti e Suplente: Marines Bortolini da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Titular: Janaina Matheus de Nadai e Suplente: Eliane Missasse da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento; Titular: Valdirene Silva Santos Marcondes e Suplente: Monalisa de Moraes da Secretaria Municipal de Finanças. Representantes da Sociedade Civil Organizada; Titular: Mariozan Aparecido Fogaça e Suplente: Nildes Possani, Comunidade Escolar; Titular: José Ederli dos Santos e Suplente: Bento Alves da Silva, Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia; Titular: Ingridy Lorrainy Nogueira Fagundes e Suplente: Thiago Alves Silva da Igreja Batista Nacional –IBN; Titular: Ana Maria Spohr Loewenstein e Suplente: Daielly da Silva Oliveira da Igreja Batista Nacional do Avivamento. Assim sendo enviados os documentos para ser feito a Portaria dos mesmos. Ato continuo, a Secretária Executiva Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte apresentou os novos conselheiros e destacou o segmento ou secretaria que cada um representava, e explicou o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma breve. Em seguida foi eleita a mesa diretora, mediante auto apresentação. O cargo de Presidente sendo preenchido pela Conselheira Maria Helena Spohr Loewnstein, e o cargo de Vice sendo preenchido pela Janaina Matheus de Nadai, e como Primeiro Secretario: Ingridy Lorrainy Nogueira Fagundes e Segundo Secretaria: Valdirene Silva Santos Marcondes. A mesa diretora foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Logo após os conselheiros entraram em um consenso quanto ao dia e horário das reuniões, ficando estabelecido que as reuniões sejam marcadas na segunda quinta feira do mês, as sete horas e trinta minutos com cinco minutos de tolerância. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata a qual após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais presentes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 9º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

EXTRATO – 9º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhados os preços dos Itens de nº 01, 02, 03 e 04, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM 01: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 5,13 - ITEM 02: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,99 - ITEM 03: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 5,76 - ITEM 04: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 5,95. Data de Assinatura: 05/11/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 07/2021

Aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, às sete horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para reunião ordinária. A presidente Maria Helena Spohr Loewenstein deu início cumprimentando a todos, em seguida perguntou se os mesmos leram o material sobre Competências e finalidade do CMDCA, bem como o Plano Municipal De Enfrentamento À Violência e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes e Convivência Familiar e Comunitária, enviado via e-mail no dia nove de Setembro de dois mil e vinte e um, os Conselheiros disseram que sim, então a Presidente leu o Objetivo Geral do Plano, para todos e explicou sobre cada eixo, objetivos e metas para serem alcançadas seguido de comentários e observações enaltecendo a importância de ter o referido Plano como instrumental na execução e aplicação da garantia de direitos na política pública. Ato continuo, o plano após analisado foi aprovado por unanimidade. Foi apresentado também o diagnóstico Socioassistencial do Município, contendo as mais variadas informações e dados das instituições e órgãos públicos que compõem a rede socioassistencial. Foi repassado uma cópia do Diagnóstico para os conselheiros terem conhecimento de dados importantes do município, como por exemplo: taxas de emprego, média de renda das famílias, número de Escolas e alunos, famílias inscritas no Cadastro Único e

beneficiárias do Programa Bolsa Família, entre outros dados importantes. Assim, tanto o Plano que foi aprovado pelo CMDCA, também o Diagnostico Socioassistencial será utilizado para desenvolvimento de projetos e ações, dentro da Secretaria de Assistência Social. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e os demais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2021

DATA: 04 de novembro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo em comissão e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.266.630-0 SSP/MT e do CPF nº. 023.088.541.11, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ESTUDOS E PROJETOS**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

04 de novembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/11/2021 a 04/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 03/2021 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS para reunião ordinária. O presidente Adriano Bortolin deu início cumprimentando a todos e passou a palavra para Maria Helena Spohr Loewenstein, Secretária Adjunta de Assistência Social, onde explica a necessidade de estar chamando a Suplente do Conselho Tutelar Andreia Aparecida Marrafão Pope, para assumir temporariamente o cargo, conforme Edital de processo Eletivo n° 001/2019, para o cargo de Conselheiro Tutelar. A convocação se faz necessária devido ao afastamento da conselheira Suzane Aparecida Soares por sua gestação, conforme direito adquirido pela Lei n° 14.151, de 12 de maio de 2021, que garante o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presenciais durante a pandemia. E posteriormente licença maternidade da mesma e férias dos cinco membros do Conselho Tutelar. Em seguida a palavra foi passada a senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti, coordenadora do CRAS, onde informou que o Conselho Tutelar mandou um quantitativos e atendimentos realizados no período de dois de dezembro de dois mil e vinte á sete de maio de dois mil e vinte e um, assim passando para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA tomar conhecimento, após analise os mesmos sugeriram que o referido relatório quantitativo fosse enviado ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA bimestralmente, pois dessa forma o Conselho poderá solicitar a Administração Publica Ações e Intervenções Sociais, tais como: inclusão em projetos e programas Sociais afins do publico atendido. O presidente reforçou a importância do Conselho Tutelar preencher corretamente a planilha de itinerário do carro por eles usado, e estar enviando mensalmente para a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Ato continuo, o presidente informou que devido a pandemia os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, teve o mandato prorrogado até o mês de junho de dois mil e vinte e um, sendo elaborada a Resolução n° 01/2021. Não havendo mais assuntos a ser tratado eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, Secretária Executiva do Conselho, encerro a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais presentes.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 01/2021 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aos dias vinte e dois dias de março de dois mil e vinte e um, eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente , venho por meio deste informar que devido a situação de calamidade no estado de Mato Grosso que foi decretado em dois de março de dois mil e vinte e um, e devido ao grande aumento de casos do corona vírus (covid-19) em nosso município e tendo em vista o Decreto Municipal n° 018/2021 não foi possível realizar a reunião mensal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes do mês de março. Desta forma, não havendo mais nada a acrescentar, encerro a presente Ata.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 06/2021

Aos nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS para reunião ordinária. A presidente Maria Helena Spohr Loewenstein deu inicio cumprimentando a todos, e explicou que devido as restrições da pandemia, nos meses em que não houver uma pauta específica para as reuniões do Conselho, será enviado material sobre competências e finalidade do CMDCA, bem como, o Estatudo da Criança e Adolescente - ECA, Planos Municipais que contemplam os direitos da Criança e Adolescente e a política da Assistência Social, no entanto, todos terem o compromisso de estar lendo e analisando os mesmos, proporcionando assim um momento de estudo e reflexão nas reuniões seguintes. Ato contínuo, ocorreu a fala sobre o material enviado via e-mail no mês de Agosto, compreendendo as competências do CMDCA. A presidente informou que estará entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e solicitar exemplares impressos, para disponibilizar um a cada membro do CMDCA para estarem lendo e tirando duvidas e ter mais entendimento do mesmo. A presidente do Conselho apresentou o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual Contra Criança e Adolescente e Convivência Familiar Comunitária que precisa ser renovado ainda neste ano de dois mil e vinte e um, foi disponibilizado uma cópia do Plano para cada conselheiro levar e analisar o conteúdo, o Plano é uma ferramenta imprescindível na garantia de direitos e para a execução de ações e programas de prevenção no âmbito municipal, a senhora Maria Helena informou que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mais especificamente a Equipe Técnica, realiza campanhas preventivas anualmente nas escolas e com os grupos de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, no mês de maio, uma vez que o dia dezoito de maio é o dia nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Em todas as campanhas são identificadas novas vítimas de abuso ou exploração sexual. Ficou acordado que na próxima reunião, será discutido, analisado e proposto adequações no Plano Municipal de Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual Contra Criança e Adolescente e Convivência Familiar Comunitária, com previsão de execução para os próximos dez anos, vigência de Novembro de dois mil e vinte e um a Novembro de dois mil e trinta e um. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata a qual após lida e aprovada, segue assinada por mim e os demais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, HABILITA –SE a empresa COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP, e INABILITA as empresas LIFE SANEAMENTO LTDA, PAULINI CONSTRUÇOES EIRELI, ficando as mesmas NOTIFICADAS a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, no dia 16/11/2021 as 08:00horas, para participar da sessão de abertura dos envelopes de propostas.

Nova Santa Helena/MT, 05 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2021

DATA: 28 de outubro de 2021

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de contrato e dá outras providencias

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO** inscrito sob a matricula de nº 800 como **Titular** e o Servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM**, inscrito sob a matricula de nº 727como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**069/2021**
OBJETO:	CONSISTE NA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DA CIDADE DE CUIABÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT".
EMPRESA:	J HILBIG & CIA LTDA ME
CNPJ Nº:	07.171.285/0001-72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/10/2021 a 28/11/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 02/2021 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aos dez dias de Abril do ano de dois mil e vinte e um, eu Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte, secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, venho por meio deste informar que devido a situação de calamidade no Estado de Mato Grosso que foi decretado em dois de março de dois mil e vinte e um, e devido ao grande aumento de casos do corona vírus (covid-19) em nosso Município e tendo em vista o decreto Municipal n° 018/2021, prorrogado pelo decreto n°021/2021, de Nova Santa Helena MT, exceto no que for contrário. Deve ocorrer o comprimento integral do Decreto n° 874, de 25 de março de 2021, do

Estado de Mato Grosso. Assim entrando em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrario, ficando prorrogado para o mês de abril, não foi realizada a reunião mensal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do referido mês. Desta forma, não havendo mais nada a acrescentar, encerro a presente Ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: ALTA FLORESTA MOTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Motocicleta para ser distribuído gratuitamente na Campanha Através de Sorteio de Prêmio como Meio de Incentivar e Melhorar a Arrecadação do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Exercício de 2021 no Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 13.671,00 (Treze Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 05/11/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 05/11/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 05/2021

Ao dia doze de Agosto de dois mil e vinte e um, às sete horas e trinta minutos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realizou-se de forma Remota a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assim sendo enviado o Material para conhecimento das Atribuições do referido Conselho via E-mail. Com objetivo de esclarecer duvidas que possam surgir dos mesmos, que serão esclarecidas na Reunião Ordinária do CMDCA no próximo mês. Não havendo mais assuntos a serem tratados eu, Pâmela Michelle Langer de Moraes Korte encerro a presente Ata a qual após lida e aprovada, segue assinada por mim e os demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0805/2021

PORTARIA Nº. 0805/2021

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. FABIANA SILVA DE MENEZES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** a Servidora a Sra. **FABIANA SILVA DE MENEZES** portadora do RG nº. MG 13042801 SSP/MG e CPF nº. 065.570.036-66, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de novembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0799/2021

PORTARIA Nº. 0799/2021

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONCEDE, A SERVIDORA IVETE DA SILVEIRA CARVALHO QUADROS DA ROSA, AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 anos (três anos) a Servidora Sra. **IVETE DA SILVEIRA CARVALHO QUADROS DA ROSA,** Portadora do RG nº. 2210240-0 SSP/MT e CPF nº.020.687.329-80, efetiva no cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de novembro de 2021 a 30 de outubro de 2024.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de novembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0792/2021

PORTARIA Nº. 0792/2021

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA FATIMA COELHO TEIXEIRA E DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria nº. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA,** a partir de 01/11/2021, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. Srª. **FATIMA COELHO TEIXEIRA**, residente e domiciliado neste município, portador do **RG nº. 98028015062 SSP-CE inscrito no CPF nº. 865.713.893.04, servidor EFETIVA, no cargo de ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL- CLASSE A, NIVEL 01,** lotada na Secretaria de Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de novembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

tc

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1860/2021

PORTARIA N.º 1860/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Gilberto Rota**, Professor, Matrícula Funcional 108, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/12/2021 a 20/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1868/2021

PORTARIA N.º 1868/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Álvaro Rizzardi**, Médico Generalista, Matrícula Funcional 383, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/2/2019 a 14/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1867/2021

PORTARIA N.º 1867/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Rosa Barbosa da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 3330, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2019 a 4/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2021 a 19/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1861/2021

PORTARIA N.º 1861/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabrícia Pinto Galindo**, Psicóloga, Matrícula Funcional 3692, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/7/2020 a 3/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/12/2021 a 11/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 22.328.534/0001-84**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ADIMAR ALVES DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 19.080.732/0001-67**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 51/2.021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 051/2.021, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2020, PROMOVIDO PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMADA DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA: WR CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0001-24, com o valor global de R$ 200.137,90 (duzentos mil, cento e trinta e sete reais e noventa centavos).

Nova Xavantina – MT, 04 de novembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1862/2021

PORTARIA N.º 1862/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belchior Cristino de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 27, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/8/2020 a 1/8/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2021 a 12/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1851/2021

PORTARIA N.º 1851/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 48/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Autocar Comércio de Veículos Eirelli**que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de preços nº 157/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 036/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Colider-MT, que tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de veículo tipo caminhonete pick up* – **Pregão Presencial nº 049/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato de Fornecimento n.º 48/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – transporte – profissionalizante, Matrícula Funcional 3668;

II – Cloves Alves de Oliveira Filho, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 3946;

III – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Contrato de Fornecimento n.º 48/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1875/2021

PORTARIA N.º 1875/2021

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belchior Cristino de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 27, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2014 a 6/6/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/11/2021 a 23/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ nº 28.767.124/0001-16**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E KITS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR MEIO DE COMODATO DE ANALISADORES HEMATOLOGICOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1866/2021

PORTARIA N.º 1866/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Martins de Oliveira**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/5/2020 a 20/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2021 a 11/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 53/2.021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 053/2.021, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2021, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO SAPUCAI - AMESP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA: WR CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0001-24, com o valor global de R$ 169.695,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.328/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04328/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02303/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 883.861,09, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

07.011.10.301.0140.2108.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		99.336,17
07.011.10.301.0140.2108.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		60.118,34
07.011.10.301.0140.2108.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		75.180,66
07.011.10.301.0140.2108.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		10.425,00
07.011.10.302.0138.2104.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		299.761,23
07.011.10.302.0138.2104.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		203.266,44
07.011.10.302.0138.2104.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		71.684,61
07.011.10.303.0141.2109.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		64.088,64
	Sub-Total:	**883.861,09**
	Total Parcial Suplementado:	**883.861,09**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 883.861,09, oriundo do superávit da fonte:

0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	736.995,82
0346000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	75.180,66
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	71.684,61
Total:	**883.861,09**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 30, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/09/2021 09:42:59

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 08.711.005/0001-34**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 11.228.410/0001-00**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS.**A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.789.321/0001-17**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 29.016.738/0001-29**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1874/2021

PORTARIA N.º 1874/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4113, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2019 a 31/5/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**META COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 20.139.294/0001-44**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.329/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04329/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02304/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

Excesso de Arrecadação

11.002.18.542.0129.2079.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**4.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 4.000,00, oriundo do excesso de arrecadacao da receita da receita 1.7.2.8.01.1.0. Cota Parte - ICMS - Principal - Fonte de Recursos: 0100000000.

0100000000-Recursos Ordinários	**Total:**	**4.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 30, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/09/2021 09:22:48

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.330/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04330/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02303/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 297.660,05, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

07.011.10.302.0138.2104.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		297.660,05
	Sub-Total:	**297.660,05**
	Total Parcial Suplementado:	**297.660,05**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 297.660,05, oriundo do superávit da fonte: 0.3.46.074000

0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	**Total:**	**297.660,05**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 30, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/09/2021 09:08:55

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.010.343/0001-14**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.238.297/0001-32**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.331/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04331/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02303/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 287.774,25, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

07.011.10.301.0140.2108.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		53.800,00
07.011.10.301.0140.2108.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		130.669,25
07.011.10.302.0138.2104.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		103.305,00
	Sub-Total:	**287.774,25**
	Total Parcial Suplementado:	**287.774,25**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 287.774,25, oriundo do excesso de arrecadacao da receitas da receitas:

171803110108	Coronavirus (COVID9)	130.669,25
146074000	Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	130.669,25
172803110800	Cofinanciamento de Leitos COVID-19	53.800,00
142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	53.800,00
172803110900	Cofinanciamento de Leitos COVID-19	103.305,00
142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	103.305,00
TOTAL		287.774,25
	Total:	**287.774,25**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 30, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/09/2021 09:51:26

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.332/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04332/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02303/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 683.198,84, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		200.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		400.000,00
07.011.10.302.0138.2104.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		83.198,84
	Sub-Total:	**683.198,84**
	Total Parcial Suplementado:	**683.198,84**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 683.198,84, oriundo do excesso de arrecadacao da receitas da receitas:

171803910100	Ações de Enfrentamento do COVID-19	600.000,00
146070000	Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais	600.000,00
172803110800	Cofinanciamento de Leitos COVID-19	83.198,84
142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	83.198,84
TOTAL		683.198,84
	Total:	**683.198,84**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 30, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/09/2021 09:53:31

Page 1 de 1

Homologado

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresaL.M **VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ nº 33.331.450/0001-16**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.311/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04311/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02299/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 953.586,91, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.04.122.0122.1107.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES

0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	953.586,91
Sub-Total:	**953.586,91**
Total Parcial Suplementado:	**953.586,91**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 953.586,91, oriundo do superávit da fonte:

0324000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	**Total:**	**953.586,91**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 19, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/09/2021 07:56:00

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 05 de Novembro de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) AGROPECUARIA ANA CLAUDIA 20.209.390/0001-11 9195/00032/2021.

Data de afixação: Data de desafixação: 05/11/2021 20/11/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:

Nome: RHAYMURA YASMYM GOMES ABREU

Matrícula: 00004266 Cargo: ANALISTA TRIBUTARIA / 9365

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 14.323.297/0001-30**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1855/2021

PORTARIA N.º 1855/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Aparecida Santos de Araújo**, Gari, Matrícula Funcional 3933, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2019 a 18/12/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 8/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2.021, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO. Empresa habilitada e vencedora/detentora: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº20.357.366/0001-20, com o valor global de R$ 21.177,50 (vinte e um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, com o valor global de R$ 11.085,00 (onze mil, oitenta e cinco reais). KASA DECOR SHOP MOVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.334.811/0001-39, com o valor global de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais). M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com o valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, com o valor global de R$ 424.447,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 35.263.905/0001-39, com o valor global de R$ 97.743,04 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos). R.F.B JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.048.291/0001-75, com o valor global de R$ 58.036,00 (cinquenta e oito mil, trinta e seis reais). S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 14.805.780/0001-51, com o valor global de R$ 323.320,92 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos). SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.634.971/0001-68, com o valor global de R$ 170.519,20 (cento e setenta mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos). WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, com o valor global de R$ 352.140,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de fevereiro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1854/2021

PORTARIA N.º 1854/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo,

Matrícula Funcional 4259, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 6/6/2020 a 5/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/12/2021 a 8/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1873/2021

PORTARIA N.º 1873/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CHURRASCARIA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 38.447.960/0001-77**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE). A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1865/2021

PORTARIA N.º 1865/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Onivaldina Tomas da Costa**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/8/2020 a 9/8/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/12/2021 a 1/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1863/2021

PORTARIA N.º 1863/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Humberto Ferreira de Campos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1958, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/11/2021 a 7/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ASSUM PRETO PRODUCÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 10.462.477/0001-42**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 05.743.288/0001-08**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**P B LEMES – ME**, inscrita no **CNPJ nº 04.427.224/0001-35**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1852/2021

PORTARIA N.º 1852/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suzete Madair Rosa Miranda**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 1/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 3/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.312/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04312/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02298/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 36.556,00, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

07.011.10.305.0120.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		36.556,00
	Sub-Total:	**36.556,00**
	Total Parcial Suplementado:	**36.556,00**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 36.556,00, oriundo do superávit da fonte: 0.3.46.074000

0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	**Total :**	**36.556,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 19, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/09/2021 07:39:54

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**VIA NOVITA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.447.180/0001-05**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1872/2021

PORTARIA N.º 1872/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2014 a 2/11/2015.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2021 a 15/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1864/2021

PORTARIA N.º 1864/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Devair Cezário da Silva**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3940, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/7/2020 a 12/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2021 a 3/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 08.784.976/0002-95**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.313/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04313/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02300/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 800.000,00, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

Excesso de Arrecadação

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500.000,00
	Sub-Total:	**500.000,00**

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		300.000,00
	Sub-Total:	**300.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**800.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 800.000,00, oriundo do excesso de arrecadação da receita da receita 1.7.1.8.01.2.0. Cota Parte - Fundo de Participaça dos Municípios - Cota Mensal.

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**Total:**	**800.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 19, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/09/2021 08:34:20

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1871/2021

PORTARIA N.º 1871/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariana Martha Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2017 a 11/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2021 a 10/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2.021.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 044/2.021, o qual teve por **Objeto o** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Empresa vencedora do certame: ADIMAR ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, com o valor global de R$ 1.040.575,00 um milhão, quarenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de novembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.138/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02249/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.522.294,59, destinado a dar cobertura as seguintes dotacoes orcamentarias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		853,90
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.40.00.00.0 0	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0100000000-Recursos Ordinários		118.400,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.93.00.00.0 0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		24.200,00
04.001.04.121.0107.2008.4.4.9.0.52.00.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
	Sub-Total:	**146.453,90**

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.444,44
04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.500,00
	Sub-Total:	**18.944,44**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		64.305,00
05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		26.000,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.500,00
	Sub-Total:	**102.805,00**

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00
05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		21.565,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

	Sub-Total:	**36.565,17**
05.004-DIVISAO DE ORIENTACAO EDUCACIONAL		
05.004.12.364.0113.2095.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		90.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**
06.001-DIVISAO DE DESPORTO		
06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0100000000-Recursos Ordinários		100,00
06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		3.850,00
06.001.27.812.0115.1076.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00
	Sub-Total:	**19.950,00**
07.001-DIVISAO DE SAUDE		
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.300,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		460.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		473,47
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		117.000,00
07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		88.530,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.932,14
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
	Sub-Total:	**1.118.235,61**
07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		200.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		150.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		35.000,00
07.011.10.302.0117.1104.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
07.011.10.302.0117.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		13.283,23
	Sub-Total:	**463.283,23**
08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS		
08.001.15.451.0122.2047.3.3.9.0.93.00.00.0 0 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		35.300,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		97.000,00
	Sub-Total:	**132.300,00**
08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS		
08.002.15.452.0123.2073.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		3.552,05
08.002.26.781.0123.1112.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		162.495,00
	Sub-Total:	**166.047,05**
08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA		
08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
08.003.15.452.0134.2076.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		114.000,00
	Sub-Total:	**121.000,00**
08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE		
08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		11.100,00
08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		20.000,00
	Sub-Total:	**31.100,00**
09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		17.000,00
09.001.08.244.0124.2050.3.3.9.0.08.00.00.0 0 Outros Beneficios Assistenciais		
0100000000-Recursos Ordinários		4.100,00
	Sub-Total:	**25.100,00**
09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE		
09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		300,00
09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		7.100,00
	Sub-Total:	**7.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.2099.3.3.9.0.08.00.00.0 0 Outros Beneficios Assistenciais		
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		2.383,65
	Sub-Total:	**2.383,65**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		10.726,54
	Sub-Total:	**10.726,54**
	Total Parcial Suplementado:	**2.522.294,59**

Art. 2º - Para dar cobertura sera utilizado o valor de R$ 2.522.294,59, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		80.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		318.000,00
05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		62.000,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		24.000,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.1.13.00.00.0 0 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		81.000,00
	Sub-Total:	**485.000,00**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		29.016,27
05.002.12.361.0110.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		28.983,73
05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		64.305,00
	Sub-Total:	**122.305,00**

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		25.000,00
06.001.27.811.0115.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		70.994,79
06.001.27.812.0115.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		70.994,80
	Sub-Total:	**191.989,59**

Emissão: 09/07/2021 10:05:11 Page 4 de 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		200.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000,00
	Sub-Total:	**240.000,00**

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		200.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		150.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		300.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
	Sub-Total:	**750.000,00**

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		77.000,00
	Sub-Total:	**77.000,00**

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.23.122.0128.1105.4.4.9.0.61.00.00.00		
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.1045.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		59.000,00
	Sub-Total:	**59.000,00**

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.1053.4.4.9.0.61.00.00.00		
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		33.275,00
09.004.08.244.0124.1053.4.4.9.0.61.00.00.00		
0100000000-Recursos Ordinários		32.725,00
09.004.08.244.0124.1054.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES		
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		50.000,00
09.004.08.244.0124.1054.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		2.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.3.9.0.32.00.00.0 0 Material de Distribuicao Gratuita		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		78.000,00
	Sub-Total:	**246.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04138/2021

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.15.451.0122.1108.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		93.170,00
11.001.15.451.0122.1108.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		39.830,00
11.001.23.695.0129.2088.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Desportivas e Outras	
0100000000-Recursos Ordinários		55.000,00
11.001.23.695.0132.2071.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Desportivas e Outras	
0100000000-Recursos Ordinários		33.000,00
	Sub-Total:	**221.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.522.294,59**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 01, Junho de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/07/2021 10:05:11

Page 6 de 6
Homologado

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 14.805.780/0001-51**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1853/2021

PORTARIA N.º 1853/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 6/6/2019 a 5/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 07.535.072/0001-82**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA - MEI**, inscrita no **CNPJ nº 41.994.171/0001-60**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.233/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04233/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02278/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.002.12.361.0111.1123.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		600.000,00
	Sub-Total:	**600.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**600.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura sera utilizado o valor de R$ 700.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias relacionadas abaixo:

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		25.497,67
11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		25.502,33
11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		125.468,30
11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		125.531,70
	Sub-Total:	**302.000,00**

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.20.122.0128.1071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		148.558,01
11.003.20.122.0128.1071.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		149.441,99
	Sub-Total:	**298.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**600.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 02, Julho de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/07/2021 07:38:30

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.302/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02249/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 2.675.245,61, destinado a dar cobertura as seguintes dotacoes orcamentarias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		13.000,00
02.001.04.131.0105.2006.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		13.612,46
	Sub-Total:	**26.612,46**

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.91.00.00.0 0	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		77.093,32
04.001.04.121.0107.2008.4.4.9.0.52.00.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
04.001.28.841.0107.1100.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários		64.587,20
	Sub-Total:	**158.680,52**

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		2.358,40
04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.000,00
	Sub-Total:	**9.358,40**

05.001-FUNDEB

05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		30.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		50.000,00
05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.0.13.00.00.0 0	Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis		15.000,00
05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.0 0	Contratacao por Tempo Determinado	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		6.000,00
	Sub-Total:	**101.000,00**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.306.0111.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		15.000,00
05.002.12.361.0110.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		40.819,34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		38.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.500,00
	Sub-Total:	**164.324,34**

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		15.000,00
05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		8.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**

05.006-DIVISAO DE CULTURA

05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		2.200,00
	Sub-Total:	**2.200,00**

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
	Sub-Total:	**9.000,00**

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000,00
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.13.00.00.0 0 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		72.719,60
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		151.970,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		191.789,31
07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		28.100,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.350,00
07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

07.001.10.304.0118.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
07.001.10.304.0118.2043.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.000,00
	Sub-Total:	**831.928,91**

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		90.000,00
07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		525,16
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.710,31
	Sub-Total:	**93.235,47**

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		100.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		246.600,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
08.001.26.782.0122.1036.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
08.001.26.782.0122.1038.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		404.000,00
	Sub-Total:	**822.600,00**

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		182.000,00
08.002.15.452.0123.2073.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		3.400,00
08.002.26.781.0123.1112.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		144.000,00
	Sub-Total:	**329.400,00**

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0117000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		800,00
	Sub-Total:	**800,00**

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		19.000,00
09.001.08.244.0124.2050.3.3.9.0.08.00.00.0 0 Outros Beneficios Assistenciais		
0100000000-Recursos Ordinários		2.105,51
	Sub-Total:	**21.105,51**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
11.001.23.695.0129.2056.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.23.122.0128.2054.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
11.003.23.691.0128.2055.3.3.7.1.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		24.000,00
	Sub-Total:	**54.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.675.245,61**

Art. 2º - Para dar cobertura sera utilizado o valor de R$ 2.675.245,61, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias relacionadas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.001.04.122.0122.1107.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		50.551,22
04.001.04.122.0122.1107.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		120,00
04.001.28.841.0107.1002.3.2.9.0.21.00.00.0 0	Juros sobre a Divida por Contrato	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**70.671,22**

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		24.000,00
	Sub-Total:	**24.000,00**

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.1.9.1.13.00.00.0 0	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

04.004.04.122.0106.2037.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	14.865,62
Sub-Total:	**54.865,62**
05.001-FUNDEB	
05.001.12.361.0109.2023.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0119000000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	13.310,00
Sub-Total:	**13.310,00**
05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA	
05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	243.037,96
05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	106.480,00
05.002.12.361.0111.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,98
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	230.000,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	79.860,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	26.620,00
05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	63,93
Sub-Total:	**686.062,87**
05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL	
05.003.12.365.0112.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	13.310,00
05.003.12.365.0112.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.690,00
Sub-Total:	**17.000,00**
07.001-DIVISAO DE SAUDE	
07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000,00
07.001.10.301.0116.2039.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	20.274,05
07.001.10.301.0116.2093.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.04.00.00.0 0 Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.14.00.00.0 0 Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
Sub-Total:	**100.274,05**
07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	49.206,76
07.011.10.301.0116.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	100.954,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	150.000,00
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.229,59
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	12.296,11
07.011.10.301.0116.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	49.184,47
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	24.073,53
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	40.926,47
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
07.011.10.303.0119.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	9.982,50
07.011.10.303.0119.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.996,50
07.011.10.303.0119.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	86,00
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	143.859,72
07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	16.140,28
07.011.10.305.0118.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.575,78
07.011.10.305.0118.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	952,87
07.011.10.305.0118.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.809,03
07.011.10.305.0118.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	961,81
07.011.10.305.0118.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	3.847,22
Sub-Total:	**676.083,63**

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.15.451.0123.1043.4.4.9.0.51.00.00.0 0 OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	671.665,33
Sub-Total:	**671.665,33**

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	20.000,00
09.001.08.244.0124.2049.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social	6.655,00
09.001.08.244.0124.2049.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	3.761,00
Sub-Total:	**30.416,00**

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.14.00.00.0 0	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

09.003-DIVISAO DO IDOSO

09.003.08.241.0125.2051.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		6.655,00
	Sub-Total:	**6.655,00**

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.1110.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		3.000,00
09.004.08.244.0124.1110.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
09.004.08.244.0124.2070.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00
	Sub-Total:	**44.000,00**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		140.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
11.001.23.695.0129.2088.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		9.768,84
11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Desportivas e Outras	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		4.353,50
11.001.23.695.0129.2094.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Desportivas e Outras	
0100000000-Recursos Ordinários		4.353,51
11.001.23.695.0132.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		18.132,04
	Sub-Total:	**196.607,89**

11.002-DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

11.002.18.542.0129.2079.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.993,00
11.002.18.542.0129.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		399,30
11.002.18.542.0129.2079.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		7.586,70
	Sub-Total:	**11.979,00**

11.003-DIVISAO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

11.003.23.122.0128.2054.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		6.655,00
	Sub-Total:	**6.655,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.675.245,61**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15024045000173

Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro

Telefone 06634382653

rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04302/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 02, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.835.442/0001-05**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1848/2021.

PORTARIA N.º 1848/2021.

Dispõe sobre a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto no art. 126, § 3º, inciso II da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- considerando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 39 (trinta e nove) dias durante o período aquisitivo da Licença Prêmio por Assiduidade, compreendido de 1/2/2016 a 31/1/2021; **resolve:**

Art. 1º Determinar a perda do direito à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Maria Luiza Araújo***, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2016 a 31/1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1877/2021

PORTARIA N.º 1877/2021

Dispõe sobre a nomeação de ***Grupo de Trabalho para reestruturação de dispositivos constantes do Código Tributário do Município,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Grupo de Trabalho para reestruturação de dispositivos constantes do Código Tributário do Município – Lei n.º 921/2001***, conforme composição abaixo discriminada:

I – Sávio Luis Farias Rodrigues, Gerente de Tributação e Arrecadação, Matrícula Funcional 3613;

II – Maria Eloiza Pereira Leite Ramos, Diretora de Planejamento, Matrícula Funcional 4502;

III – João Ailton Barbosa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Matrícula Funcional 4486;

IV – Paulo Parreira da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527.

§ 1º A nomeação para integrar o Grupo de Trabalho de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

§ 2º O Grupo de Trabalho terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir aos trabalhos e apresentar minuta de projeto de lei ao Chefe do Executivo Municipal, para análise da viabilidade e demais providências legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1856/2021

PORTARIA N.º 1856/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosineide Conceição Luiz Brandão**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3953, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/1/2020 a 6/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2021 a 10/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1878/2021

PORTARIA N.º 1878/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elismarcia Ferreira Maia**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3943, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2019 a 4/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2021 a 10/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1879/2021

PORTARIA N.º 1879/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elismarcia Ferreira Maia**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3943, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2020 a 4/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2021 a 9/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.774.463/0001-24**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1880/2021

PORTARIA N.º 1880/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônia Sueli Nobre Ximenes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3393, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2021 a 30/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1881/2021

PORTARIA N.º 1881/2021

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Aparecida de Melo**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3413, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de novembro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1882/2021.

PORTARIA N.º 1882/2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Leony Alves de Oliveira, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º, § 9 da Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com o art. 30, inciso III c/c art.52 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de

03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Leony Alves de Oliveira**, brasileiro, portador do CI/RG nº 437099-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 325.847.331-53, portador do Título de Eleitor n.º 006867891880, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, classe "G/03", Matrícula Funcional 197, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 15 de fevereiro de 1983 a 29 de dezembro de 2008, totalizando 9.443 dias, 25 anos, 10 meses e 14 dias para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e no período de 30 de dezembro de 2008 a 02 de novembro de 2021, totalizando 4.688 dias, 12 anos, 10 meses e 04 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 14.131 dias, 38 anos, 08 meses e 18 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2021.09.00000014, a partir de 05 de novembro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de novembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1857/2021

PORTARIA N.º 1857/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4377, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 24/4/2020 a 23/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/12/2021 a 1/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.314/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
gabinete@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04314/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **02300/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Adicional Especial no valor de R$ 6.350.000,00, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

02.001-DIVISAO DE GABINETE

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0105.2005.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		300.000,00
	Sub-Total:	**300.000,00**

04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO

04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.0 0 Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.41.00.00.0 0 CONTRIBUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
04.001.04.121.0107.2008.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

04.003.04.129.0108.2017.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS

04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.39.00.00.0 0 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		60.000,00
04.004.04.122.0106.2007.4.4.9.0.52.00.00.0 0 Equipamentos e Material Permanente		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA

05.002.12.306.0111.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		200.000,00
05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
	Sub-Total:	**220.000,00**

05.003-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL

05.003.12.365.0112.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

06.001-DIVISAO DE DESPORTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04314/2021

06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**

07.001-DIVISAO DE SAUDE

07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.001.10.301.0119.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
07.001.10.301.0120.2045.4.4.9.0.52.00.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500.000,00
07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500.000,00
07.001.10.302.0117.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		800.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.302.0117.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
07.001.10.304.0118.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
	Sub-Total:	**2.090.000,00**

07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		85.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		15.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		5.000,00
07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		300.000,00
07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		200.000,00
07.011.10.303.0119.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04314/2021

07.011.10.303.0119.2068.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		5.000,00
	Sub-Total:	**670.000,00**

08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS

08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		400.000,00
08.001.26.122.0122.2047.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		400.000,00
08.001.26.122.0122.2047.4.4.9.0.52.00.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		500.000,00
	Sub-Total:	**1.300.000,00**

08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS

08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA

08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
08.003.15.452.0134.2076.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		150.000,00
08.003.15.452.0134.2076.4.4.9.0.52.00.00.0 0	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
	Sub-Total:	**350.000,00**

08.004-DIVISAO DE ELETRICIDADE

08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
08.004.25.752.0123.2080.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		700.000,00
	Sub-Total:	**800.000,00**

09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.32.00.00.0 0	Material de Distribuicao Gratuita	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.36.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.39.00.00.0 0	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE

09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.30.00.00.0 0	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

09.004.08.244.0124.2099.3.3.9.0.08.00.00.0 0	Outros Beneficios Assistenciais	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15024045000173
Av Expedicao Roncador Xingu, 0000249 - Centro
Telefone 06634382653
rh@novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 04314/2021

	Sub-Total:	**10.000,00**

11.001-DIVISAO DE TURISMO

11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**6.350.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 6.350.000,00, oriundo do excesso de arrecadacao da receita das receitas:

171801210000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	600.000,00
102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	600.000,00
171802210000	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.500.000,00
100000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00
172801110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.570.000,00
100000000	Recursos Ordinários	760.000,00
101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	320.000,00
102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.490.000,00
171803110102	Saúde da Familia	445.000,00
146000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	445.000,00
172803110200	PSF	225.000,00
142000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	225.000,00
172807110100	API/APD	10.000,00
121000000	Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000,00
TOTAL		6.350.000,00
	Total:	**6.350.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA XAVANTINA, 19, Agosto de 2021

JOAO MACHADO NETO
Prefeito(a)

Emissão: 09/09/2021 09:47:01
Page 4 de 4
Homologado

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1883/2021

PORTARIA N.º 1883/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aluisio Bairros**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2019 a 9/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/12/2021 a 29/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 01.763.210/0001-02**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1884/2021

PORTARIA N.º 1884/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aluisio Bairros**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716, Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2020 a 9/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/12/2021 a 8/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1870/2021

PORTARIA N.º 1870/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Caroline Vieira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2020 a 14/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/12/2021 a 4/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1858/2021

PORTARIA N.º 1858/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Moreira Pinto**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 20, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/2/2019 a 15/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2021 a 12/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1849/2021

PORTARIA N.º 1849/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Josimar Pires da Silva**, Contador, Matrícula Funcional 4309, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 30/11/2018 a 29/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2021 a 12/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de outubro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1850/2021

PORTARIA N.º 1850/2021

Dispõe sobre a designação de Marcio Garcia da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034, de 1 de dezembro de 2017*, Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 1.986/2017, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando queno período de 3/11/2021 a 12/11/2021, o servidor público municipal efetivo Josimar Pires da Silva, Contador do município, estará em período de gozo de férias e a necessidade de designação de um servidor para o desempenho das atribuições deste cargo no período de afastamento do titular; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, o servidor público municipal efetivo **Marcio Garcia da Silva,** Assistente Administrativo, atualmente Gerente de Contabilidade, Orçamento e APLIC, Matrícula Funcional 767, lotado junto a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, para responder como Contador do município, no período compreendido de 3/11/2021 a 12/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de outubro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 051/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **BOMSUCESSO TRANSPORTES EIRELI**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º** 06.248.391/0001-44**.** O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 1.149.200,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e duzentos reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1859/2021

PORTARIA N.º 1859/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 25/4/2020 a 24/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/11/2021 a 24/12/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1876/2021

PORTARIA N.º 1876/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 234/2020 que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.251, de 25 de junho de 2007, que *Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e Gestão do SUS no âmbito do Município e dá outras providências* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício nº 085/CMSNX/2021 que trata das Resoluções 012/2021 e 013/2021, respectivamente do Conselho Municipal de Saúde; **resolve:**

Art. 1º As alíneas "a", "d" e "f" do inciso I do art. 1º da Portaria n.º 234/2020 que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do ***Conselho Municipal de Saúde***, passam a vigorar com as seguintes redações:

".....

Art. 1º .....

I – USUÁRIOS

a) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Benedito Bueno Fernandes;

Suplente: Anetusa Cortez Gomes da Silva;

.....

d) Representantes da Igreja Batista Nacional

Titular: Angélica Cristina Cozer Lea;

Suplente: Vera Lúcia Francisca Xavier Mata;

.....

f) Representante do Sindicato Rural

Titular: Janayna Alves dos Santos;

Suplente: Wallyda Karen Dias Lima

.....”

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1869/2021

PORTARIA N.º 1869/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cloves Alves de Oliveira Filho**, Motorista, Matrícula Funcional 3946, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/1/2020 a 12/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2021 a 1/1/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2020

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Balsamo Construções EIRELI; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação de vigência do contrato 034/2020 da obra de conservação de pavimento com aplicação de lama asfaltica em diversas ruas do município totalizando 25.534,41 M/2; **Convênio:** Termo de Convênio 0095/2020/SINFRA; **Modalidade:** Tomada de Preços 006/2020, **Data assinatura:** 01/11/2021; **Vigência:** 02/09/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Stela Mary Morockoski, sócia proprietária da empresa**;**

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Avante Construções EIRELI - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de acréscimo para ajuste do projeto na obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Municipal Kara José; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00; **Modalidade:** Tomada de Preços 001/2021; **Valor Global:** R$ 30.450,31 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos); **Convênio:** 878866/2018/MS/CAIXA; **Data assinatura:** 03/11/2021; **Vigência:** 10/02/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Claudemir Ferreira de Oliveira, representante da empresa**; Fiscais de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho e Elisiê Karine de Oliveira.

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 065/2021

Espécie: Prestação de serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Expresso Itamarati S.A.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Fornecimento fracionado de bilhetes de passagens de ônibus intermunicipais em atendimento a solicitação de diversas secretarias; **Natureza da Despesa:** 33.90.33.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 002/2021; **Valor Global: R$ 190.856,15 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) Data assinatura:** 19/10/2021; **Vigência:** 19/10/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e os Srs. Diego Mansur Guimarães e Valdeir Aparecido Zanin, representantes da empresa**; Fiscais de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues, Gesiane Maria dos Santos, Selma de Araújo Amorim e Patrícia Jamariqueli Castilho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, resolve, **REEQUILIBRAR** os preços da empresa **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP,** inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72,** localizada na Rodovia BR J-3, s/n°, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, **Sr. Jair Pereira Duarte**, portador do **RG: 0101211-8 SSP/MT** e **CPF: 827.388.668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. Letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 075/2021, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

1. DO OBJETO

Reequilíbrio econômico financeiro de preços de combustíveis em especifico dos itens 03 – Óleo Diesel S10, 04 – Óleo Diesel comum, 05 – Gasolina Comum e 06 - Etanol, mediante solicitação da empresa for-

necedora acima citada, conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, justificando aumento de preços comprovado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor licitações desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

3. DOS VALORES REALINHADOS

Item	Descrição produto	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Realinhado
03	Óleo Diesel S10	**Idaza**	R$ 5,76	**R$ 6,14**
04	Óleo diesel Comum	**Idaza**	R$ 5,66	**R$ 5,90**
05	Gasolina comum	**Idaza**	R$ 6,70	**R$ 6,97**
06	Etanol	**Idaza**	R$ 4,77	**R$ 5,36**

4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 075/2021, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de novembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Jair Pereira Duarte

Fornecedor/Signatário

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de ARP

Sec. Mun. Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de ARP

Sec. M. de Educação

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de ARP

Sec. M. de Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de ARP

Sec. M. de Saúde

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de ARP

Sec. M. de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N. º 204/2021-

***OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Licitação por Dispensa, fulcrada no artigo 75, inciso da Lei 14.133/2021.

Faz necessário, o aluguel predial para atendimento das necessidades da administração pública, por intermédio da secretaria de agricultura e seus respectivos departamentos.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Agriculta e a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde a mesma expressa ser favorável a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contrato de Pessoa Jurídica **HOFFMANN & COLADELLO ADVOGADOS**, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 204/2021 amparado pela Lei Federal **art. nº 75, inciso II d**a lei 14.133/2021 para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATO DE PESSOA FISICA: **HOFFMANN & COLADELLO ADVOGADOS – CNPJ: 16.793.641/0001-80**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: outubro de 2021 a dezembro de 2021.

Novo Mundo/MT, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**VIDIGAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado ou pessoa juridica, inscrita no CNPJ nº **16.793.641/0001-80**, com sede na cidade de Guarantã do Norte, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **HOFFMANN & COLADELLO ADVOGADOS**têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 204, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal art. nº 75, inciso II da lei 14. 133/2021, com suas posteriores alterações, bem como vinculado ao Processo Licitatório Dispensa nº 204/2021.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DAS SEGUINTES LEIS MUNICIPAIS; Reestruturação do Conselho Gestor do Programa de Desenvolvimento Sustentável Municipal e Comitê Técnico; Reestruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; Reestruturação do Conselho Municipal do FETHAB; Restruturação do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social e Reestruturação do Conselho Municipal de Segurança Pública- CONSEG.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$37. 500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 05/10/2021 até dia 31/12/2021 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	0023-02.001.04.122.0002.2003-3390.39.00.00.00 ***Órgão: Gabinete do Prefeito***
	Processo Licitatório modalidade dispensa nº 204/2021

Novo Mundo/MT, 05 de outubro 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021/SME/MT.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS E/OU AULAS DO PROFESSOR, DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2021 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Municipal nº 052/2007, Lei Complementar Municipal nº 057/2010 e Lei Complementar Municipal nº 223/2010 e alterações;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos das unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades educacionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÔESPRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de servidores efetivos nas unidades educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2º - Todos os profissionais efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º - Para o processo de atribuição de salas e/ou aulas e regime de jornada de trabalho das unidades escolares serão considerados as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo **2022.**

§ 1º Em se tratando de servidor,que esteja em vacância, e opte por retomar ao cargo de origem, deverá solicitar o retorno junto à SME e participar regularmente do processo aqui previsto.

Art. 4º - Servidor em readaptação não terá atribuição no cargo de concurso, será atribuído em função específica para readaptados.

Art. 5º- Os profissionais da educaçãoefetivos,lotados no quadro pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta **Instrução Normativa,** exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I- Em afastamento por licença por interesse particular;

II- Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III- O servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV- Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge;

Artigo 6º - para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

1 - Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do laudo Pericial deve contar pontos na unidade de lotação e atribuir na função "licença saúde constante". A liberação da função será feita pela SME após análise e parecer jurídico;

2 - O profissional em readaptação com período a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação de Laudo Pericial deve contar pontos e atribuir em uma das funções designadas pela SME.

Art. 7º - Para a distribuição de salas e/ou aulas será considerada a carga horária do professor definida na Lei Municipal **057/2010** e carga horária anual da matriz curricular.

§ 1º. Para o processo de contagem de pontos dos profissionais efetivos será observado o critério de organização profissional, para tanto, será necessário apresentar documentação com informações inerentes a formação do profissional atualizada, bem como documentos pessoais, tais como:

TERMO DE POSSE OU ENQUADRAMENTO, RG E CPF, CERTIFICADOS DOS ÚLTIMOS 3 (três) ANOS (2019-2021), HISTÓRICO ESCOLAR, DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO, NÚMERO DA MATRÍCULA, CARGO, CLASSE E NÍVEL.

A cópia de todos esses documentos será anexada na ficha de inscrição**.**

§ 2º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do campo relativo à habilitação, observando:

I- Habilitação do concurso e enquadramento; II- Indicar a Preferência da escola para exercer o trabalho do ano letivo **2022.**

Parágrafo único - O processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos será realizado observando os dispostos no cronograma desta INSTRUÇÃONORMATIVA, sendo que após encerramento não será permitida novas inserções.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO Art. 8º - A atribuição dos profissionais da educação será de competência da Comissão de Atribuição da Unidade Educacional, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2022.

Art. 9° - O número de membros da Comissão de Atribuição deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho da unidade escolar, sendo no mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) membros.

Art. 10 - As Comissões de Atribuição terão a seguinte composição:

I - *Comissão de Atribuição da UNIDADE EDUCACIONAL:*

a) -Diretor (a) da escola;

b) - Secretário (a) escolar;

c) - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

d) - 01 (um) profissional da Educação escolhido pela unidade educacional, podendo ser professor, técnico administrativo educacional ou apoio administrativo educacional;

e) - 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representante do segmento pais e/ou alunos.

§ 1º - O Processo de contagem de ponto será realizado na Unidade Escolar, e podendo estabelecer horário de atendimento de acordo com cronograma e período matutino e/ou vespertino, afixando o horário em local de fácil visualização.

CRONOGRAMA Dias 29/11 a 03/12 CONTAGEM DE PONTO

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM

Art. 11 - A publicação da listagem contendo as informações que serão utilizadas para a classificação, deverá ser encaminha via Oficio à SME de acordo com as datas definidas no cronograma.

Art. 12 - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, conferir a publicação da listagem, verificando as informações de classificação, obedecendo o critério do Art. 12, assim como observar a lotação, cargo/função, disciplina. Ressaltando que as fichas de contagem de pontos e as documentações deverão ser arquivadas na Unidade Escolar;

§ 1º - Após a contagem de pontos as unidades escolares da rede municipal se responsabilizarão em:

a) Apresentar o quadro de vagas de salas de unidocência e aulas das turmas dos anos finais do Ensino Fundamental a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização, após a formação das turmas;

Parágrafo Único - Na realização do processo de contagem de pontos para a atribuição de salas e/ou aulas e regime de jornadas de trabalho a comissão constituída, conforme **§1º do Art. 10** desta portaria, deverá utilizar ficha de contagem correspondente a cada categoria, conforme pontuação obtida.

SEÇÃO IV

DACLASSIFICAÇÃO

Art. 13 – No tocante a Classificação, os servidores serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

Art. 14 - Para os casos onde houver empate serão observados os seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço no estado (a partir da data de ingresso)

II - Maior Idade.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO SERVIDORES EFETIVO

Art. 15 - A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo tabela abaixo:

CATEGORIA	REGIME/ JORNADA	EM SALA DE AULA	HORA ATIVIDADE
UNIDOCÊNCIA	30H	20H	10H
AULAS/TURMAS	30H	20H	10H
TÉCNICO ADMINISTRATIVO E APOIO EUDCACIONAL	30H	-	-

Art. **16 -** As atribuições de salas/aulas dos profissionais efetivos serão realizadas na Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza, conforme cronograma:

I- Dia **20.12.2021-** Professores e TDI as 14:00H;

II- Dia **20.12.2021-** Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional as 16:00H.

Art. 17 - Para a atribuição dos profissionais descritos no **art. 7º,** serão observados a sequência:

I - Linguagem: Português, Inglês, Educação Física, Artes e Ensino Religioso;

II-Ciências Naturais e Matemática: Matemática, Ciências, Práticas Agrícolas e Informática;

III - Ciências Humanas: Geografia, História e Filosofia;

Parágrafo Único: Na falta de profissionais habilitados na área específica do conhecimento, as aulas poderão ser atribuídas aos professores do quadro efetivo na área de conhecimento.

Art. 18 - Os Profissionais da Educação Básica que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, constantes nesta Portaria, ficará á disposição da SME para lotação onde houver vaga.

Parágrafo Único: O profissional que se sentir prejudicado em relação à contagem de pontos deverá procurar a comissão para averiguação **num prazo de 24 horas antes da atribuição de aula.**

Art. 19 - As fichas de contagem de pontos observarão rigorosamente os seguintes aspectos**§1º Ficha de salas de unidocência e turmas/aulas:**

I. Tempo de serviço:

a) Tempo de efetivo serviço no município de Novo Santo Antônio-MT, mediante documentos comprobatórios (0,5 ponto por ano). Considerar a partir da data de ingresso no concurso público. Somente será contado os anos de pleno exercício da profissão, isto é não será computado o período de afastamento não remunerado.

II. Formação titulação:

a) Doutorado (50,0 pontos)

b) Mestrado (40,0 pontos)

c) Especialização (30,0 pontos)

d) Licenciatura Plena (20,0 pontos)

e) Bacharelado/ Tecnólogo/Licenciatura Curta (10,0 pontos)

f) Magistério (5,0 pontos)

III. Cursos de Formação Continuada – apenas dos últimos 03 (três) anos letivos: (2019, 2020, 2021)

a) Para **Professor, TAE E AAE – (efetivos**), no item III- cursos de formação continuada, na área de educação: Considerar-se formação continuada, para fins de pontuação, cursos da área da educação- máximo 10 (dez) pontos, com data de expedição dos últimos 03 (três) anos, ofertados por instituições certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado;

b) Para **Professor,** curso **específico** no componente curricular de **atuação**: considerar os cursos realizados, dos últimos 03 (três) anos letivos, e em instituições reconhecidas pelo MEC, referente ao componente curricular de ingresso do servidor no concurso. Exemplo: Se professor de Língua Portuguesa e realizou cursos com os seguintes/temas: Novo Acordo Ortográfico, Técnicas de Redação Oficial, Leitura e Escrita, entre outros referentes a essa formação, tais cursos deverão ser considerados como específicos no componente curricular de atuação na área do profissional licenciado em Letras e que lecionará a disciplina de Língua Portuguesa. Assim, nesse caso, as cargas horárias referentes a esses cursos deverão ser inseridas **somente** no campo referente ao item **Curso Específico no componente curricular de atuação (...).** Ou seja, não poderá pontuar mais de uma vez, isto é, também no campo referente a Formação Continuada, na área de educação;

V- Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 03 (três) anos: 2019, 2020 e 2021.

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (1,0 – ponto p/ cada 40 horas). **b)** Em relação aos Cursos **ONLINE** realizados na modalidade **EAD**, serão aceitos somente aqueles os quais comprove que a instituição certificadora é credenciada pelo MEC e que há compatibilidade entre a carga horária informada e o tempo de duração, ou seja, se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária informada. Exemplo: para um certificado de curso com 40 horas, o tempo mínimo deverá ser de 05 dias.

§2º Ficha Técnico Administrativo Educacional – T.A.E:

I. Tempo de serviço:

a) Tempo de efetivo serviço no município de Novo Santo Antônio-MT, mediante documentos comprobatórios (0,5 ponto por ano). Considerar a partir

da data de ingresso no concurso público. Somente será contado os anos de pleno exercício da profissão, isto é não será computado o período de afastamento não remunerado.

II. Formação titulação:

a) Mestrado (40,0 pontos);

c) Especialização (30,0 pontos);

d) Licenciatura Plena (20,0 pontos);

e) Bacharelado/Tecnólogo/Licenciatura Curta (10,0 pontos);

f) Formação Técnica na área (5,0 pontos);

g) Ensino Médio (3,0 pontos);

III- Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 03 (Três) anos: 2019, 2020 e 2021.

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (1,0 – ponto p/ cada 40 horas). **b)** Para **TAE e AAE/efetivo**: No caso de curso especifico na área de atuação, tanto para TAE quanto de AAE, deverão ser considerados os cursos realizados, nos últimos 03 (três) anos letivos, conforme a função de concurso do servidor. Exemplo: no caso de TAE deverá considerar cursos referentes á administração escolar. Para a função **AAE/Nutrição** considerar cursos, por exemplo, referentes à nutrição/alimentação. No caso de **AAE/Vigilância**, considerar curso referente à segurança, por exemplo. No caso de **AAE/Limpeza**, considerar, por exemplo, cursos na área limpeza e higienização do ambiente escolar. No caso de AAE/Manutenção de Infraestrutura/segurança, considerar certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal, de prevenção á violência contra a criança e adolescente, do Estatuto da criança e Adolescente (ECA) e prevenção ao uso de drogas e entorpecentes). **c)** Em relação aos Cursos **ONLINE** realizados na modalidade **EAD**, serão aceitos somente aqueles os quais comprove que a instituição certificadora é credenciada pelo MEC e que há compatibilidade entre a carga horária informada e o tempo de duração, ou seja, se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária informada. Exemplo: para um certificado de curso com 40 horas, o tempo mínimo deverá ser de 05 dias.

§3º Apoio Administrativo Educacional – A.A.E:

I- Tempo de serviço:

a) Tempo de efetivo serviço no município de Novo Santo Antônio-MT, mediante documentos comprobatórios (0,5 ponto por ano). Considerar a partir da data de ingresso no concurso público. Somente será contado os anos de pleno exercício da profissão, isto é não será computado o período de afastamento não remunerado

II- Formação titulação:

a) Formação Técnica na área (5,0 pontos);

b) Ensino Médio (3,0 pontos);

c) Ensino Fundamental Completo (2,0 pontos);

d) Ensino Fundamental Incompleto (0,5 pontos);

III-Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 03 (Três) anos: 2019, 2020 e 2021.

a) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (1,0 – ponto p/ cada 40 horas).

b) Em relação aos Cursos **ONLINE** realizados na modalidade **EAD**, serão aceitos somente aqueles os quais comprove que a instituição certificadora é credenciada pelo MEC e que há compatibilidade entre a carga horária informada e o tempo de duração, ou seja, se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária informada. Exemplo: para um certificado de curso com 40 horas, o tempo mínimo deverá ser de 05 dias.

Art. 20 - Os profissionais em desvio de função da Secretaria Municipal de Educação ficarão a critério do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 21 - Quando da apuração final dos pontos ocorrer empate entre os profissionais, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

I. Maior tempo de Serviço Efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino;

II. Maior graduação;

III. Maior idade.

Art. 22 - Para a contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 23 - Para cumprimento do Calendário Escolar previsto para o ano letivo 2022, a comissão constituída é responsável pelo processo de contagem e atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, e deverá seguir fielmente as datas e prazos constantes nesta portaria.

Art. 24 - A direção e coordenação deverão zelar pelo cumprimento dos prazos, pela composição da comissão de contagem e de atribuição das unidades escolares.

Art. 25 - Publicaros nomes dos integrantes da comissão de contagem e atribuição de aulas até o dia **24/11/2021** em documento oficial.

Parágrafo Único - A direção e coordenação deverão realizar o estudo da INSTRUÇÃO NORMATIVA **Nº 001/2021** com os integrantes da comissão e esclarecer possíveis dúvidas até o dia **24/11/2021.**

Art. 26 - A Direção da Escola ou membros da Comissão que descumprir orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, será responsabilizado pelos seus atos.

Art. 27 - Compete a SME, orientar o processo de execução de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham prejudicar o processo de atribuições de classes e/ou aulas.

Parágrafo Único - Encerrado o processo de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, compete a SME, avaliar a execução de todo processo.

Art. 28 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuições de salas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação para analisar e dar parecer sobre dúvidas;

Art. 29 - Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultativo à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio-MT, 05 de novembro de 2021.

Maria Jose Soares Nogueira de Moura

Secretária Municipal de Educação

Portaria:002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 299/2021

PORTARIA Nº 299/2021

03 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Criação da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de imóvel e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941 que regulamenta a desapropriação de imóvel para utilidade pública:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear uma Comissão de avaliação para fins de desapropriação de imóvel por interesse público, com os seguintes membros:

NOME	CPF
HIGGOR PINHO E SILVA	109.022.596-28
VALDECY APARECIDO DE AGUIAR	874.083.091-87
ROBSON RODRIGUES MENDONÇA	030.351.021-80
SEBASTIAO JESUS MATOS JUNIOR	632.380.471-91

Parágrafo Único - A presente Comissão será presidida pelo senhor Higgor Pinho e Silva e terá como secretário o senhor Valdecy Aparecido de Aguiar.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de imóvel tem por objetivo avaliar os imóveis no município de Novo São Joaquim-MT para fins de desapropriação para utilidade pública.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de imóvel quando acionada terá o prazo de 10 (dez) para emitir relatório referente ao imóvel em questão.

Art. 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 08 de novembro a 19 de novembro de 2021, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 19 de novembro de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 07h29, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:30h. Início da sessão da disputa: às 08:30h (Brasília) do dia 19 de novembro de 2021. Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 08 de novembro de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 372/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 372/2021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias dos documentos abaixo: III. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); V. Certidão de Nascimento ou Casamento; VI. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VIII. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. X. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XI. Certidão de quitação eleitoral. XII. Certidão Negativa Civil e Criminal. XIII. Declaração de bens. XIV. Declaração de não acúmulo de cargo público. XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; XVI. Número de conta bancária do Banco do Brasil.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL. XVII. Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 05 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Vigia – Urbana Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	**Candidato**
15	DÉBORA LIMA GONÇALVES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 95/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020, Decreto Municipal 2.025/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Serviços de animação Musical para Festividades, Confraternização e Palestras,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretariasde Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 19/11/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 05 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 CPPASF- REFERENTE AO PROCESSO Nº 014/2021

Aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, as 13:30 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n. 368 de 2021, composta por Camila Premoli de Oliveira: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1786, Termo de Infração nº 1787, Termo de Apreensão n°0589 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT,** referente ao estabelecimento: Estratégia Saúde da Família III Responsável Legal Jane Ribeiro de Souza, Responsável Técnico Adriana Alves de Oliveira CNPJ 15.023.971/0001-24 situado a Rua Apolonio Bouret de Melo S/N Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **014/2021.**

Paranatinga/MT, 05 de novembro de 2021.

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2048/2021

DECRETO N. 2048/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV**;

Considerando a Resolução 3922/2021 da necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a compor a organização administrativa do **CONSELHO DE INVESTIMENTO DO PARANATINGAPREV**, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

§ 1º Compõem o Conselho de Investimento do ParanatingaPrev, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários:

Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUEMQUENER - CPF 024.416.921-78;

Sr. VINICIUS LIMA DA SILVA - CPF: 027.479.991-06;

E, a Sra. NEUZA CAVALCANTE FERREIRA - CPF 427.827.911-68.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 4º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 5º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 6º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de novembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 77/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: MULTI COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP; CNPJ: 14.232.071/0001-24.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada paraAquisição de 01 (uma) Lavadora de Veículos Motomil EL-3500V, 1CV de potência, bifásico, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Data da contratação: 05/11/2021.

Dispensa de Licitação 77/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 05 de novembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2020

PREGÃO PRESENCIAL 64/2020

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço nº 064/2020 - Pregão Presencial nº 64/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratada: **M. GUEBER SILVA FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ 24.301.313/0001-48.** Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Auto Elétrica e Aquisição de Baterias Elétricas,** atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Aditivado o saldo da Secretaria Municipal de Transportes. Vigência até a data do dia 12/11/2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde Aditivada	Qtde Total
3	27750	SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA (HORA)	HORA	300	75 – 25%	375

Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	029/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação:	04/11/2021
d) Objeto Adjudicado:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT.

04.122.0002.2.004. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10.302.0024.2.254. - MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM	UND	LAUREL	80,00	R$ 4,8000	R$ 384,0000
2	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO MANUAL ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAISCA, SELO INMETRO	UND	CLINK	40,00	R$ 9,0000	R$ 360,0000
3	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO DE PLATINA E CROMO, DE 2 LAMINAS, CARTELA COM 24 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	ALFACEL	15,00	R$ 29,0000	R$ 435,0000
4	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO DIMENÇÕES APROXIMADAS 30 X 40 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.)	UND	MARCOLAR	30,00	R$ 36,0000	R$ 1. 080,0000
7	AVENTAL EM P.V.C. FORRADO, IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRASPARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA.TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	UND	MAICOL	190,00	R$ 12,0000	R$ 2. 280,0000
8	AVENTAL PROFISSIONAL FRENTE INTEIRO EM BRIM BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM ; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM	UND	MZ	100,00	R$ 29,0000	R$ 2. 900,0000
9	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIAMETRO: 38,5 CM	UND	ARQPLAST	140,00	R$ 10,0000	R$ 1. 400,0000
10	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 15 LITROS,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM	UND	ARQPLAST	130,00	R$ 14,0000	R$ 1. 820,0000
14	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 10 LITROS, ALÇA EM METAL	UND	ARQPLAST	55,00	R$ 9,0000	R$ 495,0000
16	BANDEJA DE PLASTICO TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM	UND	USUAL	190,00	R$ 15,0000	R$ 2. 850,0000
17	BANDEJA INOX, RETANGULAR, SERVICE 40CM, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) : 440X 278X 50 MM. ESPESSURA: 0,8 MM.	UND	WELMIX	53,00	R$ 72,0000	R$ 3. 816,0000
18	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (comp. X larg. X alt.).	UND	HERCULES	65,00	R$ 55,0000	R$ 3. 575,0000
19	BATERIA COM VOLTAGEM DE 9V, COM 0% MERCURIO E 0% CADMIO	UND	ELGIN	40,00	R$ 6,9000	R$ 276,0000
31	CADEADO DE LATÃO 45MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PADO	175,00	R$ 38,0000	R$ 6. 650,0000
32	CADEADO DE LATÃO 60MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PADO	145,00	R$ 68,0000	R$ 9. 860,0000
44	CAIXA TERMICA RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADAE DE 34 LTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 47,5X31,5X41 (C X L X A) PESO APROXIMADO 2 KG, COR AZUL, COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE	UND	ANTARES	5,00	R$ 160,0000	R$ 800,0000
53	COADOR DE CAFÉ - ARAME - PVC - FLANELA TAMANHO MÉDIO	UND	RODOBEM	140,00	R$ 5,0000	R$ 700,0000
54	COADOR DE CAFÉ, 100% FLANELA DE ALGODÃO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO ENTRE 13 E 14 CM DE DIÂMETRO E 18 A 20 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	RODOBEM	350,00	R$ 5,0000	R$ 1. 750,0000
56	COLHER DE POLIETILENO ATÓXICO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COMPRIMENTO 45 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	KITPLAS	70,00	R$ 35,0000	R$ 2. 450,0000
58	COLHER PARA CALDEIRÃO, GRANDE DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPRIMENTO 60 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	KITPLAS	70,00	R$ 45,0000	R$ 3. 150,0000
60	COLHER SOBREMESA INOX PARA REFEIÇÃO, MEDIDA: 15,3 CM x 3,3 CM (COMP X LARG)	UND	CORTEX	870,00	R$ 2,8000	R$ 2. 436,0000
61	COLHER SOPA INOX PARA REFEIÇÃO, LARGURA 4,7 CM; COMPRIMENTO 17,6 CM	UND	CORTEX	1. 060,00	R$ 2,7000	R$ 2. 862,0000
62	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 8 CM	UND	RELCY	55,00	R$ 16,5000	R$ 907,5000
63	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 10 CM	UND	J.ALUMINIO	75,00	R$ 29,0000	R$ 2. 175,0000
65	CONCHA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 90 MM, ALTURA 340 MM. CONCHA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 90 MM, ALTURA 340 MM.	UND	SJ	5,00	R$ 37,0000	R$ 185,0000
66	COPO DE VIDRO, PARA ÁGUA 300 ML LISO, COR TRANSPARENTE E TRANSLÚCIDO.	UND	UTIL	360,00	R$ 4,2000	R$ 1. 512,0000
67	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	COPOSUL	9. 400,00	R$ 3,9500	R$ 37. 130,0000
69	COPO PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 500 ML	UND	TRITAO	55,00	R$ 11,0000	R$ 605,0000
70	COPO VIDRO, TIPO AMERICANO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ACABAMENTO: INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 200	UND	NADIR	350,00	R$ 1,7500	R$ 612,5000
74	DESODORIZADOR DE AR 360 ML, APRESENTAÇÃO AEROSOL, AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE,INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360 ML.	UND	ULTRAFRESH	830,00	R$ 8,0000	R$ 6. 640,0000
75	DISPENSADOR DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DE FÁCIL LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E INST	UND	NOBRE	215,00	R$ 28,5000	R$ 6. 127,5000
76	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UND	NOBRE	205,00	R$ 27,0000	R$ 5. 535,0000

77	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800MLL E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. FABRICADO EM POLIPOPILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; DE FACIL LIMPEZA	UND	NOBRE	100,00	R$ 26,9000	R$ 2.690,0000
82	FACA INOX PARA REFEIÇÃO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4" COM FIO SERRILHADO	UND	CORTEX	565,00	R$ 3,1000	R$ 1.751,5000
83	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA INOX. COMPRIMENTO TOTAL 20,7 CM	UND	DISSOLE	110,00	R$ 13,0000	R$ 1.430,0000
84	FACA PARA PÃO, SERRILHADA CABO INOX PVC, MATERIAL: AÇO INOX, LÂMINA: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM AÇO INOX, CABO: PLÁSTICO.	UND	DISSOLE	80,00	R$ 12,0000	R$ 960,0000
85	FACA TIPO AÇOUGUEIRO, 08 POLEGADAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO BRANCO ANATÔMICO	UND	DISSOLE	160,00	R$ 13,0000	R$ 2.080,0000
87	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTEADERENTE 22 CM.	UND	SJ	30,00	R$ 40,0000	R$ 1.200,0000
89	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM	UND	CORTEX	650,00	R$ 1,8000	R$ 1.170,0000
90	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CX1000	SERTPLAS	130,00	R$ 80,0000	R$ 10.400,0000
91	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO.	UND	UNITERMI	230,00	R$ 99,0000	R$ 22.770,0000
92	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITRO.	UND	UNITERMI	175,00	R$ 92,0000	R$ 16.100,0000
93	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 09 LTS TRIPÉ COM ALÇA, NA COR VERMELHA.	UND	UNITERMI	10,00	R$ 196,0000	R$ 1.960,0000
94	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	INVICTA	40,00	R$ 58,5000	R$ 2.340,0000
96	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OUIMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	FRS300	INSECTFREE	1.060,00	R$ 10,7000	R$ 11.342,0000
97	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	HIMPER	500,00	R$ 4,6500	R$ 2.325,0000
98	ISQUEIRO DESCARTAVEL NÃO RECARREGAVEL TAMANHO GRANDE	UND	HIMPER	60,00	R$ 10,3000	R$ 618,0000
99	JARRA DE PLASTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM ALÇA RESISTENTE QUE OFEREÇA SEGURANÇA E ESTABILIDADE AO SERVIR.	UND	RAINHA	160,00	R$ 25,9000	R$ 4.144,0000
102	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA/GRADUADA VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA, ATÓXICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UND	RAINHA	40,00	R$ 13,9500	R$ 558,0000
106	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 50L	UND	TRITEC	140,00	R$ 164,9000	R$ 23.086,0000
108	LIXEIRA PLASTICA VAZADA, CAPADIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS	UND	ARQPLAS	265,00	R$ 31,4500	R$ 8.334,2500
110	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM G- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	260,00	R$ 48,4500	R$ 12.597,0000
111	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM M- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	260,00	R$ 46,2500	R$ 12.025,0000
112	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM P- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	210,00	R$ 43,1500	R$ 9.061,5000
114	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA N°8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	TOTAL PLAST	310,00	R$ 76,8500	R$ 23.823,5000
115	MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA, COM 04 DIVISÓRIAS, 1500 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	TOTAL PLAST	510,00	R$ 108,9000	R$ 55.539,0000
116	MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA, COM DIVISÓRIA, 1200ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	TOTAL PLAST	510,00	R$ 108,9000	R$ 55.539,0000
117	MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, TNT BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX100	MASSAR	150,00	R$ 52,1000	R$ 7.815,0000
118	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	THEOTO	210,00	R$ 2,2000	R$ 462,0000
120	PANELA ALUMÍNIO COM TAMPA 32 LITROS	UND	SJ	25,00	R$ 270,9000	R$ 6.772,5000
122	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 9 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.	UND	SJ	30,00	R$ 347,9000	R$ 10.437,0000
123	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE C/ TAMPA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	CPVG	25,00	R$ 332,9000	R$ 8.322,5000
125	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO.	UND	NACIONAL	20,00	R$ 92,8500	R$ 1.857,0000
127	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20,8L EM ALUMÍNIO POLIDO, DE USO PROFISSIONAL; CABOS: 02 ASAS ERGONÔMICAS DE BANQUELITE E FECHAMENTO EXTERNO COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, MEDIDAS: ALTURA: 31,5CM; LARGURA: 36CM; COMPRIMENTO: 44CM. CAPACIDADE: 20L	UND	ERELAR	25,00	R$ 879,9000	R$ 21.997,5000
130	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 12L COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 15CM X 32CM (A X D).	UND	SJ	30,00	R$ 172,8000	R$ 5.184,0000
132	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA.	UND	MANNY	650,00	R$ 6,6000	R$ 4.290,0000
133	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE RETANGULAR DE 8 POLEGADAS, DIMENSÕES (CxLxA): 15x2,5x5 CM.	UND	UTIL	35,00	R$ 24,6000	R$ 861,0000
135	PENEIRA EM ARO E MALHA DE ARAME, IDEAL PARA PENEIRAR ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E FUBÁ COM DÂMETRO ENTRE 50 A 60 CM.	UND	SAO JORGE	35,00	R$ 59,8000	R$ 2.093,0000
136	PENEIRA GRANDE DE AÇO INOXIDÁVEL , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	SAO JORGE	60,00	R$ 18,6400	R$ 1.118,4000
138	PENEIRA MÉDIA : MATERIAL DE PLASTICO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL OU OLIPROPILILENO, TELA COM FORMATO OVAL, 395 MM DE COMPRIMENTO, 143 MM DE LAR-	UND	SABRISSA	20,00	R$ 25,7500	R$ 515,0000

	GURA, 65MM DE ALTURA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.					
139	PENEIRA PLÁSTICA 19 CM DE DIÂMETRO COM CABO P/ LARANJA LIMÃO FRUTAS.	UND	SABRISSA	20,00	R$ 13,9000	R$ 278,0000
141	PILHA ALCALINA AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES	UND	ELGIN	590,00	R$ 9,1000	R$ 5. 369,0000
143	PILHA GRANDE, PILHAS, TAMANHO D, GRANDE UM -1SH, ZINCO	UND	MAXPRINT	110,00	R$ 29,7500	R$ 3. 272,5000
153	RALADOR INOX TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO:- RALADOR SIMPLES MANUAL;- EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA;- BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS.MEDIDAS:- COMPRIMENTO: 45CM; PROFUNDIDADE: 21.5 CM;- ALTURA: 10CM.	UND	WELMIX	35,00	R$ 46,8000	R$ 1. 638,0000
155	SACO DE PAPEL PARA HOT DOG C/50 UNIDADES	UND	ORLEPLAS	420,00	R$ 7,3000	R$ 3. 066,0000
156	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UNIDADES	UND	ORLEPLAS	260,00	R$ 7,2500	R$ 1. 885,0000
159	TÁBUA DE CORTE INDUSTRIAL DE POLIETILENO, MEDIDA: 30X50 CM, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, NAS CORES: VERDE, VERMELHA, AMARELA E BRANCA	UND	BELMONT	105,00	R$ 117,8500	R$ 12. 374,2500
162	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES	PCT1	MASSAR	550,00	R$ 28,3000	R$ 15. 565,0000
167	XICARA PEQUENA: CAPACIDADE DE 50 ML; CONFECCIONADA EM LOUÇA NA COR BRANCA.	UND	TERRAMADA	110,00	R$ 17,8000	R$ 1. 958,0000

Valor Total Homologado - R$ 514.732,90

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	023/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação :	04/11/2021
d) Objeto Adjudicado :	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELLES TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF: 41.929.314/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MÍNIMO 2.8 GHZ (4.0GHZ TURBO) MEMÓRIA DDR 4, 8 GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM AS PEÇAS, HD SSD 240GB, FONTE 500W REAL, GABINETE MÍNIMO 04 BAIAS, GRAVADOR DVD ROW TECLADO ABNT 2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB), TELA MÍNIMO 19, WEBCAM (NA TELA OU AVULSA) WI-FI, GARANTIA MÍNIMO 12 MESES.	UND	GOLDENTEC	10,00	R$ 2. 870,0000	R$ 28. 700,0000
3	TABLET - DISPOSITIVO ELETRÔNICO DENOMINADO TABLET CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS ABAIXO: DEVENDO SER NA COR: CINZA, BRANCO OU PRETO; TIPO DE PLANO: DESBLOQUEADO; TELA TFT DE 9.7 POLEGADAS; RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1024 X 768 (XGA); CONECTIVIDADE WIFI (802.11 A/B/G/N/AC 2.4 + 5 GHZ, HT40; USB 2.0; CONECTIVIDADE BLUETOOTH V 4.1 OU SUPERIOR; REDE/BANDAS: CONEXÕES 2G GSM, 3G WDMA, 4G LTE FDD; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.0 OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL; SUPORTE PARA SIM - CARD E MICRO SIM; PROCESSADOR QUAD- CORE 1.2 GHZ; MEMÓRIA RAM, MÍNIMA 2 GB; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 16 GB; SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD COM CAPACIDADE DE 128 GB; CANETA S PEN (ELETROMAGNÉTICA) DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO TABLET; CÂMERA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP COM FOCO AUTOMÁTICO E CÂMERA FRONTAL DE 2 MP; BATERIA ÍONS DE LÍTIO MÍNIMA DE 6000 MAH OU DE MAIOR DURABILIDADE; ITENS INCLUSOS POR UNIDADE: TABLET, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, CANETA S-PEN; GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	SAMSUNG	30,00	R$ 1. 550,0000	R$ 46. 500,0000

Valor Total Homologado - R$ 75.200,00

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

.

.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	029/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação :	04/11/2021
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT.

04.122.0002.2.004. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10.302.0024.2.254. - MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ/CPF: 11.073.488/0001-01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO DIMENÇÕES APROXIMADAS 40 X 60 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.)	UND	NACIONAL	80,00	R$ 64,4900	R$ 5.159,2000
11	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 20 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG	UND	AROPLAST	130,00	R$ 18,4900	R$ 2.403,7000
12	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E	UND	AROPLAST	300,00	R$ 21,7900	R$ 6.537,0000

	RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES					
13	BALDE PLÁSTICO PVC, PARA USO GERAL, 12 LITROS, EXTRA FORTE, PRETO	UND	AROPLAST	320,00	R$ 11,8900	R$ 3. 804,8000
20	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML; INODORO; INSÍPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	CEFISA	200,00	R$ 7,9900	R$ 1. 598,0000
23	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	UND	ABC	40,00	R$ 22,2400	R$ 889,6000
24	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LT	UND	ABC	40,00	R$ 19,9900	R$ 799,6000
25	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20,8 LITROS DE FECHAMENTO EXTERNO	UND	ABC	30,00	R$ 52,3900	R$ 1. 571,7000
26	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UND	ABC	40,00	R$ 4,8600	R$ 194,4000
29	BOTIJAO TERMICO - DUPLO, 15 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMINIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ACO INOX, TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PES E A ALCA SUPERIOR RETRATEIS, COM 2 TORNEIRAS, DIMENSOES DA PECA: 47X26X41CM (COMP.X LARG.X ALT), CAPACIDADE: (2X7,5L)	UND	TERMOLAR	7,00	R$ 576,4700	R$ 4. 035,2900
30	CAÇAROLA, PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL COM TAMPA Nº55- 50 LITROS SENDO: DIÂMETRO 55, ALTURA 23CM.	UND	ASJ	15,00	R$ 279,9500	R$ 4. 199,2500
39	CAIXA ORGANIZADORA 07L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 7 L	UND	PLASVALE	50,00	R$ 24,8500	R$ 1. 242,5000
40	CAIXA ORGANIZADORA 16L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 16 L	UND	PLASVALE	50,00	R$ 33,9900	R$ 1. 699,5000
41	CAIXA ORGANIZADORA 25L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 25 L	UND	PLASVALE	50,00	R$ 67,9500	R$ 3. 397,5000
42	CAIXA ORGANIZADORA 51L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 51 L	UND	PLASVALE	50,00	R$ 74,9500	R$ 3. 747,5000
43	CAIXA TÉRMICA RESISENTE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 75 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 64X64,8X46,7 (C X L X A) PESO APROXIMADO 2KG, COR AZUL, COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE	UND	TERMOLAR	15,00	R$ 569,9500	R$ 8. 549,2500
46	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº40 45 LITROS COM TAMPA	UND	NACIONAL	30,00	R$ 199,9500	R$ 5. 998,5000
47	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML	UND	ESBRISA	1. 030,00	R$ 1,8500	R$ 1. 905,5000
49	CANECÃO DE ALUMINIO ESCOVADO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18 X 18 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	NACIONAL	80,00	R$ 39,4500	R$ 3. 156,0000
50	CAPA DE FARDO SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDO 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS.	UND	PLASNORTON	3. 210,00	R$ 1,1900	R$ 3. 819,9000
57	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 60CM	UND	HERCULIS	65,00	R$ 21,8500	R$ 1. 420,2500
64	CONCHA EM ALUMINIO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 550 MM, LARGURA 130 MM, ALTURA 117 MM, CAPACIDADE 0,7 LITRO	UND	NACIONAL	35,00	R$ 33,9500	R$ 1. 188,2500
72	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES INSDUSTRIAL COM TRIPE	UND	DAK	20,00	R$ 136,9500	R$ 2. 739,0000
73	DESCASCADOR DE LEGUMES, INOX - ALTURA: 2 CM, LARGURA: 2,5 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 45 G.	UND	MOR	65,00	R$ 9,9900	R$ 649,3500
78	DISPENSER DE TOUCA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA O USO DE CHAVES, VISOR CENTRAL E TRANSPARENTE PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO	UND	FORTICON	10,00	R$ 343,9500	R$ 3. 439,5000
80	ESPUMADEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 53 CM, DIAMETRO 13 CM.	UND	NACIONAL	20,00	R$ 28,9500	R$ 579,0000
81	ESPUMADEIRA HOTEL EM ALUMÍNIO, Nº 12 COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 46 CM, DIAMETRO 12 CM	UND	NACIONAL	20,00	R$ 18,9500	R$ 379,0000
88	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO, MEDINDO 32 CM DE DIAMETRO, COM CABO DE BAQUELITE	UND	MOR	25,00	R$ 55,4500	R$ 1. 386,2500
95	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	TERMOLAR	50,00	R$ 77,8500	R$ 3. 892,5000
100	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMPA.	UND	PLASVALE	90,00	R$ 13,9900	R$ 1. 259,1000
101	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 1,5 LITROS , INCOLOR	UND	NADIR	95,00	R$ 32,8500	R$ 3. 120,7500
103	KIT PARA CAFÉ COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES (12 PEÇAS); EM PORCELANA BRANCA; CAPACIDADE DA XÍCARA 60 ML;	UND	NADIR	55,00	R$ 79,8500	R$ 4. 391,7500
104	LIXEIRA PLÁSTICA COLORIDA EDUCATIVA/INFANTIL, CAPACIDADE 15L, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 32,7 X 26,2 X 37,4 CM. PESO: 0,720KG	UND	PLASVALE	80,00	R$ 62,8500	R$ 5. 028,0000
105	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 100L	UND	ARQUIPLAST	60,00	R$ 231,8900	R$ 13. 913,4000
107	LIXEIRA PLÁSTICA MULTIUSO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS	UND	ARQUIPLAST	425,00	R$ 44,9900	R$ 19. 120,7500
109	LUVA TÉRMICA METALIZADA PARA MANUSEIO DE OBJETOS QUENTES E FRIOS. COMPOSIÇÃO: INTERNO 100% POLIÉSTER; EXTERNO 100% ALGODÃO METALIZADO. CANO LONGO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM.	UND	LAMARE	105,00	R$ 76,8500	R$ 8. 069,2500
113	MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATÉ 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).	UND	PETITA	250,00	R$ 29,8500	R$ 7. 462,5000
119	PANELA ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 8 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 300MM X 140MM	UND	MTA	25,00	R$ 187,8500	R$ 4. 696,2500
121	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 14,5 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 340MM X 160MM	UND	ASJ	25,00	R$ 648,9900	R$ 16. 224,7500
124	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL REPUXADO	UND	MTA	25,00	R$ 647,9500	R$ 16. 198,7500
126	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO E MOLA DE SEGURANÇA.	UND	PANELUX	25,00	R$ 179,9900	R$ 4. 499,7500

128	PANELA Nº 20 CAPACIDADE 2,5L, TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 08CM X 20 CM (A X D).	UND	MTA	30,00	R$ 139,9800	R$ 4. 199,4000
129	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO 6 LITROS COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 30CM.	UND	MTA	25,00	R$ 117,7500	R$ 2. 943,7500
131	PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	ROLO	PRATISY	380,00	R$ 10,5900	R$ 4. 024,2000
134	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 21 CM. POSSUI UM LADO DE SEU BOJO DENTADO E O OUTRO PLANO EM FORMA DE COLHER. PERMITE SERVIR MASSA E MOLHO. INTEIRAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNCIONAL E ELEGANTE. RESISTENTE. FÁCIL DE LIMPAR. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS. 21CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UND	UTIFACIL	45,00	R$ 19,8900	R$ 895,0500
137	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO, MUITO RESISTENTE , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	UTIFACIL	80,00	R$ 29,8500	R$ 2. 388,0000
140	PILÃO COM SOCADOR DE ALHO GRANDE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, CAPACIDADE 550 ML.	UND	PLASMONT	40,00	R$ 17,9900	R$ 719,6000
142	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UND.	CART1	PLASMONT	790,00	R$ 9,0900	R$ 7. 181,1000
144	POTE DE 12 LITROS DESCRIÇÃO:PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER.CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS.- ACOMPANHA TAMPA.- FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS.- MUITO ÚTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO.- APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL.- CAPACIDADE PARA 12 LITROS.MEDIDAS:- ALTURA: 18CM;- COMPRIMENTO: 36CM;- LARGURA: 25CM.	UND	PLASVALE	65,00	R$ 27,8200	R$ 1. 808,3000
145	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAMENO DE ALIMENTO, TAMANHO GRANDE 30CM X 22CM	UND	PLASVALE	35,00	R$ 14,4600	R$ 506,1000
146	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	PLASVALE	75,00	R$ 22,3200	R$ 1. 674,0000
147	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UND	PLASVALE	65,00	R$ 16,2900	R$ 1. 058,8500
148	POTE QUADRADO 1,5L, TRANSPARENTE	UND	PLASVALE	35,00	R$ 16,4500	R$ 575,7500
149	POTE VERSÁTIL RETANGULAR 3,6 LITROS TRANSPARENTE (PARA FREEZER, MICRO-ONDAS, LAVALOUÇAS)	UND	PLASVALE	35,00	R$ 14,9900	R$ 524,6500
150	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO E LISO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS.	UND	NADIR	1. 880,00	R$ 7,2700	R$ 13. 667,6000
151	PRATO PLÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO COM DESENHO INFANTIL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A IMPACTOS 21,5 X 10 40CM COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	ESBRISA	30,00	R$ 4,2500	R$ 127,5000
152	RALADOR DE LEGUMES COM 04 FACES EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE PLÁSTICO, DE MESA ; DIMENSÕES: 24x10,5x8 CM. ALTURA: 24 CM	UND	MOR	55,00	R$ 25,8400	R$ 1. 421,2000
154	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	ROLO	PRETISY	840,00	R$ 7,6400	R$ 6. 417,6000
157	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM DE 2KG	UND	P.FESTA	3. 100,00	R$ 18,2900	R$ 56. 699,0000
158	TÁBUA DE CARNE, PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE ANTIBACTECIDA. DIMENSÕES:LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 45 CM	UND	GIOTO	25,00	R$ 36,7200	R$ 918,0000
160	TOALHA DE MESA EM PLASTICO OU EM NAPA, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS ,FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA- TOTALMENTE RECICLÁVEL- ANTIMOFO MEDIDAS: - 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA	METRO	VULCÃO	700,00	R$ 17,6400	R$ 12. 348,0000
161	TOALHA DE MESA EM TECIDO, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS,MEDIDAS: 2,00M COMPRIMENTO X 1.60M LARGURA 100% ALGODÃO	UND	P.ANJO	100,00	R$ 77,6400	R$ 7. 764,0000
163	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	UND	ABC	15,00	R$ 11,5400	R$ 173,1000
164	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UND	ABC	15,00	R$ 17,4400	R$ 261,6000
165	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UND	ABC	15,00	R$ 15,2400	R$ 228,6000
166	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	ABC	20,00	R$ 13,1400	R$ 262,8000

Valor Total Homologado - R$ 313.154,54

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	029/2021

b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	04/11/2021
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT.

04.122.0002.2.004. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10.302.0024.2.254. - MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ/CPF: 11.073.488/0001-01

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO DIMENÇÕES APROXIMADAS 40 X 60 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.)	UND	NACIONAL	80,00	R$ 64,4900	R$ 5.159,2000
11	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 20 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG	UND	AROPLAST	130,00	R$ 18,4900	R$ 2.403,7000
12	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	AROPLAST	300,00	R$ 21,7900	R$ 6.537,0000
13	BALDE PLÁSTICO PVC, PARA USO GERAL, 12 LITROS, EXTRA FORTE, PRETO	UND	AROPLAST	320,00	R$ 11,8900	R$ 3.804,8000
20	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML; INODORO; INSIPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	CEFISA	200,00	R$ 7,9900	R$ 1.598,0000
23	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	UND	ABC	40,00	R$ 22,2400	R$ 889,6000
24	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LT	UND	ABC	40,00	R$ 19,9900	R$ 799,6000
25	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20,8 LITROS DE FECHAMENTO EXTERNO	UND	ABC	30,00	R$ 52,3900	R$ 1.571,7000
26	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UND	ABC	40,00	R$ 4,8600	R$ 194,4000
29	BOTIJAO TERMICO - DUPLO, 15 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMINIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ACO INOX, TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PES E A ALCA SUPERIOR RETRATEIS, COM 2 TORNEIRAS, DIMENSOES DA PECA: 47X26X41CM (COMP.X LARG.X ALT), CAPACIDADE: (2X7,5L)	UND	TERMOLAR	7,00	R$ 576,4700	R$ 4.035,2900
30	CAÇAROLA, PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL COM TAMPA Nº55- 50 LITROS SENDO: DIÂMETRO 55, ALTURA 23CM.	UND	ASJ	15,00	R$ 279,9500	R$ 4.199,2500
39	CAIXA ORGANIZADORA 07L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 7 L	UND	PLASVALE	50,00	R$ 24,8500	R$ 1.242,5000
40	CAIXA ORGANIZADORA 16L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 16 L	UND	PLASVALE	50,00	R$ 33,9900	R$ 1.699,5000
41	CAIXA ORGANIZADORA 25L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 25 L	UND	PLASVALE	50,00	R$ 67,9500	R$ 3.397,5000
42	CAIXA ORGANIZADORA 51L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 51 L	UND	PLASVALE	50,00	R$ 74,9500	R$ 3.747,5000

43	CAIXA TÉRMICA RESISENTE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 75 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 64X64,8X46,7 (C X L X A) PESO APROXIMADO 2KG, COR AZUL, COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE	UND	TERMOLAR	15,00	R$ 569,9500	R$ 8. 549,2500
46	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº40 45 LITROS COM TAMPA	UND	NACIONAL	30,00	R$ 199,9500	R$ 5. 998,5000
47	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML	UND	ESBRISA	1. 030,00	R$ 1,8500	R$ 1. 905,5000
49	CANECÃO DE ALUMINIO ESCOVADO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18 X 18 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	NACIONAL	80,00	R$ 39,4500	R$ 3. 156,0000
50	CAPA DE FARDO SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDO 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS.	UND	PLASNORTON	3. 210,00	R$ 1,1900	R$ 3. 819,9000
57	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 60CM	UND	HERCULIS	65,00	R$ 21,8500	R$ 1. 420,2500
64	CONCHA EM ALUMINIO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 550 MM, LARGURA 130 MM, ALTURA 117 MM, CAPACIDADE 0,7 LITRO	UND	NACIONAL	35,00	R$ 33,9500	R$ 1. 188,2500
72	CORTADOR/PICADOR DE LEGUMES INSDUSTRIAL COM TRIPE	UND	DAK	20,00	R$ 136,9500	R$ 2. 739,0000
73	DESCASCADOR DE LEGUMES, INOX - ALTURA: 2 CM, LARGURA: 2,5 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 45 G.	UND	MOR	65,00	R$ 9,9900	R$ 649,3500
78	DISPENSER DE TOUCA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA O USO DE CHAVES, VISOR CENTRAL E TRANSPARENTE PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO	UND	FORTICON	10,00	R$ 343,9500	R$ 3. 439,5000
80	ESPUMADEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 53 CM, DIAMETRO 13 CM.	UND	NACIONAL	20,00	R$ 28,9500	R$ 579,0000
81	ESPUMADEIRA HOTEL EM ALUMÍNIO, Nº 12 COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 46 CM, DIAMETRO 12 CM	UND	NACIONAL	20,00	R$ 18,9500	R$ 379,0000
88	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO, MEDINDO 32 CM DE DIAMETRO, COM CABO DE BAQUELITE	UND	MOR	25,00	R$ 55,4500	R$ 1. 386,2500
95	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	TERMOLAR	50,00	R$ 77,8500	R$ 3. 892,5000
100	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMPA.	UND	PLASVALE	90,00	R$ 13,9900	R$ 1. 259,1000
101	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 1,5 LITROS , INCOLOR	UND	NADIR	95,00	R$ 32,8500	R$ 3. 120,7500
103	KIT PARA CAFÉ COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES (12 PEÇAS); EM PORCELANA BRANCA; CAPACIDADE DA XÍCARA 60 ML;	UND	NADIR	55,00	R$ 79,8500	R$ 4. 391,7500
104	LIXEIRA PLÁSTICA COLORIDA EDUCATIVA/INFANTIL, CAPACIDADE 15L, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) 32,7 X 26,2 X 37,4 CM. PESO: 0,720KG	UND	PLASVALE	80,00	R$ 62,8500	R$ 5. 028,0000
105	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 100L	UND	ARQUIPLAST	60,00	R$ 231,8900	R$ 13. 913,4000
107	LIXEIRA PLÁSTICA MULTIUSO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15 LITROS	UND	ARQUIPLAST	425,00	R$ 44,9900	R$ 19. 120,7500
109	LUVA TÉRMICA METALIZADA PARA MANUSEIO DE OBJETOS QUENTES E FRIOS. COMPOSIÇÃO: INTERNO 100% POLIÉSTER; EXTERNO 100% ALGODÃO METALIZADO. CANO LONGO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM.	UND	LAMARE	105,00	R$ 76,8500	R$ 8. 069,2500
113	MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATÉ 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSIPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).	UND	PETITA	250,00	R$ 29,8500	R$ 7. 462,5000
119	PANELA ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 8 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 300MM X 140MM	UND	MTA	25,00	R$ 187,8500	R$ 4. 696,2500
121	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 14,5 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 340MM X 160MM	UND	ASJ	25,00	R$ 648,9900	R$ 16. 224,7500
124	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA DE ALUMINIO INDUSTRIAL REPUXADO	UND	MTA	25,00	R$ 647,9500	R$ 16. 198,7500
126	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO E MOLA DE SEGURANÇA.	UND	PANELUX	25,00	R$ 179,9900	R$ 4. 499,7500
128	PANELA Nº 20 CAPACIDADE 2,5L, TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 08CM X 20 CM (A X D).	UND	MTA	30,00	R$ 139,9800	R$ 4. 199,4000
129	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO 6 LITROS COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 30CM.	UND	MTA	25,00	R$ 117,7500	R$ 2. 943,7500
131	PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	ROLO	PRATISY	380,00	R$ 10,5900	R$ 4. 024,2000
134	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 21 CM. POSSUI UM LADO DE SEU BOJO DENTADO E O OUTRO PLANO EM FORMA DE COLHER. PERMITE SERVIR MASSA E MOLHO. INTEIRAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNCIONAL E ELEGANTE. RESISTENTE. FÁCIL DE LIMPAR. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS. 21CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UND	UTIFACIL	45,00	R$ 19,8900	R$ 895,0500
137	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO, MUITO RESISTENTE , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	UTIFACIL	80,00	R$ 29,8500	R$ 2. 388,0000
140	PILÃO COM SOCADOR DE ALHO GRANDE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, CAPACIDADE 550 ML.	UND	PLASMONT	40,00	R$ 17,9900	R$ 719,6000
142	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UND.	CART1	PLASMONT	790,00	R$ 9,0900	R$ 7. 181,1000
144	POTE DE 12 LITROS DESCRIÇÃO:PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER.CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS.- ACOMPANHA TAMPA.- FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS.- MUITO UTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO.- APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL.- CAPACIDADE PARA 12 LITROS.MEDIDAS:- ALTURA: 18CM;- COMPRIMENTO: 36CM;- LARGURA: 25CM.	UND	PLASVALE	65,00	R$ 27,8200	R$ 1. 808,3000
145	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAMENO DE ALIMENTO, TAMANHO GRANDE 30CM X 22CM	UND	PLASVALE	35,00	R$ 14,4600	R$ 506,1000
146	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	PLASVALE	75,00	R$ 22,3200	R$ 1. 674,0000

147	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	UND	PLASVALE	65,00	R$ 16,2900	R$ 1.058,8500
148	POTE QUADRADO 1,5L, TRANSPARENTE	UND	PLASVALE	35,00	R$ 16,4500	R$ 575,7500
149	POTE VERSÁTIL RETANGULAR 3,6 LITROS TRANSPARENTE (PARA FREEZER, MICROONDAS, LAVALOUÇAS)	UND	PLASVALE	35,00	R$ 14,9900	R$ 524,6500
150	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO E LISO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS.	UND	NADIR	1.880,00	R$ 7,2700	R$ 13.667,6000
151	PRATO PLÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO COM DESENHO INFANTIL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A IMPACTOS 21,5 X 10 40CM COM CAPACIDADE DE 500ML	UND	ESBRISA	30,00	R$ 4,2500	R$ 127,5000
152	RALADOR DE LEGUMES COM 04 FACES EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE PLÁSTICO, DE MESA ; DIMENSÕES: 24x10,5x8 CM. ALTURA: 24 CM	UND	MOR	55,00	R$ 25,8400	R$ 1.421,2000
154	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	ROLO	PRETISY	840,00	R$ 7,6400	R$ 6.417,6000
157	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ EMBALAGEM DE 2KG	UND	P.FESTA	3.100,00	R$ 18,2900	R$ 56.699,0000
158	TÁBUA DE CARNE, PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE ANTIBACTECIDA. DIMENSÕES:LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 45 CM	UND	GIOTO	25,00	R$ 36,7200	R$ 918,0000
160	TOALHA DE MESA EM PLASTICO OU EM NAPA, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS ,FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA- TOTALMENTE RECICLÁVEL- ANTIMOFO MEDIDAS: - 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA	METRO	VULCÃO	700,00	R$ 17,6400	R$ 12.348,0000
161	TOALHA DE MESA EM TECIDO, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS,MEDIDAS: 2,00M COMPRIMENTO X 1.60M LARGURA 100% ALGODÃO	UND	P.ANJO	100,00	R$ 77,6400	R$ 7.764,0000
163	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	UND	ABC	15,00	R$ 11,5400	R$ 173,1000
164	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	UND	ABC	15,00	R$ 17,4400	R$ 261,6000
165	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UND	ABC	15,00	R$ 15,2400	R$ 228,6000
166	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	ABC	20,00	R$ 13,1400	R$ 262,8000

Valor Total Homologado - R$ 313.154,54

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	029/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	04/11/2021
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT.

04.122.0002.2.004. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10.302.0024.2.254. - MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - LTDA

CNPJ/CPF: 05.774.463/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 CAPACIDADE PARA 03 KG. BOBINA COM NO MINIMO 500 SACOS.	UND	FORTFLEX	75,00	R$ 35,0000	R$ 2.625,0000
22	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM NO MINIMO 300 SACOS.	UND	FORTFLEX	75,00	R$ 68,8000	R$ 5.160,0000
28	BORRIFADOR/PULVERIZADOR ÁLCOOL, ÁGUA, PRODUTO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, CAPACIDADE DE 500 ML; GATILHO RESISTENTE	UND	NOBRE	445,00	R$ 6,0000	R$ 2.670,0000
48	CANECÃO ALUMINIO DE ALUMINIO REFOÇADO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18MM X 18MM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	ASJ	80,00	R$ 48,0000	R$ 3.840,0000
51	CESTO DE LIXO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 13 LITROS.	UND	ARQPLAST	310,00	R$ 19,8000	R$ 6.138,0000
52	CESTO GRANDE, EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.	UND	BEL	190,00	R$ 58,0000	R$ 11.020,0000
79	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.	UND	ASJ	30,00	R$ 150,0000	R$ 4.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.953,00

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

.

.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	029/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação :	04/11/2021
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT.

04.122.0002.2.004. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10.302.0024.2.254. - MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - LTDA

CNPJ/CPF: 05.774.463/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 CAPACIDADE PARA 03 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 500 SACOS.	UND	FORTFLEX	75,00	R$ 35,0000	R$ 2. 625,0000
22	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM NO MÍNIMO 300 SACOS.	UND	FORTFLEX	75,00	R$ 68,8000	R$ 5. 160,0000
28	BORRIFADOR/PULVERIZADOR ÁLCOOL, ÁGUA, PRODUTO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, CAPACIDADE DE 500 ML; GATILHO RESISTENTE	UND	NOBRE	445,00	R$ 6,0000	R$ 2. 670,0000
48	CANECÃO ALUMINIO DE ALUMINIO REFOÇADO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18MM X 18MM (ALTURA X DIÂMETRO)	UND	ASJ	80,00	R$ 48,0000	R$ 3. 840,0000
51	CESTO DE LIXO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 13 LITROS.	UND	ARQPLAST	310,00	R$ 19,8000	R$ 6. 138,0000
52	CESTO GRANDE, EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.	UND	BEL	190,00	R$ 58,0000	R$ 11. 020,0000
79	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.	UND	ASJ	30,00	R$ 150,0000	R$ 4. 500,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.953,00

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	023/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação :	04/11/2021
d) Objeto Adjudicado :	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. P. S. DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA

CNPJ/CPF: 10.750.752/0001-23

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

2	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL: TECNOLOGIA LASER/PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA/TIPO MULTIFUNCIONAL/(IMPRIMI, CÓPIA E DIGITALIZA) MEMORIA 64 MB/ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600/ RESOLUÇÃO/ DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200/ RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600/ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 18PPM/CAPACIDADE DE BANDEJA 150 PÁGINAS /CICLO MENSAL 8.000 PÁGINAS/ INTERFACE USB E REDE/ E FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	BROTHER	5,00	R$ 2. 009,0000	R$ 10. 045,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.045,00

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **A. P.S. COMÉRCIO, MANUENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ. sob Nº. **10.750.752/0001-23**,com sede na cidade de **Rondonópolis**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA MARECHAL DUTRA** nº **1.848, BAIRRO** – **CENTRO**, neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO**, Srº. **CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **3.052.200** SESPDSPC/**DF**, inscrito no CPF/MF. sob nº **270.597.858-50**, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, à **RUA FRANCISCO FELIX** nº **255**, **BAIRRO – CENTRO, RONDONÓPOLIS – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **TELLES TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **41.929.314/0001-50**, com sede na cidade de **PEDRA PRETA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA MARECHAL RONDON**, nº. **419**, Bairro **CENTRO** neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO** Sr. **LUCIENNO TELLES**, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG. Nº. 13809008 SSP/**MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **942.571.591-20** residente e domiciliado na **RUA MARECHAL RONDON** nº. **419**, Bairro – **Centro, PEDRA PRETA – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PSFS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2021, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificação dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA.

Licitante – A.P.S. COMÉRCIO, MANUENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EIRELI – ME CNPJ N.º: 10.750.752/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	Impressora a laser multifuncional: tecnologia laser/padrão de cor monocromática/ tipo multifuncional/ (imprimi, cópia e digitaliza) memoria 64 mb/ resolução de impressão 600x600/resolução/de digitalização 1200x1200/resolução de cópia 600x600/ velocidade de impressão mínima 18ppm/capacidade de bandeja 150 páginas/ciclo mensal 8.000 páginas/ interface USB e rede/ e frente e verso Automático/ garantia mínima de 12 meses.	BROTHER	DCP – 1617NW	UND	5	R$ 2. 009,00	R$ 10. 045,00
TOTAL: R$ 10.045,00 (DEZ MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)							

LICITANTE – TELLES TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/MF. sob Nº. 41.929.314/0001-50

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total (em algarismo)

					(em Algarismo)	
01	COMPUTADOR – MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MÍNIMO 2.8 GHZ (4.0GHZ TURBO) MEMORIA DDR 4, 8 GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM AS PEÇAS, HD SSD 240GB, FONTE 500W REAL, GABINETE MÍNIMO 04 BAIAS, GRAVADOR DVD ROW TECLADO ABNT 2 (USB) MOUSE 1200 DPI (USB), TELA MÍNIMO 19, WEBCAM (NA TELA OU AVULSA) WI-FI, GARANTIA MÍNIMO 12 MESES.	GOLDENTEC	UN	10	R$ 2.870,00	R$ 28.700,00

Valor Total do Item R$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais).

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
03	TABLET - DISPOSITIVO ELETRÔNICO DENOMINADO TABLET CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS ABAIXO: DEVENDO SER NA COR: CINZA, BRANCO OU PRETO; TIPO DE PLANO: DESBLOQUEADO; TELA TFT DE 9.7 POLEGADAS; RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1024 X 768 (XGA); CONECTIVIDADE WIFI (802.11 A/B/G/N/AC 2.4 + 5 GHZ, HT40; USB 2.0; CONECTIVIDADE BLUETOOTH V 4.1 OU SUPERIOR; REDE/BANDAS: CONEXÕES 2G GSM, 3G WDMA, 4G LTE FDD; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.0 OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL; SUPORTE PARA SIM - CARD E MICRO SIM; PROCESSADOR QUAD- CORE 1.2 GHZ; MEMÓRIA RAM, MÍNIMA 2 GB; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 16 GB; SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD COM CAPACIDADE DE 128 GB; CANETA S PEN (ELETROMAGNÉTICA) DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO TABLET; CÂMERA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP COM FOCO AUTOMÁTICO E CÂMERA FRONTAL DE 2 MP; BATERIA ÍONS DE LÍTIO MÍNIMA DE 6000 MAH OU DE MAIOR DURABILIDADE; ITENS INCLUSOS POR UNIDADE: TABLET, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, CANETA S-PEN; GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 MESES.	SAMSUNG	UN	30	R$ 1.550,00	R$ 46.500,00

Valor Total do Item R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 124, de 2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRISTIAN RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF sob nº 270.597.858-50
A.P.S. COMÉRCIO, MANUENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EIRELI – ME,
CNPJ Nº. 10.750.752/0001-23
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TELLES TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ/MF. sob nº. 41.929.314/0001-50
LUCIENNO TELLES
CPF. sob nº 942.571.591-20
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	023/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	04/11/2021
d) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELLES TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ/CPF: 41.929.314/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR MÍNIMO 2.8 GHZ (4.0GHZ TURBO) MEMORIA DDR 4, 8 GB, PLACA MÃE COMPATÍVEL COM AS PEÇAS, HD SSD 240GB, FONTE 500W REAL, GABINETE MÍNIMO 04 BAIAS, GRAVADOR DVD ROW TECLADO ABNT 2 (USB)	UND	GOLDENTEC	10,00	R$ 2.870,0000	R$ 28.700,0000

	MOUSE 1200 DPI (USB), TELA MÍNIMO 19, WEBCAM (NA TELA OU AVULSA) WI-FI, GARANTIA MÍNIMO 12 MESES.					
3	TABLET - DISPOSITIVO ELETRÔNICO DENOMINADO TABLET CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS ABAIXO: DEVENDO SER NA COR: CINZA, BRANCO OU PRETO; TIPO DE PLANO: DESBLOQUEADO; TELA TFT DE 9.7 POLEGADAS; RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1024 X 768 (XGA); CONECTIVIDADE WIFI (802.11 A/B/G/N/AC 2.4 + 5 GHZ, HT40; USB 2.0; CONECTIVIDADE BLUETOOTH V 4.1 OU SUPERIOR; REDE/BANDAS: CONEXÕES 2G GSM, 3G WDMA, 4G LTE FDD; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.0 OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL; SUPORTE PARA SIM - CARD E MICRO SIM; PROCESSADOR QUAD- CORE 1.2 GHZ; MEMÓRIA RAM, MÍNIMA 2 GB; MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 16 GB; SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD COM CAPACIDADE DE 128 GB; CANETA S PEN (ELETROMAGNÉTICA) DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO TABLET; CÂMERA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP COM FOCO AUTOMÁTICO E CÂMERA FRONTAL DE 2 MP; BATERIA ÍONS DE LÍTIO MÍNIMA DE 6000 MAH OU DE MAIOR DURABILIDADE; ITENS INCLUSOS POR UNIDADE: TABLET, CARREGADOR, CABO USB, FONE DE OUVIDO, CANETA S-PEN; GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	SAMSUNG	30,00	R$ 1. 550,0000	R$ 46. 500,0000

Valor Total Homologado - R$ 75.200,00

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	023/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	04/11/2021
d) Objeto Homologado :	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. P. S. DO NASCIMENTO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA

CNPJ/CPF: 10.750.752/0001-23

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL: TECNOLOGIA LASER/PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA/TIPO MULTIFUNCIONAL/(IMPRIMI, CÓPIA E DIGITALIZA) MEMÓRIA 64 MB/ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600/ RESOLUÇÃO/ DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200/ RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600/ VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 18PPM/CAPACIDADE DE BANDEJA 150 PÁGINAS /CICLO MENSAL 8.000 PÁGINAS/ INTERFACE USB E REDE/ E FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	BROTHER	5,00	R$ 2. 009,0000	R$ 10. 045,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.045,00

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 216/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL - NOVEMBRO

05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, s**eção II, a**rt. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, s**eção II, a**rt. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse é de novembro de 2021, relacionados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR EM NOVEMBRO DE 2021 (PROGRESSÃO VERTICAL)

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	3888	Adailton Antonio Anjoleti	03/11/2010	Ag. de Vigilância	C/09	C/10
2	4430	Diego Ferreira Lemes	05/11/2012	Ag. de Vigilância	C/07	C/08
3	4429	Diogo Martins Garcia	05/11/2012	Ag. de Vigilância	A/07	A/08
4	1701	Selma Mendonça Pereira	01/11/2003	Fisioterapeuta	A/16	A/17
5	1702	Sirene de Oliveira Barbosa	01/11/2003	Aux. Administ.	B/14	B/15
6	4438	Valdicleia Silva de Jesus	26/11/2012	Ag. Administ.	B/07	B/08
7	5288	Odines Antonio Julio	03/11/2016	Fiscal de Tributos	B/05	B/06
8	5289	Daniel Teixeira Rodrigues	07/11/2016	Enfermeiro(a)	B/05	B/06
9	5290	Walter Ribeiro Filho	07/11/2016	Motorista	C/05	C/06
10	5292	Wuly Caroline Silva Badaró	07/11/2016	Odontólogo(a)	A/05	A/06
11	5293	Vanessa Erika Pereira S. Cardoso	17/11/2016	Enfermeiro(a)	B/05	B/06
12	5294	Jamal Costa Abdo	18/11/2016	Médico Plantonista Clínico Geral do Hospital	A/05	A/06
13	5502	Samuel dos Santos Ferreira	01/11/2017	Ag. de Vigilância	B/04	B/05
14	5503	Marcio Wagner da Silva	01/11/2017	Ag. de Vigilância	B/04	B/05
15	5504	Jhonatan Gonçalves Ricardi	01/11/2017	Técnico em Radiologia	A/04	A/05
16	5505	Roberto Ferreira da Silva	01/11/2017	Técnico em Radiologia	A/04	A/05
17	5507	José Felipe Horta Junior	01/11/2017	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	A/04	A/05

DECRETO Nº 215/2021 - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
1	5502	Samuel dos Santos Ferreira	01/11/2017	Agente de Vigilância	B/04	C/04

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Reuniram-se o Pregoeiro O Sr. FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio Sr. VAGMAR PEREIRA DA COSTA e o SR. ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial 029/2021 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de utensílios domésticos para atender a demanda das secretarias do município. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido às 08:00 do dia: 22/09/2021, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro Setor de Licitações, na sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços.

Devida a inconsistência de informações na TABELA DE REFERENCIA e A ORDEM DOS ITENS DISPOSTOS NO SISTEMA, a sessão foi suspensa para devida adequação sendo somente credenciado os participantes, sendo lacrado em pasta arquivo o envelope de habilitação dos participantes e redesignando nova data de continuação da sessão para o dia 07/10/2021 às 08:00.

No dia 07/10/2021 às 08:00 da manhã deu-se continuidade a sessão onde foram lançadas as propostas comerciais e inicio da fase de lances até o ITEM 92, às 14:00 deu inicio a um temporal que interrompeu o fornecimento de luz elétrica no Paço o que tornou impossível continuação da sessão, após 2 (duas) horas de espera e com incerteza no possível retorno da energia, nova data foi acordada entre os participantes já credenciados para o dia 15/10/2021 às 08:00 com tolerância de 15 minutos.

No dia 15/10/2021 às 08:15 deu-se continuação da sessão, onde compareceram somente os representantes das empresas CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP inscrita sob o CNPJ/MF 20.357.366/0001-20 o Sr. RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES e a representante da empresa FUTURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrita sobre o CNPJ 11.073.488/0001-01 a SRª ALICE SOUZA GARCIA.

As demais empresas participantes tiveram seu credenciamento mantido, porém decai o direito de apresentar recurso administrativo referente ao certame.

Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: a) CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso.

Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

OS PARTICIPANTES FICAM DESDE JÁ INFORMADOS DA NECESSIDADE DE ENVIAR SUAS PROPOSTAS REALINHADAS ATÉ O DIA 20/10/2021 ÀS 18:00 (FIM DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA) NO FORMATO .PDF E NO FORMATO .DOCX OU .DOC PARA AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTE REQUISITO TEMPESTIVAMENTE CAUSA DA INABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE.

Os representantes das empresas QUE NÃO COMPARECERAM NO DIA 15/10/2021 ÀS 08:15, renunciaram ao direito de recurso.

Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 10h:20min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

PORTARIA Nº 656/2021 - FÉRIAS REGULARES VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO

05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 16/08/**2017 à 16/08/2018.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO**, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de 08/11/2021**à 07/12/2021.**

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 029/2021.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Simar de Carvalho, S/N, Bairro: Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 260.820 SSP/MT e CPF nº 046.940.829-49**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **14.437.315/0001-05**,com sede na cidade de **Rondonópolis**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA NILMO COSTA GOMES JUNIOR** nº **369**, **BAIRRO** - **SANTA MARINA**, neste ato representada pela **PROPRIETÁRIA**, Srª. **JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO**, **CASADA**, **COMERCIANTE,** portador do RG. nº **1188894-6** SSP/**MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **924.429.861-91**, residente e domiciliada na cidade de **RONDONÓPOLIS – MT**, à **RUA DR. PROTASIO ALVES** nº **128/1603**, **BAIRRO – RIO BRANCO, RONDONÓPOLIS – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **ORIGINAL COMERCIO E SERÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **05.774.463/0001-24**,com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AV. TENENTE CORONEL DUARTE**, nº **215**, Bairro **CENTRO NORTE** neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO** Sr. **VALMIR RODRIGUES PENA**, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG. Nº. 11139226 SSP/**MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **827.469.071-00** residente e domiciliado na **RUA DEZ**, Nº **02,** QUADRA 10, Bairro –**LOTEAMENTO JARDIM DAS AROEIRAS – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, juntamente com a empresa **J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **11.073.488/0001-01 e INSCRIÇÃO ESTADUAL – 13.376.119-3**,com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA ALTA FLORESTA** nº **5**, Bairro **ALVORADA**, neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO**, Sr. **JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO,** portador do RG. nº **2083830-1** SSP/**MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **031.817.181-30**, residente e domiciliado na cidade de **CUIABÁ – MT**, à **AV. HAITI** nº **193**, **AP. 1402**, **JARDIM DAS AMERICAS, CUIABÁ – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **20.357.366/0001-20**,com sede na cidade de **CUIABÁ**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AV. ISAAC POVOAS**, nº **475, SUBSOLO, SALA 1** Bairro **CENTRO** neste ato representada pelo **PROPRIETÁRIO** Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador do RG. Nº. **M-7908026** SSP/**MT**, inscrito no CPF/MF. sob nº **030.274.876-80** residente e domiciliado na **RUA CAPITAO COSTA**, Nº **10,** Bairro – **PLANALTO IPIRANGA – MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2021**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA,** conforme edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2021, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificação dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA.

Licitante – J. Sodré dos Santos Silva Máximo – ME

CNPJ N.º: 14.437.315/0001-05

Item (N.º)	PRODUTOS/ MATERIAL	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
06	AVENTAL DE COZINHA (TECIDO EXTERNO E PLÁSTICO INTERNO) RESISTENTE COM ALÇA.	AVENTAL	UND	50	18,00	R$ 900,00
15	BALDE PLÁSTICO MEDIDOR/GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 20 LITROS.	PLASNEW	UND	25	21,80	R$ 545,00
27	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	BOM FEC	UND	35	5,04	R$ 176,40
33	CAIXA DE FOSFORO (40X1) MAÇO C/ 10 UNID.	FIAT LUX	PACOTE C/ 10 CAIXAS	205	4,25	R$ 871,25
34	CAIXA ISOPOR 100 LTS COM DRENO, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA.	ISOEST	UND	15	153,50	R$ 2.302,50
35	CAIXA ISOPOR 12LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA.	ISOEST	UND	10	26,85	R$ 268,50
36	CAIXA ISOPOR 13LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA.	ISOEST	UND	10	45,00	R$ 450,00
37	CAIXA ISOPOR 50LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA.	ISOEST	UND	15	86,50	R$ 1.297,50

38	CAIXA ISOPOR 60LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA.	ISOEST	UND	15	109,50	R$ 1.642,50
45	CALDEIRÃO COM TAMPA DE ALUMINIO 20 LITROS	LIDER	UND	40	113,00	R$ 4.520,00
55	COLETORES DE COPO DESCARTAVEL PVC PARA COPO DE ÁGUA E PARA CAFÉ.	AURIMAR	UND	70	41,50	R$ 2.905,00
59	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE - CAIXA COM 1000 UNIDADES.	STRAWPLAST	UND	220	62,00	R$ 13.640,00
68	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PLASMEL	UND	7900	2,35	R$ 18.565,00
71	CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCO PS E AÇO INOX, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 24,8 CM.	PLASBRINK	UND	60	12,00	R$ 720,00
86	FÓSFORO, DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS.	FIAT LUX	UND	260	3,90	R$ 1.014,00
VALOR TOTAL: QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS						**R$ 49.817,65**

LICITANTE – ORIGINAL COMERCIO E SERÇOS LTDA

CNPJ/MF. sob Nº. 05.774.463/0001-24

PROPOSTA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitario (R$)	Preço Total (R$)
21	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 CAPACIDADE PARA 03 KG. BOBINA COM NO MINIMO 500 SACOS.	FORTFLEX	UND	75	R$ 35,00	R$ 2.625,00
22	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 CAPACIDADE PARA 10 KG. BOBINA COM NO MINIMO 300 SACOS.	FORTFLEX	UND	75	R$ 68,80	R$ 5.160,00
28	BORRIFADOR/PULVERIZADOR ÁLCOOL, ÁGUA, PRODUTO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, CAPACIDADE DE 500 ML; GATILHO RESISTENTE	NOBRE	UND	445	R$ 6,00	R$ 2.670,00
48	CANECÃO ALUMINIO DE ALUMINIO REFOÇADO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18MM X 18MM (ALTURA X DIÂMETRO).	ASJ	UND	80	R$ 48,00	R$ 3.840,00
51	CESTO DE LIXO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPA 13 LITROS.	ARQPLAST	UND	310	R$ 19,80	R$ 6.138,00
52	CESTO GRANDE, EM PLASTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.	BEL	UND	190	R$ 58,00	R$ 11.020,00
79	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, N° 45.	ASJ	UND	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS						**35.953,00**

LICITANTE – CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ/MF. sob nº. 20.357.366/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	Valor total	V.TOTAL POR EXTENSO
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM.	UND	80	LAUREL	R$ 4,80	quatro reais e oitenta centavos	R$ 384,00	trezentos e oitenta e quatro reais
2	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO MANUAL ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAISCA, SELO INMETRO.	UND	40	CLINCK	R$ 9,00	nove reais	R$ 360,00	trezentos e sessenta reais
3	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO DE PLATINA E CROMO, DE 2 LÂMINAS, CARTELA COM 24 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	15	ALLFACEL	R$ 29,00	vinte e nove reais	R$ 435,00	quatrocentos e trinta e cinco reais
4	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO APROXIMADAS 30 X 40 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.). DIMENÇÕES	UND	30	MARCOLAR	R$ 36,00	trinta e seis reais	R$ 1.080,00	mil e oitenta reais
7	AVENTAL EM P.V.C. FORRADO, IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRASPARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA.TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	UND	190	MAICOL	R$ 12,00	doze reais	R$ 2.280,00	dois mil, duzentos e oitenta reais
8	AVENTAL PROFISSIONAL FRENTE INTEIRO EM BRIM BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM.	UND	100	MZ	R$ 29,00	vinte e nove reais	R$ 2.900,00	dois mil e novecentos reais
9	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIÂMETRO: 38,5 CM.	UND	140	ARQPLAST	R$ 10,00	dez reais	R$ 1.400,00	mil e quatrocentos reais
10	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM	UND	130	ARQPLAST	R$ 14,00	quatorze reais	R$ 1.820,00	mil oitocentos e vinte reais
13	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 10 LITROS, ALÇA EM METAL.	UND	55	ARQPLAST	R$ 9,00	nove reais	R$ 495,00	quatrocentos e noventa e cinco reais
16	BANDEJA DE PLASTICO TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM.	UND	190	USUAL	R$ 15,00	quinze reais	R$ 2.850,00	dois mil, oitocentos e cinquenta reais
17	BANDEJA INOX, RETANGULAR, SERVICE 40CM, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 440X 278X 50 MM. ESPESSURA: 0,8 MM.	UND	53	WELLMIX	R$ 72,00	setenta e dois reais	R$ 3.816,00	três mil, oitocentos e dezesseis reais

18	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (comp. X larg. X alt.).	UND	65	HERCULES	R$	55,00	cinquenta e cinco reais	R$	3.575,00	três mil, quinhentos e setenta e cinco reais
19	BATERIA COM VOLTAGEM DE 9V, COM 0% MERCURIO E 0% CADMIO.	UND	40	ELGIN	R$	6,90	seis reais e noventa centavos	R$	276,00	duzentos e setenta e seis reais
31	CADEADO DE LATÃO 45MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	175	PADO	R$	38,00	trinta e oito reais	R$	6.650,00	seis mil, seiscentos e cinquenta reais
32	CADEADO DE LATÃO 60MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	145	PADO	R$	68,00	sessenta e oito reais	R$	9.860,00	nove mil, oitocentos e sessenta reais

43	CAIXA TÉRMICA RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 34 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 47,5X31,5X41 (C X L X A) PESO APROXIMADO 2 KG, COR AZUL, COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE	UND	5	ANTARES	R$ 160,00		cento e sessenta reais	R$	800,00	oitocentos reais
53	COADOR DE CAFÉ - ARAME - PVC - FLANELA TAMANHO MÉDIO	UND	140	RODOBEM	R$	5,00	cinco reais	R$	700,00	setecentos reais
54	COADOR DE CAFÉ, 100% FLANELA DE ALGODÃO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO ENTRE 13 E 14 CM DE DIÂMETRO E 18 A 20 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	350	RODOBEM	R$	5,00	cinco reais	R$	1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais
56	COLHER DE POLIETILENO ATÓXICO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COMPRIMENTO 45 CM, RESISTENTE AO CALOR 160º c.	UND	70	KITPLAS	R$	35,00	trinta e cinco reais	R$	2.450,00	dois mil, quatrocentos e cinquenta reais
58	COLHER PARA CALDEIRÃO, GRANDE DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPRIMENTO 60 CM, RESISTENTE AO CALOR 160º c.	UND	70	KITPALS	R$	45,00	quarenta e cinco reais	R$	3.150,00	três mil, cento e cinquenta reais
60	COLHER SOBREMESA INOX PARA REFEIÇÃO, MEDIDA: 15,3 CM x 3,3 CM (COMP X LARG).	UND	870	CORTEX	R$	2,80	dois reais e oitenta centavos	R$	2.436,00	dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais
61	COLHER SOPA INOX PARA REFEIÇÃO, COMPRIMENTO 17,6 CM. LARGURA 4,7 CM;	UND	1.060	CORTEX	R$	2,70	dois reais e setenta centavos	R$	2.862,00	dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais
62	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 8 CM.	UND	55	RELCY	R$	16,50	dezesseis reais e cinquenta centavos	R$	907,50	novecentos e sete reais e cinquenta centavos
63	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 10 CM.	UND	75	JALUMINIO	R$	29,00	vinte e nove reais	R$	2.175,00	dois mil, cento e setenta e cinco reais
65	CONCHA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 90 MM, ALTURA 340 MM. CONCHA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 90 MM, ALTURA 340 MM.	UND	5	SJ	R$	37,00	trinta e sete reais	R$	185,00	cento e oitenta e cinco reais
66	COPO DE VIDRO, PARA ÁGUA 300 ML LISO, COR TRANSPARENTE E TRANSLÚCIDO.	UND	360	UTIL	R$	4,20	quatro reais e vinte centavos	R$	1.512,00	mil quinhentos e doze reais
67	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	9.400	COPOSUL	R$	3,95	três reais e noventa e cinco centavos	R$	37.130,00	trinta e sete mil, cento e trinta reais
69	COPO PLÁSTICO, MEDIDOR/GRADUADO VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 500 ML.	UND	55	TRITON	R$	11,00	onze reais	R$	605,00	seiscentos e cinco reais
70	COPO VIDRO, TIPO AMERICANO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ACABAMENTO: INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 200.	UND	350	NADIR	R$	1,75	um real e setenta e cinco centavos	R$	612,50	seiscentos e doze reais e cinquenta centavos
74	DESODORIZADOR DE AR 360 ML, APRESENTAÇÃO AEROSOL, AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360 ML.	UND	830	ULTRAFRESH	R$	8,00	oito reais	R$	6.640,00	seis mil, seiscentos e quarenta reais
75	DISPENSADOR DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DE FÁCIL LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E INST.	UND	215	NOBRE	R$	28,50	vinte e oito reais e cinquenta centavos	R$	6.127,50	seis mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos
76	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800ML E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	100	NOBRE	R$	26,90	vinte e seis reais e noventa centavos	R$	2.690,00	dois mil, seiscentos e noventa reais
78	DISPENSER DE PAPEL TOALHA.	UND	205	NOBRE	R$	27,00	vinte e sete reais	R$	5.535,00	cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais
83	FACA INOX PARA REFEIÇÃO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4" COM FIO SERRILHADO.	UND	565	CORTEX	R$	3,10	três reais e dez centavos	R$	1.751,50	mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos
84	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA INOX. COMPRIMENTO TOTAL 20,7 CM.	UND	110	DISSOLE	R$	13,00	treze reais	R$	1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais

85	FACA PARA PÃO, SERRILHADA INOX, CABO PVC, MATERIAL: AÇO INOX, LÂMINA: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM AÇO INOX, CABO: PLÁSTICO.					UND	80	DISSOLE	R$	12,00	doze reais	R$	960,00	novecentos e sessenta reais
86	FACA TIPO AÇOUGUEIRO, 08 POLEGADAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO BRANCO ANATÔMICO.					UND	160	DISSOLE	R$	13,00	treze reais	R$	2. 080,00	dois mil e oitenta reais
88	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTEADERENTE 22 CM.					UND	30	SJ	R$	40,00	quarenta reais	R$	1. 200,00	mil e duzentos reais
90	GARFO 2,5MM.	INOX	PARA	REFEIÇÃO, COMP.	198MM, ESPESSURA	UND	650	CORTEX	R$	1,80	um real e oitenta centavos	R$	1. 170,00	mil cento e setenta reais
91	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.					CAIXA	130	SERTPLAST	R$	80,00	oitenta reais	R$	10. 400,00	dez mil e quatrocentos reais
92	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO.					UND	230	UNITERMI	R$	99,00	noventa e nove reais	R$	22. 770,00	vinte e dois mil, setecentos e setenta reais
93	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITRO.					UND	175	UNITERMI	R$	92,00	noventa e dois reais	R$	16. 100,00	dezesseis mil e cem reais
94	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 09 LTS TRIPÉ COM ALÇA, NA COR VERMELHA.					UND	10	UNITERMI	R$	196,00	cento e noventa e seis reais	R$	1. 960,00	mil novecentos e sessenta reais
95	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 3 LITROS.					UND	40	INVICTA	R$	58,50	cinquenta e oito reais e cinquenta centavos	R$	2. 340,00	dois mil, trezentos e quarenta reais
97	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.					UND	1. 060	INSECTFREE	R$	10,70	dez reais e setenta centavos	R$	11. 342,00	onze mil, trezentos e quarenta e dois reais
98	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.					UND	500	HIPER	R$	4,65	quatro reais e sessenta e cinco centavos	R$	2. 325,00	dois mil, trezentos e vinte e cinco reais
99	ISQUEIRO GRANDE	DESCARTAVEL	NÃO	RECARREGAVEL	TAMANHO	UND	60	HIPER	R$	10,30	dez reais e trinta centavos	R$	618,00	seiscentos e dezoito reais
100	JARRA DE PLASTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM ALÇA RESISTENTE QUE OFERECA SEGURANÇA E ESTABILIDADE AO SERVIR.					UND	160	RAINHA	R$	25,90	vinte e cinco reais e noventa centavos	R$	4. 144,00	quatro mil, cento e quarenta e quatro reais
103	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA/GRADUADA VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA, ATÓXICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO					UND	40	RAINHA	R$	13,95	treze reais e noventa e cinco centavos	R$	558,00	quinhentos e cinquenta e oito reais
106	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 50L					UND	140	TRITEC	R$	164,90	cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos	R$	23. 086,00	vinte e três mil e oitenta e seis reais
108	LIXEIRA PLASTICA VAZADA, CAPADIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS.					UND	265	ARQPLAST	R$	31,45	trinta e um reais e quarenta e cinco centavos	R$	8. 334,25	oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos
112	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM P- 100 UNIDADES					CAIXA	210	NOBRE	R$	43,15	quarenta e três reais e quinze centavos	R$	9. 061,50	nove mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos
113	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM G- 100 UNIDADES					CAIXA	260	NOBRE	R$	48,45	quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos	R$	12. 597,00	doze mil, quinhentos e noventa e sete reais
114	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM M- 100 UNIDADES					CAIXA	260	NOBRE	R$	46,25	quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos	R$	12. 025,00	doze mil e vinte e cinco reais
116	MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA, COM 04 DIVISÓRIAS, 1200ML, CAIXA COM 50 UNIDADES					CAIXA	510	TOTALPLAST	R$	108,90	cento e oito reais e noventa centavos	R$	55. 539,00	cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais

117	MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA, COM 04 DIVISÓRIAS, 1500ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	510	TOTALPLAST	R$ 108,90	cento e oito reais e noventa centavos	R$	55. 539,00	cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais
118	MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA, N° 8, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	310	TOTALPLAST	R$ 76,85	setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos	R$	23. 823,50	vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos
119	MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, TNT BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	MASSAR	R$ 52,10	cinquenta e dois reais e dez centavos	R$	7. 815,00	sete mil, oitocentos e quinze reais
120	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	210	THEOTO	R$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R$	462,00	quatrocentos e sessenta e dois reais
122	PANELA ALUMÍNIO COM TAMPA 32 LITROS.	UND	25	SJ	R$ 270,90	duzentos e setenta reais e noventa centavos	R$	6. 772,50	seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
124	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 9 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.	UND	30	SJ	R$ 347,90	trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos	R$	10. 437,00	dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais
125	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE C/ TAMPA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	25	CPVG	R$ 332,90	trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos	R$	8. 322,50	oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
127	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO.	UND	20	NACIONAL	R$ 92,85	noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos	R$	1. 857,00	mil oitocentos e cinquenta e sete reais
129	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20L EM ALUMÍNIO POLIDO, DE USO PROFISSIONAL; CABOS: 02 ASAS ERGONÔMICAS DE BANQUELITE E FECHAMENTO EXTERNO COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, MEDIDAS: ALTURA: 31,5CM; LARGURA: 36CM; COMPRIMENTO: 44CM. CAPACIDADE: 20L	UND	25	ERILAR	R$ 879,90	oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos	R$	21. 997,50	vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
132	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 12L COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 15CM X 32CM (A X D).	UND	30	SJ	R$ 172,80	cento e setenta e dois reais e oitenta centavos	R$	5. 184,00	cinco mil, cento e oitenta e quatro reais
134	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA.	UND	650	MANNY	R$ 6,60	seis reais e sessenta centavos	R$	4. 290,00	quatro mil, duzentos e noventa reais
135	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE RETANGULAR DE 8 POLEGADAS, DIMENSÕES (CxLxA): 15x2,5x5 CM.	UND	35	UTIL	R$ 24,60	vinte e quatro reais e sessenta centavos	R$	861,00	oitocentos e sessenta e um reais
137	PENEIRA EM ARO E MALHA DE ARAME, IDEAL PARA PENEIRAR ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E FUBÁ COM DÂMETRO ENTRE 50 A 60 CM.	UND	35	SÃO JORGE	R$ 59,80	cinquenta e nove reais e oitenta centavos	R$	2. 093,00	dois mil e noventa e três reais
138	PENEIRA GRANDE DE AÇO INOXIDÁVEL, TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	60	SÃO JORGE	R$ 18,64	dezoito reais e sessenta e quatro centavos	R$	1. 118,40	mil cento e dezoito reais e quarenta centavos
140	PENEIRA MÉDIA: MATERIAL DE PLASTICO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL OU OLIPROPILILENO, TELA COM FORMATO OVAL, 395 MM DE COMPRIMENTO, 143 MM DE LARGURA, 65MM DE ALTURA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	20	SBRISSA	R$ 25,75	vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos	R$	515,00	quinhentos e quinze reais
141	PENEIRA PLÁSTICA 19 CM DE DIÂMETRO COM CABO, P/ LARANJA LIMÃO FRUTAS.	UND	20	SBRISSA	R$ 13,90	treze reais e noventa centavos	R$	278,00	duzentos e setenta e oito reais
144	PILHA ALCALINA AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES.	UND	590	ELGIN	R$ 9,10	nove reais e dez centavos	R$	5. 369,00	cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais
145	PILHA GRANDE, PILHAS, TAMANHO D, GRANDE UM -1SH, ZINCO.	UND	110	MAXPRINT	R$ 29,75	vinte e nove reais e setenta e cinco centavos	R$	3. 272,50	três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
156	RALADOR INOX TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO:- RALADOR SIMPLES MANUAL; EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA; BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 45CM; PROFUNDIDADE: 21. 5 CM; ALTURA: 10CM.	UND	35	WELLMIX	R$ 46,80	quarenta e seis reais e oitenta centavos	R$	1. 638,00	mil seiscentos e trinta e oito reais

158	SACO DE PAPEL PARA HOT DOG C/50 UNIDADES	UND	420	ORLEPLAST	R$	7,30	sete reais e trinta centavos	R$	3.066,00	três mil e sessenta e seis reais
159	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UNIDADES	UND	260	ORLEPLAST	R$	7,25	sete reais e vinte e cinco centavos	R$	1.885,00	mil oitocentos e oitenta e cinco reais
162	TÁBUA DE CORTE INDUSTRIAL DE POLIETILENO, MEDIDA: 30X50 CM, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, NAS CORES: VERDE, VERMELHA, AMARELA E BRANCA.	METRO	105	BELMONT	R$ 117,85		cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos	R$	12.374,25	doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos
165	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES.	UND	550	MASSAR	R$	28,30	vinte e oito reais e trinta centavos	R$	15.565,00	quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais
170	XICARA PEQUENA: CAPACIDADE DE 50 ML; CONFECCIONADA EM LOUÇA NA COR BRANCA.	UND	110	TERRAMADA	R$	17,80	dezessete reais e oitenta centavos	R$	1.958,00	mil novecentos e cinquenta e oito reais
VALOR TOTAL				**R$ 514.732,90**						
QUINHENTOS E QUATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS										

LICITANTE – J C BAPTISTA FEIRREIRA GARCIA -ME

CNPJ : 11.073.488/0001-01

	Item	Especificação do produto	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	5	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO DIMENÇÕES APROXIMADAS 40 X 60 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.).	NACIONAL	UND	80	R$ 64,49	R$ 5.159,20
2	11	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 20 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG.	AROPLAST	UND	130	R$ 18,49	R$ 2.403,70
3	12	BALDE PLÁSTICO MEDIDOR/GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 20 LITROS.	AROPLAST	UND	300	R$ 21,79	R$ 6.537,00
4	13	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 10 LITROS, ALÇA EM METAL.	AROPLAST	UND	320	R$ 11,89	R$ 3.804,80
5	20	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS DE 70/140/150/160/240/250 ML; INODORO; INSÍPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	CEFISA	UND	200	R$7,99	R$ 1.598,00
6	23	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	OROPLAT	UND	40	R$ 22,24	R$ 889,60
7	24	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20 LT	ABC	UND	40	R$ 19,99	R$ 799,60
8	25	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20,8 LITROS DE FECHAMENTO EXTERNO	ABC	UND	30	R$ 52,39	R$ 1.571,70
9	26	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	ABC	UND	40	R$ 4,86	R$ 194,40
10	29	BOTIJAO TERMICO - DUPLO, 15 LITROS, COM REVESTIMENTO INTERNO DE ALUMINIO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ACO INOX, TORNEIRINHAS ABRE E FECHA PARA FACILITAR O MANUSEIO, PES E A ALCA SUPERIOR RETRATEIS, COM 2 TORNEIRAS, DIMENSOES DA PECA: 47X26X41CM (COMP.X LARG.X ALT), CAPACIDADE: (2X7,5L).	TERMOLAR	UND	7	R$ 576,47	R$ 4.035,29
11	30	CAÇAROLA, PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL COM TAMPA Nº55- 50 LITROS SENDO: DIÂMETRO 55, ALTURA 23CM.	ASJ	UND	15	R$ 279,95	R$ 4.199,25
12	39	CAIXA ORGANIZADORA 07L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 7 L.	PLASVALE	UND	50	R$ 24,85	R$ 1.242,50
13	40	CAIXA ORGANIZADORA 16L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 16 L.	PLASVALE	UND	50	R$33,99	R$ 1.699,50
14	41	CAIXA ORGANIZADORA 25L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 25 L.	PLASVALE	UND	50	R$ 67,95	R$ 3.397,50
15	42	CAIXA ORGANIZADORA 51L, PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 51 L	PLASVALE	UND	50	R$ 74,95	R$ 3.747,50
16	43	CAIXA TÉRMICA RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 75 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 64X46,8X46,7 (C X L X A) PESO APROXIMADO 2 KG, COR AZUL, COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE	TERMOLAR	UND	15	R$ 569,95	R$ 8.549,25
17	46	CALDEIRAO DE ALUMINIO Nº40 - 45 LITROS COM TAMPA	NACIONAL	UND	30	R$ 199,95	R$ 5.998,50
18	47	CANECA DE PLÁSTICO 300 ML	ESBRISA	UND	1.030	R$ 1,85	R$ 1.905,50
19	49	CANECÃO DE ALUMINIO ESCOVADO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LTS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18 X 18 CM (ALTURA X DIÂMETRO).	NACIONAL	UND	80	R$ 39,45	R$ 3.156,00
20	50	CAPA DE FARDO SUPER RESISTENTE 50 X 80 CM - FARDO 25 KG SUPER RESISTENTE COM ESPESSURA ENTRE 10 E 11 MICRAS.	PLASNORTON	UND	3.210	R$ 1,19	R$ 3.819,90
21	57	COLHER GRANDE EM AÇO INOX 60CM.	ERCULES	UND	65	R$ 21,85	R$ 1.420,25
22	64	CONCHA EM ALUMINIO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 550 MM, LARGURA 130 MM, ALTURA 117 MM, CAPACIDADE 0,7 LITRO.	NACIONAL	UND	35	R$ 33,95	R$ 1.188,25
23	72	CORTADOR /PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL COM TRIPE	DAK	UND	20	R$136,95	R$ 2.739,00
24	73	DESCASCADOR DE LEGUMES, INOX - ALTURA: 2 CM, LARGURA: 2,5 CM, COMPRIMENTO: 19 CM, PESO: 45 G.	MOR	UND	65	R$ 9,99	R$ 649,35
25	78	DISPENSER DE TOUCA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA O USO DE CHAVES, VISOR CENTRAL E TRANSPARENTE PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO	FORTICON	UND	10	R$ 343,95	R$ 3.439,50
26	80	ESPUMADEIRA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 53 CM, DIAMETRO 13 CM.	MOR	UND	20	R$29,95	R$ 579,00
27	81	ESPUMADEIRA HOTEL EM ALUMÍNIO, Nº 12 COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 46 CM, DIAMETRO 12 CM.	NACIONAL	UND	20	R$ 18,95	R$ 379,00

28	88	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO, MEDINDO 32 CM DE DIAMETRO, COM CABO DE BAQUELITE.	MOR	UND	25	R$ 55,45	R$ 1.386,25
29	95	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 5 LITROS	TERMOLAR	UND	50	R$ 77,85	R$ 3.892,50
30	100	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM TAMPA.	PLASVALE	UND	90	R$ 13,99	R$ 1.259,10
31	101	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 1,5 LITROS, INCOLOR.	NADIR	UND	95	R$ 32,85	R$ 3.120,75
32	103	KIT PARA CAFÉ COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES (12 PEÇAS); EM PORCELANA BRANCA; CAPACIDADE DA XÍCARA 60 ML;	NADIR	KIT	55	R$ 79,85	R$ 4.391,75
33	104	LIXEIRA PLÁSTICA COLORIDA EDUCATIVA/INFANTIL, CAPACIDADE 15L, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 32,7 X 26,2 X 37,4 CM. PESO: 0,720KG	PLASVALE	UND	80	R$ 62,85	R$ 5.028,00
34	105	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 100L	PLASVALE	UND	60	R$ 231,89	R$ 13.913,40
35	107	LIXEIRA PLÁSTICA MULTIUSO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS	PLASVALE	UND	425	R$ 44,99	R$ 19.120,75
36	109	LUVA TÉRMICA METALIZADA PARA MANUSEIO DE OBJETOS QUENTES E FRIOS. COMPOSIÇÃO: INTERNO 100% POLIÉSTER; EXTERNO 100% ALGODÃO METALIZADO. CANO LONGO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 33 CM.	LAMARE	UND	105	R$ 76,85	R$ 8.069,25
37	113	MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATÉ 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).	CEFISA	UND	250	R$ 29,85	R$ 7.462,50
38	119	PANELA ALUMINIO BATIDO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 8 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 300MM X 140MM.	MTA	UND	25	R$ 187,85	R$ 4.696,25
39	121	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 14,5 LTS COM TAMPA. DIMEMSÕES 340MM X 160MM.	ASJ	UND	25	R$ 648,99	R$ 16.224,75
40	124	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL REPUXADO.	MTA	UND	25	R$ 647,95	R$ 16.198,75
41	126	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO E MOLA DE SEGURANÇA.	ABC	UND	25	R$ 179,99	R$ 4.499,75
42	128	PANELA Nº 20 CAPACIDADE 2,5L, TIPO CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 08CM X 20 CM (A X D).	MTA	UND	30	R$ 139,98	R$ 4.199,40
43	129	PANELA TIPO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO 6 LITROS COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, ALTURA: 11CM; DIÂMETRO DA CAÇAROLA: 30CM.	MTA	UND	25	R$ 117,75	2.943,75
44	131	PAPEL FILME PVC 28CM X 30 METROS, PELÍCULA ADERENTE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PROTEGER, EMBALAR E CONSERVAR ALIMENTOS.	PRATSY	UND	380	R$ 10,59	R$ 4.024,20
45	134	PEGADOR DE MASSAS EM AÇO INOX, 21 CM. POSSUI UM LADO DE SEU BOJO DENTADO E O OUTRO PLANO EM FORMA DE COLHER. PERMITE SERVIR MASSA E MOLHO. INTEIRAMENTE PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. FUNCIONAL E ELEGANTE. RESISTENTE. FÁCIL DE LIMPAR. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PODE SER LEVADO AO LAVA-LOUÇAS. 21CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UTIFACIL	UND	45	R$ 19,89	R$ 895,05
46	137	PENEIRA GRANDE DE AÇO INOXIDÁVEL, TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UTIFACIL	UND	80	R$ 29,85	R$ 2.388,00
47	140	PILÃO COM SOCADOR DE ALHO GRANDE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, CAPACIDADE 550 ML.	PLASMONT	UND	40	R$ 17,99	R$ 719,60
48	142	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 2 UND.	PANASSOC	UND	790	R$ 9,09	R$ 7.181,10
49	144	POTE DE 12 LITROS DESCRIÇÃO: PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER. CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS - ACOMPANHA TAMPA - FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS - MUITO UTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO - APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL - CAPACIDADE PARA 12 LITROS.MEDIDAS: ALTURA: 18CM - COMPRIMENTO: 36CM - LARGURA: 25CM.	PLASVALE	UND	65	R$ 27,82	R$ 1.808,30
50	145	POTE PLÁTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, TAMANHO GRANDE 30 CM X 22CM.	PLASVALE	UND	35	R$ 14,46	R$ 506,10
51	146	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	PLASVALE	UND	75	R$ 22,32	R$ 1.674,00
52	147	POTE PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	PLASVALE	UND	65	R$ 16,29	R$ 1.058,85
53	148	POTE QUADRADO 1,5L, TRANSPARENTE.	PLASVALE	UND	35	R$ 16,45	R$ 575,75
54	149	POTE VERSÁTIL RETANGULAR 3,6 LITROS TRANSPARENTE (PARA FREEZER, MICROONDAS, LAVALOUÇAS).	PLASVALE	UND	35	R$ 14,99	R$ 524,65
55	150	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO E LISO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS.	NADIR	UND	1.880	R$ 7,27	R$ 13.667,60
56	151	PRATO PLÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO COM DESENHO INFANTIL DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A IMPACTOS 21,5 X 10 X 40CM COM CAPACIDADE DE 500ML	ESBRISA	UND	30	R$ 4,25	127,50
57	152	RALADOR DE LEGUMES COM 04 FACES EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE PLÁSTICO, DE MESA; DIMENSÕES: 24x10,5x8 CM. ALTURA: 24 CM.	MOR	UND	55	R$ 25,84	R$ 1.421,20
58	154	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M.	PRATISY	UND	840	R$ 7,64	R$ 6.417,60
59	157	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/EMBALAGEM DE2KG	NORTON	UND	3.100	R$ 18,29	R$ 56.699,00
60	158	TÁBUA DE CARNE, PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE ANTIBACTECIDA. DIMENSÕES: LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 45 CM.	GIOTO	UND	25	R$ 36,72	R$ 918,00
61	160	TOALHA DE MESA EM PLASTICO OU EM NAPA, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS, FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA - TOTALMENTE RECICLÁVEL - ANTIMOFO MEDIDAS: 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA.	VULCÃO	UND	700	R$ 17,64	R$ 12.348,00
62	161	TOALHA DE MESA EM TECIDO, DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS, MEDIDAS: 2,00M COMPRIMENTO X 1.60M LARGURA 100% ALGODÃO.	P.ANJO	PAC	100	R$ 77,64	R$ 7.764,00
63	163	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 15 LITROS	ABC	UND	15	R$ 11,54	R$ 173,10
64	164	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	ABC	UND	15	R$ 17,44	R$ 261,60

65	165	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	ABC	UND	15	R$ 15,24	R$ 228,60
66	166	VÁLVULA ESCAPE P/ PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	ABC	UND	20	R$ 13,14	R$ 262,80
		(TREZENTOS TREZE Mil CENTO CINQUENTA QUATRO RERAIS CINQUENTA QUATRO CENTAVOS)				**Total**	**R$ 313. 154,54**

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 124, de 2019.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal.

JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO
CPF/MF. 924.429.861-91
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME CNPJ/MF. 14.437.315/0001-05
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ORIGINAL COMERCIO E SERÇOS LTDA CNPJ/MF. sob nº. 05.774.463/0001-24
VALMIR RODRIGUES PENA
CPF/MF. sob nº 827.469.071-00
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA
CPF/MF. 031.817.181-30
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME CNPJ/MF. 11.073.488/0001-01
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

ALDENEY ANTONIO NETO
CPF/MF. 030.274.876-80
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP
CNPJ/MF. 20.357.366/0001-20
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

.

.

.

.

PORTARIA Nº 655/2021 - NOMEAÇÃO DE LEIOLOEIRO OFICIAL

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de leiloeiro oficial, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, e imóveis (terrenos urbanos), observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar os bens móveis diversos para alienação em leilão, conforme Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI,

CONSIDERANDO que a realização do leilão pelo leiloeiro, será presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme dispositivo da Lei nº 13.138/2015;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis diversos e imóveis atende ao relevante interesse público municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal, em data a ser marcada.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art.3º Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mails e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Art. 4º Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente às arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Pedra Preta fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) do valor de arremate.

Art. 6º A Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 654/2021, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 654/2021 - CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para a realização de leilão público, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

Secretário: ODAIR BORGES GUEDES JÚNIOR

Membros: LEANDRO NUNES DA SILVA e REINALDO MOREIRA DA SILVA

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

I. para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

II. realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,

III. atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

IV. cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

V. dar baixa do número do chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,

VI. fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,

VII. decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,

VIII. cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

IX. liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

X. anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

XI. prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

XII. antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

XIII. demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

Parágrafo único: A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º A presente Portaria tem validade de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata Final do leilão realizado, encerrando suas atividades.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021

Reuniram-se o Pregoeiro Srº FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA e os membros da Equipe de Apoio Srª RITHYENE GOMES DA SILVA e o Srº. VAGMAR PEREIRA DA COSTA, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PSFS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido ÀS 08:00, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3. 555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro identificou as seguintes inconsistências:

ERRRO NAS PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS PELAS SEGUINTES EMPRESAS:

TELLES TECNOLOGIA EIRELI PORTADORA DO CNPJ 41.929.314/0001-50 COM VALOR EM SUA PROPOSTA VALOR TOTAL R$ 55.470,00 ENQUANTO CONSTA NO SOMATÓRIO NO SISTEMA O VALOR TOTAL DE R$ 103.180,60

SITEC A.P.S. COMERCIO, MANUTENÇÃO , LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI ME PORTADORA DO CNPJ 10.750.752/0001-23, COM VALORES DISTINTOS DA PROPOSTA APRESENTADA - TOTAL 57.013,25 CONSTA NO SISTEMA TOTAL R$ 57.418,25

e decidiu por: a) CLASSIFICAR todas as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR todas as empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso.

FICA ACORDADO JUNTO AOS PARTICIPANTES VENCEDORES O ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA EM ATÉ 72 HORAS (DIA 28/10/2021) ÀS 18:00 NO FORMATO .PDF E .DOC OU DOCX PARA AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL, O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO ACARRETA INABILITAÇÃO DO CERTAME E OS ITENS PASSAM PARA O SEGUNDO COLOCADO.

Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata.

Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às XXh:XXmin e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	029/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Adjudicação :	04/11/2021
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT.

04.122.0002.2.004. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10.302.0024.2.254. - MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	AVENTAL DE COZINHA (TECIDO EXTERNO E PLÁSTICO INTERNO) RESISTENTE COM ALÇA	UND	AVENTAL	50,00	R$ 18,0000	R$ 900,0000
15	BALDE PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 20 LITROS	UND	PLASNEW	25,00	R$ 21,8000	R$ 545,0000
27	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	BOM FEC	35,00	R$ 5,0400	R$ 176,4000
33	CAIXA DE FOSFORO (40X1) MACO C/ 10 UNID.	MAC10	FIAT LUX	205,00	R$ 4,2500	R$ 871,2500
34	CAIXA ISOPOR 100 LTS COM DRENO, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOEST	15,00	R$ 153,5000	R$ 2. 302,5000
35	CAIXA ISOPOR 12LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOEST	10,00	R$ 26,8500	R$ 268,5000
36	CAIXA ISOPOR 13LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOEST	10,00	R$ 45,0000	R$ 450,0000
37	CAIXA ISOPOR 50LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOEST	15,00	R$ 86,5000	R$ 1. 297,5000
38	CAIXA ISOPOR 60LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOEST	15,00	R$ 109,5000	R$ 1. 642,5000
45	CALDEIRÃO COM TAMPA DE ALUMINIO 20 LITROS	UND	LIDER	40,00	R$ 113,0000	R$ 4. 520,0000
55	COLETORES DE COPO DESCARTAVEL PVC PARA COPO DE AGUA E PARA CAFÉ	UND	AURIMAR	70,00	R$ 41,5000	R$ 2. 905,0000
59	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE- CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UND	STRAWPLAST	220,00	R$ 62,0000	R$ 13. 640,0000
68	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	PLASMEL	7. 900,00	R$ 2,3500	R$ 18. 565,0000
71	CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCO PS E AÇO INOX, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 24,8 CM.	UND	PLASBRINK	60,00	R$ 12,0000	R$ 720,0000
86	FÓSFORO, DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS.	UND	FIAT LUX	260,00	R$ 3,9000	R$ 1. 014,0000

Valor Total Homologado - R$ 49.817,65

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	029/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	04/11/2021
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT.

04.122.0002.2.004. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10.302.0024.2.254. - MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	AVENTAL DE COZINHA (TECIDO EXTERNO E PLÁSTICO INTERNO) RESISTENTE COM ALÇA	UND	AVENTAL	50,00	R$ 18,0000	R$ 900,0000
15	BALDE PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 20 LITROS	UND	PLASNEW	25,00	R$ 21,8000	R$ 545,0000
27	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	BOM FEC	35,00	R$ 5,0400	R$ 176,4000
33	CAIXA DE FOSFORO (40X1) MACO C/ 10 UNID.	MAC10	FIAT LUX	205,00	R$ 4,2500	R$ 871,2500
34	CAIXA ISOPOR 100 LTS COM DRENO, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOEST	15,00	R$ 153,5000	R$ 2. 302,5000
35	CAIXA ISOPOR 12LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOEST	10,00	R$ 26,8500	R$ 268,5000
36	CAIXA ISOPOR 13LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOEST	10,00	R$ 45,0000	R$ 450,0000
37	CAIXA ISOPOR 50LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOEST	15,00	R$ 86,5000	R$ 1. 297,5000
38	CAIXA ISOPOR 60LTS, CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA	UND	ISOEST	15,00	R$ 109,5000	R$ 1. 642,5000
45	CALDEIRÃO COM TAMPA DE ALUMINIO 20 LITROS	UND	LIDER	40,00	R$ 113,0000	R$ 4. 520,0000
55	COLETORES DE COPO DESCARTAVEL PVC PARA COPO DE AGUA E PARA CAFÉ	UND	AURIMAR	70,00	R$ 41,5000	R$ 2. 905,0000
59	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE- CAIXA COM 1000 UNIDADES.	UND	STRAWPLAST	220,00	R$ 62,0000	R$ 13. 640,0000
68	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	PLASMEL	7. 900,00	R$ 2,3500	R$ 18. 565,0000
71	CORTADOR DE LEGUMES, DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO COR BRANCO PS E AÇO INOX, LARGURA 8 CM E COMPRIMENTO 24,8 CM.	UND	PLASBRINK	60,00	R$ 12,0000	R$ 720,0000
86	FÓSFORO, DE COZINHA COM 240 PALITOS LONGOS.	UND	FIAT LUX	260,00	R$ 3,9000	R$ 1. 014,0000

Valor Total Homologado - R$ 49.817,65

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	029/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	04/11/2021
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT.

04.122.0002.2.004. - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.010. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR

04.122.0005.2.012. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

14.422.0005.2.146. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

04.129.0007.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

20.122.0037.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS

12.122.0015.2.139. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

12.361.0013.2.029. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0014.2.034. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

08.243.0026.2.064. - MANUT. DO CONSELHO TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.244.0030.2.075. - MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

08.244.0050.2.206. - MANTER O CRAS

27.122.0036.2.085. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.302.0020.2.050. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

10.122.0024.2.062. - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0019.2.048. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

10.302.0024.2.254. - MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS 14 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOX, MEDIDAS 4,7 X 14,4 CM	UND	LAUREL	80,00	R$ 4,8000	R$ 384,0000
2	ACENDEDOR DE FOGÃO TIPO MANUAL ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAISCA, SELO INMETRO	UND	CLINK	40,00	R$ 9,0000	R$ 360,0000
3	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO DE PLATINA E CROMO, DE 2 LAMINAS, CARTELA COM 24 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DATA DO VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	ALFACEL	15,00	R$ 29,0000	R$ 435,0000
4	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO DIMENÇÕES APROXIMADAS 30 X 40 X 05 CM (LARG. COMP. ALT.)	UND	MARCOLAR	30,00	R$ 36,0000	R$ 1. 080,0000
7	AVENTAL EM P.V.C. FORRADO, IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRASPARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA.TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	UND	MAICOL	190,00	R$ 12,0000	R$ 2. 280,0000
8	AVENTAL PROFISSIONAL FRENTE INTEIRO EM BRIM BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM ; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM	UND	MZ	100,00	R$ 29,0000	R$ 2. 900,0000
9	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIAMETRO: 38,5 CM	UND	ARQPLAST	140,00	R$ 10,0000	R$ 1. 400,0000
10	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, REDONDA, 15 LITROS,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM	UND	ARQPLAST	130,00	R$ 14,0000	R$ 1. 820,0000
14	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE 10 LITROS, ALÇA EM METAL	UND	ARQPLAST	55,00	R$ 9,0000	R$ 495,0000
16	BANDEJA DE PLASTICO TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM	UND	USUAL	190,00	R$ 15,0000	R$ 2. 850,0000
17	BANDEJA INOX, RETANGULAR, SERVICE 40CM, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.) : 440X 278X 50 MM. ESPESSURA: 0,8 MM.	UND	WELMIX	53,00	R$ 72,0000	R$ 3. 816,0000
18	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (comp. X larg. X alt.).	UND	HERCULES	65,00	R$ 55,0000	R$ 3. 575,0000
19	BATERIA COM VOLTAGEM DE 9V, COM 0% MERCURIO E 0% CADMIO	UND	ELGIN	40,00	R$ 6,9000	R$ 276,0000
31	CADEADO DE LATÃO 45MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PADO	175,00	R$ 38,0000	R$ 6. 650,0000
32	CADEADO DE LATÃO 60MM ACOMPANHADA COM 2 CHAVES DE LATÃO.	UND	PADO	145,00	R$ 68,0000	R$ 9. 860,0000

44	CAIXA TERMICA RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADAE DE 34 LTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 47,5X31,5X41 (C X L X A) PESO APROXIMADO 2 KG, COR AZUL, COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE	UND	ANTARES	5,00	R$ 160,0000	R$ 800,0000
53	COADOR DE CAFÉ - ARAME - PVC - FLANELA TAMANHO MÉDIO	UND	RODOBEM	140,00	R$ 5,0000	R$ 700,0000
54	COADOR DE CAFÉ, 100% FLANELA DE ALGODÃO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO ENTRE 13 E 14 CM DE DIÂMETRO E 18 A 20 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	RODOBEM	350,00	R$ 5,0000	R$ 1. 750,0000
56	COLHER DE POLIETILENO ATÓXICO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COMPRIMENTO 45 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	KITPLAS	70,00	R$ 35,0000	R$ 2. 450,0000
58	COLHER PARA CALDEIRÃO, GRANDE DE POLIETILENO ATÓXICO, COMPRIMENTO 60 CM, RESISTENTE AO CALOR 160 ºc	UND	KITPLAS	70,00	R$ 45,0000	R$ 3. 150,0000
60	COLHER SOBREMESA INOX PARA REFEIÇÃO, MEDIDA: 15,3 CM x 3,3 CM (COMP X LARG)	UND	CORTEX	870,00	R$ 2,8000	R$ 2. 436,0000
61	COLHER SOPA INOX PARA REFEIÇÃO, LARGURA 4,7 CM; COMPRIMENTO 17,6 CM	UND	CORTEX	1. 060,00	R$ 2,7000	R$ 2. 862,0000
62	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 8 CM	UND	RELCY	55,00	R$ 16,5000	R$ 907,5000
63	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 10 CM	UND	J.ALUMINIO	75,00	R$ 29,0000	R$ 2. 175,0000
65	CONCHA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 90 MM, ALTURA 340 MM. CONCHA EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 90 MM, ALTURA 340 MM.	UND	SJ	5,00	R$ 37,0000	R$ 185,0000
66	COPO DE VIDRO, PARA ÁGUA 300 ML LISO, COR TRANSPARENTE E TRANSLÚCIDO.	UND	UTIL	360,00	R$ 4,2000	R$ 1. 512,0000
67	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	COPOSUL	9. 400,00	R$ 3,9500	R$ 37. 130,0000
69	COPO PLÁSTICO, MEDIDOR/ GRADUADO VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS TRANSPARENTE TRANSLÚCIDO ATÓXICO 500 ML	UND	TRITAO	55,00	R$ 11,0000	R$ 605,0000
70	COPO VIDRO, TIPO AMERICANO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO, COR/ACABAMENTO: INCOLOR, CAPACIDADE (ML): 200	UND	NADIR	350,00	R$ 1,7500	R$ 612,5000
74	DESODORIZADOR DE AR 360 ML, APRESENTAÇÃO AEROSOL, AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE.INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360 ML.	UND	ULTRAFRESH	830,00	R$ 8,0000	R$ 6. 640,0000
75	DISPENSADOR DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800 ML E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; DE FÁCIL LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E INST	UND	NOBRE	215,00	R$ 28,5000	R$ 6. 127,5000
76	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UND	NOBRE	205,00	R$ 27,0000	R$ 5. 535,0000
77	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL GEL, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 800MLL,E ACIONAMENTO POR PRESSÃO. FABRICADO EM POLIPOPILENO EM ALTA RESISTÊNCIA; DE FÁCIL LIMPEZA	UND	NOBRE	100,00	R$ 26,9000	R$ 2. 690,0000
82	FACA INOX PARA REFEIÇÃO, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4" COM FIO SERRILHADO	UND	CORTEX	565,00	R$ 3,1000	R$ 1. 751,5000
83	FACA PARA LEGUMES E FRUTAS, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, LÂMINA INOX. COMPRIMENTO TOTAL 20,7 CM	UND	DISSOLE	110,00	R$ 13,0000	R$ 1. 430,0000
84	FACA PARA PÃO, SERRILHADA CABO INOX PVC, MATERIAL: AÇO INOX, LÂMINA: 8 POLEGADAS, ESPESSURA DA LÂMINA: 2 MM AÇO INOX, CABO: PLÁSTICO.	UND	DISSOLE	80,00	R$ 12,0000	R$ 960,0000
85	FACA TIPO AÇOUGUEIRO, 08 POLEGADAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO BRANCO ANATÔMICO	UND	DISSOLE	160,00	R$ 13,0000	R$ 2. 080,0000
87	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTEADERENTE 22 CM.	UND	SJ	30,00	R$ 40,0000	R$ 1. 200,0000
89	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO, COMP. 198MM, ESPESSURA 2,5MM	UND	CORTEX	650,00	R$ 1,8000	R$ 1. 170,0000
90	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	CX1000	SERTPLAS	130,00	R$ 80,0000	R$ 10. 400,0000
91	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO.	UND	UNITERMI	230,00	R$ 99,0000	R$ 22. 770,0000
92	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE 2 LITRO.	UND	UNITERMI	175,00	R$ 92,0000	R$ 16. 100,0000
93	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 09 LTS TRIPÉ COM ALÇA, NA COR VERMELHA.	UND	UNITERMI	10,00	R$ 196,0000	R$ 1. 960,0000
94	GARRAFA TÉRMICA DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	INVICTA	40,00	R$ 58,5000	R$ 2. 340,0000
96	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OUIMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR(SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	FRS300	INSECTFREE	1. 060,00	R$ 10,7000	R$ 11. 342,0000
97	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	HIMPER	500,00	R$ 4,6500	R$ 2. 325,0000
98	ISQUEIRO DESCARTAVEL NÃO RECARREGAVEL TAMANHO GRANDE	UND	HIMPER	60,00	R$ 10,3000	R$ 618,0000
99	JARRA DE PLASTICO ATÓXICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM ALÇA RESISTENTE QUE OFEREÇA SEGURANÇA E ESTABILIDADE AO SERVIR.	UND	RAINHA	160,00	R$ 25,9000	R$ 4. 144,0000
102	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA/GRADUADA VÁRIAS ESCALAS, PARA LÍQUIDOS E SÓLIDOS, RESISTENTE, TRANSPARENTE TRANSLÚCIDA, ATÓXICA CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UND	RAINHA	40,00	R$ 13,9500	R$ 558,0000
106	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL, HASTE DE ACIONAMENTO RESISTENTE; CAPACIDADE 50L	UND	TRITEC	140,00	R$ 164,9000	R$ 23. 086,0000
108	LIXEIRA PLASTICA VAZADA, CAPADIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS	UND	ARQPLAS	265,00	R$ 31,4500	R$ 8. 334,2500
110	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM G- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	260,00	R$ 48,4500	R$ 12. 597,0000
111	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM M- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	260,00	R$ 46,2500	R$ 12. 025,0000

112	LUVAS DE VINIL DESCARTÁVEIS - TAM P- 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	210,00	R$ 43,1500	R$ 9.061,5000
114	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA N°8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	TOTAL PLAST	310,00	R$ 76,8500	R$ 23.823,5000
115	MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA, COM 04 DIVISÓRIAS, 1500 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	TOTAL PLAST	510,00	R$ 108,9000	R$ 55.539,0000
116	MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA, COM DIVISÓRIA, 1200ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	TOTAL PLAST	510,00	R$ 108,9000	R$ 55.539,0000
117	MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA, TNT BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX100	MASSAR	150,00	R$ 52,1000	R$ 7.815,0000
118	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	THEOTO	210,00	R$ 2,2000	R$ 462,0000
120	PANELA ALUMÍNIO COM TAMPA 32 LITROS	UND	SJ	25,00	R$ 270,9000	R$ 6.772,5000
122	PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA, CAPACIDADE 9 LTS COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.	UND	SJ	30,00	R$ 347,9000	R$ 10.437,0000
123	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE C/ TAMPA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	CPVG	25,00	R$ 332,9000	R$ 8.322,5000
125	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, DE ALUMÍNIO POLIDO E CABO DE BANQUELITE, COM FECHAMENTO EXTERNO.	UND	NACIONAL	20,00	R$ 92,8500	R$ 1.857,0000
127	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20,8L EM ALUMÍNIO POLIDO, DE USO PROFISSIONAL; CABOS: 02 ASAS ERGONÔMICAS DE BANQUELITE E FECHAMENTO EXTERNO COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, MEDIDAS: ALTURA: 31,5CM; LARGURA: 36CM; COMPRIMENTO: 44CM. CAPACIDADE: 20L	UND	ERELAR	25,00	R$ 879,9000	R$ 21.997,5000
130	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO FUNDIDO 12L COM TAMPA E ALÇAS EM MADEIRA, DIMENSÕES: 15CM X 32CM (A X D).	UND	SJ	30,00	R$ 172,8000	R$ 5.184,0000
132	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA.	UND	MANNY	650,00	R$ 6,6000	R$ 4.290,0000
133	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE RETANGULAR DE 8 POLEGADAS, DIMENSÕES (CxLxA): 15x2,5x5 CM.	UND	UTIL	35,00	R$ 24,6000	R$ 861,0000
135	PENEIRA EM ARO E MALHA DE ARAME, IDEAL PARA PENEIRAR ARROZ, CAFÉ, FEIJÃO E FUBÁ COM DÂMETRO ENTRE 50 A 60 CM.	UND	SAO JORGE	35,00	R$ 59,8000	R$ 2.093,0000
136	PENEIRA GRANDE DE AÇO INOXIDÁVEL , TELA COM FORMATO OVAL, 30 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE DIÂMETRO/ LARGURA, 08 CM DE ALTURA, MALHA FINA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	SAO JORGE	60,00	R$ 18,6400	R$ 1.118,4000
138	PENEIRA MÉDIA : MATERIAL DE PLASTICO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL OU OLIPROPILILENO, TELA COM FORMATO OVAL, 395 MM DE COMPRIMENTO, 143 MM DE LARGURA, 65MM DE ALTURA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	UND	SABRISSA	20,00	R$ 25,7500	R$ 515,0000
139	PENEIRA PLÁSTICA 19 CM DE DIÂMETRO COM CABO P/ LARANJA LIMÃO FRUTAS.	UND	SABRISSA	20,00	R$ 13,9000	R$ 278,0000
141	PILHA ALCALINA AA, 1,5V NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES	UND	ELGIN	590,00	R$ 9,1000	R$ 5.369,0000
143	PILHA GRANDE, PILHAS, TAMANHO D, GRANDE UM -1SH, ZINCO	UND	MAXPRINT	110,00	R$ 29,7500	R$ 3.272,5000
153	RALADOR INOX TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO:- RALADOR SIMPLES MANUAL;- EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA;- BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS.MEDIDAS:- COMPRIMENTO: 45CM; PROFUNDIDADE: 21.5 CM;- ALTURA: 10CM.	UND	WELMIX	35,00	R$ 46,8000	R$ 1.638,0000
155	SACO DE PAPEL PARA HOT DOG C/50 UNIDADES	UND	ORLEPLAS	420,00	R$ 7,3000	R$ 3.066,0000
156	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA C/ 50 UNIDADES	UND	ORLEPLAS	260,00	R$ 7,2500	R$ 1.885,0000
159	TÁBUA DE CORTE INDUSTRIAL DE POLIETILENO, MEDIDA: 30X50 CM, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, NAS CORES: VERDE, VERMELHA, AMARELA E BRANCA	UND	BELMONT	105,00	R$ 117,8500	R$ 12.374,2500
162	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES	PCT1	MASSAR	550,00	R$ 28,3000	R$ 15.565,0000
167	XICARA PEQUENA: CAPACIDADE DE 50 ML; CONFECCIONADA EM LOUÇA NA COR BRANCA.	UND	TERRAMADA	110,00	R$ 17,8000	R$ 1.958,0000

Valor Total Homologado - R$ 514.732,90

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 04 de novembro de 2021.

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Educação*** para a ***Secretaria de Saúde.***

1 – Assim fica supresso do reduzido **154 (Secretaria de Educação)** o valor de **R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais)** sendo transferido para o reduzido **322 (Secretaria de Saúde).**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de outubro de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. N. LEMOS MELO EIRELI**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60, TRECHO: ENTR.º BR 163/MT AO ENTR.º BR 080/MT, EXTENSÃO DE 85,60KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0583-2020/SINFRA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 251/2020:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **30/01/2021** e da sua respectiva execução, expirando em **30/12/2021**.

Peixoto de Azevedo-MT 27 de outubro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - ME**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 111/2020**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento **111/2020.**

1.3 Fica acrescentado o valor de **R$ 6.093,00 (Seis mil e noventa e três reais)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 246.293,35 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 07 de outubro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS E FOTOCÓPIAS COLORIDAS A3 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2019.**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 34. 620,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos),** passando a ser o valor total de **R$ 142.100,00 (Cento e quarenta e dois mil e cem reais).**

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 065/2021.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R$ 70.599,51 (Setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 305.235,91 (Trezentos e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de outubro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2019.**

1 - Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo em 07 (sete) meses, contados a partir do final da vigência, expirando em **31/05/2021.**

2 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R$ 2.025.875,40 (Dois milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

2.2. O valor estimado a ser empenhado no exercício de 2021 será de **R$ 540.234,00 (Quinhentos e quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais).**

2.3. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2022, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 1.485.641,40 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

2.4. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento

Peixoto de Azevedo-MT 26 de outubro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA EM REGIME DE HORAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2019.**

1 - Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/05/2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R$ R$ 1.211,086,80 (Um milhão, duzentos e onze mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos).

2.2. O valor estimado a ser empenhado no exercício de 2021 será de **R$ 322.956,48 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

2.3. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2022, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 888.130,32 (Oitocentos e oitenta e oito mil, cento e trinta reais e trinta e dois centavos).**

2.4. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT 26 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1746 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e WECHINTON GOMES DE BRITO,** matrícula **Nº 8479 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **268 a 274/2021**, referente a contratação das empresas Credenciadas no **CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**, que tem como objeto o "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1747 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **GILMARA C. R. DOS SANTOS,** matrícula **Nº 2858 (fiscal titular) e OSMARINA GONÇALVES LOPES,** matrícula **Nº 2862 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **275 a 282/2021**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 01 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1808 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais do Contrato nº **283/2021**, referente a contratação da empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.141.343/0001-79, localizada na Rua das Piléias, nº 113, Centro, CEP: 78.550-025, Sinop-MT, referente ao **PREGÃO ADESÃO: N° 064/2021 tem como** objeto o **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS, DIREÇÃO TÉCNICA E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1809 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e WECHIGTON GOMES DE BRITO,** matrícula **Nº 8479 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ,** matrícula **Nº 8039 (fiscal titular) e ADRIANA CANTANHEDE COSTA,** matrícula **Nº 5658 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI,** matrícula **Nº 7957 (fiscal titular) e DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula **Nº 6949 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social , **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e WECHIGTON GOMES DE BRITO,** matrícula **Nº 8479 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte , **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA,** matrícula **Nº 7566 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matrícula **Nº 8447 (fiscal titular) e PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula **Nº 8474 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula **Nº 8426 (fiscal titular) e PATRICIA SOARES DA SILVA,** matrícula **Nº 8483 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS,** matrícula **Nº 8435 (fiscal titular) e MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula **Nº 7555 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8462 (fiscal titular) e MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº 1392 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **284 a 285/2021**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1810 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição dos Servidores **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES, Matrícula: 8488 e MADSON LOPES FONTOURA**, **Matrícula: 6649.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **MESSIAS GOMES DE SOUZA**,matrícula nº **7803 (fiscal titular) e CLARICE VIEIRA DE BOMFIM**, matrícula nº **6826 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **149/2021,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 07 de outubro de 2021**, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 13 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1838 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO,** matrícula **Nº 7759 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente,para atuarem como fiscais do Contrato nº **286/2021**, referente a contratação da empresa **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 14 Lote Três Barras, 12 Quadra 15, Capão de Fora desmembramento - jardim industriário, no município de Cuiabá-MT, CNPJ nº **13.418.722/0001-02**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E PADRONIZAÇÃO NAS LIGAÇÕES DOMICILIARES DE AGUA E ANALISE DO SISTEMA EXISTENTE EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE UNIÃO NO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1839 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **ERICA WALDAMERI**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ERICA PEREIRA SENA**,matrícula nº **7758,** representante da Secretaria de Meio Ambiente, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, em todos os contratos que antes eram de responsabilidade da servidora **Erica Waldameri,** matrícula **nº 8219,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 09 de outubro de 2021**, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1841 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI,** matrícula **Nº 8455 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI,** matrícula **Nº 6949 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras,para atuarem como fiscais do Contrato nº **287/2021**, referente a contratação da empresa **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO E BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº550 CEP 78.050-186, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, CNPJ sob o n° **37.146.454/0001/85**, referente ao **PREGÃO ADESÃO 065/2021**, que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 ORIUNDO DO PREGÃO 005/2020, CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, PELOS MUNICÍPIOS CONSORTES, DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO-DE-OBRA) EM ÁREAS PUBLICAS E ESCOLARES CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1844 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula **Nº 6649 (fiscal titular) e CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula **Nº 7441 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais do Contrato nº **288/2021**, referente a contratação da empresa **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida dos Flamboyants Nº 2080, Bairro Jardim Paraíso, cidade de Sinop - MT, CNPJ nº **26.691.263/0001-88**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA)".

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 15 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1880 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LEONARDO SOUSA DE MORAES,** matrícula **Nº 6824 (fiscal titular) e CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula **Nº 7441 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais do Contrato nº **289/2021**, referente a contratação da empresa **WG LABORATORIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ministro Cesar Cals, nº 287, Centro na cidade de Peixoto de Azevedo – MT CEP 78530-000, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº **19.099.625/0001-80**, referente ao Parecer Jurídico nº 409/2021 da Procuradoria Geral do Município, conforme Planos e Metas, Portaria Ministério da Saúde nº 3.618 de 20 de dezembro de 2019, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTARIA A FIM DE ATENDER AOS POVOS INDÍGENAS IAE-PI, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº3.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1881 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA,** matrícula **Nº 5584 (fiscal titular) e ELIANE MARIA DINIZ,** matrícula **Nº 8468 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **290 a 301/2021**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1882 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores:**CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais do Contrato nº **283/2021**, referente a contratação da empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. Br 163, Km 720, setor industrial Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, CNPJ Nº 05.460.026/0001-36, referente ao **PREGÃO ADESÃO: N° 070/2021 tem como** objeto o **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2021, CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de outubro de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO CONTRATO N° 268/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELVES SANTOS DE PINHO 02880439108**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 53.228,40 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

2 - **A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 269/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASSOCIAÇÃO VIRTUDE GERAL COMUNIDADE - A.V.G.C**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 55.146,72 (Cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

2 - **A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 270/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IGIONI SCHROEDER DA CONCEICAO 05946338188**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ R$ 26.614,20 (Vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos).**

2 - **A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 271/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HELIDA DOS SANTOS 01536180190**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 39.814,20 (Trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).**

2 - **A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 272/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TAUAN HANAUER AVILA EIRELI**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 26.614,20 (Vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos).**

2 - **A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 273/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOYCE PEREIRA RAMOS 02946725162**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 53.228,40 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

2 - **A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 274/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DEBORA DOS SANTOS KIESSLER 03381449001**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES E RECREATIVO, NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES".**

1 - O valor global deste contrato é de **R$ 53.228,40 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

2 - **A vigência do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 275/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOR EIRELI-EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 567.440,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 276/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TEX NORTE COMÉRCIO TECIDOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 277/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 2.552,80 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 278/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DIEGO RAFAEL DE AMORIM**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 35.950,70 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 279/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NONATO DA SILVA E CIA LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 11.097,30 (Onze mil, noventa e sete reais e trinta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 280/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UNHA & COR COSMETICOS – EIRELI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 49.636,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 281/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA EPP**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 66.530,10 (Sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 282/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDO E AVIAMENTO EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ R$ 220.760,10 (Duzentos e vinte mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 283/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGENS, MESÁRIOS, DIREÇÃO TÉCNICA E AUXILIARES PARA COMPETIÇÕES E CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 163.465,00 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 284/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1 - **O valor total deste contrato é de R$ 40.199,86 (Quarenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 285/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IVANETE APARECIDA MIRANDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 4.264,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 286/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS E PADRONIZAÇÃO NAS LIGAÇÕES DOMICILIARES DE AGUA E ANALISE DO SISTEMA EXISTENTE EM RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE UNIÃO NO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO".**

1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** refere-se à prestação de serviço.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 287/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO E BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 ORIUNDO DO PREGÃO 005/2020, CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, PELOS MUNICÍPIOS CONSORTES, DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO-DE-OBRA) EM ÁREAS PUBLICAS E ESCOLARES CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

1 - O valor estimado para eventual contratação **R$ 469.123,95 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte três reais e noventa e cinco centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 288/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORTHOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA) ".**

1 - O valor global deste Contrato é de **R$ 4.510,00** (**QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS**).

2 - Este contrato terá validade por **60 (sessenta) dias**, sendo o prazo para realização dos serviços 10 dias após a solicitação do serviço.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 289/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WG LABORATORIO EIRELI**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTARIA A FIM DE ATENDER AOS POVOS INDÍGENAS IAE-PI, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº3.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

1 - **O valor global deste contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

1.1 - As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2021, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor de **R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)** que serão pagos da seguinte forma **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** no ato da assinatura desse contrato (referentes os trabalhos já realizados de janeiro a outubro) e o restante de **R$ 12.000,00 (doze mil)** em parcelas de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

2 - **A vigência do presente contrato será até 31/12/2021, contados da data de sua assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 290/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 291/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 2.056,50 (Dois mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 292/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 14.489,34 (Quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 293/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 21.976,71 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 295/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LABINGA COM. DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 7.844,67 (Sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 296/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 1.596,66 (Mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 297/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**,

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 43.003,90 (Quarenta e três mil, três reais e noventa centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 298/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**,

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 1.160,34 (Mil, cento e sessenta reais e trinta e quatro centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 299/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SAVIO DUARTE DORILEO**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 725,50 (Setecentos e vinte e cinco reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 300/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**,

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 4.961,20 (Quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 301/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 7.984,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 302/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JADE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2021, CUJO OBJETO É "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-**

LIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1 - O valor total deste contrato é de **R$511.407,00 (Quinhentos e onze mil, quatrocentos e sete reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 294/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1 - O valor total deste contrato é de **R$ 102.247,00 (Cento e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de setembro de 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para ano letivo de 2022 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e 7.040/98 e Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000;

Parecer13/2012/CEB/CNE, RESOLUÇÇAO 5/2012/CEB/CNE.

Considerando as políticas da secretaria municipal de educação para valorização dos profissionais da educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a Instrução Normativa 014/2021/Seduc/MT, que dispõe sobre o processo de atribuição do professor e técnico administrativo educacional pertencente ao quadro efetivo nas unidades educacionais da rede estadual de ensino para o ano letivo de 2022.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da educação básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos da educação básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, devem participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – Cedidos que ainda estiverem com o período em vigência;

III- O trabalhador da educação em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência;

IV – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial.

Art. 3º Os trabalhadores da educação, que em 2021, encontram-se lotados na Assessoria Pedagógica, coordenador das escolas municipais e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, técnicos que ocupam vaga na Secretaria de Educação e trabalhadores da educação que em 2021, estão fora de sua escola de lotação substituindo vagas de outros trabalhadores da educação que estão exercendo outras funções farão contagem de pontos na unidade escolar de lotação e participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 4º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil (TDI) apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e transporte escolar motorista).

Parágrafo único: para acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais profissional com formação mínima de ensino médio com jornada de 30 horas semanais; para atender a criança com graves transtornos neuro-motores (criança que em decorrência, apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e criança com transtornos globais de desenvolvimento-TGD, mediante a solicitação da unidade escolar, ratificada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º A comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de:

I - Diretor da Escola;

II - Secretário Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – No mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) profissionais da educação escolhidos pela unidade escolar, respeitando os segmentos de forma paritária: professor, técnico administrativo educacional, e apoio administrativo educacional.

V- Nas creches deve ser acrescentado à comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho o segmento Técnico do Desenvolvimento Infantil (TDI).

§ 1º A comissão de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na secretaria municipal de educação, será composta de:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representante da Assessoria das Escolas Urbanas;

III- Representante das Escolas do Campo;

IV- Representante da Educação Infantil;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI - Representantes de Diretores Escolares;

VII -Representante do SINTEP;

VIII- Representante dos Técnicos Administrativo Educacional;

IX -Representante do Poder Executivo;

X- Representante das Escolas Indígenas;

V - Representante do Conselho Municipal de Educação;

VI - Representantes de Diretores Escolares;

VII -Representante do SINTEP;

VIII- Representante dos Técnicos Administrativo Educacional;

IX -Representante do Poder Executivo;

X- Representante do Conselho do FUNDEB.

§ 2° O número de membros da comissão deve ser definido de acordo com a demanda de trabalho do município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10 (dez) membros.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões devem seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da Instrução Normativa nº. 001/2021, Portaria nº. 0010/2021, Portaria nº. 0011/2021, Portaria nº. 0012/2021, Portaria nº 0013/2021, 0014/2021, Portaria 00152021, Portaria 016/2021 e Instrução

SEÇÃO II

DA CONCESSÃO PARA USUFRUTO LICENÇA PRÊMIO.

Art. 7º. - O usufruto de Licença Prêmio somente será autorizado aos profissionais de Educação Básica lotados nas unidades escolares, de acordo com o cronograma estabelecido na Instrução Normativa 001/2021 para efeito de planejamento orçamentário e oportunizar o início e a conclusão do ano letivo com o professor regente, de forma a não trazer prejuízo ao plano político pedagógico escolar, resguardando o percentual legal estabelecido pela LC 16, de 11 de maio de 2011, obedecendo os seguintes critérios:

a) Os requerimentos deverão ser protocolados no primeiro semestre do corrente ano para planejamento da unidade escolar.

b) Período 07/11/2021 a 22/12/2021, para usufruto no primeiro semestre do ano de 2022.

c) Período 07/02/2022 a 29/04/2022, para usufruto no segundo semestre do ano de 2022.

§ 1º. O servidor que entrar na programação do usufruto de licença prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada no Diário Oficial do município até que este se complete, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

§ 2º. Uma vez iniciado o gozo da licença prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art.8º. O critério de desempate para as licenças prêmios para o ano de 2022 deverão seguir os seguintes critérios:

a) Maior número de licenças vencidas;

b) Maior tempo de efetivo exercício no município;

c) Maior idade;

DAS ETAPAS:

a) Período de **06 e 07/12/2021** –inscrição dos profissionais da educação efetivos lotados nas unidades de ensino, conforme ficha disponibilizada nas escolas.

b) O profissional da educação básica deve inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar a de sua lotação.

c) Dia **08**, **09 e 10/12/2021-** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, e estabilizados das creches e das escolas da zona urbana e rural.

d) As creches e escolas da zona urbana e rural afixar para divulgação da pontuação, no dia **14/12/2021** a partir das 08h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal dos trabalhadores da educação por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará no quadro demonstrativo;

e) Dia **15/12/2021**, período de eventuais recursos interpostos pelos servidores.

f) Elaborar atas ao término de cada **fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho**, discriminando classes e/ou aulas, atribuídas e indicar os que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO.

Art. 9º. Para efeito desta **Instrução Normativa,** considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e concursado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 60 e 61 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

Art. 10º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 16 de 11 de maio de 2011 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho dos professores, efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 16/2011;

§ 2º O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares deve ser distribuída proporcionalmente a carga horária **atribuída** em cada unidade.

Art. 11. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. O professor efetivo que possui dois vínculos, (municipal/municipal), com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos dois vínculos na unidade escolar.

§ 4º**.** Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) Participação das atividades de capacitação previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

b) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o diário eletrônico);

c) Atividades propostas pela unidade escolar, tais como: reuniões pedagógicas, reuniões de pais e articulação com a comunidade.

Parágrafo Único: Hora atividade deverá ser cumprida na unidade de atribuição.

Art. 12. Para a **contagem de pontos/classificação** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta **Instrução Normativa**, devem proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição e deve considerar:

Parágrafo Único - para contagem de pontos/classificação dos **professores em efetivo exercício,** devem ser considerados os critérios que constam no **Anexo I**;

Art. 13. DA PRIMEIRA ETAPA

I- **Dia 01/02/2022.** Será atribuído aos professores efetivos nas unidades escolares, às 08:00h a qual o professor é lotado.

II – Dia 01/02/2022 ainda no período matutino, devem serem eleitos entre seus pares, os professores para exercerem a função **de professor de apoio pedagógico**, os professores de apoio pedagógico eleito, devem deixar vago seus cargos (salas de aula) para que suas salas sejam atribuídas aos remanescentes;

Observando critérios que constam na Portaria nº. 0016/2020 SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT;

III- Atribuição para os professores do quadro efetivo que atuaram no ano de 2021, no 1º, 2º e 3º ano do 1º ciclo, será garantida a rotatividade para quem trabalhou com o 3º ano do 1º ciclo no ano letivo de 2021 e 1º ano do 2º ciclo; é assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, independente da pontuação, exceto nas seguintes situações:

a) Redimensionamento escolar;

b) Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

c) Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na escola; com declaração expedida pela coordenadora e a direção da escola;

d) Remoção;

e) ou desativação da unidade escolar;

f). Em constante afastamento como: licença saúde, licença para tratar de interesse particular e outros;

Parágrafo Único: Os Profissionais que foram remanejados da Escola Municipal Centro Educacional Paulo Freire, serão garantidos sua pontuação, sem prejuízo, podendo realizar sua inscrição na escola na qual foram remanejados.

1) A "opção pela continuidade com a turma" deve ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

2) Caso o professor opte pela continuidade, a turma não constará no quadro de aulas livres para atribuição;

3) A turma é considerada ***"continuidade"*** e o professor tem direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais um de alunos advindos da atribuição do ano de 2021, completando o número de alunos conforme a portaria de nº **0015/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT que "*dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino";***

4). Caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, deve a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Portaria. **Nº. 0015/2019/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** que "***Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino"*** e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral.

Parágrafo único: os professores remanescentes podem completar a carga horária com a **disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação,** desde que não haja em outras unidades escolares, aulas livres em sua habilitação. Para os pedagogos remanescentes, podem ser atribuídas aulas nas turmas de Educação Infantil.

III - **Dia 02.02.2022**- período matutino, entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, como quadro de professores remanescentes para assessoria pedagógica do município de todas as unidades escolares.

Art.14. **A SEGUNDA ETAPA -** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada pela Assessoria Pedagógica, destina-se especificamente, aos professores remanescentes e aos que solicitaram remoção para outras unidades escolares, deferido pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único – para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores devem comparecer a Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas e receberem o **"*Encaminhamento da Atribuição de Classes e/ou Aulas"*,** conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição, de acordo com o cronograma abaixo:

I – **Dia 03.02.2022** – **período vespertino (das 13h às 17h**) – organização do quadro de classificação dos professores efetivos remanescentes pedagogos e de área na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem e divulgação da lista de classificação e atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes para unidades escolares.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 16. **O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES** será composto conforme prevê o Art. 5º inciso II e III da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, dos seguintes cargos:

II - **Técnico administrativo escolar;**

a) Auxiliar Administrativo Escolar;

b) Secretário Escolar;

c) Técnico de Desenvolvimento Infantil;

d) Técnico de Multimeios Didáticos;

III- **Apoio Administrativo educacional;**

a) Agente de nutrição Escolar- Merendeira;

b) Técnico em Infraestrutura- Limpeza;

c) Técnico em Infraestrutura-Transporte Escolar;

d) Técnico em Infraestrutura - Vigilante Escolar;

e) Técnico em infraestrutura- Zelador;

Art. 17. Para a **contagem de pontos/classificação** do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, as comissões de atribuição do regime/jornada de trabalho previstas nesta **Instrução Normativa 001/2021,** deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição considerando:

I – Para **técnico administrativo educacional** e **apoio administrativo educacional** em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no **Anexo II;**

Art.18. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorre na unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:

I- **1ª Fase - dia 01/02/2022**- no período–vespertino as 13:30h para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, e removidos pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

II - **2ª Fase - dia 02/02/2022** – no período matutino a unidade escolar oficializa a SMEC caso haja remanescentes.

III – **3ª Fase** - **dia 02/02/2022**– no período matutino a partir das 09h, para os técnicos de infraestrutura – transporte escolar Zona Rural.

IV – **4ª Fase** – **dia 02/02/2022** - no período vespertino a partir das 15h, para os técnicos de infraestrutura – transporte escolar Zona Urbana.

V - **5ª Fase- dia 03/02/2022** – no período vespertino atribuição para técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, e removidos pertencente ao quadro que ficaram remanescentes.

Art.19. A **SEGUNDA ETAPA:** os técnicos administrativos educacionais e apoio administrativo educacional efetivo ou remanescente devem comparecer a assessoria pedagógica, para receberem o ***"encaminhamento da atribuição",*** para a devida lotação em outra unidade escolar.

SEÇÃO -V

DA READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 20. O profissional em Readaptação com período superior 06 (seis) meses (com período vigência), mediante apresentação do Laudo/Pericia deverá preencher o Formulário de inscrição e participar do processo de atribuição em sua unidade de escolar de lotação e atribuir em uma das funções elencadas conforme instituído pela portaria **0016/2021/SMEC/PXTO/MT.**

SEÇÃO-VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21. Os quadros de atribuição e/ou classificação, ficam disponíveis nas escolas e assessoria pedagógica para realizarem as atribuições de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta **Instrução Normativa 001/2021**.

Art.22. Aos profissionais da educação que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra, serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de pontos quanto ao tempo de serviço na rede municipal e títulos, não considerando a contagem de pontos do tempo de serviço na unidade escolar anterior para atribuição de classes e/ou aulas.

Parágrafo- 1º - O pedido de remoção só poderá ser feito no período de férias em data a ser publicada pela SMEC, conforme **Portaria 012/2021,** a remoção só será feita mediante comprovação da existência da vaga pela Secretaria de Educação e Cultura, **conforme LC. 16/2011.**

Parágrafo 2º: os Profissionais da Educação remanescentes que foram para outra unidade de ensino no ano de 2021 não terá prejuízo na pontuação ao retornar a sua escola.

Art. 23. O quadro dos profissionais administrativos das escolas indígenas é composto considerando a especificidade, localização e a organização escolar dessas comunidades.

Art.24. Os profissionais efetivos que estejam exercendo função gratificada (diretor, coordenador pedagógico, secretário (a) de educação e assessor pedagógico), que estejam prestando serviços técnicos e órgão central será garantido à pontuação constante nos anexos desta instrução normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação. E este participa do processo de atribuição nas unidades de ensino as quais são lotados.

Art. 25. Compete a assessoria pedagógica no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da rede municipal de ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 26. A equipe gestora da unidade escolar e assessor (a) pedagógico (a) que **descumprirem as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei Vigente.

Art. 27. Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, devem ser encaminhados à secretaria municipal de educação e a comissão instituída pela **Portaria 010/2021.**

Art.28. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 21 outubro 2021.

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____

Dalverlândia Chaves Kotikoski _____

Debora Gonçalves Lopes _____

Fernando Alves da Silva _____

Josirene Rego Fernandes _____

Marcos Monteiro de Farias _____

Marlene Fagundes Junglaus _____

Margarete Souza Gomes Cavallini_____

Rosilene dos Santos Rodrigues _____

Vania da Conceição de Souza Chambo_____

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR

1º e 2º CICLOS
I - entre 150 a 300 alunos
As escolas que trabalham com o 1º e **2º ciclos**, e com número de alunos compreendidos entre 150 a 300 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização e letramento.
II - a partir de 150 alunos:
a) 1 **Professor de Apoio Pedagógico** a partir de 150 alunos b) 2 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 350 alunos c) 3 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 601 alunos
3º CICLO
III – a partir de 300 alunos
As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a **1 (um) Professor de Apoio Pedagógico**, em licenciatura de Letras ou Matemática na falta dos mesmos poderá concorrer o professor habilitado em licenciatura em Pedagogia.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Números de alunos	Turnos	N° de Coordenadores
Pequena	101 a 300	2 ou Mais	1
Média	301 a 600	2 ou Mais	2
Grande	601 a 900	2 ou Mais	3
-	Acima de 901	2 ou Mais	2+1 a cada 300

ANEXO III

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Secretário Escolar				
Categoria	**Nº de Alunos**	**Administrativo**	**Secretário**	**Total**
A	Até 200	-	1	**1**
B	201 a 500	1	1	**2**
C	501 a 1000	2	1	**3**
D	1001 a 1500	3	1	**4**
E (anexas)	Acima de 100	1	0	**1**

ANEXO IV

- NUTRIÇÃO ESCOLAR –

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO
I - até 200 Alunos por escola: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
II – a partir de 220 a 400 alunos por escola: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 430 a 600 alunos por escola: Ø 03 (três) apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar,
IV – acima de 620 a 850 alunos por escola: Ø 04 (quatro) apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar,
V - Salas anexas – a partir de 15 alunos: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional/nutrição escolar

ANEXO VI

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*7)+(Nº Turmas*13)}/16	
Área *= Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1*	
Nº de Salas *= Número de Sala de Aula da Unidade Escolar – Peso 7*	
Nº de Turmas *= Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 13*	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	**NÚMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 Limpezas por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	
Tabela 2	
TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	**REDUÇÃO (Nº TOTALDE SERVIDORES)**
1Limpezas por Turno	----► Nº de Turnos X Limpeza = 3 Limpezas

2 Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno

ANEXO I

FICHADE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. **Dados Pessoais:**		
Nome do Servidor (a): _____ Dt.Nasc:____/_____/____ End._____ nº_____Bairro::_____ Cidade_____CEP:_____ Cel.:_____ Email:_____Matrícula:_____ RG:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF:_____ Escola: _____ **Sala anexa – Vida Esperança**: a) Vida Nova I ( ) b) Antônio Soares ( ) c) Santos Dumont ( ) ( ) Wani Wani d) Alto Xingu ( ) e) Jarinã ( ) Sala anexa – Elza Koller Heller: a) Vida Nova II ( ) **Sala anexa Escola Municipal São Luiz**: a) Paciência ( ) ( ) Dom Benjamin **Sala Anexa – Creche Escola Irma Dulce**: a) ( ) Kopenoty ( ) Antônio Francisco		
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? A) ( ) NÃO **B)** ( ) SIM TIPO: _____ ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Hs / semanais		
2. Situação Funcional:	**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**
( ) Efetivo;	**( )** Professor	**( )** Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;
I- OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:		
a) Habilitação do Concurso ( ) **b)** Continuidade no 1º Ciclo ( ) **c)** Aula excedente ( ) d) Sala de Recurso Multifuncional ( )		

II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** (Considerar a maior titulação)			
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Pós-Graduação	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos		
	Mestrado	20 (vinte) pontos		
	Especialização	15 (quinze) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos		
III	**DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.**			
A	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT.	1,0 (um) ponto		
	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
b)	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,00 (cinco) pontos. (nos últimos 03 anos)	1,0 (um) ponto para 40 horas.		
7.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
8.	**EM CASO DE EMPATE:**			
a.)	O de maior formação			
b.)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT			
c.)	Idade			
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**			

Obs.: -**Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública _____/_____/2021 – Peixoto de Azevedo-MT

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Resp. pela Atribuição na Escola

ANEXO II

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO.

1. **Dados Pessoais:**			
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____ End._____ nº_____Bairro::_____ Cidade_____CEP:_____ Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ **Habilitação:** Concurso_____ Profissionalizante_____ cargo _____			
2. Situação Funcional		**3. Regime de trabalho:**	
( ) Efetivo ( )concursado		Regime de trabalho integral de _____ horas Gestão Escolar ( ) Técnico em Multimeio ( )	
4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):			
a. para Técnico Administrativo Educacional		**b. para Apoio Administrativo Educacional**	
( )	Secretaria Escolar – Técnico – Gestão Escolar	**( )**	Limpeza
( )	Laboratório de Informática Educativa – Técnico Multimeio	**( )**	Alimentação
( )	Técnico em Desenvolvimento Infantil – (TDI)	**( )**	Vigia
		( )	Zelador

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:						
CRITÉRIOS			**INDICADORES**		**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
	Pós – Graduação	Especialização	15 (quinze) pontos			
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	10 (dez) pontos			
		Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos			
	Ensino Médio	Pro funcionário e Pro infantil	5.0 (dois pontos)			
	Ensino Médio	Regular	2 (dois) pontos			
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto			
II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.						
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer.		1,0 (um) ponto			
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
b.	Conhecimento e domínio dos programas	MEC / FNDE	Educa Censo/Censo Escolar	1,0 (um) ponto		
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,00 (cinco) pontos. (nos últimos 03 anos)		1,00 (um) ponto para 40 horas.			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA						
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, no máximo 5 pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
NUTRIÇÃO ESCOLAR						
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, no máximo 5 pontos		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
VIGILÂNCIA						
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal, no máximo 5 pontos.		0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas			
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:						
7. EM CASO DE EMPATE:						
a.	Maior formação					
b..	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.					
c.	Idade.					
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:						

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

ANEXO III

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO – TECNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____Bairro::_____
Cidade_____CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação CNH:_____ Profissionalizante_____ cargo _____

Apresentar cópia da Certidão Negativa de Antecedências Criminais.

2. Situação Funcional	**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo ( ) concursado	Regime de trabalho integral de _____ horas

4. Opção para a Função que concorre: _____

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
Pós – Graduação	Especialização	15 (quinze) pontos		
Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
Ensino Médio	Pro- funcionário	5.0 (dois pontos)		
Ensino Médio	Regular	2 (dois) pontos		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		

II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
a.	P/cada ano trabalhado de concurso na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na específica para a qual concorrer.	1,0 (um) ponto		
TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA – TRANSPORTE ESCOLAR (Considerar os últimos 03 anos)				
a)	Cursos que aborda conhecimentos sobre os aspectos centrais da legislação de trânsito para o condutor de transporte escolar. Noções de primeiros socorros,sinalização de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. (CTB). Trata das regras de circulação e conduta. No máximo de 5,0 (cinco) pontos.	1,0 (um) ponto para 40 horas.		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior formação			
c.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.			
d.	Idade.			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:				

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO *EM READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO*

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____ Dt.Nasc:____/_____/____
End._____ nº_____ Complemento:_____ Bairro::_____
Cidade_____ CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
Matrícula: _____RG:_____ Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____
CPF: _____
Escola: _____
Sala anexa – Vida Esperança: a) Vida Nova I ( ) b) Antônio Soares ( ) c) Santos Dumont ( ) ( ) Wani Wani
d) Alto Xingu ( ) e) Jarinã
Sala anexa – Elza Koller Heller: a) Vida Nova II ( )
Sala anexa - Creche Escola Irmã Dulce a) Aldeia Kopenoty ( ) Antônio Francisco ( )
Sala anexa – Escola Municipal São Luiz a) Paciência ( ) b) Dom Benjamim
Habilitação: Concurso:_____

2. Situação Funcional:	**3. Cargo/Função:**	**4. Jornada Semanal de Trabalho:**
( ) Efetivo; ( ) Cedência	( ) Professor	( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;

I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
PÓS GRADUAÇÃO	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos		
	Mestrado	20 (vinte) pontos		
	Especialização	15 (quinze) pontos		
LICENCIATURA	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
	Magistério ou Pró infantil	3,0 (três) pontos		
ENSINO MÉDIO	Técnico Específico em área	2,0 (dois) pontos		
	Regular	1,0 (um) ponto		
II	**DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.**			
A	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT, devidamente comprovados.	1,0 (um) ponto		
IV-	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos**			
C.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,00 (cinco) pontos.		1,00 (um) ponto para 40 horas.	

OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PERÍCIA /LAUDO DEVERÃO:		
Participar do processo de atribuição em sua unidade de ensino o qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como: **O servidor deverá optar por apenas uma das opções abaixo:**		
I	( )	**EM APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM** até 2(dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatasas atividades de articulação da aprendizagem (professor), de acordo com PPP da escola;
II	( )	Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
III	( )	Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado **ORGANIZADOR DE AMBIENTE** (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
IV	( )	Exercer função responsável pelas Multimídias - **"MULTIMEIO DIDÁTICO",** com perfil para exercer a função Professor/técnico educacional e apoio administrativo educacional.
V	( )	**APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR**(professor, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);

VI	**( )**	Exercer a função de **"EXERCER A FUNÇÃO DE SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA",** mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos- **(BUSCA ATIVA)**
VII	**( )**	Exercer a função de **"SUPORTE TECNICO" NA ASSESSORIA PEDAGÓGICA,** mediante perfil compatível com o exercício da função (professor, técnico administrativo educacional) mediante autorização da Secretária Municipal de Educação.
V. Número de pontos obtidos pelo professor:		
VI	**EM CASO DE EMPATE:**	
a.)	O de maior formação	
b.)	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/MT	
c.)	Idade	
9.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**	

Obs.: -**Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

____/____/__

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

ANEXO V

FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO EM READAPTAÇÃO DA FUNÇÃO.

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc:____/_____/_____
End._____ nº_____ Bairro::_____
Cidade_____ CEP:_____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____ e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso_____ profissionalizante_____ cargo _____

2. Situação Funcional	**3. Regime de trabalho:**
( ) Efetivo ( ) concursado	Regime de trabalho integral de _____ horas Gestão Escolar ( ) Técnico em Multimeio ( )

4. Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):

a. para Técnico Administrativo Educacional		**b. para Apoio Administrativo Educacional**	
( )	Secretaria Escolar – Técnico – Gestão Escolar	**( )**	Limpeza
( )	Laboratório de Informática Educativa – Técnico Multimeio	**( )**	Alimentação
( )	Técnico em Desenvolvimento Infantil – (TDI)	**( )**	Vigia
		( )	Zelador
		( )	Motorista

5. Número de pontos obtidos pelo profissional:

CRITÉRIOS			**INDICADORES**		**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I .a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: permitir somente o registro de um item e pontuá-lo						
PÓS – GRADUAÇÃO			Especialização	15 (quinze) pontos		
ENSINO SUPERIOR			Licenciatura Plena/Bacharel	10 (dez) pontos		
			Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
ENSINO MÉDIO			Pro funcionário e Pro infantil	5.0 (dois pontos)		
ENSINO MÉDIO			Regular	2 (dois) pontos		
ENSINO FUNDAMENTAL			Ensino Fundamental – Completo	1.0 (um) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.						
a.	P/cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação\Peixoto de Azevedo MT, na função específica para a qual concorrer.			1,0 (um) ponto		
IV – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)						
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
b.	Conhecimento e domínio dos programas	MEC / FNDE	Educa Censo/ Censo Escolar	1,0 (um) ponto		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA considerar nos últimos 03 anos						
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem, no máximo 5 pontos			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR						
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos, no máximo 5 pontos			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
VIGILÂNCIA						
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal, no máximo 5 pontos			0.5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		

V - OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO MEDIANTEAPRESENTAÇÃO DE PERÍCIA / LAUDO DEVERÃO:

Participar do processo de atribuição em sua unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como: **O servidor deverá optar por apenas uma das opções abaixo:**

I	**( )**	Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

II	**( )**	Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado ORGANIZADOR DE AMBIENTE (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);	
III	**( )**	Exercer função responsável pelas Multimídias **- "MULTIMEIO DIDÁTICO**", com perfil para exercer a função Professor/técnico educacional;	
IV	**( )**	**"ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO**" da unidade escolar (técnico administrativo, educacional e apoio administrativo educacional);	
V	**( )**	**APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR**(técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
7. EM CASO DE EMPATE:			
a.	Maior formação		
c.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.		
d.	Idade.		
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE:			

Obs.: - **Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.**

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

PORTARIA Nº. 0011/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 0011/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, dispõe do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica Pública e a Lei Municipal nº 378 de 2000 do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas Unidades Escolares Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o calendário escolar para o ensino fundamental e educação infantil deve ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Parágrafo único – A educação integral deve ter carga horária mínima de 1600 horas e máxima de 2000 horas anual. (Creche)

Art. 2º Os Diretores e o conselho deliberativo da comunidade escolar, na elaboração do calendário letivo, devem observar as datas estabelecidas nesta Portaria e o disposto no Art. 96, inciso I, II e III, da Lei Complementar nº. 16, de 11 de maio de 2011, e Lei municipal 378/2000 no seu artigo 29, considerar a proposta do calendário da Comissão de atribuição de classe/aula e regime/jornada de trabalho e assessoria pedagógica municipal, bem como encaminhar o referido calendário de cada unidade de ensino à assessoria pedagógica do Município, para conhecimento, acompanhamento e aprovação.

I – Ao término do ano letivo, ocorrerá o período de férias escolares com início em **02/01/2022** e término em **31/01/2022,** pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para **07.02.2022** e o dia **20.12.2022** para o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da educação básica, nos termos do Art. 96 da Lei Complementar nº. 16, de 11 de maio de 2011, sejam nos seguintes períodos:

I - Após o término do 1º semestre letivo, de. **11.07.2022 a 25.07.2022 (15 dias** de recesso escolares –destinados aos alunos e professores que estejam em regência de turma (sala de aula), articulação da aprendizagem, sala de recursos multifuncionais, interpretes de libras, instrutor surdo, auxiliar de turmas, TDI e motoristas lotados nas escolas municipais.

II - O encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares serão no dia **20/12/2022.**

Art. 5º Para atender a organização escolar própria da educação do campo e educação escolar indígena o calendário escolar poderá ser adequado à realidade local, devendo a equipe gestora encaminhar a assessoria pedagogia, com a finalidade de regulamentação e aprovação.

Art. 6º Determinar que 1º dia útil após o término das férias coletivas integrais o profissional da educação básica, efetivo, devem retornar as suas atribuições funcionais, na Unidade Escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2022.

Parágrafo Único - Nos dias **01/02/2022 a 04/02/2022** as unidades escolares realizarão planejamento pedagógico curricular do ano letivo de 2022;

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pela secretária municipal de educação e cultura e comissão de atribuição de classe/aula.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 21 de outubro de 2021

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____

Dalverlandia Chaves Kotikoski _____

Debora Gonçalves Lopes _____

Fernando Alves da Silva _____

Josirene Rego Fernandes _____

Marcos Monteiro de Farias _____

Marlene Fagundes Junglaus _____

Margarete Souza Gomes Cavallini_____

Rosilene dos Santos Rodrigues _____

Vania da Conceição de Souza Chambó_____

PORTARIA № 0012/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA № 0012/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre o processo de Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 65 da Lei Complementar 16 DE 11 maio DE 2011, a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 187 de 15 de julho de 2004 e a Lei nº 8.275 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo para o ano letivo de 2022.

Art. 2º. A remoção é o deslocamento do servidor do profissional da Educação Básica Pública Municipal, de uma unidade escolar e/ou órgão do sistema de ensino municipal, observada a existência de vagas na unidade deslocada.

a) SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE:

I- A pedido do profissional interessado, desde que haja vaga e o mesmo não esteja em período de estágio probatório, após a competente homologação pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

II- Por permuta

III- Por motivo de saúde

IV- Por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 1º. A vaga solicitada deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo gestor da unidade no qual o servidor deseja ser removido.

§ 2º. Em caso de existência de vaga na unidade escolar, o gestor da unidade deve expedir declaração a todos os candidatos interessados.

Art. 3°. A remoção por permuta se processa a pedido de ambos os interessados.

Art. 4°. A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

Parágrafo único: A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovada as razões alegadas pelo requerente.

Art. 5°. A remoção será concedida ao profissional da educação pública municipal após 01 (um) ano letivo na escola de efetivo exercício na unidade escola e/ou órgão do sistema de ensino municipal, desde que, cumprido o estágio probatório.

Parágrafo único: O pedido de remoção só será concedido e deferido nos períodos oficiais de férias anuais escolares.

Art. 6º As inscrições estarão abertas no período de **10/01/2022 à 14/01/2022.**

Art. 7º O Profissional da Educação Básica no cargo de Professor detentor de dois vínculos efetivos, lotados em qualquer unidade escolar do campo, só poderá se inscrever se for comprovada as duas vagas na zona urbana.

Art. 6º A classificação para o processo de remoção obedecerá ao TOTAL DE PONTOS obtidos na contagem de pontos Portaria de Atribuição 016/2022 SMEC Peixoto de Azevedo-MT, para o ano letivo de 2022.

Art. 7º Em caso de empate no processo de seleção do servidor a ser removido, a escolha recairá, na seguinte ordem, sobre:

a) O servidor com mais tempo de serviço na rede Pública Municipal;

b) Idade;

Art. 8º O pedido de remoção do Profissional da Educação Básica ocupante do cargo de Professor será validado pela Secretária Municipal de Educação, a partir de **21/01/2022** desde que o mesmo esteja com os registros.

Art. 9° O pedido de remoção do Profissional da Educação Básica ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional será validado Pela Secretária Municipal de Educação na data prevista no artigo anterior,

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da Secretária Municipal a validação da remoção do Profissional da Educação Básica nessa etapa do processo.

Art. 10 Os Profissionais da Educação Básica, que se inscreveram para o processo de **REMOÇÃO/2022,** e os responsáveis pela validação do pedido deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O pedido de remoção que não for validado na data prevista nesta Portaria será automaticamente tornado sem efeito.

§ 1º Na remoção a pedido, terá preferência o servidor, respeitando a seguinte ordem:

a) doente, para a localidade em que deva se tratar, ou próxima a esta;

b) que tiver cônjuge ou filho doente, para a localidade onde o tratamento deva ser feito, ou próxima a esta;

c) casado, para a localidade onde reside o cônjuge;

d) arrimo, para a localidade em que reside a família;

e) estudante, para a localidade onde se encontra o estabelecimento de ensino.

§ 2º O pedido de remoção por motivo de saúde deverá conter o Laudo Pericial expedido pela Perícia Médica.

§ 3º O pedido de remoção por motivo de transferência de um dos cônjuges "ex ofício", quando este for servidor público, baseada no interesse público, deverá ser devidamente fundamentada, conforme estabelecido no **Parágrafo Único do art. 68 da Lei Complementar 16 de maio de 2011.**

Art.11 A remoção por permuta poderá ser concedida entre Profissionais da Educação Básica que exerçam a mesma atividade, no mesmo cargo e habilitação do concurso no período estabelecido nesta Portaria, devendo os interessados encaminhar processo com a documentação necessária e aguardar o resultado no local de origem.

Art. 12 Em caso do Profissional da Educação Básica solicitar desistência da remoção deverá protocolar na Secretaria Municipal de Educação e realizar a solicitação de cancelamento, impreterivelmente até **28/01/2022**.

Art. 13 O resultado do pedido de remoção será disponibilizado a partir de **21/01/2022** na Secretária Municipal de Educação, e uma vez deferido, o Profissional da Educação Básica deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação até o dia **28/01/2022**.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo 21 de outubro 2021.

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

A COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____

Dalverlandia Chaves Kotikoski _____

Debora Gonçalves Lopes _____

Josirene Rego Fernandes _____

Marcos Monteiro de Farias _____

Marlene Fagundes Junglaus _____

Margarete Souza Gomes Cavallini_____

Fernando Alves da Silva _____

Vania da Conceição de Souza Chambó _____

Rosilene dos Santos Rodrigues _____

PORTARIA Nº. 0013/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 0013/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o gozo de férias para servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC exercício 2021/2021

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com fundamento na LC nº 16 de 11 de maio de 2011, LC. 003/2005 de 26 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2021/2022,** do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, deverão ser usufruídas conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que concluírem o ano letivo até 22/12/2021 as férias serão usufruídas de forma coletiva, no período de **02/01/2022 a 01/02/2022.**

I – Nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino as férias serão usufruídas de forma coletiva, exceto para os cargos de Secretário Escolar, Diretor Escolar, AAE/Vigilância, um (1) Técnico de infraestrutura limpeza e Assessores Pedagógicos.

II - Caberá ao Secretário Escolar registrar e comunicar, o usufruto de férias coletivas de todos os servidores atribuídos em sua unidade de ensino e a programação anual das férias dos servidores que estarão de plantão no período das férias coletivas e demais afastamentos legais da unidade de ensino até a data de **10/12/2021.**

Art. 3º - O servidor efetivo que permanecer em exercício no período de férias coletivas deverá usufruir suas férias regulamentares no decorrer do ano letivo, com término até 30 de novembro/2022, EXCETO para o servidor que necessitar ser substituído na função, as férias deverão ser usufruídas até 30 de novembro de 2022, conforme escala programada pelo Gestor Escolar e encaminhar cópia para a SMEC.

Art. 4º - O servidor que não completou o 1º (primeiro) ano de efetivo exercício, somente poderá usufruir as férias quando completar o período aquisitivo.

Art. 5º No período referido no Art. 2º, a equipe gestora da Unidade Escolar deverá informar o nome dos profissionais que permanecerá em exercício, a fim de garantir o cumprimento das tarefas do fechamento do ano letivo de 2022.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados para a SMEC, para apreciação e deliberação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 21 de outubro de 2021

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

A COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____

Dalverlandia Chaves Kotikoski _____

Debora Gonçalves Lopes _____

Fernando Alves da Silva _____

Josirene Rego Fernandes _____

Marcos Monteiro de Farias _____

Marlene Fagundes Junglaus _____

Margarete Souza Gomes Cavallini_____

Rosilene dos Santos Rodrigues _____

Vania da Conceição de Souza Chambó Municipais_____

PORTARIA Nº. 0014/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 0014/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre o processo de matriculas na educação básica nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições e, considerando a Lei Complementar nº 16, de 11 de maio de 2011, resolução 05/2009/CEB/CNE resoluções 02/2015/CEE/MT, e portaria 016/2021, Lei Municipal nº 378 de 2000 do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolar municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para realização do processo de matricula dos alunos da rede municipal de ensino de Peixoto de Azevedo, para o ano letivo de **2022,** que envolve dois momentos: **matrícula renovada** e **matriculas de alunos novos.**

§ 1º. Entende-se por **matrícula renovada** aquela destinada aos alunos do quadro da unidade escolar que cursou até a finalização do ano letivo e aos oriundos do processo de redimensionamento escolar.

§ 2º. Entende-se por alunos novos, os que não constam no quadro da unidade escolar, como: os que ingressarão na educação infantil, ensino fundamental e EJA fundamental, os transferidos de qualquer rede de ensino, bem como para os que apresentam situação de desistente e abandono no sistema Omega.

Art. 2º. A renovação da matricula dos alunos integrantes do quadro da escola para o ano letivo de 2022. A unidade escolar deve informar aos pais sobre a necessidade da **confirmação da matrícula** para os alunos que fa-

zem parte do quadro da escola em **2021,** a partir de **08/11/2021. a 17.12. 2021**

§ 1º. As matrículas para alunos **"novos"** (aqueles que não constam na *unidade escolar)*, devem efetuar a partir de **10/01/2022.**

§ 2º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, **considerando** que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas;**

§ 3º. As unidades escolares que estão com as matrizes curriculares em desacordo com o projeto político pedagógico, devem encaminhar a solicitação de alteração para a secretaria municipal de educação, até dia **13/12/ 2021,** e também para apreciação do conselho municipal de educação.

§ 4º As matrículas das escolas do campo e salas anexas da Escola Municipal Vida Esperança Elza Koller Heller e São Luiz deverão ser efetuadas respeitando as rotas dos ônibus.

Art. 3º. No ato da matricula deverá ser apresentada, além dos documentos exigidos pela unidade escolar, tipagem sanguínea com respectivo comprovante, são eles:

Xerox da Certidão de Nascimento

Xerox da Carteira de Vacina (para as Creches)

Xerox do Cartão do SUS

Xerox do CPF

Xerox dos documentos dos Pais ou Responsável

Xerox do Comprovante de Endereço

01 Foto 3x4

Tipagem Sanguínea

Xerox do Cartão do Bolsa Família (se houver)

Art. 4º. Compete à assessoria pedagógica do município acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 5º. Os casos omissos serão solucionados pela secretária municipal de educação e cultura e comissão de atribuição de classe/aula.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de outubro de 2021.

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____

Dalverlandia Chaves Kotikoski _____

Debora Gonçalves Lopes _____

Fernando Alves da Silva _____

Josirene Rego Fernandes _____

Marcos Monteiro de Farias _____

Marlene Fagundes Junglaus _____

Margarete Souza Gomes Cavallini_____

Rosilene dos Santos Rodrigues _____

Vania da Conceição de Souza Chambó _____

PORTARIA Nº. 0015/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

PORTARIA Nº. 0015/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9. 394/96 e Lei Complementar nº. 16 de 11 de maio de 2011, Resolução nº 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para educação básica do campo no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso–CEE/MT, **Instrução Normativa nº 001/2021 e Portaria 016/2021/ SMEC/MT**.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das creches e escolas municipais de ensino e a organização do quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art.1º Determinar à **equipe gestora (diretor (a), coordenador (a) e secretário (a) e ao** conselho deliberativo da comunidade escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

I - Definir que as secretarias das unidades escolares deverão formar as turmas de acordo com as matriculas efetivadas até a data de atribuição de classe/aulas.

II – No decorrer do ano letivo não serão permitidos a abertura de turmas com data de vigência retroativa ao início do ano letivo, exceto na zona rural e aldeias indígenas.

III - As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º Para o ingresso no primeiro ano do primeiro ciclo do ensino fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade a completar até **31/03/ 22.**

Parágrafo único- os alunos que completarem 06 anos após **31/03/22**, conforme resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na educação infantil.

I – Para enturmação dos alunos no ensino fundamental do ciclo de formação humana observará as seguintes idades:

a) – 1º Ciclo – 6 a 8 anos;

b) – 2º ciclo – 9 a 11 anos;

c) – 3º ciclo de 12 a 14 anos;

Art. 3º. Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando ensino fundamental, deverão ser atendidos preferencialmente, em escola que ofereçam educação de jovens e adultos.

Art. 4.º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I -**Na Educação Infantil:**

a) 0 a 12 meses – 5 a 8 alunos;

b) 1 a 2 anos – 08 a 10 alunos;

c) 2 a 3 anos- 15 a 18 alunos;

d) 3 a 4 anos – 15 a 20 alunos;

e) 4 a 5 anos- 20 a 22 alunos;

f) 5 a 6 anos- 20 a 22 alunos;

II – No Ensino Fundamental: conforme Parâmetro Estadual:

a) 1º ciclo de no mínimo 23 (vinte e três) á 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º ciclo de no mínimo de 25 (vinte e cinco) á 27 (vinte sete) alunos;

c) 3º ciclo de no mínimo 27 (vinte e sete) á 30 (vinte sete) alunos;

d) 1º segmento/EJA – de no mínimo 25 (vinte e cinco) **a 30** (trinta) alunos.

III – Nas escolas municipais, salas anexas e indígenas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

I - Educação Infantil;

a) 1, 2 e 3 anos - de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 4 e 5 anos -de 15 (quinze) a 27 (vinte sete) alunos;

II – No Ensino Fundamental: conforme Parâmetro Estadual:

a) 6 e 7 anos -de 15 (quinze) a 27 (vinte setes) alunos;

b) 8 e 9 anos -de 15 (quinze) a 27 (vinte sete) alunos;

c) 1º Segmento /EJA – de 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

d) Classes multicicladas – mínimo 15 (quinze) máximo de 27 alunos;

e) caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/ etapa/fases, inferior às alíneas a), b), c), d) e e) deverão formar turmas únicas multicicladas e ou remanejados para outra Unidade de Ensino.

Art. 5º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a educação de jovens e adultos.

Art.6 º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos **com necessidades educacionais especiais (com laudo médico)** será no máximo **02 (dois) alunos** para compor uma turma de **20 (vinte) alunos;**

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas originando novos profissionais ao longo do ano letivo fica condicionada a lista por classificação para as aulas excedentes, teste seletivo simplificado ou convocação de concurso público realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Nas unidades escolares a gestão escolar deve promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da assessoria pedagógica, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais, entre outros.

Art.8º. Compete à assessoria pedagógica do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do quadro de pessoal e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 9º. Compete à assessoria pedagógica do município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme estabelece esta portaria e proceder ao ajuste de turma (fechamento de turmas, remoção de alunos de turnos e transferências para outra escola onde houver vaga durante o ano letivo no período que constatar a necessidade) e do quadro de pessoal da escola, se necessário for.

Art. 10º. Cabe a Secretária Municipal de Educação, acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 21 de outubro de 2021.

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____

Dalverlandia Chaves Kotikoski _____

Debora Gonçalves Lopes _____

Fernando Alves da Silva _____

Josirene Rego Fernandes _____

Marcos Monteiro de Farias _____

Marlene Fagundes Junglaus _____

Margarete Souza Gomes Cavallini_____

Rosilene dos Santos Rodrigues _____

Vania da Conceição de Souza Chambó _____

PORTARIA Nº. 0016/2021/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PORTARIA Nº. 0016/2021/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para oferta do Ensino Fundamental, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e a LC Nº16 de 11 de maio de 2011;

Considerando a Lei nº. 14.113/2020 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando A Portaria 126/03 CEE/MT, institui as diretrizes operacionais para a educação básica do campo do sistema estadual de ensino de Mato Grosso;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas compostas para o ano de 2022, conforme **critérios** estabelecidos para composição de turmas com base na Portaria nº 0015/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, e orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2021/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizados nas Unidades Escolares através de Comissão composta na Escola;

Parágrafo único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) devem ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º O processo de contagem de pontos e atribuição para classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica para composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona rural, será realizada na escola sede com opção da sala anexa na ficha de inscrição;

Parágrafo Único – será garantido para as salas anexas/zona rural, o quantitativo de cargos constantes nos anexos desta portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento, desvinculando-as dos cargos da escola sede.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido à contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma), na falta do certificado ou diploma o histórico escolar comprovará a escolaridade;

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será exigida a apresentação pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado documento que comprove seu efetivo exercício (termo de posse ou holerite).

Art. 7º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação devem ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - O de maior formação;

II - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo-MT, a partir da efetivação;

III - Idade.

Art. 8º Os profissionais da educação básica, efetivos, mencionados no **Art. 2°** da Instrução Normativa 001/2021/SMEC/PXTO/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na própria unidade escolar, na qual se encontra lotado e está informará a SMEC do retorno do profissional.

Art. 9º. A equipe gestora da unidade escolar deve informar à assessoria pedagógica até o primeiro dia útil após o início das aulas, o nome dos profissionais efetivos que constam no quadro da escola e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 10. Para efeito de atribuição de aulas adicionais ao professor efetivo considerar o artigo 144, parágrafo 7º da Lei Complementar nº 16/2011. Respeitando a solicitação no ato da inscrição.

Parágrafo único- Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades), na rede Municipal de ensino.

Art.11. Os candidatos a aulas excedentes poderão perder suas aulas adicionais nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II - A pedido;

III - Quando houver o retorno do professor, em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Quando o professor, descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

V - Quando o desempenho na função for insatisfatório;

VI - Por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VII - A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VIII - Por geração de subemprego;

IX - Em caso de junção de turmas;

X - Em caso de remoção de professor, fora do período de férias, amparada por lei;

XI - Quando o professor efetivo, detentor de aulas adicionais, se afastar, por motivo diverso incluindo licença prêmio por assiduidade.

Art. 12. Nas hipóteses previstas nos incisos IV, IX e XII do artigo 11 desta portaria, o rompimento das aulas excedentes será efetuado com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo conselho deliberativo da comunidade escolar e assessoria pedagógica.

Art. 13. Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à assessoria pedagógica ocorrência das situações que constam no artigo 11 e seus incisos, desta portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação do fato.

Art. 14. Não podem ter aulas excedentes, os profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I - O professor - detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado;

II - O professor, que exerce função em regime de dedicação exclusiva (diretor, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, secretário escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

III - O professor, em situação de cedência;

IV - O professor, que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;

V - O professor, que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas**;**

VI- O professor, incluso em termo de cooperação técnica;

VII – O professor que tiver histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego.

VIII - Os professores efetivos nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII do artigo 11 desta portaria.

Art. 15. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação do profissional que consta no cadastro de reserva na assessoria pedagógica.

Parágrafo Único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral de classificados no Município. Se caso compareça após o vencimento do prazo estabelecido o candidato volta para o final da classificação.

Art. 16. Cabe a assessoria pedagógica proceder a lotação onde houver vaga, para o profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, que constam desta portaria.

Art. 17. O profissional da educação investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 18. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição cabe recurso a comissão de atribuição da unidade escolar correspondente a etapa em questão; mesmo assim, se o candidato se sentir prejudicado poderá recorrer a comissão da SMEC nomeada pela portaria **Nº 0010/2021/SMEC/PXTO/MT** até 24 horas após ter sido indeferido através de documento, pela Comissão da Unidade Escolar;

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, **devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão,** tendo as comissões de atribuição da unidade escolar o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 19. Para as escolas com o ensino organizado em ciclos de formação humana será concedido **professor de apoio pedagógico,** conforme inciso **I, II e III do Anexo I** desta portaria.

Art.20. A atribuição de classes e/ou aulas para o professor de apoio pedagógico será realizada conforme procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria de atribuição de classes e/ou aulas **nº 0015/2021/SMEC/PXTO/MT.**

Art.21. Não poderá concorrer a atribuição na função de professor de apoio pedagógico:

I **–** Em processo de licença prêmio;

II – Em processo de licença para tratamento de saúde constante;

III – Em readaptação de função;

IV – Em gestação comprovada;

V- Profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada;

VI - Com vínculo empregatício em duas redes de ensino pública ou privada ou qualquer outra situação que caracterize acumulo de cargo/função, conforme previsto na Lei;

VII – O professor candidato ao apoio pedagógico não poderá se inscrever para as aulas excedentes.

§1.Para o professor de apoio pedagógico será atribuído 30 horas semanais tendo disponibilidade para atendimento nos dois períodos.

§2. Os professores candidatos a exercerem as funções descritas do caput do artigo deverão participar de processo de eleição entre seus pares e participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§3. A Atribuição na função de professor articulador deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios:

I- Ser professor efetivo;

II- Ter formação em licenciatura plena em pedagogia ou normal superior;

III- Ter experiência docente em alfabetização de no mínimo 2 anos;

IV- Deve elaborar projetos de intervenções pedagógicas que atenda às necessidades do educando;

§4. Não havendo professor efetivo interessado na função poderá ser atribuído 1 (um) ao professor de contrato temporário desde que atende os critérios dos incisos §2 e §3;

Parágrafo Único- As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a **1 (um) Professor de Apoio Pedagógico**, em licenciatura de Letras ou Matemática na falta dos mesmos poderá concorrer o professor habilitado em licenciatura pedagogia.

Art.22 OS PROFESSORES DE PEDAGOGIA que estão com apostilamento em seus diplomas em educação infantil, deve-se respeitar o concurso para atribuição de classe e/ou aula. de acordo com o disposto no art. 65, da Lei nº 9.394/96.

Art. 23 OS PROFESSORES EFETIVOS EM READAPTAÇÃO DEVERÃO:

a) Participar do processo de atribuição em sua unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas

abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I – EM APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM até 2(dois) cargos, em atividades complementares à sala de aula, correlatasas atividades de articulação da aprendizagem (professor), de acordo com PPP da escola;

II - Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - Exercer função responsável pelas Multimídias - ***"MULTIMEIO DIDÁTICO",*** com perfil para exercer a função Professor/técnico educacional e apoio administrativo educacional);

IV – **APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR**(professor, técnico administrativo educacional);

V- Exercer a função de **"SUPORTE TÉCNICO"** na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional) mediante autorização da **SMEC/P. A/MT/2022.**

VI - Exercer a função de **"DE SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA",** mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos (Busca Ativa).

§ 1º Somente poderá atribuir nas funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante períodos de readaptação, com perícias médicas vigentes,

§ 2ºA atribuição dos profissionais em readaptação dar-se a nas vagas constantes nos incisos supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a classificação no formulário de inscrição, não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido acima.

§ 3º). Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Secretária Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 4º) O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral.

§ 5º As unidades de ensino que tiverem profissionais readaptados, em seu quadro devem obrigatoriamente atribuir esses profissionais nas funções descritas acima, antes da liberação do cargo para Secretaria Municipal para servidor efetivo e/ou contrato temporário.

§ 6º Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente de cargo vago, devendo a escola proceder os trâmites para liberação do cargo.

§ 7º Todos os profissionais em situação **de readaptação** deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas aos parágrafos: "I", "II", "III" "IV" "V" e "VI.

Art.24 Para **COORDENADOR PEDAGÓGICO** exigir-se-á:

I –Ser professor efetivo na Unidade Escolar e habilitado em Pedagogia;

II - Na ausência de professor efetivo ou em cumprimento de estágio probatório habilitado em pedagogia, excepcionalmente poderá exercer a função de coordenador pedagógico o professor da unidade escolar com licenciatura plena;

III – Caberá ao Coordenador Pedagógico ser mediador dos Conselhos de Classes.

IV - Cumprir o regime de dedicação exclusiva de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar, acompanhando os professores na hora atividade.

V- Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

VI - A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao **Anexo II desta Portaria**;

Art. 25. Para funcionamento e utilização das **SALAS DE RECURSOS DIDÁTICOS,** a jornada de trabalho dos profissionais da educação será conforme a habilitação especifica, deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1° **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA:** A unidade escolar provida de laboratório de informática instalado e em funcionamento tem direito a 01(um) técnico administrativo educacional, destinado a **INFORMÁTICA EDUCATIVA** e demais projetos que envolvam a tecnologia de informação e comunicação (TIC), na escola:

I - A escola cujo número de alunos ultrapasse 700 alunos terão direito a mais 1 (um) técnico administrativo educacional para a função de técnico em multimeios didáticos.

II - A elaboração dos projetos na área de informática educativa deve ser orientada pela secretaria municipal de educação em parcerias com outras Instituições UNDIME, Escola Conectada.

III – Por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

a) Ter curso superior na área de informática;

b) Ter concluído o programa pro funcionário – técnico em multimeios didáticos;

c) Estar cursando o Programa Pro funcionário – técnico em multimeios didáticos;

d) Ter cursos técnicos em informática educativa e disponibilidade para participar nos cursos de *Formação Continuada;*

e) Ter habilidade e domínio na área de informática educativa;

f) Possuir capacitação em informática básica;

§2º O Técnico Profissionalizante só poderá exercer outra vaga que, não seja da sua formação no Pro funcionário quando todas as vagas da sua formação estiverem ocupadas.

§ 3° **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS:** A unidade escolar provida de sala de recursos multifuncionais instalada e em funcionamento terá direito a 01 (um) professor com jornada de 30 (trinta) horas semanas, e possuir as capacidades previstas no Art.10 e11 incisos II e artigo 12 da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011.

a) Ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas semanais;

b) Ter formação em licenciatura plena em pedagogia de graduação que habilite a atuar na educação especial ou especialização em psicopedagogia, formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando.

c) Comunicação aumentativa e alternativa;

d) Sistema Braille;

e) Soroban;

f) Atividades de vida diária;

g) Ensino da língua brasileira de sinais – libras;

h) Ensino da língua portuguesa para surdos;

i) Atividades cognitivas;

j) Aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) Estimulação precoce;

l) Outros.

Parágrafo Único: As unidades escolares comuns que tenham alunos surdos matriculados terão direito a profissionais tradutores interpretes de língua brasileira de sinais - libras, e a instrutores ou professores surdos.

I – A organização do atendimento educacional especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno – alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas e diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno devendo ser observado que:

a) Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

b) Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros, menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

II – O projeto político pedagógico da escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP deve estipular o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional às necessidades indicadas no plano de AEE;

III - Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) Em processo de aposentadoria para o ano de 2022/2023;

b) Em readaptação de função;

c) Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com (os professores (es) titular das salas;

d) Em constante licença para tratamento de saúde e outras;

e) Estiver em gozo de licença prêmio ou agendadas;

f) Com vínculo empregatício em duas redes de ensino;

g) Em gestação comprovada;

Art. 26 OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM READAPTAÇÃO.

a) Todos os profissionais da educação em readaptação deverão participar do processo de atribuição em sua unidade de Ensino no qual é lotado, mediante preenchimento do formulário de inscrição, se ainda vigente o período da readaptação e, no momento da atribuição farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - Em atividades pedagógicas desenvolvidas na **BIBLIOTECA ESCOLAR** (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

II - Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado **ORGANIZADOR DE AMBIENTE** (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - Exercer função responsável pelas Multimídias - **"MULTIMEIO DIDÁTICO",** com perfil para exercer a função (técnico educacional e apoio administrativo educacional);

IV – **"ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO"** da unidade escolar (técnico administrativo, educacional e apoio administrativo educacional);

V – **APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR**(técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional);

VI - Exercer a função de **"SUPORTE TÉCNICO"** na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com exercício da função, (técnico administrativo educacional) mediante autorização da SMEC/P.A/MT/2022.

§ 1º Somente poderá atribuir nas funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante períodos de readaptação, com perícias médicas vigentes,

§ 2º A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se a nas vagas constantes nos incisos supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a classificação no formulário de inscrição, não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido acima.

§ 3º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, caberá a Assessoria Pedagógica distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 4º O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral.

§ 5º As unidades de ensino que tiverem profissionais readaptados, em seu quadro devem obrigatoriamente atribuir esses profissionais nas funções descritas acima, antes da liberação do cargo.

§ 6º Se o servidor efetivo entrou em readaptação no curso do ano letivo, deve-se igualmente fazer sua atribuição em uma das funções de readaptação, independentemente.

§ 7º Todos os profissionais em situação de READAPTAÇÃO deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções supracitadas.

Art. 27. O número de **técnico administrativo educacional** da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no **anexo III**, desta portaria;

Parágrafo Único - quando um técnico administrativo educacional profissionalizado em multimeio didático for designado para o laboratório de informática não serão computados no quantitativo de cargos estabelecido no anexo III, para composição da equipe técnica da secretaria escolar.

Art. 28. A função de confiança de dedicação exclusiva do secretário (a) escolar, estabelecida no artigo 6º da Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011. É privativa de servidor de carreira, efetivo do quadro de servidores da escola, escolhido pela equipe de direção escolar (diretor e coordenação pedagógica).

III - Não poderão concorrer à atribuição na função de secretária (o) os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) Em processo de aposentadoria para o ano de 2022/2023;

b) Em readaptação de função;

c) Indisponibilidade de horário para os turnos de funcionamento da unidade escolar

d) Em constante licença para tratamento de saúde e outras

e) Estiver em gozo de licença prêmio ou agendadas;

f) Com vínculo empregatício em duas redes de ensino;

g) O profissional em regime de Dedicação Exclusiva deverá trabalhar de modo que contemple os dois turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 29. O quantitativo de profissionais para o **apoio administrativo educacional/nutrição escolar** será definido de acordo com **anexo IV** desta portaria.

Art. 30 Cada unidade escolar terá direito a apoio administrativo educacional na função de **vigilância noturna.**

Art. 31. A jornada de trabalho dos cargos de apoio administrativo educacional/vigilância noturna será cumprida intercalando 12 horas de trabalho e 48 horas de descanso e obedece a escala de horário constante do **anexo VI, desta portaria.**

Parágrafo Único - O adicional noturno, só é concedido ao profissional, vigilante, que cumprir sua jornada de trabalho no **período noturno** entre as 22h30min **às 06h.**

Art. 32 O quantitativo de profissionais para o cargo de apoio administrativo educacional na função **manutenção de infraestrutura escolar/limpeza** será calculado por números de alunos da unidade escolar, conforme **anexo VI, desta portaria.**

Parágrafo Único - O horário do apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, transporte escolar e vigilância) será distribuído conforme a necessidade da escola.

Art. 33. O técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (secretaria, multimeios, manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar e vigilância) efetivo, que excederem ao número definido por unidade escolar que ficarem remanescentes serão redistribuídos pela assessoria pedagógica, nas escolas onde houver vaga, observando os critérios de pontuação oriundos da unidade escolar:

§ 1º. A assessoria pedagógica a partir de **02/02/2022,** com a relação dos remanescentes das unidades escolares, efetuará a redistribuição **dos mesmos, exceto os casos de problemas de saúde comprovados.**

Art. 34. Os técnicos em desenvolvimento infantil (TDI) efetivos ou concursados serão lotados de acordo com sua pontuação como auxiliares nas turmas de 2 e 3 anos de idade.

Art. 35. Os técnicos em desenvolvimento infantil com magistério ou curso de pro infantil terão a mesma equivalência na pontuação para atribuição de classe/e ou aulas;

Art. 36. Para dar cumprimento as datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa **N° 001/2021/SMEC/PXTO/MT**, independentemente do período de férias coletivas parciais ou integrais.

Art. 37 Os professores e funcionários efetivos que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, devem elaborar o plano de trabalho anual da escola (PTA), construindo, objetivamente, todas as ações prioritárias a serem desenvolvidas na unidade escolar no ano de 2022;

Parágrafo Único – A equipe gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, cabe juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido nesta portaria e:

a) - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

b) - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

c) - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento, com respectivos anexos do espelho do relógio ponto, conforme estabelecido na portaria 0015/2021/SMEC/PXTO/MT.

Art. 38. O cumprimento da jornada de trabalho dos profissionais da educação ficará sob a responsabilidade da equipe gestora (diretor, secretário e coordenador pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da assessoria pedagógica de acordo com Portaria nº 0015/2021/SMEC/PXTO/MT.

Art. 39. Os casos omissos devem ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída nas unidades escolares e havendo necessidade, na assessoria pedagógica para conhecimento, análise e parecer.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 21 outubro de 2021

_____

Raimunda Barbosa da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

COMISSÃO:

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda _____

Dalverlandia Chaves Kotikoski _____

Debora Gonçalves Lopes _____

Fernando Alves da Silva _____

Josirene Rego Fernandes _____

Marcos Monteiro de Farias _____

Marlene Fagundes Junglaus _____

Margarete Souza Gomes Cavallini_____

Rosilene dos Santos Rodrigues _____

Vania da Conceição de Souza Chambó_____

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR ARTICULADOR

1º e 2º CICLOS
I - entre 150 a 300 alunos
As escolas que trabalham com o 1º e **2º ciclos,** e com número de alunos compreendidos entre 150 a 300 alunos, terão direito a 01 (um) Professor Articulador, habilitado em Pedagogia e com conhecimento e/ou experiência em alfabetização e letramento.
II - a partir de 150 alunos:
a) 1 **Professor de Apoio Pedagógico** a partir de 150 alunos b) 2 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 350 alunos c) 3 **Professores de Apoio Pedagógico** a partir de 601 alunos
3º CICLO
III – a partir de 300 alunos
As escolas que trabalham com o 3º Ciclo, a partir de 300 alunos terão direito a **1 (um) Professor de Apoio Pedagógico**, em licenciatura de Letras ou Matemática na falta dos mesmos poderá concorrer o professor habilitado em licenciatura em Pedagogia.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Números de alunos	Turnos	N° de Coordenadores
Pequena	101 a 300	2 ou Mais	1
Média	301 a 600	2 ou Mais	2
Grande	601 a 900	2 ou Mais	3
-	Acima de 901	2 ou Mais	2+1 a cada 300

ANEXO III

Critérios para Dimensionamento do Nº de Técnicos Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Secretário Escolar				
Categoria	**Nº de Alunos**	**Administrativo**	**Secretário**	**Total**

A	Até 200	-	1	**1**
B	201 a 500	1	1	**2**
C	501 a 1000	2	1	**3**
D	1001 a 1500	3	1	**4**
E (anexas)	Acima de 100	1	0	**1**

ANEXO IV

- NUTRIÇÃO ESCOLAR –

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO
I - até 200 Alunos por escola: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar.
II – a partir de 220 a 400 alunos por escola: Ø 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar.
III - acima de 430 a 600 alunos por escola: Ø 03 (três) apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar,
IV – acima de 620 a 850 alunos por escola: Ø 04 (quatro) apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar,
V - Salas anexas – a partir de 15 alunos: Ø 01 (um) Apoio Administrativo Educacional/nutrição escolar

ANEXO V

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	**SEG**	**TER**	**QUA**	**QUI**	**SEX**	**SAB DIA**	**SAB NOI**	**DOM DIA**	**DOM NOI**
A	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**
B	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**D**	**B**
C	**C**	**A**	**B**	**C**	**A**	**D**	**B**	**D**	**C**
D	**A**	**B**	**C**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**

ANEXO VI

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL - LIMPEZA

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*7)+(Nº Turmas*13)}/16	
Área *= Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1*	
Nº de Salas *= Número de Sala de Aula da Unidade Escolar – Peso 7*	
Nº de Turmas *= Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 13*	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	**NÚMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 Limpezas por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	
Tabela 2	
TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	**REDUÇÃO (Nº TOTALDE SERVIDORES)**
1Limpezas por Turno	----► Nº de Turnos X Limpeza = 3 Limpezas
2 Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **REINALDO FERREIRA PINHEIRO - ME**

O presente Contrato é para: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, VAN, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA) POR QUILOMETRO RODADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/PACIENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 181/2019:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **01/11/2022.**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de outubro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAMBOIM E SANTOS – LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO NA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 253/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO** O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **31/12/2021.**

Peixoto de Azevedo-MT 13 de outubro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHA, AR CONDICIOANDO, TV E INTERNET. "**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 159/2021.**

1 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada.

2 - Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais),** passando o contrato ao valor total de **R$ 5.180,00 (Cinco mil, cento e oitenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT 20 de outubro de 2021.

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **E. C ZOCANTE & CIA LTDA**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 149/2021**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** alterando o valor unitários dos itens do contrato.

2 - Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

2.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

2.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na CLAUSULA QUARTA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO do Contrato 149/2021. 2.3 Fica supresso o valor de **R$ 28.461,65 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, justificando assim, o valor atual do contrato **149/2021** no valor total de **R$ 341.538,36 (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)**;

Peixoto de Azevedo-MT 20 de outubro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ERICA DE FATIMA GENTIL**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 069/2021:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 069/2021.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R$ 20.724,00 (Vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 276.837,00 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais).**

Peixoto de Azevedo-MT 25 de outubro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 065/2021:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do Contrato de Fornecimento 065/2021.

1.3 Fica acrescentado o valor de **R$ 70.599,51 (Setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)**, passando o contrato ao valor total de **R$ 305.235,91 (Trezentos e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 19 de outubro de 2021.

EXTRATO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **P. F. OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NR 08 E REFEIÇÃO COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Transporte*** para a **Secretaria *de Obras.***

1 – Assim fica supresso do reduzido **985 (Gabinete do Transporte)** o valor de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** sendo transferido para o reduzido **930 (Secretaria de Obras).**

Peixoto de Azevedo-MT 19 de outubro de 2021.

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 180/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R C MACCARI - EPP**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **985** da ***Secretaria de Transporte Rodoviário*** para o reduzido **808** da ***Secretaria de Assistência Social.***

1 – Assim fica supresso do reduzido ***985*** **(Secretaria de Transporte Rodoviário)** o valor de **R$ 4.690,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais)** sendo transferido para o reduzido **808 (Secretaria de Assistência Social).**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de outubro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R C MACCARI - EPP**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **985** da ***Secretaria de Transporte Rodoviário*** para o reduzido **808** da ***Secretaria de Assistência Social.***

1 – Assim fica supresso do reduzido ***985*** **(Secretaria de Transporte Rodoviário)** o valor de **R$ 4.690,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais)** sendo transferido para o reduzido **808 (Secretaria de Assistência Social).**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de outubro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO ME**.

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da ***Secretaria de Assistência Social,*** para a ***Secretaria de Saúde.***

1 – Assim fica supresso do reduzido **687** da **(*Secretaria de Assistência Social)***o valor de**R$ 1.245,00 (Mil, duzentos e quarenta e cinco reais),** sendo transferido para o reduzido **596** da **(Secretaria de Saúde).**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de outubro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo do reduzido **016** da ***Gabinete do Prefeito*** para o reduzido **324** da ***Secretaria de Saúde.***

1 – Assim fica supresso do reduzido **016** da **(*Gabinete do Prefeito)*** o valor de ***R$ 9.750,00*** **(Nove mil setecentos e cinquenta reais)**sendo transferidopara o reduzido **324** da **(*Secretaria de Saúde*).**

Peixoto de Azevedo-MT 29 de outubro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,**os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Nº 002/2021, homologado em 25 de Outubro de 2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CRECHE E ESCOLAS DA ZONA RURAL - PEDAGOGIA

COL:	NOME:
1º	EDIONE AMORIM DA SILVA
2º	CLAUDIA DE FATIMA LIMA
3º	MARIA DOS REIS DE SOUSA
4º	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA
5º	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE
6º	DAIANE DA COSTA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA – PEDAGOGIA

COL:	NOME:
1º	MARIA HELENA DA CRUZ
2º	MARTA FERREIRA ESCALIAR
3º	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
4º	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA
5º	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO

6º	ANA CLEIA FERREIRA DO NASCIMENTO
7º	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARÃES

SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - SANTOS DUMONT – LICENCIATURA EM LETRAS

COL:	NOME:
1º	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA

SALA ANEXAS DA E.M. ELZA KOLLER – VIDA NOVA II - PEDAGOGIA

COL:	NOME:
1º	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI
2º	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA
3º	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - PEDAGOGIA

COL:	NOME:
1º	JOSIVANIA ALVES PEREIRA

SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ – DOM BENJAMIM - PEDAGOGIA

COL:	NOME:
1º	MARIA DO ROSÁRIO MORAIS SOUSA

ESCOLAS DA ZONA URBANA – PEDAGOGIA

COL:	NOME:
1º	MARIA ZULEIDE CAVALVANTE PAIXÃO
2º	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA
3º	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS
4º	MARIA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA
5º	VERA LUCIA LIMA BORGES
6º	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS
7º	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES
8]	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA

ESCOLAS DA ZONA URBANA – LICENCIATURA EM LETRAS

COL:	NOME:
1º	JUREMA STUMM
2º	EVA FERREIRA DE FRANÇA
3º	LARIZA APARECIDA PIMENTEL
4º	PATRICIA MENEZES REIS
5º	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS

ESCOLAS DA ZONA URBANA – GEOGRAFIA

COL:	NOME:
1º	HELLEN NILMA NASCIMENTO MENDES

ESCOLAS E SALAS ANEXAS ÍNDIGENAS (ETNIAS)

COL:	NOME:
1º	ADRIANA DE AQUINO MARQUES (METUKTIRE)
2º	PAIMU MUAPEP TRUMAI TXUCARRAMÃE (KAIAPÓ)
3º	PUDJAKORO METUKTIRE (KAIAPÓ)
4º	POYRE METUKTIRE (KAIAPÓ)
5º	BETI METUKTIRE PARANA (KAIAPÓ)
6º	BEPKANGARANHY METUKTIRE (KAIAPÓ)
7º	MONHIRE METUKTIRE(KAIAPÓ)
8º	BEP-E PARANA METUKTIRE (KAIAPÓ)
9º	BEPNHI METUKTIRE (KAIAPÓ)
10º	BEPTOK METUKTIRE (KAIAPÓ)
11º	CALITA REGINALDO DELFINO (TERENA)

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento/CPF do conjugue;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 – Carteira de trabalho;

10 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

11 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

13 - Conta bancaria – Brasil, Bradesco ou Caixa Econômica/conta salário;

14 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

21 - Qualificação cadastral (na entrega dos documentos).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 056/2021 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 056/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Sagrou-se vencedora após recurso, decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, chancelada decisão pela autoridade superior a empresa; **ELETROMENDONÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA CNPJ 03.806.018/0001-73 com o valor de R$ 34.909,90 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME CNPJ 00.226.324/0001-42 com o valor de R$ 382. 100,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 29.516.527/0001-55 com o valor de R$ 64.618,35 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), RGB INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ 35.518.733/0001-05 com o valor de R$ 219.200,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP CNPJ**

07.237.858/0001-13 com o valor de R$ 1.290,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS), FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA CNPJ 39.928.631/0001-00 com o valor de R$ 36.210,00 (SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS). Totalizando o valor de R$ 738.328,25 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE OITO MIL E VINTE CINCO CENTAVOS). Na fase de habilitação a concorrente atendeu o Edital em sua integralidade. Peixoto de Azevedo-MT, 05 de novembro de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

CONTRATADO: **Ana Paula Villela Nanô Rocha**

CARGO: Oficial Administrativo

VIGENCIA: 01/**11/2021 a 20/12/2021**

VALOR MENSAL:R$ 2.157,06 (Dois mil cento e cinquenta e sete reais e seis centavos)

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO** NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Natal Alves De Assis Sobrinho, Prefeito Municipal, de Planalto da Serra/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Planalto da Serra - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO**	**PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS** *Engenheiro Sanitarista e Ambiental* CREA MT 43985

Profissionais responsável pela aprovação:

Engenheiro civil (a): **Diego Ricardo Lippert Scheid**

CREA: **1217904077 MT**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 04 de Novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito (a) Municipal

Diego Ricardo Lippert Scheid

Engenheiro Civil

PORTARIA N° 254/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias a servidora, **MARCIA REGINA DA COSTA**, matricula 434, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras departamento DAE, no período de 01/11/2021 a 30/12/2021, referente aos **exercícios de 2019 e 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 252/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LAERCIO INACIO DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **LAERCIO INACIO DE SIQUEIRA**, matricula 484, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 03/11/2021 a 02/02/2022, referente ao **quinquênio de 2016/2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 250/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA BUENO MORAIS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **SANDRA BUENO MORAIS SOUZA**, matricula 240, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho, no período de 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao **exercício de 2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 251/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA GLORIA MENDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias a servidora, **GLORIA MENDES DA SILVA**, matricula 318, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 40%, no período de 01/11/2021 a 30/12/2021, referente aos **exercícios de 2019 e 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de novembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 243/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ANA PAULA VILLELA NANÔ ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra,- MT**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **ANA PAULA VILLELA NANÔ ROCHA**, do cargo em comissão de **Assessora Jurídica** do Município de Planalto da Serra – MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 30 de outubro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 242/2021

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR IOLANDO ALVES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença ao servidor, **IOLANDO ALVES DE FREITAS**, matricula 15, efetivo no cargo de operador de maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 25/10/2021 e termino 25/01/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 25 de janeiro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de outubro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca a 1 ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 02 de Dezembro de 2021.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PLANALTO DA SERRA- MT, 04 de Novembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 592 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.021.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **MARIANA PETRONILIA DE ARRUDA PEREIRA**, portadora do RG nº 130489 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 581.683.701-04 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA para responder como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL*, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.977 de 17 de dezembro de 2.019.*

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de novembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2021

Ata de Registro de Preço N° 087/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA - ME, CNPJ sob o nº. 04.132.141/0001-19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

Dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.15.000000

Valor Registrado: R$ 212.226,40 (duzentos e doze mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/2021

Ata de Registro de Preço N° 085/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.266.247/0001-01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

Dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.15.000000

Valor Registrado: **R$ 331.502,10 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e dois reais e dez centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 059/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL RESGATE A VIDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 17 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022.

Poconé/MT, 16 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2021

Ata de Registro de preço N° 086/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANA FLÁVIA AMARAL EVANGELISTA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.055.131/0001-55

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

Dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO	06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2619.3.3.90.41.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0009.2620.3.3.90.41.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.00.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.30.0.1.15.000000 06.002.12.306.0010.2618.3.3.90.41.0.1.15.000000

Valor Registrado: R$ 364.689,90 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de outubro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 033/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 963/2020 C/C A LEI FEDERAL Nº 8.742/1993, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**.**

DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **KLEVIS PEREIRA DE MACEDO 00041407105**

CNPJ: 35.486.078/0001-42

Data do Aditivo: 01/09/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO Iº TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

EXTRATO DO Iº TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: MICHELLI JANISCH FURTADO EPP

CNPJ: 35.199.569/0001-02

Objeto: Acréscimo no preço do gênero alimentício.

Valor Registrado Leite UHT Integral 1L: R$ 3,20 a unidade.

Valor Registrado após reajuste: R$ 3,43 a unidade

Valor Registrado Margarina Vegetal 1Kg: R$ 7,40 a unidade.

Valor Registrado após reajuste: R$ 8,88 a unidade

Valor Registrado Frango Processado Congelado: R$ 8,00 o quilo.

Valor Registrado após reajuste: R$ 13,43 o quilo.

Justificativa e Fundamento Legal: preço orçado para alguns itens não mais se

compactua com o preço de mercado, uma vez que o valor cotado na época da licitação não supre mais os custos previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 14/04/2021 A 14/04/2022

Data de assinatura do 1º Termo Aditivo: 04 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 003/2021/SECEL/PAN/MT REGISTRO DE ASSIDUIDADE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 003/2021/SECEL/PAN/MT

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER,Srª. ELENIR AFONSO DA SILVA,no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 148, de 16 de março de 1992, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do município.

Considerando a Lei Municipal n.° 617, de 6 de Dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Porto Alegre do Norte/Mato Grosso;

Considerando o Decreto n. 5263, de 14 de outubro de 2002 que institui o regulamento de Perícias Médicas do Estado de Mato Grosso e no Decreto n. 3.048, de 6 de maio de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o registro de assiduidade dos Profissionais da Educação Básica lotados nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º. O registro de assiduidade do servidor deverá ser feito em livro ponto que contenha termo de abertura discriminando a finalidade, páginas numeradas e o registro de entrada e saída de cada profissional, de acordo com a jornada diária de trabalho.

§ 2º. A assinatura no livro de assiduidade será permitida somente ao profissional detentor do cargo.

§ 3º. O registro da assiduidade deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado ou posterior, nem o registro de ressalvas por pessoas não autorizadas.

Art. 2º. Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor será considerado:

Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

1º. A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva, é de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. A jornada de trabalho do Professor no exercício de outras funções, fora da regência de sala de aula, ou em readaptação de função, será de 30 (trinta) horas semanais.

Art.3º. A jornada de trabalho do profissional administrativo será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º. Os professores efetivos deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência de classes e/ou aulas.

Art. 5º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. O professor efetivo que possui dois vínculos na rede municipal, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos na unidade escolar.

§ 4º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembléias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 5º. O professor com atribuição em *FUNÇÃO* (Diretor, Coordenador Pedagógico), deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função na unidade de lotação a qual está designado.

Art.6º. O profissional administrativo (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional) efetivo temporariamente deverá cumprir a carga horária de 6 horas diárias, em apenas um turno de funcionamento da Unidade Escolar.

Parágrafo único. O profissional administrativo na função de Secretário Escolar deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função (40 horas semanais), com escala para atendimento nos dois turnos.

Art. 7º. O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação será acompanhado pelo Gestor de cada unidade.

§ 1º. O cumprimento da jornada de trabalho do Professor (hora aula e hora atividade) ficará sob a responsabilidade do Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar a Secretaria de Educação o relatório das faltas a serem lançadas no Departamento de Pessoal.

§ 2º. O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, Profissionais em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (Diretor, Coordenador Pedagógico,) ficará sob a responsabilidade do Diretor.

Art. 8º. O servidor que se ausentar das atividades do cargo, docência ou hora atividade, sem justificativa legal, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto proporcional em seus subsídios.

§ 1º. As faltas injustificadas, além do registro no livro de assiduidade, deverão ser encaminhada a Secretaria de Educação até o décimo quinto dia de cada mês.

§ 2º. A unidade escolar e/ou unidade administrativa deverá manter em arquivo da unidade, relatório mensal de faltas injustificadas, encaminhada a Secretaria de Educação, devidamente assinado pelo Diretor.

§ 3°. As faltas injustificadas reposto pelo professor, dentro do mês em que ocorreram com acompanhamento do Coordenador Pedagógico e observação no livro ponto, não deverão ser encaminhada a Secretaria de Educação.

§ 4º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prêmio, na proporção de um mês para cada três faltas.

§ 5º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 09. O desconto na folha de pagamento das faltas injustificadas terá como

parâmetro:

I - para desconto de faltas injustificadas do professor em regência e hora atividade, será utilizada como parâmetro a hora aula;

II - para desconto de faltas injustificadas do professor em situação de Dedicação Exclusiva, fora da regência de sala de aula, em readaptação profissional ou no exercício de outras funções, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência;

III - para desconto de faltas injustificadas do servidor administrativo, será utilizado como parâmetro o dia de registro da ausência.

Art. 10. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Básica ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;

III – por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avos.

IV – por 02 (dois) dias, para cada dia de trabalho prestado por requisição da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98, da Lei n. 9.504, de 01.10.97.

Parágrafo único. Para gozo dos dias dispostos acima, o servidor deverá comprovar documentalmente a situação geradora do afastamento.

Art. 11. Para os servidores efetivos, a ausência do servidor (licença), por motivo de saúde igual ou inferior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, independerá de perícia médica realizada pelo INSS, podendo ser concedida pelo superior hierárquico, de ofício ou a pedido do servidor.

§ 1º. O servidor terá o prazo máximo de 48 horas, para apresentação do atestado médico ao seu superior hierárquico;

§ 2º. A não apresentação do atestado médico pelo servidor, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caracterizará falta injustificada ao serviço.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 13**.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Porto Alegre do Norte-MT, 25 de outubro 2021.

ELENIR AFONSO DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Porto Alegre do Norte-MT

Portaria 015/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 001/21/SECEL/PAN/MT CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA INTERNA Nº. 001/21/SECEL/PAN/MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER,Srª. ELENIR AFONSO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº. 9.394/96 e resolução CEE/MT 002 de 24 de Setembro de 2015 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

Considerando a resolução CEE/MT 126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para a educação básica do campo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que compete a Secretaria de Educação, Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º. Para o ingresso na primeira fase do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/22,** em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único - Os alunos que completarem 06 anos após **31/03/22**, conforme resolução do CEE|MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 4º. Os alunos com idade acima de 14 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental deverão ser atendidospreferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 5º. A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Educação Infantil:

a) Creche I – 01 ano **de 12 a 18 alunos; (a partir de 1 ano e sabendo andar e noção de alimentar sozinho) 1 professor e 1 TDI**

b) Creche I - 01 ano de 06 a 08 alunos; 1 professor; (a partir de 1 ano e sabendo andar e noção de alimentar sozinho).

c) Creche II – 02 anos **de 16 a 20 alunos; 1 professor e 1 TDI**

d) Creche II - 02 anos de 08 a 10 alunos; 1 professor;

e) Creche III – 03 anos **de 20 a 24 alunos; 1 professor e 1 TDI;**

f) Creche III - 03 anos de 10 a 12 alunos; 1 professor;

g) Pré I e II – 4 a 5 anos **15 a 20 alunos. 1 professor;**

II - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de no mínimo **23 (vinte e três) alunos a 25** (vinte e cinco) alunos, no máximo;

b) 2º Ciclo - de **25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete)** alunos;

c) 3º Ciclo - de **27 (vinte e sete) a 30 (trinta)** alunos;

d) 1º Segmento/EJA - **de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta)** alunos;

III – na modalidade Educação do Campo/ no Ensino Fundamental

a) 1º Ciclo e 1º Segmento EJA - de no mínimo **15 (quinze) alunos a 23** (vinte e três) alunos;

Art. 6º. Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 7º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 8º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte, orientação e monitoramento pela Secretaria de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 9º. Compete à Secretaria de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 10º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria de Educação acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para um ano letivo, para organização do processo referente ao ano letivo em vigência, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 21 de outubro de 2021.

ELENIR AFONSO DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Porto Alegre do Norte-MT

Portaria 015/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.48/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.48/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONCERTO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO – RETIFICA, USINAGEM, DE MOTORORES E CABEÇOTES. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/11/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2021 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/21/SECEL/PAN/MT PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACI

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/21/SECEL/PAN/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo concursado e contrato por tempo determinado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e demais providências.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER Srª. ELENIR AFONSO DA SILVA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98, a Lei Estadual 7.040/98, Lei Municipal n° 148/92 e Lei Municipal nº 617/10;

Considerando as Políticas da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos, contratados por tempo determinados e os pedagogos efetivos oriundos do redimensionamento da rede estadual nas Unidades Escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e contratados da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares**, conforme disciplinado nesta InstruçãoNormativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

Parágrafo único – para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

II - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial/INSS *(com período vigente)* deve contar pontos na unidade de lotação mas *não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;*

Art. 3º. Os profissionais da educação, que em 2021 encontram-se lotados na Secretaria de Educação, os que se encontram em regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em uma unidade escolar e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – mediante validação pela Secretária de Educação da Carta de Designação, o professor deverá apresentar- lá ao Diretor da unidade escolar, garantindo sua atribuição na função Designação para a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, possibilitando assim sua substituição mediante designação para a unidade na qual estará exercendo suas atividades funcionais;

§ 1º. Os servidores administrativos (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional), lotados na unidade da Secretaria de Educação deverão contar pontos diretamente nessa unidade.

§ 2º. Os profissionais que ficarem remanescentes deverão atribuir na II Etapa, na Secretaria de Educação;

Art. 4º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infra-Estrutura/Limpeza, Nutrição Escolar e Vigilância).

Art. 5º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I – diretor (a) da escola;

II - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional ou apoio administrativo educacional);

§ 1º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria de Educação, será composta de:

I – representantes da Secretaria de Educação;

II - representantes de diretores escolares;

§ 2°. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 04 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 3°. As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até **08.11.21.**

§4º. A Comissão de Atribuição (da escola e/ou da Secretaria de Educação) deverá possibilitar o acompanhamento dos SINDICATOS, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição.

Art. 6º – Elaborar e divulgar até **08.11.21** Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 001/21/SECEL/PAN/MT, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) inicia o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos em **17.11.21**;

b) e **encerra o período de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos,** conforme ficha anexo *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em ***18*.11.21**;

c) as unidades escolares poderá estabelecer horário distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

d) o profissional da educação básica efetivo poderá inscrever-se na unidade escolar de lotação;

e) afixar para divulgação, no dia **22.11.21**, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início **em 24/01/2022**.

f) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

g) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional efetivos e que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 7º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98, LC 206/04 e Lei Municipal nº 617/10.

Art. 8º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei Municipal 617/10 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Secretaria de Educação:

Regime/Jornada de Trabalho Efetivo	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho do Professor, efetivo, é de caráter permanente na respectiva unidade escolar de lotação.

Art. 9º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10. A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas será no dia 24.01.22 nas Escolas Municipais Urbanas e 25/01/2022 nas Escolas Municipais do Campo, ocorrerá na unidade escolar com representantes da Secretaria de Educação, devendo observar as seguintes fases:

I - 1ª Fase - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:

a) Os professores efetivos poderão permanecer com a mesma turma no ano de 2022. Haja visto que, no ano de 2021 houve suspensão das aulas presenciais em razão de situação de calamidade pública decorrentes da Covid-19.

b) Os professores eleitos na função de Diretor e coordenador deverão atribuir função e sala de aula no mesmo momento, seguindo a ordem de classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para o próximo candidato;

c) Para os casos citados nas alíneas “a” não será assegurado a continuidade nos seguintescasos:

1. *redimensionamento escolar;*

2. atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovado mediante registro;

3. *quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para as horas atividades;*

4. quando do não atendimento dos alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem nas horas atividades;

5. *remoção;*

6. *desativação da unidade escolar;*

d) em caso dos professores não conseguirem atribuição nesta 1ª fase, alínea ***a*** passam a concorrer com os demais professores conforme classificação da *CONTAGEM DE PONTOS* na unidade escolar;

II - 2ª fase - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição ***na habilitação específica do concurso, em conformidade com o Art. 11****;*

III - 3ª fase - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na ***nova habilitação***, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso;

IV - 4ª fase – para os pedagogos efetivos oriundos do redimensionamento da rede estadual. A atribuição será feita de acordo com a classificação da Rede Estadual.

V - 5ª fase – para os professores contratados por tempo determinado (seletivo), lotados na unidade escolar de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:

VI- 6ª fase- após conclusão das fases anteriores será escolhido entre os pares, os professores para exercício da função de Coordenador conforme a Lei Municipal nº 617/10, além das seguintes disposições:

a) os profissionais eleitos para a função de Coordenador em 2021, e que demonstraram bom desempenho, após a avaliado do CDCE e Diretor, e se de seu interesse, permanecerão na função, não havendo necessidade de nova escolha e sim apenas para suprir possível vaga existente; Se caso o Coordenador não ter uma avaliação positiva, necessita-se de documentos comprobatórios das irregularidades do Coordenador durante o ano letivo de 2021 realizado pelo CDCE ou Diretor.

b) os professores eleitos a função de Coordenador Pedagógico deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e após na função, sendo possível sua substituição.

VII- 7ª Fase - destinada aos profissionais nas seguintes situações:

a) aos professores efetivos e contratados, remanescentes, na habilitação que concorrem, em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico e outros em cedência na forma da lei;

Art. 11. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ **1°. Para atuar nas escolas de ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:**

I **-** na Educação Infantil e 1º Ciclo e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena;

b) curso de Magistério e profissionais de outras disciplinas.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

Art. 12. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 13. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, e Lei Municipal nº 617/10 das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Técnico de Desenvolvimento Infantil;

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância;

c) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza.

Art. 14. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, efetivo, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I - para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo II;

Art.15. A PRIMEIRA ETAPA - oc**orrerá na unidade escolar, compreendendo 2 fases:**

I - 1ª Fase - para o Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem;

II - A SEGUNDA ETAPA - destina-se a atribuição do regime/jornada de trabalho ao Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, remanescentes e ao profissional que obteve deferimento do pedido de remoção, por cargo/função.

III - A TERCEIRA ETAPA - destina-se a atribuição do regime/jornada de trabalho ao Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, CONTRATADOS, para suprir as necessidades da rede municipal.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Aos profissionais da rede municipal de educação de PAN/MT que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas será assegurado os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na Secretaria de Educação, após processo de atribuição dos profissionais efetivos e estabilizados da rede municipal.

Art. 17. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, **fica condicionada a aprovação no seletivo.**

Parágrafo único – a unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo, em função que não esteja devidamente autorizado pela Secretaria de Educação.

Art. 18. Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretários Escolares), e aos que estão prestando serviços na Secretaria de Educação será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 19. Compete a Secretaria de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 20. A Equipe Gestora da Unidade Escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas,desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *NEPOTISMO* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.° 112/04, LC n.° 207/2004 e Lei Municipal nº 148/92.

Art. 21. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da Escola, e se caso não ser resolvida encaminhar para a Comissão da Secretaria de Educação.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para um ano letivo, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 21 de outubro de 2021.

ELENIR AFONSO DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Porto Alegre do Norte-MT

Portaria 015/2021

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

PARA PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/___/____ RG: _____ D. Exp. ___/____/____ Exp. _____UF:_____ CPF: _____ Telefone Res: _____Cel._____ End. _____ Bairro: _____ Cidade: Porto A. do Norte – MT CEP: 78.655-000 Email: _____ LOCAL: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL		
2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):		**2.2 – REGIME DE TRABALHO**
( ) EFETIVO - CONCURSO( ) EFETIVO - SELETIVO		
2.3 – POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?		
( ) Não( ) Sim	**TIPO**: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas/Semanais
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:		
( ) CONCURSO b.( ) NOVA HABILITAÇÃO:		

4. OPÇÃO P/ CONTINUIDADE EM TURMAS:
( ) SIM ( ) NÃO

5. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO- (4.1 maior titulação)					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico/ Licenciatura Curta	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		

6. JORNADA DE TRABALHO EM 2021					
a.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2021 - extensivo ao Coordenador Pedagógico. Poderá perder os pontos se não conseguir Preencher/entregar até dia 17.12.21 (Professor e Coordenador). (Declaração assinado pelo Coordenador ou Diretor)	100%	5,0 pontos		
II – FORMAÇÃO CONTINUADA					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,00 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**		0,5 (meio) ponto pa-		

		ra cada 40 horas		
b.	Palestras, cursos, encontros, seminários e conferências proferidos em eventos locais, municipais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,00 pontos, certificados **considerar apenas dos últimos 03 anos.**	0,25 (vinte e cinco) para cada certificado		
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA:				
8. EM CASO DE EMPATE:				
Maior titulação;				
Maior tempo de serviço no município (a partir do ingresso);				
Maior idade;				
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais				

_____	_____	_____/_____/_____
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/ Atribuição na Escola	Data

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO - P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO – TAE E AAE

1. DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____
Dt Nasc: ____/___/____ RG: _____ D. Exp. ___/____/____ Exp. _____UF:_____
CPF: _____ Telefone Res: _____Cel._____
End. _____
Bairro: _____ Cidade: Porto A. do Norte –MT CEP: 78.655-000
Email: _____
LOCAL: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL		
2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):		**2.2 – REGIME DE TRABALHO**
a.( ) EFETIVO b.( ) EFETIVO - SELETIVO		REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 HORAS
2.3 – POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?		
( ) Não( ) Sim	**TIPO**: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas/Semanais
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:		
HABILITAÇÃO _____		

4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO)			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		**APOIO ADMINISTRATVO EDUCACIONAL**	
( )	TAE/Desenvolvimento Infantil	( )	AAE/ Limpeza
( )	TAE/ Administração Escolar	( )	AAE/ Nutrição
		( )	AAE/ Vigilância
		( )	AAE/ Motorista

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:					
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**CÔMPUTO**	**PONTOS**
I.a – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Pós Graduação	Mestrado	60,00 pontos		
		Especialização	30,00 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,00 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico/ Licenciatura Curta	10,00 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	5,00 pontos		
		Não profissionalizante	3,00 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	2,00 pontos		
I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo					
	Graduação	Licenciatura Plena	20,00 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico/ Licenciatura Curta	10,00 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	5,00 pontos		
		Não profissionalizante	3,00 pontos		
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	2,00 pontos		
II – FORMAÇÃO CONTINUADA					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,00 pontos, **considerar apenas dos últimos 03 anos.**		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas		
b.	Palestras, cursos, encontros, seminários e conferências proferidos em eventos locais, municipais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,00 pontos, certificados **considerar apenas dos últimos 03 anos.**		0,25 (vinte e cinco) para cada certificado		
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA					
7. EM CASO DE EMPATE:					
Maior titulação;					
Maior tempo de serviço no município (a partir do ingresso);					
Maior idade;					
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais					

_____	_____	_____/_____/_____

Assinatura do (a) Servidor (a)	Responsável p/ Atribuição na Escola	Data

ANEXO ÚNICO

Processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional		
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**
05/11/2021	Divulgação da Instrução Normativa para contagem de ponto dos profissionais efetivos da educação.	Secretaria de Educação
08/11/2021	Deverão ser constituída a Comissão de Atribuição.	Gestão Escolar
08/11/2021	Elaborar e divulgar o Edital de Convocação dos Servidores para realizar a contagem de pontos.	Comissão da Escola
17/11/2021	Inicia o processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos.	Comissão da Escola
18/11/2021	Encerra o período de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos.	Comissão da Escola
22/11/2021	Divulgação da relação nominal de Servidores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, e separados por lista de Efetivos concursados e efetivos pelo Seletivo, que constará no quadro demonstrativo.	Comissão da Escola
22/11/2021	Convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em **24/01/2022.**	Comissão da Escola

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.47/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.47/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP . OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/11/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/11/2021 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 004/2021/SECEL/PAN/MT. PROCESSO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA Nº. 004/2021/SECEL/PAN/MT.

Dispõe sobre processo de matrículas na Educação Básica, nas unidades escolares da rede Municipal de Porto Alegre do Norte - Mato Grosso

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, *CULTURA, ESPORTES E LAZER,*Srª. ELENIR AFONSO DA SILVA, no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 05/2009/CEB/CNE, Resolução n ° 02/2015/CEE/MT e Portaria Interna nº 001/2021/SECEL/PAN/MT que dispõe sobre a composição de turmas, nas unidades escolares municipais de Porto Alegre do Norte do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Municipal de Porto Alegre do Norte do Estado de Mato Grosso, para o ano letivo 2022, abrangendo os seguintes momentos: *renovação da matrícula* e *matrícula de alunos novos.*

Parágrafoúnico. Entende-se por alunos novos, os que não constam na unidade escolar no término do ano letivo, tais como: os que ingressarão na educação infantil e ensino fundamental; os transferidos de qualquer rede de ensino, bem como os alunos que apresentam situação de desistente e abandono nas redes municipais.

Art. 2º A renovação da matrícula dos alunos integrantes da escola municipais para o ano letivo de 2022 deverá ser efetivada na Secretaria de Educação, situada na avenida Sebastião Pereira Setor Buritis, próximo a Escola Municipal Boa Esperança-Extensão no período de **03.11.2021 a 12.11.2021,** pelos pais/e ou responsáveis pelo aluno menor de idade mediante preenchimento e a assinatura da Ficha de Matrícula.

§ 1º Os Pais ou Responsáveis do aluno da rede municipal de ensino poderá no ato da renovação de matricula optar por transferir seu aluno de escola para a mais próxima de sua residencia, o qual o mesmo tem que colocar o horario da efetivação da matricula, e será confirmada para os pais ou responsáveis, por telefone pelo Técnico da Secretaria de Educação se houver a vaga.

§ 2º A ficha de matrícula deverá ser impressa pela secretária escolar, através do sistema OMEGA, conforme a Etapa/Modalidade do aluno.

§ 3º De posse da Ficha mencionada acima, assinada Secretário Escolar, no *caput* do artigo, fará a confirmação da renovação da matrícula em uma lista de alunos por turma e por escola ou creche, momento esse fará também a atualização do cadastro escolar do aluno, quando necessário, observando o periodo de: **15.11.2021 a 17.11.2021,** para todas unidades escolares municipais;

Art. 3º Após período de renovação de matrícula da rede municipal, a Secretaria de Educação disponibilizarar as vagas remanescentes para **matriculas da rede estadual de alunos oriundos de redimensionamento**; **§ 1º -** A renovação da matrícula dos alunos integrantes das escolas estaduais para o ano letivo de 2022 deverá ser efetivada na Secretaria de Educação no período de **18.11.2021** a **26.11.2021,** pelos pais/e ou responsáveis mediante entregue de copias de documentos descrito no Art. 5º dessa portaria e assinatura na Ficha de Matrícula. **§ 2º -** Poderá no ato da matricula escolher uma escola da rede municipal que tenha a vaga;

Art. 4º A matrícula de alunos novos e/ou transferidos realizar - se - á , na Secretaria de Educação, apartir do dia **10/01/2022**.

Art. 5º Os alunos participantes do processo de matrícula, para o ano letivo de 2022, deverão, ter as seguintes documentos e idades para ingresso:

I - Educação Infantil - Creche I - 01 ano completos ou a completar até

31.03.2022 e se souber andar e ter noção de se alimentar sozinho;

II - Ensino Fundamental - 1º Ciclo -1º ano - 06 anos completos ou a completar até **31.03.2022**, para todas as escolas.

a) Nas unidades escolares: ***1.*** cópia dos documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável (documento com foto); ***2.*** cópia da certidão de nascimento do aluno; ***3.*** cópia do documento CPF; ***4.*** histórico escolar ou atestados de transferência para alunos transferidos de unidades escolares de outras redes de ensino; (opcional para Educação Infantil-Creche) ***5.*** cópia do cartão de vacina do aluno (de acordo com a Lei Estadual N°10.736, de 09 de agosto de 2018) tem prazo de até 30 dias para entregar;

7 – Copia do Cartão do SUS;

8 – Número do NIS, para os beneficiarios do Programa Bolsa Familia;

9 - comprovante de residência do pai, da mãe ou do responsável (conta de água, luz ou de telefone);

Art. 6º A matrícula nova obedecerá a ordem de chegada na Secretaria de Educação, observando o limite das vagas disponibilizadas por cada unidade escolar.

Parágrafo único. Haverá cadastro de reserva, após o preenchimento das vagas disponíveis para a unidade escolar de escolha dos Pais ou Responsaveis, no ato da matricula.

Art. 7º As unidades escolares deverá manter e auxiliar, rigorosamente, os prazos fixados nesta Portaria para a renovação de matrícula dos alunos, considerando, que as turmas serão compostas de acordo com as confirmação de matrículas e matriculas novas registradas.

Art. 8º Para o processo de Matrícula, caberá à Secretaria de Educação:

I - divulgar, a Portaria que dispõe sobre os critérios para Matricula; II – orientar a Gestão Escolar e Professores do processo de matricula, quando necessário; III - designar Secretário Escolar, para acompanhar o processo de "Matrícula"; IV - imprimir ficha de renovação de matriculas; V - reconher assinaturas dos pais ou responsáveis nas fichas de renovação de matricula; VI - realizar o monitoramento de pais ou responsável de alunos frequentes que não assinou a ficha de renovação de matricula;

Art. 9º Caberá à unidade escolar que participará do processo de "Matrícula":

I - divulgar as orientações do periodo de Matrícula para a comunidade escolar - interna e externa, publicizando um manual orientativo;

II – mobilizar a comunidade escolar referente a pré-matricula .

III - realizar o monitoramento de pais ou responsável de alunos frequentes que não assinou a ficha de renovação de matricula.

Art. 10º Os casos omissos, nesta Portaria, deverão ser encaminhados para Secretaria de Educação.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

Porto Alegre do Norte-MT, 21 de outubro 2021.

ELENIR AFONSO DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Porto Alegre do Norte-MT

Portaria 015/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 005/2021/SECEL/PAN/MT PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

PORTARIA INTERNA Nº 005/2021/SECEL/PAN/MT

Dispõe sobre o processo de escolha de Diretores das Unidades Escolares Municipais no âmbito da Secretaria de Educação de Porto Alegre do Norte - Mato Grosso.

A Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer **SRª ELENIR AFONSO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o que dispõe no art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 LDB, da Lei Complementar nº 50, de 01 de outubro 1998, da Lei Estadual nº 7.040, 01 de outubro de 1998, e Lei Municipal 617/2010 e a decisão definitiva proferida no âmbito do Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI 282, publicada no DJE em 28.11.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do processo para a escolha do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1° O processo deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede Pública Municipal.

Art. 2º O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, ocorrendo novo processo ao final do período.

Art. 3º Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 4º O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de Diretor Escolar será realizado em uma etapa:

I esta etapa constará de aprovação pela equipe gestora da Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte,MT, levando se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da unidade escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

b) Ações para ampliação da participação da comunidade escolar;

c) Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

d) Ações para a garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão;

Art. 5º Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica Municipal;

II ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída; Salvo no caso de escolas que iniciou o funcionamento antes desse período.

III ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

V – não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

VI não está com processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas;

VII – estar adimplente com as prestações de contas se for diretor ou tesoureiro ou presidente do CDCE;

Art. 5º Para comprovar os requisitos constantes nesta Portaria o candidato deve entregar em envelope na secretaria de educação no período de inscrição para diretor:

curriculum vitae;copia de carteira de Identidade – RG e CPF ou CNH;copia do diploma de graduação;Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pelo CDCE; (assinada pelo CDCE);termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, mediante termo do próprio candidato;declaração afirmando estar apto a movimentar conta bancaria;declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva; Plano de Proposta de Trabalho, consoante ao PPP ;Declaração informando para qual escola está se inscrevendo;

Art. 6º É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que:

Possua outro vínculo, municipal, federal ou privado;que tenha dois ou mais mandato de diretor consecutivo na unidade escolar; ainda que por períodos incompletos;tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;é vedado a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização e Credenciamento da unidade escolar regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT.

Art. 7º Os interessados em participar das inscrições deste processo deverão preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos conforme o Art. 5º e entregar na Secretaria de Educação no período de **01/12/2021 ao 03/12/2021**;

Art. 8º O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 9º Na escola onde não houver candidato caberá a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designar um profissional, para a função de Diretor.

Art. 10º É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 11º A posse deverá ocorrer, conforme a programação anexa.

Art. 12º Até o último dia do ano letivo, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

I balanço do acervo documental;

II credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

III inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

§ 1º Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor e ao CDCE eleito, relatar os fatos e representar contra o mesmo a Secretaria de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade, nos termos do Art. 148, da Lei Complementar 04/1990.

§ 2º O CDCE dará posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo.

§ 3º Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anulase o ato, vagase a função e realizase nova escolha.

Art. 13° Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE.

Porto Alegre do Norte MT, 25 de outubro de 2021.

ELENIR AFONSO DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Porto Alegre do Norte-MT

Portaria 015/2021

ANEXO ÚNICO

ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CDCE'S E DIRETORES		
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**
08/11/2021	Publicação do Edital e Portaria que regulamenta a Abertura do Processo de Diretores Escolares e composição CDCE.	Mural das escolas
16 a 20/11/21	Divulgação e convocação para composição dos CDCE's	Escolas
23/11 a 27/11/21	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE em Assembléia de cada segmento.	Escolas
01/12 a 03/12/2021	Inscrição dos candidatos à direção das escolas	Secretaria Municipal de Educação
10/12/2021	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
02/01/2022	Posse dos Diretores Eleitos e Membros dos CDCE's	Escolas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 AO EDITAL DE ABERTURA 001/2021 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021

EDITAL DE ABERTURA 001/2021

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado Edital 001/2021, Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, TORNA PUBLICO que o Edital de Abertura nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes alterações, sendo que os itens a seguir passarão a ter a seguinte redação:

2. Das inscrições

2.1. As inscrições podem ser feitas apenasvia internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: das 08hs00 de 03/11/2021 - Término: 18hs00min de 24/11/2021. **As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos**. Endereço Eletrônico: assepublica.com. br
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas de redação e práticas.

4.1.1. As provas objetivas e deredação para os cargos oferecidos no presente certame serão realizadas no dia **05 de dezembro de 2021,** no período matutino, das 09h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico: www.**assepublica.com.br**na pagina da prefeituramunicipal de Porto Alegre do Nortewww.portoalegredonorte.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios da amm. **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**

5.4. Da Prova de Títulos e comprovação de tempos de serviços:

Titulação por tempo de serviços

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
1	Tempo de Serviços	2,0 (dois)pontos para cada ano de serviços na função exigida para cada cargo.	20,00

5.4.9.1. Os títulos deverão ser protocolados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.4.10 no período das 08hs00min de 03/11/2021 até às 23hs59min de 24/11/2021. Não será aceito título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
01/11/2021	Publicação do edital de abertura
03/11/2021 a 10/11/2021	Prazo de impugnação do edital de abertura
03/11/2021 a 24/11/2021	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
25/11/2021	Homologação das inscrições
26/11/2021 a 30/11/2021	Recursos referentes a homologação das inscrições
01/12/2021	Homologação Definitiva das Inscrições.
01/12/2021	Divulgação dos Locais de Provas Objetivas
05/12/2021	Prova Objetiva
05/12/2021	Prova Prática
06/12/2021	Divulgação do Gabarito preliminar das provas
07/12/2021 a 10/12/2021	Recursos ao gabarito preliminar
13/12/2021	Divulgação preliminares da Classificação Geral
14/12/2021 a 17/12/2021	Recursos contra a classificação geral
20/12/2021	Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado
22/12/2021	Homologação Geral do Processo Seletivo Simplificado.

Porto Alegre do Norte– MT, 05 de novembro de 2021.

Silvania Pereira Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43 2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 141 Dispensa nº 59/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FCK – ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.422.746/0001-00.

Valor total R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS, ESTUDOS GEOTÉCNICOS E DE PROJETO EXECULTIVO DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO PRÉ MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO SABINO, NA RODOVIA TRECHO NOVA FLORESTA PORTO ALEGRE DO NORTE-MT COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 51,55 M E LARGURA DE 5,00 METROS, TOTALIZANDO UMA AREA DE 257,75M², PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DESTE MUNICIPIO.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência contados a partir da assinatura da mesma 05/11/2021 Ate 31/12/2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Município:_____

Unidade Escolar para a qual se candidata:_____

1 - DADOS PESSOAIS

Nome:_____

Sexo:_____ Data Nasc. _____/_____/_____ Naturalidade:_____

UF:_____ Estado Civil:_____ CPF_____

RG:_____ Orgão Exp._____/____ Expedida em: _____/____/____

Título de Eleitor nº_____ Zona:_____ Seção: _____

Filiação:_____

Endereço:_____ nº_____Bairro:_____

Complemento:_____Cidade_____

CEP:_____ Telefone:_____E-mail:_____

2 - DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Licenciatura Plena/Curso:_____

Especialização: ( ) não ( )sim - Em: _____

Mestrado: ( ) não ( ) sim - Em:_____

Situação Funcional: ( )Efetivo ( )estável - Cargo:_____Classe:__ Nível: __

Está em período de Estágio Probatório: ( ) não ( )sim

Profissionalização (TAE e/ou AAE): ( )não ( )sim –Em ( ) Arara Azul ( ) Profuncionário

Lotação: Escola Municipal_____

Possui outro cargo efetivo: ( )não ( )sim Rede de Ensino: ( )Estadual ( )Municipal Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

( ) mais de dois anos ( ) dois anos ( ) um ano ( ) oriundo de outra unidade escolar

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) Sim ( ) Não

Eleito ( ) Indicado ( ) ; Biênio(s): ( ) 2018/2019 ( ) 2020 ( ) 2021

Tem conhecimentos de informática básica: ( ) Sim ( ) Não

Porto Alegre do Norte-MT, _____ de _____ de 2021.

_____ _____

Candidato TAE/SME

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,.....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....

Município de .....

Lotado(a) no(a) .....

Ocupante do cargo de .....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Lei Municipal 617/2010, Art. 3º, & II, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de Diretor(a) da escola em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Porto Alegre do Norte-MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO ASSEGURANDO A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Eu,.....

RG nº....., CPF nº.....

Residente a.....

Município de .....

Lotado(a) no(a).....

Ocupante do cargo de .....

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Lei Municipal 617/2010, Art. 3º, & II, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assegurar a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação - CEE-MT.

Porto Alegre do Norte-MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2021/SECEL/PAN/MT PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR

EDITAL Nº. 001/2021/SECEL/PAN/MT

A Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Srª ELENIR AFONSO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 14 da Lei Federal nº. 9.394, datada 20 de dezembro 1996 em consonância com a Lei Estadual n° 7.040/1998 e torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino das Escolas Municipais: Boa Esperança, São Geraldo e Nova Floresta.

Do CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Estadual nº. 7.040/1998.

Composição e Eleição

2. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de **2022/2023.**

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. O Presidente, o Secretário e o Tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.6. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

d. esteja sob tomada de conta especial;

e. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

Cronograma do processo

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias **10 a 12/11/2021**.

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no período de **22 a 26/11/2021**, em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

Disposições Gerais

5. Os membros do CDCE, gestão 2020/2021, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2021, sendo que o registro da **ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.**

5.1. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2022 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2022/2023, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, e encaminhará via email para a Secretaria de Educação – sme@portoalegredonorte.mt.gov.br

5.2. O CDCE em exercício até 31/12/2021 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2022/2023 em **02/01/2022.**

5.3. O CDCE eleito para o biênio 2022/2023 acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos **da Portaria nº. 005/2021/SECEL/PAN/MT.**

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT, 25 de outubro de 2021.

_____

ELENIR AFONSO DA SILVA

Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Porto Alegre do Norte-MT

Portaria 031/2019

CRONOGRAMA DE DATAS PARA COMPOSIÇÃO DO CDCE

ITENS	DATAS	DESCRIÇÃO
01	**10 a 12 /11/ 2021**	Divulgação e a convocação para composição do CDCE;
02	**22 a 26/11/ 2021**	Eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE;
03	**02/01/2022**	CDCE em exercício dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2022/2023;
04	**06/01 a 06/ 04/2022**	CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2022/2023 e encaminhar para a Secretaria de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – EXPEDE-SE A SEGUINTE ORDEM SE SERVIÇO:

FICA AUTORIZADA A EMPRESA: SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ:05.633.850/0001-40. Neste ato representado pelo senhor ALBERTO CAIO TAMBORRINO, Portador do RG:12.147.815 e CPF: 013.184.268-47. Através DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2021. Oriundo do processo do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 20/2021.

II – Objeto definido como: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. **62.**

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas passivo de sofrer as sanções prevista por lei.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a 05 (cinco) dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 27 de Outubro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente: em ¬¬¬____/_____/2021 - as: _____` _____`` SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ:05.633.850/0001-40 Assinatura:_____

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REG. DE PREÇO 12/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2021

Pelo presente instrumento o **Município de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, N° 444, Centro, Porto Esperidião-MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Martins Dias de Oliveira**,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 377.970 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 299.631.761-00, residente e domiciliado à Rua Ramão Lara Franco, nº68, bairro Centro, no Município de Porto Esperidião-MT, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial Registro de Preço 20/2021**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitadae a empresa: **SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ:05.633.850/0001-40. Neste ato representado pela senhor ALBERTO CAIO TAMBORRINO, Portador do RG:12.147.815 e CPF: 013.184.268-47.** Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, inclusas exclusivamente a aplicação e análise laboratoriais**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue anexo conforme descrito EM PLANILHAS da licitante vencedora.

1.3 - As quantidades constantes na presente Atasão estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

3.2 A contratada deverá disponibilizar para realização dos serviços profissionais qualificado e munido de equipamentos, apropriados, para realizar os serviços pactuados. **3.3** disponibilizar todos os equipamentos necessários para execução dos serviços. **3.4. Os** custos de deslocamento dos profissionais para prestações de serviços e as despesas relativa aos equipamentos para prestação dos serviços ocorrerão as expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento de transporte, alimentação, hospedagem, diárias, combustível para abastecimento do veículo e manutenção em geral ocorrerá às expensas do contratado. **3.5** Apresentar **Relatórios** dos serviços realizados. **3.6** Os serviços prestados serão garantidos pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, após a sua realização.

3.7 Os serviços após regularmente contratados serão solicitados segundo a necessidade do município e deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação para execução dos serviços ou da ordem de serviço.

3.8 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preço a regularidade documental apresentada na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos.

3.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

3.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

3.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço.

3.12 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

3.13 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

3.14 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.15 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.

3.16 Garantir os serviços quanto a sua integridade e qualidade conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.4 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

4.1.5 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2 Verificar os maquinários, produtos estabilizadores de solo, equipamentos e os profissionais necessários para executar os serviços quanto a suas compatibilidades dentre outros.

4.3 Fornecer os materiais necessários e proporcionar as condições adequadas para a prestação do serviço no local e tempo exigidos, de maneira que, proporcione à contratada executar o serviço conforme o Termo de Referência – Anexo I.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.5 Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

4.6 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGENCIA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados apartir do dia 26 de Outubro de 2021 com validade até 26 de Outubro de 2022.

5.2 Durante este prazo, fica também garantido ao órgão gerenciador do REGISTRO o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

5.3 Os contratos de prestação de serviços serão realizados quando necessários na forma da Lei 8.666/93 e terão sua vigência conforme as necessidades do município, podendo ser prorrogado por igual período, se manifestadamente vantajoso à Administração Municipal.

5.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

5.5 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

5.6 Órgão Gerenciador, representado pela Administração Municipal, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

5.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada à vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

5.9 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

5.10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.10.1 Caberá a Administração Municipal proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade dos serviços realizados observados as especificações do Edital e seus anexos e da proposta de preços do vencedor do certame.

5.10.2 A obra será considerada entregue, pela fiscalização municipal, após a vistoria final e a entrega dos laudos laboratoriais e demais ensaios de base.

5.10.3 Após as vistorias e entregas de laudos é emitido o termo de entrega provisório e caso não haja problemas no serviço entregue no prazo de trinta dias será entregue o termo de recebimento definitivo.

5.10.4 A certidão de capacidade técnica será emitida tão logo os serviços sejam considerados entregues pela fiscalização municipal.

5.10.5 O recebimento e aceitação dos serviços Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do prestador dos serviços por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.10.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do projeto da Administração;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega dos serviços uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei n°. 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei n°. 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualida-

de inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA GARANTIA

10.1 Os trabalhos serão executados em consonância com a administração pública municipal e de acordo com as melhores técnicas, como segue:

Resumo: Aquisição e aplicação de agente estabilizador, anti-erosão e enrijecedor de solo em sistema viário. Com objetivos de solidez de via e execução de base para pavimentação.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos necessários e aplicá-los em vias conforme a descrição abaixo:

* Consiste em aplicar o Agente estabilizador, anti-erosão e enrijecedor no solo existente na via, para que o mesmo alcance resistência, capacidade de impermeabilização e durabilidade para se manter estável, resistir ao escoamento superficial de águas pluviais e servir de base para pavimentação.

a) O solo do local é analisado e em função dessa análise é escolhida a aplicação dos agentes enrijecedores e o método de execução do serviço.

b) Após a análise do solo deverá ser realizada a topografia de terraplenagem. A topografia será baseada em projeto elaborado pela administração municipal.

c) A contratada deverá locar os pontos, estaquear e executar o greide de projeto conforme indicações de projeto.

c1) para atingir o greide conforme o projeto, a contratante é responsável por fornecer e disponibilizar no local da obra todo o material necessário.

c2) Havendo a necessidade de troca de solo, este serviço será realizado pela contratante.

d) Após a topografia é realizado o preparo e compactação do sub-leito, antes da aplicação de agentes na camada superior. Este serviço deve ser realizado pela contratada.

e) Com o sub-leito compactado o solo existente na via, que será a base de pavimentação deverá ser escarificado, receber o agente estabilizador, anti-erosão e enrijecedor de solo e por fim compactado até que alcance o CBR descrito em projeto.

f) Após a compactação, a empresa contratada deverá dar acabamento nas vias com motoniveladora, afim de deixar a base pronta para imprimação.

g) A via deve ser entregue com os agentes aplicados e com o solo em compactação ideal para base de pavimentação, com espessura mínima de 15 cm a 20 cm.

h) A contratada deverá fornecer o laudo de volume de compactação.

i) Maquinários para compactação, movimentação de solo, aplicação de agentes e nivelamento de base ou via, epi's e sinalização de via são de responsabilidade da empresa contratada.

j) A contratante deverá garantir que o local dos serviços não tenha obstáculos, como: redes de água ou esgoto, fossas, ligações de energia subterrânea, postes e afins.

k) O serviço é entregue e atestado por laudos laboratoriais, pareceres de engenharia e análises do material aplicado.

l) Despesas, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais, deslocamento de pessoal e demais despesas diretas e indiretas estão contidas no valor proposto e não terão acréscimo após a contratação.

m) A contratante deverá dispor de um local de fornecimento de água para que seja usada na aplicação do produto.

n) É responsabilidade da contratante o rebaixamento da rede hídrica e drenagem das vias.

* Visando a garantia da qualidade e durabilidade dos serviços, objeto desta licitação:

a) A contratante deverá executar a imprimação, somente caso aplique a capa betuminosa.

b) A contratante deverá colocar drenagem superficial (meio-fio, sarjetas e canaletas) na área urbana, nas vicinais, vias rurais e rodovias, conforme requer o projeto.

Descrição do agente estabilizador, anti-erosão e enrijecedor de solo:

Fornecimento e aplicação de agente anti-erosão, enrijecedor de solo in situ, com propriedade impermeabilizante, fórmula líquida, à base d'água, de co-polímeros e nanopolímeros hidrorepelentes, isentos de agentes sulfonados, hidrossolúveis promotores de coalescência de partículas sólidas minerais, naturalmente presentes no solo, biodegradável, 100% ambientalmente sustentável, monocomponente, composição de hidrocarbonetos insaturados, sais inorgânicos, estabilizadores de cargas eletrônicas iônicas e catiônicas, e resinas biodegradáveis, base vegetal, não agressivos ao meio ambiente e biodiversidade, não cáustico, não inflamável, não perigoso para os trabalhadores, pronto para aplicação direta na obra, após a estabilização, impermeabilização de solos e execução do produto de enrijecimento, formando a base da terraplenagem, incluso fornecimento de material (agente anti-erosão, enrijecedor de solo), equipamentos, maquinários, acompanhamento dos serviços técnicos de utilização de esparrame e mistura com a manipulação do produto no solo, juntamente com os tratamentos laboratoriais para identificar as necessidades para o adequado enrijecimento do solo e melhorias das ruas urbanas e/ou vias rurais, e cuidados ambientais. A aplicação do agente anti-erosão tem a finalidade de execução de base para pavimentação, seguindo projeto técnico cedido pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados conforme medição dos serviços, após a apresentação da planilha pela proponente vencedora, indicando os locais, metragem e valores dos serviços executados, bem como a apresentação de nota fiscal, certidões e cumpridos os demais trâmites e formalidades legais.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

11.3 O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito em conta corrente de titular da CONTRATADA.

11.4 O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

11.5 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

11.6 A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

12.1.1 advertência;

12.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 Da aplicação das penas definidas nos itens "12.1.1 ao 12.1.5", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Ao Município de Porto Esperidião–MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

13.2 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.3 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n°. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.4 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

14.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

14.3 Os recursos para atendimento das respectivas despesas serão conforme segue:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Proj: Atividade: 1027 – Pav. Restauração Conservação e Calçamento de vias Urbanas	199- 44.90.51.0000 – Obras e Instalações Fonte: 0.1.00.0000 200 -44.90.51.0000 – Obras e Instalações Fonte: 0.1.24.000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto /Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Esperidião-MT, 26 de Outubro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Gerenciador da Ata de Registro de Preço

SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ:05.633.850/0001-40

Detentora da Ata de Registro de Preço

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 25/2021,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **18/11/2021**–Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 10/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Ratificação da inexigibilidade 10/2021 – referente ao objeto definido como contratação de um show artístico "**MARCELO VIOLA E RICARDO"**, nos dias 12/11/2021 e 13/11/2021.

Porto Esperidião-MT, 05 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO COTRATO 19/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e

II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45, endereço Rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste Ato representado pelo senhor Sr. ORANDI LUIZ CESCON, portador da Carteira de Identidade nº. 355305 SSP-MT, CPF: 172.184.382-72** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 19/2021,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 99/2019, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 65 suas posteriores alterações, que terá sua vigência **apartir de 06 outubro de o 2021 com validade 08 de Abril de 2022**. Podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários do exercício 2021.

CLAUSULA TERCEIRA DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil. Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião-MT, 06 Outubro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

O.L CESCON-ME

CNPJ:04.746.377/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Paulo da Silva	Ag. Serv. Público	Obras	15/11/21 a 14/12/21
002	Rodolfo Garcia e Camargo	Motorista	Obras	18/11/21 a 17/12/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Lucieli Ramos de Brito	Ag. Com. Saúde	Saúde	03/11/21 a 02/12/21
002	Daniely Rodrigues Correa	Ag. Com. Saúde	Saúde	01/11/21 a 30/11/21
003	Edenir Silva Camargo	Vigia	Saúde	15/11/21 a 14/12/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Adalto de Miranda	Motorista	Social	08/11/21 a 07/12/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 012/2021 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO VAN ZERO KM COM 16 LUGARES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão nº 012/2021

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2021 do Município de Nova Brasilândia - MT, cujo objeto original é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veiculo, tipo van, zero km, para atender a secretaria municipal de educação, cultura e desporto do município de Nova Brasilândia/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 012/2021, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) veículo do tipo VAN zero km com 16 lugares (15 passageiros e 1 motorista), **para a Secretaria Municipal de Saúde**, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 012/2021, Adjudicando seu objeto a Empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI** portadora do CNPJ Nº 03.093.776/0006-04, com o valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Porto Estrela/MT, 05 de novembro de 2021.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 127/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Adijane Minotti de Araujo	Nutricionista	Educação	18/11/21 a 17/12/21
002	Elisangela Cristiane de França	Ag. Serv. Público	Educação	03/11/21 a 02/12/21

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº. 02-2021-CMDCA: HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DOS PROJETOS PONTUAIS - 2021

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR N°. 02/2021 POXORÉU – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologa o resultado dos recursos apresentados pelas entidades sociais que tiveram seus projetos pontuais indeferidos pela Comissão de Análise/CMDCA, e ratifica o resultado geral da análise dos projetos, na forma que menciona.

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, eleita para tal fim em reunião do CMDCA, datada de 19/10/2021 e,

CONSIDERANDO os projetos inscritos pelas entidades regularmente cadastradas no CMDCA no prazo legal, conforme o art. 6º da Resolução CMDCA nº. 31, publicada em D.O AMM de 25/10/2021;

CONSIDERANDO a análise dos projetos recepcionados pelo CMDCA, em sessão de 03 de Novembro de 2021 da Comissão de Análise dos Projetos Pontuais no que tange aos Planos de Trabalho e a documentação corresponde, conforme transcrito no Livro Ata do CMDCA, Ata nº. 72/2021, datada de 03/11/2021, folhas verso da 155 e 156.

Considerando os recursos apresentados pelas entidades socais: Igreja Evangélica Avivamento Bíblico; Centro Juvenil da Missão Salesiana de Mato Grosso; CDCE da E.E. Presidente Dutra; CDCE da E.M. Odete Oliveira Souza e Centro Técnico de Jarudore, todos protocolados neste CMDCA no dia 05/11/2021, dentro do prazo recursal, conforme a Norma da Resolução/CMCDA

Considerando a sessão de análise dos respectivos recursos interpostos pela Comissão de Análise/CMDCA, datada de 05/11/2021, cujos resultados foram lavrados às folhas 156-7, Ata nº. 073/2012 do Livro Ata do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e adolescente contento a apuração do resultado:

Art. 1º - Fica homologado e ratificado o resultado dos recursos interpostos pelas entidades sociais , de acordo com a análise da Comissão de Análise/CMDCA na forma abaixo mencionada:

:

Nº	Nome do Projeto Pontual	Nome do Proponente	Motivo do Indeferimento	Análise do Recurso	Resultado
001	Beleza Negra	CDCE E.E. Pres. Dutra	Ausência de Objetividade	**PROVIDO**	DEFERIDO
002	Setorial: o encontro	Igreja Avivamento Bíblico	Incompatibilidade p/ com os fins sociais; ausência de profissionais credenciados.	**PROVIDO**	DEFERIDO
003	Dia da Bandeira	Centro Técnico de Jarudore	Incoerência Orçamentária e ausência de profissionais cadastrado	**PROVIDO**	DEFERIDO
004	DNJ: As novas Linguagens	Centro Juvenil	Objetivos incompatíveis, Orçamentos e ausência de profissionais envolvidos.	**PROVIDO**	DEFERIDO
005	Evento de Autógrafos – Super autor	CDCE – E.M. Odete O Souza	Ausência de detalhamento do cronograma e do Orçamento	**PROVIDO**	DEFERIDO

Art. 2º - Esta Resolução Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 05 de novembro de 2021

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2021

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu aAta de Registro de Preço nº 021/2021 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, oriundo ao Pregão Presencial nº 009/2021, ao Município de Poxoréu-MT**, atendendo Pedido da Secretaria de Administração para "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MULTIMARCAS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DA FROTA, COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TIPO SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATÉLITE**, com o valor total de **R$ 4.853.052,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e cinquenta e dois reais)**. Fornecedor: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - 09.179.444/0001-00, estabelecida à Rua Av. Prainha (Lot Consil), nº 9, Bairro: Alvorada, com sede na cidade de Cuiabá/MT, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula da Ata de Registro de Preço nº 021/2021, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 05 de Novembro de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECISÃO- PROCESSO LICITATÓRIO

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597. 811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

CONSIDERANDO o contrato n.º 41/2015, assinado pela empresa U.D.F do Nascimento – ME- CNPJ: 09.666.823/0001-25.

CONSIDERANDO que o contrato encontra-se vencido, e que conforme documento emitido pelo engenheiro responsável a obra não foi concluída.

CONSIDERANDO que a empresa Requerente foi Notificada na data de 04/10/2021 para que apresentasse defesa, cumprindo assim a determinação legal do contraditório e ampla e defesa e deixou transcorrer o prazo sem manifestar. DECIDO:

APLICAR A PENALIDADE PREVISTA NO ART. 87, III DA LEI 8666/93, QUAL SEJA PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONFORME PREVISÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS DO CONTRATO 41/2015.

.É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de outubro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
75º	ELINETE DA CRUZ XAVIER	182

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2225/2021- DECLARA UTILIDADE PÚBLICA

LEI N.º 2.225/2021 Poxoréu/MT, 05 de novembro de 2021.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Poxoréu-Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica declarada como Utilidade Pública Municipal a Associação de produtores da Agricultura Familiar Alminhas, fundada em 04 de novembro de 1998, no Municipio de Poxoréu-Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 05 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2227/2021- REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL E O CONSELHO DE TURISMO

LEI N.º 2.227/2021 Poxoréu/MT, 05 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Política Municipal do Turismo, reestrutura o Fundo Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Turismo, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define atribuições do Município de Poxoréu no planejamento, desenvolvimento e fomento ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos em âmbito municipal.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, se considera turismo as atividades realizadas por pessoas ou grupos de pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios e outras.

Parágrafo único. As viagens e estadas de que trata o *caput* deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas.

Art. 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar o turismo em âmbito municipal, estadual, regional e nacional.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA, DO PLANO E DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

Seção I

Da Política Municipal de Turismo

Art. 4.º A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nesta Lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Geral do Turismo [Lei Federal n.º 11.771, de 17/09/2008], pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo do Estado de Mato Grosso e sua política estadual.

Parágrafo único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável.

Art. 5.º A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I - Democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - Promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais;

III - Apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;

IV - Buscar e ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município;

V - Estimular a criação e consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas estaduais, regionais e nacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social;

VI - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

VII - Propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

VIII - Dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos naturais e culturais;

IX - Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

X - Contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;

XI - Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam eles de lazer ou de negócios;

XII - Apoiar a prática do turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

XIII - Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

XIV - Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, se respeitando as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XV - Desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XVI - Garantir a elaboração do inventário do patrimônio turístico municipal e a sua permanente atualização.

Seção II

Do Plano Municipal de Turismo

Art. 6.º O Plano Municipal de Turismo será elaborado pela SECULTUR - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu/MT, com o objetivo de ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover:

I - A boa imagem do produto turístico do Município perante o mercado estadual, regional e nacional;

II - A permanência do visitante no Município;

III - A proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;

IV - A mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;

V - O estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;

VI - A orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;

VII - A informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

§ 1.º O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual, ou quando necessário, observado o interesse público.

§ 2.º A Secretaria Municipal de Turismo poderá se valer de parcerias com instituições públicas ou privadas, visando a construção do Plano Municipal de Turismo, bem como sua atualização.

CAPÍTULO III

Da Coordenação e da Integração de Decisões e Ações no Plano Municipal

Seção I

Das Ações, dos Planos e dos Programas

Art. 7.º O Poder Público Municipal promoverá e desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no Plano Municipal de Turismo.

Seção II

Do Suporte Financeiro às Atividades Turísticas

Art. 8.º O suporte orçamentário e financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:

I - Lei Orçamentária Anual - LOA, por meio dos recursos consignados nos diversos programas de trabalho do setor turístico;

II - Dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Turismo.

CAPITULO IV

Dos critérios para o credenciamento e funcionamento das atividades e

Empreendimentos turísticos

Art. 9.º Toda atividade ou empreendimento turístico que esteja operando ou venha a operar comercialmente no Município de Poxoréu deverá estar credenciado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e estar de acordo com outros requisitos legais, referentes a legislação tributária, comercial, e ambiental sem prejuízo a demais legislação pertinente exigíveis, e deverá atender aos critérios estabelecidos nesta lei, e nas regulamentações do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

§ 1º Entende-se por atividade ou empreendimento turístico, para efeito desta lei:

I - Os atrativos turísticos, assim compreendidos a propriedade ou posse, rural ou urbana,

público ou privada, que abriguem locais de beleza cênica expressiva ou de interesse cultural, artístico, arqueológico, histórico e natural considerados como relevantes ao desenvolvimento do turismo, e ainda:

a) As atividades e ou instalações naturais ou não, destinadas a lazer e/ou entretenimento de uso coletivo ou individual explorados de forma comercial.

b) Os balneários, locais públicos e/ou privados como: praias fluviais, piscinas e/ou riachos destinados ao lazer explorados de forma comercial.

II - Os serviços de guias e condutores de visitantes de turismo receptivo.

a) Considera-se guias de turismo o profissional que exerça as atividades de

acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

b) Considera-se condutor de Turismo Local, o profissional que recebe capacitação específica com carga horaria de no mínimo 80horas/aulas, com grade curricular voltada ao turismo no município de Poxoreu, em instituição credenciada junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Poxoreu, para atuar em determinado atrativo, com a atribuição de conduzir visitantes em espaços naturais e/ou áreas legalmente protegidas, apresentando conhecimentos ecológicos vivenciais, específicos da localidade em que atua, estando permitido conduzir apenas nos limites desta área.

III - Consideram-se meios de hospedagem, os empreendimentos ou estabelecimentos,

independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertado em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem assim outros serviços necessários aos usuários, denominados de serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

IV - Consideram-se transportadoras turísticas as empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos e embarcações por vias terrestres e aquáticas, compreendendo as seguintes modalidades:

a) excursão: itinerário realizado em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual ou

internacional que incluam, além do transporte, outros serviços turísticos como hospedagem, visita a locais turísticos, alimentação e outros;

b) passeio local: itinerário realizado para visitação a locais de interesse turístico do município ou vizinhança, sem incluir pernoite; e

c) traslado: percurso realizado entre as estações terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem e locais onde se realizem congressos, convenções,

feiras, exposições de negócios e respectivas programações sociais.

V - Os serviços de alimentação, entendidos os restaurantes, lanchonetes, bares, quiosques, trailers, barracas ou outros estabelecimentos destinados a oferecer alimentação mediante pagamento.

VI - Compreende-se por agência de turismo a pessoa jurídica que exerce a atividade

econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços

turísticos ou os fornece diretamente. São considerados serviços de operação de viagens,

excursões e passeios turísticos a organização, contratação, execução de programas, roteiros, itinerários, bem como recepção, transferência e a assistência ao turista.

§ 2º Para a emissão de alvará de funcionamento a atividade ou empreendimento turístico deverá estar credenciado no sistema da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

a) A secretaria de Turismo deverá emitir certidão que comprove o credenciamento das

atividades e empreendimentos turísticos.

§ 3º Para a emissão de alvará de funcionamento, as atividades ou empreendimentos previstos neste artigo, que impactem o meio ambiente local devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente.

Art. 10º As agências de turismo se tornarão credenciadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Contrato Social e suas alterações;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Alvará de funcionamento;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Registro no CADASTUR;

VI - Certidão negativa previdenciária (INSS e FGTS).

§ 1º As agências de turismo deverão estar instaladas em imóveis comerciais exclusivo para a atividade fim, no perímetro urbano da cidade de Poxoréu.

§ 2º A formalização do credenciamento ocorrerá mediante expedição de certidão expedida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

§ 3º A Agência deverá emitir o seguro individual de morte e invalidez ao turista, tutelando a permanência do turista durante a atividade.

§4º A agência deverá emitir o seguro individual de morte e invalidez ao condutor, tutelando o exercício da condução local no atrativo.

Art. 11.º São obrigações das agências de turismo credenciadas:

I - Comunicar a Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 30 (trinta) dias, as

mudanças de informações exigidas no credenciamento e paralisações temporárias ou

definitivas de atividades que venham ocorrer.

II - Facilitar o acesso das comissões fiscalizadoras das Secretarias de Fiscalização Tributária e da Secretaria de Cultura e Turismo ás instalações e documentos da empresa, não opondo obstáculos ou embaraço á fiscalização.

III - Respeitar os direitos do consumidor relacionados na Lei Federal nº 8078, de 11 de

setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - Fornecer informações operacionais dos passeios incluindo grau de dificuldade dos

atrativos, duração e extensão do percurso, tipo de vestuário necessário, preços e serviços

incluídos no pacote, restrições ao uso de álcool nas atividades turísticas, instruções sobre as técnicas e o uso de equipamentos.

V - Elaborar e divulgar em órgãos competentes de socorro emergencial, o Plano de

Atendimento Emergencial dos atrativos operados.

Parágrafo único. A comunicação de paralisação temporária ou definitiva de suas atividades implicará simultaneamente na suspensão em acordo com o credenciamento.

Art. 12.º Os atrativos locais se tornarão credenciadas na Secretaria de Cultura e Turismo mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Contrato Social e suas alterações;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Alvará de funcionamento;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Plano de Gestão de Atrativos Turísticos - PGAT, conforme especificado no capítulo IV desta lei;

VI - Indicação do local exato do atrativo;

VII - Análise das condições ambientais e de segurança da área a ser utilizada;

VIII - Croqui com as instalações da infra-estrutura e serviços a serem construídas;

IX - Estudo de capacidade de carga do atrativo;**9º**

X - Dias e horários de funcionamento.

§ 1º São obrigações dos atrativos turísticos:

I - Recolher assinatura em Termo de Responsabilidade que deve ser oferecido em no mínimo português e inglês, constando principalmente número do voucher (entregue pela agencia) correspondente, dados sobre os riscos envolvidos e as medidas de segurança colocadas ao seu dispor, restrições médicas relevantes, contato pessoal para os casos de acidentes.

II - Oferecer estruturas físicas para a colocação e retirada dos equipamentos, planejados e construídas de forma a evitar agressão á vegetação, incluindo acesso de madeira, escadas, passarelas e corrimãos, mediante termo simplificado de proteção ambiental, com laudo de um responsável técnico;

III - Oferecer estruturas e equipamentos de contenção de erosão do solo, drenagem e

canalização de águas pluviais;

IV - Demarcar trilha de acesso aos atrativos, devidamente construída para a atividade, dentro das normas ABNT NBR;

V - Apresentar projeto técnico específico para os sanitários e cozinhas, quando estes

estiverem próximos aos locais de operação, todos com tratamento de efluentes, evitando o despejo dos detritos em mananciais, respeitadas as restrições ambientais fixadas ás Áreas de Preservação Permanente (APP`s);

VI - Disponibilizar kit de primeiros socorros.

VII - Oferecer e/ou exigir das agências de turismo receptivas os serviços de guia ou condutor de turismo local.

Art. 13.º Os Condutores e Guias locais se tornarão credenciadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - RG - Registro Civil;

II - CPF - Cadastro de Pessoa Física;

III - Certificado de qualificação ou declaração de atuação na atividade emitido pelo COMTUR ou por entidade de classe;

a) Em caso de existência e regularidade da entidade de classe, esta deve estar credenciada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

IV - Documentar maioridade civil;

VI - Comprovante de residência (comprovando que reside no município de Poxoreu);

VII - Ser membro de uma associação de classe da atividade de condução de turistas local (em caso de existência).

§ 1º Das obrigações dos Guias e Condutores Locais de Turismo:

I - Vestuário adequado para a atividade;

II - Atender o turista, estando ele sozinho ou em grupos, respeitando o limite de segurança para as atividades guiadas;

III - Não portar e não permitir ao turista portar bebidas alcoólicas durante as atividades

turísticas nos atrativos;

IV - Portar de maneira visível, a identificação profissional de Guia ou Condutor de Turismo Local;

V - Obedecer a regulamentação da atividade e o código de conduta profissional.

VI – Não tirar fotos dos turistas sem a devida autorização.

Parágrafo único. O descumprimento do artigo 13, sujeitará ao infrator a suspensão, temporária ou permanente da atividade profissional, assegurando-lhe o devido processo legal e ampla defesa.

Art. 14.º Os Meios de Hospedagem se tornarão credenciados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Contrato Social e suas alterações;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Alvará de funcionamento e alvará sanitário;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Registro no CADASTUR;

VI - Certidão negativa previdenciária (INSS e FGTS);

VII - Número de Unidades Habitacionais e leitos.

Art. 15.º Os Serviços de Alimentação se tornarão credenciados na Secretaria Municipal de Cultura Turismo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Contrato Social e suas alterações;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Alvará de funcionamento e alvará sanitário;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Registro no CADASTUR;

VI - Certidão negativa previdenciária (INSS e FGTS);

VII - Capacidade de atendimento e tipo de serviço oferecido;

Art. 16.º As Transportadoras Turísticas se tornarão credenciadas na Secretaria Municipal de Cultura Turismo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Contrato Social e suas alterações;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Alvará de funcionamento e alvará sanitário;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V - Registro no CADASTUR;

VI - Registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre;

VI - Certidão negativa previdenciária (INSS e FGTS);

VII - Número de Veículos e lotação;

VIII - Tipos de veículos disponibilizados.

Capítulo V

DO PLANO DE GESTÃO DE ATRATIVO TURÍSTICO – PGAT

Art. 17.º Fica criado o Plano de Gestão de Atrativo Turístico - PGAT, instrumento que deverá ser implementado no atrativo turístico devidamente credenciado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e que conterá um plano das atividades turísticas na

propriedade, no intuito de aprimorar continuamente a qualidade da infraestrutura e da

segurança dos produtos e serviços oferecidos.

§ 1º O Plano de Gestão de Atrativo Turístico de que trata este artigo tem por objetivo:

I - Regulamentar as atividades nos atrativos turísticos de forma a otimizar o seu potencial socioeconômico em atendimento às aptidões e vulnerabilidades naturais e culturais da área e.à função social da propriedade;

II - A regulamentação das atividades nos atrativos naturais inseridos em Unidades de

Conservação deverá estar compatível com os respectivos Planos de Manejo;

III - Compatibilizar as atividades turísticas no interior do atrativo com outros usos

socioeconômicos possíveis e com as políticas e normas de conservação e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais previstas em legislação federal, estadual ou municipal em vigor;

IV - Promover e incentivar o aproveitamento econômico da propriedade ou posse, rural ou urbana, público ou privado, com o maior envolvimento possível da população local;

IV - Oferecer, em prazo previamente definido, um cronograma de melhoria na qualidade dos serviços e da infraestrutura do atrativo;

V - Monitorar os impactos da visitação;

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estabelecerá, na forma prevista no regulamento da presente lei, os termos de referência e os critérios mínimos para a elaboração do PGAT.

§ 3º O PGAT deverá ser submetido a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e deverá ser revisto em caso de incremento e/ou alteração das atividades previstas.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 18.º Fica reestruturado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimento reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico.

Parágrafo único. Os planos, projetos, ações e empreendimentos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser abrangidos pelos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como ser consoantes com as metas traçadas no Plano Municipal de Turismo, explicitadas nesta Lei e nos ternos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19º. O FUMTUR se destina a:

I - Fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população de Poxoréu;

II - Melhoria da infraestrutura turística;

III - Incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;

IV - Treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;

V - Atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o Município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;

VI - Manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município.

Art.20.º Constituem recursos do FUMTUR:

I - Recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo Município;

II - Contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;

III - Recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV - Patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;

V - Demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VI - Disponibilidades monetárias em depósito bancário ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;

VII - Direitos que vierem a se constituir;

VIII - Bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinadas à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal.

§ 1.º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a movimentação e aplicação dos recursos do FUMTUR.

§ 2.º O COMTUR poderá sugerir ações prioritárias para atendimento com recursos do FUMTUR, observadas as finalidades previstas no art. 14 desta Lei.

§ 3.º O inventário dos bens e direitos vinculados ao FUMTUR, que pertençam ao Município, será processado anualmente.

Art. 21.º. Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:

I - Programas de promoção, proteção e recuperação turística;

II - Financiamento de estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento turístico municipal;

III - Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;

IV - Programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, regional e nacional;

V - Contratação de mídias, anúncios e confecção de material de folheteria e distribuição para a rede da cadeia produtiva e de prestação de serviços de apoio ao turismo no Município;

VI - Custeio de eventos do Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Poxoréu/MT.

Art. 22.º O saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 23.º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 24.º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

I - Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - Apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu, cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

IX - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

X - Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XI - Avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XII - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIV - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV - Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XVI - Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XVII - Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XI em um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 25.º O Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 26.º O Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu - COMTUR será formado pelos membros que seguem para desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Obras.

II - Membros da Iniciativa Privada:

a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

b) 01 (um) representante dos Bares, Restaurantes, Meios de Alimentação e Eventos;

c) 01 (um) representante do Setor de Transportes;

d) 01 (um) representante do Setor Comercial não mencionado na alínea "b" deste inciso;

e) 01 (um) representante de Agencia de Turismo – Emissivo ou Receptivo.

III - Membros da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 (um) representante dos Guias e Condutores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) 01 (um) representante dos Produtores Culturais devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

c) 01 (um) representante das Comunidades Indígenas de Poxoréu;

d) 01 (um) representante dos proprietários de áreas rurais e dos assentamentos que contenham pontos de interesse turístico [Turismo Rural];

e) 01 (um) representante da Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo – ABBTUR.

§ 1.º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2.º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, sem limitação temporal.

§ 3.º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, serão escolhidos por maioria simples em assembleia convocada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com cópia da Ata de eleição, apresentado o resultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação.

§ 4.º Os candidatos a Conselheiros pela sociedade civil deverão se autodeclarar como pertencentes a determinado segmento, sendo que os eleitores também deverão se autodeclarar como pertencentes a determinado segmento.

§ 5.º Cada candidato ou eleitor somente poderá se autodeclarar como pertencente a um dos segmentos da sociedade civil descritos no inciso II, do *caput* deste artigo.

§ 6.º Os eleitores somente poderão votar nos candidatos do segmento a que se autodeclararam.

§ 7.º Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 8.º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

§ 9.º Não há remuneração pelo exercício da função de Conselheiro, considerado serviço público relevante.

§ 7.º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 27.º O COMTUR fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Comissões.

§ 1.º A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2.º Os membros da Diretoria do COMTUR serão votados e eleitos por seus próprios membros sendo que, não havendo interessados em se candidatar a tais cargos, a Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que escolherá, dentre os outros membros, o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 3.º Os mandatos dos membros da Diretoria do COMTUR serão de, no máximo, um ano, encerrando-se sempre em 31 de dezembro de cada exercício, podendo haver recondução sem limitação temporal.

§ 4.º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado por seus Conselheiros e homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28.º O Secretário Municipal de Cultura e Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Receitas e Finanças e/ou o Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29.º A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 30.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 654, de 24/01/1997; 990, de 14/09/2005 e 1.619, de 23/09/2013.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
77º	LUZIANE CANDIDO DA SILVA	288

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI MUNICIPAL 2.226/2021- NOMEA ACADEMIA PÚBLICA

LEI N.º 2.226/2021 Poxoréu/MT, 05 de novembro de 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO À ACADEMIA LOCALIZADA PRÓXIMO AO SESC, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

A Câmara Municipal de Poxoréu-Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Passa a Academia localizada próximo ao SESC a ser denominada de **" Academia Professor João de Souza".**

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 05 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Proces-

so Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
76º	KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	290

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de novembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 167 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA DE N.º 167 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO. "

O Prefeito Municipal **Jonas Campos Vieira,** no uso da atribuição que lhe confere, resolve:

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

I- REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal dos Seguimentos: Finanças e Administração

Titular: Natanael Fernandes da Silva

CPF: 113.471.392-49

Suplente: Fabiana dos Reis Farias

CPF: 050.164.561-60

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eliziane Mendonça da Silva

CPF: 031.348.361-22

Suplente: Adna Priscila Antunes Ferreira

CPF: 050.166.521-80

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Etiene Antônia Moreira

CPF: 369.449.201-15

Suplente: Marinalva da Silva França

CPF: 023.284.651-02

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos Conselhos de Direitos do Município

Titular: Ketuly Ronan Pereira dos Santos

CPF: 063.010.311-99

Suplente: Thais Aparecida Souza Valadão

CPF: 038.815.371-71

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Titular: Ilson Leopoldino Negris

CPF: 111.573.801-15

Suplente: Marcelo Tondato

CPF: 942.172.621-91

Representantes das Instituições Religiosas Legalmente Constituídas e Instaladas no Município

Titular: Leticia Venâncio Ferreira Lima

CPF: 034.142.741-16

Suplente: Nicolino Ferreira de Freitas

CPF: 006.988.436-65

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de Novembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Novembro de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 154/2021 DE 20 DE SETEMBRO 2021.

PORTARIA DE N.º 154/2021 DE 20 DE SETEMBRO 2021.

"CONCEDE LICENCA SEM REMUNERACAO POR UM PERIODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVO PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA FRANCIELLE INES NEIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração por um período de 02(dois) anos consecutivo a servidora **FRANCIELLE INES NEIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Conforme o Artigo 213 da Lei Complementar N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia **24/11/2021 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de preço Referente a Aquisição de Camisetas e Uniformes em geral, Para atender todas as Secretarias Municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com**.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 05 de novembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica GILSON BROETTO ME

CNPJ nº24.878.671/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, passando a expirar em 04 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 04/10/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **GILSON BROETTO ME**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2021

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2021

Processo Licitatório 82/2021, TOMADA DE PREÇO 01/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, no uso de suas atribuições, em decorrência do Termo de Ratificação acima especificado e, tendo por objeto o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO 01/**2021**,Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Engenharia de Construção de Bueiro Duplo Celular no córrego gengibre, atendendo as necessidades da secretaria de infraestrutura, conforme especificações contidas no Projeto de engenharia, torna público e oficializa a presente "ERRATA" do Termo de Ratificação **TOMADA DE PREÇO 01/2021**, conforme a seguir:

Onde se lê: VIGENCIA : ATÉ O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2021 E DATA DA ASSINATURA 04/08/2021

Leia-se: VIGENCIA : ATÉ O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021 E DATA DA ASSINATURA 04/09/2021

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação TOMADA DE PREÇO 01**/2021**

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO EM JAZIDA LEGALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Favorecidos:	***M F DOS SANTOS-ME, CNPJ: 43.603.078/0001-03, Valor global do Contrato:*** *R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais);*
Fundamento Legal	Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 02/2021.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo secretario responsável e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Inexigibilidade n.º 02/2021, nos termos do artigo 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Novembro de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 993/2021-SEMOSP, de 15/10/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquetes sextavados nas Ruas Manoel de Oliveira Guedes entre (Av. André Maggi / Rua Carmo de Castilho), Rua Nossa Senhora Auxiliadora entre (Rua Manoel de Oliveira Guedes / Rua Railton Nunes Maciel), Rua Pedro Moreira entre (Av. André Maggi /Rua Nossa Senhora Auxiliadora), Rua Railton Nunes Maciel entre (Av. André Maggi / Rua Nossa Senhora Auxiliadora), Rua Carmo de Castilho entre (Rua Manoel de Oliveira Guedes / Final), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, projeto arquitetônico e cronograma físico-financeiro.

ASSUNTO: Homologação e adjudicação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso XXX do artigo 70 da lei Orgânica do Município e art. 43, VI, da Lei n. 8.666 de 1993.

RELATÓRIO

O Certame foi realizado na modalidade Tomada de Preços, em sintonia com os ditames da Lei nº 8.666 de 1993 e Edital TP nº 007/2021-PMR e está registrado no Sistema e-ticons como TP nº 007/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquetes sextavados nas Ruas Manoel de Oliveira Guedes entre (Av. André Maggi / Rua Carmo de Castilho), Rua Nossa Senhora Auxiliadora entre (Rua Manoel de Oliveira Guedes / Rua Railton Nunes Maciel), Rua Pedro Moreira entre (Av. André Maggi /Rua Nossa Senhora Auxiliadora), Rua Railton Nunes Maciel entre (Av. André Maggi / Rua Nossa Senhora Auxiliadora), Rua Carmo de Castilho entre (Rua Manoel de Oliveira Guedes / Final), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, projeto arquitetônico e cronograma físico-financeiro.

Devidamente instruído em sua fase interna, constam nos autos as peças: Memorando nº 673/SEMOSP/2021, encartados com Justificativa, conforme Termo de Referência enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, documentos de apresentação: planilha orçamentária, relatório fotográfico, especificação técnica, planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, composição de custos, composição do BDI, relatório fotográfico, peças gráficas de detalhes, licenciamento ambiental, sondagem, projeto de engenharia, ART - CREA/RO, despacho interno de orçamento disponível para assegurar as obrigações do objeto licitado, autorização do ordenador de despesas (fls. 02/227)

O valor estimado global, considerando a planilha orçamentária restou fixado em R$ 1.389.672,05 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer Jurídico/PGM/GAB/2021 do órgão de assessoria jurídica (fls. 319/328), contendo a aprovado do edital de TP n.º 007/2021 que se encontra corroborado às fls. 232/314 com seus anexos, inclusive, minuta do futuro contrato.

Na data de 18/10/2021 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º.A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, fls. 331, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - JOM/AMM, pag. 448, Ed. 3.836, Ano XVI, de 18/10/2021, Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, n.º 196, pag. 234, de 18/10/2021, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ed. 28.105, pag. 106 de 18/10/2021, Jornal Estadão do Mato Grosso - classificados, pag. 07, de 18/10/2021, meio eletrônico no portal Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, (fls. 331/339).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 04/11/2021. O prazo do edital de chamada da Tomada de Preços neste caso é de (15) quinze dias, conforme prevê a alínea “b”, do §2º do artigo 20 da Lei n.º 8.666 de 1993, portanto, vê-se por cumprido o seu disposto, vez que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos.

O Edital de TP n.º 007/2021 e seus anexos, atendendo ao chamado, foram retirados pelos interessados: Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ n.º 08.983.460/0001-99 e Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu na data prevista de 04/11/2021 ás 10h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, os interessados, Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ n.º 08.983.460/0001-99 e Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29**,** conformedocumentos decredenciamento de fls. 342/361.

Documentos e habilitação pela Empresa Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ n.º 08.983.460/0001-99, juntados de fls. 362/445 e pela Empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, juntados de fls. 446/537, sendo a licitante Empresa Rondomaq Motterle Eireli inabilitada e a Empresa Destak Construtora Eireli habilitada pela Comissão de Licitação, tendo em vista o cumprimento do Edital de TP n.º 007/2021, conforme Ata CPL com as razões e justificativas, juntada de fls. 597/600.

Proposta de preços da empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, juntada aos autos as fls. 539/595 no valor global de R$ 1.140.083,01 (Um milhão, cento e quarenta mil, oitenta e três reais e um centavos).

A Comissão de Licitação após o julgamento das propostas de preços, e exclusivamente pelo critério de julgamento de menor preço global, declarou vencedora do certame **a empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, juntada aos autos as fls. 539/595, no valor global de R$ 1.140.083,01 (Um milhão, cento e quarenta mil, oitenta e três reais e um centavos)**, conforme Ata CPL de fls. 597/600.

Validação das certidões apresentadas pela licitante vencedora Empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, corroboradas às fls. 622/644, regulares.

Editais de publicação do resultado do certame na imprensa oficial juntados às fls. 647/654.

DECISÃO

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o inc. XXX, do art. 70 inciso da Lei Orgânica do Município:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXX. homologar e adjudicar processos administrativos licitatórios, na forma do art. 43, VI, da Lei federal no. 8.666/93.

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 010/GAB/PMR/2021, de 18/01/2021 cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, especialmente a vinculação do Edital do certame.

Diante do exposto, HOMOLOGO o certame Tomada de Preços nº 007/2021-PMR e, continuo, adjudico em favor da licitante vencedora **a em-**

presa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, juntada aos autos no valor global de R$ 1.140.083,01 (Um milhão, cento e quarenta mil, oitenta e três reais e um centavos), conforme proposta de preços encartada de fls. 539/595.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 05 de novembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 387

No dia 29 de Outubro de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.634.971/0001-68 Representante: DINIZ FERNANDO PEREIRA Telefone: (65) 9811-1039 Email: solucaomoveiseequipamentos@gmail.com Endereço: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 2368 - BOSQUE DA SAUDE, Cuiabá - MT - 78050-000 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 40 CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 – (CJA-03) - (PRE-ESCOLA) CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS. MESA DESCRIÇÃO: MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42, COM TAMPO RETANGULAR EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 59,4 CM TAMPO DA MESA PARA 01 LUGAR: 45 X 60 CM CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. 50,00 UND MILAN CJA-03/FDE/FNDE R$ 399,50 R$19.975,00 29/10/2021 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 102 CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - CONJUNTO AZUL, PARA ALUNO TAMANHO 06, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E 1,88 M, CONJUNTO COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA COM TAMPO EM PLASTICO INJETADO COM APLICACAO DE LAMINADO MELAMINICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLASTICO TECNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLASTICO INJETADO E 1 (UMA) CADEIRA EMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO 300,00 UND MILAN CJA-06B/FDE/FNDE R$ 525,00 R$157.500,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/10/2022 , a contar do dia 29/10/2021 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO

SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 09.634.971/0001-68

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 387

No dia 29 de Outubro de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: ANTONIA DE PAULA BONFIM EPP CNPJ: 32.154.542/0001-05 Representante: ANTONIA DE PAULA BONFIM ME Telefone: (66) 9233-3693 Email: masterinfotecno@gmail.com Endereço: RUA DAS CASTANHEIRAS, 1001 - SETOR COMERCIAL, Sinop - MT - 78550-290 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 29/10/2021 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/3 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 56 IMPRESSORA – MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COM ESPECIFICAÇOES MINIMAS A IMPRESSORA MULTIFUNCIONALMULTIFUNCIONAL 3X1- SCANNER, COPIADORA, IMPRESSORA, LASER MONOCROMATIC, VELOCIDADE DE IMPRESSAO MININA DE 20PPM EM PRETO, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE/ PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 BASE-TX INCORPORADA, MEMORIA PADRAO DE 128MB, TODOS RESOLUÇAO DE DIGITALIZAÇAO DE 1200 DPI, COMPATIVEL COM PAPEL RECICLADO E COMUM, PAPEL 4-4, CARTA OFICIO, NÃO NECESSARIA A FUNCIONALIDADE DE FAX, GARANTIA MININA DE 12 MESES, ACESSORIO DE CABO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇAO, CABO USB E GUIA DE INSTALAÇAO RAPIDA, MANUAL DO USUARIO POSSIBILIDADE DE IMPRESSAO COLORIDA, CONECTIVIDADE WIRELLESS, RESOLUÇAO DE IMPRESSAO MININA DE ATE 5700X1400 DPI PARA DIGITALIZAÇAO, COM BULK INK (ECOTANK) INTEGRADO COM A DIVISAO DE 04 TANQUES DE TINTAS(AZUL, AMARELO,VERMELHO E PRETO), SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVEIS MINIMOS PARA WINDOWS 7,8,10, WINDOWS VISTA E WINDOWS XP,CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA MINIMA PARA 100 FOLHAS, TAMANHO MINIMO PARA DIGITALIZAÇAO:A4 921X29,7CM), TAMANHO MINIMO DO VIDRO DE DOCUMENTOS DE 21,6X29,7 CM, CONECTIVIDADE WI-FI, USB 2.0, ALIMENTAÇAO BIVOLT(110/220 V), COM GARANTIA MININA DE 1 (UM) ANO E COM ITENS INCLUSOS, SENDO CABO DE ALIMENTAÇAO, CABO USB, CARTUCHO AMARELO, CARTUCHO CIANO, CARTUCHO MAGNETA, CARTUCHO PRETO, CD INSTALAÇAO COM MANUAL, GUIA RAPIDO DE INSTALAÇAO. 40,00 UND EPSON L3250 R$ 1.639,00 R$65.560,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/10/2022 , a contar do dia 29/10/2021 . 29/10/2021 LICITANET - Ata de Registro de Preço https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 3/3 A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. JOSÉ GUEDES DE SOUZA PREFEITO ANTONIA DE PAULA BONFIM EPP 32.154.542/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***PREGÃO ELETRÔNICO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.***Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 22/11/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 94/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 94/2021, tendo como objeto: "EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES: EMEF BONIFÁCIO SACHETI – AVENIDA ONZE, QUADRA A, PARQUE SÃO JORGE, EMEF MELCHIADES FIGUEIREDO MIRANDA – RUA CARVALHO, LOTE 1 – C, QUADRA 19 – A, LOTEAMENTO PEDRA 90, EMEF CENTRO POPULAR DE AÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ (CPAC) – RUA JOSÉ AGOSTINHO NETO, 875 – NÚCLEO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, CMEI CELINA FIALHO BEZERRA – RUA AGOSTINHO DE FIGUEIREDO, QUADRA 18, RESERVA 02, JARDIM REIS, EMEF ARÃO GOMES BEZERRA – RUA RONDONÓPOLIS S/N, JARDIM ITAPUÃ, EMEF PRIMEIRO DE MAIO – RUA DAS GARÇAS, 3103 – PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO, EMEF EDIVALDO ZULIANI BELO – RUA C, 1793, JARDIM RONDÔNIA, EMEF TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES – RUA IRERÊ, 4241, JARDIM UNIVERSITÁRIO, EMEB PROFESSORA EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA – RUA BELÉM, 1401- JARDIM GRAMADO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL" que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes.

Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Considerando que esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que atualmente, o princípio ganhou previsão legal, conforme consta no art. 53 da Lei 9.784/99: "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Com base na autotutela essa Comissão de Licitação, reavaliou o julgamento do certame supracitado, pois o mesmo no momento da confecção da ata, ficou sem contar em ata o julgamento referente a parte de habilitação econômica financeira e de acordo com o Artigo 109 da Lei 8.666/93 a interposição de recursos da licitantes inabilitadas. Após reanalise dos documentos do certame supracitado, dando continuidade nas análises por essa Comissão:

De nossa analise a empresa EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO, referente a qualificação econômica financeira não apresentou no item 6.2.3.2 a Demonstração Contábeis do último exercício – DRE, apresentou o Balanço Patrimonial, porém faltando informações na chancela da junta Comercial, ficando assim impossível de confirmar as informações da mesma, não apresentou o item 6.2.3.2.1 B o termo de abertura e encerramento do livro diário, relativo a qualificação técnica item 6.3.1 do edital da Justificativa de Qualificação Técnica não apresentou o item 1.158.9 alínea b, itens 2 e 3 referente ao Emboço ou massa única em arga massa e aplicação manual de pintura, bem como o item 1.158.9 alínea b, referente ao item 03 que diz respeito a grama esmeralda em placas. Salientamos que cada escola possuía uma qualificação técnica individual contendo itens e quantidades distintas.

De nossa analise a empresa EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA, referente a Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do item 6.2.3.6, não apresentou o item 27, alínea a), item 4, relativo ao item 6.3.1 do edital da Justificativa de Qualificação Técnica não atendeu o item 1.158.4, 1.158.5, bem como o item 1.158.9 item b no que diz respeito ao item 05 referente a regularização manual e compactação com placa vibratória. Salientamos que cada escola possuía uma qualificação técnica individual contendo itens e quantidades distintas.

Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas EDUARDO DE QUEIROZ ARAÚJO e EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA, encontram-se INABILITADAS.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas o prazo recursal de 05 (cinco dias uteis).

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 75/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações,

a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, MT 460 CHAPÉU DE PALHA ATÉ A DIVISA DE JUSCIMEIRA (TUGORE), NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$1.212.264,00 (Um milhão e duzentos e doze mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 74/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:MUTIRÃO DE LIMPEZA EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS, DIVERSOS BAIRROS, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 814.191,40 (oitocentos e quatorze mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de novembro de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 110 e 111/2021

O Senhor **José Carlos Junqueira De Araújo**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso i, da lei federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação** com fulcro no parecer jurídico n.º 197/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação, e diante da situação fática, de acordo com a lei de licitações, manifestou a favor da licitante:

INSTRUTOR DE DANÇAS URBANAS

PROFISSIONAL CPF

Rayane S R Ferreira 053.150.***-**

INSTRUTOR DE DANÇAS AFRO PROFISSIONAL

PROFISSIONAL CPF

Sandra da S P Portela 043.753.***-**

Objeto: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços referentes a profissionais capacitados para o desenvolvimento de oficinas artístico-culturais para atender a demanda do projeto arte na escola, vinculado a secretaria municipal de cultura e secretaria municipal de educação. valor da inexigibilidade: R$ 9. 532,80 (Nove mil, quinhentos e trinta e dois reais com oitenta centavos).). publique-se no átrio desta prefeitura, no diário oficial do tribunal de contas do estado (tce), diário oficial da associação mato-grossense dos municípios (amm), diário oficial do município – diorondon e no jornal de circulação local a tribuna e jornal a gazeta, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de outubro 2021.

José Carlos Junqueira De Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 99/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 99/2021, tendo como objeto: “REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO ESQUINA COM A AVENIDA JACUÍ, JARDIM IGUASSU, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

De nossa análise a empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, atendeu todas as exigências editalíssimas.

De nossa análise a empresa EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA, no item 6.2.3.6 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira não apresentou o item 27 alienа a) item 4, não atendeu o item 6.3.1 da Justificativa de Qualificação Técnica nos itens 23.7 alínea c, 23.8, 23.9, 24.2.2 subitens 01 e 02 e item 24.3.3, ficando assim INABILITADO para a próxima fase do certame.

Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, encontram-se HABILITADA, para próxima fase do certame, e a empresa EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAS LTDA, encontram-se INABILITADA

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que abre o prazo recursal de 5 (Cinco) dias uteis, que transcorrido o prazo no dia 12 de novembro de 2021 proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial da empresa habilitada no dia 16 de novembro de 2021, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 100/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 100/2021, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES NO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS (CERARO)” LOCALIZADO NA AVENIDA B, LOTE 06, QUADRA 02, CHÁCARA GLOBO RECREIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”,

de nossa análise a empresa ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS, apresentou o item 6.2.2.1, f.1), do Edital vencida, no item 6.3.1 da Justificativa de Qualificação Técnica a mesma deixou de apresentar a CAT e Atestado Registrado no CREA.

De nossa análise a empresa ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS, está INABILITADA para próxima fase do certame.

Porem de acordo com o Art. 48, § 3º:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo de 08 (oito) dias úteis para que a licitante apresente nova documentação, e informa ao representante da empresa supracitada, que transcorrido o prazo no dia 18 de novembro de 2021, e eventual entrega dos documentos, proceder-se-á abertura da proposta de preço no dia 19 de novembro de 2021, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 05 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA ARP N°031/2021

NOTIFICANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT**
NOTIFICADA:	**RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI, CNPJ: 08.117.493/0001-56**
ENDEREÇO:	**AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, nº 15, CPA I, CUIABA/MT, CEP 78055080.**
CONTRATO:	**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E ÁGUAS MINERAIS DE GARRAFA 497ML, ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML E GARRAFÃO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Ilmo Senhor(a) Representante legal,

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo do presente para notificá-lo nos termos que abaixo segue:

CONSIDERANDO, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (*artigo, 37, caput, da CF/88);*

CONSIDERANDO, que os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado**.** (*artigo 54, caput, da lei nº 8666/93*);

CONSIDERANDO que segundo previsão contratual as penas para o caso descrito podem variar desde a advertência da empresa CONTRATADA por conta do fornecimento injustificada até a declaração de inidoneidade e/ou proibição de contratação com o Poder Público.

CONSIDERANDO a possibilidade de vir a sofrer prejuízos e, inclusive ter que responder por omissões juntos aos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o dever/poder desta municipalidade para exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO, que o Município de Rosário Oeste/MT, presa pela observância do princípio da eficiência que tem partes com as normas de 'boa administração', indicando que a Administração Pública, em todos os seus setores, deve concretizar atividade administrativa predisposta à extração do maior número possível de efeitos positivos ao administrado. Deve sopesar relação de custo-benefício, buscar a otimização de recursos, em suma, tem por obrigação dotar da maior eficácia possível todas as ações do Estado". (*Curso de direito constitucional*, São Paulo: Saraiva, 1998, p. 235).

RESOLVE, NOTIFICAR a empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI, CNPJ: 08.117.493/0001-56**, pelas as razões e fundamentos a seguir:

a) A empresa apresentou a proposta de preço das águas minerais de 20 litros da marca *“clássica”,* o que não está sendo entregue ao município, sendo entregues marcas divergentes do que foi assumida no momento da habilitação da empresa no Pregão Presencial 08/2021.

b) Diante de uma série de reclamações dos servidores municipais a respeito da qualidade da água, que estão sendo entregues, a água apresenta impurezas e com um sabor não muito agradável, não sendo uma água potável e mineral.

Diante do exposto, a administração pública, através do Prefeito Municipal o **Sr. Alex Steves Berto**, notifica a empresa para sanar as respectivas apontamentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 031/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios – MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Rosário Oeste/MT, 04 de novembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 145 - 2021

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 068/2021, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

EMPRESA:BANDEIRANTES TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.552.074/0001-91;

DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO 2021;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1633 - 2021

LEI Nº. 1.633/2021

de 05 de Novembro de 2.021

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.626 de 06 de Outubro de 2.021, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de origem animal no município de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências."

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O Art. 3° da Lei Municipal nº 1.626 de 06 de Outubro de 2021, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º - São princípios a serem observados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

- promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente, de forma que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria de pequeno porte;

- ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

- promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 2°. O *caput do* artigo 9° da Lei Municipal nº 1.626 de 06 de outubro de 2021, passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte."

Art. 3°. Os § 1º e § 2º do artigo 9° da Lei Municipal nº 1.626 de 06 de outubro de 2021, passará a vigorar com a seguinte alteração:

"§1º - Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no município de Rosário Oeste, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, e disporá da seguinte estrutura:

I. Instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes; e/ou

II. Instalações para recepção, manipulação, elaboração, transformação, preparação,conservação, armazenamento, depósito, acondicionamento, embalagem e rotulagem de carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 2º - O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de que trata o § 1º deste artigo não ultrapassará as seguintes escalas de produção:

I. Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais): aquele destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;

II. Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/equinos): aquele destinado ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;

III. Fábrica de produtos cárneos: aquela destinada à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;

IV. Estabelecimento de abate e industrialização de pescado: aquele destinado ao abate e/ou à industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês;

V. Estabelecimento de ovos: aquele destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;

VI. unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas: aquela destinada à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano; e

VII. Estabelecimento industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos em lei, destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 3°. O artigo 18º da Lei Municipal nº 1.626 de 06 de outubro de 2.021, passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.18 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrario.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste/MT, em 05 de Novembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

O Presidente do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo de Inexigibilidade nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS NO PERÍODO DE 6 MESES E AQUISIÇÃO DE 03 KIT CARTÃO TESTE, EM BONIFICAÇÃO**, para ser utilizado no Hospital Municipal para atendimento à Covid-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT, que sagrou-se vencedora a empresa **GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.596.529/0001-10, com o valor estimado de R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

Rosário Oeste/MT, 25 de outubro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria 004/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N. 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO n. 02/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados os credenciados no Credenciamento nº 02/2021, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA EM GERAL**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas e profissionais:

1) ESPECIALIDADE – CIRURGIÃO GERAL: A EMPRESA CONSULTORIO JC, inscrita no CNPJ: 27.428.409/0001-60, situada na Av. Juscelino Kubitschek, n° 757, Centro, Nobres/MT, representada neste ato por seu representante legal a Sra. Jeane Aparecida Serafim, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF n. 015.511.391-70 e RG 15523322 SSP-MT. O credenciamento ocorreu no dia 05/11/2021; Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Rosário Oeste, 05 de novembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão de Licitação

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Secretária da Comissão

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1632 - 2021

LEI Nº 1.632/2021

de 05 de Novembro de 2.021

"Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT mantida pela ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA – ADAC, para o fornecimento de bolsas de estudo para o ano de 2021 e dá outras providências".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT** mantida pela **ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORREA – ADAC CNPJ 11.243.109/0001-76**, com o intuito de repassar o valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o fornecimento de 90 (noventa) bolsas de estudo no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, que será repassado durante o exercício letivo do ano de 2021 à **UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT**.

Parágrafo único: A receita financeira residual oriunda dos recursos exclusivos para bolsas de estudos se houver, deverá ser devolvida ao Município.

Art. 2º – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio visando financiar a locomoção dos acadêmicos para participação nas aulas presenciais que se realização na cidade de Cuiabá-MT, oferecer estrutura local para realização dos seminários locais, bem como custear a estadia de seus organizadores.

Art. 3º - O presente Convênio visa fomentar e incentivar a formação acadêmica dos munícipes de Rosário Oeste/MT, diminuindo seus custos através do fornecimento de bolsas de estudo a alunos acadêmicos de baixo poder aquisitivo, através do fornecimento de bolsas de estudo a alunos acadêmicos de baixo poder aquisitivo, com renda individual de até 03 (três) salários para 70% das bolsas ofertadas, e de até 04 (quatro) salários mínimos para 30% das bolsas ofertadas, sendo considerado para manutenção das bolsas a freqüência, assiduidade e participação nas aulas do proponente/acadêmico.

Parágrafo Primeiro. Para concessão das bolsas ora ofertadas o aluno acadêmico deverá protocolizar requerimento diretamente a Comissão Especial a ser designada nos termos previstos no artigo 4º desta lei, contendo dados pessoais completos do proponente/acadêmico e comprovante de matricula na instituição;

Parágrafo Segundo. Durante todo período de concessão da bolsa o proponente/acadêmico deverá manter seu domicilio residencial e eleitoral na cidade de Rosário Oeste/MT.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo nomear a Comissão Especial de Avaliação dos requerimentos das bolsas de estudos autorizadas pela presente Lei, sendo a Comissão composta por três membros: um (01) representando o Poder Executivo, um (01) representando o Poder Legislativo, e um (01) representando a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Avaliação será responsabilizada nas esferas cabíveis em caso de autorização de concessão de bolsas para acadêmicos que não preencham os requisitos expostos na presente Lei.

Art. 5º - Deverá a UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT abrir prazo não inferior a 10 (dez) dias para o recebimento na instituição do Requerimento de Bolsa de Estudos, que serão juntados e posteriormente enviados para a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 6º – O Convênio a que se refere esta Lei terá a sua prestação de contas efetuada pela **UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT**, através de relatório contendo recibo em nome dos beneficiários com os valores repassados, aproveitamento, frequência e avaliação, que serão enviados ao Poder Executivo com cópia a Câmara Municipal até o final de julho e dezembro do ano de 2021.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste – MT, em 05 de Novembro de 2. 021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1631 - 2021

LEI Nº 1.631/2021

de 05 de Novembro de 2.021

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 8.520.000,00 (oito milhões, quinhentos e vinte mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0003.20030 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 12.000,00**

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0003.20030- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 150.000,00**

03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.20100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 55.000,00**

03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
001 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.20100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 83.000,00**

03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
003 - FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT
08.243.0080.20150 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 10.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
04.123.0003.22060 - ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 64.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
04.123.0003.20160 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 43.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
04.123.0003.20160 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 430.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
28.841.0009.20000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 50.000,00**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS
28.841.0009.20000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 110.000,00**

05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.122.0003.20580 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.01.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.....**R$ 170.000,00**

05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.364.0096.22190 - CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA
3.3.90.18.00.00 – AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Fonte de Recurso:
0.1.01.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.....**R$ 80.000,00**

05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.364.0096.22180 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO E POS GRADUACAO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.01.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.....**R$ 30.000,00**

05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.122.0003.20580 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.01.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.....**R$ 460.000,00**

05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
002 - FUNDEB
12.361.0008.20300 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.01.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.....**R$ 1.000.000,00**

05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
002 - FUNDEB
12.361.0008.20280 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN
3.1.90.04.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso:
0.1.18.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXER.....**R$ 90.000,00**

05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
002 - FUNDEB
12.361.0008.20280 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMEN
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.18.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXER.....**R$ 610.000,00**

05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
002 - FUNDEB
12.365.0008.20290 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.18.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXER.....**R$ 210.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.20430 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.04.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 300.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0070.20330 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.04.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 15.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.20430 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 450.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0070.20330 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 173.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.20420 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 35.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0045.20380 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 10.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0042.21200 - MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 70.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0045.20470 - MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 1.075.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0070.20330 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 200.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.20430 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 50.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.20430 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 165.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0042.21190 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 20.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0018.21240 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 30.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0024.20460 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA
Fonte de Recurso:
0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.....**R$ 300.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0018.10400 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:
0.1.23.000000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE.....**R$ 250.000,00**

07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
20.122.0003.20510 - MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL
3.1.90.04.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 20.000,00**

07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
20.122.0003.20510 - MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 28.000,00**

07 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT
001 - SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN
20.122.0003.20510 - MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 135.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
04.122.0003.20540 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 463.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0050.22130 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 110.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
15.451.0055.10710 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 150.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0050.20570- MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 160.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
17.512.0060.20600 - MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 210.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO
17.512.0060.20600 - MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 22.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
26.782.0026.22120 - MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 115.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
26.782.0026.22120 - MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS
3.1.90.04.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 71.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
04.122.0003.20540 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:
0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 10.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
04.122.0003.20540 - MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: **0.1.00.000000** – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 55.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO** 17.512.0060.20600 - MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA **3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** **Fonte de Recurso:** **0.1.00.000000** – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 25.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA **002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO** 17.512.0060.10940 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** **Fonte de Recurso:** **0.1.00.000000** – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 50.000,00**
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **001 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** 08.244.0090.21010 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL **3.1.90.04.00.00 - CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO** **Fonte de Recurso:** **0.1.00.000000** – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 26.000,00**
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **001 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** 08.244.0090.21010 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL **3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** **Fonte de Recurso:** **0.1.00.000000** – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 60.000,00**
09 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **001 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** 08.244.0090.21010 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** **Fonte de Recurso:** **0.1.00.000000** – RECURSOS ORDINARIOS.....**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente de **TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1.589, de 05 de janeiro de 2021-LOA/2021, Lei nº 1.587, de 17 de dezembro de 2020 -LDO/2021 e Lei nº 1.504, de 27 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste /MT, 05 de Novembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1630 - 2021

LEI 1.630/2021

de 05 de Novembro de 2021

"Dispõe sobre Proposta de Projeto de Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Senhor **ALEX STEVES BERTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64; Portaria Interministerial 163/2001/STN/SOF e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único.A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal;

b) Orçamento da Seguridade Social;

c) Orçamento de Investimentos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º.A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangeráos Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei Complementar, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único.É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º.A proposta orçamentária do Município para 2022 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei, e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício de 2022 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único.O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea *c*, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 1º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3ºA execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2018, 2019 e 2020, a orçada para o exercício de 2021 e a atual conjuntura Econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. AÇÃO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

III. ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV. PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V. OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentárias, entendidos estes como os de maior nível da classificaçãoinstitucional;

VII. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII. EXECUÇÃO FINANCEIRA, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 15 de novembro de 2021 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

§ 1º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial n º 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II – Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320,64;

III – Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV – Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI – Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII – Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII – Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programasconforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X – Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI – Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIV – Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XV – Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XVI – Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XVII – Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e aoaumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º. Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

Art. 8º. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 01 de novembro de 2021, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

SEÇÃO III

DAS DESPESAS COM SAÚDE

Art. 9º. O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

SEÇÃO IV

DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Art. 10. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 11. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR e do IPI Exportação, para formação do Fundo deManutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (quarenta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12. A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 13. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 14. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

V - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

VI - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VII - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VIII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a emenda Constitucional

nº53/2006;

IX – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

X – as rendas de seus próprios serviços;

XI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

XII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

XIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

XIV - de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e outros.

Art. 15. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia comreflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2020 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicadano Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2022;

VIII – outras.

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nosúltimos três exercícios. (Art. 12 da LRF).

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ADOTADAS

Art. 16. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo serparalisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III – as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 17. As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 18. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 19. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimentoda legislação pertinente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativaatravés de Lei especial.

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,03% (zero, zero três por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,05% (zero, zero cinco por cento), da receita corrente do município de Rosário Oeste.

Art. 21. No exercício de 2022, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:

a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00.

Art. 22. Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 23. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26. Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações: (Art. 9º da LRF):

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordináriascomo convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder,observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências dos Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 27. Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estarvoltado para:

§ 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;§ 2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia:

f) Inscrição em Restos a Pagar.

Art. 29. Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o montante de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior;

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentáriofinanceiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de DiretrizesOrçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplicaao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

Art. 31. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação através de lei, de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 32. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 33. No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 53/200; conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2022;

IX - recursos destinados a autarquias;

X - recursos destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde, deacordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/2000.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES REFERENTE AS VEDAÇÕES

Art. 35. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 36. As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação em qualquer grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais constante nos itens I, II, III, § 1º, art. 43, poderá ser modificados e utilizados pelo poder executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 37. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão oquadro de detalhamento de despesas.

CAPÍTULO IV

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 38. Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quandosuplementados para a própria entidade;

II. – forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

Art. 40. Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 41. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2022, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua

o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo deMetas Fiscais.

Art. 43. A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I- À previsão da Receita;

II- À fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

III – Poderá corrigir os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2021, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

IV - conterá reserva de contingência, destinada ao:

reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2022, nos limite e formas legalmente estabelecidas;

V - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

VI - autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.

VII – autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.

VIII - autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2022, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional.

IX - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município,especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar n.° 101/2000.IX - autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 10% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo.

X – Garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2022, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 44. O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 45. As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b)Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 46. A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 47. Até 31 de outubro de 2021 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para ocumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da LeiComplementar n.º 101/2000.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais

sobre Imóveis;

IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos

e' divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público

e a justiça social.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 48. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano doensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano cm merenda escolar, da destinaçãofinal da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 49. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a

contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 50. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir asdespesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.(Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização demão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação demão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas noPlano de Cargos da Administração Municipal de Rosário Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros,por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 52. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 53. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 54. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 56. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2021.

Art. 57.O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 enos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2021, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2022.

Art. 58. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 59. Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2022 e de janeiro de 2023, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal,incluindo a prestação de contas da Receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período.

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 61. Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais se apresentarem defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 62. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, concederanistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receia e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, aoOrçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cujaalteração é proposta.

Art. 65. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica esteautorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 66. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste, em 05 de Novembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1629 - 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	46.641.612,90	62.081.809,21	56.402.693,34	63.884.186,44	68.898.961,38	74.979.767,95	82.310.444,77
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	6.461.521,90	8.793.631,64	5.826.000,00	6.673.780,00	7.207.682,40	7.856.373,85	8.642.011,22
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	6.047.130,42	8.423.733,91	5.464.000,00	6.264.720,00	6.765.897,60	7.374.828,40	8.112.311,23
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.629.384,54	2.564.366,17	2.242.000,00	2.533.460,00	2.736.136,80	2.982.389,12	3.280.628,03
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.629.384,54	2.564.366,17	2.242.000,00	2.533.460,00	2.736.136,80	2.982.389,12	3.280.628,03
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.263.236,68	2.198.911,15	2.131.500,00	2.408.595,00	2.601.282,60	2.835.398,04	3.118.937,84
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.262.933,31	2.198.911,15	2.130.000,00	2.406.900,00	2.599.452,00	2.833.402,68	3.116.742,95
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETA	1.232.558,13	1.758.240,04	1.500.000,00	1.695.000,00	1.830.600,00	1.995.354,00	2.194.889,40
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	16.844,71	25.900,69	30.000,00	33.900,00	36.612,00	39.907,08	43.897,79
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	13.530,47	414.770,42	600.000,00	678.000,00	732.240,00	798.141,60	877.955,76
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA	301,28	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.1.3.03.1.3.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIR	0,00	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2,09	0,00	500,00	565,00	610,20	665,12	731,63
1.1.1.3.03.1.4.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	0,00	0,00	500,00	565,00	610,20	665,12	731,63
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	366.147,86	365.455,02	110.500,00	124.865,00	134.854,20	146.991,08	161.690,19
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	366.147,86	355.593,22	110.000,00	124.300,00	134.244,00	146.325,96	160.958,56
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	366.147,86	354.737,23	100.000,00	113.000,00	122.040,00	133.023,60	146.325,96
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	10.000,00	11.300,00	12.204,00	13.302,36	14.632,60
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	500,00	565,00	610,20	665,12	731,63
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	500,00	565,00	610,20	665,12	731,63
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	4.417.745,88	5.859.367,74	3.222.000,00	3.731.260,00	4.029.760,80	4.392.439,28	4.831.683,20
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	989.613,60	2.280.830,25	567.000,00	640.710,00	691.966,80	754.243,82	829.668,19
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	679.185,81	630.941,48	165.000,00	186.450,00	201.366,00	219.488,94	241.437,83
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	353.105,52	421.285,61	40.000,00	45.200,00	48.816,00	53.209,44	58.530,38
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	-8.484,29	-53.215,27	5.000,00	5.650,00	6.102,00	6.651,18	7.316,30
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	288.843,56	208.511,55	90.000,00	101.700,00	109.836,00	119.721,24	131.693,36
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	45.721,02	54.359,59	30.000,00	33.900,00	36.612,00	39.907,08	43.897,79
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"	310.427,79	1.649.888,77	402.000,00	454.260,00	490.600,80	534.754,88	588.230,36
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PR	310.427,79	1.649.135,10	399.000,00	450.870,00	486.939,60	530.764,16	583.840,58
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS -	0,00	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍ	0,00	633,15	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS -	0,00	120,52	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	3.428.132,28	3.578.537,49	2.655.000,00	3.090.550,00	3.337.794,00	3.638.195,46	4.002.015,01
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	3.428.132,28	3.578.537,49	2.655.000,00	3.090.550,00	3.337.794,00	3.638.195,46	4.002.015,01
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	3.416.276,62	3.574.878,89	2.650.000,00	3.084.900,00	3.331.692,00	3.631.544,28	3.994.698,71
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO PROPRIA	3.229.846,09	3.448.288,81	2.500.000,00	2.915.400,00	3.148.632,00	3.432.008,88	3.775.209,77

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	186.430,53	126.590,08	150.000,00	169.500,00	183.060,00	199.535,40	219.488,94
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	127,41	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	127,41	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	8.094,86	2.186,17	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA	8.094,86	2.186,17	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.633,39	1.472,43	3.000,00	3.390,00	3.661,20	3.990,70	4.389,78
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PR	3.633,39	1.472,43	3.000,00	3.390,00	3.661,20	3.990,70	4.389,78
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	414.391,48	369.897,73	362.000,00	409.060,00	441.784,80	481.545,45	529.699,99
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	258.029,62	223.297,88	234.000,00	264.420,00	285.573,60	311.275,24	342.402,76
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	258.029,62	223.297,88	234.000,00	264.420,00	285.573,60	311.275,24	342.402,76
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	258.029,62	223.297,88	234.000,00	264.420,00	285.573,60	311.275,24	342.402,76
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	224.121,49	203.060,91	215.000,00	242.950,00	262.386,00	286.000,76	314.600,82
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA	677,52	649,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL - ALVARA	223.443,97	202.411,91	200.000,00	226.000,00	244.080,00	266.047,20	292.651,92
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE FUNC. ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL	0,00	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	0,00	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	0,00	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA DE COMERCIO AMBULANTE	0,00	0,00	5.000,00	5.650,00	6.102,00	6.651,18	7.316,30
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PODER DE POLICIA	0,00	0,00	5.000,00	5.650,00	6.102,00	6.651,18	7.316,30
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	1.832,89	1.509,77	5.000,00	5.650,00	6.102,00	6.651,18	7.316,30
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	27.602,33	15.559,51	10.000,00	11.300,00	12.204,00	13.302,36	14.632,60
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.472,91	3.167,69	4.000,00	4.520,00	4.881,60	5.320,94	5.853,04
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	156.361,86	146.599,85	128.000,00	144.640,00	156.211,20	170.270,21	187.297,23
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	156.361,86	146.599,85	128.000,00	144.640,00	156.211,20	170.270,21	187.297,23
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	156.361,86	146.599,85	128.000,00	144.640,00	156.211,20	170.270,21	187.297,23
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	139.021,61	122.687,88	101.000,00	114.130,00	123.260,40	134.353,84	147.789,22
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	89,22	0,00	5.000,00	5.650,00	6.102,00	6.651,18	7.316,30
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	0,00	0,00	5.000,00	5.650,00	6.102,00	6.651,18	7.316,30
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE CEMITERIO	0,00	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	50.000,00	56.500,00	61.020,00	66.511,80	73.162,98
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	138.932,39	122.687,88	40.000,00	45.200,00	48.816,00	53.209,44	58.530,38
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-22.882,91	-23.250,07	5.000,00	5.650,00	6.102,00	6.651,18	7.316,30
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	38.698,07	40.392,04	20.000,00	22.600,00	24.408,00	26.604,72	29.265,19
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.525,09	6.770,00	2.000,00	2.260,00	2.440,80	2.660,47	2.926,52
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES	5,92	3.004.063,57	2.338.600,00	2.795.600,00	2.925.720,00	3.061.670,80	3.204.577,88

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	3.002.409,57	2.038.600,00	2.456.600,00	2.559.600,00	2.662.600,00	2.765.600,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	2.456.000,00	2.559.000,00	2.662.000,00	2.765.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	0,00	0,00	2.456.000,00	2.559.000,00	2.662.000,00	2.765.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	0,00	2.456.000,00	2.559.000,00	2.662.000,00	2.765.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.456.000,00	2.559.000,00	2.662.000,00	2.765.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	0,00	3.002.409,57	2.038.600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/D	0,00	3.002.409,57	2.038.600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	3.001.827,25	2.038.100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	2.992.561,18	2.038.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -PRINCIPAL EXECUTIVO	0,00	2.953.523,77	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -PRINCIPAL LEGISLATIVO	0,00	39.037,41	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	0,00	9.266,07	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	582,32	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	582,32	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5,92	1.654,00	300.000,00	339.000,00	366.120,00	399.070,80	438.977,88
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	5,92	1.654,00	300.000,00	339.000,00	366.120,00	399.070,80	438.977,88
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	5,92	1.654,00	300.000,00	339.000,00	366.120,00	399.070,80	438.977,88
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	56.339,78	143.392,62	190.000,00	120.400,00	127.632,00	146.418,88	157.060,78
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	56.339,78	26.378,74	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	56.339,78	26.378,74	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	56.339,78	26.378,74	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	56.339,78	26.378,74	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	12.036,07	8.646,90	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.01.02.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB -	111,09	446,19	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.01.03.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO DE SAU	6.219,66	4.500,06	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.01.05.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO NACION	1.294,62	994,32	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.01.06.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO NACION	129,56	1.348,04	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.01.07.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS FUNDO NACION	0,00	29,05	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.01.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	4.281,14	1.329,24	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	44.303,71	17.731,84	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.02.99.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	44.303,71	17.731,84	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	117.013,88	30.000,00	120.400,00	127.632,00	146.418,88	157.060,78
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	117.013,88	30.000,00	120.400,00	127.632,00	146.418,88	157.060,78
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	90.400,00	97.632,00	106.418,88	117.060,78
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	90.400,00	97.632,00	106.418,88	117.060,78
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	56.500,00	61.020,00	66.511,80	73.162,99

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REM DEPÓS. RECUR. VINC. - FUNDEB - 60% - 40%	0,00	0,00	0,00	11.300,00	12.204,00	13.302,36	14.632,60
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 30% E 70%	0,00	0,00	0,00	11.300,00	12.204,00	13.302,36	14.632,60
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	11.300,00	12.204,00	13.302,36	14.632,60
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	REMUN. DE DEPÓS. REC. VINC-FUNDO DE SAÚDE - BL ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	11.300,00	12.204,00	13.302,36	14.632,60
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUN DEP BAN DE REC VINCUL - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	33.900,00	36.612,00	39.907,08	43.897,79
1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	33.900,00	36.612,00	39.907,08	43.897,79
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	33.900,00	36.612,00	39.907,08	43.897,79
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 00	0,00	0,00	0,00	33.900,00	36.612,00	39.907,08	43.897,79
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	33.900,00	36.612,00	39.907,08	43.897,79
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	0,00	117.013,88	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	117.013,88	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	954.189,35	874.977,96	1.160.000,00	1.310.800,00	1.415.664,00	1.543.073,76	1.697.381,14
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	954.189,35	874.977,96	1.160.000,00	1.310.800,00	1.415.664,00	1.543.073,76	1.697.381,14
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	946.789,35	874.977,96	1.100.000,00	1.243.000,00	1.342.440,00	1.463.259,60	1.609.585,56
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	946.789,35	874.977,96	1.100.000,00	1.243.000,00	1.342.440,00	1.463.259,60	1.609.585,56
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	946.789,35	874.977,96	1.100.000,00	1.243.000,00	1.342.440,00	1.463.259,60	1.609.585,56
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	946.789,35	874.977,96	1.100.000,00	1.243.000,00	1.342.440,00	1.463.259,60	1.609.585,56
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	7.400,00	0,00	60.000,00	67.800,00	73.224,00	79.814,16	87.795,58
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	7.400,00	0,00	60.000,00	67.800,00	73.224,00	79.814,16	87.795,58
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	7.400,00	0,00	60.000,00	67.800,00	73.224,00	79.814,16	87.795,58
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.750.549,01	49.073.461,98	46.847.038,48	52.937.153,45	57.172.125,75	62.317.617,06	68.549.378,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	21.163.508,28	30.198.638,96	24.590.551,88	27.787.323,60	30.010.309,51	32.711.237,36	35.982.361,10
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	21.163.508,28	30.198.638,96	24.590.551,88	27.787.323,60	30.010.309,51	32.711.237,36	35.982.361,10
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	13.683.594,82	12.395.113,11	14.470.000,00	16.351.100,00	17.659.188,00	19.248.514,92	21.173.366,42
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.299.228,86	11.387.684,95	12.800.000,00	14.464.000,00	15.621.120,00	17.027.020,80	18.729.722,88
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.299.228,86	11.387.684,95	12.800.000,00	14.464.000,00	15.621.120,00	17.027.020,80	18.729.722,88
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	660.000,00	745.800,00	805.464,00	877.955,76	965.751,34
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - P	0,00	0,00	660.000,00	745.800,00	805.464,00	877.955,76	965.751,34
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	595.413,00	0,00	610.000,00	689.300,00	744.444,00	811.443,96	892.588,36
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRIN	595.413,00	0,00	610.000,00	689.300,00	744.444,00	811.443,96	892.588,36
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	788.952,96	1.007.428,16	400.000,00	452.000,00	488.160,00	532.094,40	585.303,84
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	788.952,96	1.007.428,16	400.000,00	452.000,00	488.160,00	532.094,40	585.303,84
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.521.826,42	875.981,20	1.550.000,00	1.751.500,00	1.891.620,00	2.061.865,80	2.268.052,38
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	558.038,38	627.704,67	450.000,00	508.500,00	549.180,00	598.606,20	658.466,82
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	558.038,38	627.704,67	450.000,00	508.500,00	549.180,00	598.606,20	658.466,82

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	955.731,22	218.909,62	250.000,00	282.500,00	305.100,00	332.559,00	365.814,90
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	955.731,22	218.909,62	250.000,00	282.500,00	305.100,00	332.559,00	365.814,90
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS	8.056,82	29.366,91	850.000,00	960.500,00	1.037.340,00	1.130.700,60	1.243.770,66
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	8.056,82	29.366,91	850.000,00	960.500,00	1.037.340,00	1.130.700,60	1.243.770,66
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	FEX	0,00	0,00	800.000,00	904.000,00	976.320,00	1.064.188,80	1.170.607,68
1.7.1.8.02.9.1.02.00.00	ISO - OURO	8.056,82	29.366,91	50.000,00	56.500,00	61.020,00	66.511,80	73.162,98
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUSTEIO DAS ACOES E SERVIC	4.746.970,05	9.237.529,24	5.936.899,80	6.708.696,76	7.245.392,51	7.897.477,84	8.687.225,62
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.863.320,65	7.469.418,63	4.454.013,60	5.033.035,36	5.435.678,19	5.924.889,23	6.517.378,15
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	2.863.320,65	7.469.418,63	4.454.013,60	5.033.035,36	5.435.678,19	5.924.889,23	6.517.378,15
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB FIXO	501.728,00	403.694,93	533.988,48	603.406,98	651.679,54	710.330,70	781.363,77
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PAB VAVIAVEL - PSF	1.479.592,65	2.832.045,72	1.403.625,12	1.586.096,38	1.712.984,09	1.867.152,66	2.053.867,93
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	SAUDE BUCAL	90.000,00	48.744,04	90.000,00	101.700,00	109.836,00	119.721,24	131.693,36
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	ACS - AGENTE COMUNITARIO SAUDE	780.000,00	947.750,00	890.400,00	1.006.152,00	1.086.644,16	1.184.442,13	1.302.886,34
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	ACADEMIAS DE SAUDE	12.000,00	33.000,00	36.000,00	40.680,00	43.934,40	47.888,50	52.677,35
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	CORONAVIRUS	0,00	3.204.183,94	1.500.000,00	1.695.000,00	1.830.600,00	1.995.354,00	2.194.889,40
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOS	1.586.465,52	1.429.904,30	1.131.389,04	1.278.469,61	1.380.747,18	1.505.014,43	1.655.515,87
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.586.465,52	1.429.904,30	1.131.389,04	1.278.469,61	1.380.747,18	1.505.014,43	1.655.515,87
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	MAC	1.586.465,52	1.429.904,30	1.131.389,04	1.278.469,61	1.380.747,18	1.505.014,43	1.655.515,87
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	175.400,35	204.149,15	169.440,00	191.467,20	206.784,58	225.395,19	247.934,71
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	175.400,35	204.149,15	169.440,00	191.467,20	206.784,58	225.395,19	247.934,71
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	84.660,07	77.611,25	56.640,00	64.003,20	69.123,46	75.344,57	82.879,03
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	VIGILANCIA SANITARIA	19.493,52	18.236,95	12.000,00	13.560,00	14.644,80	15.962,83	17.559,11
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	ACE - 95%	67.871,76	102.885,95	95.760,00	108.208,80	116.865,50	127.383,40	140.121,74
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	ACE - 5%	3.375,00	5.415,00	5.040,00	5.695,20	6.150,82	6.704,39	7.374,83
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	121.783,53	134.057,16	182.057,16	205.724,59	222.182,56	242.178,99	266.396,89
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	121.783,53	134.057,16	182.057,16	205.724,59	222.182,56	242.178,99	266.396,89
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	FARMACIA BASICA	121.783,53	134.057,16	182.057,16	205.724,59	222.182,56	242.178,99	266.396,89
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE	36.000,00	0,00	200.000,00	226.000,00	244.080,00	266.047,20	292.651,92
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA	36.000,00	0,00	100.000,00	113.000,00	122.040,00	133.023,60	146.325,96
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO BASICA - PRI	36.000,00	0,00	100.000,00	113.000,00	122.040,00	133.023,60	146.325,96
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENCAO BASICA	36.000,00	0,00	100.000,00	113.000,00	122.040,00	133.023,60	146.325,96
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO ESPECIALIZA	0,00	0,00	100.000,00	113.000,00	122.040,00	133.023,60	146.325,96
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZA	0,00	0,00	100.000,00	113.000,00	122.040,00	133.023,60	146.325,96
1.7.1.8.04.2.1.01.00.00	ATENCAO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	100.000,00	113.000,00	122.040,00	133.023,60	146.325,96
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	707.701,75	714.301,19	813.569,00	919.332,97	992.879,62	1.082.238,79	1.190.462,67
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	415.966,10	336.751,27	450.000,00	508.500,00	549.180,00	598.606,20	658.466,82

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	415.966,10	336.751,27	450.000,00	508.500,00	549.180,00	598.606,20	658.466,82
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	12.622,25	0,00	990,00	1.118,70	1.208,20	1.316,94	1.448,63
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PR	12.622,25	0,00	990,00	1.118,70	1.208,20	1.316,94	1.448,63
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PN	90.714,60	172.510,80	162.579,00	183.714,27	198.411,42	216.268,45	237.895,30
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PN	90.714,60	172.510,80	162.579,00	183.714,27	198.411,42	216.268,45	237.895,30
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	29.232,00	67.636,80	61.488,00	69.481,44	75.039,96	81.793,56	89.972,92
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	23.385,60	699,60	6.360,00	7.186,80	7.761,74	8.460,30	9.306,33
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - CRECHE	3.274,20	49.443,00	44.441,00	50.218,33	54.235,80	59.117,02	65.028,72
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - PRE ESCOLA	34.822,80	54.731,40	50.290,00	56.827,70	61.373,92	66.897,57	73.587,33
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	188.398,80	205.039,12	200.000,00	226.000,00	244.080,00	266.047,20	292.651,92
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	188.398,80	205.039,12	200.000,00	226.000,00	244.080,00	266.047,20	292.651,92
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL	127.905,40	205.039,12	200.000,00	226.000,00	244.080,00	266.047,20	292.651,92
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE - MEDIO	43.108,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE - INFANTIL	17.385,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	467.415,24	537.074,77	620.083,08	700.693,87	756.749,38	824.856,81	907.342,49
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	467.415,24	537.074,77	620.083,08	700.693,87	756.749,38	824.856,81	907.342,49
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	467.415,24	537.074,77	620.083,08	700.693,87	756.749,38	824.856,81	907.342,49
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	SCFV	160.478,60	219.968,49	248.422,48	280.717,40	303.174,79	330.460,52	363.506,57
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PISO BASICO FIXO	102.000,00	43.282,58	72.000,00	81.360,00	87.868,80	95.776,99	105.354,69
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PISO BASICO VARIAVEL III	81.000,00	30.582,03	54.000,00	61.020,00	65.901,60	71.832,74	79.016,01
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PISO ALTA COMPLEXIDADE	14.000,00	34.163,74	24.000,00	27.120,00	29.289,60	31.925,66	35.118,23
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	IGD-BF	81.904,97	79.910,38	75.000,00	84.750,00	91.530,00	99.767,70	109.744,47
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	IGD-SUAS	28.031,67	7.007,55	24.660,60	27.866,47	30.095,79	32.804,41	36.084,85
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	EMERGENCIA CORONA VIRUS-FNAS	0,00	122.160,00	122.000,00	137.860,00	148.888,80	162.288,79	178.517,67
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	6.438.639,45	1.000.000,00	1.130.000,00	1.220.400,00	1.330.236,00	1.463.259,60
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	6.438.639,45	1.000.000,00	1.130.000,00	1.220.400,00	1.330.236,00	1.463.259,60
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	6.438.639,45	1.000.000,00	1.130.000,00	1.220.400,00	1.330.236,00	1.463.259,60
1.7.1.8.99.1.1.01.01.00	LEI 173/2020 MITIGACAO	0,00	4.467.161,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.02.00	LEI 173/2020	0,00	247.591,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.03.00	DEFESA CIVIL - ALUGUEL CAMINHÃO PIPA	0,00	138.737,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	0,00	0,00	1.000.000,00	1.130.000,00	1.220.400,00	1.330.236,00	1.463.259,60
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.076.596,94	12.439.224,52	15.756.486,60	17.804.829,85	19.229.216,24	20.959.845,70	23.055.830,30
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	15.076.596,94	12.439.224,52	15.756.486,60	17.804.829,85	19.229.216,24	20.959.845,70	23.055.830,30
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	11.308.321,03	11.119.352,35	12.418.000,00	14.032.340,00	15.154.927,20	16.518.870,65	18.170.757,73
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.577.586,99	8.394.245,23	9.600.000,00	10.848.000,00	11.715.840,00	12.770.265,60	14.047.292,16
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.577.586,99	8.394.245,23	9.600.000,00	10.848.000,00	11.715.840,00	12.770.265,60	14.047.292,16

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	917.346,59	654.456,22	800.000,00	904.000,00	976.320,00	1.064.188,80	1.170.607,68
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	917.346,59	654.456,22	800.000,00	904.000,00	976.320,00	1.064.188,80	1.170.607,68
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	60.782,26	50.812,87	48.000,00	54.240,00	58.579,20	63.851,33	70.236,47
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	60.782,26	50.812,87	48.000,00	54.240,00	58.579,20	63.851,33	70.236,47
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	41.416,48	36.285,67	60.000,00	67.800,00	73.224,00	79.814,16	87.795,58
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.416,48	36.285,67	60.000,00	67.800,00	73.224,00	79.814,16	87.795,58
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.688.438,96	1.934.087,98	1.850.000,00	2.090.500,00	2.257.740,00	2.460.936,60	2.707.030,26
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.688.438,96	1.934.087,98	1.850.000,00	2.090.500,00	2.257.740,00	2.460.936,60	2.707.030,26
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.688.438,96	1.934.087,98	1.850.000,00	2.090.500,00	2.257.740,00	2.460.936,60	2.707.030,26
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	22.749,75	49.464,38	60.000,00	67.800,00	73.224,00	79.814,16	87.795,58
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	22.749,75	49.464,38	60.000,00	67.800,00	73.224,00	79.814,16	87.795,58
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	FUPIS	22.749,75	49.464,38	60.000,00	67.800,00	73.224,00	79.814,16	87.795,58
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	986.067,70	485.841,27	438.486,60	495.489,85	535.129,04	583.290,65	641.619,73
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	986.067,70	485.841,27	438.486,60	495.489,85	535.129,04	583.290,65	641.619,73
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRIN	986.067,70	485.841,27	438.486,60	495.489,85	535.129,04	583.290,65	641.619,73
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PSF	454.360,00	422.035,17	368.880,00	416.834,40	450.181,15	490.697,45	539.767,20
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	60.207,70	63.806,10	51.606,60	58.315,45	62.980,69	68.648,95	75.513,85
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	REGIONALIZACAO	1.500,00	0,00	18.000,00	20.340,00	21.967,20	23.944,25	26.338,68
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	MAC	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.538.558,32	346.302,75	1.200.000,00	1.356.000,00	1.464.480,00	1.596.283,20	1.755.911,52
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	1.538.558,32	346.302,75	1.200.000,00	1.356.000,00	1.464.480,00	1.596.283,20	1.755.911,52
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.538.558,32	346.302,75	1.200.000,00	1.356.000,00	1.464.480,00	1.596.283,20	1.755.911,52
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	1.538.558,32	346.302,75	1.200.000,00	1.356.000,00	1.464.480,00	1.596.283,20	1.755.911,52
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.243.649,89	487.728,15	1.700.000,00	1.921.000,00	2.074.680,00	2.261.401,20	2.487.541,32
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.243.649,89	487.728,15	1.700.000,00	1.921.000,00	2.074.680,00	2.261.401,20	2.487.541,32
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.243.649,89	487.728,15	1.700.000,00	1.921.000,00	2.074.680,00	2.261.401,20	2.487.541,32
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	1.243.649,89	487.728,15	1.700.000,00	1.921.000,00	2.074.680,00	2.261.401,20	2.487.541,32
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	2.510.443,79	6.435.598,50	6.500.000,00	7.345.000,00	7.932.600,00	8.646.534,00	9.511.187,40
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.510.443,79	6.435.598,50	6.500.000,00	7.345.000,00	7.932.600,00	8.646.534,00	9.511.187,40
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E	2.510.443,79	6.435.598,50	6.500.000,00	7.345.000,00	7.932.600,00	8.646.534,00	9.511.187,40
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	2.510.443,79	6.435.598,50	6.500.000,00	7.345.000,00	7.932.600,00	8.646.534,00	9.511.187,40
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E	2.510.443,79	6.435.598,50	6.500.000,00	7.345.000,00	7.932.600,00	8.646.534,00	9.511.187,40
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	419.006,94	192.281,44	41.054,86	46.452,99	50.137,23	54.613,60	60.034,95
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	10.000,00	11.300,00	12.204,00	13.302,36	14.632,60
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	10.000,00	11.300,00	12.204,00	13.302,36	14.632,60
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	0,00	0,00	10.000,00	11.300,00	12.204,00	13.302,36	14.632,60

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.000,00	11.300,00	12.204,00	13.302,36	14.632,60
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	36.568,97	58.469,53	4.200,00	4.720,00	5.081,60	5.520,96	6.053,04
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES	36.568,97	58.000,00	2.000,00	2.260,00	2.440,80	2.660,48	2.926,52
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	58.000,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	58.000,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	0,00	58.000,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	36.568,97	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	36.568,97	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	36.568,97	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	PREFEITURA	0,00	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUICOES	0,00	469,53	2.200,00	2.460,00	2.640,80	2.860,48	3.126,52
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	469,53	2.200,00	2.460,00	2.640,80	2.860,48	3.126,52
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	469,53	2.200,00	2.460,00	2.640,80	2.860,48	3.126,52
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	0,00	469,53	2.200,00	2.460,00	2.640,80	2.860,48	3.126,52
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	0,00	469,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.200,00	1.330,00	1.420,40	1.530,24	1.663,26
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	PREFEITURA	0,00	0,00	1.000,00	1.130,00	1.220,40	1.330,24	1.463,26
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	RPPS	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	382.437,97	133.811,91	26.854,86	30.432,99	32.851,63	35.790,28	39.349,31
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERV	0,00	0,00	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERV	0,00	0,00	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERV	0,00	0,00	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	382.437,97	133.811,91	26.754,86	30.232,99	32.651,63	35.590,28	39.149,31
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	382.437,97	133.811,91	26.754,86	30.232,99	32.651,63	35.590,28	39.149,31
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	382.437,97	133.811,91	26.754,86	30.232,99	32.651,63	35.590,28	39.149,31
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.406.206,66	1.589.013,56	1.716.134,65	1.870.586,76	2.057.645,43
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.406.206,66	1.589.013,56	1.716.134,65	1.870.586,76	2.057.645,43
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.256.206,66	1.419.513,56	1.533.074,65	1.671.051,36	1.838.156,49
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	0,00	0,00	1.256.206,66	1.419.513,56	1.533.074,65	1.671.051,36	1.838.156,49
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE	0,00	0,00	349.564,00	395.007,32	426.607,91	465.002,62	511.502,88
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO ESPECIALIZA	0,00	0,00	349.564,00	395.007,32	426.607,91	465.002,62	511.502,88
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS A ATENCAO ESPECIALIZA	0,00	0,00	349.564,00	395.007,32	426.607,91	465.002,62	511.502,88
2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	REF. CENTRO ESPECIALIDADES	0,00	0,00	349.564,00	395.007,32	426.607,91	465.002,62	511.502,88
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	906.642,66	1.024.506,24	1.106.466,74	1.206.048,74	1.326.653,61
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00	0,00	906.642,66	1.024.506,24	1.106.466,74	1.206.048,74	1.326.653,61

ARReceita_Categoria_Economica_PPA Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	0,00	906.642,66	1.024.506,24	1.106.466,74	1.206.048,74	1.326.653,61
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	CONV. 878244/2018 - EQUIP. AGRICOLA	0,00	0,00	234.833,66	265.362,07	286.591,04	312.384,23	343.622,65
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	CONV. 872785/2018 - CONSTRUCAO DO CRAS	0,00	0,00	271.809,00	307.144,17	331.715,70	361.570,11	397.727,12
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	CONV. 0352/2019 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	0,00	0,00	400.000,00	452.000,00	488.160,00	532.094,40	585.303,84
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	150.000,00	169.500,00	183.060,00	199.535,40	219.488,94
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	150.000,00	169.500,00	183.060,00	199.535,40	219.488,94
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	150.000,00	169.500,00	183.060,00	199.535,40	219.488,94
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	150.000,00	169.500,00	183.060,00	199.535,40	219.488,94
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	150.000,00	169.500,00	183.060,00	199.535,40	219.488,94
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	CONV. SECID 0565-2020 - QUADRAS	0,00	0,00	150.000,00	169.500,00	183.060,00	199.535,40	219.488,94
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	0,00	1.820.456,86	6.991.100,00	7.513.000,00	7.810.000,00	8.197.000,00	8.694.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.820.456,86	6.991.100,00	7.513.000,00	7.810.000,00	8.197.000,00	8.694.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.820.456,86	6.991.100,00	7.513.000,00	7.810.000,00	8.197.000,00	8.694.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	1.820.456,86	6.991.100,00	7.513.000,00	7.810.000,00	8.197.000,00	8.694.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	95.817,15	4.791.100,00	3.973.000,00	4.185.000,00	4.542.000,00	5.104.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	95.817,15	4.791.100,00	3.973.000,00	4.185.000,00	4.542.000,00	5.104.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	95.817,15	4.791.000,00	3.973.000,00	4.185.000,00	4.542.000,00	5.104.000,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	EXECUTIVO	0,00	910,32	2.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	2.150.000,00	2.400.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	LEGISLATIVO	0,00	50.074,96	50.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	0,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	0,00	4.831,37	41.000,00	38.000,00	45.000,00	47.000,00	54.000,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	0,00	1.724.639,71	2.200.000,00	3.540.000,00	3.625.000,00	3.655.000,00	3.590.000,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	1.724.639,71	2.200.000,00	3.540.000,00	3.625.000,00	3.655.000,00	3.590.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	1.466.635,35	2.000.000,00	3.360.000,00	3.360.000,00	3.360.000,00	3.360.000,00
7.2.1.8.04.1.1.01.00.00	PARCELAMENTOS	0,00	0,00	2.000.000,00	3.360.000,00	3.360.000,00	3.360.000,00	3.360.000,00
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	258.004,36	200.000,00	180.000,00	265.000,00	295.000,00	230.000,00
	TOTAL	**46.641.612,90**	**63.902.266,07**	**64.800.000,00**	**72.986.200,00**	**78.425.096,03**	**85.047.354,71**	**93.062.090,20**

ARReceita_Categoria_Economica_PPA

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	PROJETO	107.000,00	107.081,00	107.152,00	107.213,00
20010 MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE	2.200.134,00	2.200.296,00	2.200.438,00	2.200.560,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.307.134,00**	**2.307.377,00**	**2.307.590,00**	**2.307.773,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.307.134,00**	**2.307.377,00**	**2.307.590,00**	**2.307.773,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.307.134,00**	**2.307.377,00**	**2.307.590,00**	**2.307.773,00**
FUNÇÃO: 02 JUDICIARIA					
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20050 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	113.055,00	122.099,40	133.088,35	146.397,19
	TOTAL DO PROGRAMA:	**113.055,00**	**122.099,40**	**133.088,35**	**146.397,19**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**113.055,00**	**122.099,40**	**133.088,35**	**146.397,19**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**113.055,00**	**122.099,40**	**133.088,35**	**146.397,19**
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRACAO					
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORCAMENTO					
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10200 ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA	PROJETO	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60
10210 IMPLANTAÇÃO PLANO DIRETOR	PROJETO	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60
	TOTAL DO PROGRAMA:	**60.000,00**	**64.800,00**	**70.632,00**	**77.695,20**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**60.000,00**	**64.800,00**	**70.632,00**	**77.695,20**
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	6.500,00	7.020,00	7.651,80	8.416,98
10060 AQUISICAO DE VEICULOS	PROJETO	50.000,00	54.000,00	58.860,00	64.746,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10190 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	PROJETO	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60
10220 REFORMA ADMINISTRATIVA	PROJETO	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40
10700 PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	PROJETO	12.000,00	12.960,00	14.126,40	15.539,04
10750 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	4.522,20	4.883,98	5.323,54	5.855,89
10770 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40
11160 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PROJETO	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60
12240 PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	PROJETO	25.000,00	27.000,00	29.430,00	32.373,00
20030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	ATIVIDADE	1.460.000,00	1.576.800,00	1.718.712,00	1.890.583,20
20040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	ATIVIDADE	60.296,00	65.119,68	70.980,45	78.078,50
20100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	ATIVIDADE	1.370.000,00	1.479.600,00	1.612.764,00	1.774.040,40
20540 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	ATIVIDADE	331.628,00	358.158,24	390.392,48	429.431,73
22050 MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	16.581,40	17.907,91	19.519,62	21.471,58
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.436.527,60**	**3.711.449,81**	**4.045.480,29**	**4.450.028,32**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.436.527,60**	**3.711.449,81**	**4.045.480,29**	**4.450.028,32**
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10790 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40
11170 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PROJETO	40.000,00	43.200,00	47.088,00	51.796,80
20160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	ATIVIDADE	2.000.000,00	2.160.000,00	2.354.400,00	2.589.840,00
22060 ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	ATIVIDADE	40.000,00	43.200,00	47.088,00	51.796,80
22070 ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	ATIVIDADE	200.000,00	216.000,00	235.440,00	258.984,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.300.000,00**	**2.484.000,00**	**2.707.560,00**	**2.978.316,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.300.000,00**	**2.484.000,00**	**2.707.560,00**	**2.978.316,00**
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10760 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	7.537,00	8.139,96	8.872,56	9.759,82
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.537,00**	**8.139,96**	**8.872,56**	**9.759,82**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.537,00**	**8.139,96**	**8.872,56**	**9.759,82**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60
	TOTAL DO PROGRAMA:	**30.000,00**	**32.400,00**	**35.316,00**	**38.847,60**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**30.000,00**	**32.400,00**	**35.316,00**	**38.847,60**
SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS					
PROGRAMA: 0006 FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20170 CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP	ATIVIDADE	730.000,00	788.400,00	859.356,00	945.291,60
	TOTAL DO PROGRAMA:	**730.000,00**	**788.400,00**	**859.356,00**	**945.291,60**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**730.000,00**	**788.400,00**	**859.356,00**	**945.291,60**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.564.064,60**	**7.089.189,77**	**7.727.216,85**	**8.499.938,54**
FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTENCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0095 ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11010 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	7.537,00	8.139,96	8.872,56	9.759,82
11100 APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	PROJETO	37.685,00	40.699,80	44.362,78	48.799,06
11110 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - VO NHANA	PROJETO	30.148,00	32.559,84	35.490,23	39.039,25
22030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	ATIVIDADE	45.222,00	48.839,76	53.235,34	58.558,87
	TOTAL DO PROGRAMA:	**120.592,00**	**130.239,36**	**141.960,91**	**156.157,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**120.592,00**	**130.239,36**	**141.960,91**	**156.157,00**
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0030 ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11090 CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO HENRIQUE	PROJETO	45.222,00	48.839,76	53.235,34	58.558,87
	TOTAL DO PROGRAMA:	**45.222,00**	**48.839,76**	**53.235,34**	**58.558,87**
PROGRAMA: 0080 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10780 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	7.537,00	8.139,96	8.872,56	9.759,82
20150 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	216.000,00	233.280,00	254.275,20	279.702,72
	TOTAL DO PROGRAMA:	**223.537,00**	**241.419,96**	**263.147,76**	**289.462,54**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**268.759,00**	**290.259,72**	**316.383,10**	**348.021,41**
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA					
PROGRAMA: 0068 MORADIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11150 PROJETO MAO NA RODA	PROJETO	15.074,00	16.279,92	17.745,11	19.519,62
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.074,00**	**16.279,92**	**17.745,11**	**19.519,62**
PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10880 AQUISICAO DE VEICULOS	PROJETO	45.222,00	48.839,76	53.235,34	58.558,87
11010 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	30.148,00	32.559,84	35.490,23	39.039,25
11050 CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS	PROJETO	45.222,00	48.839,76	53.235,34	58.558,87
11070 AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	PROJETO	171.000,00	184.680,00	201.301,20	221.431,32
12330 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	30.148,00	32.559,84	35.490,23	39.039,25
21010 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	ATIVIDADE	1.330.000,00	1.436.400,00	1.565.676,00	1.722.243,60
21150 MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	105.518,00	113.959,44	124.215,79	136.637,37
21160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	ATIVIDADE	90.444,00	97.679,52	106.470,68	117.117,75
21170 MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	ATIVIDADE	389.813,64	420.998,73	458.888,62	504.777,48
22010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS	ATIVIDADE	150.228,39	162.246,66	176.848,86	194.533,75
22140 ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	95.000,00	102.600,00	111.834,00	123.017,40
22150 MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	ATIVIDADE	30.148,00	32.559,84	35.490,23	39.039,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.512.892,03**	**2.713.923,39**	**2.958.176,52**	**3.253.994,16**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.527.966,03**	**2.730.203,31**	**2.975.921,63**	**3.273.513,78**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.917.317,03**	**3.150.702,39**	**3.434.265,64**	**3.777.692,19**
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA MUNICIPAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA: 0039 INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	684.000,00	742.000,00	804.000,00	849.000,00
20120 ENCARGOS COM DE INATIVOS E PENSIONISTAS	ATIVIDADE	6.151.000,00	6.501.000,00	7.001.000,00	7.601.000,00
20630 ENCARGOS COM COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.885.000,00**	**7.293.000,00**	**7.855.000,00**	**8.500.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**6.885.000,00**	**7.293.000,00**	**7.855.000,00**	**8.500.000,00**
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 0039 INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
90020 RESERVA LEGAL DO RPPS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.115.000,00	3.107.000,00	3.045.000,00	3.000.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.115.000,00**	**3.107.000,00**	**3.045.000,00**	**3.000.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.115.000,00**	**3.107.000,00**	**3.045.000,00**	**3.000.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000.000,00**	**10.400.000,00**	**10.900.000,00**	**11.500.000,00**
FUNÇÃO: 10 SAUDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0070 GESTAO DO SUS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11240 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	PROJETO	17.000,00	18.360,00	20.012,40	22.013,64
20330 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	2.080.000,00	2.246.400,00	2.448.576,00	2.693.433,60
20340 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	ATIVIDADE	18.000,00	19.440,00	21.189,60	23.308,56
22170 COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	ATIVIDADE	140.000,00	151.200,00	164.808,00	181.288,80
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.255.000,00**	**2.435.400,00**	**2.654.586,00**	**2.920.044,60**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.255.000,00**	**2.435.400,00**	**2.654.586,00**	**2.920.044,60**
SUBFUNÇÃO: 301 ATENCAO BASICA					
PROGRAMA: 0018 ATENÇÃO A SAUDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10370 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE	PROJETO	250.000,00	270.000,00	294.300,00	323.730,00
10430 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	PROJETO	15.074,00	16.279,92	17.745,11	19.519,62
11220 CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	PROJETO	15.074,00	16.279,92	17.745,11	19.519,62
	TOTAL DO PROGRAMA:	**280.148,00**	**302.559,84**	**329.790,22**	**362.769,24**
PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BASICA					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
11250 AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	PROJETO	270.000,00	291.600,00	317.844,00	349.628,40
20420 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	690.000,00	745.200,00	812.268,00	893.494,80
20430 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	ATIVIDADE	6.400.000,00	6.912.000,00	7.534.080,00	8.287.488,00
20450 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	ATIVIDADE	911.000,00	983.880,00	1.072.429,20	1.179.672,12
	TOTAL DO PROGRAMA:	**8.271.000,00**	**8.932.680,00**	**9.736.621,20**	**10.710.283,32**
PROGRAMA: 0046 NASF					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20480 MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	ATIVIDADE	180.000,00	194.400,00	211.896,00	233.085,60
	TOTAL DO PROGRAMA:	**180.000,00**	**194.400,00**	**211.896,00**	**233.085,60**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**8.731.148,00**	**9.429.639,84**	**10.278.307,42**	**11.306.138,16**
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0018 ATENÇÃO A SAUDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10400 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS	PROJETO	650.000,00	702.000,00	765.180,00	841.698,00
12280 AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	PROJETO	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60
12300 CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	PROJETO	60.000,00	64.800,00	70.632,00	77.695,20
20920 MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	ATIVIDADE	560.000,00	604.800,00	659.232,00	725.155,20
21240 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	263.795,00	284.898,60	310.539,47	341.593,42
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.563.795,00**	**1.688.898,60**	**1.840.899,47**	**2.024.989,42**
PROGRAMA: 0045 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11190 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	PROJETO	75.000,00	81.000,00	88.290,00	97.119,00
20380 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	54.266,40	58.607,71	63.882,40	70.270,64
20400 MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	250.000,00	270.000,00	294.300,00	323.730,00
20470 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	ATIVIDADE	3.150.000,00	3.402.000,00	3.708.180,00	4.078.998,00
20930 MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	ATIVIDADE	15.074,00	16.279,92	17.745,11	19.519,62
22220 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	500.000,00	540.000,00	588.600,00	647.460,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.044.340,40**	**4.367.887,63**	**4.760.997,51**	**5.237.097,26**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.608.135,40**	**6.056.786,23**	**6.601.896,98**	**7.262.086,68**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
PROGRAMA: 0018 ATENÇÃO A SAUDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10420 ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	PROJETO	7.537,00	8.139,96	8.872,56	9.759,82
	TOTAL DO PROGRAMA:	**7.537,00**	**8.139,96**	**8.872,56**	**9.759,82**
PROGRAMA: 0024 ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
12310 CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	PROJETO	15.074,00	16.279,92	17.745,11	19.519,62
20460 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ATIVIDADE	790.000,00	853.200,00	929.988,00	1.022.986,80
	TOTAL DO PROGRAMA:	**805.074,00**	**869.479,92**	**947.733,11**	**1.042.506,42**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**812.611,00**	**877.619,88**	**956.605,67**	**1.052.266,24**
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA					
PROGRAMA: 0042 VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11230 REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	PROJETO	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40
21190 MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	215.000,00	232.200,00	253.098,00	278.407,80
	TOTAL DO PROGRAMA:	**235.000,00**	**253.800,00**	**276.642,00**	**304.306,20**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**235.000,00**	**253.800,00**	**276.642,00**	**304.306,20**
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
PROGRAMA: 0042 VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
21200 MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	ATIVIDADE	1.490.000,00	1.609.200,00	1.754.028,00	1.929.430,80
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.490.000,00**	**1.609.200,00**	**1.754.028,00**	**1.929.430,80**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.490.000,00**	**1.609.200,00**	**1.754.028,00**	**1.929.430,80**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**19.131.894,40**	**20.662.445,95**	**22.522.066,07**	**24.774.272,68**
FUNÇÃO: 12 EDUCACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
12250 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	PROJETO	11.000,00	11.880,00	12.949,20	14.244,12

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20580 GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	ATIVIDADE	1.120.000,00	1.209.600,00	1.318.464,00	1.450.310,40
22080 MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	ATIVIDADE	8.000,00	8.640,00	9.417,60	10.359,36
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.139.000,00**	**1.230.120,00**	**1.340.830,80**	**1.474.913,88**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.139.000,00**	**1.230.120,00**	**1.340.830,80**	**1.474.913,88**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0010 ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10270 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	PROJETO	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60
	TOTAL DO PROGRAMA:	**30.000,00**	**32.400,00**	**35.316,00**	**38.847,60**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**30.000,00**	**32.400,00**	**35.316,00**	**38.847,60**
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTACAO E NUTRICAO					
PROGRAMA: 0017 MERENDA ESCOLAR					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20260 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	324.000,00	349.920,00	381.412,80	419.554,08
20270 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	ATIVIDADE	96.000,00	103.680,00	113.011,20	124.312,32
22100 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	147.000,00	158.760,00	173.048,40	190.353,24
	TOTAL DO PROGRAMA:	**567.000,00**	**612.360,00**	**667.472,40**	**734.219,64**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**567.000,00**	**612.360,00**	**667.472,40**	**734.219,64**
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0008 EDUCAÇÃO BASICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20280 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	ATIVIDADE	3.800.000,00	4.104.000,00	4.473.360,00	4.920.696,00
20300 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	ATIVIDADE	1.800.000,00	1.944.000,00	2.118.960,00	2.330.856,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.600.000,00**	**6.048.000,00**	**6.592.320,00**	**7.251.552,00**
PROGRAMA: 0010 ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10280 CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO	120.000,00	129.600,00	141.264,00	155.390,40
10310 CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES	PROJETO	70.000,00	75.600,00	82.404,00	90.644,40
10320 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	PROJETO	200.702,00	216.758,16	236.266,39	259.893,03
10800 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATICA	PROJETO	150.000,00	162.000,00	176.580,00	194.238,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

12260	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	241.184,00	260.478,72	283.921,80	312.313,98
12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	PROJETO	50.000,00	54.000,00	58.860,00	64.746,00
12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	PROJETO	60.000,00	64.800,00	70.632,00	77.695,20
12366	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	PROJETO	50.000,00	54.000,00	58.860,00	64.746,00
12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	PROJETO	350.000,00	378.000,00	412.020,00	453.222,00
20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	2.750.000,00	3.062.163,88	3.441.484,10	3.900.920,51
20240	MANUTENÇÃO DO PDE	ATIVIDADE	75.000,00	81.000,00	88.290,00	97.119,00
22110	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	4.020.000,00	4.433.763,88	4.936.528,10	5.545.468,91
		TOTAL DO PROGRAMA:	**8.136.886,00**	**8.972.164,64**	**9.987.110,39**	**11.216.397,43**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**13.736.886,00**	**15.020.164,64**	**16.579.430,39**	**18.467.949,43**
SUBFUNÇÃO:	365 EDUCACAO INFANTIL					
PROGRAMA:	0008 EDUCAÇÃO BASICA					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	ATIVIDADE	1.200.000,00	1.296.000,00	1.412.640,00	1.553.904,00
20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	ATIVIDADE	800.000,00	864.000,00	941.760,00	1.035.936,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.000.000,00**	**2.160.000,00**	**2.354.400,00**	**2.589.840,00**
PROGRAMA:	0013 ENSINO INFANTIL					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10340	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	PROJETO	150.740,00	162.799,20	177.451,13	195.196,24
10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	PROJETO	30.148,00	32.559,84	35.490,23	39.039,25
10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	40.000,00	43.200,00	47.088,00	51.796,80
12364	AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	PROJETO	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40
12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	300.000,00	324.000,00	353.160,00	388.476,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**540.888,00**	**584.159,04**	**636.733,36**	**700.406,69**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.540.888,00**	**2.744.159,04**	**2.991.133,36**	**3.290.246,69**
SUBFUNÇÃO:	367 EDUCACAO ESPECIAL					
PROGRAMA:	0011 ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS					
AÇÃO		**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	180.000,00	194.400,00	211.896,00	233.085,60

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**180.000,00**	**194.400,00**	**211.896,00**	**233.085,60**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**180.000,00**	**194.400,00**	**211.896,00**	**233.085,60**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**18.193.774,00**	**19.833.603,68**	**21.826.078,95**	**24.239.262,84**
FUNÇÃO: 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10720 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	PROJETO	7.537,00	8.139,96	8.872,57	9.759,83
20070 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE	180.000,00	194.400,00	211.896,00	233.085,60
20090 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	ATIVIDADE	60.000,00	64.800,00	70.632,00	77.695,20
	TOTAL DO PROGRAMA:	**247.537,00**	**267.339,96**	**291.400,57**	**320.540,63**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**247.537,00**	**267.339,96**	**291.400,57**	**320.540,63**
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSAO CULTURAL					
PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10080 AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	7.537,00	8.139,96	8.872,56	9.759,82
10110 FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS	PROJETO	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40
12361 PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/FESTIVAL DE PRAIA/SEMANA DA CRIANÇA E DEMAISFESTIVAIS)	PROJETO	108.000,00	116.640,00	127.137,60	139.851,36
12362 MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINE TEATRO	PROJETO	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40
	TOTAL DO PROGRAMA:	**155.537,00**	**167.979,96**	**183.098,16**	**201.407,98**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**155.537,00**	**167.979,96**	**183.098,16**	**201.407,98**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**403.074,00**	**435.319,92**	**474.498,73**	**521.948,61**
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0055 INFRA ESTRUTURA URBANA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10570 CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADOR DE NEC. ESPECIA	PROJETO	15.074,00	16.279,92	17.745,11	19.519,62
10580 CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	PROJETO	45.222,00	48.839,76	53.235,34	58.558,87
10590 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	PROJETO	150.740,00	162.799,20	177.451,13	195.196,24
10710 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	PROJETO	360.000,00	388.800,00	423.792,00	466.171,20

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

12320 CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	PROJETO	75.370,00	81.399,60	88.725,56	97.598,12
12370 CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA	PROJETO	10.000,00	10.800,00	11.772,00	12.949,20
12371 CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	PROJETO	10.000,00	10.800,00	11.772,00	12.949,20
20860 SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	ATIVIDADE	77.000,00	83.160,00	90.644,40	99.708,84
	TOTAL DO PROGRAMA:	**743.406,00**	**802.878,48**	**875.137,54**	**962.651,29**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**743.406,00**	**802.878,48**	**875.137,54**	**962.651,29**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA: 0050 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20570 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	ATIVIDADE	490.000,00	529.200,00	576.828,00	634.510,80
20770 MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	ATIVIDADE	30.148,00	32.559,84	35.490,23	39.039,25
22130 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	ATIVIDADE	226.110,00	244.198,80	266.176,69	292.794,36
	TOTAL DO PROGRAMA:	**746.258,00**	**805.958,64**	**878.494,92**	**966.344,41**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**746.258,00**	**805.958,64**	**878.494,92**	**966.344,41**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.489.664,00**	**1.608.837,12**	**1.753.632,46**	**1.928.995,70**
FUNÇÃO: 16 HABITACAO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0068 MORADIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11140 ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	PROJETO	10.551,80	11.395,94	12.421,57	13.663,73
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.551,80**	**11.395,94**	**12.421,57**	**13.663,73**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.551,80**	**11.395,94**	**12.421,57**	**13.663,73**
SUBFUNÇÃO: 482 HABITACAO URBANA					
PROGRAMA: 0068 MORADIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
11120 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	PROJETO	75.370,00	81.399,60	88.725,56	97.598,12
	TOTAL DO PROGRAMA:	**75.370,00**	**81.399,60**	**88.725,56**	**97.598,12**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**75.370,00**	**81.399,60**	**88.725,56**	**97.598,12**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**85.921,80**	**92.795,54**	**101.147,13**	**111.261,85**
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO					
PROGRAMA: 0060 SANEAMENTO					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10650 AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	PROJETO	75.370,00	81.399,60	88.725,56	97.598,12
10940 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	75.370,00	81.399,60	88.725,56	97.598,12
20600 MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	ATIVIDADE	756.599,17	817.127,10	890.668,54	979.735,39
	TOTAL DO PROGRAMA:	**907.339,17**	**979.926,30**	**1.068.119,66**	**1.174.931,63**
PROGRAMA: 0096 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
12368 PROJETO DE HIDROMETRIA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA ZONA URBANA	PROJETO	10.000,00	10.800,00	11.772,00	12.949,20
12369 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PROJETO	10.000,00	10.800,00	11.772,00	12.949,20
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.000,00**	**21.600,00**	**23.544,00**	**25.898,40**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**927.339,17**	**1.001.526,30**	**1.091.663,66**	**1.200.830,03**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**927.339,17**	**1.001.526,30**	**1.091.663,66**	**1.200.830,03**
FUNÇÃO: 18 GESTAO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0098 GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
22180 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	ATIVIDADE	69.000,00	74.520,00	81.226,80	89.349,48
22200 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	ATIVIDADE	18.000,00	19.440,00	21.189,60	23.308,56
22210 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	738.664,00	797.757,12	869.555,26	956.510,79
	TOTAL DO PROGRAMA:	**825.664,00**	**891.717,12**	**971.971,66**	**1.069.168,83**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**825.664,00**	**891.717,12**	**971.971,66**	**1.069.168,83**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**825.664,00**	**891.717,12**	**971.971,66**	**1.069.168,83**
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10830 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	10.000,00	10.800,00	11.772,00	12.949,20
20510 MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	ATIVIDADE	748.660,00	808.552,80	881.322,55	969.454,81

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**758.660,00**	**819.352,80**	**893.094,55**	**982.404,01**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**758.660,00**	**819.352,80**	**893.094,55**	**982.404,01**
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL					
PROGRAMA: 0089 APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10460 CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	PROJETO	100.000,00	108.000,00	117.720,00	129.492,00
10500 AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	PROJETO	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60
22180 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	ATIVIDADE	82.800,00	89.424,00	97.472,16	107.219,38
22190 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL	ATIVIDADE	10.000,00	10.800,00	11.772,00	12.949,20
	TOTAL DO PROGRAMA:	**222.800,00**	**240.624,00**	**262.280,16**	**288.508,18**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**222.800,00**	**240.624,00**	**262.280,16**	**288.508,18**
SUBFUNÇÃO: 602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL					
PROGRAMA: 0089 APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10490 ABERTURA DETANQUES DE PSICULTURA	PROJETO	65.000,00	70.200,00	76.518,00	84.169,80
	TOTAL DO PROGRAMA:	**65.000,00**	**70.200,00**	**76.518,00**	**84.169,80**
PROGRAMA: 0097 GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
22180 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	ATIVIDADE	39.600,00	42.768,00	46.617,12	51.278,83
	TOTAL DO PROGRAMA:	**39.600,00**	**42.768,00**	**46.617,12**	**51.278,83**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**104.600,00**	**112.968,00**	**123.135,12**	**135.448,63**
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0089 APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10440 AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	337.500,00	364.500,00	397.305,00	437.035,50
20520 MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	37.685,00	40.699,80	44.362,78	48.799,06
	TOTAL DO PROGRAMA:	**375.185,00**	**405.199,80**	**441.667,78**	**485.834,56**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**375.185,00**	**405.199,80**	**441.667,78**	**485.834,56**
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSAO RURAL					
PROGRAMA: 0089 APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10450 AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	50.000,00	54.000,00	58.860,00	64.746,00
10480 AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	PROJETO	26.000,00	28.080,00	30.607,20	33.667,92
	TOTAL DO PROGRAMA:	**76.000,00**	**82.080,00**	**89.467,20**	**98.413,92**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**76.000,00**	**82.080,00**	**89.467,20**	**98.413,92**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.537.245,00**	**1.660.224,60**	**1.809.644,81**	**1.990.609,30**
FUNÇÃO: 22 INDUSTRIA					
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOCAO INDUSTRIAL					
PROGRAMA: 0091 FOMENTO A INDUSTRIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10520 ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60
10530 APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	PROJETO	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**54.000,00**	**58.860,00**	**64.746,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**50.000,00**	**54.000,00**	**58.860,00**	**64.746,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.000,00**	**54.000,00**	**58.860,00**	**64.746,00**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0050 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20880 MANUTENCAO DA RODOVIARIA	ATIVIDADE	30.148,00	32.559,84	35.490,23	39.039,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**30.148,00**	**32.559,84**	**35.490,23**	**39.039,25**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**30.148,00**	**32.559,84**	**35.490,23**	**39.039,25**
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIARIO					
PROGRAMA: 0026 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10560 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	PROJETO	452.220,00	488.397,60	532.353,38	585.588,72
10680 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	PROJETO	660.000,00	712.800,00	776.952,00	854.647,20
22120 MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	ATIVIDADE	2.900.000,00	3.132.000,00	3.413.880,00	3.755.268,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.012.220,00**	**4.333.197,60**	**4.723.185,38**	**5.195.503,92**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.012.220,00**	**4.333.197,60**	**4.723.185,38**	**5.195.503,92**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.042.368,00**	**4.365.757,44**	**4.758.675,61**	**5.234.543,17**
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA: 0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10730 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	7.537,00	8.139,96	8.872,56	9.759,82
20080 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	80.000,00	86.400,00	94.176,00	103.593,60
	TOTAL DO PROGRAMA:	**87.537,00**	**94.539,96**	**103.048,56**	**113.353,42**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**87.537,00**	**94.539,96**	**103.048,56**	**113.353,42**
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO					
PROGRAMA: 0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10130 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GIN	PROJETO	30.148,00	32.559,84	35.490,23	39.039,25
10140 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUT	PROJETO	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60
10150 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB	PROJETO	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60
	TOTAL DO PROGRAMA:	**90.148,00**	**97.359,84**	**106.122,23**	**116.734,45**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**90.148,00**	**97.359,84**	**106.122,23**	**116.734,45**
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER					
PROGRAMA: 0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
10840 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PROJETO	45.000,00	48.600,00	52.974,00	58.271,40
12363 PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEMAIS EVENTOS DESTA NATUREZA.	PROJETO	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40
	TOTAL DO PROGRAMA:	**65.000,00**	**70.200,00**	**76.518,00**	**84.169,80**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**65.000,00**	**70.200,00**	**76.518,00**	**84.169,80**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**242.685,00**	**262.099,80**	**285.688,79**	**314.257,67**
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 841 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA					
PROGRAMA: 0009 ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	ATIVIDADE	4.100.000,00	4.428.000,00	4.826.520,00	5.309.172,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Terça-feira, 14 de Setembro de 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.100.000,00**	**4.428.000,00**	**4.826.520,00**	**5.309.172,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**4.100.000,00**	**4.428.000,00**	**4.826.520,00**	**5.309.172,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**4.100.000,00**	**4.428.000,00**	**4.826.520,00**	**5.309.172,00**
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09003 RESERVA DE CONTIGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	55.000,00	59.400,00	64.746,00	71.220,60
	TOTAL DO PROGRAMA:	**55.000,00**	**59.400,00**	**64.746,00**	**71.220,60**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**55.000,00**	**59.400,00**	**64.746,00**	**71.220,60**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**55.000,00**	**59.400,00**	**64.746,00**	**71.220,60**
	TOTAL GERAL:	**72.986.200,00**	**78.425.096,03**	**85.047.354,71**	**93.062.090,20**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES

PÚBLICO ALVO: CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	107.000,00	107.081,00	107.152,00	107.213,00	428.446,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂ	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20010 MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.200.134,00	2.200.296,00	2.200.438,00	2.200.560,00	8.801.428,00
MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEG	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.307.134,00**	**2.307.377,00**	**2.307.590,00**	**2.307.773,00**	**9.229.874,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**2.307.134,00**	**2.307.377,00**	**2.307.590,00**	**2.307.773,00**	**9.229.874,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**2.307.134,00**	**2.307.377,00**	**2.307.590,00**	**2.307.773,00**	**9.229.874,00**

ÓRGÃO: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	6.500,00	7.020,00	7.651,80	8.416,98	29.588,78
AQUISICAO DE MOVEIS CONFORME NECES	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	10,00	
10060 AQUISICAO DE VEICULOS		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	54.000,00	58.860,00	64.746,00	227.606,00
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10700 PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	12.000,00	12.960,00	14.126,40	15.539,04	54.625,44
ATOS PUBLICADOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
12240 PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	27.000,00	29.430,00	32.373,00	113.803,00
APOIO A ENTIDADES PUBLICAS			META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20030 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.460.000,00	1.576.800,00	1.718.712,00	1.890.583,20	6.646.095,20
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI			META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.553.500,00**	**1.677.780,00**	**1.828.780,20**	**2.011.658,22**	**7.071.718,42**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.553.500,00**	**1.677.780,00**	**1.828.780,20**	**2.011.658,22**	**7.071.718,42**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

ARDetalhamento_PPA Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA

OBJETIVO: FOMENTO A CULTURA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10080 AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	7.537,00	8.139,96	8.872,56	9.759,82	34.309,34
ACERVO PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL.	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	30.000,00	20.000,00	2.000,00	50.000,00	
10110 FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40	91.042,40
REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E ESKM	QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
10720 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.		PROJETO	META FINANCEIRA	7.537,00	8.139,96	8.872,57	9.759,83	34.309,36
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM	QUILÔMETRO		META FÍSICA	5,00	2,00	3,00	5,00	
12361 PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO DA CIDADE/		PROJETO	META FINANCEIRA	98.000,00	106.640,00	117.137,60	129.851,36	451.628,96
REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E ESKM	QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
12362 MANUTENÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CINE TEATRO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40	91.042,40
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI			META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20070 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	180.000,00	194.400,00	211.896,00	233.085,60	819.381,60
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI			META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**333.074,00**	**360.519,92**	**393.866,73**	**434.253,41**	**1.521.714,06**

PROGRAMA: 0076 FOMENTO AO TURISMO

OBJETIVO: FOMENTAR O TURISMO LOCAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10960 CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
CAPACITAR OS SERVIDORES MUNICIPAL			META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
12220 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE AREAS TURISTICAS		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI			META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**343.074,00**	**370.519,92**	**403.866,73**	**444.253,41**	**1.561.714,06**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA: 0005 APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

OBJETIVO: APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10130 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GIN	PROJETO	META FINANCEIRA	30.148,00	32.559,84	35.490,23	39.039,25	137.237,32
REFORMA E CONSTRUCAO QUADRAS POLIEKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10140 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUT	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60	136.563,60
REFORMA E CONSTRUCAO DE PRACAS PAR L - LITRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10150 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60	136.563,60
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	10,00	11,00	12,00	15,00	
10730 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	7.537,00	8.139,96	8.872,56	9.759,82	34.309,34
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	5,00	3,00	3,00	5,00	
10840 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	PROJETO	META FINANCEIRA	45.000,00	48.600,00	52.974,00	58.271,40	204.845,40
AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	1,00	
12363 PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEMAIS EVENTO	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40	91.042,40
REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E ESKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20080 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	86.400,00	94.176,00	103.593,60	364.169,60
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**242.685,00**	**262.099,80**	**285.688,79**	**314.257,67**	**1.104.731,26**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**242.685,00**	**262.099,80**	**285.688,79**	**314.257,67**	**1.104.731,26**
UNIDADE: 004 FUNCULTURA							
PROGRAMA: 0004 APOIO A CULTURA							
OBJETIVO: FOMENTO A CULTURA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20090 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	64.800,00	70.632,00	77.695,20	273.127,20
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**60.000,00**	**64.800,00**	**70.632,00**	**77.695,20**	**273.127,20**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**60.000,00**	**64.800,00**	**70.632,00**	**77.695,20**	**273.127,20**
UNIDADE: 005 OUVIDORIA PÚBLICA							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10750 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	4.522,20	4.883,98	5.323,54	5.855,89	20.585,61
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	2,00	1,00	1,00	3,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.296,00 12,00	65.119,68 12,00	70.980,45 12,00	78.078,50 12,00	274.474,63
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**64.818,20**	**70.003,66**	**76.303,99**	**83.934,39**	**295.060,24**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**64.818,20**	**70.003,66**	**76.303,99**	**83.934,39**	**295.060,24**
UNIDADE: 006 CONTROLADORIA PÚBLICA							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10760 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.537,00 3,00	8.139,96 1,00	8.872,56 2,00	9.759,82 3,00	34.309,34
20050 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	113.055,00 12,00	122.099,40 12,00	133.088,35 12,00	146.397,19 12,00	514.639,94
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**120.592,00**	**130.239,36**	**141.960,91**	**156.157,01**	**548.949,28**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**120.592,00**	**130.239,36**	**141.960,91**	**156.157,01**	**548.949,28**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.384.669,20**	**2.575.442,74**	**2.807.232,62**	**3.087.955,90**	**10.855.300,46**
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10190 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 3,00	32.400,00 3,00	35.316,00 3,00	38.847,60 3,00	136.563,60
10200 ELABORAÇÃO DE PPA/LDO E LOA ELABORACAO DE PPA, LDO E LOA KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 2,00	32.400,00 2,00	35.316,00 2,00	38.847,60 3,00	136.563,60
10210 IMPLANTAÇÃO PLANO DIRETOR MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,25	32.400,00 0,25	35.316,00 0,25	38.847,60 0,25	136.563,60
10220 REFORMA ADMINISTRATIVA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	21.600,00 1,00	23.544,00 0,00	25.898,40 1,00	91.042,40
10230 QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 50,00	32.400,00 70,00	35.316,00 80,00	38.847,60 100,00	136.563,60

ARDetalhamento_PPA Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10770 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 20,00	21.600,00 15,00	23.544,00 15,00	25.898,40 30,00	91.042,40
11160 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	32.400,00 0,00	35.316,00 1,00	38.847,60 1,00	136.563,60
20100 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.370.000,00 12,00	1.479.600,00 12,00	1.612.764,00 12,00	1.774.040,40 12,00	6.236.404,40
22050 MANUTENCAO E ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICIPAIS ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	16.581,40 12,00	17.907,91 12,00	19.519,62 12,00	21.471,58 12,00	75.480,51
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.576.581,40**	**1.702.707,91**	**1.855.951,62**	**2.041.546,78**	**7.176.787,71**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.576.581,40**	**1.702.707,91**	**1.855.951,62**	**2.041.546,78**	**7.176.787,71**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT							
PROGRAMA: 0080 APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10780 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.537,00 5,00	8.139,96 3,00	8.872,56 3,00	9.759,82 5,00	34.309,34
20150 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	216.000,00 12,00	233.280,00 12,00	254.275,20 12,00	279.702,72 12,00	983.257,92
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**223.537,00**	**241.419,96**	**263.147,76**	**289.462,54**	**1.017.567,26**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**223.537,00**	**241.419,96**	**263.147,76**	**289.462,54**	**1.017.567,26**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.800.118,40**	**1.944.127,87**	**2.119.099,38**	**2.331.009,32**	**8.194.354,97**
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10790 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 15,00	21.600,00 10,00	23.544,00 10,00	25.898,40 15,00	91.042,40
11170 AQUISIÇÃO DE VEICULOS AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 1,00	43.200,00 1,00	47.088,00 1,00	51.796,80 1,00	182.084,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.000.000,00 12,00	2.160.000,00 12,00	2.354.400,00 12,00	2.589.840,00 12,00	9.104.240,00
22060 ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 12,00	43.200,00 12,00	47.088,00 12,00	51.796,80 12,00	182.084,80
22070 ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 12,00	216.000,00 12,00	235.440,00 12,00	258.984,00 12,00	910.424,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.300.000,00**	**2.484.000,00**	**2.707.560,00**	**2.978.316,00**	**10.469.876,00**
PROGRAMA: 0006 FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO							
OBJETIVO: FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20170 CONTRIBUIÇÃO PARA O FORMAÇÃO DO PASEP MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	730.000,00 12,00	788.400,00 12,00	859.356,00 12,00	945.291,60 12,00	3.323.047,60
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**730.000,00**	**788.400,00**	**859.356,00**	**945.291,60**	**3.323.047,60**
PROGRAMA: 0009 ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA							
OBJETIVO: ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.100.000,00 12,00	4.428.000,00 12,00	4.826.520,00 12,00	5.309.172,00 12,00	18.663.692,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.100.000,00**	**4.428.000,00**	**4.826.520,00**	**5.309.172,00**	**18.663.692,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.130.000,00**	**7.700.400,00**	**8.393.436,00**	**9.232.779,60**	**32.456.615,60**
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
09003 RESERVA DE CONTIGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	55.000,00 1,00	59.400,00 1,00	64.746,00 1,00	71.220,60 1,00	250.366,60
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**55.000,00**	**59.400,00**	**64.746,00**	**71.220,60**	**250.366,60**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**55.000,00**	**59.400,00**	**64.746,00**	**71.220,60**	**250.366,60**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**7.185.000,00**	**7.759.800,00**	**8.458.182,00**	**9.304.000,20**	**32.706.982,20**

ARDetalhamento_PPA Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
12250 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAKM - QUILÔMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.000,00 12,00	11.880,00 10,00	12.949,20 10,00	14.244,12 15,00	50.073,32
20580 GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.120.000,00 12,00	1.209.600,00 12,00	1.318.464,00 12,00	1.450.310,40 12,00	5.098.374,40
22080 MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO ATIVIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.000,00 12,00	8.640,00 12,00	9.417,60 12,00	10.359,36 12,00	36.416,96
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.139.000,00**	**1.230.120,00**	**1.340.830,80**	**1.474.913,88**	**5.184.864,68**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.139.000,00**	**1.230.120,00**	**1.340.830,80**	**1.474.913,88**	**5.184.864,68**

UNIDADE: 002 FUNDEB

PROGRAMA: 0008 EDUCAÇÃO BASICA

OBJETIVO: MANUTENCAO EDUCAÇÃO BASICA

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20280 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 7 MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.800.000,00 12,00	4.104.000,00 12,00	4.473.360,00 12,00	4.920.696,00 12,00	17.298.056,00
20290 REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.200.000,00 12,00	1.296.000,00 12,00	1.412.640,00 12,00	1.553.904,00 12,00	5.462.544,00
20300 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.800.000,00 12,00	1.944.000,00 12,00	2.118.960,00 12,00	2.330.856,00 12,00	8.193.816,00
20310 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	800.000,00 12,00	864.000,00 12,00	941.760,00 12,00	1.035.936,00 12,00	3.641.696,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7.600.000,00**	**8.208.000,00**	**8.946.720,00**	**9.841.392,00**	**34.596.112,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**7.600.000,00**	**8.208.000,00**	**8.946.720,00**	**9.841.392,00**	**34.596.112,00**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

PROGRAMA: 0010 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10270 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 240,00	32.400,00 240,00	35.316,00 240,00	38.847,60 240,00	136.563,60
10280 CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EKM - QUILÔMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 1,00	129.600,00 1,00	141.264,00 0,00	155.390,40 1,00	546.254,40
10310 CONSTRUCAO, REFORMA OU AMPLIACAO QUADRAS ESCOLARES MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EKM - QUILÔMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 1,00	75.600,00 1,00	82.404,00 1,00	90.644,40 1,00	318.648,40
10320 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C KM - QUILÔMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.702,00 2,00	216.758,16 2,00	236.266,39 2,00	259.893,03 2,00	913.619,58
10800 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP. INFORMATIC ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM - QUILÔMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 1,00	162.000,00 1,00	176.580,00 1,00	194.238,00 1,00	682.818,00
12260 MANUT. REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICL - LITRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	241.184,00 40,00	260.478,72 40,00	283.921,80 40,00	312.313,98 40,00	1.097.898,50
12364 AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADKM - QUILÔMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 40,00	54.000,00 40,00	58.860,00 40,00	64.746,00 40,00	227.606,00
12365 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADKM - QUILÔMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 1.000,00	64.800,00 1.000,00	70.632,00 1.000,00	77.695,20 1.000,00	273.127,20
12366 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADKM - QUILÔMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1.000,00	54.000,00 1.000,00	58.860,00 1.000,00	64.746,00 1.000,00	227.606,00
12367 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EKM - QUILÔMETRO		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 1,00	378.000,00 1,00	412.020,00 1,00	453.222,00 1,00	1.593.242,00
20230 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.750.000,00 200,00	3.062.163,88 200,00	3.441.484,10 200,00	3.900.920,51 200,00	13.154.568,49
20240 MANUTENÇÃO DO PDE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	75.000,00 12,00	81.000,00 12,00	88.290,00 12,00	97.119,00 12,00	341.409,00
22110 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ATIVIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.020.000,00 12,00	4.433.763,88 12,00	4.936.528,10 12,00	5.545.468,91 12,00	18.935.760,89
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**8.166.886,00**	**9.004.564,64**	**10.022.426,39**	**11.255.245,03**	**38.449.122,06**

PROGRAMA: 0011 ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

OBJETIVO: ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20200 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	180.000,00	194.400,00	211.896,00	233.085,60	819.381,60
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**180.000,00**	**194.400,00**	**211.896,00**	**233.085,60**	**819.381,60**
PROGRAMA: 0013 ENSINO INFANTIL							
OBJETIVO: ENSINO INFANTIL							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10340 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	150.740,00	162.799,20	177.451,13	195.196,24	686.186,57
MANUTENCAO, REFORMA OU AMPLIACAO EKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10350 AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	30.148,00	32.559,84	35.490,23	39.039,25	137.237,32
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10810 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	43.200,00	47.088,00	51.796,80	182.084,80
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	50,00	40,00	50,00	100,00	
12364 AQUISIÇÃO DE JOGOS ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40	91.042,40
ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	0,00	
12365 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADQUIRIR PARA REALIZACAO DE ATIVIDADKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	0,00	1,00	1,00	0,00	
20250 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.000,00	324.000,00	353.160,00	388.476,00	1.365.636,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**540.888,00**	**584.159,04**	**636.733,36**	**700.406,69**	**2.462.187,09**
PROGRAMA: 0017 MERENDA ESCOLAR							
OBJETIVO: ASSISTENCIA MERENDA ESCOLAR							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20260 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	324.000,00	349.920,00	381.412,80	419.554,08	1.474.886,88
MERENDA ESCOLAR KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20270 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	96.000,00	103.680,00	113.011,20	124.312,32	437.003,52
MERENDA ESCOLAR KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
22100 MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	147.000,00	158.760,00	173.048,40	190.353,24	669.161,64
MERENDA ESCOLAR KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**567.000,00**	**612.360,00**	**667.472,40**	**734.219,64**	**2.581.052,04**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.454.774,00**	**10.395.483,68**	**11.538.528,15**	**12.922.956,96**	**44.311.742,79**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**18.193.774,00**	**19.833.603,68**	**21.826.078,95**	**24.239.262,84**	**84.092.719,47**
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							

ARDetalhamento_PPA Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0018 ATENÇÃO A SAUDE

OBJETIVO: ATENÇÃO A SAUDE

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10370 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ ASSIST	KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	250.000,00 3,00	270.000,00 1,00	294.300,00 1,00	323.730,00 1,00	1.138.030,00
10400 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA /VEICULOS E MOTOS AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C	KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	650.000,00 2,00	702.000,00 0,00	765.180,00 1,00	841.698,00 1,00	2.958.878,00
10420 ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.537,00 6,00	8.139,96 2,00	8.872,56 3,00	9.759,82 5,00	34.309,34
10430 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.074,00 12,00	16.279,92 12,00	17.745,11 12,00	19.519,62 12,00	68.618,65
11220 CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.074,00 1,00	16.279,92 1,00	17.745,11 1,00	19.519,62 1,00	68.618,65
12280 AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA	KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 40,00	32.400,00 5,00	35.316,00 5,00	38.847,60 5,00	136.563,60
12300 CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE OBRA	KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 1,00	64.800,00 0,00	70.632,00 0,00	77.695,20 1,00	273.127,20
20920 MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDA	KM - QUILÔMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	560.000,00 12,00	604.800,00 12,00	659.232,00 12,00	725.155,20 12,00	2.549.187,20
21240 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	263.795,00 12,00	284.898,60 12,00	310.539,47 12,00	341.593,42 12,00	1.200.826,49
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.851.480,00**	**1.999.598,40**	**2.179.562,25**	**2.397.518,48**	**8.428.159,13**

PROGRAMA: 0022 ATENÇÃO BASICA

OBJETIVO: ATENÇÃO BASICA

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
11250 AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENC	KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	270.000,00 250,00	291.600,00 100,00	317.844,00 100,00	349.628,40 200,00	1.229.072,40
20420 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	690.000,00 12,00	745.200,00 12,00	812.268,00 12,00	893.494,80 12,00	3.140.962,80
20430 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.400.000,00 12,00	6.912.000,00 12,00	7.534.080,00 12,00	8.287.488,00 12,00	29.133.568,00

ARDetalhamento_PPA Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20450 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	911.000,00	983.880,00	1.072.429,20	1.179.672,12	4.146.981,32
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**8.271.000,00**	**8.932.680,00**	**9.736.621,20**	**10.710.283,32**	**37.650.584,52**
PROGRAMA: 0024 ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
OBJETIVO: ASSISTENCIA FARMACEUTICA							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
12310 CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	PROJETO	META FINANCEIRA	15.074,00	16.279,92	17.745,11	19.519,62	68.618,65
OBRA KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	0,00	1,00	0,00	
20460 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	790.000,00	853.200,00	929.988,00	1.022.986,80	3.596.174,80
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**805.074,00**	**869.479,92**	**947.733,11**	**1.042.506,42**	**3.664.793,45**
PROGRAMA: 0042 VIGILANCIA EM SAUDE							
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAUDE							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
11230 REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40	91.042,40
REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA EM SKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	1,00	0,00	1,00	1,00	
21190 MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	215.000,00	232.200,00	253.098,00	278.407,80	978.705,80
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
21200 MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.490.000,00	1.609.200,00	1.754.028,00	1.929.430,80	6.782.658,80
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.725.000,00**	**1.863.000,00**	**2.030.670,00**	**2.233.737,00**	**7.852.407,00**
PROGRAMA: 0045 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)							
OBJETIVO: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE . (MAC)							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
11190 AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	PROJETO	META FINANCEIRA	75.000,00	81.000,00	88.290,00	97.119,00	341.409,00
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	20,00	23,00	8,00	15,00	
20380 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	54.266,40	58.607,71	63.882,40	70.270,64	247.027,15
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20400 MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	270.000,00	294.300,00	323.730,00	1.138.030,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20470 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.150.000,00 12,00	3.402.000,00 12,00	3.708.180,00 12,00	4.078.998,00 12,00	14.339.178,00
20930 MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE KM - QUILÔMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.074,00 12,00	16.279,92 12,00	17.745,11 12,00	19.519,62 12,00	68.618,65
22220 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	500.000,00 12,00	540.000,00 12,00	588.600,00 12,00	647.460,00 12,00	2.276.060,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.044.340,40**	**4.367.887,63**	**4.760.997,51**	**5.237.097,26**	**18.410.322,80**
PROGRAMA: 0046 NASF							
OBJETIVO: NASF							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20480 MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	180.000,00 12,00	194.400,00 12,00	211.896,00 12,00	233.085,60 12,00	819.381,60
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**180.000,00**	**194.400,00**	**211.896,00**	**233.085,60**	**819.381,60**
PROGRAMA: 0070 GESTAO DO SUS							
OBJETIVO: GESTAO DO SUS							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
11240 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	17.000,00 11,00	18.360,00 5,00	20.012,40 10,00	22.013,64 5,00	77.386,04
20330 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.080.000,00 12,00	2.246.400,00 12,00	2.448.576,00 12,00	2.693.433,60 12,00	9.468.409,60
20340 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	18.000,00 12,00	19.440,00 12,00	21.189,60 12,00	23.308,56 12,00	81.938,16
22170 COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS ENFRENTAMENTO COVID19 REALIZADO KM - QUILÔMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	140.000,00 12,00	151.200,00 12,00	164.808,00 12,00	181.288,80 12,00	637.296,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.255.000,00**	**2.435.400,00**	**2.654.586,00**	**2.920.044,60**	**10.265.030,60**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**19.131.894,40**	**20.662.445,95**	**22.522.066,07**	**24.774.272,68**	**87.090.679,10**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**19.131.894,40**	**20.662.445,95**	**22.522.066,07**	**24.774.272,68**	**87.090.679,10**
ÓRGÃO: 07 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT							
UNIDADE: 001 SEC. MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO E MEIO AMBIEN							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							

ARDetalhamento_PPA Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10830 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.800,00	11.772,00	12.949,20	45.521,20
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA USO DAS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	5,00	2,00	2,00	3,00	
20510 MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	748.660,00	808.552,80	881.322,55	969.454,81	3.407.990,16
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**758.660,00**	**819.352,80**	**893.094,55**	**982.404,01**	**3.453.511,36**
PROGRAMA: 0089 APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA							
OBJETIVO: DOTAR OS FEIRANTES DO MUNICIPIODELOCAL APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO							
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10440 AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	337.500,00	364.500,00	397.305,00	437.035,50	1.536.340,50
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	1,00	0,00	1,00	1,00	
10450 AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	54.000,00	58.860,00	64.746,00	227.606,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	2,00	1,00	2,00	1,00	
10460 CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	108.000,00	117.720,00	129.492,00	455.212,00
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	0,25	0,25	0,25	0,25	
10480 AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	PROJETO	META FINANCEIRA	26.000,00	28.080,00	30.607,20	33.667,92	118.355,12
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	40,00	40,00	40,00	40,00	
10490 ABERTURA DETANQUES DE PSICULTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	65.000,00	70.200,00	76.518,00	84.169,80	295.887,80
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	50,00	50,00	50,00	50,00	
10500 AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60	136.563,60
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
20520 MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	37.685,00	40.699,80	44.362,78	48.799,06	171.546,64
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
22180 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	82.800,00	89.424,00	97.472,16	107.219,38	376.915,54
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
22190 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.800,00	11.772,00	12.949,20	45.521,20
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	1,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**738.985,00**	**798.103,80**	**869.933,14**	**956.926,46**	**3.363.948,40**
PROGRAMA: 0091 FOMENTO A INDUSTRIA							
OBJETIVO: FOMENTO A INDUSTRIA							
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

ARDetalhamento_PPA Página: 13

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10520 ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	32.400,00	35.316,00	38.847,60	136.563,60
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	0,25	0,25	0,25	0,25	
10530 APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.600,00	23.544,00	25.898,40	91.042,40
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**54.000,00**	**58.860,00**	**64.746,00**	**227.606,00**
PROGRAMA: 0097 GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL							
OBJETIVO: GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL							
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS							
AÇÃO / **PRODUTO** / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
22180 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	39.600,00	42.768,00	46.617,12	51.278,83	180.263,95
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**39.600,00**	**42.768,00**	**46.617,12**	**51.278,83**	**180.263,95**
PROGRAMA: 0098 GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE							
OBJETIVO: GESTÃO E APOIO AO MEIO AMBIENTE							
PÚBLICO ALVO: POPUPAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO / **PRODUTO** / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
22180 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	69.000,00	74.520,00	81.226,80	89.349,48	314.096,28
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
22200 ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.000,00	19.440,00	21.189,60	23.308,56	81.938,16
LOCACAO DE IMOVEIS KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
22210 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	738.664,00	797.757,12	869.555,26	956.510,79	3.362.487,17
MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**825.664,00**	**891.717,12**	**971.971,66**	**1.069.168,83**	**3.758.521,61**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.412.909,00**	**2.605.941,72**	**2.840.476,47**	**3.124.524,13**	**10.983.851,32**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.412.909,00**	**2.605.941,72**	**2.840.476,47**	**3.124.524,13**	**10.983.851,32**
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
PROGRAMA: 0003 MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
OBJETIVO: MODERNIZACAO E GERENCIAMENTO DA ADMINISTRACAO PUBLICA							
AÇÃO / **PRODUTO** / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20540 MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	331.628,00 12,00	358.158,24 12,00	390.392,48 12,00	429.431,73 12,00	1.509.610,45
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**331.628,00**	**358.158,24**	**390.392,48**	**429.431,73**	**1.509.610,45**
PROGRAMA: 0026 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS							
OBJETIVO: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PONTES RUAS E ESTRADAS							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10560 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	452.220,00 2,00	488.397,60 1,00	532.353,38 1,00	585.588,72 2,00	2.058.559,70
10680 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	660.000,00 12,00	712.800,00 10,00	776.952,00 15,00	854.647,20 10,00	3.004.399,20
22120 MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.900.000,00 12,00	3.132.000,00 12,00	3.413.880,00 12,00	3.755.268,00 12,00	13.201.148,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.012.220,00**	**4.333.197,60**	**4.723.185,38**	**5.195.503,92**	**18.264.106,90**
PROGRAMA: 0050 SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS							
OBJETIVO: SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICAS							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
20570 MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO. ML - MLILITRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	490.000,00 12,00	529.200,00 12,00	576.828,00 12,00	634.510,80 12,00	2.230.538,80
20770 MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA SERVICOS DE UTILIDADES PUBLICAS KM - QUILÔMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.148,00 12,00	32.559,84 12,00	35.490,23 12,00	39.039,25 12,00	137.237,32
20880 MANUTENCAO DA RODOVIARIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.148,00 12,00	32.559,84 12,00	35.490,23 12,00	39.039,25 12,00	137.237,32
22130 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	226.110,00 12,00	244.198,80 12,00	266.176,69 12,00	292.794,36 12,00	1.029.279,85
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**776.406,00**	**838.518,48**	**913.985,15**	**1.005.383,66**	**3.534.293,29**
PROGRAMA: 0055 INFRA ESTRUTURA URBANA							
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA URBANA							
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10570 CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADOR DE NEC. ESPECIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.074,00 10,00	16.279,92 12,00	17.745,11 10,00	19.519,62 12,00	68.618,65

ARDetalhamento_PPA Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10580 CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	45.222,00 500,00	48.839,76 600,00	53.235,34 600,00	58.558,87 500,00	205.855,97
10590 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.740,00 2,00	162.799,20 1,00	177.451,13 1,00	195.196,24 2,00	686.186,57
10710 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV PAVIMENTACAO ASFALTICA	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	360.000,00 9,80	388.800,00 10,00	423.792,00 10,00	466.171,20 5,00	1.638.763,20
12320 CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA OBRA KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	75.370,00 0,50	81.399,60 0,50	88.725,56 0,00	97.598,12 0,00	343.093,28
12370 CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA DRENAGEM PROFUNDA M³ - METRO CÚBICO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.800,00 1,00	11.772,00 1,00	12.949,20 1,00	45.521,20
12371 CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAOKM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.800,00 1,00	11.772,00 1,00	12.949,20 1,00	45.521,20
20860 SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	77.000,00 5,00	83.160,00 4,00	90.644,40 5,00	99.708,84 6,00	350.513,24
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**743.406,00**	**802.878,48**	**875.137,54**	**962.651,29**	**3.384.073,31**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**5.863.660,00**	**6.332.752,80**	**6.902.700,55**	**7.592.970,60**	**26.692.083,95**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO

PROGRAMA: 0060 SANEAMENTO

OBJETIVO: SANEAMENTO

AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
10650 AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	75.370,00 1,00	81.399,60 1,00	88.725,56 1,00	97.598,12 1,00	343.093,28
10940 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISICAO DE MOVEIS CONFORME NECES KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	75.370,00 10,00	81.399,60 12,00	88.725,56 10,00	97.598,12 15,00	343.093,28
20600 MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	756.599,17 12,00	817.127,10 12,00	890.668,54 12,00	979.735,39 12,00	3.444.130,20
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**907.339,17**	**979.926,30**	**1.068.119,66**	**1.174.931,63**	**4.130.316,76**

PROGRAMA: 0096 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

OBJETIVO: GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

12368 PROJETO DE HIDROMETRIA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA ZONA URBANA HIDROMETRO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.800,00 1,00	11.772,00 1,00	12.949,20 1,00	45.521,20
12369 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA RESERVATÓRIO DE ÁGUA M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.800,00 1,00	11.772,00 1,00	12.949,20 1,00	45.521,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**20.000,00**	**21.600,00**	**23.544,00**	**25.898,40**	**91.042,40**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**927.339,17**	**1.001.526,30**	**1.091.663,66**	**1.200.830,03**	**4.221.359,16**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**6.790.999,17**	**7.334.279,10**	**7.994.364,21**	**8.793.800,63**	**30.913.443,11**
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
OBJETIVO: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO							
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
11010 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.148,00 10,00	32.559,84 10,00	35.490,23 12,00	39.039,25 8,00	137.237,32
21010 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL KM - QUILÔMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.330.000,00 12,00	1.436.400,00 12,00	1.565.676,00 12,00	1.722.243,60 12,00	6.054.319,60
22150 MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.148,00 12,00	32.559,84 12,00	35.490,23 12,00	39.039,25 12,00	137.237,32
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.390.296,00**	**1.501.519,68**	**1.636.656,46**	**1.800.322,10**	**6.328.794,24**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.390.296,00**	**1.501.519,68**	**1.636.656,46**	**1.800.322,10**	**6.328.794,24**
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS							
PROGRAMA: 0030 ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO							
OBJETIVO: ABRIGO DE CRIANCAS E ADOLESCENTES EM SITUACOES DE RISCO							
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
11090 CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO HENRIQUE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	45.222,00 12,00	48.839,76 12,00	53.235,34 12,00	58.558,87 12,00	205.855,97
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**45.222,00**	**48.839,76**	**53.235,34**	**58.558,87**	**205.855,97**
PROGRAMA: 0090 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
OBJETIVO: ORGANIZACAO DA ASSISTENCIA SOB FORMA DE SISTEMA ORGANIZADO E PARTICIPATIVO DE TODA POPULACAO							
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10880 AQUISICAO DE VEICULOS AQUISICAO DE VEICULOS, MOTOS ,AMB. C KM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	45.222,00 1,00	48.839,76 1,00	53.235,34 0,00	58.558,87 1,00	205.855,97
11050 CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO PREDIO DO CRAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	45.222,00 5,00	48.839,76 6,00	53.235,34 3,00	58.558,87 2,00	205.855,97
11070 AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	171.000,00 1.500,00	184.680,00 1.500,00	201.301,20 1.200,00	221.431,32 1.100,00	778.412,52
12330 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAKM - QUILÔMETRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.148,00 20,00	32.559,84 15,00	35.490,23 10,00	39.039,25 10,00	137.237,32
21150 MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENCAO DO FUNDO ASSISTENCIA SOKM - QUILÔMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	105.518,00 12,00	113.959,44 12,00	124.215,79 12,00	136.637,37 12,00	480.330,60
21160 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.444,00 12,00	97.679,52 12,00	106.470,68 12,00	117.117,75 12,00	411.711,95
21170 MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	389.813,64 12,00	420.998,73 12,00	458.888,62 12,00	504.777,48 12,00	1.774.478,47
22010 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD-BF E IGD SUAS MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.228,39 12,00	162.246,66 12,00	176.848,86 12,00	194.533,75 12,00	683.857,66
22140 ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS ATIVIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	95.000,00 200,00	102.600,00 200,00	111.834,00 200,00	123.017,40 200,00	432.451,40
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.122.596,03**	**1.212.403,71**	**1.321.520,06**	**1.453.672,06**	**5.110.191,86**

PROGRAMA: 0095 ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO

OBJETIVO: ATENDER OS IDOSOS NO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITARIOS

AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
11010 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.537,00 10,00	8.139,96 8,00	8.872,56 12,00	9.759,82 5,00	34.309,34
11100 APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	37.685,00 12,00	40.699,80 12,00	44.362,78 12,00	48.799,06 12,00	171.546,64
11110 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - VO NHANA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.148,00 12,00	32.559,84 12,00	35.490,23 12,00	39.039,25 12,00	137.237,32
22030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	45.222,00 12,00	48.839,76 12,00	53.235,34 12,00	58.558,87 12,00	205.855,97
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**120.592,00**	**130.239,36**	**141.960,91**	**156.157,00**	**548.949,27**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.288.410,03**	**1.391.482,83**	**1.516.716,31**	**1.668.387,93**	**5.864.997,10**

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

ARDetalhamento_PPA Página: 18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA SN, Nº 0, SANTO ANTONIO, ROSÁRIO OESTE - MATO GROSSO

Quarta-feira, 15 de Setembro de 2021

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0068 MORADIA

OBJETIVO: MORADIA

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
11120 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA	75.370,00	81.399,60	88.725,56	97.598,12	343.093,28
			META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
11140 ATENDIMENTO DO PROGRAMA FUPIS	MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA	10.551,80	11.395,94	12.421,57	13.663,73	48.033,04
			META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
11150 PROJETO MAO NA RODA	MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI	PROJETO	META FINANCEIRA	15.074,00	16.279,92	17.745,11	19.519,62	68.618,65
			META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**100.995,80**	**109.075,46**	**118.892,24**	**130.781,47**	**459.744,97**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**100.995,80**	**109.075,46**	**118.892,24**	**130.781,47**	**459.744,97**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.779.701,83**	**3.002.077,97**	**3.272.265,01**	**3.599.491,50**	**12.653.536,31**

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

PROGRAMA: 0039 INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA

OBJETIVO: INATIVOS E PENSIONISTA DA PREVIDENCIA

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL	MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	684.000,00	742.000,00	804.000,00	849.000,00	3.079.000,00
			META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20120 ENCARGOS COM DE INATIVOS E PENSIONISTAS	MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.151.000,00	6.501.000,00	7.001.000,00	7.601.000,00	27.254.000,00
			META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20630 ENCARGOS COM COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
			META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
90020 RESERVA LEGAL DO RPPS	MANUTENCAO DAS ENTIDADES MUNICIPAI ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	3.115.000,00	3.107.000,00	3.045.000,00	3.000.000,00	12.267.000,00
			META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000.000,00**	**10.400.000,00**	**10.900.000,00**	**11.500.000,00**	**42.800.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**10.000.000,00**	**10.400.000,00**	**10.900.000,00**	**11.500.000,00**	**42.800.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**10.000.000,00**	**10.400.000,00**	**10.900.000,00**	**11.500.000,00**	**42.800.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**72.986.200,00**	**78.425.096,03**	**85.047.354,71**	**93.062.090,20**	**329.520.740,94**

ARDetalhamento_PPA Página: 19

Lei 1629 - 2021

de 05 de novembro de 2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos relatórios apresentados no art. 8º, que integram esta Lei.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente a sociedade;

III – Modernização e Gerenciamento da Administração Pública: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunido as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurado na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

V – Ação: o conjunto de operações cujo os produtos contribuem para os objetivos do programa;

VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada;

Art. 3º - A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos Convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo Único: Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem para a programação na despesa na Lei Orçamentária Anual que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor a época.

Art. 4º - As metas fiscais das ações estabelecidas para o período 2022/2025 se constituem referencias a serem observadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 6º - A inclusão, exclusão e alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas as informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo Único – O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração, a quem compete:

I - definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II – definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III – auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV – elaborar anualmente relatório de avaliação de resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Acompanham o Plano Plurianual, os seguintes Relatórios, de caráter meramente informativo:

1. Detalhamento do Plano Plurianual - Proposta 2022/2025

2. Classificação Programas e Ações por Função e Sub-Função;

3. Receitas por Categoria Econômica;

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Rosário Oeste – MT, 05 de Novembro de 2.021.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Portaria 003/2021, de 07/01/2021, torna público aos interessados que o Processo de Inexigibilidade nº 03/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL EM LIGAÇÕES URBANAS E INTERURBANA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT e suas Secretarias, que sagrou-se vencedora a empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-32, com o valor estimado de **R$ 27.579,60 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).**

Rosário Oeste/MT,29 de setembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 025/2020 (nos itens 01, 02, 04 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 034/2020, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (álcool, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2020/2021, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço do combustível (gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10), conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

Fica retificado os preços praticados no período de **29/10/2021 à 27/11/2021**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA R$	VALOR POR LITRO	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R$

			DE DIESEL COMUM R$	
14/10/2021 à 28/10/2021	R$ 4,89	R$ 6,68	R$ 5,42	R$ 5,48
A partir de 29/10/2021 à 27/11/2021	R$ 5,29	R$ 6,98	R$ 5,72	R$ 5,98

Salto do Céu – MT, 29 de Outubro 2021**.**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: CONTRATALÇAO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE (FRETE) DE VEÍCULO PESADO DE CUIABÁ A SALTO DO CÉU-MT; em atendimento Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 043/2021; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.04.122.0003.2054.33.90.39.610; f) Valor: R$ 4.450,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); g) Contratada: J. HILBIG & CIA. LTDA CNPJ: 07.171.285/0001-72; h) Autorizado: em 04/11/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 05/11/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0158/SAD/2021

PORTARIA N° 0158/SAD/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, PREFEITA MUNICIPAL, DE **SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** nas vias **Rua Odemio Marmet, Rua Paulo Rodrigues de Castro T01, Rua Paulo Rodrigues de Castro T02, Rua Albano Marmet, Rua Limirio Savano de Azevedo, Rua da Grota, Rua Rodolfo Ademar Britzius e Rua Armando Cesar Bueno de Moraes,** do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA META FÍSICA : 11.158,37m²**	**MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA: 1215070136**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL:MARCOS AURELIO RODRIGUES SANTANA MULARI

CREA:048050

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu, 04 de novembro de 2021

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

MARCOS AURELIO R. S. MULARI

Engenheiro Civil

CREA: 048050

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0157/SAD/2021

PORTARIA N° 0157/SAD/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. MARIANE FERREIRA FONTALVA SILVA,** inscrito no **CPF: 312.068.308-67**, Matrícula **331**, a partir do dia **04/11/2021** a **03/12/2021**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0159/SAD/2021

PORTARIA N° 0159/SAD/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, PREFEITA MUNICIPAL, DE **SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** nas vias **Rua Albano Marmet, Avenida 14 de Setembro – lado A-T01, Avenida 14 de Setembro – lado B-T02, Rua Aparecida**

Elizabethi Labardo T01, Rua Nilo Santolin T01, Rua Nilo Santolin T02, Rua Rodolfo Ademar Britzius, Rua Paulo Rodrigues de Castro, Avenida 14 de Setembro – lado A T02, Avenida 14 de Setembro – lado B T02, Rua Aparecida Elizabethi Labardo T02, Rua Nilo Santolin T03, do MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA META FÍSICA : 12.900,11m²**	**MARCOS VINICIUS MONTEIRO MEIRELES CREA: 1215070136**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL:MARCOS AURELIO RODRIGUES SANTANA MULARI

CREA:048050

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu, 04 de novembro de 2021

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

MARCOS AURELIO R. S. MULARI

Engenheiro Civil

CREA: 048050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **19 de novembro de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL 02/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°. 001/2021.

EDITAL 02/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N°. 001/2021.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro- Santa Rita do Trivelato, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Publico de Pessoal com vistas à seleção e posterior contratação de Agente Combate De Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

VAGAS	***CARGO***	***JORN. SEM.***	***MICRO ÁREA***	***ESCOLARIDADE***	**SALÁRIO R$**
1	Agente Comunitário de Saúde – ZONA RURAL	40 HORAS	PSF Rural (Fazendas, Assentamento Ponte de Barro e Comunidade Pacoval)	Ensino médio completo	R$ 1. 582,50
1	Agente de combate ás endemias	40 HORAS	Todo o território municipal, sendo áreas urbanas e rurais.	Ensino médio completo	R$ 1. 582,50

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá A Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003, Lei nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, abrangendo os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

1.3 - O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas para atuação em zona rural abrangida pela competência da Secretaria Municipal de saúde conforme as micro áreas descritas no quadro acima..

1.4 - Todo o Processo Seletivo Publico será regulamentado pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela lei 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017.e Portaria Ministerial nº 2.430 de 23/12/2003, Lei nº 11.350 de 05/10/2006 e Lei Federal nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, abrangendo os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

1.5 O Edital n°. 001/2021, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br">www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt. gov.br.

1.6 – o processo seletivo publico 001/2021 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente será classificado por meio do Processo Seletivo publico o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017. e lei regulamentadora da função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate ás endemias.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão realizadas, no período de 08 de novembro a 28 de novembro de 2021, na modalidade (presencial ou virtual).

3.1.2 A inscrição Presencial será realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na **Avenida Flávio Luis, n°. 2. 201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.**

3.1.3 A inscrição pela internet será realizada pelo site

www.santaritadotrivelato.mt.gov.br até às 23:59:59 do dia 28 de novembro de 2021

3.2 - Horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de inscrição fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;

- RG;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Comprovante de Residência

3.4 - As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, sendo aceitas procurações por instrumento particular;

3.5 - A participação do candidato no Processo Seletivo publico implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 - A aprovação no processo seletivo publico não gera direito de contratação e somente serão chamados os candidatos aprovados que a prefeitura necessitar e conforme a disponibilidade de vagas.

3.7 – Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo publico 001/2021.

4 - SELEÇÃO

4.1 - **PRIMEIRA ETAPA: Inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.3 - (08 de Novembro a 28 de Novembro de 2021).** A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 30 de Novembro de 2021, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura **www.santaritadotrivelato.mt.gov.br**. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - **SEGUNDA ETAPA: Prova (05 de Dezembro de 2021 das 08h00min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT**.

4.2.1. - **A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo conforme descrito:**

A- Para os cargos de nível médio será realizado prova objetiva, com peso 10(dez).

4.3 O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas.

4.3.1 - A duração da prova escrita objetiva será de até 2h30min (duas horas e meia), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.

4.3.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.3.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.3.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.3.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

4.3.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do processo seletivo.

4.3.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.3.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

4.3.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

4.3.12 - Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.3.13 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

4.3.14 - O candidato poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após o término da prova, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

B – DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

A prova objetiva será composta por 10 (dez) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA 1	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	3	1	3
Matemática	3	1	3
Conhecimento Especifico	4	1	4
TOTAL			10

4.4 - Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.4.1. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 08 de Dezembro de 2021, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.4.2 A homologação do processo seletivo publico será publicada no dia 15 de Dezembro de 2021.

5 - CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em **48** (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

5.3 Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de prorrogação do prazo constante no item 5.1 desta Cláusula para o candidato convocado apresentar-se ao órgão responsável pela contratação, tendo em vista que se trata de contratação por tempo determinado com o objetivo de atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público;

5.4 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

5.5 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.6. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.6.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.6.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço publico por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 – RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo publico, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 – DA VALIDADE.

8.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

9 – CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na pela Lei Municipal n°. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal n°. 035/2010 alterado pelo Decreto nº 020/2017, 056/2017 e 074/2017 e Comissão Organizadora Portaria nº 0499/2021, no que tange a realização deste Processo Seletivo Publico.

Santa Rita do Trivelato, 05 de Novembro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Publico

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS PARA CADA CARGO:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

Manuseio de insumos químicos na saúde pública: larvicida, adulticida; Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; Instruções de combate ao Vetor: Manual de Normas Técnicas; Técnica de visita domiciliar; Pesquisa entomológica; Conhecimento básico sobre doenças infecciosas: Dengue; Zika; Chikungunya; Doença de Chagas, Febre Amarela; Malária; Leishmaniose Tegumentar, Raiva; Leptospirose; Hantavirose; Biologia e hábitos do vetor (Aedes Aegypti), Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação, diagnóstico e tratamento; 8. Raiva: vacinação antirrábica animal, controle populacional de cães e gatos, controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas de controle e prevenção de acidentes. Educação Ambiental. vacinação antirrábica animal, controle populacional de cães e gatos, controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas de controle e prevenção de acidentes.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social; Conhecimentos Geográficos da Área/Região/Município de atua-

ção. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares; Diagnóstico Comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do Adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do Adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde Mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência Familiar: violência contra a mulher, contra a criança, contra ao adolescente, contra ao idoso e a pessoas portadoras de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com crianças, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva. Acolhimento e Vínculo; Visita Domiciliar; Estratégia de Saúde da Família; Calendário básico de vacinação; Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária; Noções básicas de doenças como: Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre outras. 16. Educação Permanente em Saúde; Conhecimentos e critérios de qualidade de atenção à saúde; acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de Informação em Saúde: E-SUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: VLARDIVAM ABREU LUZ-MEI

CNPJ: sob o nº: CNPJ sob o № 43.451.628/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO- DE- OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR SÃO JOÃO NA LOCALIDADE: PROJETO DE ASSENTAMENTO PRESIDENTE, COORDENADAS: 10º 13'4.78"S/50º33'22.91"0, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VIGÊNCIA: 22/10/2021 a 22/12/2022

Valor Total: R$ 70.077,92 (setenta mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Santa Terezinha – MT, 22 de outubro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2021-GP

PORTARIA N.º 237/2021-GP

05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sra. LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO,** servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº1988, portador do CPF nº 897.591.761-49 e RG nº 859511 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 73/2021 CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR SÃO JOÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA VLARDIVAN ABREU LUZ - MEI,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal, de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2021 - GP

PORTARIA N.º 238/2021-GP

05 DE NOVEMBRO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sr, MARCOS GUILHERME SOARES OLIVEIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 5638, portador do CPF nº 010.692.371-40 e RG nº 17426413 SSP/MT, para ser **Fiscal do Contrato nº 74/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 PRAÇAS NO PERÍMETRO URBANO, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA ÂNGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal, de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ANGULO ENGENHARIA E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 38.160.801.0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 02(duas) praças no perímetro urbano, sendo uma na entrada da cidade as margens da MT-413 e uma na esquina da rua 41 com a rua 43, tudo conforme projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, desenhos e demais anexos deste edital.

VIGÊNCIA: **05/11/2021 a 06/02/2022**

Valor Total: **R$ 608.116,84(seiscentos e oito mil e cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).**

Santa Terezinha – MT, 05 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 255.172,38, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2021, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes dotações e fontes:

13.001– SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER.

13.001.27– DESPORTO E LAZER.

13.001.27.812 – DESPORTO COMUNITARIO.

13.001.17.812.0011 – QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER.

07.001.26.452.0010.2.232 – CONSTRUÇÃO CAMPO SOCIETY

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0.1.24 – Transferência de Convênios União.....**R$ 252. 620,66**

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0.1.00 – Recursos Ordinários - Livre.....**R$ 2. 551,72**

Valor a ser suplementado: R$ 255.172,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, para a Fonte de Recursos 24 – Transferência de Convênios da União, de acordo com o Inciso II, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, serão utilizados recursos de **Tendência de Excesso de Arrecadação** de Convênio / Emenda, conforme:

I – Termo de Proposta Nº **1653/2021 – SINFRA**.

Art. 3º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, para a Fonte de Recursos 00 – Recursos Ordinários - Livre, de acordo com o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, serão utilizados recursos de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 480/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 433/2017, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Luís Fernando Ferreira Falcão

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2021

***EMENTA*:** NOMEIA O PREGOEIRO E RECOMPÕE A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e recompõe respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer deste exercício de 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO INTERINO: ROSEANE DIAS DA SILVA

- SUPLENTE: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

- EQUIPE DE APOIO: TAMIRES DE FREITAS PIRES

ROLFF RODRIGO DA SILVA

NAIARA DIAS DA ROCHA

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos que objetivem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 498, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONFERE DENOMINAÇÃO AO ESTÁDIO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTO AFONSO /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS

DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a conferir nome ao Estádio Municipal desta cidade de Santo Afonso - MT, que passa a ser denominado de **ESTÁDIO "GERALDO JOSÉ DE MORAES".**

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Luís Fernando Ferreira Falcão

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **APARECIDO JUNIO DE LIMA**, para atuar como fiscal do contrato nº 036/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, CONSTITUINDO UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244/2021

SÚMULA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LAIR MARTINS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **958804**- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **823.968.097-72**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS SERVIÇOS URBANOS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração ocorreram por conta desta municipalidade em conformidade com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

N.º 025/2021 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00minàs 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso – MT, em 05 de Novembro de 2021

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE APARELHO DE RAIO X COM CONJUNTO DETECTOR DIGITAL TIPO DR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BAÁSICA DE SAÚDE PSF DA VILA ALTA DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 05 dias do mês de Novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT, e CPF: 022.566.881-51 residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado as empresas **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, sediada na Rua Doutor Sabino Arias , nº 187, bairro: Mantiquira , CEP: 25250-613 cidade Duque de Caxias, Rio de Janeiro , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.255.787/0001-91, neste ato representada pelo Sr.Luiz Nei Arias, brasileiro, economista e administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.323.527-15, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 022/2021 para Registro de Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência **ANEXO I**deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos

termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE APARELHO DE RAIO X COM CONJUNTO DETECTOR DIGITAL TIPO DR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF DA VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT. EMENDA PARLAMENTAR Nº 79/2021.

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n**.** 022/2021, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 022/2021 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

ENDEREÇO: Rua Doutor Sabino Arias

CIDADE/ESTADO: Rio de Janeiro/RJ

CEP: 25.250-613

TELEFONES: (21) 2103-1000 (21) 5031-0502

E-MAIL: licitacoes@ibf.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Nei Arias

RG: 4.212.715

CPF:628.323.527-15

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE APARELHO DE RAIO X COM CONJUNTO DETECTOR DIGITAL TIPO DR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF DA VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT. EMENDA PARLAMENTAR Nº 79/2021.	LOTUS	R$-229.000,00	R$229.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a

responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11. 2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

Santo Afonso/ MT 05 de Novembro de 2021.

_____

Luis Fernando Ferreira Falcão

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: TAMIRES DE FREITAS PIRES NOME: ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 031.176.161-52 CPF: 028.266.132-86

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NOVO PARA O MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV N°909914/2021.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2021 com registro de preço do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorreu ao dia 05/11/2021 às 10h20min horas (horário de Brasília). Na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sistema LICITANET, ficando o item 1 objeto do Pregão 024/2021 **FRACASSADO** motivo de o valor ofertado por fornecer ser maior que do termos de referência.

Santo Afonso – MT, em 05 de Novembro de 2021.

Roseane Dais da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS DE SERVIÇO OFICIAIS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS VIGENTES E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os adesivos de identificação dos veículos oficiais do Município de Santo Afonso-MT, passam a ter a seguinte estrutura de identificação:

I – Nome do Poder: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO ou CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO.** II – Inscrição obrigatória: **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO** III – Identificação do responsável pelo uso do veículo: **NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL** ou **DEPARTAMENTO**; IV – Reclamação: **DENÚNCIAS: LIGUE: Prefeitura 65 3312-1160 / Câmara: 3321-1105**

§ 1º. Os adesivos deverão ser fixados em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.

§ 2º. As denúncias deverão serem encaminhadas à Ouvidoria e a Controladoria Municipal.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal seja da Prefeitura ou da Câmara em atividade que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Art. 3º. Os veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Presidente da Câmara ficam isentos desta identificação, por se tratarem de autoridades representativas dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santo Afonso-MT, 25 de Outubro de 2021.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 031/2021

TERMO ADITIVO 031/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 037/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:GILNEI SERE RU RU portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **2661666-1 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.464.691-75** e residente a Aldeia Água Limpa, S/N, Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **037/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 037/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 037/2021**, o prazo de 3 (três) meses e 17 (dezessete) dias, VENCENDO EM **17/12/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

GILNEI SERE RU RU

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 029/2021

TERMO ADITIVO 029/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 040/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:VANDER SUMINDA portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **19389035 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **996.659.051-04**e residente na Aldeia Água Limpa, Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **040/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 040/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 040/2021**, o prazo de 3 (três) meses e 17 (dezessete) dias, VENCENDO EM **17/12/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

VANDER SUMINDA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 032/2021

TERMO ADITIVO 032/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 044/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **26230208 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **071.560.911-40** e residente na Aldeia Água Limpa, Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **044/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 044/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 044/2021**, o prazo de 3 (três) meses e 14 (quatorze) dias, VENCENDO EM **17/12/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de Setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2021 DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do servidor público efetivo **MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**, em 03/10/2021, por 03 (três) anos, do Cargo de PROFESSOR CLASSE C, conforme Lei Municipal nº 762/2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 028/2021

TERMO ADITIVO 028/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 024/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:FABIO GARCIA DE SOUZA REIS portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1072655-1 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **782.169.151-87** e residente a Avenida Mato Grosso, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **024/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 024/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 024/2021**, o prazo de 8 (oito) meses, VENCENDO EM **23/03/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de Julho de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

FABIO GARCIA DE SOUZA REIS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 030/2021

TERMO ADITIVO 030/2021 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 041/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** portador da Cédula de identidade RG nº 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e;

CONTRATADO:MATEUS TSERETOPO RE EDI portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1140278-4 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **667.892.901-25** e residente na Aldeia beira da Mata, Zona Rural, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **041/2021,** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de **Nº 041/2021**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 041/2021**, o prazo de 3 (três) meses e 17 (dezessete) dias, VENCENDO EM **17/12/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de Setembro de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

MATEUS TSERETOPO RE EDI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 25/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, nº 839, bairro Centro – Rio Verde/GO – CEP: 75.901-260. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 750.371 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 236.491.001-34, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento de valor ao contrato original a CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 25/2021, de 18/05/2021 nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA -Do valor – fica acrescentado o valor de R$ 267.687,50(duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da grande demandas das secretarias deste município, Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993 do contrato nº 25/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de outubro de 2021

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) MAQUINA PESADA, PÁ CARREGADEIRA, POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio.

***HARD FORCE COMERCIAL LTDA*, CNPJ:** 38.709.349/0001-70, Vencedora do item/lote 01 do Certame no valor global de **R$ 449.500,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).**

VIGÊNCIA: 05/11/2021 a 05/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. CONTRATO Nº 028/2021.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.

CONTRATO Nº 028/2021.

Para fins de restabelecer o Reeequilíbrio Econômico Financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 010/2021, que, respectivamente, a empresa ***BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA* - CNPJ: 03.646.889/0001-77** *e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de* **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10 Comum,** para manutenção das frotas de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, realiza-se através do presente termo, o **quinto termo de apostilamento** relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajuste dos preços dos combustíveis praticados a partir de 06/10/2021, alterando assim a **cláusula primeira, número 1.1. 1 do contrato n. º 028/2021**, firmado com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Assim, as demais claúsulas do contrato original, permanecem inalteradas.

Item	Descriminação	Valor da licitação após o 3º equilíbrio econômico-financeiro (R$)	Valor do reajuste(R$) por Lts	Valor Reajustado
1	GASOLINA COMUM	7,60	0,32	7,92
3	ÓLEO DIESEL COMUM	6,11	0,41	6,52
4	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	6,19	0,41	6,60

São Felix do Araguaia - MT, 05 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. CONTRATO Nº 028/2021.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRONICO N° 013/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.

CONTRATO Nº 028/2021.

Para fins de restabelecer o Reeequilíbrio Econômico Financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 010/2021, que, respectivamente, a empresa ***BOM JESUS COM. DE PETROLEO LTDA* - CNPJ: 03.646.889/0001-77** *e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de* **Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo S10 Comum,** para manutenção das frotas de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, realiza-se através do presente termo, o **quinto termo de apostilamento** relativo aos reajustes verificados nos preços dos mesmos, ART. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Ficam ratificados os reajuste dos preços dos combustíveis praticados a partir de 06/10/2021, alterando assim a **cláusula primeira, número 1.1. 1 do contrato n. º 028/2021**, firmado com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

Assim, as demais claúsulas do contrato original, permanecem inalteradas.

Item	Descriminação	Valor da licitação após o 3º equilíbrio econômico-financeiro (R$)	Valor do reajuste(R$) por Lts	Valor Reajustado
1	GASOLINA COMUM	7,60	0,32	7,92
3	ÓLEO DIESEL COMUM	6,11	0,41	6,52
4	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	6,19	0,41	6,60

São Felix do Araguaia - MT, 05 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X2, POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio.

***TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*, CNPJ:** 32.426.859/0001-53, Vencedora do item/lote 02 do Certame no valor global de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).**

VIGÊNCIA: 05/11/2021 a 05/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

Aos 05 dias do mês de novembro de 2021, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n.º 53.204.353-4SSP/SP e inscrito no CPF nº 049.351.084-28, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021**, e de outro lado as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, **HARD FORCE COMERCIAL LTDA, CNPJ:** 38.709.349/0001-70, Vencedora do item/lote 01 do Certame no valor global de **R$ 449.500,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais). TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 32.426.859/0001-53, Vencedora do item/lote02 do Certame no valor global de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).** Homologada em **04/11/2021**, doravante denominada **FORNECEDORES**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UMA) MAQUINA PESADA – PA CARREGADEIRA E 01 (UM) VEICULO) TIPO PICK – UP 4X2, POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, Conforme especificações e quantidades descritas no Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira Detalhada do referido Convenio SUDECO Nº 897235/2019 – PROCESSO nº 59800.003354/2019-51, PROPOSTA 055628/2019,** EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021. De acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

MATERIAL (especificação técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aquisição de 01 (um) Pá Carregadeira, Motor Turbo a Diesel, potência minima de 133 HP, caçamba de 1,8 m³, com Cabine totalmente fechada equipada com Ar condicionado. Certificação Rops/Fops. Fabricação Nacional. Peso Operacional minimo : 10.089 kg.	UN.	01	R$ 449.500,00	R$ 449.500,00
Aquisição de 01 veículo utilitário, tipo pick-up, tendo as seguintes especificações mínimas: potência mínima de 1.4, transmissão manual, tração mínimo 4x2, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios abs,3 portas e Cor Branca.	UM.	01	108.000,00	108.000,00
VALOR TOTAL				557.500,00

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 04.01 – departamento de Adm. De Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade: 1130 – Ampliação da frota de veículos e Maquinas;

Elementos De Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente;

Cod. 160;

Órgão: 10 – Secretaria Municipal Agricultura;

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal Agricultura;

Projeto Atividade: 1012 – Assistência Técnica ao Pequeno Produtor;

Elementos De Despesas: 44.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente;

Cod. 696.

São Félix do Araguaia 05 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **CHARLES COSTA DE OLIVEIRA**, o Contrato nº 46/2021, do processo seletivo 01/2021 a partir do dia 03 de Novembro de 2021, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 03 de Novembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

TORNA-SE NULO E SEM EFEITO O TERMO DE RESCISÃO, DA CONTRATADA ANDRESSA DOS SANTOS PERES, DO CONTRATO N°07/2021, QUE FOI PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL NO DIA 05 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021, NA EDIÇÃO N°3.849 .

São José do Povo – MT; 05 de Novembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 21/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**:** 13h00min **do dia 18 de Novembro do ano de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constante da Lei Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, para prestação de serviço de Borracharia para trocas, consertos de pneus, Secretaria solicitante (Obras) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referencia (Anexo I) deste Edital.

Maiores Informações: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ramal 206 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT05/11/2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 73/2021- DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES E AUMENTO DE NUMERO DE PARCELAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as solicitações dos servidores para que se ampliem os prazos de pagamentos de consignações em folha;

CONSIDERANDO que tal ampliação gerará aumento de margem consignável em favor dos servidores;

CONSIDERANDO que tal ampliação permitirá aos servidores a renovação de consignações;

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 trouxe consequências de aumento de despesas para os servidores com a manutenção de seus dependentes fora do ambiente das escolas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.131, de 30 de março de 2021, que o limite passa de 30% para 35% do salário líquido e número de parcelas aumenta de 96 para até 120 meses.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado os servidores públicos municipais a contratação de operações de créditos automáticos em folha de pagamento (empréstimos consignados), no porcentual máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da sua remuneração, aumentando o numero de parcelas, não podendo ser superior a 120 (cento e vinte) parcelas mensais.

Paragrafo único À regulamentação de que se trata o artigo 1° do presente Decreto valera ate o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo, 05 de novembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 124/2021

CONTRATO (A) ADAUTO DE ARAUJO FILHO

OBJETO - A contratação para o cargo de Tratorista (40 horas), Lotada na secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, conforme a Lei Municipal Lei 697/2017, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.785,07 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **03/11/2021 a 03/11/2022**, doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA Nº 022/2021/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre nomeação de Comitê Gestor de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei 14017 de 29 de junho de 2020

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Josineia Medeiros Juliana Ghedin Cappellesso Nádia Azevedo de Oliveira Amaral Rosana Aparecida da Rosa Munhoz Sandra Maria Nascimento Tomaz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

São José do Rio Claro – MT, 05 de novembro de 2021

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

PORTARIA Nº 020/2021/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobrea rematrícula e matrícula dos alunos da Rede Municipal de Ensino e férias coletivas dos Servidores da Rede Municipal de Ensino.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394/96;

Considerando a Lei 831 de 22 de julho de 2016, art. 64.

Considerando a necessidade de organizar o quadro de pessoal das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Rede Municipal gozarão as férias de acordo com o cronograma abaixo relacionado:

I - Professores : Férias coletivas de 23/12 a 21/01/2022; **II - Coordenação Escolar, Apoio Escolar e Motoristas:** Férias fracionadas: 03/01 à 20/01/2022 e 11/07 à 22/07/2022; **III - Direção e Secretário Escolar:** Férias fracionadas:03/01 à 07/01/2022, 11/07 à 21/07/2022 e 15 dias no decorrer do ano letivo, sendo estes ininterruptos. **Art. 2º** A realização da matrícula e rematrícula das Unidades Escolares Municipais deverá ser organizada de acordo com o cronograma abaixo:

I - Rematrícula: 22/11 à 03/12/2021;

II - Matrícula: 06/12 à 17/12/2021.

§ 1º A Ficha será atualizada no sistema Omega devidamente preenchida, impressa e assinada pelo responsável do aluno, bem como para os alunos novos juntamente com as cópias da documentação obrigatória para novos alunos: a) Certidão de Nascimento; b) Cartão SUS; c) Número do NIS para os que possuem bolsa família; d) Declaração de vacina; e) RG; f) CPF.

§ 2º De acordo com a Portaria nº 1035 de 08/10/2018 do Conselho Nacional de Educação a data corte para composição das turmas é dia 31 de março.

§ 3º Os alunos com distorção de idade/série, deverão ser inseridos nas turmas de acordo com sua idade conforme a **Lei** no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece o ciclo de Formação Humana (Ensino Fundamental de 9 anos).

Art.3º Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo o calendário escolar poderá ser adequado à realidade da região (devido ao período de chuvas e distância percorrida diariamente por alguns alunos).

Art. 4º Compete a Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 04 de novembro de 2021

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 359/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 093/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LEANDRO DE SOUSA CAETANO** e **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contratodescrito abaixo, referente ao Pregão Presencial N.º 014/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
093/2021	UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME	13.829.793/0001-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 05 de novembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº089/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 89/2021

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1295/2020, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.810.880,00 (Um milhao e oitocentos e dez mil e oitocentos e oitenta reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.20040	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**8**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**12**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**13**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.500,00
001.04.122.0003.20050	GESTAO E MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	
Cód. Reduzido	**26**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	700,00
	SUBTOTAL	**22.200,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.20080	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Cód. Reduzido	**46**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**57**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.200,00
Cód. Reduzido	**58**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	3.000,00
Cód. Reduzido	**62**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	22.000,00
	SUBTOTAL	**37.800,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.20090	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**85**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**91**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Cód. Reduzido	**98**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**19.500,00**
05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0003.20100	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE PROM. E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	**112**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**119**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
002.08.241.0007.20110	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	**155**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Cód. Reduzido	**159**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.880,00
Cód. Reduzido	**161**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	28.000,00
Cód. Reduzido	**163**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.600,00
Cód. Reduzido	**166**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
002.08.243.0007.20130	MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido	**174**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**181**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
002.08.244.0007.20150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	
Cód. Reduzido	**242**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
002.08.244.0007.20160	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF	
Cód. Reduzido	**1182**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1184**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
002.16.482.0008.10110	INFRAESTRUTURA P/ IMPLANT DE PROJETOS DE HABITACAO	
Cód. Reduzido	**1186**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.800,00
	SUBTOTAL	**167.380,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0003.20200	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**297**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	5.000,00
Cód. Reduzido	**299**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**300**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**305**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.301.0009.20210	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG PSF SAUDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**357**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**364**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**369**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.640,00
Cód. Reduzido	**371**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**373**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**378**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	6.300,00
Cód. Reduzido	**380**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**383**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**382**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	200,00
Cód. Reduzido	**1244**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.301.0009.20220	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. ACS AG. COMUN SAUDE	
Cód. Reduzido	**399**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
Cód. Reduzido	**402**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.200,00
Cód. Reduzido	**404**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0009.20230	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**419**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**424**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
001.10.302.0009.20240	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES	
Cód. Reduzido	**489**	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00
Cód. Reduzido	**494**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**500**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.10.302.0009.20250	MANUT. ENCARGOS COM O LABOR. DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	**506**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**522**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.000,00
001.10.302.0009.20270	MANUT. ENCARGOS COM A UDR-UNIDADE DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido	**530**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.000,00
Cód. Reduzido	**1196**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.800,00
Cód. Reduzido	**544**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
001.10.304.0009.20290	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**590**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**594**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.500,00
001.10.305.0009.20300	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROG DE VIG EPIDEMIOLOGICA	
Cód. Reduzido	**612**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	SUBTOTAL	**545.140,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0003.20320	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**638**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	8.100,00
Cód. Reduzido	**644**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00
Cód. Reduzido	**649**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	100,00
Cód. Reduzido	**656**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	138.000,00
002.12.361.0010.20330	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**688**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**697**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	145.000,00
002.12.361.0010.20740	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**738**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
002.12.365.0010.20340	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	
Cód. Reduzido	**761**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.000,00
002.12.365.0010.20760	MANUTENCAO DO PROG. MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
Cód. Reduzido	**824**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
003.12.361.0010.20400	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL.	
Cód. Reduzido	**848**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.050,00
Cód. Reduzido	**852**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.200,00
004.13.122.0003.20480	GESTAO E MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**914**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**915**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**388.750,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
001.15.451.0003.20520	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	**955**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.000,00
Cód. Reduzido	**959**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.800,00
Cód. Reduzido	**966**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	132.000,00
Cód. Reduzido	**964**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.500,00
Cód. Reduzido	**976**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
002.15.452.0015.20530	GESTAO E MANUTENCAO DE SERVICOS URBANOS	
Cód. Reduzido	**979**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
Cód. Reduzido	**983**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido	**985**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	98.000,00
003.15.451.0016.10350	DRENAGEM, RECAPEAMENTO E PAV. DE VIAS PUBLICAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**1014**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
003.26.782.0018.10380	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	
Cód. Reduzido	**1023**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
003.26.782.0018.20560	MANUT CONS. DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS E PONTES	
Cód. Reduzido	**1032**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	47.000,00
	SUBTOTAL	**427.700,00**
09	**SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.122.0003.20570	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	
Cód. Reduzido	**1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
Cód. Reduzido	**1060**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**1061**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	77.000,00
Cód. Reduzido	**1066**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
002.20.605.0019.10440	AQUIS. DE MAQ. E EQUIP. P/ FOMENTO A AGRICULTURA	
Cód. Reduzido	**1079**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
	SUBTOTAL	**171.000,00**
10	**SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.23.122.0003.20590	GESTAO MANUT. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**1104**	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	110,00
Cód. Reduzido	**1108**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.400,00
	SUBTOTAL	**3.510,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.20620	GESTAO E MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	**1135**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.200,00
Cód. Reduzido	**1136**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.300,00
Cód. Reduzido	**1142**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
Cód. Reduzido	**1144**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**1145**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	800,00
	SUBTOTAL	**27.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

001.04.121.0003.20640	GESTAO E MANUTENCAO DA SECR. DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	**1170**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
	SUBTOTAL	**900,00**
	TOTAL	**1.810.880,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0003.20040	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**6**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**	
001.04.123.0003.20090	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Cód. Reduzido	**94**	
3390310000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OUTRAS	45.000,00
Cód. Reduzido	**97**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**99**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	15.000,00
Cód. Reduzido	**103**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	21.880,00
	SUBTOTAL	**121.880,00**
05	**SECRETARIA MUN. DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0003.20100	GESTAO E MANUT. DA SECR. DE PROM. E ASSIST. SOCIAL	
Cód. Reduzido	**125**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**126**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO	10.000,00
002.08.241.0007.20110	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS SANTANA	
Cód. Reduzido	**154**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	6.500,00
Cód. Reduzido	**158**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido	**160**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.880,00
Cód. Reduzido	**164**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

002.08.243.0007.20130	MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA	
Cód. Reduzido	**185**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**191**	
3391970000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	800,00
Cód. Reduzido	**193**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
002.08.243.0007.20720	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**194**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**197**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
002.08.244.0006.20140	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DO IGD SUAS	
Cód. Reduzido	**215**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	3.000,00
002.08.244.0006.20170	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O IGD/BOLSA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**220**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
002.08.244.0007.20150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CRAS	
Cód. Reduzido	**240**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**241**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
Cód. Reduzido	**250**	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
002.08.244.0007.20160	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PAIF	
Cód. Reduzido	**260**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**259**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
002.08.244.0007.20770	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Cód. Reduzido	**271**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**275**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
	SUBTOTAL	**109.780,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0003.20200	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
Cód. Reduzido	**290**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**293**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
001.10.122.0004.10180	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECR. DE SAUDE	
Cód. Reduzido	**317**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.10.301.0009.20210	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG PSF SAUDE DA FAMILIA	
Cód. Reduzido	**355**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	470.000,00
Cód. Reduzido	**365**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
001.10.301.0009.20220	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG. ACS AG. COMUN SAUDE	
Cód. Reduzido	**407**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.500,00
001.10.301.0009.20230	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**427**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.000,00
001.10.302.0009.10220	AMPLIACAO E REF. DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**467**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.10.302.0009.10630	AQUISICAO DE VEICULO / AMBULANCIA PARA A SAUDE	
Cód. Reduzido	**477**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
001.10.302.0009.20240	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES	
Cód. Reduzido	**502**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
001.10.302.0009.20250	MANUT. ENCARGOS COM O LABOR. DE ANALISES CLINICAS	
Cód. Reduzido	**512**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
Cód. Reduzido	**516**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**518**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**520**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**524**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
001.10.302.0009.20260	ENCARGOS COM A PART. NO CONSORCIO SAUDE REGIONAL	
Cód. Reduzido	**527**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00
001.10.303.0009.20280	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido	**577**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.10.304.0009.20290	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROG VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido	**593**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**597**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**599**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
001.10.305.0009.20300	MANUT DAS ATIVIDADES DO PROG DE VIG EPIDEMIOLOGICA	
Cód. Reduzido	**611**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**613**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód. Reduzido	**615**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
Cód. Reduzido	**619**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**1.025.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
001.12.122.0003.20320	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Cód. Reduzido	**630**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**632**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	**636**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**648**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
003.12.365.0010.20410	MANUT. ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - PRE-ESCOLA.	
Cód. Reduzido	**875**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	141.720,00
	SUBTOTAL	**276.720,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
004.26.782.0003.20550	MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**1043**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	**SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.20.605.0019.10420	CONSTRUCAO E INSTALACAO DE LATICINIO NA ZONA RURAL	
Cód. Reduzido	**1074**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
002.20.605.0019.10710	AQUISICAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	
Cód. Reduzido	**1085**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
003.18.542.0020.10610	AUXILIO E APOIO AO PROJETO PEIXE VIVO	
Cód. Reduzido	**1091**	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**55.000,00**
10	**SECRETARIA MUNIC DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
001.23.122.0003.20590	GESTAO MANUT. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Reduzido	**1099**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
Cód. Reduzido	**1114**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
002.23.691.0013.20610	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido	**1115**	
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**1117**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.812.0011.10260	REATIVACAO E IMPL. DO PROJETO ESPORTE NOS BAIRROS	
Cód. Reduzido	**1155**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
001.27.812.0011.20630	INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR	
Cód. Reduzido	**1158**	
3390310000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OUTRAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0003.20640	GESTAO E MANUTENCAO DA SECR. DE PLANEJAMENTO	
Cód. Reduzido	**1164**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
	TOTAL	**1.810.880,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 1 de Setembro de 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre os critérios para a composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 9.394/96;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional;

Considerando A Portaria nº598/2018/GS/SEDUC/MT;

Considerando a Resolução CEE/MT nº126 de 12 de agosto de 2003, que institui as diretrizes operacionais para Educação Básica;

Considerando necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadros de Pessoal.

RESOLVE:

Art.1º Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Art. 2º Definir que a Secretaria da unidade escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas no sistema Ômega, de acordo com as matrizes tramitadas no turno, ambiente e no período determinado no cronograma do calendário escolar.

Art. 3º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades ofertadas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 4º Para matrícula nas Unidades Escolares que atendem a Educação Infantil, a criança deverá ter completado até o dia 31/03 do ano corrente para:

I – Berçário I – 0 meses a 01 ano;

II – Berçário II – 01 ano a 02 anos;

III – Maternal I – 02 anos;

IV – Maternal II – 03 anos;

V – Pré I – 04 anos;

VI – Pré II – 05 anos;

Art. 5º Para o ingresso no 1º ano do I Ciclo no Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até 31/03 no ano corrente.

Art. 6º Para realizar a "enturmação" dos alunos no Ensino Fundamental de Ciclo de Formação Humana, até o último dia do 1º Bimestre, observar-se-á as seguintes idades:

I – 1º ciclo – 6 a 8 anos;

II – 2º ciclo – 9 a 11 anos.

Art. 7º A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – No Berçário I e II de 10 a 15 alunos

Obs: As turmas do Berçário I e II, Maternal I e II serão compostas por:

Período Matutino e Vespertino: 01 Professor e 01 Monitor/TDI Período Integral: 01 Professor e 02 Monitores/TDI

II – Na Educação Infantil:

Maternal I – de 15 a 20 alunos Maternal II – de 15 a 20 alunos Pré I de 15 a 20 alunos, Pré II – de 15 a 20 alunos

III – No Ensino Fundamental

1º Ciclo – de 20 a 25 alunos; 2º Ciclo – de 20 a 25 alunos.

IV – EJA

1º Ciclo (1º,2º e 3º ano) de 14 a 25 alunos 2º Ciclo (4º e 5º ano) de 14 a 25 alunos

V – A composição das turmas das Unidades Escolares localizadas na Zona Rural, compreendidas pelas Escolas "Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa" e Escola Municipal Padre Anchieta, será feita com base no número de alunos, obedecendo os seguintes critérios:

I – Educação Infantil (Pré I e Pré II): de 08 a 20 alunos

II – Ensino Fundamental:

1º Ciclo (1º, 2º e 3º ano) de 08 a 20 alunos 2º Ciclo (4º e 5º ano) de 08 a 20 alunos Obs: Organizar as turmas de forma que não ultrapasse 20 alunos, caso sejam turmas multi que não agrupem mais de duas turmas.

Art. 8º Deverá ser assegurada vagas no período vespertino para os alunos de chácaras, sítios e fazendas devido o transporte escolar ter linha somente neste período.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 10. As Turmas com alunos especiais, terão auxiliar na sala de aula para realizar o atendimento juntamente com o professor.

Art. 11. Assessora Pedagógica do Município juntamente com Gestão Escolar irá acompanhar o processo de matrículas: orientar e organizar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como o Quadro de Professores e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 04 de novembro de 2021

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO Nº090/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 90/2021
DE SEXTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1295/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R$ 318.000,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
Cód. Reduzido	**488**	
001.10.302.0009.20240	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES	
0102000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	165.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	115.000,00
	SUBTOTAL	**280.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**688**	
002.12.361.0010.20330	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
0101000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
	TOTAL	**318.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
Cód. Reduzido	**489**	
001.10.302.0009.20240	MANUT. ENCARGOS COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADES	
0146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	165.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	115.000,00
	SUBTOTAL	**280.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**690**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

002.12.361.0010.20330	MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
0125000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
	SUBTOTAL	**38.000,00**
	TOTAL	**318.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 019/2021/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 1162/2018;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando as Políticas Educacionais para valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2022 e a existência de vagas nas Unidades Escolares.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas serão acompanhadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único: Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificado e diploma). Em casos de cursos concluídos no exterior, o professor deverá apresentar a convalidação no Brasil.

Art. 5º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, e em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – tempo de serviço na unidade escolar;

II – tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

III – idade.

Art. 6º Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados mencionados no art. 2º da Instrução Normativa nº 04/2021 SEDEC/SJRCMT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único Para os profissionais mencionados no caput desse artigo será garantida atribuição de classe e/ou aulas na unidade escolar que estão lotados.

Art. 7° Caberá à equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação onde houver vaga para o profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria.

Art.8º Os Professores em readaptação desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir sua jornada de trabalho efetiva, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como em projetos pedagógicos (suporte ao professor).

Art. 9º Para funcionamento e utilização dos Recursos Didáticos, a jornada de trabalho semanal dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1º Os critérios para escolha do Professor Articulador serão atendidos em regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo o disposto na Lei Municipal 1147/2017.

Art. 84 *Para participar do processo de escolha do Professor Articulador, por turno matutino e vespertino, nas Unidades Escolares, o candidato deve:*

I – Ser professor efetivo de Licenciatura em Pedagogia;

II – Estar lotado na unidade escolar onde pretende atuar como articulador;

III – Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em docência na rede, e 2 (dois) anos de exercício na unidade escolar, na data de inscrição.

IV – Ter experiência como alfabetizador;

Parágrafo único: *Inexistindo na Escola, candidato que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício, terá direito a se candidatar professor efetivo de Licenciatura em Pedagogia, com 01 (um) ano de efetivo exercício até a data de inscrição, prestado na Escola em que pretende atuar.*

Art. 85 A escolha para articulação será feita por todos os professores da unidade escolar.

Parágrafo único: Os professores lotados na unidade escolar terão direito a 01 (um) voto.

§3º - Os critérios para escolha do Professor da Sala de atendimento educacional especializado (AEE) na Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, cumprirá o disposto nas Leis Municipais 1147/2017 e 1162/2018:

Art. 96-B

I - Ser professor efetivo na rede municipal de ensino;

II - Habilidades: conhecimentos elaborados sobre desenvolvimento humano e características da faixa etária do público com quem vai trabalhar disponibilidade para trabalhar com alunos com deficiência, receptividade, acolhimento às diferenças/flexibilidade, criatividade, busca de novas práticas pedagógicas, etc.;

III - Conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e ao Atendimento Educacional Especializado.

IV - Ter formação na área como: especialização em psicopedagogia ou Educação Inclusiva. Obs: A formação poderá ser seguindo o Decreto do Mec 6571/2008.

V - Os professores selecionados terão um regime de 24 (vinte e quatro) horas semanais para atuação na sala de AEE, sendo 20 (vinte) horas em atendimento aos alunos e 04 (quatro) horas atividades. Parágrafo único. Compreende hora atividade do professor do AEE, a participação em reunião pedagógica no interior da escola a qual atua, planejamento das atividades desenvolvidas com os alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e orientação ao professor regente de sala de aula. ***Obs: A jornada de trabalho irá seguir a Lei 1162/2018. Sendo 10 horas atendimento matutino 10 horas atendimento vespertino e 10 horas atividade, totalizando 30 horas semanais.***

Art. 10. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, os responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário da Instrução Normativa nº 04/2021/SEDEC/SJRC/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 11. Os professores efetivos ou estabilizados que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo objetivamente as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

São José do Rio Claro – MT, 04 de novembro de 2021

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. LEVI RIBEIRO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, no processo referente ao TERMO DE FOMENTO firmado com a finalidade de promover o bem-estar social a comunidade utilizadora do espaço da Associação Agropecuária e Industrial, bem como ainda, promover a utilidade pública do espaço que sempre é cedido as utilizações públicas e das comunidades de São José do Rio Claro, recíproco ao desenvolvimento de culturas e utilização para reuniões de anseio das comunidades, ainda desse modo, auxiliando as atividades ramificadas aos pequenos pecuaristas de gado de corte, NO EXERCÍCIO DE 2021, Associação Agropecuária e Industrial de São José do Rio Claro, inscrita no CNPJ nº 24.977.415/0001-88, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$13.000,00 (treze mil reais), pagos em parcela única, as despesas referente a este Termo de Fomento, serão pagos com recursos próprios do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Administração, conforme disposições em termo de fomento próprio, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2021, fulcrada no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a celebração do termo, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 05 de novembro de 2021.LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 086/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico 034/2021

Contratado**:** M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0001-64

Vigência: 15/04/2022

Valor: **R$ 530.000,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 037/2021, **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais hospitalares para atender a secretaria de saúde do município de São José do Rio Claro-MT, de acordo com a emenda parlamentar n° 12271.662000/1140-02,** sofreu retificações.

Onde se – lê: No Termo de referência**: ITEM 07- VENTILADOR ELETRONICO PORTATIL MICROPROCESSADO, DIRECIONADO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE. POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULANCIAS E UNIDADES DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO, ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO. APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA-HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; MODALIDADES: CVM, SIMV E A/C; CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA, SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; ALARMES DE PRESSÃO MÁXIMA, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA, ALIMENTAÇÃO DO VENTILADOR, INCLUINDO A REDE DE GASES; NEBULIZADOR PARA REALIZAÇÃO DE INALAÇÃO; PERMITE AJUSTE DE 50 A 100 DE OXIGÊNIO; CICLO MANUAL; TECLA STAND BY; SILENCIADOR DE ALARME POR 02 MINUTOS; VÁLVULA DE PEEP; MANOMETROELETRONICO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL, COM APRESENTAÇÃO GRÁFICA ATRAVÉS DE MANOMETROLINEAR DE BARRA BARGRAPH; ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 12 V DC; VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO INCORPORADA;PESO: 04 KG. ALIMENTAÇÃO 100 A 220 V COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA**;

Leia-se: No Termo de referência: **ITEM 07 - VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO, COM TELA GRÁFICA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO DE 5 POLEGADAS, VOLUMÉTRICO E PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MÍNIMAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, PRESSÃO DE SUPORTE, PRESSÃO REGULADA VOLUME CONTROLADO, CPAP, SIMV EM PRESSÃO E VOLUME, VENTILAÇÃO DE BACKUP EM CASO DE APNEIA, VENTILAÇÃO DEDICADA A NEONATAL, TEMPO CONTROLADO COM PRESSÃO LIMITADA E CPAP NASAL. OXIGENAÇÁO DE ALTO FLUXO POR CÂNULA NASAL DE PELO MENOS 60 l/MIN. VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, BARRA GRÁFICA DE PRESSÃO, SELEÇÃO PERSONALIZÁVEL DE ATÉ 5 GRÁFICOS SIMULTÂNEOS. PARÂMETROS MONITORADOS: PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO MÉDIA, PEEP, PICO DE FLUXO, VOLUME CORRENTE EXPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, FIO2, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, I: E, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, HISTÓRICO DE ALARMES. MECÂNICA VENTILATÓRIAS: RESISTÊNCIA INSPIRATÓRIA, COMPLACÊNCIA DINÂMICA E ESTÁTICA. PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS: FIO2 40% A 100%, RISE TIME, TEMPO INSPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE (TIDAL), SENSIBILIDADE EXPIRATÓRIA, PRESSÃO CONTROLADA, PRESSÃO SUPORTE, PEEP, SENSIBILIDADE POR PRESSÃO E FLUXO, TEMPO DE APNÉIA, PAUSA INSPIRATÓRIA, SUSPIRO. AUXILIAR OXIGÊNIO 100%, DISPARO INSPIRATÓRIO MANUAL, CONGELAR GRÁFICOS. ALARME DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁX, VOLUME MIN. EXPIRADO MÁX E MÍN. VOLUME CORRENTE EXPIRADO MÁX E MÍN. PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA, APNEIA E PEEP. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 MIM. SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO COM COMPENSAÇÃO DA ALTITUDE; EQUIPAMENTO COM PESO INFERIOR A 6 KG (SEM ACESSÓRIOS). ACESSÓRIOS: CIRCUITO PACIENTE ESTERILIZÁVEL, VÁLVULA DE EXALAÇÁO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 BASE MÓVEL COM RODÍZIOS E FREIOS; 01 BRAÇO ARTICULA-**

DO, E 01 CONJUNTO DE MANGUEIRAS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **09h00min (Horário de Brasilia), do dia 19 de novembro de 2021**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.05 de novembro de 2021.São José do Rio Claro-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 087/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico 011/2021

Contratado**:** PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 18/11/2021

Valor: **R$ 201.952,70**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 088/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO CASA DE APOIO EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**

Modalidade: Pregão Eletrônico 032/2021

Contratado**: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**

CNPJ: 11.276.497/0001-91

Vigência: 21/10/2022

Valor: **R$ 147.900,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 089/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TRANSLADO, URNAS FUNERÁRIAS E LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ASSEPSIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Modalidade: Pregão Eletrônico 029/2021

Contratado**: FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA ME**

CNPJ: 03.916.984/0001-43

Vigência: 22/10/2022

Valor: **R$ 176.736,54**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2021/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor pertencente ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal e demais providências.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Municipal Nº. 1147/2017, Lei Municipal Nº. 831/2010 e a Lei Municipal 874/2011;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino nas escolas municipais para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Todos os Profissionais da Educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, bem como, professores da rede estadual em regime de colaboração mão única e em regime de cooperação permuta, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular.

Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos professores com aula excedente conforme prevê a Lei Municipal 1162/2018.

Art. 4º A realização da atribuição da jornada de trabalho será acompanhada pelos Diretores, Coordenadores Escolares e Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá seguir os procedimentos abaixo:

Parágrafo Único - A Gestão Escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura um relatório individual e detalhado do Professor contendo todos os dados referente aos itens 4 e 5 da ficha de contagem de pontos até o dia 12/11/2021.

I O item 4 pode ser alterado até o final do calendário escolar mediante manifestação da Gestão Escolar, alterando assim a escala de classificação de pontos.

a) Período de 22/11 a 29/11/2021 - contagem de pontos dos Professores.

b) Efetivos, estabilizados das Escolas Municipais José Cezário de Castilho, Pedro Coelho Portilho, João Trevisan, CEI Pequeno Príncipe, Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa e NEI Criança Esperança, conforme ficha disponibilizada ecritérios estabelecidos nesta Instrução Normativa. *No dia da Atribuição os Professores devem estar munidos da documentação necessária para a contagem dos pontos. A mesma será realizada na própria Escola nos períodos matutino e vespertino***.**

c) Cronograma da Contagem de pontos: Local Unidades Escolares

Dia 22/11/2021 Escola Municipal Pedro Coelho Portilho

Matutino: 07h30minh às 10h.

Vespertino: 13h30minh às 15h

Dia 23/11/2021 Escola Municipal José Cezário de Castilho

Matutino: 07h30minh às 10h.

Vespertino: 13h30minh às 15h

Dia 24/11/2021 Escola Municipal João Trevisan

Matutino: 07h30minh às 10h.

Vespertino: 13h30minh às 15h

Dia 25/11/2021 Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança

Matutino: 07h30minh às 10h.

Dia 26/11/2021 Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Matutino: 07h30minh às 10h.

Dia 29/11/2021 Escola Municipal Professora Tereza Rosa Teixeira Barbosa.

Matutino: 08h às 10 horas.

d) Publicação no dia **02/12/2021**, no site AMM Publicações Diário Oficial Eletrônico , a relação nominal de Professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição, discriminando classes e/ou aulas atribuídas ou não atribuídas e professores que ficaram remanescentes.

Parágrafo Único: – A contagem de pontos para concorrer às aulas excedentes será no mesmo dia da contagem de pontos das aulas efetivas.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO , ESTABILIZADO, CEDÊNCIA OU COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, estabilizado, cedência ou cooperação técnica as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Municipal 1162/2018.

§ 1ºA atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos ou estabilizados é de caráter permanente na respectiva unidade escolar.

§ 2º Os Professores efetivos, estabilizados ou advindos da Rede Estadual de Ensino, caso haja Cooperação ou permuta o Professor da Rede Estadual assume a turma do respectivo professor do qual realizou a cooperação.

§ 3º Caso seja em regime de colaboração mão única o professor da Rede Estadual será atribuído, após a atribuição das aulas efetivas dos professores da Rede Municipal**.**

Art. 7º- A atribuição de classes e/ou aulas será realizada de acordo com o cronograma à seguir:

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

I - **1ª Fase** –

- **Dia 25/01/2022**

Matutino: 08 h Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Vespertino: 14 h Escola Municipal Pedro Coelho Portilho.

- **Dia 26/01/2022**

Matutino: 08 h Escola Municipal José Cezário de Castilho.

Vespertino horário: 14h Escola Municipal Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa.

- **No dia 27/01/2022**

Matutino 08h Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança.

Vespertino 14h Escola Municipal João Trevisan

a) Para os professores do quadro efetivo que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2020/2021 na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, 04 anos, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, que deverá se manifestar através de Requerimento protocolado na Unidade Escolar até o dia 01/12/2021. A cópia deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para organização do quadro de aulas, bem como de um relatório elaborado pela gestão da escola atestando a habilidade do mesmo para desenvolver as atividades com a turma que seguirá, que deverá ser entregue na Secretaria de Educação até o dia 01/12/2021. Estando tudo de acordo o mesmo seguirá com a turma independente da pontuação, **exceto nas seguintes situações**: redimensionamento escolar, atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, remoção, desativação da unidade escolar e/ou por decisão pessoal. Caso o Professor tenha feito requerimento e decida não mais seguir turma, ele deverá manifestar-se através de um termo de desistência protocolado na Unidade Escolar e entregue na SEDEC 01 dia antes do início da atribuição.

b) para os professores do quadro efetivo que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2022, em regime de unidocência será atribuída turma de acordo com a pontuação obtida;

II - 2ª Fase – Na mesma data da atribuição de aulas efetivas, as turmas atribuídas ao Diretor, Coordenador e Professores em Readaptação, serão atribuídas em regime de aulas extraordinárias conforme Edital de Resultado da contagem de pontos para aulas extraordinárias na Unidade Escolar.

III – 3ª Fase – No dia 26/01/2022 a partir das 14h horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão atribuídas às aulas extraordinárias livres de todas as Unidades Escolares, seguindo o Edital de Resultado de aulas extraordinárias geral.

III- 4ª Fase – 26/01/2022 Para os Técnicos de Desenvolvimento Infantil será atribuída na própria Unidade Escolar conforme organização da Gestão Escolar.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor e Coordenador Pedagógico) e prestando serviços no Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 9º- Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura executar com a Equipe Gestora da Unidade Escolar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se **corresponsável** pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer esse processo.

Art. 10. A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 11. Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

São José do Rio Claro – MT, 04 de novembro de 2021

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor_____

Escola: _____

2. Da Formação/Titulação:

Licenciatura	Doutorado	50,0 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40,0 (quarenta) pontos
	Especialização	30,0 (trinta) pontos
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos

3. Do Tempo de Serviço:

a.	Para cada ano trabalhado na habilitação específica para as aulas a que concorrer	0,25 (vinte e cinco décimos)
b.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar	1,0 (um) ponto

4. Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo de 2021 (conforme Lei Municipal Nº. 1162/2018):

a.	Assiduidade de jornada de trabalho/2021 aulas em sala de aula, aulas remotas e entrega de atividades.	100%	5,0 (cinco) pontos
		Home office	3,0 (trez) pontos
		01 a 05 faltas	3,0 (três) pontos
		06 a 10 faltas	1,0 (um) ponto
b.	Por participação da Formação Continuada grupo de estudos na unidade escolar e/ou oferecido pela SEDEC presencial ou on line.	100%	10,0 (dez) pontos

Obs: Para cada falta nos item B serão descontados 0,25 (vinte e cinco décimos)

5. Qualificação Profissional Complementar:

a.	Cursos de formação continuada dos três últimos anos realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.

6. Em Caso de Empate:

a.	Tempo de serviço na unidade escolar	
b.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro – MT	
c.	Idade	
Total de pontos		

São José do Rio Claro – MT, _____ de _____ de 2021.

_____ _____

Assinatura do Professor Diretor Escolar

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 090/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE TRANSLADO, URNAS FUNERÁRIAS E LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ASSEPSIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Modalidade:Pregão Eletrônico 029/2021

Contratado: **FUNERÁRIA SANTA CLARA LTDA ME**

CNPJ: 03.916.984/0001-43

Vigência: 22/10/2022

Valor: **R$ 123.090,55**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Seleção para os inscritos no Edital 001/2021/SEDEC, da Lei Aldir Blanc.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Edital nº 001/2021/SEDEC

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comissão de seleção dos inscritos:

Cristiane Macedo da Silva Guimarães; **Debora Sleder Engel; Maria Beatriz Magalhães Moraes; Rosangela Cristina de Almeida; Simone Ercian de Souza Martello.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

São José do Rio Claro – MT, 05 de novembro de 2021

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SEDEC/SJRC/MT - DE EVENTOS CULTURAIS E CRIATIVOS LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura do município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Levi Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Edital de Seleção Chamamento Público nº 001 - Auxílio para Eventos Culturais e Criativos - Lei Aldir Blanc, em atendimento às Leis Federais nº 14.017/2020 e 14.150/2021, regulamentadas pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.751/2021, observando-se suas normas legais vigentes, regulamentados e pertinentes, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e considerando ainda, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT.

Desse modo, o presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste Edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de seleção chamamento público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020 e alterada pela Lei 14.150/2021, regulamentadas pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.751/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Entidades Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados ao fomento e manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser apresentadas presencialmente, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade apoiar financeiramente até 58 projetos para a realização de apresentações, palestras, espetáculos, atividades e projetos culturais gratuitos à população, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em São José do Rio Claro – MT.

2.2. O seguinte quadro estabelece as modalidades e a quantidade de proposta em cada uma delas:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	ENTREGA NA PROPOSTA
1-PALESTRAS, ESPETÁCULOS OU ATIVIDADES DE PROJETOS CULTURAIS	15	ROTEIRO DO EVENTO E VÍDEO EXPLICATIVO DA PROPOSTA.
2-EVENTO DE INSTRUTORES DE MAQUIAGEM, ARTESANATO, PINTURA OU BORDADO/ CUSTURA	20	ROTEIRO DO EVENTO E VÍDEO EXPLICATIVO DA PROPOSTA.
3-EVENTO TEATRO, DANÇA, ARTE CIRCENSE, COMUNICAÇÃO OU LITERATURA E DIVERSIDADE.	10	ROTEIRO DO EVENTO, VÍDEO EXPLICATIVO E PROPOSTA.
4-PROJETOS E SUA EXECUÇÃO DE IDEIAS CRIATIVAS QUE AUXILIEM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROJETO CULTURAL	05	VÍDEO EXPLICATIVO, PROPOSTA, E ROTEIRO DA REALIZAÇÃO.
5-BALÉ CLÁSSICO, FESTAS JUNINAS, CORAL INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ADULTO	05	ROTEIRO E VÍDEO EXPLICATIVO DA PROPOSTA.
6-PROJETO DE AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA BANDAS MUSICAIS, TIPO FANFARRA E GRUPO DE BALÉ.	03	ORÇAMENTOS, VÍDEO EXPLICATIVO E PROPOSTA.

3. DOS VALORES

3.1. O valor total do auxílio de R$ se concretizará em 06 modalidades/ações;

MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR CADA (R$)	VALOR TOTAL
PALESTRAS, ESPETÁCULOS OU ATIVIDADES DE PROJETOS CULTURAIS	15	R$3.000,00	R$45.000,00
EVENTO DE INSTRUTORES DE MAQUIAGEM, ARTESANATO, PINTURA OU BORDADO/ CUSTURA	20	R$2.500,00	R$50.000,00
EVENTO TEATRO, DANÇA, ARTE CIRCENSE, COMUNICAÇÃO OU LITERATURA E DIVERSIDADE.	10	R$1.000,00	R$10.000,00
PROJETOS E SUA EXECUÇÃO DE IDEIAS CRIATIVAS QUE AUXILIEM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROJETO CULTURAL	05	R$3.000,00	R$15.000,00
BALÉ CLÁSSICO, FESTAS JUNINAS, CORAL INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ADULTO	05	R$4.000,00	R$20.000,00
PROJETO DE AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA BANDAS MUSICAIS, TIPO FANFARRA E GRUPO DE BALÉ.	03	R$6.264,67	R$18.794,03
TOTAL			**R$158.794,03**

3.2. O valor para cada projeto beneficiado será pago em parcela única.

3.3. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá à Secretaria de Educação e Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais referentes a Lei Aldir Blanc.

4. DAS TERMINOLOGIAS

4.1. Para efeitos deste edital de Chamamento Público, entende-se por:

a) Festivais: são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. Este Edital contempla as diversas linguagens artísticos culturais. Podem ser denominados festival, mostra, ciclo, feiras, entre outros, devendo ter duração mínima de 01 (um) dia, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas/itinerantes.

b) Eventos Culturais e Criativos: são modelos de eventos cujo insumo e o seu processo de desenvolvimento partem da criatividade, do conhecimento ou dos saberes e fazeres, proporcionando o desenvolvimento e fortalecimento cultural, econômico e social de uma região, seu objetivo é transformar a habilidade criativa natural em ativo econômico e modelos inovadores.

c) Palestras: uma apresentação oral que pretende apresentar informação ou ensinar pessoas a respeito de um assunto.

d) Espetáculos: uma apresentação pública que impressiona e é destinada a entreter. Pode ser uma apresentação teatral, musical, cinematográfica, circense, uma exibição de trabalhos artísticos etc.

e) Formato on-line: feito via transmissão ao vivo (live).

f) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme item.

g) Contrapartida: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.

h) Proponente: pessoa física ou jurídica que inscreve projeto neste Edital, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

5. DOS PROPONENTES

5.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório: 5.1.1. Pessoa Física, moradora de São José do Rio Claro – MT, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital; 5.2. Não poderão se inscrever: 5.2.1. Integrantes da Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau; 5.2.2. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau; 5.2.3. Pessoa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

6. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições terão início no dia 16/11/2021 às 07h da manhã e final no dia 26/11/2021 às 17h da tarde.

6.1. Os Formulários de inscrição serão on-line disponibilizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nos veículos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal. 6.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional. 6.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital. 6.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado. 6.5. Serão realizadas somente inscrições eletrônicas no link disponibilizado no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro. O proponente que tiver dificuldade para se inscrever, deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida Uruguai, N°726, centro. **7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

7.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

7.2. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. 7.3. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital. 7.4. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT. 7.5. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT. 7.6. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado. 7.7. Todos os documentos para inscrição deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição. 7.8. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica para as providências necessárias, tendo em vista tratar- se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal. 7.9. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do Art. 966 do Código Civil. **7.10. A inscrição dos interessados fica condicionada a entrega de todos os documentos listados no Anexo I, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

8.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I); 8.2. Entrega de vídeo anexado ao formulário disposto na descrição de cada Ação.

9. DO PROCESSO DA HABILITAÇÃO

A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes.

9.1. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc designado para este fim, constituído por servidores públicos e membros da sociedade. 9.2. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc. **9.3. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente o/ou seu responsável legal, inabilita diretamente o interessado.** 9.4. O resultado da análise documental deste Edital será divulgado no Site e redes sociais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT.

10. DO COMITÊ GESTOR E COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será responsável pela organização e gerenciamento deste edital e consultado sempre que houver necessidade. 10.2. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc decidirá sobre casos omissos. 10.3. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será composto por 05 (cinco) representantes, designados para tal função, quando solicitado. 10.4. A Comissão de Seleção será responsável por analisar e avaliar as propostas inscritas para este edital. 10.5. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) representantes, designados para tal função, quando solicitado. 10.6. O trabalho do Comitê Gestor e a Comissão de Seleção não será remunerado. 10.7. Os profissionais habilitados, conforme Edital nº 001/SEDUC/2021, serão avaliados por área de inscrição. 10.8. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do Edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados. 10.9. O resultado final será divulgado no Site e redes sociais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VÍDEOS A SEREM APRESENTADOS NA FASE DE AVALIAÇÃO.

11.1. Caberá ao proponente anexar à sua inscrição um vídeo explicativo da sua proposta, deixando o mais claro possível o que pretende executar, quais materiais utilizará, explicitando o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade. 11.2. O vídeo deverá conter apresentação gravada na horizontal e de boa qualidade.

11.3. A duração do vídeo deve ser de no máximo 5 (cinco) minutos, conforme a descrição do item escolhido pelo proponente.
11.4. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.
11.5. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital. 12.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da Proposta	**Até 30**
Qualidade do projeto	**Até 30**
Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade	**Até 20**
Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio	**Até 20**
Total de pontos:	**Até 100**

12.3. Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a: 13.1. Executar o objeto do Edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada; 13.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas; 13.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros; 13.4. Zelar pela boa e completa execução da proposta; 13.5. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal; 13.6. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas, ECAD e emolumentos sobre ele incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos; 13.7. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada; 13.8. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle; 13.9. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo; 13.10. Realizar a apresentação da sua proposta entre os dias 11 à 19/12/2021, durante a SEMANA CULTURAL ALDIR BLANC, na praça Central Domingos Briante, preferencialmente, ou em locais públicos apropriados para a mesma. **14. CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	05/11/2021
Impugnação ao Edital	Até 09/11/2021
Resposta caso haja impugnação	Até 11/11/2021
Inscrição dos proponentes	16/11/2021 até 26/11/2021
Entrega de vídeos on line para análise do Comitê Gestor*	Até 26/11/2021
Análise das fichas de inscrição e materiais pelo Comitê Gestor	Até 02/12/2021
Divulgação do Resultado Final**	06/12/2021
Pagamento dos selecionados	Até 31/12/2021
Apresentação dos selecionados	De 11 à 19/12/2021

Reserva-se à SEMEC o direito de alterar o cronograma acima mencionado à qualquer tempo, sem prévio aviso aos proponentes, mediante publicação no site oficial do Município, caso haja necessidade ou por motivo de força maior.

15. DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

15.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educaçã e Cultura – SEDEC, por período indeterminado.

15.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

15.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC, nem a Prefeitura Muni-

cipal de São José do Rio Claro.. 15.4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria de Educação e Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

16.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

16.4 A SECRETARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos Contemplados.

16.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial.

16.6 É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimule a violência.

16.7 Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

São José do Rio Claro – MT, 05/ 11 / 2021.

Juliana Ghedin Cappellesso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Inscrição n° _____ Nome:_____
CPF:_____ RG:_____

DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao EDITAL Nº 01/2021- LEI ALDIR BLANC, que sou domiciliado em São José do Rio Claro-MT e atualmente resido à Rua_____n°_____ , CEP _____ , Bairro _____. Por ser verdade, declarando estar ciente de que responderei administrativamente e criminalmente em caso de prestar informações falsas.

Telefone: (__) _____ Celular: (__)_____ E-mail:_____

Modalidade pretendida:

	MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR CADA (R$)	VLR TOTAL
( )	PALESTRAS, ESPETÁCULOS OU ATIVIDADES DE PROJETOS CULTURAIS	15	R$3.000,00	R$45.000,00
( )	EVENTO DE INSTRUTORES DE MAQUIAGEM, ARTESANATO, PINTURA OU BORDADO/ CUSTURA	20	R$2.500,00	R$50.000,00
( )	EVENTO TEATRO, DANÇA, ARTE CIRCENSE, COMUNICAÇÃO OU LITERATURA E DIVERSIDADE.	10	R$1.000,00	R$10.000,00
( )	PROJETOS E SUA EXECUÇÃO DE IDEIAS CRIATIVAS QUE AUXILIEM O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROJETO CULTURAL	05	R$3.000,00	R$15.000,00
( )	BALÉ CLASSICO, FESTAS JUNINAS, CORAL INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ADULTO	05	R$4.000,00	R$20.000,00
( )	PROJETO DE AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA BANDAS MUSICAIS, TIPO FANFARRA E GRUPO DE BALÉ.	03	R$6.264,67	R$18.794,03

Dados Bancários: Banco: _____ Agência:_____ C.C:_____

Anexar: RG e CPF

Anexar: Comprovante de endereço

Anexar: Vídeo explicativo da proposta a ser executada (Máximo 5 minutos)

Declaro ter pleno conhecimento do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – LEI ALDIR BLANC e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me a cumpri-los.

ANEXO II (RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS)

Nome do Proponente: _____

Protocolo de recebimento do Projeto: _____

N° da Inscrição: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da Proposta	**Até 30**
Qualidade do projeto	**Até 30**
Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade	**Até 20**
Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio	**Até 20**
Total de pontos:	**Até 100**

Proposta:

( ) Deferida ( ) Indeferida

Observações: _____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 091/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO PREDIAL (SPLIT/AR DE JANELA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**

Modalidade:Pregão Eletrônico 023/2020

Contratado: **A. M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ: 18.523.063/0001-98

Vigência: 26/10/2022

Valor: **R$ 98.995,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 092/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 06 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**

Modalidade:Pregão Eletrônico 270/2021, SESAB – Bahia e Estados Consorcio

Contratado: **SAM MARINO ONIBUS LTDA**

CNPJ: 93.785.822/0001-06

Vigência: 26/10/2022

Valor: **R$ 2.087.940,00**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 093/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM ALTA PERFORMANCE E DESEMPENHO NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓTICA COM LINK DEDICADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.**

Modalidade:Pregão Presencial nº 014/2021

Contratado: **UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**

CNPJ: 13.829 .793/0001-06

Vigência: 26/10/2022

Valor: **R$ 109.994,50**

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 090/2021

CONTRATADA: **O.G. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

CÓD.	Especificação do Produto	Valor do Contrato	Valor com o reajuste	Índice de reajuste
5338	ÓLEO DIESEL COMUM	5,00	5,33	6,60%
836581	ÓLEO DIESEL S10	5,08	5,42	6,69%
836583	ETANOL	4,39	4,47	1,82%
219118	GASOLINA COMUM	6,06	6,18	1,98%

VIGENCIA: 31/08/2022

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

ADITIVO: 2º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 077/2020

CONTRATADA: **JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**

CÓD.	Especificação do Produto	Valor do Contrato	Valor com o reajuste	Índice de reajuste
76976	CIMENTO CIPLAN 50KG	39,22	42,78	9,08%
218573	TUBO ESGOTO 150MM X 3M TUBOZAN	292,03	309,28	5,91%
218075	FORRO PVC NORTEPLAST 8MT BR GELO	37,50	39,32	4,85%
857338	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	36,00	42,49	18,03%
2214892	ARGAMASSA ACII EXTERNA 20KG	27,50	30,17	9,71%

VIGENCIA: 18/11/2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021/SEDEC/SJRC/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas excedentes adicionais livres ou em substituição aos professores pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal 1162//2018.

Considerando as Políticas Educacionais para Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas excedentes adicionais livres ou em substituição aos professores do quadro efetivo das escolas da Rede Municipal de Ensino, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2022 e a existência de vagas.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas serão acompanhadas pelos Diretores, Coordenadores e Equipe da Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1º A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas excedentes deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único – Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizar todas as informações inerentes do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificado e diploma);

Art. 5º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida, e em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – tempo de serviço na unidade escolar;

II – idade.

Art. 6º – O professor que pleitear aulas excedentes deverá:

I - preencher ficha de contagem de pontos na unidade escolar de origem do servidor;

II - Os critérios para desempate na contagem de pontos para concorrer aulas excedentes, serão:

a) Maior tempo de serviço na unidade escolar de origem; b) Maior idade.

III – A Escola deverá enviar relatório de desempenho do Professor no ano de 2021 a esta Secretaria até o dia 10/11/2021.

IV – Os Professores que estiverem atuando em regime de trabalho de Home Office não poderão pleitear aulas excedentes para o ano de 2022.

Parágrafo Único – Em caso de não preenchimento das vagas (classes/turmas) existentes nas Unidades Escolares, o professor interessado poderá pleitear aulas excedentes para outra Instituição de Ensino que não seja a sua de origem.

Art. 7º - Aos professores que estiverem em substituição, terão rescindidos os contratos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I – no caso de nomeação de concursados;

II – a pedido;

III – quando do retorno do professor em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV – quando o professor apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V – quando o professor descumprir as atribuições legais inerentes ao respectivo cargo;

VI – quando o desempenho na função for insatisfatório;

VII – por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII – a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX – por geração de subemprego;

X – em caso de junção de turmas;

XI – quando o professor efetivo ou estabilizado, detentor de aulas adicionais se afastar por motivo diverso.

Art. 8º - Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, do artigo 12 desta Portaria, a rescisão de aulas adicionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Assessor Pedagógico do município.

Art. 9º - Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Assessoria Pedagógica e está à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da ocorrência das situações que constam no artigo 7º e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação do fato.

Art. 10. Não poderá ser contratado para aulas adicionais e/ou substituição, profissionais que se encontrem nas seguintes situações:

I – o professor em situação de cedência;

II – o professor que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;(exceto licença prêmio);

III – o professor que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

IV – os professores efetivos e estabilizados nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 7º desta Portaria.

Art. 11. A contagem de pontos para concorrer às aulas excedentes será no mesmo dia da contagem de pontos das aulas efetivas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 04 de novembro de 2021

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS EXCEDENTES.

Dados Pessoais:

Nome do servidor _____

Escola: _____

2. Da Formação/Titulação:

Licenciatura	Doutorado	50,0(cinquenta) pontos

	Mestrado	40,0 (quarenta) pontos
	Especialização	30,0(trinta) pontos
	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos

3. Do Tempo de Serviço:

a.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar;	0,5 (meio) ponto

4. Assiduidade da Jornada de Trabalho no Ano Letivo de 2021 (conforme Lei Municipal Nº. 831/2010):

a.	Assiduidade de jornada de trabalho/2021	100%	5,0 (cinco) pontos
		Home Office	3,0 (três) pontos
		01 a 05 faltas	4,0 (quatro) pontos
		06 a 10 faltas	1,0 (um) ponto
b.	Pontualidade	100%	2,0 (dois) pontos
c.	Por participação da Formação Continuada grupo de estudos na unidade escolar e/ou oferecido pela SEDEC presencial ou on line.	100%	10,0 (dez) pontos
Obs: Para cada falta nos item C serão descontados 0,25 (vinte e cinco décimos)			

5. Qualificação Profissional Complementar no ano de 2021

a.	Cursos de formação continuada dos três últimos anos realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.

6. Em Caso de Empate:

a.	Tempo de serviço na unidade escolar
b.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Claro – MT
c.	Idade
Total de pontos	

São José do Rio Claro, _____ de _____2021.

_____ _____

PROFESSOR DIRETOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **IVAM CESAR KUHN-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 15.530.849/0001-44**, com o valor **R$ 51.349,20, (Cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.São José do Rio Claro – MT, 05 de novembro de 2021. Levi Ribeiro – **Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020

SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: E.V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA

VALOR GLOBAL DO ADITIVO SERÁ DE: R$ 27.000,00 (VINTE SETE MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/09/2021 A 31/12/2021

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **alterar a cláusula quarta (da Vigência do contrato)**, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato observará a **vigência de 30/09/2021 a 31/12/2021** observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 incisos II e § 1° e 2' da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

5.1. 0 valores global ajustado entre as partes é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), divididos em 03 (três) parcelas iguais mensais no valor de R$ 9.000.00 (nove mil reais) a serem pagas até o dia 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: **CONCREAÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.336.487/0001-31**

VALOR GLOBAL: R$ 161.070,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E SETENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/10/2021 ATÉ 16/12/2021

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto a aquisição de Manilhas e Galerias para atender a secretaria Municipal de e Obra e Serviços Urbanos, conforme descritivos:

LOTE: 1 AQUISICAO DE MANILHAS E GALERIAS

Seq. Código Descrição Unidade Valor Unit. Qtde Total

1 2408 GALERIA 2X2X1 (ADUELA DE CONCRETO ARMADO) UNIDADE 2.599,0000 30,00 R$ 77.970,00

2 29625 MANILHA DE CONCRETO 80X100 UNIDADE 298,0000 100,00 R$ 44.700,00

3 2346 MANILHA PARA BUEIRO 1X1 METRO UNIDADE 384,0000 150,00 R$ 57.600,00

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 161.070,00

TOTAL DO VENCEDOR: CONCREAÇO SOLUÇÕES EM CONCRETO R$ 161.070,00

DATA: 05/11/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: GESSE VITOR LEITE DE BRITO, CNPJ/MF n.º 28.540. 624/0001-10

VALOR GLOBAL: R$ 3.112.884,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/10/2021 ATÉ 14/04/2022

OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU/MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES conforme projeto básico e anexos que integram o Edital do Pregão Presencial n° 025/2021, bem como a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.

DATA: 05/11/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151-2021

PORTARIA Nº 151/2021

São José do Xingu – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO A DEPARTAMENTO DE TRANSITO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

CONSIDERANDO que o servidor **EDSON RIBEIRO ARRUDA** encontra-se de gozo de férias, pelo período de 01 de novembro a 30 de novembro do corrente ano.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do servidor acima, junto ao Agencia de Transito deste município.

Baixa a seguinte portaria:

Art.1º - Designa o Servidor efetivo **CLEBER ALVES DO NASCIMENTO** (matricula funcional 9758), para atuar e exercer atividades e funções inerentes com **VISTORIADOR** junto a Agencia de Transito de São José do Xingu-MT.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 04 de novembro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DOMINGOS DE LIMA DOS SANTOS CNPJ: Nº 43.520. 608/0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/10/2021 até 14/01/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço em contratação de empresa fornecedora de **operador de máquinas pesadas** para trabalhar em jornada de trabalho de 40 hs semanal no Distrito de Santo Antônio do Fontoura neste Município de São Jose do Xingu – MT.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 05/11/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA CNPJ: 18363482/ 0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/10/2021 até 21/01/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 348.810,96 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO:Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA-MT,** vinculado ao **CONVÊNIO Nº 888033/2019**, Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 05/11/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2021.

DECRETO Nº 162/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **ANTONIO VALBER QUEIROZ ARAUJO,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde na unidade de Saúde Rural – Santo Antônio Fontoura, de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de novembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT 175, s/nº, KM 35, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto o acréscimo de valores conforme documento em anexo.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 69/2021 na Modalidade **Pregão Presencial 21/2021, Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE NATALINA, COMPOSTA POR ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COBERTURA EM FESTÃO ARAMADO, ILUMINAÇÃO EM STROBOS E ADEREÇOS LED"*,** sendo a empresa vencedora: **RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA** – CNPJ: 10.958.496/0001-64; perfazendo um valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Homologado em 05/11/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.** Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 05/11/2021

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 002/2021, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer até o 08 de novembro de 2021 a partir da 7h, na Secretaria Municipal de Educação para apresentar documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

29º - MARIONICE FERNANDES GONÇALVES GIUFRIDA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos-MT, 05 de novembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINSITRATICO Nº 043/2021

TOMADA DE PREÇO nº 003/2021

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, cujo objeto é **"Tomada de Preço para futura e eventual contratação de empresa para continuidade e conclusão de obra da Unidade Básica de Saúde - UBS Rua Açaí, Quadra 44, Lotes 15, 16 e 17 centro de Serra Nova Dourada – MT, conforme projeto básico e suas Planilhas, conforme especificações do Termo de Referente do Edital."**, terá sua Sessão de abertura realizada no dia 24 de novembro de 2021 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF). O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@hotmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 08 de novembro de 2021.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 (ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 170/2021, de 18 de outubro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela

Portaria nº 170/2021, de 18 de outubro de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https:/ www.serranovadourada.mt.gov.br e https://www.amm.org.br;

2. DOS CARGOS

Cód	Cargo/Função	Escolaridade	Nº de Vagas	V/PCD	C/ H	Salário
01	Enfermeiro	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	CR	-	40 h	R$ 4.006,50
02	Nutricionista	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	CR	-	40 h	R$ 4.006,50
03	Fisioterapeuta	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	CR	-	30 h	R$ 2.089,60
04	Psicólogo	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	CR	-	30 h	R$ 2.089,60
05	Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Equivalente	CR	-	30 h	R$ 3.246,75
06	Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	CR	-	30 h	R$ 3.246,75
07	Engenheiro Civil	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	CR	-	20	R$ 3.338,75
08	Gari	Ensino Fundamental	CR	-	40	R$1.100,00
09	Mecânico	Ensino Médio + Prática	CR	-	40	R$ 1.469,04

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3.INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 08 de novembro de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 22 de novembro de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.1.1. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. **3.1.2.** O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 23 de novembro de 2021.** 3.1.2.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$ 60,00 (sessenta reais)**
Cargos de Nível Médio	**R$ 40,00 (quarenta reais)**
Cargos de Nível Fundamental	**R$ 30,00 (trinta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 23 de novembro de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Serra Nova Dourada não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

3. 4. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; 4.8. Não estar afastado

junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **08 a 09 de novembro de 2021.**

5.10 A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **16 de novembro de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.serranova dourada.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

5.11. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **17 a 18 de novembro de 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **19 de novembro de 2021**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD/COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. 6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; 6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **23 de novembro de 2021;**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.3. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e títulos 7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova. 8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 8.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não res-

pondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 8.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. 8.12.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Fundamental e Médio- NOTA DE CORTE 50 pontos 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Cargos de Superior- NOTA DE CORTE 50 pontos

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **05 de dezembro de 2021**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário local. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 10.3. A prova de títulos será exclusivamente via sistema dos dias **24 novembro a 03 de dezembro de 2021.** 10.4. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas será na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.6. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1 . A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior; 11.2** . A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **11.3** . A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **24/11/2021 até as 23:59h do dia 03/12/2021; 11.4** . O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**; **11.5** . Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; **11.6** . Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **11.7** . Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **11.8** . Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **11.9** . É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. **11.10** . Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **11.11** . A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. **11.12** . No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. **11.13** . Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. **11.14** . A prova de títulos terá caráter classificatório. **11.15** . Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: **11.16 . Tabela para Nível Superior:**

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**1,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**0,5**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 12.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: 12.2.1. Para os cargos de nível fundamental e médio: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa. 12.2.2. Para os cargos de nível superior: **a)**Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br , https://www.serranovadourada.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br .

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; 14.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 14.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 14.4 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 14.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 14.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 14.7 Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.sserranovadourada.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br. 14.8

15. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia 23 de dezembro de 2021, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.serranovadourada.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE 16.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais. **16.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Serra Nova Dourada (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 16.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (16.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.** 16.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 16.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse. 16.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. 16.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.3, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 16.3.4. Os exames constantes no item 16.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 16.3.5. Além dos exames relacionados no item 16.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 16.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 16.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 16.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05anos; 18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 18.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 18.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo IV; 18.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988, exceto para os agentes comunitários de saúde. 18.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT. 18.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

18.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra Nova Dourada/MT, 04 de novembro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Enfermeiro: Orientar e supervisionar as atividades de enfermagem, desenvolvidas por auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde; Proceder e orientar as atividades de enfermagem em consonância com a orientação médica; Realizar palestras educativas com gestantes e outros segmentos sociais; Orientar e supervisionar os Postos de Saúde; Conhecer e observar, no que couber, o que dispõe a Lei Federal nº. 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº. 94.406, de 08 de junho de 1987; Realizar outras tarefas afins.

Nutricionista: Coordenação de produção; Supervisão de equipes; Planejamento de cardápio e elaboração de cardápio; Manter o controle de qualidade, quantidade e custo de refeições, gêneros e produtos alimentícios para assegurar a correta prescrição do cardápio e aquisição dos produtos requeridos; Acompanhamento dos custos e desperdício.

Fisioterapeuta: Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhar para especialistas, quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

Psicólogo: Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração; Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes; Realizar consultas psicológicas em crianças, idosas e outros pacientes; Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas; Assessorar o Departamento de Recursos Humanos; Realizar outras tarefas afins.

Professor de Matemática: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Professor de Pedagogia: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvi-

mento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

Engenheiro Civil: coordenar, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional ligadas à sua área de atuação; elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder a vistorias técnicas; analisar, dar parecer, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos de execução de obras, de loteamentos, desmembramentos e outros solicitados; desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção destes; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão de obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; zelar pelo cumprimento das normas municipais pertinentes a sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior e demais editadas no respectivo regulamento da profissão.

Gari: Executar serviços de coleta de lixo domiciliar bem como de Hospitais e outros, comerciais e industriais; Limpeza de ruas e avenidas, praças e jardins, localizados na sede e/ou Distrito do Município; Capinação em pequena escala de lotes, ruas, avenidas, calçadas e outras áreas afins. Executar serviços operacionais na Usina de Reciclagem de Lixo.

Mecânico: Examinar veículos, máquinas e equipamentos inspecionando- os por meio de métodos comuns ou através de instrumentos especiais ou aparelhos de precisão; Efetuar desmontagem, limpeza e montagem de máquinas, equipamentos, motores e outros componentes; Executar substituição, reparos e regulagem, total ou parcial da parte mecânica ou elétrica; Testar os veículos, máquinas e equipamentos após montados para comprovar o resultado do trabalho executado; Manter sob seu controle catálogos, desenhos, croquis, manuais e outras especificações técnicas; Estudar o trabalho de recuperação de veículos, máquinas e equipamentos, valendo-se de desenhos, esboços, especificações técnicas e outras instruções; Comunicar ao Chefe imediato a necessidade de paralisação dos veículos, máquinas ou equipamentos quando for detectada alguma anormalidade; Identificar e comunicar a natureza e gravidade do defeito detectado; Fazer uso de ferramentas apropriadas para sanar os defeitos; Orientar os usuários de veículos, máquinas e equipamentos sobre a melhor forma de utilizá-los; Garantir a qualidade dos serviços executados para não comprometer a segurança dos usuários; Operar equipamentos de solda em geral em serviços mecânicos; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Verificar, periodicamente, os pneus e câmaras, bem como o nível de óleo dos motores; Outras tarefas afins.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Serra Nova Dourada/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Serra Nova Dourada/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Serra Nova Dourada/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Enfermeiro: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico– Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Enfermeiro: Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico– Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré– natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Fisioterapeuta: Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

Psicólogo: Desenvolvimento humano: As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e moral. Teorias e técnicas psicológicas, psicodiagnóstico e intervenção: Psicopatologia; Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10 e o DSM V; História da classificação e tratamentos dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica; Avaliação psicológica; Psicoterapias e modalidades de intervenção (atendimento individual e grupal). Psicologia, políticas públicas e garantia de direitos: Violência, violação de direitos e psicologia; Lei 10.788, de 24 de novembro de 2003; Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006; Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei 10741, de 1º de outubro de 2003; Psicologia e direitos humanos; Psicologia, relações étnico-raciais e de gênero. Psicologia e políticas públicas em educação: Psicologia escolar; Escola, família e comunidade; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar; Medicalização na educação; A relação entre desenvolvimento e aprendizagem. Psicologia e políticas públicas em saúde: A atuação do psicólogo nos três níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário); A psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a psicologia; Psicologia e saúde indígena; Reabilitação psicossocial e Rede de Atenção Psicossocial; O paradigma da redução de danos. Psicologia e políticas públicas na assistência social: Psicologia e políticas públicas de proteção social; Sistema Único de Assistência Social e a atuação do psicólogo; A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Intervenção psicossocial, comunidades, grupos étnico-culturais, instituições e família. Políticas públicas e o trabalho em rede: as redes inter e intrassetoriais. Psicologia Organizacional e do Trabalho e saúde mental do trabalhador: Gestão de pessoas; Recrutamento e seleção no serviço público; Avaliação de desempenho; Desenvolvimento de pessoas: treinamento, benefícios, cargos e salários; Mudança e ambiente organizacional; Saúde mental, qualidade de vida no trabalho e saúde do trabalhador. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do psicólogo. Teoria da subjetividade em uma perspectiva cultural-histórica.

Professor de Matemática: Conjuntos e operações; Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; Sistemas de medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); Sistema de equações; Cálculo literal (soma, subtração, multiplicação e divi-

são de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares; Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas; Ângulos; Polígonos - classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos : histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial. Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. Metodologias Ativas. Educação on-line.

Engenheiro Civil: Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93; Mecânica dos Solos; Obras de Terra; Sondagem; Estradas e Pavimentação; Terraplenagem; Conceitos de Análise Estrutural; Estruturas Isostáticas; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Hidráulicas; Instalações Sanitárias; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; Manutenção Predial; Uso de Software de Desenho Assistido por Computador (Autocad).

Nutricionista: Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

Professor Pedagogo:

História da educação brasileira; Educação como processo de construção histórica; Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva – práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Concepções de currículo e interdisciplinaridade; Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; Concepções teóricometodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; Educação e diversidade; Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; A Teoria Histórico Cultural de Vygotsky; A Teoria de Jean Piaget; Pensamento pedagógico brasileiro.Paradigma construtivista do processo ensino-aprendizagem; Alfabetização e letramento; Alfabetização de jovens e adultos; Andragogia e o aluno adulto; A pedagogia de Paulo Freire; Psicoge?nese da língua escrita; A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 (nove) anos; Os Parâmetros Curriculares Nacionais das séries iniciais do Ensino Fundamental, seus conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Educação Física, temas transversais e tratamento da informação; Fundamentos da utilização de recursos didáticos no ensino-aprendizagem – livro didático, Material Dourado, ábaco, quadro valor de lugar, tabuada de Pitágoras, Tangran, barras de Cuisinaire, geoplano, blocos lógicos, sólidos geométricos, mapas, alfabeto móvel, tecnologias de informação e comunicação – escrita, radiofônica, televisiva e computacional.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Data	Eventos
04/11/2021	Publicação Edital do Concurso
05 a 08/11/2021	Prazo para impugnação ao Edital
09/11/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
08 a 22/11/2021	**Período das inscrições**
08 e 09/11/2021	Data de pedido de isenção de taxas
16/11/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
17 e 18/11/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
19/11/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
23/11/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
24/11/2021	Publicação da Relação dos inscritos
25 a 26/11/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
29/11/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
29/11/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
29/11/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
24/11 a 03/12/2021	**Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos para os cargos que exigirem.**
05/12/2021	**Prova objetiva**
06/12/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
07 e 08/12/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
14/12/2021	Publicação das respostas do recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva
14/12/2021	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva
14/12/2021	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos
15 a 16/12/2021	Prazo para recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
20/12/2021	Publicação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova de títulos
20/12/2021	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021
21 a 22/12/2021	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo simplificado 001/2021
23/12/2021	Publicação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021
23/12/2021	Previsão para divulgação do resultado final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021
28/12/2021	**Previsão para homologação Processo Seletivo Simplificado 001/2021**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 001/2021 do Município de Serra Nova Dourada/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de meio metro, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

ANEXO VI

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **"ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS"**, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser scaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o ANEXO VI do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 036/2021

Pregão Presencial nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a reabertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2021, cujo objeto é "**Registro de Preço para aquisição de recargas de gás de cozinha P13 e P45, e água mineral em galão de 20 litros para atendimento as secretarias municipais de Serra Nova Dourada – MT", terá sua Sessão de abertura** em 23 de Novembro de 2021 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@hotmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 à s 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473.1008.

Serra Nova Dourada - MT, 08 de novembro de 2021.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 585/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", de 90 (Novembro) dias, iniciando-se em 05/11/2021*, com término em 02/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **ELISÂNGELA APARECIDA MALONYAI,** servidora efetiva, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora,** com matricula no RH nº. 241, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR - PORTARIA Nº. 518/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2021*, com término em 02/12/2021*, *referente ao período aquisitivo de 19/09/2019 à 18/09/2020, a* senhora ***MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 746, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO 019/2021

TERMO DE DISTRATO 019/2021

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratada Senhora **SOLANGE DA SILVA,**brasileira, servidora contratadanocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA** com matricula no RH sob o nº. 1910, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042/2019**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**05 de Novembro de 2021.**

SIRINEU MOLETA SOLANGE DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário Municipal deEducação Secretario Municipal de Administração

E Cultura e Planejamento

ASTOR BESKOW

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 16586 B

PORTARIA Nº. 591/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**à Senhora ***LUCIANNE SOARES DE BRITO ROGOTTI,*** servidora contratada com matrícula no RH nº. 1902, no cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Art. 73, I, da Lei Municipal nº 218/99.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 13/11/2021, transferindo os encargos salariais ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com os Arts. 74 a 76 da Lei Municipal nº 218/1999 e com a Lei Federal nº 8.213/1991.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.590/2021

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 005/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado 005/2019, realizado no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 005/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR Localidade: AMERICANA DO NORTE – TABAPORÃ
132	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em08 deNovembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 584/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2021*, com término em 04/01/2022*, *referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021,* ao senhor ***PAULO HENRIQUE BRESSIANI,*** servidor contrato, com matricula no RH nº. 1976, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 583/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias,* iniciando-se em ***06/12/2021*, com término em *04/01/2022****, referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2020, à* servidora ***QUELI DUNKER,*** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 340, no cargo de **Técnico de Nível Médio I –**

Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 582/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2021*, com término em 02/12/2021*, *referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021,* ao senhor **AMARILDO GONCALVES SIQUEIRA,** servidor efetivo, admitido em 02/03/2020, nocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA,** com matricula no RH nº. 1953, **lotado na Secretaria Municipal de** Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 575/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir a Senhora **LUZIA DA SILVA**, servidora efetivanocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista**, com matrícula no RH nº. 70, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ***para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Agência Municipal de Trânsito,*** em conformidade com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 568/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEá Senhora ***LUCINEIDE DOS SANTOS SOARES*,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 237, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 30/10/2021, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Outubro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 581/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2021*, com término em 04/01/2022*, *referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 à 20/02/2021,* a senhora ***MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1070, no cargo de ***Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo*, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 580/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2021* com término em 04/01/2022*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021,* o Senhor **VANDERLEY SORAES**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção**

– Gari, com matricula no RH nº. 735, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 578/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2021*, com término em 04/01/2022*, *referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 à 01/07/2020,* ao senhor ***CLAUDINEI DE SOUZA*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1423, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 577/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2021*, com término em 04/01/2022*, *referente ao período aquisitivo de 26/06/2020 à 25/06/2021,* ao senhor ***DEVAIR SCAVAZINI*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1404, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 579/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2021*, com término em 30/12/2021*, *referente ao período aquisitivo de 12/07/2020 à 11/07/2021,* a senhora ***MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NASCIMENTO*,** servidora Contratada, com matricula no RH nº. 1885, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde - Lavadeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 574/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **a partir de 08/11/2021**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,***ao Sr.***WAGNER MOURA DO NASCIMENTO***, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1364, no cargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 593/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/11/2021*, com término em 07/12/2021*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020,* ao senhor ***MANOEL GUIN FILHO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 307, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.546/2021.

DECRETO Nº. 4.546/2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **Conselho Municipal de Assistência Social**, que terá as funções mencionadas de Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009, conforme segue abaixo:

***I*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
TITULAR	**MARCIA COSTA DA SILVA,** **Brasileira, solteira,** **Rua Helvia 1265 E** **E-mail : marciacosta12@hotmail.com**	RG 557.9489 SSP/PE FONE: 6XXX561958
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: Alida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3890
***II*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
TITULAR	**NEIVA FARTO DE CARVALHO** Brasileira, solteira Rua: Odete Terezinha Lodi, nº 625 N **Email: neivafartocarvalho@hotmail.com**	**RG:** 1322578-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7059
SUPLENTE	**SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA** Brasileira, Casada **Rua:** Jose Carlos Moreira, S/N **Email:** sirlei-augustosilva@hotmail.com	**RG:** 1004573-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7997
***III*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email: eli.ps@hotmail.com**	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-4371
***IV*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**		
TITULAR	ARTEMISIA DA SILVA REIS Brasileira, professor, ensino superior Rua Alida, 624 E- MAIL artenisiareis@gmail.com	RG 1434718-0 SSP/MT TELEFONE 66-XXXX999131428
SUPLENTE	LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO Brasileira, casada, técnico em dês. Infantil RUA Mateus de Lima Souza, S/N E-mail infantilromana@gmail.com	RG 168.1267-0 66-XXXX2209
V- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, Nº 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	**RG:** 0731085-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3433
SUPLENTE	**NILCE MARIA DA SILVA** Brasileira, Casada Rua: Oscar Kunio Kawakami, S/N E-mail: nilcemaria40@hotmail.com	**RG:** 2.136.457 – 3 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-0351
***VI*- REPRESENTANTES DA ASTAB- DE TABPORÃ/MT**		
TITULAR	**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO** Brasileiro, Solteiro **Rua**: Paraná, S/N **Email:** jefer_cordeiro@hotmail.com	**RG:** 1933325-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4104
SUPLENTE	**CARLA MARA DE SOUZA** Brasileiro, casado Rua: Alida, S/N Bairro Centro E-mail : luciafernandes_49@hotmail.co m	**RG: 1.834.082-2 SSP/MT** **Fone: (66)6635571669**
VII- REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Jose Bezerra nº 625 E **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 702537 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4471
SUSUPLENTE	**ALYSSON DENARDI ANTONIASSI**, professor, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi,S/N E-mail: alyssonantoniassi@hotmail.com	RG nº xxx0745-7 SSP/PR CPF nº xxx.845.949-32, fone (66) XXXXX-1180

VIII- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO CDEC- CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**DIEGO DA SILVA DIAS** Brasileiro, **Rua:** Carlos Roberto Platero, S/N **Email:** Diego_29dias@hotmail.com	**RG:** 2214834-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4899
SUPLENTE	**ADRIANY OLIVEIRA DE MIRANDA** Brasileira, **Rua**: Odete Terezinha Lodi, S/N **Email:** oliveira.letras@hotmail.com	**RG:** 2471265-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6683
IV- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**CLAUMIR MACIEL EUZEBIO** Brasileiro, casado **Rua:** Rua Cassia, nº 185 E **Email:** claumirmaciel2013@bol.com.br	**RG:** 3104680-0 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1253
SUPLENTE	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-9919
IX- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**NEIDE MARIA FERRONATO PELLE** Brasileira, casada **Rua:** Rua João Malonay Filho, nº279. **Email: neidepelle@hotmail.com**	**RG: XXX9.161-0SSP/PR** **Fone:** (066) xxxxx6091
SUPLENTE	**CAMILA BORGES LEVINSKI** **Brasileira, casada** **Rua: Jose Carlos Moreira nº 53** **E-mail: kamila006@gmail.com**	**RG nº XXX.0005** **Fone: (66) XXXXX.9391**

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 24/10/2021 a 24/10/2023.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Tabaporã/MT, 08 Novembro de 2021.

_____

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 587/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 19/10/2021, sendo **JOSÉ DUARTE PEREIRA***, pai* da servidora **CARLA REGIANI PEREIRA,** servidora efetiva, admitida em 01/04/2004,nocargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, com matricula no RH nº. 334, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, iniciando em 19/10/2021 e término em 25/10/2021, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 588/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 42/2019 da Senhora **SOLANGE DA SILVA, na data de 05 de Novembro de 2021**, servidora contratada por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Educação 002/2019, com matrícula no RH nº. 1910, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.158/2019

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 589/2021

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***15 (quinze) dias****, da publicação desta, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: PAI HEROI - TABAPORÃ
193	CACILDA BELO DIAS
167	FABIANA NEVES DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em08 deNovembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Pú-

blico, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 013/2021

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 013/2021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019 e da Portaria nº 471/2021, de convocação a posse, publicada em 09/09/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **PROFESSOR Sra. HAIULENE DE ARAUJO DA SILVA DEVES, INSCRIÇÃO 104, não compareceu** no prazo de 15 (quinze) dias.

II - Por não comparecimento fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 05 de Novembro de 2021.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 594/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2021 com término em 02/12/2021**, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO,** servidora efetiva, admitido em 01/06/2007, nocargo de **TÉCNICA DA SAÚDE II – TECNICA EM ENFERMAGEM** com matricula no RH nº. 1016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/11/2021, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 592/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ***"LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 50 (cinquenta) dias, iniciando em 01/11/2021 e término em 20/12/2021****, do período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2019, sem prejuízo de sua remuneração, a* senhora **MARIA JOSE SOUZA BESSA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 251, admitida em 01/04/2004 nocargo de **Professora**, **lotada na Secretaria Municipal de** Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/11/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 576/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/12/2021*, com término em 11/01/2022*, *referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 a 09/03/2020,* ao Senhor **JOSE APARECIDO NORATO**, servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 1198, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 012/2021

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 012/2021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 005/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 005/2019 e da Portaria nº 465/2021, de convocação a posse, publicada em 01/09/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **PROFESSOR Sra. ELENILDA NASCIMENTO SANTOS, INSCRIÇÃO 005,** não compareceu no prazo de 15 (quinze) dias.

II - Por não comparecimento fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 05 de Novembro de 2021.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEo Senhor ***MANOEL CARLOS SOARES*** **,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 996, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia** lotado n**a** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos dest**e Município**, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenadoria de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionada das Funções Laborais, a partir da data de 10/11/2021, sendo que os encargos salariais serão pagos pelo Município de Tabaporã, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 3º. -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA DENTAL INFANTIL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, REVISTA EDUCATIVA E ETC), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido em que foi declarada como vencedora a empresa: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 05. 763.509/0001-00, ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI inscrita no CNPJ n° 13.547.970/0001-53, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 05 de Novembro de 2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz- Pregoeira.

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 042/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 042/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 17/SAMAE/2020 – Dispensa nº 002/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.982.654/0001-54, localizada na Rua Antônio José da Silva, nº 650-W, Edifício Residencial e Comercial Nápoles, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por FERNANDO LORENZETTI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 1.096,50 M², LOCALIZADO NO INÍCIO DA AVENIDA CELSO ROSA LIMA (RUA 26), ESQUINA COM A RUA 19, S/N, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO DE PNEUS.** **Com supedâneo no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.** **R$ 4.373,83 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENNTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS.**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de novembro de 2021, com prazo até 01 de dezembro de 2021.**

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

TERMO ADITIVO N. 038/2021/SAMAE

CONTRATO N. 023/2020/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 038/2021/SAMAE**, cujo Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, na edição do dia 25/10/2021, página n.º 336. Resolve **RETIFICÁ-LA:** ONDE SE LÊ: **"CONTRATO N. 038/2021/SAMAE"**, LEIA-SE: **"TERMO ADITIVO 038/2021/SAMAE. "**

Tangará da Serra/MT, 05 de novembro de 2021.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 143/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP

CNPJ: 08.711.005/0001-34

R$ 168.228,00

KUHN & GEHLEN LTDA ME

CNPJ: 07.688.216/0001-30

R$ 31.332,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 141/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PROJETO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA

CNPJ31.499.939/0001-76

R$ 4.760,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL ESPECIAL TIPO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL) E ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E FILTROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 12 MESES".**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2021, às 16:00 hora, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro, a Senhora Presidente da Comissão de Licitação ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS junto a equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 080/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão da Concorrência Pública acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados no dia 22 de setembro de 2021. A Sessão foi iniciada pela Presidente com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Concorrência, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal no 8.666/93 e demais legislações, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica	Representante Legal
CARVALHO & MOTA LTDA ME (AUTO POSTO SIDERAL LTDA) CNPJ N.º 27.075.133/0001-83	NEY LEANDRO FERREIRA ALEXANDRE CPF N.º 003.020.871-84
POSTO TRADIÇÃO LTDA ME (POSTO TRADIÇÃO) CNPJ N.º 11.428.680/0001-65	GRAZZIELA MORENO DA COSTA CPF N.º 013.883.261-75

Na sequência, foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com o Edital e a lista de credenciamento anexos.

Na fase de análise dos documentos de credenciamento foi detectado que a empresa **CARVALHO & MOTA LTDA ME, deixou de apresentar a Certidão emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, na qual verificar quanto à existência de registros impeditivos da contratação (Item 7.1.4), deixou de apresentar a Certidão de Microempresa (Item 7.1.2. 1), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital (Item 7.1.1), Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente (Item 7.1.3).**

Ato sequencial na fase de análise dos documentos de credenciamento da empresa POSTO TRADIÇÃO LTDA ME, foi detectado que a empresa apresentou todos os documentos descritos no referido edital.

Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pela Presidente e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes. A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Foi confirmada a autenticidade das certidões de isenção de débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de FGTS, CNDT e CNPJ, bem como as conferencias de praxe junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, contatando-se que a empresass não possuía nenhuma restrição ou condenação que lhe impedisse de contratar com a Administração Pública.

Ato sequencial a equipe, analisou a documentação da empresa **POSTO TRADIÇÃO LTDA ME,** ficando responsável por apresentar a **CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS** atualizada a qual estava com validade vencida, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, encerrando-se a análise dos documentos de habilitação.

Na sequência a equipe, analisou a documentação da empresa **CARVALHO & MOTA LTDA ME,** constando a ausência do **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, estando somente a última alteração vigente, apresentou certidão de distribuição de ações cíveis ao invés de apresentar a **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA,** deixou de apresentar o **CERTIFICADO DA ANP**, apresentando somente extrato de cadastro junto a ANP**,** apresentou **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica comum sem o devido reconhecimento de firma e por último apresentouo **CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS** com a data de validade vencida, encerrando-se a análise dos documentos de habilitação.

Os envelopes continham as respectivas propostas de preços, quais foram analisadas e assinadas pela Presidente e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados. Então, os envelopes foram devidamente entregues, e assinados pelos representantes credenciados.

Ato sequencial a proposta das empresas **CARVALHO & MOTA LTDA ME e POSTO TRADIÇÃO LTDA ME**, foram aceitas, registrando a ocorrência da ausência dos valores percentuais na proposta da empresa **CARVALHO & MOTA LTDA ME** , a qual foi calculada pela Contadora do Município de Tesouro Sr.ª GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES, que ao final assinara ratificando os cálculos, estando assim todas atendendo os padrões do Edital.

Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, classificando a melhor proposta no valor de **R$ 2.075.013,45(DOIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 17:15 horas, pela Presidente, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Presidente, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presente.

_____

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

_____

DAILI LOPES DE AQUINO

Secretário

_____

GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES

Contadora

_____

CARVALHO & MOTA LTDA ME (AUTO POSTO SIDERAL LTDA)

CNPJ N.º 27.075.133/0001-83

NEY LEANDRO FERREIRA ALEXANDRE

CPF N.º 003.020.871-84

_____

POSTO TRADIÇÃO LTDA ME (POSTO TRADIÇÃO)

CNPJ N.º 11.428.680/0001-65

GRAZZIELA MORENO DA COSTA

CPF N.º 013.883.261-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do Pregão Presencial nº 024/2021, com abertura prevista para o dia 22 de novembro de 2021, às 09:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **registro de preços,** para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de transportes escolar de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino sendo zona urbana e rural do Município de Torixoréu-MT, **atendendo a demanda encaminhada pela secretaria** solicitante: Secretaria Municipal de Educação, **do Município de Torixoréu – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 05 de novembro de 2021.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PORTARIA Nº 239/2021.

PORTARIA Nº 239/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **03 de Novembro de 2021** com retorno a **03 de Dezembro de 2021,** ao servidor**, IRANY SOUSA CARRIJO,** lotado na Secretaria de Administração e Finanças no CARGO de **AUXILIDADE DE CONTABILIDADE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Novembro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Novembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018.

EXTRATO DO8º ADITIVO AOCONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA:APQ ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO:FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÕES, PROJETOS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.

UNIDADE/ORÇ:SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

VIGÊNCIA:29 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRODE 2021

FUNDAMENTO:LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 073/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, torna público a seguinte alteração ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 para Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório sob nº 073/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis a serem fornecidos diariamente na bomba, compreendendo: Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol, para uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais desta municipalidade, de conformidade com a descrição dos produtos no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão:

1 – Fica acrescentada ao **ITEM 1.4 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** do incisoVII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HA-

BILITAÇÃO,do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, a alínea "e",**na forma abaixo:

e) Alvará de prevenção contra incêndio e pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

2 – Fica mantida a Data de Realização (abertura/julgamento) do Pregão Presencial Nº 062/2021 – Processo Nº 073/2021, prevista para o dia **18 de Novembro de 2021**, mantido também o horário previsto no edital (**09:00 horas – MT**).

3 – Publique-se, Afixe-se.

União do Sul - MT, 05 de novembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT EDITAL DE PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 (EXTRATO)

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, designada mediante a Portaria nº 193/2021 de 05 de novembro de 2021, autorizada pela Lei Municipal nº. 437, de 27 de fevereiro de 2012, que regulamenta a contratação temporária e autoriza a realização do processo seletivo simplificado e dá outras providências, torna público que fará realizar, no dia 06 de dezembro de 2021, Processo Seletivo Simplificado sob Nº 01/2021, para contratação temporária de servidores para o ano de 2022 aos cargos de: Auxiliar Administrativo (40 horas); Oficial de Manutenção (40 horas); Operador de Trator de Pneus (40 horas); Operador de Máquinas (40 horas); Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Moto Niveladora (40 horas); motorista (40 horas); Condutor de Veículo Emergencial (40 horas); Condutor de Veículo Escolar (40 horas); Merendeira (40 horas); Zeladora (40 horas); Fiscal de Vigilância Sanitária (40 horas); Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (40 horas); Agente Administrativo educacional (40 horas); Monitor de Veículo Escolar (40 horas); Professor de Educação Básica (20 horas); Psicólogo (40 horas); Odontólogo (40 horas); Enfermeiro (40 horas); Auditor em Saúde Pública (20 horas).

As inscrições serão recebidas no período de 10 a 19 de novembro de 2021 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Recepção do edifício da Prefeitura Municipal de União do Sul, localizado na Av. Curitiba, nº 94, Centro, CEP: 78.540-000 - União do Sul – MT.

O Edital completo e eventuais alterações encontram-se afixados no Mural do Paço Municipal, bem como divulgado no site: www.uniaodosul.mt.gov.br. Informações pelo fone 0xx 66 3540-1283.

União do Sul, 05 de novembro de 2021.

ORLANDA MOCELIN

Presidente da Comissão de Teste Seletivo.

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021:

RELAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÃO, AREA DE ATUAÇÃO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	**Área de Atuação**	**Escolaridade**	**Vagas**				**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**
			A. C	**P. N. E**	**C. R**	**Total**		
Oficial de Manutenção	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Incompleto	-	-	01	01	40h	R$ 1.100,00
Operador de Trator de Pneus	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Compatível	-	-	01	01	40h	R$ 1.123,00
Operador de Máquinas	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Compatível	-	-	01	01	40h	R$ 1.507,00
Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Moto niveladora	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Compatível	-	-	01	01	40h	R$ 2.000,00
Motorista	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Compativel	-	-	01	01	40h	R$ 1.367,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**
			A. C	**P. N. E**	**C. R**	**Total**		
Condutor de Veículo Emergencial	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo + CNH Compatível	01	-	-	01	40h	R$ 1.367,00
Condutor de Veículo Escolar	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo + CNH Compatível	-	-	01	01	40h	R$ 1.367,00
Merendeira	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	-	-	01	01	40h	R$ 1.100,00

Zeladora	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	-	-	01	01	40h	R$ 1.100,00
Auxiliar Administrativo	Poder Executivo Municipal	Ensino Fundamental Completo	-	-	01	01	40 h	R$ 1.180,00
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**		
Fiscal de Vigilância Sanitária	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 1.180,00
Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	-	-	01	01	40h	R$ 1.203,00
Agente Administrativo Educacional	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	-	-	01	01	40h	R$ 1.180,00
Monitor de Veículo Escolar	Poder Executivo Municipal	Ensino Médio Completo	-	-	01	01		R$ 1.100,00
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**				**C/H/S**	**Vencimento Inicial**
			A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**		
Professor de Educação Básica	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia	10	-	-	10	20h	R$ 2.164,60
Psicólogo	Poder Executivo Municipal	Graduação em Psicologia + Inscrição Regional da Classe	01	-	-	01	40h	R$ 2.764,00
Odontólogo	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior + CRO	01	-	-	01	40h	R$ 3.703,00
Enfermeiro	Poder Executivo Municipal	Ensino Superior Enfermagem + COREN	01	-	-	01	40h	R$ 3.134,00
Auditor em Saúde Pública	Poder Executivo Municipal	Graduação nas áreas específicas da Saúde e/ou ainda; Administração; Economia ou Contabilidade com especialização lato sensu em Gestão Pública + Registro no órgão Competente	01	-	-	01	20h	R$ 1.301,00
TOTAL DE VAGAS			**16**	**-**	**12**	**28**		

LEGENDA:
A.C – Ampla Concorrência
P.N.E – Pessoa com Necessidade Especial
C.R – Cadastro de Reserva
C/H/S – Carga Horária Semanal

PORTARIA Nº 193/2021

Institui **Comissão de Teste Seletivo** da Prefeitura Municipal de União do Sul, para coordenar processo seletivo simplificado para contratação de servidores por tempo determinado e excepcional interesse público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Teste Seletivo**, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, para contratação temporária de servidores, no âmbito da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, assim composta:

- Orlanda Mocelin – Presidente;

- Edilene Campos dos Santos – Membro.

-Sueli Terezinha Titon de March – Membro.

- Vanderlei Telles – Membro.

Art. 2º. A Comissão de Teste Seletivo é soberana nos assuntos que tange ao Processo Seletivo, sua organização e todos os trâmites legais até a entrega do resultado final para homologação.

Art. 3º. A Comissão de Teste Seletivo ora designada terá como suas principais atribuições:

a) elaborar o Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital de Processo Seletivo;

c) indicar fiscais para as salas de provas;

d) coordenar a aplicação das provas;

e) proceder à correção das provas;

f) coordenar a divulgação dos resultados;

g) receber e julgar eventuais recursos;

h) preparar o relatório de resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 4º. Os cargos e a quantidade de vagas constarão no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021.

Art. 5º. Fica estabelecida a data de 06 de dezembro de 2021, das 19:00 horas às 22:00 horas (3 horas de duração), para a realização do Teste Seletivo Simplificado, podendo esta data ser alterada se necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de novembro 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°0418/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17343	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA	PROFESSOR	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	03/11/21 A 12/11/21	10
EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17487	GERSON RODRIGUES DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	01/11/21 A 30/11/21	30
23778	JOSÉ DORIVAL ALVES	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	02/11/21 A 01/12/21	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84173	SEBASTIAO FERREIRA LIMA	TSAE – TSM	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	04/09/21 A 03/10/21	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82153	LEOMIM DA CRUZ GOMES	TSAE – TSM	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	06/11/21 A 05/12/21	30
43465	SILVANA PAULA DE MORAES	PROFESSOR	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	16/11/21 A 30/11/21	15
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
82259	ADILSON JOSE DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	25/09/21 A 24/10/21	30
84392	ADRIANO MARCOS DE MORAES	TSAE – TSM	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	06/12/21 A 04/01/21	30
5019	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	03/11/21 A 02/12/21	30
6318	BOANERGES AQUILAU DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	01/11/21 A 30/11/21	30
84002	CLEITON DA SILVA	TSAE – TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/11/21 A 30/11/21	30
83098	CORNELIO ERCULANO NETO	TSAE – TSM	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/11/21 A 30/11/21	30
10015	DAVI ALDEMIR BALBUENA	TSAE – TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/12/21 A 30/12/21	30
10680	DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS	TSAE- THM	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	01/11/21 A 30/11/21	30
13364	ELIANE WINCK	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	25/10/21 A 23/11/21	30
82020	ELIANE WINCK	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	25/10/21 A 23/11/21	30
14364	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	PROFESSOR	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	03/11/21 A 12/11/21	10
86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	TSAE – TSM	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	19/10/21 A 17/11/21	30
130711	GEOVANA BERGMANN SALIS	TSAE – TSM	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	01/11/21 A 30/11/21	30
84067	JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS	04/11/21 A 03/12/21	30
22847	JOEL RUBENS DE CAMPOS	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	29/10/21 A 27/11/21	30
84428	JOLIVAN DA SILVA MARQUES	TSAE – TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	03/11/21 A 02/12/21	30
34395	MARIO DE CAMPOS	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	29/09/21 A 28/10/21	30
87169	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	TSAE – TSM	CMEI MANOEL ANTONIO	01/11/21 A 30/11/21	30
40068	ROBENILDO NASCIMENTO	TSAE – TSM	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	08/11/21 A 07/12/21	30
130712	WILSON NEY SOARES GONÇALVES	TSAE – TSM	EMEB DAVID MAYER	01/11/21 A 30/11/21	30

Várzea Grande,05denovembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 032/2020

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 30.515.116/0001-24. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal no art. 78, e inciso I, do artigo 79, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, na decisão da Comissão de Processo Administrativo n. 01/2021, instaurada pela Portaria n. 013/2021/GS/SMVO/VG/MT, e na Cláusula Vigésima Primeira – Da Rescisão, do Termo de Contrato n. 032/2020. **OBJETO**: Considerando que o Município de Várzea Grande –MT, por meio da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 032/2020, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a Contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o Lote a seguir: LOTE 4 - BAIRRO PLANALTO IPIRANGA: Ruas: AV Isabel de Almeida Silva, AV Perimetral, Beco, A, Anchieta, Araci de Almeida, Ataulfo Alves, Comandante Costa, E, Francisco Alves, Guimarães Rosa, Julio Louzada, Maísa Matarazzo, Marechal Deodoro da Fonseca, Marechal Floriano Peixoto, N, Nora Ney, Presidente Epitácio Pessoas, Presidente Getulio Várgas, Presidente Jânio Quadros, Presidente Venceslau Braz, Marecha Rondon , com uma extensão de 7.582,09 metros, na cidade de Várzea Grande MT. **RESCISÃO**: Por força da presente RESCISÃO UNILATERAL, dá-se por terminada a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n.032.2020, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto e seu Detalhamento, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data, subordinado aos termos e condições da decisão administrativa que condenou a outrora Contratada, ao pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior a 30 (trinta) dias, ou seja, no montante de R$ 30.693,25 (trinta mil, seiscentos e noventa e três mil e vinte e cinco centavos), com a SUSPENÇÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. **VIGÊNCIA**: Este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem efeitos legais, a partir do dia 19 de outubro de 2021, data da publicação da decisão da análise do recurso da Contratada nos autos do

processo administrativo, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.837, p. 456-457.

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2021

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

PORTARIA Nº. 1120/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**AUXILIADORA DIAS DE SOUZA**
MATRICULA	5208
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	479370/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.10.2021 a 22.01.2022

SERVIDOR	**DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES**
MATRICULA	9812
CARGO	Técnica em Desenv. Infantil - TDI
PROCESSO N°	574089/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2021 a 01.01.2022

SERVIDOR	**LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS**
MATRICULA	26747
CARGO	Professor V a VIII **(1ª Cadeira)**
PROCESSO N°	598209/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	20.10.2021 a 18.12.2021

SERVIDOR	**LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS**
MATRICULA	26748
CARGO	Professor V a VIII **(2ª Cadeira)**
PROCESSO N°	20202/2011
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.09.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	20.10.2021 a 18.12.2021

SERVIDOR	**ROVILMA APARECIDA DA CRUZ**
MATRICULA	41886
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	757687/2021
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.10.2021 a 23.12.2021

SERVIDOR	**NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI**
MATRICULA	36720
CARGO	Supervisora Escolar
PROCESSO N°	713091/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2021 a 02.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATADA: ATLANTIS SANEAMENTOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste **7º Termo Aditivo referente a prorrogação excepcional de prazo por mais 2 (dois) meses,** com o valor de **R$ 165.800,00 (cento e sessenta cinco mil e oitocentos reais),** nos termos previstos em sua Cláusula do Contrato 012/2016, conforme amparo legal da Lei de Licitação. Passando a sua data de vigência de **17/10/2021 à 17/12/2021,** ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE PRAZO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 165.800,00 (cento e sessenta cinco mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Assinatura: 15/10/2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº.1088/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGARAREADAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA, Processo nº. 746005/21, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,matricula, nº.**532**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.08.2021**.

2. ANA LUCIA APARECIDA DO BONFIM, Processo nº. 744319/21, MERENDEIRA, matrícula nº.**2814**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.06.2021**.

3. ANA LUCIA DA SILVA, Processo nº.749674/21, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,matrícula nº.**2826**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **08.09.2021**.

4. ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS, Processo nº. 753904/21, MERENDEIRA, matrícula nº.**3049**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.09.2021**.

5. ANDREIA DE FREITAS FERREIRA, Processo nº. 750644/21,MERENDEIRA,matrícula nº.**84125**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **18.08.2021**.

6. ANIZETE ALVES DE SOUZA, Processo nº.754785/21,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº.**3817**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.09.2021.**

7. ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA,Processo nº.752266/21,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,matrícula nº.**3920**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.08.2021.**

8. ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA,Processo nº. 747169/21,MERENDEIRA, matrícula nº.**87215**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.08.2021.**

9. BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS, Processo nº. 760906/2021,AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO, matrícula nº. **5331**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **06.10.2021.**

10. BERENICE DE FATIMA DA COSTA, Processo nº 762058/2021,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,matricula nº **6149**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.10.2021**.

11. BRENDA DAS GRAÇAS SANTANA,Processo nº. 744876/21, MERENDEIRA,matrícula nº.**84050**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.07.2021**.

12. CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS, Processo nº 735092/2021, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº **6477**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.06.2021**.

13. CATARINA MARILCE DE CAMPOS, Processo nº. 753195/21, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula, nº.**7225**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **20.07.2021**.

14. CELMA MARIA DA SILVA PONTES, Processo nº. 746247/21, TEC. DESENV. INFANTIL, matrícula nº. **7503**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.08.2021**.

15. CILENE CASSIA DA SILVA, Processo nº. 739200/21, PROFESSORA, matrícula nº. **82046**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.06.2021**.

16. CIRLENE PEREIRA DA SILVA, Processo nº. 751722/21, PROFESSORA, matrícula nº. **86672**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **19.08.2021**.

17. CIRLEY GONÇALVES BARBOSA, Processo nº. 739332/21,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,matrícula nº.**7918**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **29.06.2021**.

18. CLAUDINEIA EVA DA COSTA, Processo nº.734747/21,MERENDEIRA, Matrícula Nº.**82232**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.06.2021.**

19. CREUZA VIEIRA MOTA,Processo nº.743774/21,MERENDEIRA, matrícula nº.**84170**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.07.2021.**

20. DELZINHA DA SILVA BELIZARIO, Processo nº. 749053/21,PROFESSORA, matrícula nº.**10269**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.08.2021.**

21. DINALVA DIAS DA SILVA, Processo nº. 740282/2021,PROFESSORA, matrícula nº. **82041**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **06.07.2021.**

22. EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS, Processo nº 751335/2021,MERENDEIRA,matricula nº **86727**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.08.2021**.

23. ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA, Processo nº. 748610/21, PROFESSORA, matrícula nº.**12867**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.08.2021**.

24. ELENA ROSIMARA PIRES, Processo nº 749052/2021, MERENDEIRA, matricula nº **12947**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **22.07.2021**.

25. ELENE RAMOS DA SILVA, Processo nº. 746691/21, PROFESSORA, matriculas, nº.**12952 e 12953**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.08.2021**.

26. ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO, Processo nº. 747972/21, MERENDEIRA, matrícula nº. **82270**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.09.2021**.

27. FLAVIA REGINA TUAO, Processo nº. 748871/21, MERENDEIRA, matrícula nº. **16595**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.08.2021**.

28. FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, Processo nº. 746243/21, PROFESSORA, matrícula nº.**16823**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.08.2021**.

29. GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS, Processo nº. 733687/21,PROFESSORA,matrícula nº.**17687**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **29.05.2021**.

30. GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO, Processo nº.748634/21,PROFESSORA, Matrícula Nº.**18279**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **20.07.2021.**

31. INGRID RODRIGUES DE MORAES,Processo nº.747424/21,AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO, matrícula nº.**19749**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **27.07.2021.**

32. IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA, Processo nº. 757018/21,PROFESSORA, matrícula nº.**19777**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.09.2021.**

33. IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA, Processo nº. 749059/2021,MERENDEIRA, matrícula nº. **87221**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **12.08.2021.**

34. IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA PAES, Processo nº 749372/2021,PROFESSORA,matricula nº **86661**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.08.2021**.

35. JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS, Processo nº. 749614/21, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**22704**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.08.2021**.

36. JULIETA COELHO BATISTA, Processo nº 749119/2021, MERENDEIRA, matricula nº **25495**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.08.2021**.

37. JUSSARA PEREIRA DUTRA GONÇALVES, Processo nº. 755661/21, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula, nº.**25769**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **13.09.2021**.

38. LEIVA COLETA SANTIAGO, Processo nº. 748787/21, PROFESSORA, matrícula nº.**27044**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.08.2021**.

39. LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA, Processo nº.745903/21, MERENDEIRA, matrícula nº.**27492**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.08.2021**.

40. MARA CELIA PEREIRA LEITE, Processo nº. 757546/21, MERENDEIRA, matrícula nº.**30557**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.09.2021**.

41. MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE, Processo nº. 746350/21,MERENDEIRA,matrícula nº.**82249**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.06.2021**.

42. MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA, Processo nº.733946/21,PROFESSORA, Matrícula Nº.**30598**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **28.05.2021.**

43. MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO,Processo nº.755178/21,PROFESSORA, matrícula nº.**82133**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.09.2021.**

44. MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA, Processo nº. 745737/21,MERENDEIRA, matrícula nº.**31469**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **28.07.2021.**

45. MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA, Processo nº. 748614/2021,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. **31843**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.08.2021.**

46. MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO, Processo nº 759933/2021,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,matricula nº **31898**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **30.09.2021**.

47. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, Processo nº. 744875/21,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**32123**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **21.07.2021**.

48. MARIA DAS GRAÇAS LELES FIGUEIREDO, Processo nº 733972/2021, MERENDEIRA, matricula nº **32250**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **31.05.2021**.

49. MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS, Processo nº. 735717/21,PROFESSORA, matrícula nº. **82078**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **08.06.2021.**

50. MARIA QUEIROZ DE SOUZA, Processo nº. 746219/21, MERENDEIRA, matrícula nº. **33437**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.08.2021**.

51. MARILENE MIRANDA FARIA RONDON, Processo nº. 748178/21, MERENDEIRA, matrícula nº. **34025**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **06.08.2021.**

52. MARLI DE JESUS FONSECA, Processo nº 751678/2021,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,matricula nº **34847**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.08.2021**.

53. NAIDE APARECIDA DE CAMPOS, Processo nº.739202/21, AG. DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO, matrícula nº. **36132**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17.06.2021**.

54. NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA, Processo nº 747953/2021, TEC. DESENV. INFANTIL, matricula nº **36583**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.08.2021**.

55. NIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES, Processo nº. 734158/21, PROFESSORA, matrícula nº. **82001**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **01.06.2021**.

56. OSMARA FREITAS SANTOS, Processo nº. 758110/2021, MERENDEIRA, matrícula nº. **82271**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.09.2021.**

57. RAUL PANIAGO RIASCOS, Processo nº 738415/2021,MÉDICO,matricula nº **39335**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **24.06.2021**.

58. RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES, Processo nº.744871/21, T.D.E.E, matrícula nº. **87261**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **16.07.2021**.

59. ROSAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Processo nº 742129/2021, PROFESSORA, matricula nº **40669**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.07.2021**.

60. ROSANA JOSE DE FRANÇA CASTRO, Processo nº. 735356/21, PROFESSORA, matricula, nº.**82014**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **16.05.2021**.

61. ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA, Processo nº. 754290/21, AG. SEGURANÇA E MANUTENÇÃO, matrícula nº. **130348**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **03.09.2021**.

62. SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO, Processo nº. 739950/21, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. **82179**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.06.2021**.

63. SILVIA CARDOSO, Processo nº. 732975/21,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,matrícula nº. **43451**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.05.2021**.

64. SIMONE CECILIA DUARTE CARVALHO, Processo nº.749072/21,AG. SEG. MANUTENÇÃO, Matrícula Nº.**43633**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **11.08.2021.**

65. SIRLEI FERREIRA DA SILVA,Processo nº.734816/21,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº.**43829**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.06.2021.**

66. SONIA ROSA DOS SANTOS, Processo nº. 748635/21,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,matrícula nº.**44082**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.08.2021.**

67. TEREZA NUNES DA MATA, Processo nº. 736963/2021, MERENDEIRA, matrícula nº. **44946**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.06.2021.**

68. VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA, Processo nº 740956/2021,MERENDEIRA,matricula nº **45659**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.07.2021**.

69. WELBA LIMA DUTRA, Processo nº. 755168/21, PROFESSORA, matrícula nº.**86664**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **09.09.2021**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 04 de Novembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1122/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ARTHUR EMILIO MELO NEVES**
MATRICULA	95460
CARGO	Técnico em Radiologia
PROCESSO N°	611083/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	22.11.2021 a 19.02.2022

SERVIDOR	**DEVANIR DE AGUIAR SILVA**
MATRICULA	101063
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	610386/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2021 a 31.01.2022

SERVIDOR	**DULCE REGINA AMORIM**
MATRICULA	87422
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	448783/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2021 a 01.01.2022

SERVIDOR	**GLORIA AMANDA FERNANDES DE ARCE**
MATRICULA	18224
CARGO	Bioquímico
PROCESSO N°	468830/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.07.2010/2015**

PERÍODO DE GOZO	20.10.2021 a 17.01.2022

SERVIDOR	**HELEN CRISTINE VALERIO DA SILVA**
MATRICULA	18943
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	753705/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 29.01.2022

SERVIDOR	**JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA PULCHERIO**
MATRICULA	90849
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	530835/2018
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2021 a 01.01.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 155/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. ***DOMINGOS SAVIO CURVO DOS SANTOS, representado neste ato pelo Curador ANTÔNIO CARLOS CARLÃO DOS SANTOS,*** *em decorrência do falecimento da ex-servidora****ANA RITA CURVO DOS SANTOS.****"*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.33009P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dos artigos 7º, II, 16, I, 18, II, todos da Lei Municipal n.º 4.649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar 4.694/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020,**Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, enquanto perdurar a condição de inválido do dependente, o Sr. **DOMINGOS SÁVIO CURVO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, incapaz, portador da cédula de identidade RG n.º 1266217 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 905.203.511-34, representado neste ato pelo Curador **ANTONIO CARLOS CARLÃO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 0143666-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 126.896.451-49, em decorrência do falecimento da Sra. **ANA RITA CURVO DOS SANTOS**, ex-servidora municipal que exercia o cargo de Chefe de Gabinete, Nível DAS, Referência II, Aposentada por Tempo de Contribuição, por meio do Ato n.º 019/97, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 1.284/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **25/08/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de outubro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 18/2021/SEGEFAZ

Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com as prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de promover o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício de 2022, e das outras providências.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que em conformidade com o Código Tributário Municipal, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é lançado anualmente, tendo como fato gerador a data de 1º de janeiro de cada exercício;

CONSIDERANDO que a Base de Cálculo (BC) para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é o valor venal do Imóvel;

CONSIDERANDO que os valores venais dos Imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica de Valores (PGV) instituída pela Lei Municipal nº 3.349/2009, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.948/2013 que definiram os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal;

CONSIDERANDO que de forma subsidiária para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU devem ser observadas as legislações correlacionadas ao meio ambiente, plano diretor, perímetro urbano, zoneamento, dentre outras; e,

CONSIDERANDO que de forma conjunta o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e realizada a cobrança da Taxa de Limpeza Pública, prevista na Lei Municipal nº 3.350/2009 e legislações correlatas;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituída a comissão responsável pela coordenação e acompanhamento do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU Exercício 2021, podendo nos moldes legais, elaborar documento que será estabelecido os termos gerais dos serviços de confecção, impressão e entrega do IPTU 2022.

Art. 2º O documento a ser produzido deve conter as especificações técnicas do serviço e/ou produto – elaboração de carnês de IPTU/2022 – nos termos exigidos em processo licitatório.

Art. 3º A comissão é composta pelos seguintes membros, a saber:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Vanessa A' Costa Montes	Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal
Regis Poderoso de Souza	Subsecretário de Gestão Fazendária
Michele Kovacs	Superintendente de Receita
Eder Silva Lourenço	Coordenador de Cadastro e Geoprocessamento
Marcelo Fernandes Rosa	Assessor Técnico
Vicente Gomes Lacerda	Assistente Técnico
JuaresAntonio Ribeiro Bueno	Assistente Técnico

§ 1º Fica designado como presidente desta comissão a servidora Vanessa A' Costa Montes (Auditora Fiscal Tributário da Receita Municipal), sem prejuízo de suas demais funções e atribuições;

§ 2º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão a servidora: Michele Kovacs, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

Art. 4º Compete à comissão:

I – Assegurar o regular e eficiente desenvolvimento das atividades inerentes ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022, podendo a qualquer tempo, solicitar documentos, requisitar informações necessários a sua instrução, apresentar questionamentos diretamente aos

prestadores de serviços relacionados direta ou indiretamente aos trabalhos a serem desenvolvidos;

II – Gerenciar os módulos que compõe o sistema de informações, controlando e disciplinando a utilização de dados e informações cadastrais e cartográficas, que são utilizadas como base de cálculo, para o lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbana – IPTU – Exercício 2022;

III – verificar a correta aplicação da legislação tributária aplicação da legislação tributária, com a validação e conferência dos cálculos e demais informações necessárias ao lançamento;

IV – Promover as adequações e/ou ajustes dos dados que servem de base de cálculo, procedendo às recomendações que se façam necessárias para esclarecer e/ou orientar os demais órgãos da administração e/ou os contribuintes e demais servidores, assegurando o fiel cumprimento da legislação municipal e o acesso às informações inerentes ao lançamento;

V – Divulgar ao público em geral as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, relacionadas ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana – Exercício 2022;

VI – Organizar e acompanhar os trabalhos de confecção, emissão e distribuição das DAM's – Documento de Arrecadação Municipal, bem como, as respectivas Notificações, Termos e demais documentos afins, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbana – Exercício 2022;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º Poderá o Presidente desta comissão, visando a cumprir com sua finalidade, bem como reunir as condições necessárias para o trabalho, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com atividade a serem desenvolvidas, mediante solicitação e anuência do gestor da respectiva pasta.

Parágrafo único.A comissão se auto – regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 6º Fica facultado a Secretária Municipal de Gestão Fazendária, se necessário for, ou em decorrência de demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 7º esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 03 de novembro de 2021.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº 551/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Michel Vinicius Moraes Pereira no cargo em comissão de Assessor Especial – DNS 3, na Secretaria Municipal de Defesa Social, com efeito a partir de 03 de Novembro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 30/2021

Processo N°731353/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Mini Estádio "Cândido Jordão de Magalhães" e a Revitalização do Seu Entorno, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, s/n°, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Destarte as análises sobrescritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA:HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA EDEG LTDA** e **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, por atendimento a todas as exigências edilícias, e;**INABILITADAS** as empresas: **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI** e **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 08/11/2021** e prazo final dia **16/11/2021** ás **18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 05de novembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2021

Processo n° 751811/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.750,95m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino), denominada **Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães**, Localizada na Av. Verdão, esquina com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no Município de Várzea Grande/MT. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na CONCORRENCIA PUBLCIA Nº 07/2021, será no **dia 11 de novembro de 2021,** às **09h30min** (horário local), Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2021. **Elizangela Batista de Oliveira-** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA N.º 111/2021

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da esposa **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA**, em decorrência do falecimento do servidor **ADIMAELSON DELANES**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32931P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dos artigos 7º, I, 16, I, 18 inciso V, alínea "c", item 4, 20 e 21 da Lei Municipal n.º 4.649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar 4.694/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020; c/c Lei Complementar n.º 3. 189/2008 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativas de cargos e salários do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 4.013/2014 que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto, c/c Lei Complementar n.º 4.498/2019, que autoriza a recomposição salarial dos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande. **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte a Sra. **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 1802680-0 SESP-MT e inscrito no CPF n.º 016.884.671-30, em decorrência do falecimento de seu cônjuge o Sr. **ADIMAELSON DELANES**, servidor municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Agente de Saneamento – Perfil Eletricista, lotado no Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande.

Art. 2º - A pensão relativa à cônjuge **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA** cessará em 15 (quinze) anos, em razão de sua idade, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 4, da Lei Municipal n.º 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **12/04/2021**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de outubro de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1124/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARCELO RAMOS MENDES**
MATRICULA	30795
CARGO	Médico Ginecologista
PROCESSO N°	704679/2021
LICENÇA PRÊMIO	18 (dezoito) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2021 a 18.10.2021

SERVIDOR	**MARLY GONÇALVES DE CASTRO**
MATRICULA	101065
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	609288/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	30.10.2021 a 27.01.2022

SERVIDOR	**MARTA TEREZINHA FRIZON**
MATRICULA	34990
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	341561/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.04.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 29.01.2022

SERVIDOR	**VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES**
MATRICULA	46425
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	451056/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2021 a 31.01.2022

SERVIDOR	**VIVIANE DEBESA DE CARVALHO**
MATRICULA	84363
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	512887/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 30.11.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 62/2021

Processo nº 754132/2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a Publicação da **RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2021 cujo objeto é a** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA CAPACITADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. **FMX SOLUÇÕES EM RADIOLOGIA – CNPJ: 41.151.428/0001-12**, com o valor estimado a importância de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.Várzea Grande, 03 de novembro de 2021. **Gonçalo Aparecido de Barros /** Secretário Interino Municipal de Saúde - Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº. 1123/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOILCI RODRIGUES SILVA**
MATRICULA	23032
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	715009/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.11.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	30.11.2021 a 27.02.2022

SERVIDOR	**JUCINEIDE ALVES SANTANA**

MATRICULA	101064
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	605623/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	27.10.2021 a 24.01.2022

SERVIDOR	**JUAREZ FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	101138
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO N°	659604/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 29.01.2022

SERVIDOR	**JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	25770
CARGO	Auxiliar de Saúde Bucal
PROCESSO N°	645114/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.12.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 29.01.2022

SERVIDOR	**KAREN ISABELLA GOMES FERNANDES DA SILVA BRESSANE**
MATRICULA	25896
CARGO	Farmacêutico/Bioquímico
PROCESSO N°	539972/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 29.01.2022

SERVIDOR	**LETICIA MELLO DA SILVA**
MATRICULA	27521
CARGO	Farmacêutico/Bioquímico
PROCESSO N°	63940/2011
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.11.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 30.11.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 23/2021

Processo n° 748768/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "BENEDITO ABRÃO NASSARDEN", localizada na Rua I, quadra 12, Bairro Formigueiro no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 554,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Instrumento Convocatório, a CPL resolve**ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as empresas: **BC CONSTRUTORA BC CENTRAL EIRELI,** CNPJ Nº 00.817.101/0001-50; **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI,** CNPJ Nº 26.574.991/0001-00 **e VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI,** CNPJ Nº 33.573.532/0001-77, por atendimento a todas as exigências edilícias. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 20 de outubro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 18/2021

Processo N°743522/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA"**, localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Destarte as análises sobrescritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARAR:DESCLASSIFICADAS** TODAS as propostas de preços por desatendimentos ao Instrumento Convocatório, das empresas: **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46 e **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, por desatendimento ao edital. Desta forma a Comissão de licitação CONCEDE o prazo de oito dias úteis para que a licitante apresente nova proposta de preços, escoimada as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados, com base no Art. 48, inciso 3ª da Lei 8.666/93 e item 7.6 do Edital. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 05 de novembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº. 1121/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ERONALDO DA SILVA GUEDES**
MATRICULA	100595
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	590774/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 31.01.2022

SERVIDOR	**JOELSON JUNIOR CORREA**
MATRICULA	22946
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	370261/2016
LICENÇA PRÊMIO	45 (quarenta e cinco) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.01.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2021 a 17.12.2021

SERVIDOR	**MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA**
MATRICULA	31272
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	578392/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	04.11.2021 a 01.02.2022

SERVIDOR	**PAULO CEZAR LEMES**
MATRICULA	100569
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	594670/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 30.11.2021

SERVIDOR	**PAULO RICARDO ALVES DA SILVA**
MATRICULA	100559
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	590785/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 31.01.2022

SERVIDOR	**SILVANA RAZE**
MATRICULA	100612
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	587390/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2021 a 31.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N°. 450/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 182/2021"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**VITOR GUSTAVO VERHALEN**como fiscal da obra e do Contrato n°. 182/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de novembrode 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 16/2021

Processo N°739929/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Rua Estado da Bahia s/n° no **Residencial Parque das Américas** no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.512,00m², contemplando os serviços de pintura, instalações elétricas de baixa tensão, construção de passeio público (calçada), construção de mureta com alambrado para o fechamento da quadra esportiva e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Destarte as análises sobrescritas, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARAR:DESCLASSIFICADAS** TODAS as propostas de preços por desatendimentos ao Instrumento Convocatório, das empresas: **CONSTRUTORA 55 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.729.797/0001-25 e **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00;Desta forma a Comissão de licitação CONCEDE o prazo de oito dias úteis para que a licitante apresente nova proposta de preços, escoimada as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados, com base no Art. 48, inciso 3ª da Lei 8.666/93 e item 7.6 do Edital. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 05 de novembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 050 /2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE UNICO)

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **19 de novembro de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.dae.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA **PREGOEIRA - DAE/VG**	CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA **DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 28/2021

Processo n° 753166/2021. Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: L1, M1, N1, Q, S/D e AC, localizadas no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** as informações da Equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: :**GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**CNPJ 16.941.912/0001-06**MTSULCONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº 06.232.484/0001-80**W R CERQUEIRA ENGENHARIA**CNPJ N° 30.345.106/0001-98, e, **INABILITADA** a licitante: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA** CNPJ 30.515.116/0001-24 por desatendimento ao subitem 7.3.1 do instrumento convocatórioIsto posto, a CPL abre prazo para interposição de re-

curso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 04 de novembro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 430/2021.

*"Dispõe sobre a**Retificação da Portaria nº 311/2021,** que concedeu o benefício dePensão por morte em favor da **Sra. Elbia Faria Jacinto**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Diego Ribeiro Borba.***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº.**311/2021**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 25 de junho de 2021, que concedeu o benefício *de* Pensão por morte em favor da **Sra. Elbia Faria Jacinto** em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Diego Ribeiro Borba**, conforme processo administrativo do PREVILA, n. º2021.07.00006P.

Onde se Lê: CONCEDER o benefício de Pensão por Morte(...) em favor do cônjuge Sra. **Elbia Faria Jacinto,** brasileira,portadora da cédula de identidade nº 1593610-4 SSP-MT e CPF sob o nº 007.102.481-64 (...)

Lêia-se: CONCEDER o benefício de Pensão por Morte(...) em favor do cônjuge Sra. **Elbia Faria Jacinto Borba,** brasileira,portadora da cédula de identidade nº 1593610-4 SSP-MT e CPF sob o nº 007.102.481-64 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 05 de novembro de 2021.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2021.

*"Dispõe sobre a**Retificação da Portaria nº 313/2021,** que concedeu o benefício dePensão por morte em favor da **Sra. Ermocinda Poiqui Charupa** em decorrência do falecimento do segurado **Sr. João Gusmão Charupa***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº.**313/2021**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 25 de junho de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por morte em favor da **Sra. Ermocinda Poiqui Charupa** em decorrência do falecimento do segurado **Sr. João Gusmão Charupa**, conforme processo administrativo do PREVILA, n.2021.07.00008P.

Onde se Lê: CONCEDER o benefício de Pensão por Morte(...) em favor do cônjuge Sra. Ermocinda Poiqui Charupa**,** brasileira,portadora da cédula de identidade nº 261.027 SSP-MT e CPF sob o nº 088.210.291-15 (...)

Lêia-se: CONCEDER o benefício de Pensão por Morte(...) em favor do cônjuge Sra. **Sra. Ermocinda Poiqui Charupa,** brasileira,portadora da cédula de identidade nº 261.027 SSP-MT e CPF sob o nº 788.210.291-15 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 05 de novembro de 2021.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Conselho Curador do PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o688 de 30 de setembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 15 de outubro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de Novembro de 2021.

_____

SANDER MARCIO FERNANDES LEITE

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS TITULARES:

LUIS RICARDO LANA _____

EVERALDO COELHO DE BRITO_____

CLEIDSON JOSE ALVES _____

GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA _____

ADRIE EL KADRI _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 043/202

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 043/2021

PROCESSO 171/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/2021 Art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **LCA RECEPÇÃO E REPRENTAÇÃO MEI** *inscrita no CNPJ* 33.958.969/0001-29**,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em fornecer produtos ornamentais para festividades natalinas**. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 05 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2014

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2014

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 014/2014, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 029/2014 na modalidade Tomada de Preço nº 003/2014, pelo período de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir do dia **06/11/2021** até **03/08/2022.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Novembro de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. BIRK & CIA LTDA – EPP (05.123.504/0001-12) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE Nº 063/2021

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 903028

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 136/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2021 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para melhoria no Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA EPP (24.419.445/0001-79)	**R$** 45.799,00

Vila Rica – MT, 05 de Novembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos para melhoria no Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Novembro de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

TALENTOS D ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA EPP (24.419.445/0001-79) R$ 45.799,00- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 329/2021

de 05 de novembro de 2021.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o oficio nº 181/2021, ao conselho de direito, da interessada requerendo o desligamento.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a srª **ANDREIA DE AQUINO FERREIRA,** matricula 4035,portadora do CPF sob o nº 016.836.631-28 do cargo de **Conselheira Tutelar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 171/2021

DISPENSA 043/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer produtos ornamentais para festividades natalinas.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de de **R$ 45.955,00** (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

LCA RECEPÇÃO E REPRENTAÇÃO (33.958.969/0001-29) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2021

INEXIGIBILIDADE 004/2021

DO OBJETO: Realização de 01 (Um) show para a animação do 4° Réveillon Popular de Vila Rica/MT com a apresentação da Banda“**’BONDE SERTANEJO**”,a ser realizado na Praça Central de Vila Rica, no dia 31/12/2021, ás 23h59min com duração de 02 (duas) horas de show.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) referentes ao valor global dos serviços previstos na Cláusula Primeira.

1ª Parcela = 20.000,00 na Assinatura do Contrato

2ª Parcela = 20.000,00 no primeiro dia útil subsequente ao show.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Novembro de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ROTA DO SHOW PRODUTOS ARTISTICAS E EVENTOS LTDA ME (08.782.024/0001-51) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 330/2021

de 05 de novembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o oficio nº 182/2021, ao conselho de direito, da interessada requerendo o desligamento.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a srª **VALDIVINA ALVES BARROS,** matricula 4038,portadora do CPF sob o nº 022.424.681-03 do cargo de **Conselheira Tutelar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 07 22:32:27 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)